



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Câmara Municipal de Acorizal	4
Câmara Municipal de Confresa	4
Câmara Municipal de Conquista D'Oeste	5
Câmara Municipal de Diamantino	5
Câmara Municipal de Nova Guarita	5
Câmara Municipal de Paranatinga	7
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo	8
Câmara Municipal de São José do Xingu	9
Câmara Municipal de Várzea Grande	10
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis	10
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos	12
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	12
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia	38
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV	38
Prefeitura Municipal de Água Boa	39
Prefeitura Municipal de Alto Garças	40
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	42
Prefeitura Municipal de Apiacás	43
Prefeitura Municipal de Araputanga	46
Prefeitura Municipal de Aripuanã	46
Prefeitura Municipal de Brasnorte	49
Prefeitura Municipal de Cáceres	49
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	57
Prefeitura Municipal de Campo Verde	63
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	67
Prefeitura Municipal de Canarana	70
Prefeitura Municipal de Carlinda	74
Prefeitura Municipal de Castanheira	76
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	76
Prefeitura Municipal de Cocalinho	78
Prefeitura Municipal de Colíder	80
Prefeitura Municipal de Colniza	87
Prefeitura Municipal de Confresa	89
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	93
Prefeitura Municipal de Diamantino	93
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	93
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	93
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	98
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	110
Prefeitura Municipal de Itanhangá	110
Prefeitura Municipal de Itaúba	123
Prefeitura Municipal de Itiquira	127
Prefeitura Municipal de Jauru	148
Prefeitura Municipal de Juara	148
Prefeitura Municipal de Juína	165
Prefeitura Municipal de Juscimeira	222
Prefeitura Municipal de Marcelândia	223
Prefeitura Municipal de Matupá	236
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	271
Prefeitura Municipal de Nobres	271

Prefeitura Municipal de Nova Guarita	272
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	273
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	274
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	276
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	276
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	279
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	292
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	295
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	299
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	299
Prefeitura Municipal de Paranatinga	300
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	301
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	370
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	383
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	384
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	384
Prefeitura Municipal de Poxoréu	386
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	388
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	388
Prefeitura Municipal de Rondonópolis	388
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	389
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	391
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	393
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	400
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	407
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	407
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	408
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	409
Prefeitura Municipal de Sorriso	411
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	412
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	416
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	418
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	432
Prefeitura Municipal de Vila Rica	432

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Segundo Secretário: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**JORNAL OFICIAL
PORTARIA N. 002/2024.**

SÚMULA: NOMEIA A PESSOA DE **MARCUS VINICIUS GREGORIO MUNDIM** PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR JURIDICO DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – GESTÃO 2024 A 2026 - E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios – Gestão 2024 à 2026, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social, e;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a pessoa de **MARCUS VINICIUS GREGORIO MUNDIM**, para exercer a função de **COORDENADOR JURIDICO** da Associação Mato-grossense dos Municípios.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 05 de janeiro de 2024.

Leonardo Tadeu Bortolin
Presidente da AMM

**JORNAL OFICIAL
PORTARIA N. 003/2024.**

SÚMULA: NOMEIA A PESSOA DE **HERNANDES APARECIDO DE ALMEIDA CRUZ** PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – GESTÃO 2024 A 2026 - E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios – Gestão 2024 à 2026, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social, e;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a pessoa de **HERNANDES APARECIDO DE ALMEIDA CRUZ**, para exercer a função de **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO** da Associação Mato-grossense dos Municípios.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 05 de janeiro de 2024.

Leonardo Tadeu Bortolin
Presidente da AMM

**JORNAL OFICIAL
PORTARIA N. 004/2024.**

SÚMULA: NOMEIA A PESSOA DE **MAX FARIAS DA SILVA** PARA EXERCER O CARGO DE PREGOEIRO DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – GESTÃO 2024 A 2026 - E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios – Gestão 2024 à 2026, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social, e;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a pessoa de **MAX FARIAS DA SILVA**, para exercer a função de **PREGOEIRO** da Associação Mato-grossense dos Municípios.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 05 de janeiro de 2024.

Leonardo Tadeu Bortolin

Presidente da AMM

**JORNAL OFICIAL
PORTARIA N. 001/2024.**

SÚMULA: NOMEIA A PESSOA DE **CRISTIAN DOS SANTOS PERIUS** PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – GESTÃO 2024 A 2026 - E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios – Gestão 2024 à 2026, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social, e;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a pessoa de **CRISTIAN DOS SANTOS PERIUS**, para exercer a função de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Associação Mato-grossense dos Municípios.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 05 de janeiro de 2024.

Leonardo Tadeu Bortolin
Presidente da AMM

CÂMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL**PORTARIA Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2024 “DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DURANTE O RECESSO PARLAMENTAR”**

PORTARIA Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DURANTE O RECESSO PARLAMENTAR”

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL – MATO GROSSO, ROBERTH RIBEIRO DE LIMA, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Durante o período de 02 de janeiro de 2024 e 13 de fevereiro de 2024 a Câmara Municipal de Acorizal não terá expediente presencial, podendo os interessados excepcionalmente requererem atendimento presencial comunicando a Secretária-Geral da Câmara Municipal com antecedência por meio do telefone (65) 9959-2715.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Acorizal - MT, 01 de janeiro de 2023

ROBERTH RIBEIRO DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE NOVEMBRO 2023**

EDITAL Nº. 13/2023 Confresa/MT, 12 de dezembro de 2.023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 31, INCISO III E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 208.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna-se público o **BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE NOVEMBRO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023**.

O Balancete Financeiro de **NOVEMBRO** de 2023, ficará à disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar a sua legitimidade nos termos da Lei.

Para os devidos fins de direitos e conhecimentos de qualquer interessado, expediu-se o presente Edital.

P U B L I Q U E – S E

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2024

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONSOLIDAÇÃO, VERSIONAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO

CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA. CNPJ: 03.725.725/0001-35.

VALOR TOTAL: R\$ 8.859,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais)

Conquista D' Oeste, 05 de janeiro de 2024

Nelson José Fernandes de Souza-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO EXTRATO DE CONTRATO N. 09/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N°..: 009/2023

Contratante .: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: RIOLE ELETRÔNICA LTDA.

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para aquisição de um sistema automatizado de Gerenciamento de Plenários Legislativos, contendo equipamentos (hardware), softwares com licenças vitalícias e funcionamento integrado com os demais equipamentos, instalação completa e treinamento operacional para gerenciar a dinâmica de funcionamento do plenário da Câmara Municipal de Diamantino.

Valor.....: Lote 01 R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais), e Lote 02 R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Vigência.....: Início: 28/12/2.023 Término: 26/06/2024.

DIAMANTINO /MT em 08 de janeiro de 2024.

Arnildo Gerhardt Neto – PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO EXTRATO CONTRATO N 10/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N°..: 010/2023

Contratante .: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: GRANTES ENGENHARIA LTDA.

Objeto.....: Contratação de empresa especializada em elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memorial descritivo/caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma Físico-financeiro para a reforma/ampliação da Câmara Municipal de Diamantino-MT.

Valor.....: R\$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Vigência.....: Início: 29/12/2.023 Término: 07/04/2024.

DIAMANTINO /MT em 08 de janeiro de 2024.

Arnildo Gerhardt Neto – PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO EXTRATO CONTRATO N 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N°..: 008/2023

Contratante .: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: HMS PUBLICIDADE, MARKETING E EVENTOS LTDA.

Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade para divulgação de campanhas e ações, realizados pelo poder legislativo municipal de Diamantino-MT.

Valor.....: R\$ 33.440,00 (Trinta e três mil quatrocentos e quarenta reais).

Vigência.....: Início: 26/12/2.023 Término: 26/05/2024.

DIAMANTINO /MT em 08 de janeiro de 2024.

Arnildo Gerhardt Neto – PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - QUALITY SOLUTION

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Referente a **Adesão a Ata de Registro de Preço n°. 001/2023, componente ao Pregão Presencial n°. 001/2023, realizado pela Câmara Municipal de Terra Nova do Norte.**

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como, pelo contido no presente Pregão Presencial, com os documentos, juntamente com o Parecer Jurídico, ratifico todos os atos do presente Processo de Licitação.

HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL"** para que o referido processo produza os efeitos Jurídicos e legais o seu objeto ao legítimo vencedor.

QUALITY SOLUTION LTDA, CNPJ n.º 26.050.888/0001-60.

ENDEREÇO: Rua 03, 410, Bairro Cidade Alta, em Mátupá – MT, CEP: 78.525-000,

VALOR: R\$ 39.600,00 (Trinta e nove e seiscentos mil reais).

Nova Guarita – MT, 22 de dezembro de 2023.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Mesa Diretora

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ÁGILI

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 61 Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público o Primeiro Termo Aditivo ao contrato n.º 007/2023.

CONTRATO N° 007/2023

PRAZO: Início: 01/01/2024 - Final 31/12/2024

VALOR GLOBAL: R\$60.000,00 (sessenta mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO: 12 parcelas iguais e mensais de R\$5.000,00 (cinco reais).

CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.804.377/0003-59

OBJETO: Adesão de Ata de Registro de Preço n.º 001/2023, componente ao Pregão Presencial n.º 001/2022, realizado pela Câmara Municipal de Nova Bandeirante Contratação de empresa especializada em locação, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico de sistemas/softwares integrados aplicados à gestão pública municipal, para Atendimento à Câmara Municipal de Nova Guarita MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.01.001.01.031.0017.2001-3.3.90.40.00.00.00 – LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS E SOFTWARES.

Nova Guarita - MT, 15 de dezembro de 2023.

Divino Pereira Gomes

Presidente

Biênio 2023/2024

PORTARIA N.º 005/2024/GP/CMNG - ATS ROSANGELA

PORTARIA N.º 005/2024/GP/CMNG

“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (ATS), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 972/2023”.

O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto do Artigo 53, § 2º da Lei Municipal n.º 972/2023,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Servidoraefetiva desta Casa de Leis a Sr.ª **ROSANGELA DE SOUZA LOVISON**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Adicional por Tempo de Serviço (ATS) de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, por ter completado o anuênio.

Art. 2º - O Adicional de Tempo de Serviço (ATS) é referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costume.

Gabinete do Presidente, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

PORTARIA N.º 007/2024/GP/CMNG - ATS CLARICE

PORTARIA N.º 007/2024/GP/CMNG

“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (ATS), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 972/2023”.

O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto do Artigo 53, § 2º da Lei Municipal n.º 972/2023,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Servidoraefetiva desta Casa de Leis a Sr.ª **CLARICE DAMAS MACHADO FILIPINI**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Adicional por Tempo de Serviço (ATS) de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, por ter completado o anuênio.

Art. 2º - O Adicional de Tempo de Serviço (ATS) é referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costume.

Gabinete do Presidente, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

PORTARIA N.º 006/2024/GP/CMNG - ATS MARIA

PORTARIA N.º 006/2024/GP/CMNG

“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (ATS), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 972/2023”.

O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto do Artigo 53, § 2º da Lei Municipal n.º 972/2023,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Servidoraefetiva desta Casa de Leis a Sr.ª **MARIA PONTES RODRIGUES RIBEIRO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Adicional por Tempo de Serviço (ATS) de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, por ter completado o anuênio.

Art. 2º - O Adicional de Tempo de Serviço (ATS) é referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costume.

Gabinete do Presidente, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

PORTARIA N.º 003/2024/GP/CMNG - ATS ANA CARLA

PORTARIA N.º 003/2024/GP/CMNG

“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (ATS), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 972/2023”.

O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto do Artigo 53, § 2º da Lei Municipal n.º 972/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora efetiva desta Casa de Leis a Sr.ª **ANA CARLA DILL PAIANO**, ocupante do cargo de Contadora, Adicional por Tempo de Serviço (ATS) de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, por ter completado o anuênio.

Art. 2º - O Adicional de Tempo de Serviço (ATS) é referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 à 01/12/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afiliações nos locais de costume.

Gabinete do Presidente, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

PORTARIA N.º 004/2024/GP/CMNG - ATS DÉBORA

PORTARIA N.º 004/2024/GP/CMNG

“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (ATS), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 972/2023”.

O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto do Artigo 53, § 2º da Lei Municipal n.º 972/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora efetiva desta Casa de Leis a Sr.ª **DÉBORA SALLES MICHELETTI**, ocupante do cargo de Procuradora Legislativa, Adicional por Tempo de Serviço (ATS) de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, por ter completado o anuênio.

Art. 2º - O Adicional de Tempo de Serviço (ATS) é referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afiliações nos locais de costume.

Gabinete do Presidente, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20/2023

OBJETO: aquisição do serviço de instalação de equipamento de informática - do tipo serviço de reforma da rede lógica 338184-6 (cód.: 1) juntamente com todos os equipamentos necessários e constados neste termo de referência para o bom funcionamento de todo o sistema da rede interna da Câmara Municipal de Paranatinga.

VALOR: R\$ 82.343,90 (oitenta e dois mil trezentos e quarenta e três reais e noventa centavos). DURAÇÃO: 21/12/2023 até 21/12/2024 CONTRATADA: SITECH – SERVIÇOS INTELIGENTES DE TECNOLOGIA LTDA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 – Câmaras Municipais 01.001.01 – Legislativa 01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e Encargos a Câmara Municipal 01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

Paranatinga – MT, 21 de dezembro de 2023.

FERNANDES ANTONIO CARLINI

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga - MT

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 23/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 23/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 23/2023

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para melhorar o atendimento nos gabinetes e na secretaria deste Poder Legislativo.

VALOR: R\$ 10.545,00 (dez mil quinhentos e quarenta e cinco reais). DURAÇÃO: 27/12/2023 até 27/12/2024 CONTRATADA: DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E REFRIGERAÇÃO LTDA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 – Câmaras Municipais

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e Encargos a Câmara Municipal

01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.30 – Material de Consumo.

01.001.01.031.0002.2002.4.4.90.52 – Material Permanente

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.0001 – Câmara Municipal

01.0001.01 – Legislativa

01.0001.01.031 – Ação Legislativa

01.0001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.0001.01.031.0002.2002 – 01.031.002.1001.0000 Aquis. Equip. Moveis, Maquinas e Mat. Permanente

01.0001.01.031.0002.2002.4.4.90.52 – Aquisição de Material Permanente

Paranatinga – MT, 27 de dezembro de 2023.

FERNANDES ANTONIO CARLINI

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga - MT

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 21/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 21/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 21/2023

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para melhorar o atendimento nos gabinetes e na secretaria deste Poder Legislativo.

VALOR: R\$ 44.826,60 (quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). DURAÇÃO: 27/12/2023 até 27/4/2024 CONTRATADA: EWANDO BARBOSA DOMINGOS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 – Câmaras Municipais

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e Encargos a Câmara Municipal

01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.30 – Material de Consumo.

01.001.01.031.0002.2002.4.4.90.52 – Material Permanente

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.0001 – Câmara Municipal

01.0001.01 – Legislativa

01.0001.01.031 – Ação Legislativa

01.0001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.0001.01.031.0002.2002 – 01.031.002.1001.0000 Aquis. Equip. Moveis, Maquinas e Mat. Permanente

01.0001.01.031.0002.2002.4.4.90.52 – Aquisição de Material Permanente Paranatinga – MT, 27 de dezembro de 2023.

FERNANDES ANTONIO CARLINI

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 002/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 002/2023

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** inscrita no CNPJ/MF sob n°. 37.499.373/0001-69, estabelecida à Av. Lions Internacional Oeste nº 2021, centro, Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pela presidente Sra. **Rosângela de Matos Dias**, brasileira, agente político, portadora do documento de identidade RG nº ***.*** SSP/MT, e CPF nº ***.982.***, residente e domiciliado na Rua **** nº ***, Bairro *****, na cidade de Peixoto de Azevedo, e como **CONTRATADA** a empresa **IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES LTDA** inscrita no CNPJ nº 26.206.127/0001-05, estabelecida na Rua Luiz Mena nº 2.622, Sala D, bairro centro, cidade de Matupá MT, neste ato representada pelo Sr. **Alex Salin Minatti**, brasileiro, empresário, portador do RG nº *****-0 SSP/MT e do CPF nº ***.124.***, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, com fulcro na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, que trata das licitações de pregão e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e de acordo com o que consta no procedimento de Pregão Presencial 001/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – ADITAMENTO DE VALOR E PRAZO

1.1. Aditamento de prazo ao Termo de Contrato, respaldado pelo artigo 57, II da Lei 8.666/93, com prorrogação de valor e prazo com ajustes de valores, acordados com a Lei Federal nº 9.504/1997.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Adita o prazo de validade do presente Termo de Contrato até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo disponibilizará durante o período de 2024, até o valor estimado de R\$ 322.080,00 (trezentos e vinte e dois mil e oitenta reais) para serem gastos com a contratação da Agência de Publicidade, para a distribuição da mídia produzida pela própria Câmara Municipal, durante todo o prazo de execução do presente contrato.

3.2. O referido valor é apenas a estimativa máxima do desembolso com a divulgação de mídias, a qual se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos, limitados à média dos gastos nos últimos 36 (trinta e seis) meses, conforme determina a Lei Federal nº 9.504/1997, no artigo 73, Inciso VII, para o exercício de 2024, o valor máximo de R\$ 232.204,80 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos quatro reais e oitenta centavos).

3.3. Sobre o valor a ser pago, a título de remuneração da Contratada, será efetuado o desconto de 12% (doze) por cento, sobre o desconto padrão.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição, correrão à conta de recursos próprios e serão empenhados na seguinte dotação: 01.001.01.031.0001.2.003-3.3.90.39.00 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDICIONANTES

5.1. As demais cláusulas e condições permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO DO TERMO ADITIVO

6.1. O presente Termo Aditivo tem sua origem no processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 001/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. O Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO MT

Rosângela de Matos Dias

Presidente da Câmara de Vereadores - Contratante

IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES LTDA

Alex Salin Minatti

Representante da Contratada

Testemunhas:

Maria Rosa Fonseca Correia Costa Márcia da Silva Sobrinho

CPF: ***.***.361-**- CPF Nº ***.443.***-**-

Dr. Uiliam Alves Stoppa Newton Afonso do Nascimento

Advogado OAB/RO Nº **Portaria nº 021/2023**

VISTO - Matrícula nº **5 Fiscal de Contrato

ELABORAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

JUSTIFICATIVA

CONTRATADA: IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES LTDA

DO OBJETO: Contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade compreendendo a distribuição de materiais publicitários à veiculação e controle de resultados de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse da Câmara Municipal, conforme especificações e condições constantes no Edital de Pregão nº. 001/2023 e seus anexos, conforme especificações detalhadas no corpo do contrato original.

Os serviços indicados serão concretizados através da execução da divulgação e de promoção:

12. Divulgação das sessões ordinárias, extraordinárias e sessões solenes;
13. Audiências Públicas realizadas na Câmara Municipal;
14. Datas comemorativas e homenagens (entrega de títulos e moções);
15. Programas de comunicação institucional;
16. Programas de apoio informativo e/ou educacional e de orientação social, relativos a eventos de interesse da Administração da Câmara Municipal;
17. Distribuição de campanhas publicitárias, materiais e peças de cunho informativo e/ou educativo, impressos, áudios e audiovisuais.

DOS ENTENDIMENTOS: A Lei Federal nº 14.356 de 31 de maio de 2022, em seu Art. 3º, dá nova redação, ao art. 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 73. [...]"

VII - empenhar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a 6 (seis) vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito.

Diante da prerrogativa legal, e do Parecer Jurídico nº 90, de 27 de dezembro de 2023, da lavra da Assessoria Jurídica desta Câmara de Vereadores, decidiu-se, por calcular os valores para a obtenção do limite de gastos com propaganda e publicidade institucional durante o exercício de 2024, o qual culmina com ano de eleições municipais:

Despesas liquidadas com propaganda em publicidades institucionais em 2021 R\$ 165.090,00;

Despesas liquidadas com propaganda em publicidades institucionais em 2022 R\$ 209.444,40;

Despesas liquidadas com propaganda em publicidades institucionais em 2023 R\$ 322.080,00.

Pela média dos gastos nos últimos 36 (trinta e seis) meses, obtém-se o valor mensal de R\$ 19.350,40, limitando, portanto, a contratação para o exercício de 2024, no valor máximo de R\$ 232.204,80 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos quatro reais e oitenta centavos).

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levaram a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato, sem qualquer ajuste monetário:

Tendo em vista, a necessidade da continuidade do serviço contratado, conforme o Termo de Contrato nº 002/2023, referente ao Pregão Presencial nº 001/2023, firmado com a empresa **IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES LTDA**, qual seja o objeto supra mencionado, faz-se necessário realizar o aditamento contratual.

Tendo em vista o objeto contratado se tratar de serviço essencial. Há a necessidade devidamente justificada em dar publicidade dos atos nos meios de comunicação local e regional, visando levar a informação aos municípios. Uma vez que, a informação bem veiculada atende ao princípio da publicidade e leva o conteúdo dos atos oficiais à população, o que se torna imprescindível para a segurança jurídica.

A Lei de Licitações e Contratos garante à Administração a possibilidade de socorrer-se ao Aditamento, de acordo com o Artigo 57, inciso II, §1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, in verbis: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

Estando, pois, tudo devidamente esclarecido e justificado apresentamos esta justificativa para ratificar o interesse no aditamento contratual, e para que produza seus efeitos legais. Sendo plausível o interesse da administração tendo vista sua necessidade diante da publicação dos atos oficiais realizados por esta Câmara de Vereadores.

Ademais, os requisitos para o aditamento dos contratos encontram-se devidamente preenchidos, quais sejam:

a) A existência de previsão para prorrogação no edital (Termo de Referência) e no contrato (cláusula quinta – Subitem 5.1); b) Objeto e escopo dos contratos inalterados pela prorrogação; c) Interesse da Administração e do contratado declarado previamente; d) Vantajosidade da prorrogação devidamente justificado nos autos do processo administrativo; e) Manutenção das condições de habilitação pela contratada (Manutenção dos preços e demais condições previstas no Contrato Original); f) Preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado. g) Faz Necessária a prorrogação ainda para aquisição dos itens contratado tendo em vista obtém saldo e ainda sim para fins pagamento e empenho e solicitação das notas fiscais devidas.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto as legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, fica autorizado a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, cuja validade prévia será até 31/12/2024, conforme pactuado entre as partes.

Peixoto de Azevedo MT, 28 de dezembro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rosângela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 06/2024

PORTARIA Nº06 /2023 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: FICA PRORROGADO A PORTARIA DE Nº 36/2021, CONFORME EXTRATO DE INFORMAÇÕES DO BENEFÍCIO.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.º Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente bem como o Art.77 do Estatuto do Servidores Públicos Municipais,

Art 1º- Fica prorrogado a Licença de Saúde ao **Srº Junismar Antônio de Oliveira**, ocupando cargo de motorista, na Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, conforme extrato de informações e Protocolo de Requerimento de nº 1749990211 do INSS (Instituto Nacional de Seguro Social), até 02 de Fevereiro 2024.

Art 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, EM 05 DE JANEIRO DE 2024.

Valdomiro Lima Luz

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA N° 05/2024**

PORTARIA N° 05/2024São José do Xingu – MT, 04 de Janeiro de 2024

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO N° 04/2023
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta nomeado Srº**DYENNFER SOARES DE SOUSA** como fiscal **de contrato n° 04/2023** da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 04 DE JANEIRO DE 2.024

VALDOMIRO LIMA LUZ

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSE DO XINGU -MT
REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE**

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 008/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR o servidor RINGLES NASCIMENTO CABRAL, CPF nº 061 (...) -00, do cargo de Assessor de Gabinete do Vereador Joaquim Antunes de Souza.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos, a partir de 03/01/2024.

Gabinete da Presidência, 05 de janeiro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 009/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR a servidora ANA KELLY DE QUEIROZ SOUZA, CPF nº 057 (...) -31, para o cargo de Assessor de Gabinete do Vereador Joaquim Antunes de Souza.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos, a partir de 04/01/2024.

Gabinete da Presidência, 05 de janeiro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 007/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, o servidor de vínculo efetivo MATEUS TEILOR DE ALMEIDA DUTRA, Matricula nº 5040-1, do cargo de Técnico Legislativo – Perfil Administrativo.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 05 de Janeiro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA VOOS NACIONAIS, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS**, no sentido de atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

Nome do Credor: TOLOSA VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ N°: 23.937.500/0001-50

Valor Total: R\$ 14.004,00 (Quatorze mil e quatro reais).

Rondonópolis - MT, 05 de janeiro de 2023.

Alfredo Vinicius Amoroso Rita de Cássia Podenciano de Souza

Diretor Presidente Diretora Adm/Financeira

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ**

RESOLUÇÃO N.º 070/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕEM SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE COMPRAS E CONTROLE DE FROTAS, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DO CIDEA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDEA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 022/2023, de 20 de abril de 2023, que o nomeou para o exercício de cargo em comissão, de livre no-

meação e exoneração, de coordenador de compras e controle de frotas, na forma da Resolução nº 010/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. ADAIR JOSE DA SILVA, CPF N° 594.216.301-49, do cargo de coordenador de compras e controle de frotas do CIDESA do VALE DO GUAPORÉ a partir do dia 31 de dezembro de 2023, não havendo necessidade de rescisão pois o mesmo será nomeado para ocupar o cargo de coordenador técnico da piscicultura.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 29/dezembro/2023, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO
Prefeita Presidente
CIDESA VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 069/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕEM SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE GERENCIA ADMINISTRATIVA, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DO CIDESA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 019/2023, de 17 de abril de 2023, que o nomeou para o exercício de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de gerencia administrativa, na forma da Resolução nº 010/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sra. DANNYELLE NUNES LEAL, CPF N° 075.287.456-00, do cargo de gerencia administrativa do CIDESA do VALE DO GUAPORÉ a partir do dia 31 de dezembro de 2023, não havendo necessidade de rescisão pois a mesma será nomeada para ocupar o cargo de coordenadora administrativa.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 29/dezembro/2023, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO
Prefeita Presidente
CIDESA VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 071/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕEM SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR TECNICO DA PISCICULTURA, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, DO CIDESA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidor para compor a diretoria do CIDESA VALE DO GUAPORÉ.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 065/2023, de 21 de dezembro de 2023, que tratou da alteração da resolução 010/2023 sobre reestruturação dos cargos comissionados do CIDESA VALE DO GUAPORÉ;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ADAIR JOSE DA SILVA, CPF N° 594.216.301-49, para ocupar o cargo de Coordenador técnico da piscicultura, a partir de 02/janeiro/2024.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO
Prefeita Presidente
CIDESA VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 072/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕEM SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, DO CIDESA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de gerente administrativo para compor a direção do CIDESA VALE DO GUAPORÉ;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 065/2023, de 21 de dezembro de 2023, que tratou da alteração da resolução 010/2023 sobre reestruturação dos cargos comissionados do CIDESA VALE DO GUAPORÉ;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. DANNYELLE NUNES LEAL, CPF N° 075.287.456-00, para ocupar o cargo de Coordenadora Administrativa, a partir de 02/janeiro/2024.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO
Prefeita Presidente
CIDESA VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 073/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO N.º 073/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕEM SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM SUBSTITUIÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE LICITAÇÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, DO CIDESA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Va-

le do Guaporé – CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de Agente de Licitação em substituição para compor a direção do CIDESA VALE DO GUAPORÉ no período de férias de servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. IGOR EDUARDO COUTINHO GOLÇALVES, CPF N° 119.190.136-01, para ocupar o cargo de Agente de Licitação, em substituição, a partir de 02/janeiro/2024 até 31/janeiro/2024.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 02/janeiro/2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO
Prefeita Presidente
CIDESA VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 067/2023, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DESIGNA SERVIDOR (a) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATO N° 28/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “VALE DO GUAPORÉ” no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora (a) **FRANCINE APOLES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, servidora no cargo de Gerência de Aquisição de Bens e Serviços e Formação de Preços, inscrito no CPF 031.478.841-71, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato do CIDESA N° 028/2023.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 14 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental “VALE DO GUAPORÉ”, NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS

**LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO 016/2023

Espécie: Prestação de Serviços;

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos - CISVA;

Contratado: Vanderlei Antônio Botton – ME;

Base Legal: Lei 8.666/93;

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos na área da tecnologia da informação, para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA.

Natureza da Despesa: 33.90.39.00;

Modalidade: Dispensa 003/2023;

Valor Global: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

Data assinatura: 27/12/2023;

Vigência: 01/01/2024 á 31/12/2024;

Signatários: Vanderlei Antônio de Abreu – Presidente CISVA e o Sr. Vanderlei Antônio Botton - Contratado;

Fiscal de Contrato: Patrícia Jamariqueli Castilho.

EXTRATO DO CONTRATO 017/2023

Espécie: Prestação de Serviços;

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos - CISVA;

Contratado: L.C. Bachega MB Assessoria Ltda. - ME;

Base Legal: Lei 14.133/2021;

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para locação, instalação, treinamento e manutenção de software de gestão pública, totalmente web, em atendimento à solicitação do CISVA, em conformidade com o descrito abaixo e condições dispostas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Natureza da Despesa: 33.90.39.00;

Modalidade: Dispensa 002/2023;

Valor Global: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

Data assinatura: 27/12/2023;

Vigência: 01/12/2023 a 31/12/2024;

Signatários: Vanderlei Antônio de Abreu – Presidente CISVA e o Sr. Luiz Carlos Bachega - Contratado;

Fiscal de Contrato: Patrícia Jamariqueli Castilho.

EXTRATO DO CONTRATO 018/2023

Espécie: Prestação de Serviços;

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos - CISVA;

Contratado: M M A Prestadora de Serviços Médicos - EPP;

Base Legal: Lei 8.666/93;

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de auxílio cirúrgico, para atender as demandas dos 04 municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA.

Natureza da Despesa: 33.90.39.00;

Modalidade: Pregão Presencial 005/2023;

Valor Global: R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais)

Data assinatura: 29/12/2023;

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024;

Signatários: Vanderlei Antônio de Abreu – Presidente CISVA e o Sr. Marcelo Lobo Pereira Leite - Contratado;

Fiscal de Contrato: Patrícia Jamariqueli Castilho.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

PORTARIA N° 3 DE 2 DE JANEIRO 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Ata de Registro de Preço”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor Sr. **RENAN ALLEF DOS SANTOS POLITANO, ATO NORMATIVO Nº 47/2023 –COORDENADOR DE ALMOXARIFADO**, para atuar como fiscal no **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2024**, referente à contratação da empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.545.557/0001-33, Inscrição Estadual nº 13.181.988-7, com sede à Avenida Rad. Edson Luiz da Silva, nº 1037, Bairro Tijucal, CEP 78.088-000, na Cidade de Cuiabá/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE AMPARO DE CUIABÁ**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 2 de janeiro de 2024.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 125/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: MHEDICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE DIETA ENTERAL E ORAL E EQUIPOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais

VIGÊNCIA: 31/12/2023 A 31/03/2024

DOTAÇÃO: (29) 01.001.10.302.0002.2003.3.3.90.30.1.633.0000000 - **Material de Consumo**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2023

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº **02.997.711/0001-08**, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado por sua autoridade competente Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

ELO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº **50.974.116/0001-08**, Inscrição Estadual nº 13.774.682-2, com sede à Rua Poxorel, nº 409, Bairro Alvorada, CEP 78.048-600, na Cidade de Cuiabá/MT, telefone: (65) 3621-6521 e 3621-7653, e-mail: elocomercialmt@gmail.com, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. **ANA FLÁVIA CASTRO BORBA YAMAMOTO**, brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade RG nº 11739428 SSP/MT e do CPF nº 001.431.071-60, Alameda Primavera do Leste (LOT ALPHAVILLE CUIABA II), nº 361, Bairro Jardim Itália, CEP 78.051-424, na Cidade de Cuiabá/MT.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 036/2023** do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE AMPARO DE CUIABÁ, os quais desertificaram ou fracassaram no Pregão Eletrônico nº **027/2023**, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: ELO COMERCIAL LTDA		
CNPJ N°: 50.974.116/0001-08		I.E. N°: 13.774.682-2
ENDEREÇO: Rua Poxoréo	N°: 409	BAIRRO: Alvorada
CIDADE: Cuiabá/MT	CEP: 78.048-600	
TELEFONE: (65) 3621-6511 e 3621-7653	E-MAIL: elocomercial@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ANA FLÁVIA CASTRO BORBA YAMAMOTO		
ITENS:		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PA- DRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABOBORA CABOTIÁ KG, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL À ESPÉCIE, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS	IN NATURA	KG	600	R\$ 6,70	R\$ 4.020,00
3	ALFACE TIPO LISA, FRESCA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E ÍNTEGRA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL E SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	IN NATURA	MAÇO	800	R\$ 4,72	R\$ 3.776,00
4	ALHO KG GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL À ESPÉCIE, AUSÊNCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	IN NATURA	KG	150	R\$ 28,77	R\$ 4.315,50
7	BACIA PLÁSTICA 50 LITROS, ESPECIFICAÇÃO: BACIA PLÁSTICA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	ARQPLAST	UND	3	R\$ 64,36	R\$ 193,08
8	BANANA NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	IN NATURA	KG	500	R\$ 6,80	R\$ 3.400,00
9	BANANA DA TERRA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	IN NATURA	KG	700	R\$ 9,34	R\$ 6.538,00
12	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAUDA, EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS. ROTULAGEM MÍNIMA DE PESO E DATA DE PROCESSAMENTO.	IN NATURA	KG	700	R\$ 7,17	R\$ 5.019,00
13	BATATA LISA DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS.	IN NATURA	KG	2.000	R\$ 7,14	R\$ 14.280,00
15	BETERRABA KG, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL À ESPÉCIE, AUSÊNCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	IN NATURA	KG	700	R\$ 7,25	R\$ 5.075,00
17	BRÓCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA, AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSÕES E SINAIS DE APODREÇO.	IN NATURA	UN	500	R\$ 17,63	R\$ 8.815,00
20	CARNE BOVINA - BISTECA - COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM ATÓXICA DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE FLEXÍVEL E RESISTENTE.	FRIGOBOM	KG	720	R\$ 35,88	R\$ 25.833,60
21	CARNE BOVINA COXÃO DURO - COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM ATÓXICA DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE FLEXÍVEL E RESISTENTE	FRIGOBOM	KG	720	R\$ 32,78	R\$ 23.601,60
22	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA EM BIFE - COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM ATÓXICA DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE FLEXÍVEL E RESISTENTE	FRIGOBOM	KG	700	R\$ 35,16	R\$ 24.612,00
23	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA NA HORA SEM SEBO, KILO, CONGELADA OU RESFRIADA COM NO MÁXIMO 3% DE ÁGUA, 10% DE GORDURA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS.	FRIGOBOM	KG	800	R\$ 31,83	R\$ 25.464,00
24	CARNE BOVINA PALETA SEM OSSO - COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM ATÓXICA DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE FLEXÍVEL E RESISTENTE	FRIGOBOM	KG	800	R\$ 32,77	R\$ 26.216,00
25	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, KILO, CONGELADA OU RESFRIADA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM ATÓXICA DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE FLEXÍVEL E RESISTENTE	FRIGOBOM	KG	1.000	R\$ 29,37	R\$ 29.370,00
26	CARNE SECA - BOVINA - COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM ATÓXICA DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE FLEXÍVEL E RESISTENTE	FRIGOBOM	KG	400	R\$ 43,77	R\$ 17.508,00
27	CEBOLA AMARELA GRAUDA, COM CASCA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS	IN NATURA	KG	800	R\$ 7,81	R\$ 6.248,00
29	CENOURA KG, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL À ESPÉCIE, AUSÊNCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS	IN NATURA	KG	1.000	R\$ 7,78	R\$ 7.780,00
33	COLHER DE SOPA INTEIRAMENTE EM AÇO INOX, MEDINDO NO MÍNIMO 17CM DE COMPRIMENTO, ISENTA DE REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES, ALTO BRILHO.	MARTINAZZO	UN	120	R\$ 4,59	R\$ 550,80
35	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE, DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE APROXIMADA 240ML	NADIR FIGUEREDO	UN	120	R\$ 5,05	R\$ 606,00
36	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E ÍNTEGRA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	IN NATURA	MAÇO	600	R\$ 6,72	R\$ 4.032,00
37	DOBRADINHA - RESFRIADA, BOVINA EM ISCAS, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM ATÓXICA DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE FLEXÍVEL E RESISTENTE.	FRIGOBOM	KG	600	R\$ 22,25	R\$ 13.350,00

39	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, MINIMO 170 G	BONARE	LATA	300	R\$ 3,65	R\$ 1.095,00
43	FACA DE MESA PARA USO DIÁRIO EM REFEIÇÕES DE ADULTOS. ALTURA / COMPRIMENTO: A (TOTAL) 235MM, B (LÂMINA) 105MM. ESPESSURA: 4MM. TOLERANCIA: +/- 10%. FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, LIGA 18/10. COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES), FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE A CORROSÃO. NÃO TOXICA E NÃO-ABSORVENTE SOB CONDIÇÕES DE USO. NÃO DEVE "EMPRESTAR" ODOR, COR OU GOSTO AOS ALIMENTOS E NEM CONTRIBUIR PARA ADULTERAÇÃO DO MESMO. LÂMINA E CABO EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS, OU SEJA, MONOBLOCO. PONTA ARREDONDADA. ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS EFEITOS PREJUDICIAIS A SUA UTILIZAÇÃO E CONSTRUÍDOS DE FORMA A GARANTIR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, COM VISTA A FINALIDADE A QUE SE DESTINA.	BARRICHELO	UN	36	R\$5,88	R\$ 211,68
46	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - 1KG - OBTIDA DO TRIGO MOIDO, LIMPO, DESGERMINADO, DE COR BRANCA COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, SEM FERMENTO, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, COM INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CAMPESINA	KG	400	R\$ 5,44	R\$ 2.176,00
47	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO MÍNIMO 100G, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMAÇÃO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	FLEISHMANN	EMBA	120	R\$ 3,31	R\$ 397,20
50	FRANGO INTEIRO CONGELADO, KG, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE ADEQUADOS, AUSÊNCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS, EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATOXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, DATA DE PROCESSAMENTO, VALIDADE E PESO, COM INSPEÇÃO SANITÁRIA NO SIM, SIE OU SIF.	BELO	KG	2.000	R\$ 16,64	R\$ 33.280,00
57	LARANJA - PERA, FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA	IN NATURA	KG	600	R\$ 8,72	R\$ 5.232,00
58	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM MÍNIMO 395G - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ACÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), 24MG SÓDIO, 56MG CÁLCIO POR PORÇÃO, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	CCGL	LATA	400	R\$ 6,79	R\$ 2.176,00
59	LIMAO - TAHITI, DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA	IN NATURA	KG	150	R\$ 8,42	R\$ 1.263,00
60	LINGUIÇA DE FRANGO, FRESCAL - CARNE PROVENIENTE DE FRANGO, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, DEVE SER ENTREGUE RESFRIADA OU CONGELADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	BELO	KG	600	R\$ 600	R\$ 10.068,00
62	MAMÃO FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	IN NATURA	KG	500	R\$ 9,39	R\$ 4.695,00
63	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, HIGIENIZADA, PICADA, RESFRIADA, COM ASPECTO UNIFORME NA COLORAÇÃO, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	IN NATURA	KG	600	R\$ 8,65	R\$ 5.190,00
64	MARGARINA, 0% GORDURA TRANS, APROXIMADAMENTE 60% LÍPIDIOS, MÍNIMO 1KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS	DORIANA	KG	300	R\$ 18,46	R\$ 5.538,00
69	MILHO VERDE ENLATADO MÍNIMO 300 GR. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	SOFRUTA	UN	400	R\$ 4,15	R\$ 1.660,00
70	OVOS BRANCO OU VERMELHO - CLASSE A - OVO DE GALINHA EM CASCA, IN NATURA, CLASSE A, PORTE MÉDIO/GRANDE, PROVINDO DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, DEVENDO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO INTERNO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - RISPOA/MA, RESOLUÇÃO N° 05/7/1991 - CIPOA/MA, DEVERÁ SER OBTIDO, PROCESSADO, EMBALADO, ARMAZENADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. DEVERÃO SER ELABORADOS DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE AS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTO ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS, PORTARIA N° 368 DE 04/09/1997, MAPA. PRODUTO CATEGORIA A: CASCA E CÚCULA DE FORMA NORMAL, LISAS, LIMPAS E INTACTAS - DUZIA	CAMPO VERDE	DUZIA	800	R\$ 11,67	R\$ 9.336,00
85	QUIABO - LISO, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	500	R\$ 11,08	R\$ 5.540,00
87	REPOLHO - VERDE, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS	IN NATURA	KG	800	R\$ 6,85	R\$ 5.480,00
88	RÚCULA (MAÇO 400GR), FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME, BEM DESENVOLVIDA, INTACTA E ISENTA DE SUJIDADE.	IN NATURA	MAÇO	500	R\$ 6,54	R\$ 3.270,00
91	TEMPERO COMPLETO 1 KG - TRADICIONAL, CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO, ACRESCENTADO DE ALHO, CEBOLA EM PÓ, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, COM PIMENTA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS	DIODORO	KG	48	R\$ 8,32	R\$ 399,36
93	TOMATE KG, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPÉCIE, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS	IN NATURA	KG	1.500	R\$ 8,72	R\$ 13.080,00
94	TOUCA DESCARTÁVEL - 100% POLIPROPILENO, PADRÃO, MANIPULAÇÃO E PREPARO DE ALIMENTOS, EMBALADA EM PACOTES COM 100 UNIDADES. CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	VABENE	PACOTE	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00

95	VINAGRE DE ALCOOL CLARO, FRASCO MÍNIMO 750 ML. LIQUIDO CLARO, COM ODOR E SABOR CARACTERISTICOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES DA ANVISA.	VITALIA	FRASCO	120	R\$ 3,14	R\$ 376,80
96	XICARA SEM PIREX - TIPO DURALEX, EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 240ML.	NADIR FIGUEREDO	UN	60	R\$ 8,41	R\$ 504,60
VALOR TOTAL					R\$ 372.256,22	

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto nº 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **MATERIAL**.

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 147/2014 e **Lei nº 8.666/93, bem como todas as alterações posteriores.**

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução serão feitos pela servidora **RENAN ALLEF DOS SANTOS POLITANO - ATO NORMATIVO Nº 47/2023 – COORDENADOR DE ALMOXARIFADO** designado pelo Consórcio, através da **PORTARIA Nº 04/2024**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

7.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, esta se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa.

7.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento.

7.3. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução da ata, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente vistos pela Contratada.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, que valerá como contrato para todos os fins, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser entregue na Casa de Amparo, localizada na Rua Amsterdã, Nº 07, Bairro Senhor dos Passos, na Cidade de Cuiabá-MT, conforme constar na Ordem de Fornecimento

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos de até **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8.4. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os **MATERIAIS/PRODUTOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior à registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**; **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos; **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros; **10.1.4.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços; **10.1.5.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.6.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.7.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições; **10.1.8.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.9.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** **10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP; **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP; **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações; **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados no edital e seus anexos; **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição; **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ARP e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal nº 7.892/2013, **é vedado** qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.3.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.3.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.4.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, a pedido do fornecedor, desde que comprovada por meio de cópias de notas fiscais e planilhas de preços demonstrando que houve o aumento de preços por parte da indústria, com alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.4.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

11.5. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais e planilha.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS/PRODUTOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência; **12.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **12.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **12.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Site Oficial do Consórcio. **12.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos. **12.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os materiais deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / <https://diariomunicipal.org/mt/amm>) no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / <http://www.tce.mt.gov.br>) e no site oficial do CISVP, <http://www.cisvaledopeixoto.com.br>.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, constantes no caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor total da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor total da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer *jus*, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o depósito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

19.1. A aquisição do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	01	CONSÓRCIO INTER M. SAÚDE REGIÃO VALE PEIXOTO
Unidade	001	CONSÓRCIO INTER M. SAÚDE REGIÃO VALE PEIXOTO
Função	10	SAÚDE
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0001	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Proj./Ativ.	2002	MANUTENCAO DA CASA DE AMPARO DO CISVP
Dotação	19	33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo orçamentário	1880	1880 – Recurso Próprio Do Consórcio

REGISTRO DE PREÇOS

19.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

EMPRESA ELO COMERCIAL LTDA

CNPJ: 50.974.116/0001-08

ANA FLÁVIA CASTRO BORBA YAMAMOTO

CARGO

CONTRATADA

PORTARIA Nº 203 DE 28 DE DEZEMBRO 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Ata de Registro de Preço”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **RENAN ALLEF DOS SANTOS POLITANO, ATO NORMATIVO Nº 47/2023 –COORDENADOR DO ALMOXAFIRADO**, para atuar como fiscal na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2023**, referente à contratação da empresa **MEDSERV-MT – IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 42.383.212/0001-45, Inscrição Estadual nº 13.880.352-8, com sede à Avenida Brasil, nº 883, Bairro Goiabeiras, CEP 78.032-097, na Cidade de Cuiabá-MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS HOSPITALARES**, para atender as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 28 de dezembro de 2023.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2023

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº **02.997.711/0001-08**, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado por sua autoridade competente Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº **02.545.557/0001-33**, Inscrição Estadual nº 13.181.988-7, com sede à Avenida Rad. Edson Luiz da Silva, nº 1037, Bairro Tijucal, CEP 78.088-000, na Cidade de Cuiabá/MT, telefone: (65) 3665-5311 e 3665-6663, e-mail: comercial.luar@hotmail.com, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. **JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº M-297. 008 SSP/MG e do CPF nº 149.852.506-78, Rua Jundiá, nº 12, Bairro CoopHEMA, CEP 78.085-128, na Cidade de Cuiabá/MT.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 036/2023** do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE AMPARO DE CUIABÁ, os quais desertificaram ou fracassaram no Pregão Eletrônico nº 027/2023, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP		
CNPJ Nº: 02.545.557/0001-33		I.E. Nº: 13.181.988-7
ENDEREÇO: Av Rad. Edson Luiz da Silva		Nº: 1037 BAIRRO: Tijucal
CIDADE: Cuiabá/MT		CEP: 78.088-000
TELEFONE: (65) 3665-5311 e 3665-6663		E-MAIL: comercial.luar@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA		
ITENS:		

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	1642	ERVA DOCE, PARA CHÁ, PACOTE COM 30 GR.	MIKA	UN	400	R\$ 5,40	R\$ 2.160,00
68	7445	MILHO DE PIPOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, 500G	MIKA	PCT 500g	200	R\$ 4,33	R\$ 866,00
76	6092	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS 58X83CM, BOA ABSORÇÃO, COM ACABAMENTO E TRAMA FECHADA	TEXTIL	UN	300	R\$ 3,99	R\$ 1.197,00
77	6094	PAPEL ALUMÍNIO IDEAL PARA FORNO, GELADEIRA E FREEZER. PRODUTO NÃO PERECÍVEL. CONSERVAR EM LOCAL SECO E AREJADO. VALIDADE INDETERMINADA. MEDIDAS APROXIMADAS DE 45CM X 7,50M	PARANA	UN	24	R\$ 6,74	R\$ 161,76
84	565	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, COMPLETAMENTE LISO COM APROXIMADAMENTE 22 CM E 3,2 DE ALTURA	NADIR FIGUEREDO	UN	60	R\$ 6,97	R\$ 418,20
90	6108	SAL REFINADO IODADO 1 KG – COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO - DEVE APRESENTAR-SE SOB FORMA DE CRISTAIS BRANCOS DE FORMA CÚBICA, INODORO, DE SABOR SALINOSALGADO, DEVE TER AUSÊNCIA DE MICROORGANISMOS, ISENTO DE NITRITOS E DE SUJIDADES QUE INDIQUEM MANIPULAÇÃO DEFEITUOSA. OBRIGATORIA A ADICAO DE SAIS DE IODO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO DE POLIETILENO ATOXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E DEVIDAMENTE VEDADO.	MARFIM	PCT 1KG	300	R\$ 2,10	R\$ 630,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.432,96	

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto nº 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **MATERIAL**.

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedor registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 147/2014 e **Lei nº 8.666/93, bem como todas as alterações posteriores.**

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução serão feitos pela servidora **RENAN ALLEF DOS SANTOS POLITANO - ATO NORMATIVO Nº 47/2023 – COORDENADOR DE ALMOXARIFADO** designado pelo Consórcio, através da **PORTARIA Nº 03/2024**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

7.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, esta se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa.

7.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento.

7.3. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução da ata, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente vistos pela Contratada.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, que valerá como contrato para todos os fins, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser entregue na Casa de Amparo, localizada na Rua Amsterdã, Nº 07, Bairro Senhor dos Passos, na Cidade de Cuiabá-MT, conforme constar na Ordem de Fornecimento

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos de até **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8.4. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os **MATERIAIS/PRODUTOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior à registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**; **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos; **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros; **10.1.4.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços; **10.1.5.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.6.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.7.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições; **10.1.8.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.9.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** **10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar

cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP; **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP; **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações; **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados no edital e seus anexos; **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição; **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ARP e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal nº 7.892/2013, **é vedado** qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.3.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.3.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.4.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, a pedido do fornecedor, desde que comprovada por meio de cópias de notas fiscais e planilhas de preços demonstrando que houve o aumento de preços por parte da indústria, com alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.4.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

11.5. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais e planilha.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS/PRODUTOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência; **12.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **12.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **12.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Site Oficial do Consórcio. **12.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos. **12.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os materiais deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / <https://diariomunicipal.org/mt/amm>) no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / <http://www.tce.mt.gov.br>) e no site oficial do CISVP, <http://www.cisvaledopeixoto.com.br>.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, constantes no caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor total da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor total da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedor que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer *jus*, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o depósito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

19.1. A aquisição do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	01	CONSÓRCIO INTER M. SAÚDE REGIÃO VALE PEIXOTO
Unidade	001	CONSÓRCIO INTER M. SAÚDE REGIÃO VALE PEIXOTO
Função	10	SAÚDE
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0001	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Proj./Ativ.	2002	MANUTENCAO DA CASA DE AMPARO DO CISVP
Dotação	19	33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo orçamentário	1880	1880 – Recurso Próprio Do Consórcio
		REGISTRO DE PREÇOS

19.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

EMPRESA COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP

CNPJ: 02.545.557/0001-33

JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA

CARGO

CONTRATADA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVALE.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVALE.

EDITAL COMPLEMENTAR N° 001/2023

RESULTADO FINAL

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**, nomeada através do Edital do PSS 04/2023, de 20 de dezembro de 2023, e ainda,

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 01 de 20 de dezembro de 2023, o qual apresenta o Resultado Final e a Classificação Preliminar;

Considerando o decurso de prazo e a não apresentação de recurso contra o Resultado Preliminar,

RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS – DO RESULTADO FINAL

1.1. Apresentar no Anexo I deste Edital Complementar o Resultado Final e a Classificação Geral dos(as) candidatos(as) concorrentes ao Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023 do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – DA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS

2.1. A **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**, **DECLARA** encerrado os trabalhos de Acompanhamento, Fiscalização e Organização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, e entrega o Resultado Final para homologação.

Peixoto de Azevedo MT, 05 de janeiro de 2024

GUILHERME HENRIQUE CHAVES XAVIER

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

Enfermeiro (Pxto Azev.) Superior		
Nº INSC	CANDIDATO	Situação final
01	SUZANE PRADO DOS SANTOS ELLER	1º Aprovado
02	DANIELA GRACIELE MATOS DA SILVA	2º Aprovado
03	ARETUZA DE AQUINO MARQUES	1º Classificado
04	GRACIELE DOS REIS DAUFENBACH ZACQUI	2º Classificado
05	GILVANIA MARQUES JARDIM	3º Classificado
06	NYCOLLY MALAGGI CASTRO	4º Classificado
07	KAMILA ARAUJO MATINS	5º Classificado
08	JENIFER SOUZA DE ALMEIDA	6º Classificado
09	SANDRA QUEILA PANIÇÃO DE FRANÇA	7º Classificado
10	POLIANA LOPES	8º Classificado
11	FABIO DAMIÃO DE OLIVEIRA BOTTER	9º Classificado
12	SUANE BARBOSA SIQUEIRA PEREIRA	10º Classificado
13	DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA	11º Classificado
Técnico de Enfermagem (Pxto Azev.) Médio/Técnico		
Nº INSC	CANDIDATO	Situação final
01	WESLIENE DA SILVA MAGALHÃES ENOMOTO	1º Aprovado
02	VITORIA GABRIELLE FERREIRA DA SILVA	2º Aprovado
03	ANTONIO REGINALDO KALAY	3º Aprovado
04	VILMA POMIECINSKI OLIVEIRA	4º Aprovado
05	CELIANE PORTES DA SILVA	5º Aprovado
06	ANA PAULA SANTOS DE ALCANTRA	6º Aprovado
07	ALEXSANDRA MARQUES DE SOUZA	7º Aprovado

08	MATHEUS SALVADOR GOMES	8º Aprovado
09	LUIZA FERNANDA REGINALDO	9º Aprovado
10	KAMILA DE SOUSA XAVIER	10º Aprovado
11	KETULI LAUANA DE MATOS SANTOS	11º Aprovado
12	FRANCENILDE DOS SANTOS GOMES	12º Aprovado
13	QUESIA VIEIRA DA SILVA	13º Aprovado
Técnico de Imobização (Pxto Azev.) Médio/Técnico		
Nº INSC	CANDIDATO	Situação final
01	MAKSUEL PORTILHO DA CONCEIÇÃO	1º Aprovado
Maqueiro (Pxto Azev.) Médio/Técnico		
Nº INSC	CANDIDATO	Situação final
01	JEAN KAYUO PEMENTEL SOUSA	1º Aprovado
Cozinheira Médio/Técnico		
Nº INSC	CANDIDATO	Situação final
01	ERIVANIE BARBOSA SANTOS	1º Aprovado
02	SANDRA RODRIGUES COSTA MASSOCATTO	2º Aprovado
03	SALOME VIEIRA SILVA	3º Aprovado
04	ALEXANDRA INACIO TELES DA SILVA	4º Aprovado

Auxiliar de Cozinha (Pxto Azev.) Médio/Técnico		
Nº INSC	CANDIDATO	Situação final
01	KASSIA MENEZES DA COSTA	1º Aprovado
02	ANA PAULA FERREIRA SANTANA	2º Aprovado
03	PAMELA VITORIA DE SOUZA SODRE	3º Aprovado
04	ROSENILDE DOS ANJOS DE SOUSA	4º Aprovado
Técnico de Radiologia (Pxto Azev.) Médio/Técnico		
Nº INSC	CANDIDATO	Situação final
01	THAYLORRANE RAMOS LEITE DAS NEVES	1º Aprovado
02	DAIANE DE OLIVEIRA FURTADO	2º Aprovado
03	APOLIANA APARECIDA DE MOURA	1º Classificado
04	ANA KAROLINE MAXIMO MOTA	2º Classificado

Peixoto de Azevedo MT, 05 de janeiro de 2024

GUILHERME HENRIQUE CHAVES XAVIER

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 130/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: FACILITA - GESTÃO PUBLICABRASIL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, visando suprir as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Peixoto de Azevedo.

VIGÊNCIA: 11/01/2024 A 11/03/2024

DOTAÇÃO: (10) 01.001.10.302.0001.2001.3390.39.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PORTARIA N° 4 DE 2 DE JANEIRO 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Ata de Registro de Preço”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor Sr. **RENAN ALLEF DOS SANTOS POLITANO, ATO NORMATIVO Nº 47/2023 –COORDENADOR DE ALMOXARIFADO**, para atuar como fiscal no **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2024**, referente à contratação da empresa **ELO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 50.974.116/0001-08, Inscrição Estadual nº 13.774.682-2, com sede à Rua Poxorel, nº 409, Bairro Alvorada, CEP 78.048-600, na Cidade de Cuiabá/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE AMPARO DE CUIABÁ**.

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 2 de janeiro de 2024.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº **02.997.711/0001-08**, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado por sua autoridade competente Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº **33.068.320/0001-32**, Inscrição Estadual nº 90808293-18, com sede à Rua Graça Aranha, nº 875, Bairro Vargem Grande, CEP 83.321-020, na Cidade de PINHAIS/PR, telefone: (41) 3699-4237, e-mail: asclepioshospitalares@uol.com.br, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. Patrícia Bach, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.749.742-0 SESP/PR e do CPF nº 031.309.619-84, residente na Rua Sergipe, nº 1419, Bairro Guaira, CEP 80630-080, na Cidade de Curitiba/PR.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **Edital nº 031/2023 do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS HOSPITALARES, para atender as necessidades do **Hospital Regional de Peixoto de Azevedo**, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	
CNPJ Nº: 33.068.320/0001-32	I.E. Nº: 90808293-18
ENDEREÇO: Rua Graça Aranha	Nº: 875 BAIRRO: Vargem Grande
CIDADE: PINHAIS	CEP: 83.321-020
TELEFONE: (41) 3699-4237	E-MAIL: asclepioshospitalares@uol.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: Patrícia Bach	
ITENS:	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 31 A 49; VÁLVULA DE SEGURANÇA; SUPORTE SOBRE RODAS COM; FRASCO COLETOR TERMOPLÁSTICO/VIDRO AUTOCILAVÁVEL; VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA TRANSBORDAMENTO; REGISTRO DA ANVISA; MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA	Asc - As-100	un	1,0000	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00

2	DETECTOR FETAL SONAR MODELO PORTÁTIL COM BATERIA RECARREGÁVEL E CARREGADOR; INDICADOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL E BATERIA FRACA NO DISPLAY COM CONTADOR NUMÉRICO DIGITAL; REGISTRO NA ANVISA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	Jumper - Jpd-100B	un	7,000	R\$ 398,000	R\$ 2.786,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.686,00	

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto nº 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

- 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
- 3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **MATERIAL**.
- 3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.
- 3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
- 3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.
- 3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

- 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.
- 4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.
- 4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

- 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
- 5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.
- 5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.
- 5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
- a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; b) Anuência expressa do fornecedor.**
- 5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei nº 8.666/93, bem como todas as alterações posteriores.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1.** O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;
- 7.1.1.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

- 8.1.** Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado.
- 8.1.1.** O Objeto desta ARP terá que ser entregue no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, ou conforme constar na Ordem de Fornecimento
- 8.2.** A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.
- 8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.
- 8.3.** Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 8.4.** Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior à registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**; **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos; **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros; **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços; **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições; **10.1.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros; **10.1.11.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** **10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP; **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP; **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações; **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados; **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição; **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ARP e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal nº 7.892/2013, **é vedado** qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.3.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.3.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.4.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, a pedido do fornecedor, desde que comprovada por meio de cópias de notas fiscais e planilhas de preços demonstrando que houve o aumento de preços por parte da indústria, com alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.4.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

11.5. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais e planilha.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência; **12.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **12.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **12.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio. **12.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos. **12.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os materiais deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / <https://diariomunicipal.org/mt/amm>) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / <http://www.tce.mt.gov.br>).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, constantes no caput e §§ do Art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor total da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor total da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer *jus*, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o depósito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

19.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 28 de dezembro de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 33.068.320/0001-32

PATRÍCIA BACH

CARGO

CONTRATADA**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 4/2023****CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**CONTRATADO:** LUCAS BERTOLIN CLINICA DE ONCOLOGIA**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM BIOPSIA DE PRÓSTATA, POLIPECTOMIA, MUCOSECTOMIA E CONSULTA/AVALIAÇÃO MÉDICA DE OFTALMOLOGIA E DERMATOLOGIA, em atendimento ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, conforme levantamento realizado pelas Secretarias Municipais de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços. ANEXO I - Termo de Referência.**VIGÊNCIA:** 02/01/2024 A 02/02/2024**DOTAÇÃO:** (31) 01.001.10.302.0002.2003.3390.39.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 95/2023****CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**CONTRATADO:** UESLEN RODRIGUES MENDES LTDA**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICO CLÍNICO GERAL AMBULATORIAL DA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PLANTONISTA DE 06 (SEIS) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (MATUTINO) DAS 07 AS 13 HORAS E (VESPERTINO) DAS 13 AS 19 HORAS, SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL DE ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO.**VIGÊNCIA:** 04/01/2024 A 04/02/2024**DOTAÇÃO:** (31) 01.001.10.302.0002.2003.3390.39.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023**

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº **02.997.711/0001-08**, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado por sua autoridade competente Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

MEDSERV-MT – IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº **42.383.212/0001-45**, Inscrição Estadual nº 13.880.352-8, com sede à Avenida Brasil, nº 883, Bairro Goiabeiras, CEP 78.032-097, na Cidade de Cuiabá-MT, telefone: (65) 99910-9786, e-mail: *****, neste ato representado por seu Representante Legal, Sra. ISABELLE SODRE DE ARRUDA, brasileira, casada, farmacêutica, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04852930193 DETRAN/MT e do CPF nº 013.288.281-74, residente na Rua João Carlos Pereira Leite, nº 418, Cond. Florada dos Ipês, Bairro Araes, CEP 78.005-570, na Cidade de Cuiabá/MT.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **Edital nº 031/2023** do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS HOSPITALARES, para atender as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: MEDSERV-MT – IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ Nº: 42.383.212/0001-45	I.E. Nº: 13.880.352-8
ENDEREÇO: Avenida Brasil	Nº: 883 BAIRRO: Goiabeiras
CIDADE: Cuiabá	CEP: 78.032-097
TELEFONE: (65) 99910-9786	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL: ISABELE SODRE DE ARRUDA	
ITENS:	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANALISADOR DE IONS/ELETROLITOS - ANALISADOR DE IONS COM NO MINIMO 4 PARAMETROS: NA+, K+, Cl-, CA+2, COM LEITURA DE SANGUE TOTAL, SORO, PLASMA OU URINA E COM VOLUME DE AMOSTRA DE 150 UL OU MENOR. REALIZAR NO MINIMO 60 ANALISES	In Vitro - Humalyte Plus 5	un	1,000	R\$ 25.500,00	R\$ 25.500,00

POR HORA. COM CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA, DISPLAY ALFANUMÉRICO, IMPRESSORA TÉRMICA E PORTA SERIAL RS232C. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MS. MANUAL DE USO EM PORTUGUÊS.					
VALOR TOTAL					R\$ 25.500,00

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto nº 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **MATERIAL**.

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei nº 8.666/93, bem como todas as alterações posteriores.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. **Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado.**

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser entregue no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, ou conforme constar na Ordem de Fornecimento

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8.4. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior à registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**; **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos; **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros; **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços; **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições; **10.1.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros; **10.1.11.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** **10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP; **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP; **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações; **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados; **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição; **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ARP e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal nº 7.892/2013, **é vedado** qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.3.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.3.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.4.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, a pedido do fornecedor, desde que comprovada por meio de cópias de notas fiscais e planilhas de preços demonstrando que houve o aumento de preços por parte da indústria, com alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.4.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

11.5. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais e planilha.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência; **12.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **12.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **12.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio. **12.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos. **12.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os materiais deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / <https://diariomunicipal.org/mt/amm>) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / <http://www.tce.mt.gov.br>).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, constantes no caput e §§ do Art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor total da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor total da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer *jus*, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o depósito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

19.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 28 de dezembro de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

MEDSERV-MT – IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 42.383.212/0001-45

ISABELLE SODRE DE ARRUDA

CARGO

CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: BM SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ANESTESIOLOGIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços. **ANEXO I - Termo de Referência.**

VIGÊNCIA: 29/12/2023 a 29/12/2024

VALOR: R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

DOTAÇÃO: (31) 01.001.10.302.0002.2003.3390.39– OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: MEDCARE HOSPITALAR LTDA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ANESTESIOLOGIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços. **ANEXO I - Termo de Referência.**

VIGÊNCIA: 29/12/2023 a 29/12/2024

VALOR: R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

DOTAÇÃO: (31) 01.001.10.302.0002.2003.3390.39– OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PORTARIA Nº 1 DE 2 DE JANEIRO 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor Sr. **Debora Karolaine Batista Soares - ATO NORMATIVO Nº 85/2023 – Coordenadora de Segurança do Paciente HRP**A, para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 1/2024**, no âmbito da Administração Pública, **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 58 DO 58 TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 58**, referente à contratação da empresa, **BM SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.229.037/0001-06, com sua sede à Rua Recife, nº 506, Bairro Nova Esperança, CEP 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ANESTESIOLOGIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços **ANEXO I - Termo de Referência.**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 2 de janeiro de 2024.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

PORTARIA Nº 2 DE 2 DE JANEIRO 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor Sr. **Debora Karolaine Batista Soares - ATO NORMATIVO Nº 85/2023 – Coordenadora de Segurança do Paciente HRP**A, para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 2/2024**, no âmbito da Administração Pública, **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 58 DO 58 TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 58**, referente à contratação da empresa, **MEDCARE HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 53.263.053/0001-61, com sua sede à Rua Antônio Maria Coelho, nº 673, Bairro Centro Sul, Sala 03 CEP 78.020-270, na Cidade de Cuiabá/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ANESTESIOLOGIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços **ANEXO I - Termo de Referência.**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 2 de janeiro de 2024.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 94/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: M. C. CARVALHO MARQUES - CLINICA MEDICA ME

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICO CLÍNICO GERAL AMBULATORIAL DA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PLANTONISTA DE 06 (SEIS) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (MATUTINO) DAS 07 AS 13 HORAS E (VESPERTINO) DAS 13 AS 19 HORAS, SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL DE ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO

VIGÊNCIA: 04/01/2024 A 04/02/2024

DOTAÇÃO: (31) 01.001.10.302.0002.2003.3390.39.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 79/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: M. A. DAS S. DE SOUSA ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, A SEREM PRESTADAS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais

VIGÊNCIA: 31/12/2023 A 31/12/2024

DOTAÇÃO: (39) 01.001.10.302.0002.2003.3390.30.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

PROCESSO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2023, CONTRATO Nº 11/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 11/2023, DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DE UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM MARCOS H. B. PINHEIRO E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL “NORTE ARAGUAIA”,

DO OBJETO:

O presente aditivo tem por objetivo SUPRIMIR o preço inicialmente pactuado no Contrato nº 11/2023 de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO	VALOR REGISTRO	% DE SUPRESSÃO	VALOR FINAL
04	OLEO DIESEL S10	6,99	7,58%	6,46

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA e publicado nos competentes meios de divulgação.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Porto Alegre do Norte-MT, 05 de Janeiro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Presidente – CIDESA/NA

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

EXTRATO DO DO CONTRATO Nº 004/SERRAPREV/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO - SERRAPREV – MT

“A DIRETORA EXECUTIVA DO SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93” Torna-se publico o EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/SERRAPREV/2023, de 22 de dezembro de 2023, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em no site oficial dos Municípios - AMM

CONTRATADO: INVOLÁVEL TANGARA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO EM SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA – SERRAPREV.

DO VALOR: R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais),

DO PRAZO: O prazo do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 22/12/2023 a 21/12/2024.

DOTAÇÃO PARA OS RECURSOS: 2550-33.90.39.00.00.00

DATA: 22 de dezembro de 2023

ASSINAM: Contratante LAURA PEREIRA – Diretora Executiva do SERRAPREV

Contratado – CLAUDIOMIR MEURER - Inviolável Tangara Comercio de Equipamentos de Segurança Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL N° 4224, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a situação de emergência nas áreas do Município de Água Boa, afetadas pela estiagem, e dá outras providências”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 80, VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que neste segundo semestre de 2023, o Município de Água Boa/MT sofre com a ocorrência de grave seca, devido ao esaurimento hídrico causado pelo regime irregular de chuvas em seu território;

CONSIDERANDO que a garantia de saúde e manutenção da qualidade de vida da população depende da preservação da água, enquanto recurso natural, finito e escasso;

CONSIDERANDO que a situação climatológica que assola este Município, com chuvas irregulares, vem provocando um regime hídrico abaixo da média mensal, estimando-se danos no setor da agricultura, agricultura familiar, agropecuária, bem como nas propriedades rurais, de acordo com relatórios técnicos oriundos dos órgãos públicos competentes e das entidades que são organismos de cooperação técnica do poder público;

CONSIDERANDO que devido à estiagem ocorrerá a frustração da safra agrícola, impedindo que os agricultores cumpram seus compromissos de financiamentos dos cultivos e contratos futuros, com situação de alerta e endividamento no comércio de insumos local, afetando a economia e a indústria, bem como, causará reflexos sociais para a população local.

CONSIDERANDO que a recomendação da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil** é favorável a declaração de situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município afetadas pelo evento classificado e codificado como Estiagem – Período prolongado de baixa ou nenhuma pluviosidade, em que a perda de umidade do solo é superior à sua reposição, tipificado pelo COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria 260/2022.” (NR).

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a **coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de respostas ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a direção da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE JANEIRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 04 de janeiro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO n° 007/2023.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Chamamento Público n°. 007/2023 realizada no dia 05/01/2024, teve como vencedores as seguintes pessoas: Michel Favretto de Mello, Claudiomar de Jesus Mendes, Lucimar Terezinha Favretto de Mello, Adão Neres De Souza, Cleudiene Pulcena Rosa e Cooperativa Mista de Aragarças Demais.

Informa ainda, que os itens 10, 21, 22, 26, 27, 29, 30, 33, 35, foram: deserto.

Abre-se o prazo recursal conforme Art. 109, da Lei 8.666/93.

Água Boa, 05 de janeiro de 2024.

Adriana Cândida Pacheco

Presidente da Comissão de Licitação

CONTRATOS

TERMO ADITIVO N°. 001 AO CONTRATO N°. 01/2023

TERMO ADITIVO N°. 001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n°. 01/2023.

ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 06 de janeiro 2025.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3966429	SEGURO VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT STRADA MAIA, PLACA SCH1D45 / CHASSI 9BD281A2DNYX75547, 86CV/1368, ANO 2022/2022, COR BRANCA, COMBUSTIVEL ÁLCOOL/GASOLINA.	SEGURO SE-GURADORA	UND	1,00	7.200,00	7.200,00
3966430	SEGURO VEÍCULO AMBULÂNCIA PEUGEOT EXPERT, PLACA RRL8A79 / CHASSI 9V8VBYHVENA808809, 120CV/1499, COR BRANCA, ANO 2022/2022, DIESEL.	SEGURO SE-GURADORA	UND	1,00	7.950,00	7.950,00

Água Boa-MT, 05 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS

TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 027/2023.

TERMO ADITIVO Nº. 001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de 4.76751 % No contrato originário.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA SEGUNDA - DOS REPASSES FINANCEIROS, FORMAS E VENCIMENTOS, ficando acrescido o valor de R\$ 3.969,35 (três mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Água Boa-MT, 29 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS EXTRATO DE ATAS DEZEMBRO DE 2023

EXTRATO ATA Nº 174/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças-MT –CONTRATADO: FREDDYS DIVERSOES LTDA OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS PARA AS COMEMORAÇÕES DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). ASSINATURA: 06/12/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 175/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças-MT –CONTRATADO: .L. BERIGO NETO & CIA LTDA – ME OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICO A SEREM UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DA REDE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE TRABALHOS DE ROTINAS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais). ASSINATURA: 18/12/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 176/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças-MT –CONTRATADO: C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICO A SEREM UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DA REDE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE TRABALHOS DE ROTINAS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 1.794,00 (mil e setecentos e noventa e quatro reais). ASSINATURA: 18/12/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 177/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças-MT –CONTRATADO: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICO A SEREM UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DA REDE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE TRABALHOS DE ROTINAS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(DAE) PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais). ASSINATURA: 18/12/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 178/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças-MT –CONTRATADO: TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICO A SEREM UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DA REDE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE TRABALHOS DE ROTINAS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 2.080 (dois mil e oitenta reais). ASSINATURA: 18/12/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 179/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças-MT –CONTRATADO: VITORIA SCALDELA JACINTHO LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICO A SEREM UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DA REDE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE TRABALHOS DE ROTINAS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 10.870,00 (dez mil e oitocentos e setenta reais). ASSINATURA: 18/12/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 180/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças-MT –CONTRATADO: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICO A SEREM UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DA REDE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE TRABALHOS DE ROTINAS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 3.694,25 (três mil e seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos). ASSINATURA: 18/12/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 181/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças-MT –CONTRATADO: PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICO A SEREM UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DA REDE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE TRABALHOS DE ROTINAS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 18.720,00 (dezoito mil e setecentos e vinte reais). ASSINATURA: 18/12/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 182/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças-MT –CONTRATADO: RPM RECICLADORA PARAISO DE METAIS LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICO A SEREM UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DA REDE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE TRABALHOS DE ROTINAS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 1.620,00 (mil e seiscentos e vinte reais). ASSINATURA: 18/12/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 183/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças-MT –CONTRATADO: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICO A SEREM UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DA REDE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE TRABALHOS DE ROTINAS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 1.620,00 (mil e seiscentos e vinte reais). ASSINATURA: 18/12/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

MENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) PRAZO: 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 996,00 (novecentos e noventa e seis reais). **ASSINATURA:** 18/12/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 184/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças-MT –**CONTRATADO:** OTICAS SANTA TERESA LTDA **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS (ARMAÇÃO E LENTES DE GRAU) A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais). **ASSINATURA:** 18/12/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 185/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças-MT –**CONTRATADO:** MULTUS COMERCIAL LTDA **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA MANUTENÇÕES E REPAROS DE PREDIOS, LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 800.798,00 (oitocentos mil e setecentos e noventa e oito reais). **ASSINATURA:** 18/12/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 186/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças-MT –**CONTRATADO:** STAR PRIME LTDA **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA MANUTENÇÕES E REPAROS DE PREDIOS, LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 718.132,50 (setecentos e dezoito mil e cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos). **ASSINATURA:** 18/12/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 187/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças-MT –**CONTRATADO:** CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA MANUTENÇÕES E REPAROS DE PREDIOS, LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 788.124,00 (setecentos e oitenta e oito mil e cento e vinte e quatro reais). **ASSINATURA:** 18/12/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 188/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças-MT –**CONTRATADO:** COMERCIAL MENDONCA LTDA **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA MANUTENÇÕES E REPAROS DE PREDIOS, LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 350.480,00 (trezentos e cinquenta mil e quatrocentos e oitenta reais). **ASSINATURA:** 18/12/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 189/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças-MT –**CONTRATADO:** RONIVAN ROSSONI LTDA **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA MANUTENÇÕES E REPAROS DE PREDIOS, LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

ALTO GARÇAS PRAZO: 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 117.105,00 (cento e dezessete mil e cento e cinco reais). **ASSINATURA:** 18/12/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 190/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças-MT –**CONTRATADO:** DAVID BRENO DE ANGELO LTDA **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA MANUTENÇÕES E REPAROS DE PREDIOS, LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 740.468,90 (cento e dezessete mil e cento e cinco reais). **ASSINATURA:** 18/12/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 191/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças-MT –**CONTRATADO:** ARLINDO CANOVA PABLOS **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA MANUTENÇÕES E REPAROS DE PREDIOS, LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.464.481,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e um reais). **ASSINATURA:** 18/12/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
PROCESSO ADM: Nº 205/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGURO VEICULAR, COM COBERTURA TOTAL CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO, FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS MORAIS/ESTÉTICOS, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ASSISTÊNCIA DE GUINCHO 24 HORAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO, PARA ASSEGURAR OS VEÍCULOS OFICIAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT. Empresas vencedoras valor total: R\$ 199.890,50 (cento e noventa e nove mil e oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos): **GENTE SEGURADORA S.A.** (90180605000102) com o lote: 1 no valor total de R\$ 199.890,50 (cento e noventa e nove mil e oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos). ALTO GARÇAS - MT, 04 de janeiro de 2024. **MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER** - CONDUTORA DE PROCESSOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo nº 7º “São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:”, inciso VII “garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável.”

Considerando o Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de Janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - A partir de 1º de Janeiro de 2024, o salário mínimo será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo Único - Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 6.42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor, com efeitos retroativos à data de 01 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,
em Alto Garças-MT, 05 de Janeiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2, DE 5 DE JANEIRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO E LOTAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Remove e lota o (a) servidor (a) público (a) **Kelly Moraes Moura Hermes**, portador (a) da matrícula sob n° 1678-1, da **Secretaria de Saúde**, no cargo de Assistente Social, para a **Secretaria de Assistência Social**, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,
Alto Garças – MT, 5 de janeiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N° 042/2023 – AVISO DE RESULTADO -
FRACASSADO**

OBJETO: DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT, a Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através da sua AGENTE DE CONTRATAÇÃO e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados na **DISPENSA ELETRÔNICA N° 042/2023**, cujo certame se deu início às 08hrs, do dia 20/12/2023 e o término ocorreu às 14hrs do dia 22/12/2023, que a mesma teve por resultado **FRACASSADO**.

Alto Taquari – MT, 005 de janeiro de 2024.

THAIS REGINA BENDER DE SOUZA

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 071/2023**

1º Termo Aditivo do Contrato N° 071/2023, Dispensa de Licitação Eletrônica n° 031/2023, Parte: **DIEGO GUSTAVO QUERINO 41689574895**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

Fica prorrogado o presente contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, findando assim no dia **30 de dezembro de 2024**;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 008/2022**

2º Termo Aditivo do Contrato N° 008/2022, Dispensa de Licitação n° 006/2022, Parte: **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**. Ficando prorrogado os prazos do contrato até **31/12/2024**, prorroga-se também o valor do contrato, perfazendo o mesmo na importância de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. A ser pago em 12 (doze) parcelas de **R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)**;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 055/2023**

1º Termo Aditivo do Contrato N° 055/2023, Pregão Eletrônico n° 016/2023, Parte: **AC EMPRESA COMÉRCIO LTDA**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA E PRORROGAÇÃO DE PRAZO**. Fica alterado o regimento do contrato para a **Lei n° 14.133/21**. Fica alterado as seguintes cláusulas: **A Cláusula 4.0, subitem 4.4**, passa a ser: A entrega do objeto deverá ser recebido e analisada pelos fiscais de contrato, caso seja identificado qualquer problema no mesmo o item deverá ser substituído nos termos do art. 119 da Lei n° 14.133/21. **A Cláusula 5.0, subitem 5.1**, passa a ser: As partes declaram sujeitas às normas da Lei n° 14.133/21 e suas alterações, legislação posterior e cláusulas deste Contrato; **A Cláusula 6.0, subitem 6.1**, passa a ser - O valor total do objeto deste Contrato é de **R\$ 91.806,50 (noventa e um mil, oitocentos e seis reais e cinquenta centavos)**, que serão pagos de forma fracionada em **10 (dez)** vezes. **A Cláusula 7.0, subitem 7.1**, passa a ser: As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21, Código Civil Brasileiro, Código de Processo Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor e as suas como as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como os casos omissos desta pactuação; **A Cláusula 8.0, subitem 8.2**, passa a ser: É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 138, inciso I da Lei n° 14.133/21; Altera-se os **subitens 10.1, 10.2 e 10.3 da Cláusula 10.0**: O **subitem 10.1**, passa a ser: Na hipótese de o **CONTRATADO** descumprir as obrigações assumidas neste Contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da **CONTRATANTE**, às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei n° 14.133/21; O **subitem 10.2**, passa a ser: A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas no artigo 156 da Lei n° 14.133/21; O **subitem 10.3**, passa a ser: A multa que se refere o inciso II do art. 156 da Lei citada no item anterior será de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da respectiva nota de empenho. **A Cláusula 12.0, subitem 12.1**, passa a ser: O foro da Comarca de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma do art. 92, § 1º da Lei n° 14.133/21. **A Cláusula 13.0, subitem 13.1**, passa a ser: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com base na Lei n° 14.133/21 e suas respectivas alterações; Fica prorrogado o prazo contratual e de execução pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, tendo vigência até **30 de dezembro de 2024**;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N.º 026/2024**

ERRATA DO DECRETO N.º 026/2024, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (DOE) EDIÇÃO N.º 4.394 DE 05/01/2024, PÁGINA N.º 43.

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA:

Onde se lê: **DECRETO Nº 025/2023** Leia-se: **DECRETO Nº 025/2024**

Alto Taquari, 05 de janeiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2023

1º Termo Aditivo do Contrato Nº 044/2023, Dispensa de Licitação nº 019/2023, Parte: **COMUNICA 360 MARKETING E CONSULTORIA LTDA**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**. Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de **12 (doze)** meses, tendo vigência até **31 de dezembro de 2024**. O valor continua se perfazendo em **R\$ 2.345,00 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais)** mensais, a ser pago em 12 (doze) vezes, sendo assim o valor do contrato será de **R\$ 28.140,00 (vinte e oito mil, cento e quarenta reais)**;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2021

3º Termo Aditivo do Contrato Nº 058/2021, Dispensa de Licitação nº 035/2021, Parte: Sr. **SAID BADUI TANNUS NETO**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**. Fica prorrogado o prazo do contrato de locação pelo período de **12 (doze) meses**, tendo vigência até **31 de dezembro de 2024**. Perfaz ao contrato o valor total de **R\$ 19.061,88 (dezenove mil sessenta e um reais e oitenta e oito centavos)**, que serão pagos em 12 (dose) parcelas mensais iguais de **R\$ 1.588,49 (um mil e quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos)**;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 026/2024

DECRETO Nº. 026/2024

“Dispõe sobre a alteração na Lei Complementar 018/2017, e dá outras providências.”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar n.º 018/2017, o qual institui a tabela de referência salarial dos **Agentes Comunitários de Saúde (ACS)** e **Agente de Combate às Endemias (ACE)**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari-MT, em 03 de janeiro de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

TABELA DE REFERÊNCIA SALARIAL - ANEXOS - LEI N.º 018/2017

NÍVEIS	ACE E ACS			
	A	B	C	D
1	R\$ 2.824,00	R\$ 3.106,40	R\$ 3.247,60	R\$ 3.388,80
2	R\$ 2.965,20	R\$ 3.261,72	R\$ 3.409,98	R\$ 3.558,24
3	R\$ 3.113,46	R\$ 3.424,81	R\$ 3.580,48	R\$ 3.736,15
4	R\$ 3.269,13	R\$ 3.596,05	R\$ 3.759,50	R\$ 3.922,96
5	R\$ 3.432,59	R\$ 3.775,85	R\$ 3.947,48	R\$ 4.119,11
6	R\$ 3.604,22	R\$ 3.964,64	R\$ 4.144,85	R\$ 4.325,06
7	R\$ 3.784,43	R\$ 4.162,87	R\$ 4.352,09	R\$ 4.541,32
8	R\$ 3.973,65	R\$ 4.371,02	R\$ 4.569,70	R\$ 4.768,38

9	R\$ 4.172,33	R\$ 4.589,57	R\$ 4.798,18	R\$ 5.006,80
10	R\$ 4.380,95	R\$ 4.819,05	R\$ 5.038,09	R\$ 5.257,14
11	R\$ 4.600,00	R\$ 5.060,00	R\$ 5.290,00	R\$ 5.520,00
12	R\$ 4.830,00	R\$ 5.313,00	R\$ 5.554,50	R\$ 5.796,00
13	R\$ 5.071,50	R\$ 5.578,65	R\$ 5.832,22	R\$ 6.085,80
14	R\$ 5.325,07	R\$ 5.857,58	R\$ 6.123,83	R\$ 6.390,09
15	R\$ 5.591,33	R\$ 6.150,46	R\$ 6.430,03	R\$ 6.709,59
16	R\$ 5.870,89	R\$ 6.457,98	R\$ 6.751,53	R\$ 7.045,07
17	R\$ 6.164,44	R\$ 6.780,88	R\$ 7.089,10	R\$ 7.397,33
18	R\$ 6.472,66	R\$ 7.119,93	R\$ 7.443,56	R\$ 7.767,19
19	R\$ 6.796,29	R\$ 7.475,92	R\$ 7.815,74	R\$ 8.155,55
20	R\$ 7.136,11	R\$ 7.849,72	R\$ 8.206,52	R\$ 8.563,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041/2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado a Srta. **IOALIA BARBOZA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.601-**, no cargo de **Serviços Gerais** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 027/2024, no período de 05 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 05 de Janeiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – CCT CONSTRUTORA LTDA

CONTRATO Nº - 216/2022

OBJETO-- SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS. DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BOM JESUS II E III. CONVENIO 1324-2022/SINFRA-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA E LOGÍSTICA.

VIGÊNCIA PRORROGADA EM MAIS 270 (DUZENTOS E SETENTA) DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – CCT CONSTRUTORA LTDA

CONTRATO Nº - 215/2022

OBJETO--QUARTO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS. DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BOM JESUS I. CONVENIO 1322-2022/SINFRA-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA E LOGÍSTICA.

VIGÊNCIA PRORROGADA EM MAIS 270 (DUZENTOS E SETENTA) DIAS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 043/2024.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **ALINE GERMANO**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.081-**, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 029/2024, no período de 05 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 05 de Janeiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 039/2024.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **ELIUDE DOS SANTOS DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.451-**, no cargo de **Técnica em Enfermagem** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 025/2024, no período de 05 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 05 de Janeiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N°. **025/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ELIUDE DOS SANTOS DE SOUSA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.946,43** (Um mil e novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos)

VIGÊNCIA – **05/01/2024 à 31/12/2024.**

CONTRATO N°. **026/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ESTER JUSTINO GONÇALVES DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.412,00** (Um mil e quatrocentos e doze reais)

VIGÊNCIA – **05/01/2024 à 31/12/2024.**

CONTRATO N°. **027/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **IOALIA BARBOZA DE SOUZA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.412,00** (Um mil e quatrocentos e doze reais)

VIGÊNCIA – **05/01/2024 à 31/12/2024.**

CONTRATO N°. **028/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **IVONETE COLODEL**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL**

VALOR MENSAL: **R\$ 4.991,37** (Quatro mil e novecentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos)

VIGÊNCIA – **05/01/2024 à 31/12/2024.**

CONTRATO N°. **029/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ALINE GERMANO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.412,00** (Um mil e quatrocentos e doze reais)

VIGÊNCIA – **05/01/2024 à 31/12/2024.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 040/2024.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **ESTER JUSTINO GONÇALVES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.751-**, no cargo de

Serviços Gerais - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 026/2024, no período de 05 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 05 de Janeiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2024.**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.429/2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, referente à contratação em caráter temporário da Secretaria Municipal de Administração, Assistência Social e Saúde, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para contratação e início de suas atividades a partir de 08 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 002/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
085	MARIA ISABEL RAMOS	8º
155	ANA CAROLINA DA SILVA BARBOSA	9º

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

013 JOSINETE MARQUES DO NASCIMENTO SOUSA 4º

CARGO: VIGIA (SAÚDE)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
222	ANTONIO MAVILO DA SILVA PAZ	2º

GABINETE DO PREFEITO - Em 05 de Janeiro de 2024.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 010/2024.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **ANAILA FERREIRA PESSOA**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.192-**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO II**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 05 de Janeiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/2024.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado a Srta. **IVONETE COLODEL**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.491-**, no cargo de **Assistente Social** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - Contrato de Prestação de Serviços nº. 028/2024, no período de 05 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 05 de Janeiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA
MUNICIPAL DE APIACÁS-MT NESTA**

RENÚNCIA POSSE

Eu, **ERDILENE BUENO ONOFRE**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.121-**, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Educadora Social – Processo Seletivo Simplificado 002/2023, o qual fui aprovada, convocada no dia 29/12/2023 conforme Edital de Convocação 002/2023, por motivos particulares.

Apiacás-MT, 05 de Janeiro de 2024.

Erdilene Bueno Onofre
CPF nº. *.***.121-****

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 012/2024.

DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 209/2023. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A FARMÁCIA CENTRAL, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E O LOCADOR SR. Edemir Della Giustina.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. FABIO GERMANO, Matricula nº 138, Tendo como objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A FARMÁCIA CENTRAL, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 05 de janeiro de 2024.

Julio cesar dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 005/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 306/2023, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA ALTO ASTRAL, PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO RÉVEILLON DE ARAPUTANGA / MT.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a Sr.ª. Maria Verônica de Oliveira como fiscal titular e o Sr. Isaias Soares de Souza como fiscal suplente, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº. 306/2023 com a empresa JOÃO CRISTINO DE FRANÇA E NARA REGINA MACIEL FRANÇA, inscrita sob o CNPJ nº.08.222.593.0001/42.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 006/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 308/2023, ORIUNDO

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 023/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA LAM-BASAIA, PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO RÉVEILLON DE ARAPUTANGA / MT.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr.ª. Maria Verônica de Oliveira como fiscal titular e a Sr. Isaias Soares de Souza como fiscal suplente, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº. 306/2023 com a empresa B M NOVAIS PRODUÇÕES, inscrita sob o CNPJ nº.37.035.988/0001-34.

Art. 2º Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04/01/2024, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.820/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 001/2024/SME;

NOMEAR, a pedido da Secretaria, Sra. VANESA DIAS AMARAL, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1696501-9 SJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 011.329.821-89, ocupante do Cargo de Carreira de PROFESSOR 1 Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de DIRETOR – DL, na Escola Municipal São Jose Operário, no triênio 2024/2026, a partir do dia 02/01/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de janeiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº 16.820/2024 de nomeação referente ao mês 01/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 04 dias de janeiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO**

PORTARIA Nº 16.819/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 001/2024/SME;

NOMEAR, a pedido da Secretaria, ALESSANDRA ANDRADE DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1563794-8 SSP/AM e inscrita no CPF sob o nº. 514.283.852-15, ocupante do Cargo de Carreira de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de DIRETOR – DL, na Escola Municipal Maria Luiza do Nascimento, no triênio 2024/2026, a partir do dia 02/01/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de janeiro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº 16.819/2024 de nomeação referente ao mês 01/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 04 dias de janeiro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO**

PORTARIA Nº 16.818/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 001/2024/SME;

NOMEAR, a pedido da Secretaria, Sra. PATRICIA TAVARES RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1703776-0 SSP/MT e do CPF nº. 011.648.141-25, ocupante do Cargo de Carreira de PROFESSOR 1 Classe “B”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de DIRETOR – DL, na Escola Municipal Professor Jari Edgar Zambiasi, no triênio 2024/2026, a partir do dia 02/01/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de janeiro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº 16.818/2024 de nomeação referente ao mês 01/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 04 dias de janeiro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO**

PORTARIA Nº 16.817/2024

Texto:

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 001/2024/SME;

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. SANDRA MACHADO DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.057.541-4 SESP/PR e do CPF nº 044.729.179-39, ocupante do Cargo de Carreira de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de DIRETOR – DL, na Escola Municipal Deoclides de Macedo, no triênio 2024/2026, a partir do dia 02/01/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de janeiro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº 16.817/2024 de nomeação referente ao mês 01/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 04 dias de janeiro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO**

PORTARIA Nº 16.815/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 001/2024/SME;

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. MARINELZA APARECIDA DE MORAES, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 709.265 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 720.926.612.72, ocupante do Cargo de Carreira de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de DIRETOR – DL, no Centro de Educação Infantil Caminho do Saber, no triênio 2024/2026, a partir do dia 02/01/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de janeiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº 16.815/2024 de nomeação referente ao mês 01/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 04 dias de janeiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO**

PORTARIA N° 16.814/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 001/2024/SME;

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. ZENIR FREIRE, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1756582-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 390.162.772-34, ocupante do Cargo de Carreira de PROFESSOR 3 Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de DIRETOR – DL, na Escola Municipal Deoclides de Macedo, no triênio 2024/2026, a partir do dia 02/01/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº 16.814/2024 de nomeação referente ao mês 01/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 03 dias de janeiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO**

PORTARIA N° 16.813/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 001/2024/SME;

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. SUELI DE FÁTIMA LOPES RODRIGUES DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1009017-7 SJ/RO e inscrita no CPF sob o nº. 630.029.141-34, ocupante do Cargo de Carreira de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de DIRETOR – DL, na Escola Municipal Professor Wilma Calvi Battisti, no triênio 2024/2026, a partir do dia 02/01/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº 16.813/2024 de nomeação referente ao mês 01/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 03 dias de janeiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO**

PORTARIA N° 16.812/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 001/2024/SME;

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. JOCIELLE DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.269.986-2 SESP/PR e do CPF nº. 012.041.031-19, ocupante do cargo de Carreira de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de DIRETOR - DL no Centro de Educação Infantil Albertina Felício dos Santos, no triênio 2024/2026, a partir do dia 03/01/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº 16.812/2024 de nomeação referente ao mês 01/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 03 dias de janeiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO**

PORTARIA Nº 16.807/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 001/2024/SME;

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. ROSÁLIA BUENO MAGALHÃES DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.957.960-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 016.274.689-00, ocupante do cargo de Carreira de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de DIRETOR - DL no Centro de Educação Infantil Raio de Sol, no triênio 2024/2026, a partir do dia 02/01/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI
Secretário Municipal de Administração
DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº 16.807/2023 de nomeação referente ao mês 01/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 03 dias de janeiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO**

PORTARIA Nº 16.821/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 001/2024/SME;

NOMEAR, a pedido da Secretaria, Sra. FRANCIELLE MACIEL GASPAR, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1137716 SSP/RO e do CPF nº. 041.545.981-80 ocupante do cargo de Carreira de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de DIRETOR - DL, no Centro de Educação Infantil Lucia Valtman no triênio 2024/2026, a partir do dia 02/01/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de janeiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI
Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº 16.821/2023 de nomeação referente ao mês 01/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 04 dias de janeiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS 006/2023

A Presidente e Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Brasnorte/MT, nomeada pela Portaria 122/2023, torna público, o resultado da Tomada de Preços nº 006/2023, cujo objeto é "contratação de pessoa jurídica para execução da obra de construção da Guarita no aeródromo municipal, conforme projeto elaborado pelo setor de engenharia da prefeitura municipal de Brasnorte - MT", onde sagrou-se vencedora do certame a empresa DIONES PLEIN ARENHARDT LTDA, CNPJ: 24.789.327/0001-52, tendo apresentado proposta de preço no valor de R\$ 279.874,77 (duzentos e setenta e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos). Maiores informações poderão ser obtidas na sala de licitações da prefeitura municipal de Brasnorte-MT, pelo site brasnorte.mt.gov.br, ou pelo telefone 66 35923200.

BRASNORTE - MT 05 de janeiro de 2024.

ARIELI CALDEIRA DA CUNHA
PRESIDENTE DA CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 1036 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob 43.272, de 22 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria de Administração como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Benedito da Cunha e Silva filho

Suplente: Geórginia da silva

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência

293/ 23 PGM	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO/ FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO-UNISELVA	Contratação de instituições para o planejamento, elaboração, organização e realização de concurso público de provas e títulos para o provimento de cargos do quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Cáceres, conforme quantitativo e especificações técnicas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	27.11.23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las as Secretarias responsáveis e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de dezembro de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 04/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 73/2024

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I- **CONVOCAR** os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022 para comparecer na Secretaria Municipal de Educação (Sala de Reuniões) no dia **10/01/2024** das **08:00 as 12:00** e das **14:00 as 18:00** para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos EDITAL COMPLEMENTAR Nº 73/2024- Anexo I do Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022 .

ESCOLAS DO CAMPO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO-EDITAL 04/2022		
CARGO - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA – CARAMUJO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
00001	703649	DIANA LANDIM DOS PASSOS REIS
00002	711691	MARCIA SILVANA BONAFE
00003	708532	CLAUDIA APARECIDA ALMICCI DOURADO
00004	705359	SIMONE PEREIRA DA SILVA
00005	705350	GILSON DE OLIVEIRA C ARVALHO
00006	704296	GUIOMAR DE MATOS SEQUEIRA SILVA

CARGO - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA-H. D'OESTE- ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
00001	710258	ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ
00002	710345	ANDRÉIA FERNANDA GONÇALVES
00003	704984	DAIANE BATISTA

CARGO- PROF. LIC. EM PEDAGOGIA-SADIA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
00001	706967	MICHELLE KAROLINE MODESTO
00002	706357	DERCILIA DE OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS
00003	705458	EDILEUZA MARIA DE MELO SILVA

CARGO - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA-V. APARECIDA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
00001	710124	WALDIRENE BARBOSA

CARGO - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA-SAPIQUÁ		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
00001	704678	JÉSSIK EMMELLY CÂNDIDO DE SOUZA CORRÊA
00002	711304	ADELANGE ANGELICA BENACHIO
CARGO - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA-CLARINÓPOLIS		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
00001	704890	ELFI MENACHO FRANCO
CARGO - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA-LIMÃO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
00001	703478	LUIS PAULO VIANA DO NASCIMENTO
00002	706444	ANE CRISTINA AMARAL AMORIM

CARGO - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA-PAIOL		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
00001	708853	EDITE APARECIDA CAMARGO DA SILVA
00002	704880	LARISSA SOUZA GOMES MOREIRA
00003	705917	EDENILDA DE OLIVEIRA SANTANA RAMOS
00004	710534	ERICA APARECIDA DA SILVA CARVALHO SILVA

AUX.DESENV.INFANTIL-LARANJEIRA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
00001	705179	TALLITA DIAS MAGALHÃES

AUX. DESENV. INFANTIL-H. D'OESTE		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
00001	707623	FERNANDA MATOS MONTEIRO DE JESUS

AUX.DESENV.INFANTIL-CARAMUJO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
00001	704245	POLIANA PARREIRA DA SILVA
00002	703785	GLEICIANE DO NASCIMENTO FERREIRA
00003	711144	TAINARA DE MELO BARBOSA
00004	707020	JESSICA BOAVENTURA DE MATOS
00005	703220	CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA BENTO

AUX.DESENV.INFANTIL-V. APARECIDA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
00001	711305	SANDRIANE NUNES DE OLIVEIRA ROSA
00002	704305	KAROLAYNE EVANGELISTA DE PAULA DEL MOURO

AUX.DESENV.INFANTIL-SADIA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
00001	704440	CLEOMAR JUSTINIANA MATOS

Cáceres-MT, 05 de janeiro de 2024.

Fransergio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos

14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
17	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
18	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
19	Comprovante de Qualificação Cadastral obtida no ambiente de E-social do Governo Federal (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml)
20	Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda (Caso declare)
21	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
22	Telefone e E-mail

RETIFICAÇÃO 03 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO N° 003/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO N° 003/2023 – C

RETIFICAÇÃO 03

Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, através da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, em seu inciso IX, que dispõe sobre as contratações temporárias por excepcional interesse público, pela Administração Pública, Lei Orgânica do Município de Cáceres, Lei Complementar n° 25/1997 e suas alterações, Lei Complementar n° 48/2003 e suas alterações, Lei Complementar n° 47/2003 e suas alterações, Lei n° 1.931/2005 e suas alterações, Lei Municipal n° 2.121/2008 e suas alterações, Lei Complementar n° 110/2017 e suas alterações, Lei Municipal

n° 2.717/2018 e suas alterações, Lei n° 2.986/2021 e suas alterações, Lei n° 2.989/2021 e suas alterações, Lei Complementar n° 168/2021 e suas alterações, LEI COMPLEMENTAR N° 167/2021 e suas alterações, TORNA PÚBLICO nos termos do presente Edital.

I - Retificar os itens 6.4 e 6.5 do Edital de Abertura, inclui o item 6.5.1 alterando a forma de entrega do Laudo médico para as Pessoas com Deficiência- PCD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal.

II – O itens 6.4 e 6.5 do Edital de Abertura passam a vigorar com a seguinte redação:

6.4. As Pessoas com Deficiência- PCD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, entregar *via upload* acessando sua área do candidato até a data de 28/01/2024 o seguinte documento:

6.5. Laudo médico expedido no ano de 2023 ou 2024, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

6.5.1. Não será recebido Laudo Médico de forma diferente do previsto neste Edital.

Cáceres -MT, 04 de janeiro de 2024

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA INTERNA N° 001 - SME DE 04 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei n° 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o inciso II, parágrafo 1º, artigo 26, da Lei Complementar n° 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

CONSIDERANDO a portaria interna n° 009 de 28 de outubro de 2023 que estabelece normas e cronograma de execução das atividades da Rede Municipal de Ensino e encaminhamentos necessários para organização do ano letivo de 2024;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 47.754, de 28 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Resultado Final dos requerimentos de remoção dos professores e demais cargos, constando o deferimento e indeferimento de cada pedido recebido, conforme ANEXO ÚNICO.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor a partir de 08 de janeiro de 2024, revogando todos efeitos contrários.

Secretaria Municipal de Educação, 04 de janeiro de 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

Anexo Único

QUADRO DE REMOÇÃO 2023/2024						
REMOÇÃO PARA EMEI PROFª EMILIA DARCI DE SOUZA CUYABANO						
Nº	NOME	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	OPÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	EDILEUZA GUEDIS DOS SANTOS	AUX. SERV. GE-RAIS	DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	1ª	42,00	INDEFERIDO/ ESCOLA NÃO ESTÁ EM FUNCIONAMENTO
REMOÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES						
Nº	NOME	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	OPÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	AMANDA LEMES LUSTIG	PROFESSORA/ PEDAGOGIA	NOVO ORIENTE	1ª	51,00	DEFERIDO
REMOÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GOTINHAS DO SABER						

Nº	NOME	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	OPÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	LUÇILDA DE JESUS SILVA MAGALHÃES	AUX. SERV. GERAIS	IRENE COELHO CRUZ	1ª	29,64	DEFERIDO
REMOÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL PROFª ERENICE SIMÃO ALVARENGA						
Nº	NOME	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	OPÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	SANDRA CANDIDA BINDANDI	PROFESSORA/ LETRAS	UNIÃO	1ª	47,50	DEFERIDO
REMOÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRINCANDO E APRENDENDO						
Nº	NOME	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	OPÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	EMILENE CLEIDE INACIA DUTRA	PROFESSORA/ PEDAGOGIA	PEQUENO SÁBIO	1ª	52,23	DEFERIDO
REMOÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS						
Nº	NOME	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	OPÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	RONILCE SEBASTIANA GONÇALVES DE SA	PROFESSORA/ LETRAS	DR. JOSÉ RODRIGUES FONTES	1ª	30,00	DEFERIDO
REMOÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL PROFª ISABEL CAMPOS						
Nº	NOME	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	OPÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	GILDENE NUNES MACIEL	PROFESSORA/ PEDAGOGIA	DOM MÁXIMO BIENNES	1ª	42,46	DEFERIDO
2	FERNANDA APARECIDA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	PROFESSORA/ PEDAGOGIA	VILA REAL	1ª	40,00	DEFERIDO
REMOÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL VITÓRIA RÉGIA						
Nº	NOME	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	OPÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	SUELI APARECIDA DOS SANTOS SILVA	PROFESSORA/ PEDAGOGIA	MADRE MARIA ESTEVÃO	1ª	48,64	DEFERIDO
REMOÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE						
Nº	NOME	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	OPÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JOCILENE APARECIDA DE ALMEIDA BRAUNAS	PROFESSORA/ PEDAGOGIA	BRINCANDO E APRENDENDO	1ª	50,50	DEFERIDO
REMOÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL NOVO ORIENTE						
Nº	NOME	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	OPÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	EDMIR LAURENTINO SILVA	PROFESSOR/ PEDAGOGIA	DR. JOSÉ RODRIGUES FONTES	2ª	31,00	DEFERIDO
REMOÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO SÁBIO						
Nº	NOME	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	OPÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MARTA APARECIDA FERREIRA	AUX. DESENV. INFANTIL	MADRE MARIA ESTEVÃO	1ª	27,64	DEFERIDO
2	CLEUSA BISPO GALVÃO DE OLIVEIRA	PROFESSORA	BRINCANDO E APRENDENDO	1ª	41,00	DEFERIDO
REMOÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM PARAÍSO						
Nº	NOME	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	OPÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MARIA APARECIDA DA SILVA MIRANDA	AUX. SERV. GERAIS	RAQUEL RAMÃO DA SILVA	1ª	41,30	DEFERIDO
2	LUCILENE GREICE BOTELHO MAGALHÃES	PROFESSORA/ PEDAGOGIA	BUSCANDO O SABER	1ª	43,25	DEFERIDO
REMOÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL VILA IRENE						
Nº	NOME	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	OPÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ANA CÁSSIA SOARES DA SILVA	PROFESSORA/ PEDAGOGIA	SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO	1ª	36,00	DEFERIDO
2	VALQUIRIA SOARES DE SOUZA	PROFESSORA/ PEDAGOGIA	PROFª ISABEL CAMPOS	1ª	22,50	DEFERIDO
REMOÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR JOSÉ RODRIGUES FONTES						
Nº	NOME	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	OPÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MARIA DE NAZARÉ DA SILVA	PROFESSORA/ PEDAGOGIA	DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	1ª	45,00	DEFERIDO
2	ANA PAULA PINHO DA SILVA	PROFESSORA/ PEDAGOGIA	VILA REAL	1ª	35,00	DEFERIDO
3	MARIA ORLANDA RAMOS	PROFESSORA/ MATEMATICA	PROF. EDUARDO B. LINDOTE	1ª	46,25	DEFERIDO
REMOÇÃO PARA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL						
Nº	NOME	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	OPÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	EDVANIA MARGARIDA HURTADO MENACHO	AUX. DESENV. INFANTIL	BUSCANDO O SABER	2ª	18,58	DEFERIDO
2	ELIETE DA SILVA	PROFESSORA/ PEDAGOGIA	MADRE MARIA ESTEVÃO	1ª	46,56	DEFERIDO
3	RITYELE MARQUES MARTINS	PROFESSORA/ PEDAGOGIA	DUQUE DE CAXIAS	1ª	36,00	DEFERIDO
REMOÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MADRE MARIA ESTEVÃO						
Nº	NOME	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	OPÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	RODINEIA RODRIGUES RAMOS	PROFESSORA/ PEDAGOGIA	IRENE COELHO CRUZ	1ª	48,06	DEFERIDO
2	DAIANE DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSORA/ PEDAGOGIA	IRENE COELHO CRUZ	1ª	41,16	DEFERIDO
3	REGIANE ALVES DOS SANTOS	PROFESSORA/ PEDAGOGIA	CENTRO MUN. DE EDUC. INFANTIL	1ª	38,00	DEFERIDO
REMOÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRENE COELHO CRUZ						
Nº	NOME	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	OPÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ELIZABETH OURIVES POUSO DE SOUZA	PROFESSORA/ PEDAGOGIA	BRINCANDO E APRENDENDO	1ª	55,00	DEFERIDO

2	ROSEVANI MARIA DE ARAÚJO	PROFESSORA/ PEDAGOGIA	DOM MÁXIMO BIENNÉS	1ª	37,86	DEFERIDO
3	DANIELLY PAULA SANTOS MEZZOMO	PROFESSORA/ PEDAGOGIA	JARDIM PARAÍSO	1ª	36,00	DEFERIDO
REMOÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FREI GRIGNION						
Nº	NOME	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	OPÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JOÃO CARLOS CAMPOS	PROFESSOR/ PEDAGOGIA	LARANJEIRA I	1ª	56,00	DEFERIDO
2	MARIA APARECIDA LEAL CAMPOS	PROFESSORA/ PEDAGOGIA	LARANJEIRA I	1ª	48,00	DEFERIDO
3	MARIA MARGARETH MENDONÇA	PROFESSORA/ PEDAGOGIA	FAZENDO ARTE	1ª	40,00	DEFERIDO
REMOÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL DOM MÁXIMO BIENNÉS						
Nº	NOME	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	OPÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	FILINDA LEITE DA SILVA	PROFESSORA/ PEDAGOGIA	MADRE MARIA ESTE-VÃO	1ª	49,24	DEFERIDO
2	LIAMARA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSORA/ PEDAGOGIA	MADRE MARIA ESTE-VÃO	1ª	47,72	DEFERIDO
3	SUZELEI FATIMA RAMOS RODRIGUES	PROFESSORA/ PEDAGOGIA	MADRE MARIA ESTE-VÃO	1ª	43,82	DEFERIDO
4	ANA MARIA LUZ DO CARMO	PROFESSORA/ PEDAGOGIA	IRENE COELHO CRUZ	1ª	24,50	DEFERIDO
5	KELI CRISTIANE RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSORA/ PEDAGOGIA	DR. JOSÉ RODRIGUES FONTES	1ª	24,00	DEFERIDO
6	ELBA MARA DOS SANTOS	PROFESSORA/ PEDAGOGIA	DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	1ª	20,00	DEFERIDO
REMOÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL DESEMBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA						
Nº	NOME	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	OPÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	VANIA DA COSTA MAGALHÃES	AUX. SERV. GE-RAIS	PROFª EMILIA D. DE S. CUYABANO	1ª	58,00	DEFERIDO
2	LUCINALDA CARNEIRO LIMA	PROFESSORA/ PEDAGOGIA	PROFª EMILIA D. DE S. CUYABANO	1ª	50,00	DEFERIDO
3	JOILSON DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR/ ED. FISICA	TANCREDONEVES	1ª	49,00	DEFERIDO
4	ELISÂNGELA MARINA DA SILVA FIGUEIREDO	PROFESSORA/ LETRAS	DOM MÁXIMO BIENNÉS	1ª	47,00	DEFERIDO
5	ALESSANDRA RODRIGUES MENDES	PROFESSORA/ MATEMATICA	JARDIM GUANABARA	1ª	47,00	DEFERIDO
6	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA E SILVA	PROFESSORA/ PEDAGOGIA	PEQUENO SÁBIO	1ª	47,00	DEFERIDO
7	JOSÉ SÉRGIO DOS SANTOS VICENTE	PROFESSOR/ PEDAGOGIA	VILA IRENE	1ª	44,00	DEFERIDO
8	MARCELE CONCEIÇÃO CASTRIL-LON CEBALHO	PROFESSORA/ PEDAGOGIA	VILA IRENE	1ª	42,00	DEFERIDO
9	IVANETE SANTOS BARROS	PROFESSORA/ BIOLOGIA	TANCREDONEVES	1ª	42,00	INDEFERIDO
10	LUCELENE DE MIRANDA BARBOSA	PROFESSORA/ LETRAS	TANCREDONEVES	1ª	35,50	INDEFERIDO
REMOÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL RAMÃO DA SILVA						
Nº	NOME	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	OPÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	AMANDA FERREIRA DE MACEDO XAVIER	ASS.ADMINISTRATIVO	EM. DOM MÁXIMO BIENNÉS	2ª	18,24	DEFERIDO
REMOÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA LEA MARIA LARA SILVA						
Nº	NOME	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	OPÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	NOELMA APARECIDA GONÇALVES	AUX. DESENV. INFANTIL	FREI GRIGNION	1ª		DEFERIDO
2	MARCILIANA DE PAULA ALVARENGA	AUX. SERV. GE-RAIS	FAZENDO ARTE	1ª	33,50	DEFERIDO
3	NADIR MOREIRA DOS SANTOS	AUX. SERV. GE-RAIS	PEQUENO SÁBIO	1ª	17,40	DEFERIDO
4	LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO	PROFESSORA/ PEDAGOGIA	CENTRO MUN. DE EDUC. INFANTIL	1ª	57,00	DEFERIDO
5	THELMA PIRES GERONIMO MOTTA	PROFESSORA/ PEDAGOGIA	PEQUENO SÁBIO	1ª	49,90	DEFERIDO
6	MARIA JOSÉ SILVA DA COSTA	PROFESSORA/ PEDAGOGIA	PEQUENO SÁBIO	1ª	49,77	DEFERIDO
7	LETÍCIA MARIA DO CARMO	PROFESSORA/ PEDAGOGIA	CENTRO MUN. DE EDUC. INFANTIL	1ª	49,00	DEFERIDO
8	ROSECLEY APARECIDA MAGALHÃES SEVERINO	PROFESSORA/ PEDAGOGIA	IRENE COELHO CRUZ	1ª	38,64	DEFERIDO
9	SHEYLA SOCORRO OLIVEIRA CARNEIRO	PROFESSORA/ PEDAGOGIA	CENTRO MUN. DE EDUC. INFANTIL	1ª	37,00	DEFERIDO
10	EVYANE SAMPAIO SERAPIÃO RODRIGUES	PROFESSORA/ PEDAGOGIA	CLARINÓPOLIS	1ª	36,60	DEFERIDO
11	MARIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSORA/ PEDAGOGIA	PROVÍNCIA DE AREZZO	1ª	36,00	DEFERIDO
12	GRACIELE MAGALHÃES DA SILVA	PROFESSORA/ PEDAGOGIA	CENTRO MUN. DE EDUC. INFANTIL	1ª	35,50	DEFERIDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 038 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 224, de 03 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **EVA DA SILVA CEBALHO**, para exercer o cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal Fazendo Arte, da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº.039 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº. 233 de 03 de janeiro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **REGIANE BOM DESPACHO NEVES CONCEIÇÃO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenação Pedagógica da EMEI Frei Grignon, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 043 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 317, de 04 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar a servidora **ELAINE GISELE VIDAL**, do cargo de Coordenadora Pedagógica da EM Jardim Guanabara, a partir de 04 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 037 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 231, de 03 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar a servidora **SANDRA CÂNDIDA BINDANDI**, do cargo de Coordenadora Pedagógica da EM. Profa. Erenice Simão Alvarenga, a partir de 12 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 009/2023

CONSELHO DE GESTÃO - PREVICÁCERES

"Aprova deliberações adotadas em Reunião Extraordinária de 11/12/2023".

O CONSELHO DE GESTÃO do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES, no uso das suas competências legais e regulamentares conferidas pela Lei Complementar nº 181 de 03 de maio de 2022; e

Considerando deliberações do órgão colegiado, adotadas em reunião extraordinária ocorrida em 11/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Política de Investimentos para o ano de 2024;

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação para o ano de 2024;

Art. 3º – Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 18 de dezembro de 2023.

Maria Dayana Silva Lins

Presidente do Conselho de Gestão

PREVICÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUNGAMENTO DO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Referência: Apuração de Irregularidades e Descumprimento do Contrato Administrativo nº 176/2023-PGM (Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania); Contrato Administrativo nº 177/2023-PGM (Secretaria Municipal de Finanças); Contrato Administrativo nº 206/2023-PGM (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística), celebrado entre o Município

de Cáceres-MT e a empresa DARLENE ALAIDES DOS SANTOS RIBEIRO MARQUES LTDA, comissão nomeada pela Portaria nº 845, de 16 de outubro de 2023.

RELATÓRIO

Considerando o Relatório Final apresentando pela Comissão Especial de Processo Administrativo que descreveu os inúmeros apontamentos dos Fiscais de Contrato sobre as não conformidades, irregularidades encontradas na execução do Contrato Administrativo nº 176/2023-PGM (Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania); Contrato Administrativo nº 177/2023-PGM (Secretaria Municipal de Finanças); Contrato Administrativo nº 206/2023-PGM (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística).

Considerando a empresa DARLENE ALAIDES DOS SANTOS RIBEIRO MARQUES LTDA foi notificada mais de 1 dezena de vez e não houve comprovação de nenhuma resposta.

Considerando que a Comissão Especial de Processo Administrativo realizou diversas diligências para confrontar os fatos narrados pelos representantes da empresa com os atos praticados.

Considerando que a empresa não cumpriu com os prazos que ela própria atribuiu: instalação de relógio de ponto biométrico; uniforme; EPI; pagamento em dia; correção dos salários à menor dos colaboradores; falta de documentação.

Considerando que numerosas vezes ficou comprovado a omissão, imperícia na gestão do contrato firmado com o município, desse modo, descumprindo as obrigações contratuais.

Considerando os documentos anexados e todos as exposições descritas, acatamos integralmente e acompanhamos as sugestões descritas no item (5.IV) e seguinte.

DECISÃO

Diante dos fatos manifestados no RELATÓRIO FINAL da Comissão Especial de Processo Administrativo. **DECIDIMOS:**

I. Aplicar a multa no valor de R\$ 1.389.667,32 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), conforme descritos nos itens (5.IV.a.1); (5.IV.a.2); (5.IV.a.3); (5.IV.b.1); (5.IV.b.2); (5.IV.b.3) e (5.IV.c.1).

II. Rescisão do Contrato Administrativo nº 176/2023-PGM (Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania); Contrato Administrativo nº 177/2023-PGM (Secretaria Municipal de Finanças) e Contrato Administrativo nº 206/2023-PGM (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística) conforme previsto na Cláusula Décima Quarta com a empresa DARLENE ALAIDES DOS SANTOS RIBEIRO MARQUES LTDA.

III. Seja declarado a inidoneidade por 5 (cinco) anos do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa, extensivo ao Cadastro de Pessoas Física (CPF) dos/as sócios/as, impedindo de licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo lançado no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

Destarte, pelo princípio da ampla defesa e do contraditório, conforme Art. 24 da Lei Municipal nº 3.079/2023, **concedemos 15 (quinze) dias** para que a empresa DARLENE ALAIDES DOS SANTOS RIBEIRO MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.733.241/0001-08, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 2000, Sala 803, Bosque da Saúde, CEP 78.050-000, Cuiabá-MT e/ou Rua 46, 598, Bairro Boa Esperança, CEP 78.066-888, Cuiabá-MT, apresente recurso administrativo.

Cáceres-MT, 13 de dezembro de 2023.

Fabiola Campos Lucas Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania	Vânia Moreira Rodrigues Secretária Municipal de Finanças

Wesley de Sousa Lopes

Secretária Municipal de Infraestrutura e Logística

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA Nº 002/2024

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão de Avaliação de Títulos e Qualificação do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres”.

O Diretor Executivo do PREVICÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso XVI e XXV, Art. 119, da Lei Complementar Municipal nº 181 de 03/05/2022

Resolve,

Art. 1º Nomear os servidores, Sr. Rosinei Brunelli e Sra. Paula Balduína Rocha dos Santos e a Sra. Adalgisa Isabel Cardozo de Assunção, para compor a Comissão de Avaliação de Títulos e Qualificação do PREVICÁCERES, nos termos do Art. 15, da Lei Complementar Municipal nº 171 de 21/01/2022, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e especialmente portaria nº 001/2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres/MT, 05 de janeiro 2024.

WILSON MASSAHIRO KISH Diretor Executivo

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75-2023 COM REGISTRO DE PREÇO -MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, visando atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Empresas Vencedoras:

ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 01.682.745/0001-40 R\$ 1.430,61

LB LEÃO JUNIOR PRODUTOS E ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 05.920.168/0001-39 - R\$ 7.339,70

CARAPINHEIRO MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS MEDICO HOSPITALA – CNPJ: 11.610.111/0001-36- R\$ 13.875,3600

CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA– CNPJ: 14.065.989/0001-26 - R\$7.060,60

HBI SOLUCOES EM SISTEMAS ELETRICOS E REDES DE COMUNICACAO LTDA– CNPJ: 15.528.159/0001-50- R\$ 90.525,00

ALZOTEC INFORMATICA LTDA– CNPJ: 17.775.469/0001-03- R\$5.510,00

CINECON DISTRIBUIDORA LTDA– CNPJ: 18.199.200/0001-80 - R\$ 1.690,00

ALL IN - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA– CNPJ: 20.721.030/0001-02 - R\$ 43.700,00

R JUAREZ DE ALMEIDA– CNPJ: 27.996.382/0001-01 - R\$ 3.500,00

W R DO CARMO INFORMATICA– CNPJ: 28.184.495/0001-75- R\$ 780,00

PLAXIS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA– CNPJ: 30.670.371/0001-41 - R\$ 4.740,00

IVANETE APARECIDA MIRANDA– CNPJ: 31.722.206/0001-59 - R\$ 10.901,93

PROTOTYPE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-
NICOS E PLASTICOS LTDA – CNPJ: 35.779.785/0002-08 - R\$ 42.728,91

ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA– CNPJ: 36.656.877/0001-82 -
R\$ 149.200,00

E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA –
CNPJ: 37.165.739/0001-63 - R\$ 4.147,00

JOSADAC MENDES FAQUINELI – CNPJ: 37.583.132/0001-01 - R\$ 60.
035,92

DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA– CNPJ: 38.084.603/
0001-91- R\$ 1.305,00

MAX QUALITY COMERCIO LTDA – CNPJ: 42.810.782/0001-74 - R\$ 5.
737,86

FAVORITA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA– CNPJ: 44.052.064/
0001-01- R\$ 279.782,40

BEM FIX MATERIAIS ELETRICOS LTDA– CNPJ: 45.434.285/0001-07 -
R\$ 7.094,08

BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA– CNPJ: 48.849.767/
0001-16 - R\$ 292.705,00

GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS
LTDA– CNPJ: 49.329.140/0001-05 - R\$ 55.837,00

MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA– CNPJ: 50.247.
672/0001-74 - R\$ 14.700,00

A.M GRAFICA PAPELARIA E EDITORA LTDA– CNPJ: 51.304.261/
0001-36 - R\$ 33.906,92

LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONI-
COS LTDA– CNPJ: 52.504.817/0001-09 - R\$ 19.472,26

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obti-
dos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.
210-906, ou baixadas no portal <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes> e
na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 05 de Janeiro de 2024.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EDITAL Nº 001/2024 DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DAS
ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH
DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, GESTÃO 2024/2026.**

**O COMITÊ ELEITORAL DE CONSELHOS - CMEC, da Secretaria Muni-
cipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, vista o
disposto no DECRETO Nº.206 DE 21 DE MARÇO DE 2023, torna públi-
ca a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao Proces-
so de Eleição das Entidades representantes da Sociedade Civil pa-
ra compor o Conselho Municipal de Habitação de Cáceres/MT, Biênio
2024/2026. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo eleitoral será regido por este Edital, visando o preenchi-
mento de 05 (cinco) vagas para os segmentos da sociedade civil.

1.2. O Edital será composto de três etapas:

- Habilitação;
- Seleção por sorteio em Assembleia Geral;
- Homologação da eleição.

1.3 Da decisão contra o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024**, caberá
recurso dirigido à Comissão Eleitoral da Eleição, no prazo de **até 48 horas**,

conforme data estabelecida no item 5. CALENDÁRIO DO PROCESSO
ELEITORAL.

2. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1 São pré-requisitos para a entidade se habilitar para a referida seleção,
o encaminhamento dos seguintes documentos, através de ofício assinado
pelo presidente ou representante legal da Instituição.

I - Documento constitutivo da Instituição (Ex.: Estatuto Social, ou Ata de
fundação, ou a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas); e

II - Cópia da ata da eleição da atual diretoria;

III- Ofício com os nomes dos representantes titulares e suplentes da Insti-
tuição.

**2.2. Poderão candidatar-se para integrar o CONSELHO MUNICIPAL
DE HABITAÇÃO, os segmentos que se enquadrem em uma das se-
guintes categorias: (Obrigatoriedade dada pela LEI Nº 2.165, DE 30
DE DEZEMBRO DE 2008). 2.2.1 Poderá compor o Conselho Municipal
de Habitação, as entidades, associações de bairro e de classe e sin-
dicatos, respeitando a proporção de 1/4 (um quarto) das vagas aos
representantes dos movimentos populares.**

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os segmentos interessados em participar desta convocação deverão
efetivar inscrição **EM APENAS UMA DAS CATEGORIAS** do Item 2.2.1.

3.2 Os documentos referidos para inscrição, conforme o item 2.1, devem
ser enviados em formato PDF ou digitalizados, por meio do e-mail smasc@gmail.com, indicando no campo "Assunto": EDITAL DE CONVO-
CAÇÃO Nº 001/2024 – CMH.

3.3 As inscrições recebidas após o horário e a data especificados no item
5. CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL, serão automaticamente
invalidadas.

3.4 Terminado o prazo de inscrição, as entidades que se candidatarem
tomarão conhecimento de sua habilitação através de EDITAL COMPLE-
MENTAR, na data estabelecida no item 5. CALENDÁRIO DO PROCESSO
ELEITORAL.

3.5 Da decisão que indeferir o requerimento da inscrição, caberá recurso
dirigido à Comissão Eleitoral da Eleição, no prazo de **até 48 horas**, na data
estabelecida no item 5. CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL.

3.6 O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Or-
ganizadora da Eleição será divulgado em EDITAL COMPLEMENTAR, na
data estabelecida no item 5. CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL.

4 DA ELEIÇÃO

4.1 A ASSEMBLEIA GERAL será formada por um representante de cada
Instituição habilitada.

4.2 A ASSEMBLEIA GERAL para realização do sorteio, se realizará nas
dependências da Unidade de Controle Social da Assistência Social, situa-
da na Avenida Brasil, Prefeitura Municipal de Cáceres (Av. Brasil, 119, Jar-
dim Celeste) – anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, na data
e horário estabelecido no item 5. CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITO-
RAL.

4.3 Serão votadas e não seus representantes.

4.4 A ASSEMBLEIA GERAL não obedecerá a quórum mínimo, sendo que
o processo de sorteio e apuração acontecerá com qualquer número de
participantes habilitados.

4.5 Os nomes sorteados serão lançados no Mapa de Apuração, confecci-
onado para este fim e totalizados no mesmo, as Instituições titulares e as
suplentes, e o resultado será validado com a rubrica dos membros da Co-
missão Eleitoral e dos representantes presentes no sorteio.

4.6 As Instituições suplentes ficarão em CADASTRO DE RESERVA e poderão ser convocados pelo Colegiado do CMH, para compor o Conselho no caso de vacância ou desistência, dentro da ordem final da eleição.

5 CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

5. 1. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

08/01/2024	Publicação e Divulgação do Edital de Seleção, no site oficial da Prefeitura de Cáceres (https://www.caceres.mt.gov.br/) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).
09 e 10/01/2024	Protocolo de Recurso dirigido ao Comitê Eleitoral da Eleição contra o EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024-CMH , exclusivamente, pelo e-mail: cmec.smasc@gmail.com , até as 16h00.
12/01/2024	Publicação do resultado de Recurso dirigido ao Comitê Eleitoral da Eleição contra o EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024-CMH , no site oficial da Prefeitura de Cáceres (https://www.caceres.mt.gov.br/) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).
15 a 31/01/2024	Inscrição de Candidaturas, exclusivamente, pelo e-mail: cmec.smasc@gmail.com (Com documentos comprobatórios do item 2.1).
02/02/2024	Publicação Preliminar da lista das Instituições habilitadas e Não habilitadas para ASSEMBLEIA GERAL, no site oficial da Prefeitura de Cáceres (https://www.caceres.mt.gov.br/) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).
05 e 06/02/2024	Protocolo dirigido ao Comitê Eleitoral da Eleição contra publicação das Instituições não habilitadas, exclusivamente, pelo e-mail: cmec.smasc@gmail.com
08/02/2024	Publicação do resultado de recurso dirigido ao Comitê Eleitoral da Eleição contra publicação das Instituições não habilitadas, no site oficial da Prefeitura de Cáceres (https://www.caceres.mt.gov.br/) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).
08/02/2024	PUBLICAÇÃO FINAL DA LISTA DAS INSTITUIÇÕES HABILITADAS , para ASSEMBLEIA GERAL, no site oficial da Prefeitura de Cáceres (https://www.caceres.mt.gov.br/) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).
14/02/2024 As 15h00m	ASSEMBLEIA GERAL para SORTEIO das Instituições da sociedade civil que integrarão o CMH, na Unidade de Controle Social da Assistência Social, situada na Avenida Brasil, Prefeitura Municipal de Cáceres (Av. Brasil, 119, Jardim Celeste) – anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social
16/02/2024	HOMOLOGAÇÃO do resultado da eleição, no site oficial da Prefeitura de Cáceres (https://www.caceres.mt.gov.br/) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).
21/02/2024	Ato de Posse dos representantes do Conselho Municipal Habitação.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

O resultado final do sorteio será homologado pelo Comitê Eleitoral, através de EDITAL COMPLEMENTAR a ser fixada na sede da Unidade de Controle da Assistência Social, divulgada no site oficial da Prefeitura de Cáceres (<https://www.caceres.mt.gov.br/>) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>).

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O Comitê Eleitoral poderá solicitar às entidades candidatas outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário.

Camila Rangel Ortiz

Coordenadora do Comitê Eleitoral

Inailza Pedraça Silva

Membro do Comitê Eleitoral

Joselina Maria da Silva Mendonça

Membro do Comitê Eleitoral

Sara Chaves dos Santos

Membro do Comitê Eleitoral

Cáceres, 05 de janeiro de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 032 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 032, de 02 de janeiro de 2024;

DECRETA:

Art.1º Nomear a senhora ANNE LEE AMORIM CARRIJO, para o cargo de Gerência do CRAS I, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 273, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.407/2022 e Lei Nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 281.400,00 (duzentos e oitenta e um mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	GOVERNO MUNICIPAL		
02.005	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
005.06.183.0002.10081	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SEDE DA POLÍCIA JUDICIÁRIA		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000.000	recursos ordinários – exercício anterior	R\$	134.100,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
001.04.122.0002.10006	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E ESTRUTURAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICÍPIOS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000.000	recursos ordinários - exercício anterior	R\$	142.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
004.15.452.0017.20051	MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO E PRAÇAS MUNICIPAIS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000.000	recursos ordinários - exercício anterior	R\$	5.300,00
	TOTAL	R\$	281.400,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso II do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.407/2022-LOA.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 271, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.407/2022 e Lei Nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 933.079,68 (novecentos e trinta e três mil, setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	GOVERNO MUNICIPAL		
02.005	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
005.06.183.0002.20008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.711.0000804.000	Transferências da união - lei complementar 176/2020	R\$	23.315,11
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	20.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001.04.122.0002.20014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -TI		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	28.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
05.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA		

002.13.392.0020.20023	AÇÕES CULTURAIS - DIFUSÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R\$	9.758,52
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.002	DESPORTO COMUNITÁRIO		
002.27.812.0019.20036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	11.981,72
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R\$	152.415,36
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
001.04.122.0002.10035	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	2.100,00
002.04.122.0005.20040	MANUTENÇÃO COM A FROTA MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.705.0000000.000	Transferências dos estados referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	R\$	25.000,00
002.15.451.0005.20039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INFRAESTRUTURA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.705.0000000.000	Transferências dos estados referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	R\$	29.200,00
008.15.451.0005.20127	MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO URBANO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	65.419,56
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
004.15.452.0017.20051	MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO E PRAÇAS MUNICIPAIS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	13.469,26
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
001.12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$	10.200,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.301.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ATENÇÃO BÁSICA		

0009.10090			
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R\$	230.000,00
001.10.302.0010.10088	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MAC		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R\$	54.200,00
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R\$	50.000,00
001.10.302.0010.20092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R\$	18.000,00
001.10.302.0010.20149	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R\$	65.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001.08.122.0002.20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	3.921,43
001.08.122.0013.20119	MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	27.754,84
002.08.243.0013.20113	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	34.336,02
1.660.0000000.000	Transferência de recursos do – fnas - exercício	R\$	5.072,00
002.08.244.0013.20104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS. SOCIAL - CRAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	15.000,00
002.08.244.0013.20107	EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		

1.660.0000000.000	Transferência de recursos do – fnas - exercício	R\$	21.935,86
002.08.244.0013.20112	GESTÃO DE SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS E FEAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.661.0000000.000	Transferência de recursos do estado para ações de assistência social - exercício	R\$	5.000,00
004.08.243.0013.20117	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	5.000,00
005.11.334.0015.20121	APOIO E MANUTENÇÃO DO SINE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	7.000,00
	TOTAL	R\$	933.079,68

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.407/2022-LOA.

02	GOVERNO MUNICIPAL		
02.001	GOVERNO MUNICIPAL		
001.04.122.0002.10010	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O GABINETE DO PREFEITO.		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.711.0000804.000	Transferências da união - lei complementar 176/2020	R\$	23.315,11
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	20.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001.04.122.0002.10005	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E ESTRUTURAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	28.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
05.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
002.13.391.0020.20022	MANUTENÇÃO DAS OFICINAS DE ARTE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R\$	9.400,00
003.13.392.0020.20027	APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS		

3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R\$ 358,52	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.002	DESPORTO COMUNITÁRIO		
002.27.812.0019.10032	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R\$ 152.415,36	
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 441,85	
003.27.812.0019.20037	MANUTENÇÃO, APOIO E FOMENTO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER.		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 11.539,87	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
001.04.122.0002.10079	ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 2.100,00	
004.15.451.0005.10014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (dezesesseis mil e vinte e seis reais e quarenta centavos)	R\$ 16.026,40	
1.705.000000.000	Transferências dos estados referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	R\$ 54.200,00	
004.15.451.0005.10015	EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 629,50	
004.15.451.0005.10018	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 5.361,03	
004.15.451.0005.10098	CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE CALÇADAS, MEIO-FIOS E SARJETAS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 5.695,00	
004.15.451.0005.20048	MANUTENÇÃO DA USINA DE ASFALTO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 31.873,61	
004.26.782.	CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS		

0005.10021			
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 460,00	
004.26.782.0005.20046	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CICLOVIAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 4.334,02	
004.26.782.0005.20047	MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 540,00	
009.04.122.0002.20128	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 500,00	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
001.20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 13.469,26	
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
001.12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.20.00.00.00	Transferências à união		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$ 2.500,00	
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$ 1.700,00	
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$ 6.000,00	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.301.0009.10046	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R\$ 230.000,00	
001.10.302.0010.20092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		

1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R\$ 18.000,00
001.10.302.0010.20093	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL	
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R\$ 65.000,00
001.10.304.0012.10051	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R\$ 104.200,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.122.0002.10069	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 2.221,43
001.08.122.0002.20142	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (hum mil e setecentos reais)	R\$ 1.700,00
002.08.244.0013.10052	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER PROGRAMAS DE GESTÃO - FNAS	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1.660.0000000.000	Transferência de recursos do – fnas - exercício	R\$ 10.000,00
002.08.244.0013.20105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 5.000,00
002.08.244.0013.20106	APOIO ÀS AÇÕES DOS CONSELHOS E ENTIDADES ASSISTENCIAIS	
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 42.990,84
002.08.244.0013.20108	APOIO À COMUNIDADE CARENTE E BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1.660.0000000.000	Transferência de recursos do – fnas - exercício	R\$ 1.500,00
002.08.244.0013.20112	GESTÃO DE SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS E FEAS	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1.660.0000000.000	Transferência de recursos do – fnas - exercício	R\$ 11.000,00
002.08.244.0013.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS	

3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 9.336,02	
002.08.244.0013.20170	GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.660.0000000.000	Transferência de recursos do – fnas - exercício	R\$ 4.507,86	
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (hum mil e setecentos e sessenta e quatro reais)	R\$ 1.764,00	
006.08.244.0013.20122	EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO FUPIS - FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.661.0000000.000	Transferência de recursos do estado para ações de assistência social - exercício	R\$ 5.000,00	
008.08.241.0013.20126	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDOSO - FUMAPI		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 30.000,00	
	TOTAL	R\$ 933.079,68	

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PROSSEGUIMENTO PE 093/2023

Pregão Eletrônico nº 093/2023

O Pregoeiro do Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados o **PROSSEGUIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diárias na categoria de jardineiro.**

O prosseguimento será realizado às 09h00min (horário de Brasília) do dia 11 de janeiro de 2024, via o endereço eletrônico **bilcompras.com**

Campo Novo do Parecis, **05** de janeiro de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 272, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.407/2022 e Lei Nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 2.074.310,44 (dois milhões, setenta e quatro mil, trezentos e dez reais e quarenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
001.28.846.0003.00102	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	260.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
05.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
002.13.392.0020.20023	AÇÕES CULTURAIS - DIFUSÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	10.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.002	DESPORTO COMUNITÁRIO		
002.27.812.0019.20036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	42.300,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
004.15.451.0005.10015	EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.751.000000.000	Contribuição para os serviços de iluminação pública - cosip - exercício	R\$	100.000,00
006.26.782.0005.20130	AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (FETHAB)		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.759.0000700.000	Recursos do fundo de transporte e habitação – Fethab - exercício	R\$	411.526,02
007.17.512.0006.20049	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.753.0000000.003	Recursos preços públicos - água	R\$	150.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
004.15.452.0006.20161	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		

1.502.0000000.000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$	165.000,00
1.753.0000000.000	Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos	R\$	137.500,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.361.0007.10038	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NAS ESCOLAS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.502.1001000.000	Recursos não vinculados da compensação de impostos - educação	R\$	56.837,16
002.12.365.0007.10039	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS - EDUCAÇÃO INFANTIL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.502.0000000.000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$	202.347,26
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.301.0009.10090	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ATENÇÃO BÁSICA		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.601.3110000.600	Transf. do SUS prov. do gov. federal - investimento - emenda individual - atenção básica	R\$	300.000,00
001.10.301.0009.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.604.0000600.000	Transferências federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde	R\$	118.800,00
001.10.302.0010.10088	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MAC		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.502.1002000.000	Recursos não vinculados da compensação de impostos - saúde	R\$	120.000,00
	TOTAL	R\$	2.074.310,44

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. III do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.407/2023.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 01 Contrato nº 03/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ 22.580.606/0001-86.

Objeto: Prorroga-se a vigência por 12 (doze) meses, de 06 de janeiro de 2024 a 05 de janeiro de 2025. Fica concedido o reajuste do valor contratual no percentual de 2,17% (dois inteiros e dezessete centésimos por cento) de acordo com o item 5.12 da **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato, que corresponde aos itens descrito abaixo:

Nº ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	VALOR R\$	TOTAL R\$
1	46768	SERVIÇO DE LEITURA, IMPRESSÃO DE CONTAS SIMULTANEAS (IN LOCO)	un - unidade	229.992	1,63	374.886,96
2	46769	SERVIÇO ENTREGA DE AVISO DE DÉBITOS (IN LOCO)	un - unidade	99.996	0,79	78.996,84
3	46770	SERVIÇO DE CORTE NO CAVALETE.	un - unidade	6.000	9,00	54.000,00
4	46771	SERVIÇO DE RELIGAÇÃO NO CAVALETE.	un - unidade	6.000	8,89	53.340,00
VALOR TOTAL					R\$ 561.223,80	

Valor: R\$ 561.223,80 (quinhentos e sessenta e um mil reais e oitenta centavos)

Dotações Orçamentárias

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 007 – departamento de Água, Esgoto e serviços urbanos

Programática: 07.007.17.512.0006.20049.3390400000

Fonte de Recurso: 1.5.00.0000000

Procedimento Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT

Data: 04/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Aos 05 dias do mês de janeiro de 2024, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT**, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, CEP 78.840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT:

CONSIDERANDO o contrato administrativo n. 087/2023, firmado com a empresa **MÁXIMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA**; cujo objeto é a prestadora de serviços terceirizados de limpeza e conservação predial – zona rural, que ainda se encontra em vigência;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo fiscal do contrato, no ofício n. 466/2023/SME, de que estaria ocorrendo entrega de materiais de limpeza e produtos de má qualidade, e em quantidade menor do que o necessário, gerando insatisfação e transtornos nas escolas da zona rural; e ainda, de que não estaria havendo entrega dos EPI's aos colaboradores;

CONSIDERANDO que há notícia de que a contratada se comprometeu a solucionar os problemas, o que não ocorreu;

CONSIDERANDO que fora realizada reunião com representante da contratada para expor os problemas apontados e solicitar uma solução; contudo os problemas continuaram persistindo;

CONSIDERANDO que, mesmo notificada para regularizar as pendências imediatamente ou apresentar defesa, a contratada não fez nem uma e nem outra;

CONSIDERANDO que ainda fora concedido prazo de 03 dias para que a contratada regularizasse as pendências apontadas, após despacho de 06/12/2023; contudo, o ofício n. 566/2023 da Secretaria de Educação informa que os problemas persistem;

CONSIDERANDO que as situações relatadas configuram descumprimento e cumprimento irregular de cláusulas contratuais, que constituem motivo para rescisão, tais como o art. 78, incisos I, II, VII, VIII, dentre outros;

CONSIDERANDO os elementos comprobatórios existentes no procedimento, como os ofícios, e relatórios;

CONSIDERANDO que foi garantido o contraditório prévio e ampla defesa, nos termos do art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que foi constatado o cumprimento irregular de cláusulas contratuais (entrega de materiais de limpeza e produtos de má qualidade, e em quantidade menor do que o necessário), o descumprimento de cláusulas contratuais (falta de entrega dos EPI's aos colaboradores), e o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

CONSIDERANDO o parecer n. 424/2023 da lavra da Procuradoria deste Município, opinando pela rescisão unilateral do contrato, bem como a adoção das demais providências ao caso e aplicação de penalidades, o qual adoto como uma das razões de decidir;

CONSIDERANDO razões de interesse público, que não permitem que escolas da rede municipal de ensino fiquem privadas de limpeza eficiente, podendo gerar riscos à saúde dos alunos e servidores;

DECIDE, por bem, rescindir unilateralmente o **Contrato Administrativo nº 087/2023**, firmado com a empresa **MÁXIMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA**.

A rescisão opera-se com fundamento nos arts. 77, 78, incisos I, II, VII e VIII, e 79 inciso I; todos da Lei nº 8.666/93, que ofertam embasamentos suficientes para que o MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT rescinda o referido ajuste.

Nos termos do art. 109, inciso I, “e”, da Lei 8.666/93, concede-se o prazo de cinco dias úteis ao Contratado, contados da publicação deste termo, para, querendo, apresentar recurso em face desta rescisão.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal de Campo Verde – MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
PORTARIA N° 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

ESTABELECE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2024, DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Controlador Geral do Poder Executivo do Município de Campo Verde, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 1337/2007 e o Decreto Municipal nº 090/2007, e:

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Complementar Estadual nº 202/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

Considerando que as atividades de competência do Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

Considerando que o PAAI é o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelo Controle Interno, sendo elaborado de acordo com a Instrução Normativa SCI nº 003/2021, de 29 de novembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos de planejamento, execução e monitoramento dos trabalhos de auditoria interna.

Resolve:

Art. 1º Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2024 – do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Campo Verde, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, financeiros, orçamentária, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

§ 1º A Auditoria Interna é executada através de projetos individualizados por área de atuação e consiste no exame das operações, atividades e sistemas de determinado órgão ou entidade e possui o objetivo de examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

§ 2º Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados:

- I - o planejamento estratégico e as expectativas da alta administração do respectivo órgão, secretaria ou entidade e demais partes interessadas;
- II - os riscos significativos a que a entidade, secretaria ou órgão está exposta e os seus processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos;
- III - a complexidade do negócio, a estrutura e outros fatores do órgão, secretaria ou entidade auditada;
- IV – a estrutura e os recursos humanos, logísticos e financeiros disponíveis na Unidade de Controle Interno.

§ 3º A Auditoria Interna é executada por servidores da Unidade de Controle Interno e servidores requisitados de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 2º O Plano Anual de Auditoria Interna foi elaborado em linha com os seguintes documentos:

- I - Lei Municipal nº 1337/2007;
- II - Decreto nº 90/2007;
- III - Código de Ética da Unidade de Controle Interno;
- IV - Regulamentação de Auditoria Interna;
- V - Recomendações e Resoluções Normativas do TCE/MT;

Art. 3º O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2024, será realizado no período de Janeiro a Dezembro de acordo com a programação constante do **Anexo I** desta Portaria.

§ 1º Atualmente a Unidade de Controle Interno - UCI é composta pela seguinte força de trabalho: 2 (dois) Controladores Internos, sendo um no cargo de Controlador Geral do Poder Executivo (Titular da UCI) e 2 (dois) Auxiliares de Controle Interno.

§ 2º Para a definição do escopo a ser auditado foi considerado o quadro de controladores internos da UCI e a quantidade de Homens x Horas disponíveis. No exercício de 2024 a UCI contará com a estimativa de 3.600 HxH, conforme cálculo demonstrado abaixo, as quais serão distribuídas nos temas constantes no cronograma anexo a este PAAI.

Tabela 1 – Cálculo da estimativa da força de trabalho disponível

QUANTIDADE DE CONTROLADORES INTERNOS	HORAS DE TRABALHO POR DIA	DIAS ÚTEIS*	HxH DISPONÍVEIS
2	8	225	3600

*Total de dias úteis subtraindo férias: 255 (Dias úteis) – 30 (Férias) = 225

§ 3º Diante do levantamento da capacidade da força de trabalho, estimou-se a distribuição dos trabalhos conforme apresentada na tabela abaixo.

Tabela 2 - Alocação da força de trabalho	
Descrição	Carga Horária Prevista (HxH)
Serviços de auditoria (avaliação)	2580
Serviços de auditoria (consultoria)	400
Capacitação	160
Atividades propostas por demandas externas e/ou extraordinárias, podendo vir de alguma secretaria ou do TCE/MT	100
Gestão interna*	100
Monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas	100
Elaboração de Pareceres sobre as Contas Anuais de gestão e de governo, Resolução Normativa nº 33/2012 do TCE/MT	80
Gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental	80
Total Geral	3600

*Envolve elaboração do PAAI, RAIN, automação dos processos da auditoria, implantação da gestão de riscos e mapeamento dos processos.

Art. 4º O quantitativo mínimo de horas alocadas para as ações de capacitação para o exercício de 2024, conforme cálculo demonstrado abaixo, está estimado em 160 horas, alinhadas com as atividades desempenhadas no âmbito da auditoria interna, sendo uma determinação estipulada pelo parágrafo 2º do artigo 18 da Instrução Normativa SCI 003/2021.

Tabela 3 – Cálculo Horas Capacitação equipe UCI

CARGO	PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA INDIVIDUAL MÍNIMA ANUAL	CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL
Controladores Internos	2	40	80
Auxiliares de Controle Interno	2	40	80
Total Anual de Horas Alocados para Ações de Capacitação			160

Art. 5º Fica aprovado, na forma do Anexo I o cronograma de execução do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício 2024, com a previsão dos seguintes serviços:

I – Avaliação (*assurance*): exame objetivo da evidência obtida pelo controlador e auditor interno com o propósito de fornecer opinião ou conclusões independentes a respeito de operação, função, processo, projeto, sistema, processos de governança, gerenciamento de riscos, controles internos administrativos ou outro ponto importante;

II – Consultoria: atividades de aconselhamento e serviços relacionados, prestados ao cliente, cuja natureza e escopo são acordados com o cliente e se destinam a adicionar valor e aperfeiçoar os processos de governança, gerenciamento de riscos e controles da organização, sem que o controlador e auditor interno assumam qualquer responsabilidade que seja da administração.

III – Monitoramento: análise das ações corretivas adotadas pela entidade auditada (ou por outra parte responsável), com o objetivo de verificar as providências adotadas e aferir seus efeitos. Abrange cada um dos componentes da estrutura do controle interno, fortalecendo os controles internos da gestão contra ações irregulares, antiéticas, antieconômicas, ineficientes e ineficazes;

Art. 6º As auditorias e demais atividades de controle serão realizadas de acordo com os Princípios fundamentais e Normas Internacionais para Prática Profissional de Auditoria Interna, de acordo com os critérios:

I – Risco: Significa a probabilidade de ocorrência de eventos futuros incertos com potencial para influenciar o alcance dos objetivos de uma organização;

II – Materialidade: Representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros alocados em um específico ponto de controle (unidade administrativa, sistema, contrato, projeto, atividade ou ação) objeto de exames de auditoria;

III – Relevância: Refere-se às áreas consideradas estratégicas ou prioritárias nos instrumentos de planejamento.

§ 1º Quanto aos riscos, é desenvolvida uma "Matriz de Risco" na qual a etapa de identificação dos riscos envolveu o processamento das informações adquiridas, entre outras fontes, por meio dos canais a seguir:

a) As avaliações da Unidade de Controle Interno; b) Entrevistas realizadas com servidores públicos; c) Atendimento da Ouvidoria; d) Demandas de órgãos de controle externo.

§ 2º Para mensuração dos riscos identificados foram estabelecidos escalas de Probabilidade e Impacto:

I – Probabilidade: a chance de o risco ocorrer durante a execução das atividades da unidade, pontuadas da seguinte forma:

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO
1 – Baixa	Evento que pode surgir ou não, é raro, mas há histórico de ocorrência em determinada situação (é de difícil previsão);
2 – Moderada	Evento que provavelmente surge em algum momento, considerando determinada situação (é provável);
3 – Alta	Evento que provavelmente surge na maioria das vezes em que determinada situação ocorrer (é bastante provável);

II – Impacto: a extensão em que o risco, se acontecer, afetará os objetivos estratégicos do Ente ou Órgão, pontuados da seguinte forma:

IMPACTO	DESCRIÇÃO
1 – Insignificante	Se o evento ocorrer, o impacto será pequeno ou até mesmo insignificante;
2 – Moderado	Se o ocorrer, o impacto será moderado;
3 – Catastrófico	Se o evento ocorrer, o impacto será elevado ou até mesmo catastrófico.

§ 3º O cruzamento da probabilidade de ocorrência do risco com o respectivo impacto, (caso ele ocorra), resulta na determinação do grau de risco, o qual será classificado em **ALTO**, **MÉDIO** ou **BAIXO**, conforme ilustra a figura abaixo:

MATRIZ DE RISCOS

§ 4º De acordo com a metodologia apresentada e levando em consideração o planejamento estratégico da instituição, bem como a avaliação dos gestores e da Unidade de Controle Interno, foram definidos os trabalhos apresentados abaixo como prioritários.

Tabela 4 - Relação dos serviços de auditoria priorizados quanto ao risco

Objeto	Processo	Risco	Nível de Risco
Sistema de Compras, Licitações e Contratos	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar	A ausência desse estudo pode resultar em decisões apressadas, falta de clareza nos objetivos e na definição de requisitos, o que pode prejudicar a execução do contrato.	Alto
Sistema de Projetos e Obras Públicas	Recepção e Aceitação das Obras	Falhas na documentação podem prejudicar o registro no Sistema Geo-Obras o que pode ter implicações legais e financeiras.	Alto
Sistema de Compras, Licitações e Contratos	Gestão e Fiscalização Contratual	Fiscalização inadequada pode resultar na entrega de bens ou serviços de qualidade inferior à contratada.	Alto

Art. 7º Em consonância com as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, consta previsão do acompanhamento das ações e estratégias adotadas pela gestão para cumprimento das obrigações estabelecidas pela Lei 13.460/2017, que trata da Defesa do Usuário de Serviços Públicos.

Art. 8º A Unidade de Controle Interno poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente de prazos.

Art. 9º A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicada oficialmente ao Prefeito e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 10 Devido a dinâmica do exercício, poderá haver a introdução de novas auditorias, consultorias e atividades de controle, motivadas por fatores como a identificação de riscos emergentes, alterações significativas nos processos de negócios ou até mesmo a evolução da legislação, alinhadas aos objetivos estratégicos da entidade.

Art. 11 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias de janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PEDRO JOSÉ A. DOS S. RODRIGUES	LISLAINE LAURINDO
Controlador Geral do Executivo Municipal – Portaria nº 171 /2022	Controladora Interna

ANEXO I – Cronograma de execução do PAAI – Exercício 2024

ITEM	Tipo de Serviço	Objeto	Objetivo	Data Previsão de início e conclusão	Carga Horária Prevista	Origem da Demanda
1	Atividades propostas por demandas externas e/ou extraordinárias, podendo vir de alguma secretaria ou do TCE/MT	Governança e Controles Internos	Garantir uma resposta eficaz, transparente e em conformidade contribuindo com os objetivos estratégicos do demandante.	Janeiro a Dezembro	100	Demanda externa
2	Capacitação	Servidores da UCI	Desenvolvimento profissional e pessoal do quadro de pessoal da UCI.	Janeiro a Dezembro	160	PAAI
3	Elaboração de Pareceres sobre as Contas Anuais de gestão e de governo, Resolução Normativa nº 33/2012 do TCE/MT	Governança e Controles Internos	Promoção da transparência e garantia da legalidade e fortalecimento do controle externo, contribuindo para a integridade e eficiência da administração pública no estado de Mato Grosso	Janeiro a Dezembro	80	TCE MT
4	Gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental	Governança e Controles Internos	Aprimorar a Eficiência e Eficácia da Auditoria Interna Governamental por meio da Gestão e Melhoria Contínua da Qualidade	Janeiro a Dezembro	80	Obrigação legal
5	Gestão interna*	UCI	Aprimorar a gestão interna da UCI.	Janeiro a Dezembro	100	Obrigação legal
6	Monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas	Governança e Controles Internos	Aprimorar os controles internos por meio do monitoramento contínuo das recomendações identificadas em trabalhos anteriores.	Janeiro a Dezembro	100	Obrigação legal
7	Serviços de auditoria (avaliação)	Recursos Humanos	Identificar os riscos relacionados às atividades da área e realizar testes substantivos ou de controles internos para os riscos mais relevantes.	Abril a Junho	300	Auditoria Baseada em Riscos
8	Serviços de auditoria (avaliação)	Educação	Verificação por amostragem da regularidade dos gastos com educação, cadastros e informações sobre professores e alunos e outros inerentes a educação.	Mai/Out	100	Obrigação legal
9	Serviços de auditoria (avaliação)	Saúde	Verificação por amostragem da regularidade dos gastos com saúde, cadastros nas unidades básicas e outros inerentes a saúde.	Abr/Set	100	Obrigação legal
10	Serviços de auditoria (avaliação)	Tributário	Verificação e acompanhamento da execução da dívida ativa.	Jun/Nov	100	Obrigação legal
11	Serviços de auditoria (avaliação)	Transparência e Controle Social (LAI)	Verificação sobre publicações da LRF, publicações de avisos contendo os resumos dos editais, portal da transparência, lei de acesso à informação e outros inerentes a publicações.	Janeiro a Dezembro	160	Obrigação legal
12	Serviços de auditoria (avaliação)	Defesa do Usuário de Serviços Públicos (Ouvidoria)	Contribuir com o cumprimento das obrigações estabelecidas pela Lei 13.460/2017	Janeiro a Dezembro	100	TCE MT

13	Serviços de auditoria (avaliação)	Compras, Licitações e Contratos	Identificar os riscos relacionados às atividades da área e realizar testes substantivos ou de controles internos para os riscos mais relevantes.	Janeiro a Março	300	Auditoria Baseada em Riscos
14	Serviços de auditoria (avaliação)	Convênios e Consórcios	Identificar os riscos relacionados às atividades da área e realizar testes substantivos ou de controles internos para os riscos mais relevantes.	Julho a Setembro	280	Auditoria Baseada em Riscos
15	Serviços de auditoria (avaliação)	Sistema de Compras, Licitações e Contratos	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar	Janeiro a Dezembro	380	Auditoria Baseada em Riscos
16	Serviços de auditoria (avaliação)	Sistema de Projetos e Obras Públicas	Recepção e Aceitação das Obras	Janeiro a Dezembro	380	Auditoria Baseada em Riscos
17	Serviços de auditoria (avaliação)	Sistema de Compras, Licitações e Contratos	Gestão e Fiscalização Contratual	Janeiro a Dezembro	380	Auditoria Baseada em Riscos
18	Serviços de auditoria (consultoria)	Governança e Controles Internos	Orientação e assessoramento para implementação das recomendações emitidas.	Janeiro a Dezembro	400	Demanda externa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 042/2024

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, ficando em um prazo de dez dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a Lei nº 456 de 5 de maio de 2011, em seu Art. 3º combinado com a Lei Municipal 423 de 22 de março 2010. Ficando estes com direitos reservados conforme Decreto nº 262/2022.

Imóvel	Endereço	Bairro	Quadra	Lote
Terreno baldio	Rua Noé Marques 616/S	Jardim das Palmeiras	08	04
Terreno baldio	Rua Mathias Fuhr 594/S	Jardim das Palmeiras	09	13
Terreno baldio	Rua Jucelino Barbosa 688/S	Jardim das Palmeiras	10	03
Terreno baldio	Rua Jucelino Barbosa 648/S	Jardim das Palmeiras	10	06A
Terreno baldio	Amando Maron 276/S	Jardim das Palmeiras	11	01B
Terreno baldio	Rua Constantino Giongo 840/S	Jardim das Palmeiras	11	06A
Terreno baldio	Rua Constantino Giongo 860/S	Jardim das Palmeiras	11	07A
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 225/S	Jardim das Palmeiras	11	09B
Terreno baldio	Rua Noé Marques 803/S	Jardim das Palmeiras	11	12
Terreno baldio	Rua Noé Marques 783/S	Jardim das Palmeiras	11	13
Terreno baldio	Rua Noé Marques 763/S	Jardim das Palmeiras	11	14
Terreno baldio	Rua Noé Marques 782/S	Jardim das Palmeiras	12	04
Terreno baldio	Rua Noé Marques 802/S	Jardim das Palmeiras	12	05A
Terreno baldio	Rua Juraci Guadagnin 777/S	Jardim das Palmeiras	12	13
Terreno baldio	Rua Juraci Guadagnin 757/S	Jardim das Palmeiras	12	14
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 226/S	Jardim das Palmeiras	15	03
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 194/S	Jardim das Palmeiras	15	05A
Terreno baldio	Rua Juraci Guadagnin 155/S	Jardim das Palmeiras	15	08
Terreno baldio	Av. Edeimar Fuhr 241/S	Jardim das Palmeiras	15	13
Terreno baldio	Rua Constantino Giongo 265/S	Jardim das Palmeiras	15	14
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 44/S	Jardim das Palmeiras	16	03G
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 871/S	Jardim das Palmeiras	16	07
Terreno baldio	Rua Juraci Guadagnin 137/S	Jardim das Palmeiras	16	16
Terreno baldio	Av. Edeimar Fuhr 268/S	Jardim das Palmeiras	18	01
Terreno baldio	Av. Edeimar Fuhr 210/S	Jardim das Palmeiras	18	04

Terreno baldio	Av. Edeimar Fuhr 194/S	Jardim das Palmeiras	18	05
Terreno baldio	Av. Edeimar Fuhr 174/S	Jardim das Palmeiras	18	06
Terreno baldio	Av. Edeimar Fuhr 156/S	Jardim das Palmeiras	18	07
Terreno baldio	Rua Juraci Guadagnin 155/S	Jardim das Palmeiras	18	08
Terreno baldio	Rua D 173/S	Jardim das Palmeiras	18	09
Terreno baldio	Rua D 189/S	Jardim das Palmeiras	18	10
Terreno baldio	Rua D 207/S	Jardim das Palmeiras	18	11
Terreno baldio	Rua D 222/S	Jardim das Palmeiras	18	12
Terreno baldio	Rua D 241/S	Jardim das Palmeiras	18	13
Terreno baldio	Rua Constantino Giongo 265/S	Jardim das Palmeiras	18	14
Terreno baldio	Av. Ademar Fuhr 114/S	Jardim das Palmeiras	19	02
Terreno baldio	Av. Ademar Fuhr 96/S	Jardim das Palmeiras	19	03
Terreno baldio	Av. Ademar Fuhr 60/S	Jardim das Palmeiras	19	05
Terreno baldio	Av. Ademar Fuhr 42/S	Jardim das Palmeiras	19	06
Terreno baldio	Av. Ademar Fuhr 935/S	Jardim das Palmeiras	19	07
Terreno baldio	Rua D 41/S	Jardim das Palmeiras	19	11
Terreno baldio	Rua D 59/S	Jardim das Palmeiras	19	12
Terreno baldio	Rua D 77/S	Jardim das Palmeiras	19	13
Terreno baldio	Rua D 95/S	Jardim das Palmeiras	19	14
Terreno baldio	Rua D 112/S	Jardim das Palmeiras	19	15
Terreno baldio	Rua D 137/S	Jardim das Palmeiras	19	16
Area Edificada	Rua Zelino Agostinho Lorenzetti 425/W	Bom Jardim	04	10
Terreno baldio	Rua Zelino Agostinho Lorenzetti 575/W	Bom Jardim	05	08
Area Edificada	Rua Zelino Agostinho Lorenzetti 543/W	Bom Jardim	05	10
Terreno baldio	Rua Zelino Agostinho Lorenzetti 527/W	Bom Jardim	05	11
Area Edificada	Rua Zelino Agostinho Lorenzetti 511/W	Bom Jardim	05	12
Terreno baldio	Rua Zelino Agostinho Lorenzetti 518/W	Bom Jardim	10	01
Terreno baldio	Rua Zelino Agostinho Lorenzetti s/n	Bom Jardim	10	4 ao 6
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 274/N	Bom Jardim	13	01
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 290/N	Bom Jardim	13	02
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 508/N	Bom Jardim	14	02
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 458/N	Bom Jardim	14	05
Terreno baldio	Rua Edeimar Vian 476/N	Bom Jardim	14	06

Terreno baldio	Rua Edemar Vian 68/N	Bom Jardim	14	07
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 510/N	Bom Jardim	15	01
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 526/N	Bom Jardim	15	02
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 542/N	Bom Jardim	15	03
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 590/N	Bom Jardim	15	05C
Terreno baldio	Edemar Vian 69/N	Bom Jardim	15	14
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 628/N	Bom Jardim	16	01
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 644/N	Bom Jardim	16	02
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 652/N	Bom Jardim	16	03
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 660/N	Bom Jardim	16	03A
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 676/N	Bom Jardim	16	04
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 694/N	Bom Jardim	16	05
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 746/N	Bom Jardim	17	01
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 762/N	Bom Jardim	17	02
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 778/N	Bom Jardim	17	03
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 794/N	Bom Jardim	17	04
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 812/N	Bom Jardim	17	05
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 828/N	Bom Jardim	17	06
Terreno baldio	Rua Olar Antônio Shons 68/N	Bom Jardim	17	07
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Camera 829/N	Bom Jardim	17	08
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Camera 811/N	Bom Jardim	17	09
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Camera 795/N	Bom Jardim	17	10
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Camera 779/N	Bom Jardim	17	11
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 459/N	Bom Jardim	19	09
Terreno baldio	Rua Amadeo Perinazzo 167/N	Bom Jardim	19	14
Terreno baldio	Rua Marcos André Zanella 166/N	Bom Jardim	20	06
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 593/N	Bom Jardim	20	07
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 577/N	Bom Jardim	20	08
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da câmera 745/N	Bom Jardim	22	01
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da câmera 762/N	Bom Jardim	22	02
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Camera 778/N	Bom Jardim	22	03
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Camera 812/N	Bom Jardim	22	05
Terreno baldio	Rua Olar Antônio Shons 829/N	Bom Jardim	22	08
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 811/N	Bom Jardim	22	09
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 795/N	Bom Jardim	22	10
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 761/N	Bom Jardim	22	12
Terreno baldio	Rua Francisco Marasca 745/N	Bom Jardim	22	13
Terreno baldio	Rua Francisco Marasca 167/N	Bom Jardim	22	14
Area edificada	Rua Paraná 264/N	Bom Jardim	23	01
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 409/N	Bom Jardim	24	11
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 559/N	Bom Jardim	25	09
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 543/N	Bom Jardim	25	10
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 525/N	Bom Jardim	25	11
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 711/N	Bom Jardim	26	07

Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 778/N	Bom Jardim	27	03
Terreno baldio	Rua Danilo A. Gelati 812/N	Bom Jardim	27	05
Terreno baldio	Rua Danilo A. Gelati 828/N	Bom Jardim	27	06
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 829/N	Bom Jardim	27	07
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 811/N	Bom Jardim	27	08
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 710/N	Bom Jardim	31	07
Terreno baldio	Rua Francisco Marasca 310/N	Bom Jardim	31	09
Terreno baldio	Rua Francisco Marasca 320/N	Bom Jardim	31	10
Terreno baldio	Rua Edemar Vian 510/N	Bom Jardim	35	01
Area edificada	Rua Maximiliano José Klahold 576/N	Bom Jardim	35	05
Terreno baldio	Rua Marcos André Zanella 448/N	Bom Jardim	35	07B
Terreno baldio	Rua Zilda Ferreira de Souza s/n	Bom Jardim	38	01
Terreno baldio	Rua Amadeo Perinazzo 597/N	Bom Jardim	39	01B
Terreno baldio	Rua Zilda Ferreira de Souza 442/N	Bom Jardim	39	04
Terreno baldio	Rua Edemar Vian 475/N	Bom Jardim	39	08
Terreno baldio	Rua J 441/N	Bom Jardim	39	10
Terreno baldio	Rua J 427/N	Bom Jardim	39	11
Terreno baldio	Rua J 531/N	Bom Jardim	39	12
Terreno baldio	Rua Marcos André Zanella 518/N	Bom Jardim	40	07
Terreno baldio	Rua Mathias Fuhr 87/S	Centro	05	08
Terreno baldio	Rua Mathias Fuhr 67/S	Centro	05	09
Terreno baldio	Av. André Antônio Maggi 479/S	Centro	05	11
Terreno baldio	Av. André Antônio Maggi 489/S	Centro	05	11A
Terreno baldio	Av. André Antônio Maggi 435/S	Centro	05	14
Area edificada	Av. Adelino José Zamo 248/S	Centro	06	31
Area edificada	Av. Adelino José Zamo 310/S	Centro	06	34
Terreno baldio	Rua Zelino Agostinho Lorenzetti 118/S	Centro	09	12
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 812/S	Centro	12	24A
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 508/S	Centro	16	23
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 48/N	Centro	20	01B
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 64/N	Centro	20	01C
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 28/N	Centro	20	01G
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Camera 129/N	Centro	20	01H
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Camera 109/N	Centro	20	01I
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 619/E	Centro	23	13
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Camera 894/E	Centro	24	13
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Camera 908/E	Centro	24	14
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 104/N	Centro	33	05
Terreno baldio	Rua Campo Grande 401/N	Centro	42	05
Terreno baldio	Rua Campo Grande 385/N	Centro	42	06
Terreno baldio	Rua Campo Grande 355/N	Centro	42	08
Terreno baldio	Rua Campo Grande 341/N	Centro	42	09
Terreno baldio	Rua Campo Grande 325/N	Centro	42	10
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 186/N	Centro	42	12

Terreno baldio	Rua Cuiabá 326/N	Centro	42	13
Terreno baldio	Rua Cuiabá 340/N	Centro	42	14
Terreno baldio	Rua Cuiabá 356/N	Centro	42	15
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon s/n	Centro	44	01
Terreno baldio	Av. Gov. Júlio Campos 488/E	Renascença	09	11
Terreno baldio	Rua Manaus 544/E	Sol Nascente	01	05C
Terreno baldio	Rua Manaus 554/E	Sol Nascente	01	11C
Terreno baldio	Rua Manaus 906/E	Sol Nascente	03	13
Area edificada	Rua Belo Horizonte 883/E	Sol Nascente	03	24
Terreno baldio	Rua Manaus 946/E	Sol Nascente	04	02
Area Edificada	Rua Manaus 958/E	Sol Nascente	04	03
Terreno baldio	Rua Manaus 1006/E	Sol Nascente	04	07
Terreno baldio	Rua Belo Horizonte 947/E	Sol Nascente	04	09
Area edificada	Rua Belém S/N	Vida Nova	02	08
Area edificada	Rua Q 865/E	Vida Nova	09	01
Terreno baldio	Rua Rio Branco 519/E	Águas Claras	01	13
Terreno baldio	Rua O 758/E	Águas Claras	03	01
Area edificada	Rua Rio Branco 851/E	Águas Claras	03	22
Terreno baldio	Rua Rio Branco s/n	Águas Claras	04	25
Terreno baldio	Rua Rio Branco 632/E	Águas Claras	06	05
Terreno baldio	Rua Ceará 581/E	Águas Claras	06	14
Terreno baldio	Rua Ceará 593/E	Águas Claras	06	15
Terreno baldio	Rua Ceará 629/E	Águas Claras	06	18
Area edificada	Rua Ceará 677/E	Águas Claras	06	22
Terreno baldio	Rua Rio Branco 768/E	Águas Claras	07	02
Terreno baldio	Rua Rio Branco 792/E	Águas Claras	07	04
Terreno baldio	Rua Ceará 753/E	Águas Claras	07	14
Terreno baldio	Rua Ceará 765/E	Águas Claras	07	15
Area edificada	Rua Ceará 861/E	Águas Claras	07	23
Terreno baldio	Rua Ceará 1081/E	Águas Claras	08	31
Terreno baldio	Rua Ceará 582/E	Águas Claras	10	01
Terreno baldio	Rua Ceará 594/E	Águas Claras	10	02
Terreno baldio	Rua Ceará 606/E	Águas Claras	10	03
Terreno baldio	Rua Ceará 630/E	Águas Claras	10	05
Terreno baldio	Rua Ceará 642/E	Águas Claras	10	06
Terreno baldio	Rua Ceará 926/E	Águas Claras	12	01
Terreno baldio	Rua Ceará 1058/E	Águas Claras	12	12
Terreno baldio	Rua Ceará 923/E	Águas Claras	12	18

Campos de Júlio, MT 05 de janeiro de 2024

Valdemar da Guia Ferreira Filipe Thiago da S. Lima

Vigilância Sanitária Vigilância em Saúde

Portaria 010/2002 Portaria 281/2022

DECRETO Nº. 7, DE 5 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORA QUE ESPECIFICA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO o período de afastamento concedido ao servidor Deloír José de Moraes, nomeado ao cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração para gozo de férias;

CONSIDERANDO que a substituição da titular excederá ao período de 18 (dezoito dias), devendo haver a remuneração na forma do artigo 77, §§1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO artigo 29 da Constituição Federal determina que os municípios se regem por Lei Orgânica, portanto, ao Prefeito compete delegar funções administrativas aos seus secretários;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se manter um servidor responsável pelos atos e procedimentos inerentes ao respectivo cargo durante a ausência de sua titular;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à servidora pública **JESSICA ANDRESSA TRES SANTOS**, inscrita no CPF sob nº. 024.***.***-05, matriculada sob nº. 1913, as atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Administração, especialmente para assinar requisições, notas de empenho, bem como para supervisionar os serviços de competência da respectiva secretaria, devendo observar, nos atos que acarretarem despesas, o PPA, LDO e LOA, e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Todos os atos referentes a presente delegação de atribuições ficam sob inteira responsabilidade da referida servidora pública.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 25/01/2024 e ficando automaticamente revogados a partir de 12/02/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês janeiro de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**Prefeito de Campos de Júlio/MT****DECRETO Nº. 08, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os funcionários públicos abaixo nominados, para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2024 destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital, ficando assim composta:

I- DELOIR JOSÉ DE MORAIS, registrado sob a matrícula nº 1908, inscrito no CPF nº. 840.***.***-72;

II- **LERINE LOANA DE MACEDO GOMES**, registrada sob a matrícula nº 1905, inscrita no CPF nº. 009.***.***-48;

III- **DOUGLAS FRANCISCO BOTH**, registrado sob a matrícula nº. 1400, inscrito no CPF nº. 033.***.***-29.

IV- **APARECIDO VIEIRA DE CASTRO**, registrado a sob a matrícula nº. 2044, inscrito no CPF nº. 241.***.***-04.

V- **CINTYA VIEIRA SOUTO**, registrada sob a matrícula nº. 1176, inscrita no CPF nº. 031.***.***-88.

Art. 2º A comissão organizadora deverá cumprir e fazer cumprir as determinações previstas na Lei Orgânica Municipal e no respectivo edital do concurso.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês janeiro de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 3, DE 4 DE JANEIRO DE 2024.

REGULAMENTA O REAJUSTE DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS E DOS AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº. 120, que garante um piso salarial nacional de dois salários mínimos a agentes comunitários de saúde e de combate às endemias, repassados pela União aos entes federativos;

CONSIDERANDO o reajuste sobre o salário mínimo estabelecido no Decreto Federal nº11.864, de 27 de dezembro de 2023, alterando de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) para R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), representando um percentual de 6,97%(seis virgula noventa e sete por cento);

CONSIDERANDO que cabe à União arcar com a remuneração dos respectivos agentes e a responsabilidade compartilhada dos três entes federativos pelo pagamento e auxílios, gratificações e indenizações;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que o piso salarial do vencimento dos servidores providos nos cargos de Agentes Comunitários de Saúde- ACS e Agentes de Combate às Endemias, a partir do reajuste de 6,97%, passa a ser de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), correspondente a dois salários mínimos vigentes, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. O percentual da RGA-Revisão Geral Anual fixado por meio de decreto municipal não se aplica aos servidores mencionados no caput.

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 4 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCESSO SELETIVO 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

Processo Seletivo 001/2023

Edital de Convocação Nº 003/2024

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, homologado pelo decreto nº 3468 de 12 de dezembro de 2023.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO:PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Nathalia Buregio de Lima	Professor Educação Infantil	001/2023
Maria Teresa Rockenbach	Professor Educação Infantil	001/2023
Maida Marques Cunha	Professor Educação Infantil	001/2023
Maira da Silva Lima	Professor Educação Infantil	001/2023
Cássia Alves de Oliveira Seibert	Professor Educação Infantil	001/2023
Quedima Alves de Oliveira Cameron	Professor Educação Infantil	001/2023
Camila Coimbra de Lima	Professor Educação Infantil	001/2023
Marli Alves da Silva	Professor Educação Infantil	001/2023
Cinthia Quintanilha Lemes	Professor Educação Infantil	001/2023
Alice Maria Ribeiro de Souza	Professor Educação Infantil	001/2023
Wigna Gonçalves da Cruz	Professor Educação Infantil	001/2023
Tamara Berté Lanzarin Ramos	Professor Educação Infantil	001/2023
Ednália Ferreira Lima Silva	Professor Educação Infantil	001/2023
Lana Marilza Pereira Barbosa	Professor Educação Infantil	001/2023
Kassia Mara de Moraes Sousa	Professor Educação Infantil	001/2023
Laís Regina Franceschet da Rosa	Professor Educação Infantil	001/2023
Patricia Nascimento Lima	Professor Educação Infantil	001/2023
Eliete Alves Ribeiro	Professor Educação Infantil	001/2023
Beatriz de Souza Gomes	Professor Educação Infantil	001/2023
Lara Alves Barcelos	Professor Educação Infantil	001/2023
Ana Paula da Silva Velasco Sena	Professor Educação Infantil	001/2023
Ana Paula do Santos de Oliveira	Professor Educação Infantil	001/2023
Rejane da Rocha Selbach	Professor Educação Infantil	001/2023

CARGO:PROFESSOR

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Elaine Noeli Elsenbach	Professor	001/2023
Brenndha Meirielly de Jesus Mendes Gonçalves	Professor	001/2023
Cirlei Menezes Matos	Professor	001/2023
Neusiane Santos de Carvalho Oliveira	Professor	001/2023
Henrique Minante da Silva	Professor	001/2023
Raiane Silva de Araújo	Professor	001/2023
Erica Gerli Linauer Barreto	Professor	001/2023
Adriana Silva Rola	Professor	001/2023
Divino Borges de Campos	Professor	001/2023

Juliana Conceição Evangelista Alencar	Professor	001/2023
Elizabete Vieira de Menezes	Professor	001/2023
Joelma da Silva Mota	Professor	001/2023
Eliane Fatima Wenzel	Professor	001/2023
Alan Ricardo Sousa Gomes	Professor	001/2023
Pâmella Leonara de Cesere	Professor	001/2023
Adriana Beltramim	Professor	001/2023
Eliane Ursula da Silva	Professor	001/2023
Mariana Aparecida de Godoi	Professor	001/2023
Célia Gomes de Lima	Professor	001/2023
Marilene Jesus Figueiredo	Professor	001/2023
Lilian Cristiane Leigh Haas	Professor	001/2023
Regilene Bernaldo de Souza Barros	Professor	001/2023
Adriana Ferreira da Silva	Professor	001/2023

CARGO:TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SE-LETIVO
Fanavia Keli Franco	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2023
Rosiel Grun	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2023
Nadini Rosangela Zalame-na	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2023
Lidiane Camila de Oliveira	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2023
Leidimar Pereira Dourado	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2023
Jéssica Santana de Sousa	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2023
Thalia Cristina Teixeira	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2023
Tatiele dos Santos Chagas	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2023
Janete Roth Lucatelli	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2023
Daiane Aparecida Araújo dos Santos	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2023
Tatiane Tais Justen	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2023
Fabyulla Maria de Jesus	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2023
Mirian de Paula Padilha Silva	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2023
Carla Bernardes Luft de Paula	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2023
Elen Cristina de Sousa Gomes	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2023
Jemyll Pereira de Moraes Pospiecha	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2023
Karen Almeida Conci	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2023
Maria Aparecida dos Santos	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2023
Cleonice Harumi Oguido Tirloni	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2023

CARGO:VIGILANTE ESCOLAR

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Daniel Pereira dos Santos	Vigilante Escolar	001/2023
Jonadabe Oliveira Raimundo	Vigilante Escolar	001/2023
Alexandro Luft	Vigilante Escolar	001/2023

CARGO:AGENTE DE Nutrição ESCOLAR

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SE-LETIVO
Waléria Alves da Cruz	Agente de Nutrição Escolar	001/2023
Valeria Leonardo de Souza	Agente de Nutrição Escolar	001/2023
Suely Leite	Agente de Nutrição Escolar	001/2023
Marcia Marques Alves	Agente de Nutrição Escolar	001/2023
Ana Paula Soares de Sousa Matos da Silva	Agente de Nutrição Escolar	001/2023
Keila Patrícia Pinto Lopes	Agente de Nutrição Escolar	001/2023
Gerliane Pereira do Nascimento	Agente de Nutrição Escolar	001/2023
Sirlene Ferreira dos Santos	Agente de Nutrição Escolar	001/2023

Claudia Petrucia da Silva Soares	Agente de Nutrição Escolar	001/2023
Dolores Alves Guimarães	Agente de Nutrição Escolar	001/2023
Benedita Corrêa Broch	Agente de Nutrição Escolar	001/2023
Graciele dos Santos Chagas	Agente de Nutrição Escolar	001/2023
Sandra Cristina de Souza	Agente de Nutrição Escolar	001/2023
Dinorá Gomes	Agente de Nutrição Escolar	001/2023
Maria Clarice Galdioli de Paula	Agente de Nutrição Escolar	001/2023
Nilva Lopes da Silva	Agente de Nutrição Escolar	001/2023
Rosicrei Nunes da Mata	Agente de Nutrição Escolar	001/2023
Maristela Alves Queiroz Carlos	Agente de Nutrição Escolar	001/2023
Bruna Maria Figueiredo de Sousa	Agente de Nutrição Escolar	001/2023
Domingas Gonçalves de Moraes	Agente de Nutrição Escolar	001/2023
Nubia Caitano de Jesus	Agente de Nutrição Escolar	001/2023

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 05 de janeiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº014/2024.**Portaria Nº014/2024.**

De 04 de janeiro de 2024.

Exonera Servidora.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora **Lucilene Ferreira Leão** do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais – da Lei Complementar nº123/2014, a partir de 03 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 04 de janeiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº009/2024**Portaria nº009/2024**

De 03 de janeiro de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Leandro Scapini** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Leandro Scapini**, ocupante do cargo de **Gerente de Vigilância em Saúde**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 10 dias, 02 de janeiro de 2024 a 11 de janeiro de 2024; e,
- O último período, 20 dias, 22 de abril de 2024 a 11 de maio de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/07/2022 a 18/07/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de janeiro 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº012/2024

Portaria Nº012/2024

03 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre licença interesse particular.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença interesse particular por 2 anos, para a servidora pública **Lariza Ursula da Silva**, no cargo de provimento efetivo de **Técnico em Desenvolvimento Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25 de janeiro de 2024.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 03 de janeiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº013/2024.

Portaria Nº013/2024.

De 04 de janeiro de 2024.

Exonera Servidora.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora **Maria de Lourdes Ferreira Nunes** do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços II – da Lei Complementar nº124/2014, a partir de 03 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 04 de janeiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº005/2024

Portaria nº005/2024

De 03 de janeiro de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Tiago Dagios Vendruscolo** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Tiago Dagios Vendruscolo**, ocupante do cargo de **biomédico**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 10 dias, 08 de janeiro de 2024 a 17 de janeiro de 2024; e,
- O último período, 20 dias, 19 de fevereiro de 2024 a 09 de março de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 24/07/2021 a 23/07/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de janeiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº007/2024

Portaria nº007/2024

De 03 de janeiro de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Paulo Cesar Dendena** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Paulo Cesar Dendena**, ocupante do cargo de **Chefe do Departamento de Esportes**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 05 de janeiro de 2024 a 03 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/01/2023 a 03/01/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de janeiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°008/2024**Portaria n°008/2024**

De 03 de janeiro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Matilde Doehl** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Matilde Doehl**, ocupante do cargo de **Professora de Educação Infantil**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 15 dias, 15 de janeiro de 2024 a 29 de janeiro de 2024; e,
- O último período, 15 dias, 15 de julho de 2024 a 29 de julho de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 29/07/2021 a 28/07/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de janeiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°004/2024**Portaria n°004/2024**

De 03 de janeiro de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Fabiano Rezende Corrêa** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Fabiano Rezende Corrêa**, ocupante do cargo de **Técnico em Educação Física**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 08 de janeiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/06/2022 a 01/06/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de janeiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°003/2024**Portaria n°003/2024**

De 02 de janeiro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Marieli Govari da Rosa** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Marieli Govari da Rosa**, ocupante do cargo de **Enfermeiro Padrão**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 20 dias, 02 de janeiro de 2024 a 21 de janeiro de 2024; e,
- O último período, 10 dias, 15 de abril de 2024 a 24 de abril de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 15/08/2020 a 14/08/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 02 de janeiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°010/2024**Portaria N°010/2024**

De 03 de janeiro de 2024.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Sulian Pereira dos Santos**, para exercer o cargo de Assessor de Assistência Social, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 03 de janeiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°006/2024**Portaria n°006/2024**

De 03 de janeiro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Meire Roberta Andrade Lima** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Meire Roberta Andrade Lima**, ocupante do cargo de **Escriturário**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 08 de janeiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/01/2022 a 01/01/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de janeiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°002/2024

Portaria n°002/2024

De 02 de janeiro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Silvana Souza Neres** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Silvana Souza Neres**, ocupante do cargo de **Agente de Combate as Endemias**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 23/11/2021 a 22/11/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 02 de janeiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE N° 068/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: **RÁDIO VOZ NORTÃO CARLINDA LTDA** inscrita sob CNPJ **48.482.753/0001-07**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, COM FINALIDADE DE VEICULAR AVISOS, DIVULGAÇÕES, PROGRAMAÇÕES FESTIVAS, ESPORTIVAS, EDUCACIONAIS, DE LAZER, SAÚDE, OBRAS E COMUNICADOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo remanejar as quantidades entre as secretarias e alterar a Cláusula Sétima, referente aos valores da Dotação Orçamentária para o exercício de 2024.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH N° 650 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

SÚMULA: Dispõe sobre retificação da data de FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica retificado o artigo 1º da Portaria-DRH n° 546/2023;

Onde se lê:

02/01/2024 a 31/01/2024. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023**

Passará a ler:

03/01/2024 a 22/01/2024. sendo terço de férias normais e a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias das férias a ser pago no mês de Janeiro/2024, ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023**.

Artigo 2º - Fica o poder público municipal autorizado a retificar a Portaria-DRH n° 611/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria-DRH entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE N° 068/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: **RÁDIO VOZ NORTÃO CARLINDA LTDA** inscrita sob CNPJ **48.482.753/0001-07**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, COM FINALIDADE DE VEICULAR AVISOS, DIVULGAÇÕES, PROGRAMAÇÕES FESTIVAS, ESPORTIVAS, EDUCACIONAIS, DE LAZER, SAÚDE, OBRAS E COMUNICADOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo alterar a Cláusula Sétima, referente à Dotação Orçamentária.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**GABINETE
DECRETO N°. 011/2024**

SÚMULA: “CONCEDE DESCONTO PARA PAGAMENTO DE IPTU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Decreta:

Artigo 1º- O contribuinte que efetuar o pagamento do seu IPTU em cota única, nas datas que seguem abaixo, gozarão dos seguintes descontos:

I - 15% (quinze por cento) no pagamento efetuado até a data de 29/02/2024;

II - 10% (dez por cento) no pagamento efetuado até a data de 28/03/2024;

III - 5% (cinco por cento) no pagamento efetuado até a data de 05/04/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de janeiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE
DECRETO N°. 010/2024**

SÚMULA: “ALTERA O DECRETO N.º 157/2019 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT) NO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica, sendo que a primeira da lista exercerá a função de presidente da Comissão:

Ilma Teixeira de Amorim Pinheiro – Farmacêutica

Hélida Rodrigues dos Santos – Farmacêutica

Márcio de Sousa Rosa – Médico

Kleiton Roberto de Oliveira – Médico

Adriana Oliveira Fernandes Porto- Médica

Cyntia Rafaela Santos da Silva – Dentista

Eliete Aparecida Soares – Enfermeira

Mayra Basse – Enfermeira

Viviane Rocha e Silva – Coordenadora da Central de Regulação

Elaine Juviniانو de Lima- Secretária Municipal de Saúde

Artigo 2º - A Comissão composta terá um mandato de 2 (dois) anos, a contar desta data, podendo ser prorrogado por igual período.

Artigo 3º - A presente comissão será regida pelas disposições do decreto municipal n.º 157/2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 242/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de janeiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de janeiro de 2024.

**GABINETE
EXTRATO TERMO DE PARCERIA N° 001/2024 – MUNICÍPIO DE
CARLINDA / ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Termo de Parceria n° 001/2024 – Município de Carlinda / Associação Fraterna Benedita Fernandes

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 1.430/2023.

OBJETO: O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto o repasse financeiro no valor de R\$ 2.090,60 (dois mil e noventa reais e sessenta centavos) por idoso encaminhado pelo Município de Carlinda-MT a ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES (Casa Lar dos Idosos) para custeio e despesas dos idosos, consoante dispositivos da Lei Municipal n.º 1.430/2023, que: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente repasse financeiro será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	VALOR
191-06.001.08.244.0005.2015.3350.41.00.00	R\$ 50.174,40
Fonte de Recurso: 1.5.00.000000	
TOTAL	R\$ 50.174,40

VIGÊNCIA: 04/01/2024 a 31/12/2024.

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2023

A Equipe de apoio e Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX COMPLETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA”.

EMPRESA VENCEDORA:

VANEIDE DOS SANTOS DA SILVA 058565650108 inscrita sob CNPJ nº 41.173.336/0001-33.

Carlinda – MT, 05 de Janeiro de 2024.

Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira

Pregoeira interina

Publique-se

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH N° 652 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **JOSÉ NIVALDO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos – matrícula 4516, lotada na Secretaria Municipal de Administração devendo ser usufruído de **08/01/2024 a 17/01/2024**. Ficando encerrado o período aquisitivo **2022/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 651 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre retificação da data de FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica retificado o artigo 1º da Portaria-DRH nº 600/2023;

Onde se lê:

21/12/2023 a 30/12/2023 (10 dias). Ficando 20 (vinte) dias do período aquisitivo **2021/2022**.

Passará a ler:

03/01/2024 a 05/01/2024 (03 dias). Ficando 27 (vinte e sete) dias do período aquisitivo **2021/2022**.

Artigo 2º - Fica o poder público municipal autorizado a retificar a Portaria-DRH nº 600/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria-DRH entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 05, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

Decreta luto oficial em razão do falecimento de Antonio Stangherlin.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, pelo falecimento de Antonio Stangherlin, pioneiro que prestou serviços relevantes para o município de Castanheira e região.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 05 de janeiro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
EDITAL Nº 01/CMDCA/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Castanheira - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 958/2023 de 09 de março de 2023, e nos termos do Edital nº 06/CMDCA/2023 que trata do Resultado Final do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Castanheira – MT, convoca os 05 (cinco) candidatos eleitos titulares e os 06 (seis) suplentes (mandato 2024-2028) do Conselho Tutelar, para a cerimônia de posse que ocorrerá aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024, às 08:30 horas, na Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Santa Rita, no Município de Castanheira - MT:

Membros titulares do Conselho Tutelar para a gestão 2024-2028
ELIANE WOSNIAK
JANDIR LUIZ DE ABREU
JOSIANE NUNES FERNANDES
ROMILDA DE FÁTIMA PIMENTEL
ROSANGELA FREITAS DE OLIVEIRA
Membros suplentes do Conselho Tutelar para a gestão 2024-2028
ANA PAULA CIRILLO
LUANA SOARES DOS SANTOS
LUCILENE MARIA DA SILVA
TATIANE DOS SANTOS FERREIRA
VAGNER LOPES RODRIGUES
PATRICIA QUIXABA DA SILVA

Castanheira – MT, 05 de janeiro de 2024

Roberta Ferreira de Moraes

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 001/2024/PREVI-SERV

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Helenice de Siqueira Costa Sales**”.*

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do Art. 4º da EC nº 103/2019, e o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c art. 95, inciso I, II, III e IV e parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.606/2014, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT; e Lei LGPD nº 13.709/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a **SRA. HELENICE DE SIQUEIRA COSTA SALES**, residente e domiciliada nesta municipalidade, servidora Efetiva no cargo de Agente Administrativo, Classe F, Nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, 30 horas, devidamente matriculada sob o nº 144, **contando com 30 anos, 02 meses e 13 dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do PREVI-SERV nº. **2023.04.00028P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de janeiro de 2024

DAGOBERTO GARCIA BELUFI

Secretário Municipal de Administração Interino

Homologo:

OSMAR FRONER DE MELLO**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH**

Portaria nº 02/GP/2024

Em, 04 de janeiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª SILVANE PONTES DE ALMEIDA, na função de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 10/04/2021 a 09/04/2022 conforme autorização no processo 12757/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 22/01/2024 e término em 20/02/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 21/02/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de janeiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 03/GP/2024

Em, 04 de janeiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Comissionada Sr.ª AMANDA GABRIELA DA COSTA FONSECA, na função de COORDENADORA GERAL DO HOSPITAL DOM WUNIBALDO, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 20 (vinte) dias de férias, referente aos períodos de 04/01/2023 a 03/01/2024 conforme autorização no processo 12811/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 29/01/2024 e término em 17/02/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 18/02/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de janeiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 04/GP/2024

Em, 04 de janeiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Contratada Sr.ª BIANCA SANTOS OLIVEIRA, na função de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 09/03/2021 a 08/03/2022 conforme autorização no processo 31/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/02/2024 e término em 05/03/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 06/03/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de janeiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 05/GP/2024

Em, 05 de janeiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Efetivo Sr. ANTONIO SOARES DA SILVA na função de PROFESSOR, matrícula 10 lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 22/02/2022 a 21/02/2023 conforme autorização no processo 12615/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/02/2024 e término em 06/03/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 07/03/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de janeiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 06/GP/2024

Em, 05 de janeiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Efetivo Sr. ANTONIO SOARES DA SILVA na função de PROFESSOR, matrícula 25 lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/09/2022 a 31/08/2023 conforme autorização no processo 12615/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/02/2024 e término em 06/03/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 07/03/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de janeiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 01/GP/2023

Em, 04 de janeiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª SILVANE PONTES DE ALMEIDA na função de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 11/04/2013 a 10/04/2018 conforme autorização no processo 12757/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 23/02/2024 e término em 22/05/2024 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 23/05/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de janeiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 02/GP/2023

Em, 05 de janeiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ZAIRA FERREIRA DA SILVA na função de APOIO ADM PROFISSIONALIZADO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 02/09/2018 a 01/09/2023 conforme autorização no processo 8/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/02/2024 e término em 30/04/2024 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/05/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de janeiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.400, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.400, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre nomeação da servidora em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada no cargo de comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO (SAÚDE)**, de livre nomeação e exoneração a **Sra. JÚLIA SOUZA RAULIM**, brasileira, portador da RG nº4559701 SPTV-GO e inscrita no CPF nº 735.361.721.72.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANIEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023.

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador Rg nº1734269 – 4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**,

Considerando a solicitação da Empresa CONTRATATADA AUTO POSTO KARAJAS LTDA, inscrito no CNPJ: 20.416.774/0001-05 com sede situada na avenida Hermano ribeiro da silva s/nº, quadra 06 lote 1,2,3,5,6,7,8,10, centro Cocalinho -MT, embasada na alínea “d”, Inciso II § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, onde prevê o realinhamento dos preços de materiais a qualquer tempo desde de que esteja previsto em contrato,

Considerando que as reduções hora mencionadas estão comprovadas com tabelas da própria ANP, através da Petrobras autorizou uma redução no percentual da GASOLINA COMUM, do ÓLEO DIESEL S500, do ETANOL/ÁLCOOL e uma redução no percentual do ÓLEO DIESEL S10 com previsão na ata de registro de preço na cláusula oitava, que integra o Edital de Pregão Presencial 020/2023 – Ata de Registro de Preços nº 047/2023.

R E S O L V E:

1 – O presente termo de apostilamento refere-se à alteração do valor atual registrado na ARP 047/2023, constatado nos autos do processo 056/2023 e Clausulas, através de pesquisas no site ANP e Petrobrás, que houve alterações nos valores praticados no mercado.

PRODUTOS	VALOR(R\$/TO) REFERÊNCIA	VALOR (R\$) REDUÇÃO	VALOR (R\$) AUMENTO
ETANOL/ÁLCOOL	R\$ 3,76	R\$ 3,63	
GASOLINA	R\$ 6,39	R\$ 6,30	
ÓLEO DIESEL S 10	R\$ 6,80	R\$ 6,68	
ÓLEO DIESEL S 500	R\$ 6,55	R\$ 6,48	

2 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriores acordadas na Ata de Registro de Preços nº 047/2023, vinculada ao Processo Ad-

ministrativo 056/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

3 – Este instrumento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023.

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador Rg nº1734269 – 4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**,

Considerando a solicitação da Empresa CONTRATADA AUTO POSTO KARAJAS LTDA, inscrito no CNPJ: 20.416.774/0001-05 com sede situada na avenida Hermano ribeiro da silva s/nº, quadra 06 lote 1,2,3,5,6,7,8,10, centro Cocalinho -MT, embasada na alínea “d”, Inciso II § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, onde prevê o realinhamento dos preços de materiais a qualquer tempo desde de que esteja previsto em contrato,

Considerando que o aumento hora mencionado esta comprovado com tabelas da própria ANP, através da Petrobras autorizou um aumento no percentual do ÓLEO DIESEL S500 com previsão na ata de registro de preço na cláusula oitava, que integra o Edital de Pregão Presencial 020/2023 – Ata de Registro de Preços nº 047/2023.

RESOLVE:

1 – O presente termo de apostilamento refere-se à alteração do valor atual registrado na ARP 047/2023, constatado nos autos do processo 056/2023 e Clausulas, através de pesquisas no site ANP e Petrobrás, que houve alterações nos valores praticados no mercado.

PRODUTOS	VALOR(R\$/TO) REFERÊNCIA	VALOR (R\$) REDUÇÃO	VALOR (R\$) AUMENTO
ETANOL/ÁL-COOL	R\$ 3,63		
GASOLINA	R\$ 6,30		
OLEO DIESEL S 10	R\$ 6,68		
OLEO DIESEL S 500	R\$ 6,48		R\$ 6,54

2 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriores acordadas na Ata de Registro de Preços nº 047/2023, vinculada ao Processo Administrativo 056/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

3 – Este instrumento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ATIDIVO DO CONTRATO Nº. 003/2022

QUARTO TERMO ATIDIVO DO CONTRATO Nº. 003/2022

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, O Prefeito Municipal, Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador RG nº1734269 – 4 e CPF nº 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **APOIO PRO-SAÚDE EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.554.672/0001-32, Situada Alameda Cascavel, 1190, Quadra CH, Lote 02, Vila Santa Efigênia – Goiânia-GO, CEP 74.230-360, neste ato representada pela sua titular, senhora **TATIELE MÔNICA DOS SANTOS COUTINHO**, brasileira, casada sob regime de comunhão de bens, empresária, portadora da CI RG. nº 3632371/2ª Via SSP/GO, e CPF Nº 712.833.151-49, doravante denominado **CONTRATADA**, , resolvem celebrar o presente termo segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato Nº 003/2022 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 31 de dezembro de 2023 até dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. As demais cláusulas não alteradas pelo presente termo aditivo permanecem em pleno vigor.

E, por assim estarem ambas as partes de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar APOIO PRÓ-SAÚDE EIRELI

Prefeito Municipal CONTRADADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome: _____ No-
me: _____

CPF: _____
CPF: _____

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.401, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.401, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre exoneração de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado no cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE ARRECAÇÃO**, de livre nomeação e exoneração, o Sr. **BRUNO HUMBERTO ALVES DA SILVA**, portador da CI-RG nº 4579899 SPTC-GO e CPF nº 014.518.501-07.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**PROJETOS****1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2023****1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO D COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA.**

O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, brasileiro, união estável, portador da CI/RG nº 17259557 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.580.321-64, doravante denominado de **CONCEDENTE**, e de outro lado **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COLÍDER-CONSEG**, instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.288.022/0001-64, estabelecida na Travessa dos Parecis, 98 Setor Norte cidade de Colíder, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. UBERACI DAS CHAGAS**, brasileiro, portadora da CI/RG nº 2193020-1 – SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 922.585.811-68, doravante denominada de **CONVENETE**, resolvem fazer aditivo no presente Termo de Convenio, conforme cláusulas a seguir:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse mensal de recursos financeiros a título de ajuda de custo, para fins de custeio e manutenção financeira de insumos e manutenção do funcionamento dos órgãos que integram o Sistema de Segurança Pública e que estão instalados no Município de Colíder-MT, assim compreendidos: a Polícia Militar, Polícia Judiciária Civil, Polícia Técnica, o Departamento Estadual de Trânsito-34ª CIRETRAN e o Corpo de Bombeiros Militar, autorizado pela Lei Municipal nº. 3161/2022 de 07/06/2021 e será regido por esta, no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do termo de Convênio nº003/2023:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Fica aditivado o prazo do TERMO DE CONVÊNIO pelo prazo de 90(noventa) dias a contar de 31/12/2023 a 31/03/2024.

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do TERMO DE CONVÊNIO original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Colíder-MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Termo Aditivo do Convênio. E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo Aditivo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos

Colíder/MT, 29 de dezembro de 2023'

MUNICIPIO DE COLIDER

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COLÍDER-CONSEG

UBERACI DAS CHAGAS

Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

PROJETOS**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2023****1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO D COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E ASSOCIAÇÃO CATADORES MATERIAIS RECICLÁVEIS-ACMAR-COLIDER-MT.**

O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, brasileiro, união estável, portador da CI/RG nº 17259557 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.580.321-64, doravante denominado de **CONCEDENTE**, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO CATADORES MATERIAIS RECICLÁVEIS-ACMAR-COLIDER-MT**, instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.030213/0001-07, estabelecida na Comunidade Santa Luzia-Estrada Pinheirinho, cidade de Colíder, neste ato representado por seu Presidente, **Srª SALETE MIRANDA**, brasileira, portadora da CI/RG nº 1614803-7SSP/MTe inscrita no CPF/MF sob o nº 747.079.221-04, doravante denominada de **CONVENETE**, resolvem fazer aditivo no presente Termo de Convenio, conforme cláusulas a seguir:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse mensal de recursos financeiros a título de ajuda de custo para o desenvolvimento de suas ações na área de defesa de direitos sociais, visando a aquisição de alimentos perecíveis e mão perecíveis, móveis, eletrodomésticos, equipamentos, EPI'S, uniformes, combustíveis para maquinários, passagens terrestres para a participação em reuniões, honorários de instrutores, hospedagem, cursos e treinamentos e despesas relacionadas aos catadores associados, que foi autorizado pela Lei Municipal nº. 3029/2019 de 08/02/2019 e Lei Municipal nº3207/2022 de 08/02/2022 e será regido por estas no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do termo de Convênio nº002/2023:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Fica aditivado o prazo do TERMO DE CONVÊNIO pelo prazo de 90(noventa) dias a contar de 31/12/2023 a 31/03/2024.

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do TERMO DE CONVÊNIO original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Colíder-MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Termo Aditivo do Convênio. E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo Aditivo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos

Colíder/MT, 29 de dezembro de 2023'

MUNICIPIO DE COLIDER

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

ASSOCIAÇÃO CATADORES MATERIAIS RECICLÁVEIS-COLIDER-MT

SALETE MIRANDA

Presidente**TESTEMUNHAS:**

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

PROJETOS
1º TERMO ADITIVO AO TERMO CONVÊNIO Nº 001/2023**1º TERMO ADITIVO AO TERMO CONVÊNIO Nº 001/2023****CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E CENTRO DE FORMAÇÃO MIRIM CIDADÃO DO FUTURO COLIDER-MT – GUARDA MIRIM.**

O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, brasileiro, união estável, portador da CI/RG nº 17259557 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.580.321-64, doravante denominado de **CONCEDENTE**, e de outro lado **CENTRO DE FORMAÇÃO MIRIM CIDADÃO DO FUTURO COLIDER-MT – GUARDA MIRIM DE COLIDER-MT**, instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.359.843/0001-30, estabelecida na Rua Apucarana, nº. 10 Setor Norte, cidade de Colíder, neste ato representado por seu Presidente, **Srª FRANCISLAINE CANDIDO DE ALMEIDA**, brasileira, portadora da CI/RG nº 20190433 – SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº. 028.402.281-06, doravante denominada de **CONVENIENTE**, resolvem fazer aditivo no presente Termo de Convênio, conforme cláusulas a seguir:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse mensal de recursos financeiros a título de custeio e manutenção da GUARDA MIRIM DE COLIDER-MT, destinados exclusivamente ao que foi autorizado pela Lei Municipal nº. 3209/2022 de 08/02/2022 e será regido por esta, no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do termo de Convênio nº001/2023:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Fica aditivado o prazo do TERMO DE CONVÊNIO pelo prazo de 90(noventa) dias a contar de 31/12/2023 a 31/03/2024.

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do TERMO DE CONVÊNIO original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Colíder-MT, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Termo Aditivo do Convênio. E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo Aditivo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos

Colíder/MT, 29 de dezembro de 2023'

MUNICÍPIO DE COLIDER**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO****Prefeito Municipal de Colíder-MT****CENTRO DE FORMAÇÃO MIRIM CIDADÃO DO FUTURO COLIDER-MT****GUARDA MIRIM DE COLIDER-MT****FRANCISLAINE CANDIDO DE ALMEIDA****Presidente****TESTEMUNHAS:**

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

LEI Nº 3.337/2024

SÚMULA: Autoriza a abertura de Créditos Adicionais, **Remanejamento, Transposição, Realocação e a transferência de saldos Orçamentário na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Colíder para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.**

O Sr. Hemerson Lourenço Máximo, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, encaminha para deliberação da câmara municipal de vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais por meio de decreto, nos termos dos artigos 42 e dos incisos I, II, III e IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal até os seguintes limites:

§1º Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação até o limite de 30% (Trinta por cento), do total da despesa fixada no art. 1º da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, que perfaz o montante de R\$ 156.250.000,00 (cento e cinquenta e seis milhões e duzentos e cinquenta mil reais), totalizando assim o valor correspondente ao limite para abertura de Créditos Adicionais Suplementares até R\$ 46.875.000,00 (Quarenta e Seis milhões e oitocentos e setenta e cinco mil reais).

§2º Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro do exercício anterior, considerando os valores por fontes de recursos.

§3º Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento do excesso de arrecadação apurada por fonte de recursos até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total da despesa fixada no art. 1º da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024.

§4º Suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos.

§5º Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Orçamentárias para o exercício de 2024 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2.000.

§6º Autoriza o Poder Executivo incluir elementos do mesmo grupo de despesa através de créditos Adicionais, entre modalidades de aplicação, fontes de recursos, atividades, e entre projetos e operações especiais de um mesmo programa em consonância com o art. 31 da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, sem onerar o limite estabelecido no art. 1º.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo realizar remanejamentos, transposição, transferências, bem como, utilizar, total ou parcialmente, as dotações or-

çamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024 e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não será constituído em alteração orçamentária portanto não contará para fins do limite de programação estabelecido no art. 1º.

Art. 3º Fica o chefe do poder executivo, em conformidade com o que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, nos termos da matéria apresentada a promover, ainda, as alterações nas peças de planejamento Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, na medida das vinculações promovidas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colíder - MT, 05 de janeiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREVILIDER

PORTARIA N.º 004/2024 A SENHORA MARIZA BERNARDES DA SILVA DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-LIDER-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLÍDER/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Sra. Claudia Maria Deitos, inscrito no CPF n.º 913.001.851-04, RG n.º 13901915 SSP/MT, Vanderléia Alves Nunes, inscrito no CPF n.º 003.279.241-79, RG n.º 15478394 SSP/MT e Jean Wagner Borro, inscrito no CPF n.º 255.006.408-95 e RG n.º 25925979-2 SSP/MT, sob a presidência do primeiro, constituem a Comissão Permanente de Licitação - CPL deste regime próprio, compelindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Artigo 2º - A presidente da Comissão será substituída em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designado como suplente da Comissão a Servidora Tais Ribeiro Basaia Alonso inscrito no CPF n.º 704.237.501-78, RG n.º 1371543-7 SSP/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRE-SE.

Colíder/MT, 02 de janeiro de 2024.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

PREVILIDER

PORTARIA N.º 005/2024 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO PREVI – LIDER - FUNDO

A Diretora Executiva do PREVI-LIDER - Fundo Municipal de Previdência Social de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **conferidas por Lei, Considerando o dever do Fundo de Previdência de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços, Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual exige em toda a administração pública a figura do fiscal de contrato,**

para fazer o acompanhamento e fiscalização durante a execução do mesmo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo do município de Colíder- MT, VIVIANE HALATENO, portadora do CPF n.º 957.497.481-20, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratos de aquisição e prestação de serviços celebrados com essa Autarquia que atendam o PREVI – LIDER - Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Colíder, e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria n.º 042/2.012.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colíder/MT, 02 de janeiro de 2024.

Mariza Bernardes da Silva

Diretora Executiva

Previ-Lider

PROJETOS

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N° 010/2023

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N° 010/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO D COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CENTRO NORTE DE RADIODIFUSÃO-ACCNR.

O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, brasileiro, união estável, portador da CI/ RG n.º 17259557 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.580.321-64, doravante denominado de **CONCEDENTE**, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CENTRO NORTE DE RADIODIFUSÃO-ACCNR**, instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.744.032/0001-27, estabelecida na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº61, Setor leste, Centro, Colíder-MT, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. EMILIO DOS SANTOS MORELATO**, brasileiro, portadora da CI/RG n.º 3.265.396-0SSP-Pre inscrito no CPF/MF sob o n.º 467.667.909-20, residente e domiciliado na Rua Xingu, 89, Centro, Colíder-MT, doravante denominada de **CONVENETE**, resolvem fazer aditivo no presente Termo de Convenio, conforme cláusulas a seguir::

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro a título de ajuda de custo para prestação de serviço de divulgação de assuntos institucionais e de utilidade pública, onde serão levados ao ar, portanto transmitidos, através das ondas sonoras de frequência modulada da emissora LIDER FM, os assuntos de interesse da comunidade e da sociedade local, como por exemplo: mutirões de limpeza, da cidadania, campanhas de vacinação, avisos de alteração no calendário escolar, disponibilização de benefícios e incentivos sociais, e outras informações de interesse do município e da sociedade na forma do plano de trabalho a ser apresentado pela referida entidade e respectivo instrumento de convênio ora celebrado. que foi autorizado pela Lei Municipal n.º 3.230/2022 de 03/05/2022 e será regido por esta no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do termo de Convênio nº010/2023:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

RG: RG:
CPF: CPF:

PREVILIDER
PORTARIA N.º 002/2024 “DISPÕE SOBRE O ATO DE POSSE DO
CONSELHO CURADOR”.

A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER**, Fundo de Previdência Social dos servidores Públicos Municipais de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Artigos 67, § 1º da Lei Municipal n.º 2361/2010, de 08 de junho de 2010, atualizada pela Lei de n.º 3088/2019.

Resolve,

Art.1º Nomear, para exercerem o cargo de Conselheiros Curadores do **PREVI-LIDER** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colíder-MT, para o biênio de 2024 e 2027, conforme nomeação dos membros abaixo mencionados.

Titulares:

ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS	RG - 1510791-4 SSP/MT	CPF - 979.761.131-00
ELIZANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA	RG - 1105744-0 SJ/MT	CPF - 840.493.161-53
JANETE APARECIDA NICASTRO MOREIRA	RG - 929.889 SSP/MT	CPF - 571.270.851-53
JOSE CARLOS DA SILVA	RG - 234.302-SSP-MT	CPF - 288.437.381-00
TAIS RIBEIRO BASAIA ALONSO	RG - 1371543-7 SSP/MT	CPF - 704.237.501-78
Suplente:		
CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS	RG - 537.836 SSP/MT	CPF - 522.813.101-91

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder – MT, 02 de janeiro de 2024.

MARIZA BERNARDES DA SILVA Diretora Executiva **HOMOLOGO:**

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

PROJETOS
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2023

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO D COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLÍDER.

O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, brasileiro, união estável, portador da CI/ RG nº 17259557 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.580.321-64, doravante denominado de **CONCEDENTE**, e de outro lado **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLÍDER** instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.301.167/0001- 55, estabelecida na Rua Luiz Aldori Neves Fernandes nº. 739, Setor Leste, centro, cidade de Colíder, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. GIVANILDO BISPO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da CI/RG nº 13938169-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº924.337.231-91, doravante denominada de **CONVENETE**, resolvem fazer aditivo no presente Termo de Convenio, conforme cláusulas a seguir:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse mensal de recursos financeiros a título de despesas diversas, destinados exclusivamente ao que foi autorizado pela Lei Municipal n.º. 3037 de 11 de março de 2019 e Lei Municipal 3213/2022 de 16/02/2022 será regido por esta, no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do termo de Convênio nº007/2023:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Fica aditivado o prazo do TERMO DE CONVÊNIO pelo prazo de 90(noventa) dias a contar de 31/12/2023 a 31/03/2024.

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do TERMO DE CONVÊNIO original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Colíder-MT, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Termo Aditivo do Convênio. E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo Aditivo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos

Colíder/MT, 29 de dezembro de 2023'

MUNICIPIO DE COLIDER

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

GIVANILDO BISPO DOS SANTOS

Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

PROJETOS
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2023

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO D COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E CLUBE DE IDOSOS DE COLÍDER-MT.

O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, brasileiro, união estável, portador da CI/ RG nº 17259557 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.580.321-64, doravante denominado de **CONCEDENTE**, e de outro lado **CLUBE DE IDOSOS DE COLIDER-MT**, instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.928.447/0001-86, estabelecida na Avenida Dauri Riva, nº243, Setor Norte, Centro, cidade de Colíder, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. ADAIL BREGALANTE**, brasileiro, portadora da CI/RG nº07524374 – SSP/MT e inscrito no CPF/ MF sob o nº.378.126.538-20, doravante denominada de **CONVENETE**, resolvem fazer aditivo no presente Termo de Convenio, conforme cláusulas a seguir:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse mensal de recursos financeiros a título de ajuda de custo para o desenvolvimento de suas ações, aí compreendendo as despesas com manutenção de sua estrutura, custeio e manutenção de CLUBE DE IDOSOS DE COLÍDER-MT, que foi autorizado pela Lei Municipal n°. 3054/2019 de 08/04/2019 e Lei Municipal nº3210/2022 de 08/02/2022 e será regido por estas no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do termo de Convênio nº006/2023:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Fica aditivado o prazo do TERMO DE CONVÊNIO pelo prazo de 90(noventa) dias a contar de 31/12/2023 a 31/03/2024.

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do TERMO DE CONVÊNIO original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Colíder-MT, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Termo Aditivo do Convênio. E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo Aditivo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos

Colíder/MT, 29 de dezembro de 2023'

MUNICIPIO DE COLIDER

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

CLUBE DE IDOSOS DE COLIDER-MT

ADAIL BREGALANTE

Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

PREVILIDER

PORTARIA N.º 006/2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VALOR DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES POR MORTE EM RELAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL”.

A Diretora Executiva do PREVI-LIDER - Fundo Municipal de Previdência Social de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e Decreto nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023, edita o seguinte:

RESOLVE,

Art. 1º Fica alterado para R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2024, não terão valor inferior a R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 man-

tidos pelo PREVI-LIDER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Colíder/MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder – MT, 02 de janeiro de 2024.

Mariza Bernardes da Silva

Diretora Executiva

Previ-Lider

PROJETOS

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2023

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO D COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA-FAZENDA ESPERANÇA.

O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, brasileiro, união estável, portador da CI/RG nº 17259557 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.580.321-64, doravante denominado de **CONCEDENTE**, e de outro lado **OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA-FAZENDA ESPERANÇA**, instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.555.775/0079-10, estabelecida na Rod. MT 409 – Gleba Tupi, S/N-Comunidade Del Rey, Carlinda-MT, neste ato representado por seu Presidente, **Srª SUELY IMACULADA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da CI/RG nº 1348312-9/SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 917.916.341-68, doravante denominada de **CONVENETE**, resolvem fazer aditivo no presente Termo de Convenio, conforme cláusulas a seguir:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro a título de ajuda de custo para atender às despesas com o desenvolvimento das ações da citada instituição, aí compreendendo as despesas com manutenção de sua estrutura, tais como energia elétrica, água e esgoto, telefone, alimentação, material de higiene, limpeza e de expediente, combustível, manutenção, reparo e veículos e outros, que foi autorizado pela Lei Municipal n.º 3206/2022 de 08/02/2022 e Lei Municipal nº3.194/2021 de 16/12/2021 e será regido por esta no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do termo de Convênio nº005/2023:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Fica aditivado o prazo do TERMO DE CONVÊNIO pelo prazo de 90(noventa) dias a contar de 31/12/2023 a 31/03/2024.

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do TERMO DE CONVÊNIO original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Colíder-MT, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Termo Aditivo do Convênio. E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo Aditivo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos

Colíder/MT, 29 de dezembro de 2023'

MUNICIPIO DE COLIDER

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA-FAZENDA ESPERANÇA,

SUELY IMACULADA DOS SANTOS

Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

PREVILIDER

PORTARIA Nº. 003/2024 SÚMULA: "NOMEIA A COMISSÃO GERAL DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI – LIDER FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE COLIDER ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais,

CONSIDERANDO as mudanças eminentes da Contabilidade Pública no que tange o Patrimônio e suas variações;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da real situação e rigoroso controle do inventário patrimonial do PREVI - LIDER, para proceder ao novo tratamento do mesmo;

CONSIDERANDO a existência de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica instituída A Comissão Geral de levantamento Patrimonial do PREVLIDER.

ART. 2º - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros, representantes do Conselho Curador e Fiscal do PREVI - LIDER:

NOME	DESIGNAÇÃO
CLAUDIA MARIA DEITOS PINTO	PRESIDENTE
SUSANI PETINI	SECRETARIO
ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS	MEMBRO

ART.3º - Compete a Comissão, as seguintes atribuições:

Confecção das atas das reuniões realizadas no período de realização do Levantamento Patrimonial. Conferência e Verificação do Patrimônio Municipal, verificar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática. Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos Bens Públicos e realizar as devidas Reavaliações e Depreciações.

Realizar o levantamento e Proceder a Baixa dos Bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos a este RPPS.

Proceder o Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis de forma a demonstrar a real situação física e financeira dos Bens que compõem o Patrimônio deste RPPS por ocasião do encerramento do exercício, e para elaboração do Balanço Geral de cada ano.

ART.4º - Das Reavaliações;

Parágrafo primeiro. Para os efeitos de avaliação da quota de depreciação dos bens, a comissão utilizar-se-á, como parâmetros, aqueles mencionados na Portaria nº 152/2012 de 05 de dezembro de 2012.

ART.5º - Esta Comissão deverá entregar o relatório final conclusivo ao diretor Executivo ate o dia 31 de dezembro de cada ano.

ART. 6º - Fica facultado ao Presidente desta Comissão a requisição do auxílio de Servidores para o desenvolvimento dos trabalhos.

ART. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Colíder - MT, 02 de janeiro de 2024.

Mariza Bernardes da Silva

Diretora Executiva

PREVI-LIDER

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 003/2024**

DECRETO Nº 003/2024

Súmula: "Dispõe sobre os Salários dos Servidores Públicos, dos Trabalhadores Contratados Temporários e dos Benefícios pagos à Pensionistas e Aposentados em virtude do reajuste do Salário Mínimo Nacional, concedido através do Decreto nº. 11.864 de 27 de dezembro de 2023."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO,

Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o "caput" do Artigo 1º do Decreto nº. 11.864 de 27 de dezembro de 2023, com força de Lei, editada pelo Governo Federal, reajustando o salário mínimo nacional a partir de 1º. de janeiro de 2024, passando de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) para R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais);

D E C R E T A:

Art. 1º Os salários básicos dos servidores públicos, trabalhadores contratados temporários e os benefícios concedidos a pensionistas e aposentados do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Colíder- "PREVI-LIDER estabelecido pelo Decreto nº. 11.864 de 27 de dezembro de 2023, passam a receber o valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais);

Art. 2º Fica autorizada à Secretaria Municipal de Gestão Pessoas, através do Sec. Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, e à Diretoria Executiva do

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Colíder – "PREVI-LIDER" a reajustarem suas respectivas tabelas a partir de 1º. de janeiro de 2024, nos termos e valores constantes do art. 1º deste Decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º. de janeiro de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 05 de janeiro de 2.024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 034****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 034****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2022**

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, através do DECRETO Nº. 102/GP/2022, de 03 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

- * REGISTRO GERAL (RG);
 - * CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);
 - * TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
 - * CARTEIRA DE TRABALHO;
 - * PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;
 - * CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
 - * HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);
 - * RESERVISTA (HOMENS);
 - * ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL);
 - * DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;
 - * DECLARAÇÃO DE BENS;
 - * COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
 - * COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;
 - * REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);
 - * CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
 - * CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;
 - * CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;
 - * DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;
 - * CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;
- APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;
WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;
 - * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS;
cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/
 - * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;
WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 05 de janeiro de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: MOTORISTA DE VEICULO LEVE – SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL			
NOME	DATA NASC.	PONT.	RES.
JAIR DE SOUZA LEITE	19/11/1969	50,0	5

Colniza/MT, 05 de janeiro de 2024.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/ADM/2024****PORTARIA Nº 009/ADM/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO a CI-001/RH/SEMEC/2024 informando que o servidor **ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA** irá assumir a direção da Escola Municipal Dimas Ferreira da Silva;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o Servidor Público Municipal **ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA**, para retornar à suas atividades antecipadamente das férias de 26.12.2023 à 24.01.2024 relativas ao período aquisitivo de 12/03/2022 à 11/03/2023, a partir do dia 05 de janeiro de 2024, ficando no direito do gozo de 20 (vinte) dias, em data a ser acertada com a SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de janeiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 05 de janeiro de 2024.
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/ADM/2024**PORTARIA Nº 010/ADM/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no artigo 109;

CONSIDERANDO: a existência do requerimento da servidora solicitando o retorno as atividades;

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a **Licença para Tratar de Interesse particular** de 02 (dois) anos da Servidora Pública Municipal, **FABIANE DA ROCHA BLACHTEKAK**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 6370, a partir do **dia 25 de janeiro ano de 2024**, conforme alínea "b", inciso 1º, Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de janeiro de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 05 de janeiro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 002/GP/2021****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 002/GP/2024**PORTARIA Nº002/GP/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

Considerando o Com. Interno nº. 004/2024/SEPLAN da Secretaria Municipal de Planejamento, protocolado sob nº. 70/204;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Franciany Correa Pereira**, portadora do RG nº. **2586** SSP/SP e do CPF nº. ***15996***, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessora de Departamento Responsável pelo GPE – Sistema de Gestão de Planejamento Estratégico**, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 05 de janeiro de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM**PREFEITO MUNICIPAL****Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 05 de janeiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA

SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 008/ADM/2024**PORTARIA Nº 008/ADM/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **HUANDER DIONES LEMOS DE MEIRA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, matrícula nº 7420 por um período de **90 (noventa) dias a contar de 01 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de dezembro de 2023**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de janeiro de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 05 de janeiro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 002/GP/2021****RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 007/ADM/2024**PORTARIA Nº 007/ADM/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **VANILDA LOPES PINHEIRO MARQUES**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, matrícula nº **3496** por um período de **30 (trinta) dias** a contar de **22 de novembro de 2023**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **22 de novembro de 2023**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de janeiro de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 05 de janeiro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006/ADM/2024**

PORTARIA Nº 006/ADM/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **PENHA MASCENTE**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, matrícula nº **6812** por um período de **60 (sessenta) dias** a contar de **28 de novembro de 2023**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **28 de novembro de 2023**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de janeiro de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 05 de janeiro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº250/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº058/2023.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº250/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO-SRP

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

“A administração pode Revogar seus próprios atos, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

DECIDE:

REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº250/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023, cujo o objeto é **“PREGÃO PRESENCIAL, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP- PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS, NA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E TRAFEGABILIDADE AOS USUÁRIOS”**, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que a administração pode Revogar seus próprios atos, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (SUMULA 473, STF).

2º - CONSIDERANDO que a administração deve revogar seus próprios atos, e em razão da necessidade da realização de diversos ajustes e alterações no Termo de Referência, bem como nos seus orçamentos, podendo então revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos (**LEI 8.666/1993 – Art. 49**).

3º- CONSIDERANDO ainda que prosseguir com a presente licitação resultaria no não atendimento da real necessidade do objeto licitado, desta forma se faz necessária a sua revogação a fim de se evitar futuros transtornos decorrentes de uma contratação

frustrada, portando **REVOGA-SE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº058/2023**. em todos os seus termos.

CONFRESA - MT, 05 DE JANEIRO DE 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 549/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PRÊMIO CULTURA EM AÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando a Lei a Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo;

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 16/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam Nomeados para compor a comissão de seleção do Prêmio Cultura em Ação os Seguintes membros:

NOME	CARGO	REPRESENTATIVIDADE	CPF
JANETE MORAIS RODRIGUES	PRESIDENTE DA COMISSÃO	SECRETARIA DE CULTURA	008.091.381-40
DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	MEMBRO	CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA	023.742.401-00
JALIS ALVES OLIVEIRA	MEMBRO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	450.545.501-78

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todos os atos que lhe forem contrários, retroagindo seus efeitos a 02/10/2023.

Confresa-MT, em 16 de novembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 549-A /2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS AUDIOVISUAL (LEI PAULO GUSTAVO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando a Lei a Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo;

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 15/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam Nomeados para compor a comissão de seleção dos projetos culturais de AUDIO VISUAL, os seguintes membros:

NOME	CARGO	REPRESENTATIVIDADE	CPF
JANETE MORAIS RODRIGUES	PRESIDENTE DA COMISSÃO	SECRETARIA DE CULTURA	008.091.381-40
DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	MEMBRO	CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA	023.742.401-00
MARIA APARECIDA DA ROCHA	MEMBRO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA	013.993.331-00
ANDERSON AUGUSTO DA SILVA	MEMBRO	EXTERNO	030.344.211-50
RAFAEL CANDIDO DA SILVA	MEMBRO	EXTERNO	043.555.061-69

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todos os atos que lhe forem contrários, retroagindo seus efeitos a 02/10/2023.

Confresa-MT, em 16 de novembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a organização e operacionalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu– CISAX quanto à manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saúde atendimentos ambulatoriais especializados em Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/traumatologia, Pediatria e neurologia da população do “município”.

VALOR PREVISTO: R\$ 1.910.670,71

Prazo: 12 (doze) meses, encerrando – se em **31.12. 2024**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, CNPJ Nº**37.464.716/000150**.

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX, inscrito no CNPJ 02.601.738/0001-30

Data: 03 de Janeiro de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

RECURSOS HUMANOS CONCURSO PÚBLICO - EDITAL RESUMIDO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL RESUMIDO

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO SELECIONAR CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Constituição Federal; na Lei Complementar nº 20/2005; bem como nas legislações pertinentes em vigor, até a sua publicação, e suas alterações, e em conjunto coordenação técnico-administrativa do Instituto Consulpam - Consultoria Público-Privada, torna público a abertura do Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo por meio de realização de provas seletiva teórico-objetiva e avaliação psicotécnica de forma eliminatórias e classificatórias.

O Concurso Público será regulado pelas normas do presente edital de abertura e seus anexos que, juntos, compõem o Manual do Candidato, cujo teor terá peso de regulamento para o Município de CONFRESA e para os candidatos, além de serem respeitados os princípios gerais de Direito Administrativo. Acompanham o presente edital, sendo dele partes componentes, os seguintes anexos:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS
Período de inscrição	10 a 31 de janeiro de 2024
Local de inscrição	www.consulpam.com.br
Solicitação de isenção	10 e 12 de janeiro de 2024
Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	17 de janeiro de 2024

Recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	18 e 19 de janeiro de 2024
Resultado pós-recurso da solicitação de isenção da taxa de inscrição	24 de janeiro de 2024
Solicitação de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	08 a 31 de janeiro de 2024
Resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	06 de fevereiro de 2024
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	07 e 08 de fevereiro de 2024
Homologação dos candidatos pagos e relação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, correções de dados e informações do candidato	16 de fevereiro de 2024
Data da Prova Objetiva	07 de abril de 2024
Horário da prova e local	A serem divulgados
Gabarito preliminar da prova objetiva	08 de abril de 2024
Recurso contra o gabarito preliminar	09 e 10 de abril de 2024
Gabarito pós-recursos	30 de abril de 2024
Resultado preliminar da prova objetiva	06 de maio de 2024
Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	07 e 08 de maio de 2024
Resultado pós-recursos e Resultado Final da prova objetiva	13 de maio de 2024
Período reservado para envio de Títulos (on-line)	14 a 20 de maio de 2024
Resultado preliminar da prova de títulos	24 de maio de 2024
Recurso contra o resultado preliminar da prova títulos	27 e 28 de maio de 2024
Resultado pós-recursos e Resultado Final da prova títulos	31 de maio de 2024
Avaliação Psicológica (para professor)	A ser divulgada
Homologação	A ser divulgada

O concurso destina-se ao preenchimento das vagas existentes no quadro funcional permanente do Município de CONFRESA (Poder Executivo), cujo número de vagas, código do cargo, carga horária, vencimentos e requisitos para investidura constam no Anexo I. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos contados da data de sua homologação, podendo, por ato expresso do Poder Executivo, ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que não vencido o primeiro prazo, conforme o artigo 37, inciso III da Constituição Federal.

As inscrições estarão abertas no período de acordo com o cronograma das atividades, disponível neste edital e atualizado no site www.consulpam.com.br e terão custos por nível de escolaridade.

INSCRIÇÃO	VALOR
NÍVEL SUPERIOR	R\$ 150,00
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	R\$ 105,00
NÍVEL MÉDIO	R\$ 95,00
NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 65,00

O Município de Confresa e o Instituto Consulpam publicarão no site www.consulpam.com.br e no Diário Oficial do Município todos os atos pertinentes ao certame. O resultado final do Concurso, após definidos todos os recursos interpostos, será homologado por ato do Prefeito Municipal de Confresa e publicado no Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

CONFRESA-MT, 05 de janeiro de 2024.

Marisangela Junker Jardim Belle

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 568/2023

José Aldeir da Silva Medeiros

Membro da Comissão Organizadora

Portaria 568/2023

Ryane Carla Alves

Membro da Comissão Organizadora

Portaria 568/2023

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DOS CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO-BASE, CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE

COD	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	PCCS	VAGA	PCD	TOTAL	CR	CH/S	SALÁRIO INICIAL
215	AGENTE DE CONSERVAÇÃO/OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL	GERAL	1	-	1		40H	1.740, 34
214	AGENTE DE CONSERVAÇÃO/OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	ENSINO FUNDAMENTAL	GERAL	1	-	1		40H	1.740, 34
218	AGENTE DE MANUTENÇÃO/LUBRIFICADOR	ENSINO FUNDAMENTAL	GERAL	1	-	1		40H	1.740, 34
458	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA	ENSINO MÉDIO	GERAL	5	1	6		40H	2.370, 08
459	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO PROCON MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO	GERAL	1	-	1		40H	2.370, 08

460	AGENTE DE MANUTENÇÃO/LABORATÓRIO ASFÁLTICO	ENSINO MÉDIO	GERAL	1	-	1	40H	1.740, 34
461	AGENTE DE VISTORIA PATRIMONIAIS	ENSINO MÉDIO	GERAL	2	-	2	40H	2.370, 08
197	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO	EDUCAÇÃO	5	-	5	30H	1.572, 24
198	APOIO ADM EDUC/NUTRICAÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO	EDUCAÇÃO	3	-	3	30H	1.572, 24
259	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO	GERAL	19	1	20	40H	2.114, 23
445	ASSISTENTE DA SAÚDE/MAQUEIRO HOSPITALAR	ENSINO MÉDIO	SAÚDE	3	-	3	40H	1.336, 33
477	AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	EDUCAÇÃO	2	-	2	40H	1.955, 64
474	TÉCNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO	EDUCAÇÃO	4	1	5	40H	1.955, 64
282	DESENHISTA/CADISTA	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	GERAL	1	-	1	40H	1.731, 23
327	TÉCNICO DA SAÚDE/CONSULTÓRIO DENTÁRIO	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	SAÚDE	5	-	5	40H	1.688, 19
235	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	SAÚDE	38	2	40	40H	1.688, 19
318	TÉCNICO DA SAÚDE/IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	SAÚDE	2	-	2	40H	1.688, 19
447	TÉCNICO DA SAÚDE/INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	SAÚDE	4	-	4	40H	1.688, 19
319	TÉCNICO DA SAÚDE/LABORATÓRIO	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	SAÚDE	4	-	4	40H	1.688, 19
237	TÉCNICO DA SAÚDE/RADIOLOGIA	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	SAÚDE	4	-	4	40H	1.688, 19
330	TÉCNICO DA SAÚDE/SEGURANÇA DO TRABALHO	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	SAÚDE	1	-	1	40H	1.688, 19
337	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/SEGURANÇA DO TRABALHO	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	GERAL	1	-	1	40H	1.370,93
476	PNSE - ANALISTA PEDAGÓGICO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR	EDUCAÇÃO	1	-	1	30H	7.314, 91
478	PNSE - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR	EDUCAÇÃO	2	-	2	30H	7.314, 91
348	PNSE - FONOAUDIÓLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR	EDUCAÇÃO	1	-	1	30H	7.314, 91
349	PNSE - PSICÓLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR	EDUCAÇÃO	2	-	2	30H	7.314, 91
204	PNSG - ADMINISTRADOR - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR	GERAL	1	-	1	40H	6.560, 07
462	PNSG - AGENTE ALIMENTADOR DO GEOBRAS - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR	GERAL	1	-	1	40H	6.560, 07
466	PNSG - ANALISTA DE GESTÃO FUNDIÁRIA - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR	GERAL	1	-	1	40H	6.560, 07
284	PNSG - ANALISTA DE LICITAÇÕES - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR	GERAL	1	-	1	40H	6.560, 07
463	PNSG - ANALISTA DE OPERAÇÃO DE USINA ASFÁLTICA - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR	GERAL	1	-	1	40H	6.560, 07
475	PNSG - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR	GERAL	1	-	1	40H	6.560, 07
467	PNSG - ANALISTA FISCAL RECEITA MUNICIPAL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR	GERAL	2	-	2	40H	6.560, 07
208	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR	GERAL	1	-	1	40H	6.560, 07
205	PNSG - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR	GERAL	2	-	2	30H	4.920, 06
468	PNSG - AUDITOR PROCON MUNICIPAL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR	GERAL	1	-	1	40H	6.560, 07
469	PNSG - BIBLIOTECÁRIO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR	GERAL	1	-	1	40H	6.560, 07
470	PNSG - BIÓLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR	GERAL	1	-	1	40H	6.560, 07
471	PNSG - CONCILIADOR PROCON MUNICIPAL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR	GERAL	1	-	1	40H	6.560, 07
228	PNSG - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR	GERAL	1	-	1	40H	6.560, 07
472	PNSG - ENGENHEIRO AMBIENTAL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR	GERAL	1	-	1	40H	6.560, 07
189	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR	GERAL	1	-	1	40H	6.560, 07
473	PNSG - ENGENHEIRO FLORESTAL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR	GERAL	1	-	1	40H	6.560, 07
358	PNSG - ENGENHEIRO SANITARISTA - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR	GERAL	1	-	1	40H	6.560, 07
359	PNSG - GEÓLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR	GERAL	1	-	1	40H	6.560, 07
288	PNSG - MÉDICO VETERINÁRIO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR	GERAL	1	-	1	40H	6.560, 07
289	PNSG - PSICÓLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR	GERAL	2	-	2	30H	4.920, 06
291	PNPJ - ADVOGADO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR	GERAL	2	-	2	40H	10.543, 02
286	PNPJ - CONTADOR - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR	GERAL	1	-	1	40H	10.543, 02
188	PNPJ - CONTROLADOR INTERNO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR	GERAL	2	-	2	40H	10.543, 02
294	PNSS - ADMINISTRADOR DO SUS - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR	SAÚDE	1	-	1	40H	6.560, 07
464	PNSS - ANALISTA DE FATURAMENTO HOSPITALAR - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR	SAÚDE	1	-	1	40H	6.560, 07
296	PNSS - ANALISTA DE SISTEMA - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR	GERAL	1	-	1	40H	6.560, 07
230	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR	SAÚDE	1	-	1	30H	4.920, 06
297	PNSS - BIOMÉDICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR	SAÚDE	1	-	1	40H	6.560, 07
298	PNSS - BIOQUÍMICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR	SAÚDE	1	-	1	40H	6.560, 07
256	PNSS - EDUCADOR FÍSICO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR	SAÚDE	1	-	1	30H	4.920, 06
053	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR	SAÚDE	14	1	15	40H	6.560, 07
303	PNSS - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR	SAÚDE	1	-	1	40H	6.560, 07
190	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR	SAÚDE	4	-	4	30H	4.920, 06
231	PNSS - FONOAUDIÓLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR	SAÚDE	1	-	1	30H	4.920, 06
057	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR	SAÚDE	1	-	1	30H	4.920, 06
304	PNSS - ODONTÓLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR	SAÚDE	4	-	4	40H	6.560, 07
345	PNSS - PSICÓLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR	SAÚDE	1	-	1	30H	4.920, 06
257	PNSS - TERAPEUTA OCUPACIONAL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR	SAÚDE	2	-	2	30H	4.920, 06
139	PROF LIC PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	ENSINO SUPERIOR	EDUCAÇÃO	1	-	1	30H	4.637, 60
351	PROF LIC PLENA EM MÚSICA	ENSINO SUPERIOR	EDUCAÇÃO	1	-	1	30H	4.637, 60
137	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ENSINO SUPERIOR	EDUCAÇÃO	48	2	50	30H	4.637, 60
350	PROF LIC PLENA LETRAS/LÍNGUA ESTRANGEIRA	ENSINO SUPERIOR	EDUCAÇÃO	1	-	1	30H	4.637, 60
479	TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL	ENSINO SUPERIOR	GERAL	1	-	1	40H	3.547, 52

PCD: Pessoa com deficiência - CR: Cadastro reserva - CH/S: Carga horária semanal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 001/2024

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo que menciona."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo em comissão de **Diretor De Divisão De Transporte Escolar**, **JESSICA DA SILVA CIESLIK**, portadora da Cédula de Identidade nº 205****-8 SSP/MT e do CPF: 019.***.***-28, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2024

Dispõe sobre o lançamento do ISSQN fixo de profissionais liberais - para o Exercício de 2024 e dá outras providências.

MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições do Art. 23 e seguintes, da Lei Complementar Municipal 039/2017, bem como as alterações decorrentes da Lei Complementar 79/2022;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 53, VIII, da Lei Complementar Municipal 53/2019 (Código Tributário Municipal), a saber, considera-se notificado do lançamento o Contribuinte, mediante a publicação no Órgão de Imprensa Oficial;

D E C R E T A:

Art. 1º. Determino o lançamento do ISSQN dos Contribuintes Autônomos e Profissionais Liberais para o exercício 2024, devendo o Setor de Tributação proceder com as providências necessárias;

Art. 2. O Imposto será lançado em cota única, com desconto de 15% (quinze por cento) até a data de vencimento;

Art. 3. Os contribuintes deverão procurar o atendimento ao público do Setor de Tributação, ou contatar pelo WhatsApp (65) 9 9224-1432 para obter o respectivo DAM para pagamento, ou solicitar o parcelamento em até 10 (dez) vezes, sem o desconto previsto no artigo anterior, desde que o número de parcelas não exceda ao exercício corrente;

Parágrafo Único: Caso o Contribuinte opte pelo parcelamento, o número de parcelas não poderá exceder ao exercício 2024.

Art. 4. Caso o Contribuinte venha alegar divergência nos valores decorrentes do lançamento, deverá protocolar requerimento fundamentado na recepção da Prefeitura, endereçado para a Secretaria Municipal de Fazenda, antes de vencer o prazo para pagamento da cota única;

Art. 5. Fica estabelecido o dia 29 de março de 2024, a data de vencimento da cota única;

Art. 6. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 05 de Janeiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
DECRETO N.º 002 /2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O FIM DO RECESSO DE FINAL DE ANO DO DECRETO Nº 087/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Artigo 1º - O recesso de que trata o artigo 1º do Decreto nº 087/2023, se estenderá até a data de 07/01/2024 devendo os funcionários da Prefeitura voltarem suas atividades normais a partir de 08/01/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data com a publicação no mural da Prefeitura. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de janeiro de 2024.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO

ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 908, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

A presente publicação trata-se de uma retificação na publicação da Lei Ordinária 908, de 08 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 09/11/2023 (Quinta-feira) AMM - Edição Nº 4.357, Página 489-492, tendo em vista o erro material no momento de sua publicação.

ONDE SE LÊ:

LEI MUNICIPAL Nº 908/2023

DATA: 08 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: (...)

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

(...)

LEIA-SE:

LEI MUNICIPAL Nº 908/2023

DATA: 08 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal, em consonância com o artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda, com o disposto na Lei Orgânica do Município em seu artigo 85, inciso III, § 2º e, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2024, da Administração Pública direta compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública municipal;
- II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2024 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2024", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, seguindo os seguintes princípios:

- I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;
- III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;
- IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

§ 1º - Integra esta Lei, também, o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pelas demonstrações contábeis, Portaria STN nº 699, de 7 de julho de 2023, que aprova a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais para o exercício de 2024, e alterações posteriores.

§ 2º - O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º - Terão prioridade sobre as ações de expansão, o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º - O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e compor-se-á de:

- I – orçamento fiscal;
- II – orçamento da seguridade social.

Parágrafo Único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da Administração Indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º - O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I - às ações relativas à saúde e assistência social;
- II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;
- IV - às despesas com o desenvolvimento da Educação Básica;
- V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 7º - O projeto da Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

- I - mensagem;
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei.

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III – demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;

IV – demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V – resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade;

VII – programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo.

Art. 8º - A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I – quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2021 a 2022, a orçada para 2023 e a estimativa para 2024;

II – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - reserva de contingência;

IV - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição Federal.

§ 1º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º - Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, e Administração Direta encaminharão a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento até 20 de setembro de 2023, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei orçamentária.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 - A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11 - A elaboração do Projeto de Lei orçamentária de 2024, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão observar os objetivos e metas da Política Fiscal e serão orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas do Programa de Ajuste Fiscal estabelecidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, firmado com o Governo Federal e a meta de poupança pública;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações

relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e por meio da realização de audiências ou consultas públicas;

III - aumentar a eficiência, na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV - implementar ações que fortaleçam a governança e a sustentabilidade fiscal do Estado;

V - garantir a execução financeira do orçamento público.

§ 1º - As metas fiscais para o exercício de 2024 são as constantes no Anexo II desta Lei e poderão ser ajustadas, se verificadas alterações das conjunturas nacional e estadual, dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

§ 2º - O ajuste das metas fiscais de resultado primário e nominal, se necessário, será feito mediante lei específica.

§ 3º - Serão divulgados na internet, ao menos:

I - Pelo Poder Executivo:

a) As estimativas das receitas de que trata o art. 12, §3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) A proposta de Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) A Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

d) A execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, subfunção e programa, mensalmente e de forma acumulada.

Art. 12 - Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 13 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 14 - Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no *caput* do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o inciso II, do art. 5º da mesma Lei Complementar.

Art. 15 - A Lei orçamentária anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos artigos 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16 - Através de Lei Específica, fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos, tanto de uma categoria de programação para outra, bem como de um órgão para outro até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária de 2024.

Art. 17 - Através de Lei Específica, fica o Poder Executivo autorizado a realizar eventuais transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações de seu elemento de despesa, sem que este remanejamento e ou transferência se constitua em alteração orçamentária a contar para fins do limite de programação estabelecido no artigo anterior.

Art. 18 - Os créditos adicionais suplementares, as transposições, remanejamentos e transferência de recursos, conforme dispõem os artigos 16 e 17 desta Lei, poderá ser realizado mediante decreto orçamentário do Poder Executivo, obedecendo a numeração sequencial crescente e anual.

Art. 19 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do Parágrafo Único, do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 20 - Não poderão ser programados novos projetos que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 21 - O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 22 - A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação ou entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, termo de fomento, termo de rateio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme sua legislação e que sejam atendidas as condições estabelecidas no art. 25, § 1º, da Lei 101/2000 e Lei nº 13.019/2014.

Art. 23 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

V - Sejam signatárias de contratos de gestão com a administração pública municipal;

VI – sejam qualificadas como organizações sociais;

VII – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999, como termo de parceria firmado com o Poder Público;

VIII – Sejam qualificadas como organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com termo de parceria firmado com o Poder Público.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2024, além de certidões das esferas Federal, Estadual e Municipal válidas.

§ 2º - Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º - O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 24 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 25 - O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde que autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

Art. 26 - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente de até 2% (dois por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O Recurso especificado no *caput* será destinado exclusivamente para atender despesas com riscos fiscais e passivos contingentes.

Art. 27 - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto municipal, realizar a transposição, remanejamento, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária municipal do exercício de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, mediante Lei autorizativa específica.

Parágrafo Único. A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei orçamentária de 2024 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional.

Art. 28 - Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver.

Art. 29 - Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos decorrentes de operações de crédito a Proceder à abertura de crédito adicional.

Art. 30 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro, considerando os valores individuais por fontes de recursos no grupo de destinação de recurso “2”, mediante Lei autorizativa específica.

Art. 31 - As modalidades de aplicação aprovadas na Lei orçamentária, em seus créditos adicionais e nas transposições, remanejamento e transferências de recursos, por se constituírem informações gerenciais, poderão ser alteradas conforme as necessidades de execução, desde que sejam mantidos os saldos das dotações da ação e as demais categorias de programação da despesa.

Art. 32 - O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2024, confor-

me determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, até 1º de julho discriminando:

- a) Órgão Devedor;
- b) Número de processos;
- c) Número do Precatório;
- d) Data de Expedição do Precatório;
- e) Nome do Beneficiário;
- f) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 33 - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso, mediante a emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, sendo vedada outra forma de arrecadação.

Parágrafo Único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 34 - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 35 - O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

- I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
- II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
- III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
- IV - atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 36 - Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 37 - Na estimativa das receitas do Projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de Projeto de Lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38 - No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 39 - Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2024 poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher;
- II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 40 - O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que ob-

servadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

§ 2º - Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e processos seletivos públicos e seletivos simplificados, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 41 - A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 42 - Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 43 - No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

- I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
- II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44 - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 45 - A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§ 1º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º - Até o final dos meses de maio, e setembro de 2024, e de fevereiro de 2025, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

§ 3º - A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 46 - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da Lei orçamentária de 2024, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e,

II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.

§ 1º - Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios;

II – eliminação de despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V – redução de gastos com combustíveis, energia elétrica e telefone.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 47 - A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 48 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º - A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 49 - São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 50 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 51 - Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2024, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 75, da Lei 14.133/21, devidamente atualizados.

Art. 52 - O Poder Executivo encaminhará até o dia 31/10/2023 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2024, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do Art. 1º, da Emenda à Lei Orgânica 001/2021 de 07 de abril de 2021 do Município de FELIZ NATAL-MT.

Art. 53 - Se a Lei Orçamentária não for sancionada até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida;

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos;

IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 54 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023

Aos 5 dias do mês de Janeiro de 2024, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a).**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor BIOLAB LABORATORIO LTDA	CNPJ 10.737.563/0001-10
Endereço RUA CASCAVEL	Nº 335L
Bairro CENTRO	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78875000

Email biofarmagnt@hotmail.com	Telefone (66) 3582-1475
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	35804	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA D	UN - UNIDADE		50,00	64,0000	3.200,00
2	35806	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA C	UN - UNIDADE		50,00	73,0000	3.650,00
3	35810	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T3 LIVRE	UN - UNIDADE		60,00	41,0000	2.460,00
4	36940	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE A (HAV IGM)	UN - UNIDADE		60,00	55,0000	3.300,00
5	36941	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPO ANTI CMV IGM	UN - UNIDADE		60,00	43,0000	2.580,00
6	36942	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI CMV IGG	UN - UNIDADE		60,00	44,0000	2.640,00
7	36943	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI TPO	UN - UNIDADE		60,00	42,0000	2.520,00
8	36944	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BRUCELOSE	UN - UNIDADE		30,00	104,0000	3.120,00
9	36945	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MARCADORES TUMORAIS - CA 125	UN - UNIDADE		30,00	48,0000	1.440,00
10	36946	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CLEARANCE DE CREATININA	UN - UNIDADE		60,00	71,0000	4.260,00
11	36947	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T3 TOTAL	UN - UNIDADE		60,00	44,0000	2.640,00
12	36948	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE A (HAV IGG)	UN - UNIDADE		60,00	55,0000	3.300,00
13	36949	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS DIRETO	UN - UNIDADE		60,00	41,0000	2.460,00
14	36950	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS IGM	UN - UNIDADE		60,00	39,0000	2.340,00
15	36951	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEPATITE A	UN - UNIDADE		60,00	59,0000	3.540,00
16	36952	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IGE TOTAL	UN - UNIDADE		60,00	55,0000	3.300,00
17	36953	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PSA LIVRE	UN - UNIDADE		250,00	49,0000	12.250,00
18	36954	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA RUBEOLA IGG	UN - UNIDADE		100,00	52,0000	5.200,00
19	36955	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T4 TOTAL	UN - UNIDADE		60,00	43,0000	2.580,00
20	36956	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTOSTERONA	UN - UNIDADE		50,00	45,0000	2.250,00
21	37974	SERVICO DE EXAME - DO TIPO - UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA	UN - UNIDADE		250,00	59,0000	14.750,00
22	37975	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ALFAFETOPROTEÍNA	UN - UNIDADE		25,00	42,0000	1.050,00
23	37976	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI HBC IGM	UN - UNIDADE		50,00	48,0000	2.400,00
24	37977	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI- HVA	UN - UNIDADE		25,00	49,0000	1.225,00
25	37978	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI- HVA IGG E IGM	UN - UNIDADE		25,00	69,0000	1.725,00
26	37979	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-HBC TOTAL	UN - UNIDADE		50,00	59,0000	2.950,00
27	37980	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-HBE	UN - UNIDADE		50,00	58,0000	2.900,00
28	37981	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-HBS	UN - UNIDADE		50,00	59,0000	2.950,00
29	37982	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COAGULOGRAMA – TAP, TTPA E INR	UN - UNIDADE		250,00	61,0000	15.250,00
30	37983	SERVICO DE EXAME DO TIPO - COPROCULTURA	UN - UNIDADE		60,00	68,0000	4.080,00
31	37984	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE LITIO	UN - UNIDADE		30,00	43,0000	1.290,00
32	37985	SERVICO DE EXAME DO TIPO - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN - UNIDADE		280,00	42,0000	11.760,00
33	37986	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FAN	UN - UNIDADE		60,00	37,0000	2.220,00
34	37987	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FSH	UN - UNIDADE		600,00	36,0000	21.600,00
35	37988	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS IGG	UN - UNIDADE		60,00	39,0000	2.340,00
36	37989	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS	UN - UNIDADE		25,00	36,0000	900,00
37	37990	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HBEAG	UN - UNIDADE		50,00	52,0000	2.600,00
38	37991	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HTLV 1 E 2 GESTANTE HIV POSITIVO	UN - UNIDADE		10,00	52,0000	520,00
39	37992	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROGESTERONA	UN - UNIDADE		50,00	45,0000	2.250,00
40	37993	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROLACTINA	UN - UNIDADE		50,00	44,0000	2.200,00
41	37994	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (ANTI HBS)	UN - UNIDADE		150,00	55,0000	8.250,00
42	37995	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA RUBÉOLA IGM	UN - UNIDADE		100,00	51,0000	5.100,00
43	37996	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS INDIRETO	UN - UNIDADE		60,00	44,0000	2.640,00
44	37997	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOXOPLASMOSE IGG	UN - UNIDADE		350,00	40,0000	14.000,00
45	37998	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOXOPLASMOSE IGM	UN - UNIDADE		350,00	40,0000	14.000,00
46	37999	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TTOG	UN - UNIDADE		200,00	87,0000	17.400,00
47	38000	SERVICO DE EXAME - HEMOGRAMA COMPLETO	UN - UNIDADE		200,00	33,0000	6.600,00
48	38001	SERVICO DE EXAME - SOROLOGIA PARA TRYPANOSSOMA CRUZI IGM IGG	UN - UNIDADE		100,00	66,0000	6.600,00

Total: 240.580,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto lícitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto lícitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto lícitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto lícitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto lícitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.11. Os documentos fiscais deverão constar a retenção direta na fonte do IRPF ou IRPJ em atenção ao determinado pela Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e do Decreto Municipal nº 1.432/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -
Prefeito(a) Municipal

BIOLAB LABORATORIO LTDA

KETTLEY NEVES LOBELEIN PORTARIA Nº 278/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2023**

Aos 5 dias do mês de Janeiro de 2024, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a)., brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (T.I) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIDORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, SUPORTE À REDE, DESENVOLVIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor ROGERIO LEITE SILVA 00876680171	CNPJ 35.869.704/0001-80
Endereço BARI	Nº S/N
Bairro JARDIM ITÁLIA III	
Cidade GAÚCHA DO NORTE/MT	CEP 78875000
Email	Telefone (66) 8400-7726
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	28909	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (TI) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIDORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, SUPORTE À REDE, DESENVOLVIMENTO E SUPORTE TÉCNICO. Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (TI) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIDORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, SUPORTE À REDE, DESENVOLVIMENTO E SUPORTE TÉCNICO.	UN - UNIDADE		12,00	6.000,0000	72.000,00

Total: 72.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto lícitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto lícitado com defeitos de fábrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto lícitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto lícitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto lícitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.11. Os documentos fiscais deverão constar a retenção direta na fonte do IRPF ou IRPJ em atenção ao determinado pela Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e do Decreto Municipal nº 1.432/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

ROGERIO LEITE SILVA 00876680171

MARIA MARGARETH MOSCAL

PORTARIA Nº 154/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000154/2023

Modalidade Nr.: 00000059/2023

Classificação.: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 05/01/24

Data da Homologação: 05/01/24**Objeto da licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (T.I) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIDORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, SUPORTE À REDE, DESENVOLVIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42236104 - ROGERIO LEITE SILVA 00876680171**CNPJ:** 35.869.704/0001-80

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
28909	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (TI) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIDORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, SUPORTE A REDE, DESENVOLVIMENTO E SUPORTE TÉCNICO.	MÊS		12,0000	6.000,0000	72.000,00

Total Fornecedor: 72.000,0000**Total Geral:** 72.000,0000

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 5 de Janeiro de 2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000153/2023

Modalidade Nr.: 00000058/2023

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 05/01/24

Data da Homologação: 05/01/24

Objeto da licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

3397 - BIOLAB LABORATORIO LTDA

CNPJ: 10.737.563/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35804	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA D	UNIDADE		50,0000	64,0000	3.200,00
35806	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA C	UNIDADE		50,0000	73,0000	3.650,00
35810	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T3 LIVRE	UNIDADE		60,0000	41,0000	2.460,00
36940	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE A (HAV IGM)	UNIDADE		60,0000	55,0000	3.300,00
36941	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPO ANTI CMV IGM	UNIDADE		60,0000	43,0000	2.580,00
36942	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI CMV IGG	UNIDADE		60,0000	44,0000	2.640,00
36943	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI TPO	UNIDADE		60,0000	42,0000	2.520,00
36944	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BRUCELOSE	UNIDADE		30,0000	104,0000	3.120,00
36945	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MARCADORES TUMORAIS - CA 125	UNIDADE		30,0000	48,0000	1.440,00
36946	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CLEARENCE DE CREATININA	UNIDADE		60,0000	71,0000	4.260,00
36947	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T3 TOTAL	UNIDADE		60,0000	44,0000	2.640,00
36948	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE A (HAV IGG)	UNIDADE		60,0000	55,0000	3.300,00
36949	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS DIRETO	UNIDADE		60,0000	41,0000	2.460,00
36950	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS IGM	UNIDADE		60,0000	39,0000	2.340,00
36951	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEPATITE A	UNIDADE		60,0000	59,0000	3.540,00
36952	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IGE TOTAL	UNIDADE		60,0000	55,0000	3.300,00
36953	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PSA LIVRE	UNIDADE		250,0000	49,0000	12.250,00
36954	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA RUBEOLA IGG	UNIDADE		100,0000	52,0000	5.200,00
36955	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T4 TOTAL	UNIDADE		60,0000	43,0000	2.580,00
36956	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTOSTERONA	UNIDADE		50,0000	45,0000	2.250,00
37974	SERVICO DE EXAME - DO TIPO - UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA	UNIDADE		250,0000	59,0000	14.750,00
37975	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ALFAFETOPROTEÍNA	UNIDADE		25,0000	42,0000	1.050,00
37976	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI HBC IGM	UNIDADE		50,0000	48,0000	2.400,00
37977	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI- HVA	UNIDADE		25,0000	49,0000	1.225,00
37978	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI- HVA IGG E IGM	UNIDADE		25,0000	69,0000	1.725,00
37979	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-HBC TOTAL	UNIDADE		50,0000	59,0000	2.950,00

37980	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-HBE	UNIDADE	50,0000	58,0000	2.900,00
37981	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-HBS	UNIDADE	50,0000	59,0000	2.950,00
37982	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COAGULOGRAMA ? TAP, TTPA E INR	UNIDADE	250,0000	61,0000	15.250,00
37983	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO - COPROCULTURA	UNIDADE	60,0000	68,0000	4.080,00
37984	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE LITIO	UNIDADE	30,0000	43,0000	1.290,00
37985	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNIDADE	280,0000	42,0000	11.760,00
37986	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FAN	UNIDADE	60,0000	37,0000	2.220,00
37987	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FSH	UNIDADE	600,0000	36,0000	21.600,00
37988	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS IGG	UNIDADE	60,0000	39,0000	2.340,00
37989	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS	UNIDADE	25,0000	36,0000	900,00
37990	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HBEAG	UNIDADE	50,0000	52,0000	2.600,00
37991	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HTLV 1 E 2 GESTANTE HIV POSITIVO	UNIDADE	10,0000	52,0000	520,00
37992	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROGESTERONA	UNIDADE	50,0000	45,0000	2.250,00
37993	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROLACTINA	UNIDADE	50,0000	44,0000	2.200,00
37994	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (ANTI HBS)	UNIDADE	150,0000	55,0000	8.250,00
37995	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA RUBÉOLA IGM	UNIDADE	100,0000	51,0000	5.100,00
37996	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS INDIRETO	UNIDADE	60,0000	44,0000	2.640,00
37997	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOXOPLASMOSE IGG	UNIDADE	350,0000	40,0000	14.000,00
37998	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOXOPLASMOSE IGM	UNIDADE	350,0000	40,0000	14.000,00
37999	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TTOG	UNIDADE	200,0000	87,0000	17.400,00
38000	SERVICO DE EXAME - HEMOGRAMA COMPLETO	UNIDADE	200,0000	33,0000	6.600,00
38001	SERVICO DE EXAME - SOROLOGIA PARA TRYPANOSSOMA CRUZI IGM	UNIDADE	100,0000	66,0000	6.600,00

Total Fornecedor: 240.580,0000

Total Geral: 240.580,0000

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 5 de Janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**ADESÃO Nº 09/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023****RATIFICAÇÃO**

RATIFICO, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal Nº 7.892/2013, Decreto Municipal Nº 810/2019, a Adesão Nº 09/2023 - Processo Administrativo Nº 100/2023, cujo o mesmo originou-se da Ata de Registro de Preços nº 04/2023 - Pregão Presencial nº 01/2023, tendo como Órgão Gerenciador o Consórcio Intermun. de Desenv. Econ. Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, amparado pelo Parecer Jurídico favorável e bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: CLEAN SERVICE INVICTA LTDA**CNPJ :** 31.420.572/0001-53

VALOR: R\$ 865.551,84 (oitocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL.

Glória D'Oeste – MT, 05 de janeiro de 2024.

Gheysa Maria Bonfim Borgato**Prefeita Municipal****ADESÃO Nº 10/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023****RATIFICAÇÃO**

RATIFICO, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal Nº 7.892/2013, Decreto Municipal Nº 810/2019, a Adesão Nº 10/2023 - Processo Administrativo Nº 101/2023, cujo o mesmo originou-se da Ata de Registro de Preços nº 05/2023 - Pregão Presencial nº 01/2023, tendo como Órgão Gerenciador o Consórcio Intermun. de Desenv. Econ. Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, amparado pelo Parecer Jurídico

favorável e bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**CNPJ :** 27.429.662/0001-38

VALOR: R\$ 402.853,56 (quatrocentos e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL.

Glória D'Oeste – MT, 05 de Janeiro de 2023.

Gheysa Maria Bonfim Borgato**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023**

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mudas de plantas ornamentais e insumos de jardinagem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhanga – MT”.

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
VIVEIRO BOGORN LTDA – ME	11.844.185/0001-37

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá – MT, 05 de janeiro de 2024.

Prefeito Municipal

EDU LAUDI PASCOSKI**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024****Pregão Presencial nº 047/2023****Vigência: 12 (doze) meses**

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, nº 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG nº **8.85* SSP/MS e inscrito no CPF nº ***.269.551-**, doravante e denominado “**MUNICÍPIO**” e do outro lado a empresa **VIVEIRO BOGORNİ LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº **11.844.185/0001-37**, situada na Rod. MT 242, sentido Ipiranga do Norte/Itanhangá S/nº Fazenda Borgoni, bairro: Zona Rural, CEP: 78578-000, Ipiranga do Norte, MT, neste ato representada por seu socio-administrador Rodrigo Stefano Bogorni, portador do RG nº ***44*** SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº **.098.611***, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais nº 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 047/2023, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mudas de plantas ornamentais e insumos de jardinagem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá – MT”, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial nº 047/2032, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Descrição	Quant	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	Fertilizante Adubo Npk 10.10.10, Composição 10% de Nitrogênio, 10% P205, 10% de K20, utilizando para adubação de plantas. Embalagem em sacos de 50 kg.	50	Und	R\$ 245,00	R\$ 12.250,00
02	Fornecimento e plantio de Palmeira Azul, altura mínima 4,00 metros, com folhagem e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatório, (ausência de pragas e doenças). Realizado conforme as seguintes exigências: abertura de covas, adubação de plantio incluindo o fertilizante, limpeza final da área após a realização do plantio, inclusive com a coleta do lixo gerado pelo plantio.	20	Und	R\$ 1.879,00	R\$ 37.580,00
03	Fornecimento e plantio de Palmeira Imperial, altura mínima 7,00 metros, com folhagem e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatório, (ausência de pragas e doenças). Realizado conforme as seguintes exigências: abertura de covas, adubação de plantio incluindo o fertilizante, limpeza final da área após a realização do plantio, inclusive com a coleta do lixo gerado pelo plantio.	20	Und	R\$ 2.310,00	R\$ 46.200,00
05	Fornecimento e plantio de Palmeira Rabo de Raposa, altura mínima 6,00 metros, com folhagem e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatório, (ausência de pragas e doenças). Realizado conforme as seguintes exigências: abertura de covas, adubação de plantio incluindo o fertilizante, limpeza final da área após a realização do plantio, inclusive com a coleta do lixo gerado pelo plantio.	20	Und	R\$1.600,00	R\$ 32.000,00
06	Fornecimento e plantio de Palmeira Washingtonia, altura mínima de tronco 1,00 metros, com folhagem e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatório, (ausência de pragas e doenças). Realizado conforme as seguintes exigências: abertura de covas, adubação de plantio incluindo o fertilizante, limpeza final da área após a realização do plantio, inclusive com a coleta do lixo gerado pelo plantio.	50	Und	R\$ 530,00	R\$ 26.500,00
07	Muda de Essência Florestal da Espécie Jambo, padrão adequado para o plantio de 1,80 a 2,00 metros saudável.	200	Und	R\$ 54,00	R\$ 10.800,00
08	Muda de Essência Florestal da Espécie Oiti, padrão adequado para o plantio de 1,80 a 2,00 metros saudável.	200	Und	R\$ 92,00	R\$ 18.400,00
09	Muda de Grama Amendoim (Arachis repens Handro), muda raiz nua.	15.000	Und	R\$ 1,1	R\$ 16.500,00
10	Muda de plantas ornamentais - Cravo de defunto (Tagetes patula), Altura mínima 15 cm, com folhagem e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatório. (Ausência de pragas e Doenças).	5.000	Und	R\$ 2,45	R\$ 12.250,00
11	Muda de plantas ornamentais - de Impatiens Walleriana (Vinca), Cores Variadas, Altura mínima 15 cm, com folhagem e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatório. (Ausência de pragas e Doenças).	5.000	Und	R\$ 2,39	R\$ 11.950,00
11	Muda de plantas ornamentais - de Mini Lantana (Lantana Camara), diversas cores, Altura Mínima de 15 cm, folhagem e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatório. (Ausência de pragas e Doenças).	5.000	Und	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
12	Muda de Plantas Ornamentais - Ixora (Ixora Coccinea) Cor Vermelha, Altura mínima 20cm, com folhagem e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatório. (Ausência de pragas e Doenças).	3.000	Und	R\$ 7,12	R\$ 21.360,00
13	Muda de plantas ornamentais - Lutiela Alternanthera dentado (Periquito Roxo ou Vermelho), Altura Mínima de 15 cm, folhagem e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatório. (Ausência de pragas e Doenças).	5.000	Und	R\$ 2,79	R\$ 13.950,00
14	Muda de Plantas Ornamentais Primavera (Bougainvillea) Cores Diversas, Altura mínima de 1,00 metro, com copa de folhagens e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatório (Ausência de pragas e Doenças).	800	Und	R\$ 61,00	R\$ 48.800,00
15	Muda de Plantas Ornamentais, Muda de Palmeira Azul, (Bismarckia Nobis), Altura mínima 1,00 metros, com folhagem e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatório, (ausência de pragas e doenças).	100	Und	R\$ 147,00	R\$ 14.700,00
16	Muda de Plantas Ornamentais, Muda de Palmeira Carpentaria, (Acuminata), Altura mínima 2,00 metros, com folhagem e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatório, (ausência de pragas e doenças).	50	Und	R\$ 226,00	R\$ 11.300,00
17	Muda de Plantas Ornamentais, Muda de Palmeira Fenix (Phoenix Roebelinii), Altura mínima 1,50 metros, com folhagem e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatório, (ausência de pragas e doenças).	150	Und	R\$ 231,00	R\$ 34.650,00
18	Muda de Plantas Ornamentais, Muda de Palmeira Imperial, Altura mínima 3,00 metros, com folhagem e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatório, (ausência de pragas e doenças).	100	Und	R\$ 232,00	R\$ 23.200,00
19	Muda de Plantas Ornamentais, Muda de Palmeira Rabo de Raposa, (Wodyetia Bifurcata), Altura mínima 2,00 metros, com folhagem e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatório, (ausência de pragas e doenças).	200	Und	R\$ 256,00	R\$ 51.200,00
20	Seixo Rolado - Pedra Branca Seixo Rolado Dolomita Jardim Azeitona - Embalagem em saco de 25 kg.	30	Und	R\$ 32,65	R\$ 979,50
21	Substrato - Casca de Pinus Polida, medindo maior que 8 cm embalado em sacos de 40 litros ou mais.	30	Und	R\$ 31,65	R\$ 949,50

22	Substrato composto de vermiculita expandida, matéria prima orgânica de origem vegetal, utilizado para condicionar o solo, embalado em embalagem apropriada, Embalagem de 25 KG.	700	Und	R\$ 25,90	R\$ 18.130,00
23	Ureia - Utilizada como correção e adubação solo, pó cristalino branco, cristais transparentes com concentração de 40 a 100 %, embalada em saco de 50 kg.	30	Und	R\$ 401,50	R\$ 12.045,00

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, de **05/01/2024** até **05/01/2025**.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 047/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

3.10. O MUNICÍPIO, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a DETENTORA DA ATA, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal nº 134/2023.

3.10.1. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou serviço prestado constante do objeto da presente licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da OF (Ordem de Fornecimento), conforme a necessidade da Secretaria Municipal, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega do objeto desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida João Paulo II, nº 816, Nova Conquista, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do Município de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante;

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Ordens de Fornecimento (OF) embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pelo fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Ordem de Fornecimento, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Ordens de Fornecimento no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Ordem de Fornecimento, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento;

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferência dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Realizar as retenções de Imposto de Renda referente aos pagamentos a Detentora da Ata com base nas alíquotas previstas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 ou outra que vier a substituir.

j) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

k) Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento;

l) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

m) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. n) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; o) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; p) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; q) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

r) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

s) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

t) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA"**.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 047/2023, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 001/2010 e Decreto Municipal nº 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah – MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VIVEIRO BOGORNI LTDA – ME

Rodrigo Stefano Bogorni – Sócio administrador

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC Nº 001/2024

DATA: 04 de janeiro de 2024.

SÚMULA: “Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, composta pelos servidores Silvana Matter, Dorival Gomes de Souza, Wellington Ferreira dos Santos e Jose Malvino Lima, designados através da **Portaria nº 161/2023**, para acompanhar e fiscalizar, a execução da **Ata**

de Registro de Preços nº 001/2024, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **REAVEL VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.260.538/0001-04, que tem por objeto o “**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos e motocicletas, 0km, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - A comissão acima designada será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 04 de janeiro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FÉLIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC N° 002/2024

DATA: 05 de janeiro de 2024.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF nº ****033.171*****, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços nº 086/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 047/2023, qual tem por objeto o “**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mudas de plantas ornamentais e insumos de jardinagem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá – MT**”, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **VIVEIRO BOGORN LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.844.185/0001-37**.

Art. 2º - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, o servidor Neimar da Silva – CPF: ****663.701*****.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Transporte, Obras Ser. Públicos e Saneamento, quais sejam:

- Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;
- Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;
- Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 05 de janeiro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/ 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA – CNPJ: 03.725.725/0001-35

OBJETO: “O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência, o acréscimo e o reajuste do valor da contratação em 3,85% de acordo com o índice INPC, em decorrência da necessidade da continuidade dos serviços de gerenciamento, consolidação, compilação e divulgação on-line dos atos oficiais do Município, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 001/2022”

VALOR: R\$ 3.563,28 (três mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 05/01/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/
2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – ME–
CNPJ: 11.247.425/0001-16.

OBJETO: “O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência
do contrato e aditar o valor da contratação, em decorrência da necessida-

de da continuidade dos serviços de locação de software para atender a de-
manda do Departamento de Água e Esgoto, alterando as cláusulas quarta
e quinta, respectivamente, do Contrato n° 002/2022”.

VALOR: R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 05/01/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024

Pregão Presencial n° 046/2023

Vigência: 12 (doze) meses

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° **8.85* SSP/MS e inscrito no CPF n° ***.269.551-**, doravante e denominado **“MUNICÍPIO”** e do outro lado a empresa **REAVEL VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°30.260.538/0001-04, situada na Rua 03, n° 1.022, Qd. C8, Lt. 93, sala 802, Condomínio West Office, Setor Oeste, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás – CEP: 74.115-050, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. Sinomar Vaz de Oliveira Junior, portador do RG n° **0170* SSP/GO e devidamente inscrito no CPF sob n° ***.457.331-**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhanga e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 046/2023, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos e motocicletas, 0km, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga – MT”, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 046/2023, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Descrição	Quant	Marca	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	Ambulância tipo furgão, 0km, Tipo B, cor branco, motor 2.0, potência de 170cv, com 5.531mm de comprimento, 2.474 mm de largura com espelhos e 2.771 mm de altura, com distância entre – eixos de 3.300 mm, com volume de 10.10m³, diesel, tração traseira, transmissão manual de no mínimo 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) ré, direção elétrica, câmera de ré, painel multimídia original de fábrica, bancos dianteiros, banco traseiro para dois acompanhantes, instalações de janela divisória entre a cabine do motorista e o salão de atendimentos, suporte para caixa de medicamentos, caixa plástica para medicamentos, colchonete revestido com plástico lavável, janela entre a cabine e o compartimento traseiro com janela de comunicação, grafismo: tipografia de ambulância, janelas laterais, luminária led, marca retrátil hospitalar com 03 (três) cintos de segurança, película opaca nos vidros laterais sinalizador com sirene com quatro tons, sinalizadores em led, suporte de soró e sangue lateral direita próximo ao teto e à cabeceira da marca, suporte para cilindros de oxigênio de sete litros em aço, ar condicionado na cabine e para o paciente, com itens de série do veículo e equipamentos de segurança exigidos pelo Contran, revisão e garantia de 12 (dose) meses, sem limite de km, o veículo deve ser entregue emplacado, adesivado e plotado de acordo com o solicitado.	01	FORD Transit Furgão, 10.7m³ - L2H3	Und	R\$ 321.000,00	R\$ 321.000,00
02	Veículo Minivan, 0km, Cor Branco, capacidade para 07 passageiros, airbag duplo, alarme anti-furto, Assistente de partida em Aclive, Controle Eletrônico de estabilidade e tração, Luzes indicadoras de direção laterais, Regulagem de altura dos faróis, Sistema de fixação de cadeiras para crianças com Isofix e Top Tether, Alavanca do freio de mão com detalhe cromado, maçanetas externas na cor do veículo, Painel de instrumentos em preto JetBlack, conjunto de roda em aço e pneu sobressalente aro 16", Ar condicionado, Chave tipo canivete dobrável, Coluna de Direção, com regulagem em altura, Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro, painel de instrumentos com conta-giros, Hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções, Transmissão automática de 06 velocidades com opção de troca manual de marchas "active-select", Trava elétricas das portas com acionamento na chave, Vidro elétrico nas portas com acionamento por um toque, antiesmagamento e abertura/fechamento automático pela chave, banco do motorista com regulagem de altura, banco da segunda fileira bipartido e rebatível, Banco da segunda fileira corredeira, encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira, encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura, Espelhos Retrovisores externos elétricos na cor do veículo, Rack de Teto, Cobertura do porta-malas, sensor estacionamento traseiro, Controles de Rádio e do celular no volante, Painel Multimídia original de fábrica, com tela LCD de 7" sensível ao toque, integração com smartphones através de Sistema Operacional Android Auto ou Apple CarPlay, Rádio AM/FM, Entrada USB, Função áudio Streaming, conexão Bluetooth para celular e configurações do veículo, Conjunto deu alto falantes, 04 unidades, Luz de posição em LED, Faróis de neblina, computador de bordo com mostrador no Painel de instrumentos com funções de consumo médio, velocidade média, autonomia, entre outras informações, Controlador de velocidade de cruzero e limite de velocidade com comandos no volante, câmera de ré, grade frontal com detalhes cromados, maçanetas internas e cromadas, para-choques pintados na cor do veículo com detalhes traseiros cromados, roda de alumínio 16" e acabamento usinado original de fábrica, volante com revestimento premium e detalhes na cor prata, acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular, sensor de chuva com ajuste automático de intensidade, Terceira fileira de assentos com banco rebatível, bancos com revestimento premium, terceira fileira com banco rebatível.	02	Chevrolet Spin 1.8 Premier Flex 2023/2024	Und	R\$ 139.000,00	R\$ 278.000,00

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, de **04/01/2024** até **04/01/2025**.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 046/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

3.10. O MUNICÍPIO, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a DETENTORA DA ATA, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal nº 134/2023.

3.10.1. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou serviço prestado constante do objeto da presente licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da OF (Ordem de Fornecimento), conforme a necessidade da Secretaria Municipal, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

- 4.7.** Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.
- 4.8.** A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.
- 4.9.** Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Ordens de Fornecimento (OF) embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;
- 4.10.** A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 4.11.** A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;
- 4.12.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;
- 4.13.** Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;
- 4.14.** Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.
- 4.15.** A PREFEITURA terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:
- 4.15.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- 4.15.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- 4.15.3.** Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.
- 4.16.** Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pelo fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.
- 4.17.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.
- 4.18.** Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Ordem de Fornecimento, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 5.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 5.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 5.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
- 5.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 5.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 5.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 5.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 5.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 5.8.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro
- 5.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Ordens de Fornecimento no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Ordem de Fornecimento, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento;

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferência dos itens e as quantidades solicitadas;

- i) Realizar as retenções de Imposto de Renda referente aos pagamentos a Detentora da Ata com base nas alíquotas previstas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 ou outra que vier a substituir.
- j) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- k) Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento;
- l) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;
- m) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. n) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; o) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; p) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; q) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
- r) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- s) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- t) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “**PROMITENTE FORNECEDORA**”.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 046/2023, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 001/2010 e Decreto Municipal nº 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah – MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

REAVEL VEÍCULOS LTDA

Sinomar Vaz de Oliveira Junior – Proprietário

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI

Objeto: Prestar Serviços de Arbitragens, Mesários e Auxiliares para Competições e Campeonatos Municipais de Diversas Modalidades Esportivas a Serem Promovidas através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Itaúba/MT.

PRORROGAR PRAZO DE VIGÊNCIA : 01 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Dezembro de 2024

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA - ME

Objeto: Aquisição de materiais esportivos e premiações para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município Itaúba/MT.

PRORROGAR PRAZO DE VIGÊNCIA : 01 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Dezembro de 2024

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI

Objeto: Aquisição de materiais esportivos e premiações para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município Itaúba/MT.

PRORROGAR PRAZO DE VIGÊNCIA : 01 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Dezembro de 2024

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: SINOP ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

Objeto: Aquisição de materiais esportivos e premiações para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município Itaúba/MT.

PRORROGAR PRAZO DE VIGÊNCIA : 01 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Dezembro de 2024

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2023

PORTARIA Nº. 003 FERIAS PREFEITO

PORTARIA Nº. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **FÉRIAS** ao Prefeito Municipal, **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, a partir de **08/01/2024** retornando às atividades em **28/01/2024** referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022 sendo (2022), nos moldes da Lei Municipal nº. 1144/2016, bem como Resolução de Consulta nº. 023/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

Art. 2º A partir do início das férias de que trata o art. 1º, o Vice-Prefeito exercerá o cargo de Prefeito Municipal em Exercício.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação gerando efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba-MT, 05 de janeiro de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/01/2024 a 05/02/2024.

PORTARIA Nº. 004 VICE PREFEITO - PREFEITO EM EXERCICIO

PORTARIA Nº. 004, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: “CONVOCA VICE-PREFEITO PARA EXERCER O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO POR FORÇA DA PORTARIA Nº. 003/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o Vice-Prefeito para exercer o cargo de Prefeito Municipal em Exercício, de **08/01/2024 à 27/01/2024**, por força da Portaria nº. 003/2024, nos moldes da Lei Municipal nº. 1.144/2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba-MT, 05 de janeiro de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/01/2024 a 05/02/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATOS E ATAS

EXTRATO ATA SRP Nº 236/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Ferragens, Telhas, Perfis, Cantoneiras e Materiais de Consumo para Atender as Demandas de Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 18/12/2023 até 18/12/2024

Detentora do Registro de Preços: NACIONAL INDUSTRIA DE ACO LTDA

Valor: R\$ 2.180.412,80(Dois milhões cento e oitenta mil e quatrocentos e doze reais e oitenta centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 237/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 22/12/2023 até 22/12/2024

Detentora do Registro de Preços: CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – EPP

Valor: R\$ 100.922,70(Cem mil novecentos e vinte e dois reais e setenta centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 238/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 22/12/2023 até 22/12/2024

Detentora do Registro de Preços: J.V COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Valor: R\$ 2.520.254,46(Dois milhões e quinhentos e vinte mil duzentos cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ EIRELI – ME

Objeto: Prestação de serviços de realização de exames laboratoriais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

PRORROGAR PRAZO DE VIGÊNCIA : 01 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Dezembro de 2024

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: MARIA APARECIDA ESQUICATO DIAS 34349324100

Objeto: Prestação de serviços de apoio administrativo para o município de Itaúba/MT, junto aos diversos órgãos públicos Estaduais e Federais localizados em Cuiabá/MT.

PRORROGAR PRAZO DE VIGÊNCIA : 01 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Dezembro de 2024

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Contratação de empresa gestora de cartão, especializada na prestação de serviço de gestão total de frotas, com a intermediação e gerenciamento no fornecimento de serviços de manutenção e de peças, com implantação e operação de sistema informatizado de gestão para atender a frota de veículos e máquinas do município de Itaúba/MT.

PRORROGAR PRAZO DE VIGÊNCIA : 01 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Dezembro de 2024

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de licença de uso de software de sistema integrado de gestão pública municipal, totalmente web (sistema em nuvem), dispensando a instalação de qualquer programa, plug-in, emulador ou qualquer outro recurso tecnológico que seja requisito para inicializar o sistema, com acesso ilimitado de usuários e suporte técnico, operando com banco de dados relacional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itaúba, da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba e da Câmara Municipal de Itaúba/MT.

PRORROGAR PRAZO DE VIGÊNCIA : 01 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Dezembro de 2024

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

Objeto: Prestação de serviços de reformulação, hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação do site oficial, portal da transparência e carta de serviços para a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

PRORROGAR PRAZO DE VIGÊNCIA : 01 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Dezembro de 2024

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: ZAGONEL S.A

Objeto: Fornecimento de luminárias de LED para serem utilizadas na melhoria e adequação do sistema de iluminação pública de diversas ruas e avenidas do município de Itaúba/MT.

PRORROGAR PRAZO DE VIGÊNCIA : 01 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Dezembro de 2024

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: EDICLEIA LUCIA ARNHOLD - ME

Objeto: Prestar serviços técnico especializado de envio de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT via sistema APLIC ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT).

PRORROGAR PRAZO DE VIGÊNCIA : 01 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Dezembro de 2024

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: E.A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS - EPP

Objeto: Aquisição de aparelhos auditivos para atender aos pacientes do SUS do Município de Itaúba/MT

PRORROGAR PRAZO DE VIGÊNCIA : 01 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Dezembro de 2024

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: SERPRA SERVICOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

Objeto: Prestação de serviços de assessoria, consultoria, monitoramento, alimentação de sistemas para formalização de convênios e elaboração de projetos de engenharia para captação de recursos para o município de Itaúba/MT.

PRORROGAR PRAZO DE VIGÊNCIA : 01 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Dezembro de 2024

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: FR ENGENHARIA E POCOS LTDA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de poços tubular profundo para uso de água subterrânea para atender as demandas de diversos bairros do município de Itaúba/MT.

PRORROGAR PRAZO DE VIGÊNCIA : 01 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Dezembro de 2024

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: SANTOS E BENASSI LTDA

Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Orçamentária, Contábil, Financeira e Patrimonial Junto a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

PRORROGAR PRAZO DE VIGÊNCIA : 01 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Dezembro de 2024

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: YKNET TECNOLOGIA E COMUNICACAO EIRELI - ME

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de ponto de acesso a rede internet, com estrutura de fibra óptica, responsabilizando-se pela implantação, configuração, manutenção e suporte técnico necessários para execução dos serviços contratados, para atender as necessidades da Escola Municipal Rural Monte Verde de Itaúba/MT.

PRORROGAR PRAZO DE VIGÊNCIA : 01 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Dezembro de 2024

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 097/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

Objeto: Prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender a demanda de serviços das Secretaria Municipais de Itaúba/MT.

PRORROGAR PRAZO DE VIGÊNCIA : 01 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Dezembro de 2024

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A

Objeto: Prestação de serviços de telefonia smp (serviço móvel pessoal) e serviço gestão de dispositivos, com o fornecimento de linhas de acesso móvel pós-pago, para atender as necessidades da prefeitura municipal de itaúba/MT.

PRORROGAR PRAZO DE VIGÊNCIA : 01 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Março de 2024

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 111/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: E C ZOCANTE & CIA LTDA

Objeto: Prestação de serviços de locação de sistemas de informação com instrumentos de gestão em saúde pública municipal integrando todas as unidades de saúde, incluindo manutenção legal e corretiva, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

PRORROGAR PRAZO DE VIGÊNCIA : 01 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Dezembro de 2024

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 100/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: E C ZOCANTE & CIA LTDA

Objeto: Prestação de serviços de concessão de licença de software de gestão integrada de controle de frequência do ponto dos servidores para atendimento da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

PRORROGAR PRAZO DE VIGÊNCIA : 01 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Dezembro de 2024

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2023

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 019/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e com suporte técnico na área de gestão administrativa educacional (Escola Campeã, Escola Server, Escola Net e SMS) desenvolvidos com tecnologia híbrida On/Off-Line, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Itaúba/MT.

PRORROGAR PRAZO DE VIGÊNCIA : 01 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Dezembro de 2024

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2023

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 003/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde (RS-SS), oriundos do PSF e do Hospital Municipal de Itaúba/MT

PRORROGAR PRAZO DE VIGÊNCIA : 01 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Dezembro de 2024

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2023

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 020/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: ANTÔNIO DIRSON HERMES EIRELI

Objeto: Prestação de serviços de assessoria tributária junto a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

PRORROGAR PRAZO DE VIGÊNCIA : 01 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Dezembro de 2024

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N° 001-2022

PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

OSCIP: Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás – Instituto Paiaguás (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público).

OBJETO: Formação de vínculo de cooperação por meio de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, nas diversas áreas de atuação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada a Cláusula Sétima - do prazo de vigência do Termo de Parceria Original, o acréscimo de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, terminando o prazo de vigência do termo de parceria em 31 de Dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20/12/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N° 002-2022

PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

OSCIP: Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás – Instituto Paiaguás (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público).

OBJETO: Formação de vínculo de cooperação por meio de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.

790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, nas diversas áreas de atuação da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada a Cláusula Sétima - do prazo de vigência do Termo de Parceria Original, o acréscimo de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, terminando o prazo de vigência do termo de parceria em 31 de Dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20/12/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 003-2022

PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

OSCIP: Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás – Instituto Paiaguás (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público).

OBJETO: Formação de vínculo de cooperação por meio de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, nas diversas áreas de atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Itaúba - MT.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada a Cláusula Sétima - do prazo de vigência do Termo de Parceria Original, o acréscimo de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, terminando o prazo de vigência do termo de parceria em 31 de Dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20/12/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 004-2022

PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

OSCIP: Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás – Instituto Paiaguás (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público).

OBJETO: Formação de vínculo de cooperação por meio de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, nas diversas áreas de atuação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Itaúba - MT.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada a Cláusula Sétima - do prazo de vigência do Termo de Parceria Original, o acréscimo de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, terminando o prazo de vigência do termo de parceria em 31 de Dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20/12/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 005-2022

PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

OSCIP: Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás – Instituto Paiaguás (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público).

OBJETO: Formação de de vínculo de cooperação por meio de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, nas diversas áreas de atuação da Secretaria Municipal

de Obras, Transporte e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada a Cláusula Sétima - do prazo de vigência do Termo de Parceria Original, o acréscimo de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, terminando o prazo de vigência do termo de parceria em 31 de Dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20/12/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: CANAA NORTE RESIDUOS LTDA

Objeto: Prestação de serviços de coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais na estação de transbordo do município de Itaúba/MT e transporte dos materiais até o aterro sanitário localizado no município de Guarántã do Norte/MT.

PRORROGAR PRAZO DE VIGÊNCIA : 01 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Dezembro de 2024

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Objeto: Fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados nos equipamentos Aparelho Analisador SDH20 da Marca Labtest, Aparelho de Hematologia da Marca Erba Mannheim e Aparelho para análise quantitativa e qualitativa da Marca Eco Diagnostica Ltda, pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

PRORROGAR PRAZO DE VIGÊNCIA : 01 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Dezembro de 2024

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 005 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

“Prorroga o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar ao amparo da Lei nº 379/99, cujos trabalhos foram autorizados pela Portaria nº 441 de 30 de outubro de 2023, publicada no Jornal da AMM na Edição 4.350.”

CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 441 de 30 de outubro de 2023, publicada no Jornal da AMM na Edição 4.350, necessita concluir os trabalhos para o qual foi constituída e requereu prorrogação de prazo ao amparo a Lei nº 379/99.

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, cuja apuração foi autorizada pela Portaria nº 441 de 30 de outubro de 2023, publicada no Jornal da AMM na Edição 4.350, por igual período, contados a partir do dia 05 de janeiro de 2024, conforme permissivo no artigo 143 da Lei Municipal nº 379/99.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 05 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): POLIANE SOARES DA SILVA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 206/2022, a partir de 03/01/2024, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Praça Frei Liberato Keterr, 311, Centro - Itiquira - MT, por determinação do Prefeito Municipal, esse Secretário o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**, obteve o seguinte resultado: Exploração do **BLOCO 2**, sendo "Quiosque nº 02 Localizado na Praça Serafim de Carvalho" a concorrente **52.433.910 KEICIANE DA SILVA SANTOS**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 52.433.910/0001-61**, com o valor mensal de **R\$ 238,00** (duzentos e trinta e oito reais) e o **BLOCO 3**, sendo "Quiosque nº 01 Localizado no Complexo Turístico Beira Rio" a concorrente **52.272.244 JOÃO VITOR RODRIGUES DE CARVALHO**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 52.272.244/0001-27**, com o valor mensal de **R\$ 378,99** (trezentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos).

Itiquira/MT, em 05 de janeiro de 2024.

GLÊNIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º005/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Considerando, o requerimento da servidora Érica Oliveira Brandão.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora pública municipal, ÉRICA OLIVEIRA BRANDÃO, matrícula funcional 404, Assessora Parlamentar e Legislativo, referente ao período aquisitivo de 05 de janeiro de 2023 a 05 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024, com retorno previsto para o dia 07 de fevereiro de 2024.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 05 de janeiro de 2024.

Jose Carlos Batista Presidente (Gestão 2023/2024)

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 010, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 010, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. DIRCE MARIA CABRAL SANDER, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, admitida em 10/02/2000, pelo período de **29/11/2023 à 26/05/2024, conforme Laudo Pericial**, com o retorno ao trabalho no dia **27/05/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29/11/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 05 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
ANEXO DECRETO 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO - PROGRAMADO-ORÇADO

MATO GROSSO

Exercício de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	Total Previsto
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	21.511.011,94	21.511.011,94	21.511.011,94	21.511.011,94	21.511.011,94	21.511.011,30	129.066.071,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	24.228.628,96	24.228.628,96	24.228.628,96	24.228.628,96	24.228.628,96	24.228.628,20	145.371.773,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES I	3.198.916,78	3.198.916,78	3.198.916,78	3.198.916,78	3.198.916,78	3.198.916,10	19.193.500,00
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	3.116.500,04	3.116.500,04	3.116.500,04	3.116.500,04	3.116.500,04	3.116.499,80	18.699.000,00
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	643.166,68	643.166,68	643.166,68	643.166,68	643.166,68	643.166,60	3.859.000,00
4.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE F	109.416,66	109.416,66	109.416,66	109.416,66	109.416,66	109.416,70	656.500,00
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADI	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,60	370.000,00
4.1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	IPTU - Principal	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	222.000,00
4.1.1.1.2.50.0.1.02.00.00	IPTU - Principal	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,70	92.500,00
4.1.1.1.2.50.0.1.03.00.00	IPTU - Principal	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	55.500,00
4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADI	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
4.1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	900,00
4.1.1.1.2.50.0.2.02.00.00	IPTU - Multas e Juros	62,50	62,50	62,50	62,50	62,50	62,50	375,00
4.1.1.1.2.50.0.2.03.00.00	IPTU - Multas e Juros	37,50	37,50	37,50	37,50	37,50	37,50	225,00
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADI	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,30	260.000,00
4.1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	156.000,00
4.1.1.1.2.50.0.3.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,30	65.000,00
4.1.1.1.2.50.0.3.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	39.000,00
4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADI	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
4.1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	IPTU - Multa e Juros de Mora da Dí	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
4.1.1.1.2.50.0.4.02.00.00	IPTU - Multa e Juros de Mora da Dí	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,70	6.250,00
4.1.1.1.2.50.0.4.03.00.00	IPTU - Multa e Juros de Mora da Dí	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	3.750,00
4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "I	533.750,02	533.750,02	533.750,02	533.750,02	533.750,02	533.749,90	3.202.500,00
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO	533.333,34	533.333,34	533.333,34	533.333,34	533.333,34	533.333,30	3.200.000,00
4.1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	ITBI - Principal	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	1.920.000,00
4.1.1.1.2.53.0.1.02.00.00	ITBI - Principal	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,30	800.000,00
4.1.1.1.2.53.0.1.03.00.00	ITBI - Principal	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	480.000,00
4.1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
4.1.1.1.2.53.0.2.01.00.00	ITBI - Multas e Juros	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	900,00
4.1.1.1.2.53.0.2.02.00.00	ITBI - Multas e Juros	62,50	62,50	62,50	62,50	62,50	62,50	375,00
4.1.1.1.2.53.0.2.03.00.00	ITBI - Multas e Juros	37,50	37,50	37,50	37,50	37,50	37,50	225,00
4.1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
4.1.1.1.2.53.0.3.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
4.1.1.1.2.53.0.3.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa	20,84	20,84	20,84	20,84	20,84	20,80	125,00
4.1.1.1.2.53.0.3.03.00.00	ITBI - Dívida Ativa	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	75,00

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	Total Previsto
4.1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
4.1.1.1.2.53.0.4.01.00.00	ITBI - Multas e Juros de Mora da Dí	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
4.1.1.1.2.53.0.4.02.00.00	ITBI - Multas e Juros de Mora da Dí	20,84	20,84	20,84	20,84	20,84	20,80	125,00
4.1.1.1.2.53.0.4.03.00.00	ITBI - Multas e Juros de Mora da Dí	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	75,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVE	773.333,34	773.333,34	773.333,34	773.333,34	773.333,34	773.333,30	4.640.000,00
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDC	773.333,34	773.333,34	773.333,34	773.333,34	773.333,34	773.333,30	4.640.000,00
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	4.500.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETII	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	4.500.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	2.700.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	1.125.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	675.000,00
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,30	140.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETII	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,30	140.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Princi	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	84.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Princi	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,30	35.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Princi	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	21.000,00
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E C	1.700.000,02	1.700.000,02	1.700.000,02	1.700.000,02	1.700.000,02	1.699.999,90	10.200.000,00
4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.700.000,02	1.700.000,02	1.700.000,02	1.700.000,02	1.700.000,02	1.699.999,90	10.200.000,00
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QI	1.700.000,02	1.700.000,02	1.700.000,02	1.700.000,02	1.700.000,02	1.699.999,90	10.200.000,00
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE C	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	9.600.000,00
4.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQN - Principal	960.000,00	960.000,00	960.000,00	960.000,00	960.000,00	960.000,00	5.760.000,00
4.1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISSQN - Principal	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	2.400.000,00
4.1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	ISSQN - Principal	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	1.440.000,00
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE C	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,30	350.000,00
4.1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	210.000,00
4.1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora	14.583,34	14.583,34	14.583,34	14.583,34	14.583,34	14.583,30	87.500,00
4.1.1.1.4.51.1.2.03.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	52.500,00
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE C	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
4.1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
4.1.1.1.4.51.1.3.02.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
4.1.1.1.4.51.1.3.03.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE C	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
4.1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora da	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
4.1.1.1.4.51.1.4.02.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora da	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,30	12.500,00
4.1.1.1.4.51.1.4.03.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora da	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	7.500,00

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	Total Previsto
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	80.750,02	80.750,02	80.750,02	80.750,02	80.750,02	80.749,90	484.500,00
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER I	750,02	750,02	750,02	750,02	750,02	749,90	4.500,00
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	750,02	750,02	750,02	750,02	750,02	749,90	4.500,00
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
4.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
4.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
4.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	480.000,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVI	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	480.000,00
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SER	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SER	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
4.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SER	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
4.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SER	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.666,72	1.666,72	1.666,72	1.666,72	1.666,72	1.666,40	10.000,00
4.1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.666,72	1.666,72	1.666,72	1.666,72	1.666,72	1.666,40	10.000,00
4.1.1.3.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PAR	416,68	416,68	416,68	416,68	416,68	416,60	2.500,00
4.1.1.3.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.1.3.1.50.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
4.1.1.3.1.50.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
4.1.1.3.1.50.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
4.1.1.3.1.51.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PAR	416,68	416,68	416,68	416,68	416,68	416,60	2.500,00
4.1.1.3.1.51.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.1.3.1.51.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
4.1.1.3.1.51.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
4.1.1.3.1.51.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
4.1.1.3.1.53.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PAR	416,68	416,68	416,68	416,68	416,68	416,60	2.500,00
4.1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.1.3.1.53.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
4.1.1.3.1.53.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
4.1.1.3.1.53.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
4.1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELH	416,68	416,68	416,68	416,68	416,68	416,60	2.500,00
4.1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.1.3.1.99.0.2.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
4.1.1.3.1.99.0.3.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
4.1.1.3.1.99.0.4.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	Total Previsto
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO :	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO D	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	175.500,08	175.500,08	175.500,08	175.500,08	175.500,08	175.499,60	1.053.000,00
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBIL	12.133,32	12.133,32	12.133,32	12.133,32	12.133,32	12.133,40	72.800,00
4.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOB	12.133,32	12.133,32	12.133,32	12.133,32	12.133,32	12.133,40	72.800,00
4.1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOR	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,70	1.300,00
4.1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,70	1.300,00
4.1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS -	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.3.1.1.01.1.2.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS -	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
4.1.3.1.1.02.0.0.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORI	11.916,66	11.916,66	11.916,66	11.916,66	11.916,66	11.916,70	71.500,00
4.1.3.1.1.02.0.1.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTOI	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
4.1.3.1.1.02.0.2.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTOI	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	163.366,76	163.366,76	163.366,76	163.366,76	163.366,76	163.366,20	980.200,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	163.366,76	163.366,76	163.366,76	163.366,76	163.366,76	163.366,20	980.200,00
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BAI	163.366,76	163.366,76	163.366,76	163.366,76	163.366,76	163.366,20	980.200,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS E	163.366,76	163.366,76	163.366,76	163.366,76	163.366,76	163.366,20	980.200,00
4.1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FUND	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FUND	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Remun. de Dep. Bancários - SAÚDE	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Remun. de Dep. Bancários - CIDE	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FNAS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FNDE	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Educa	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
4.1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Remun. de Dep. Bancários - SUS L	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Remun. de Dep. Bancários - SUS E	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remun. de Dep. Bancários - SUS L	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	Remun. de Dep. Bancários - COSIF	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Convê	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
4.1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Rec. E	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Convê	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Demai	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Demai	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	Total Previsto
4.1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FETH/	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FETH/	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FEAS	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Recur:	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	Remun. de Dep. Bancários - SALÁr	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FNDEi	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.23.00.00	Remun. de Dep. Bancários - DEMA	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
4.1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	Remun. de Dep. Bancários - SUS L	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
4.1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	Remun. de Dep. Bancários - SUS L	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
4.1.3.2.1.01.0.1.26.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Transf	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.28.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Conv.	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
4.1.3.2.1.01.0.1.29.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FEP	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.30.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Recur:	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.31.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Recur:	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	110.333,32	110.333,32	110.333,32	110.333,32	110.333,32	110.333,40	662.000,00
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COME	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COM	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PRO	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PF	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	108.666,66	108.666,66	108.666,66	108.666,66	108.666,66	108.666,70	652.000,00
4.1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	108.666,66	108.666,66	108.666,66	108.666,66	108.666,66	108.666,70	652.000,00
4.1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	108.666,66	108.666,66	108.666,66	108.666,66	108.666,66	108.666,70	652.000,00
4.1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
4.1.6.9.9.99.0.2.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E J	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
4.1.6.9.9.99.0.3.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDAATIV.	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,70	220.000,00
4.1.6.9.9.99.0.4.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E J	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.642.962,10	20.642.962,10	20.642.962,10	20.642.962,10	20.642.962,10	20.642.962,50	123.857.773,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SU.	7.332.262,30	7.332.262,30	7.332.262,30	7.332.262,30	7.332.262,30	7.332.262,50	43.993.574,00
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES D	5.016.666,66	5.016.666,66	5.016.666,66	5.016.666,66	5.016.666,66	5.016.666,70	30.100.000,00
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTIC	3.849.999,98	3.849.999,98	3.849.999,98	3.849.999,98	3.849.999,98	3.850.000,10	23.100.000,00
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTII	3.583.333,32	3.583.333,32	3.583.333,32	3.583.333,32	3.583.333,32	3.583.333,40	21.500.000,00
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART	3.583.333,32	3.583.333,32	3.583.333,32	3.583.333,32	3.583.333,32	3.583.333,40	21.500.000,00
4.1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal -	2.150.000,00	2.150.000,00	2.150.000,00	2.150.000,00	2.150.000,00	2.150.000,00	12.900.000,00
4.1.7.1.1.51.1.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal -	179.166,66	179.166,66	179.166,66	179.166,66	179.166,66	179.166,70	1.075.000,00
4.1.7.1.1.51.1.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal -	537.500,00	537.500,00	537.500,00	537.500,00	537.500,00	537.500,00	3.225.000,00

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	Total Previsto
4.1.7.1.1.51.1.1.04.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal -	501.666,66	501.666,66	501.666,66	501.666,66	501.666,66	501.666,70	3.010.000,00
4.1.7.1.1.51.1.1.05.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal -	215.000,00	215.000,00	215.000,00	215.000,00	215.000,00	215.000,00	1.290.000,00
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação	266.666,66	266.666,66	266.666,66	266.666,66	266.666,66	266.666,70	1.600.000,00
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participaçã	266.666,66	266.666,66	266.666,66	266.666,66	266.666,66	266.666,70	1.600.000,00
4.1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Cotas Extraor	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	960.000,00
4.1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - Cotas Extraor	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
4.1.7.1.1.51.2.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - Cotas Extraor	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	240.000,00
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	1.166.666,68	1.166.666,68	1.166.666,68	1.166.666,68	1.166.666,68	1.166.666,60	7.000.000,00
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE	1.166.666,68	1.166.666,68	1.166.666,68	1.166.666,68	1.166.666,68	1.166.666,60	7.000.000,00
4.1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	4.200.000,00
4.1.7.1.1.52.0.1.02.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,30	350.000,00
4.1.7.1.1.52.0.1.03.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	1.050.000,00
4.1.7.1.1.52.0.1.04.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	163.333,34	163.333,34	163.333,34	163.333,34	163.333,34	163.333,30	980.000,00
4.1.7.1.1.52.0.1.05.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	420.000,00
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇ	1.071.599,34	1.071.599,34	1.071.599,34	1.071.599,34	1.071.599,34	1.071.599,30	6.429.596,00
4.1.7.1.2.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FII	992.850,16	992.850,16	992.850,16	992.850,16	992.850,16	992.850,20	5.957.101,00
4.1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO	992.850,16	992.850,16	992.850,16	992.850,16	992.850,16	992.850,20	5.957.101,00
4.1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FII	1.497,84	1.497,84	1.497,84	1.497,84	1.497,84	1.497,80	8.987,00
4.1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO	1.497,84	1.497,84	1.497,84	1.497,84	1.497,84	1.497,80	8.987,00
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FII	77.251,34	77.251,34	77.251,34	77.251,34	77.251,34	77.251,30	463.508,00
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL	77.251,34	77.251,34	77.251,34	77.251,34	77.251,34	77.251,30	463.508,00
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL	77.251,34	77.251,34	77.251,34	77.251,34	77.251,34	77.251,30	463.508,00
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	707.600,82	707.600,82	707.600,82	707.600,82	707.600,82	707.600,90	4.245.605,00
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS C	707.600,82	707.600,82	707.600,82	707.600,82	707.600,82	707.600,90	4.245.605,00
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	560.850,66	560.850,66	560.850,66	560.850,66	560.850,66	560.850,70	3.365.104,00
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSO	560.850,66	560.850,66	560.850,66	560.850,66	560.850,66	560.850,70	3.365.104,00
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Transf. Rec. do SUS - Bloco Man. -	173.568,00	173.568,00	173.568,00	173.568,00	173.568,00	173.568,00	1.041.408,00
4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Transf. de Rec.do SUS - Incentivo p	54.616,16	54.616,16	54.616,16	54.616,16	54.616,16	54.616,20	327.697,00
4.1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	Transf. de Rec.do SUS - Incentivo Fi	31.085,66	31.085,66	31.085,66	31.085,66	31.085,66	31.085,70	186.514,00
4.1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	Transf. de Rec.do SUS - Incentivo Fi	295.580,84	295.580,84	295.580,84	295.580,84	295.580,84	295.580,80	1.773.485,00
4.1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	Transf. de Rec.do SUS - Apoio à M	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	36.000,00
4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	16.750,16	16.750,16	16.750,16	16.750,16	16.750,16	16.750,20	100.501,00
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSO	16.750,16	16.750,16	16.750,16	16.750,16	16.750,16	16.750,20	100.501,00
4.1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Bloc	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
4.1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Bloco Mai	11.750,16	11.750,16	11.750,16	11.750,16	11.750,16	11.750,20	70.501,00

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	Total Previsto
4.1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
4.1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Bloco	18.333,34	18.333,34	18.333,34	18.333,34	18.333,34	18.333,30	110.000,00
4.1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	Assist. Farmacêutica-Coronavirus (I	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	660.000,00
4.1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	660.000,00
4.1.7.1.3.50.9.1.01.00.00	Transf. Rec. do SUS - Bloco Man. -	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,30	650.000,00
4.1.7.1.3.50.9.1.02.00.00	Transf. Rec. do SUS - Bloco Man. -	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	211.054,50	211.054,50	211.054,50	211.054,50	211.054,50	211.054,50	1.266.327,00
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDI	133.830,34	133.830,34	133.830,34	133.830,34	133.830,34	133.830,30	802.982,00
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-E	133.830,34	133.830,34	133.830,34	133.830,34	133.830,34	133.830,30	802.982,00
4.1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNE	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	900,00
4.1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO F	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	900,00
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AC	52.750,32	52.750,32	52.750,32	52.750,32	52.750,32	52.750,40	316.502,00
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES	52.750,32	52.750,32	52.750,32	52.750,32	52.750,32	52.750,40	316.502,00
4.1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	Programa Nacional Alimentação Es	30.066,66	30.066,66	30.066,66	30.066,66	30.066,66	30.066,70	180.400,00
4.1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	Programa Nacional Alimentação Es	361,66	361,66	361,66	361,66	361,66	361,70	2.170,00
4.1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	Programa Nacional Alimentação Es	1.018,34	1.018,34	1.018,34	1.018,34	1.018,34	1.018,30	6.110,00
4.1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	Programa Nacional Alimentação Es	12.619,66	12.619,66	12.619,66	12.619,66	12.619,66	12.619,70	75.718,00
4.1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	Programa Nacional Alimentação Es	8.684,00	8.684,00	8.684,00	8.684,00	8.684,00	8.684,00	52.104,00
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AC	22.657,18	22.657,18	22.657,18	22.657,18	22.657,18	22.657,10	135.943,00
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES	16.224,34	16.224,34	16.224,34	16.224,34	16.224,34	16.224,30	97.346,00
4.1.7.1.4.53.0.2.00.00.00	TRANSF. REF. PROG. NACIONAL A	3.584,34	3.584,34	3.584,34	3.584,34	3.584,34	3.584,30	21.506,00
4.1.7.1.4.53.0.3.00.00.00	TRANSF. REF. PROG. NAC. APOIO	2.848,50	2.848,50	2.848,50	2.848,50	2.848,50	2.848,50	17.091,00
4.1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETA	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRE	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	28.224,00	28.224,00	28.224,00	28.224,00	28.224,00	28.224,00	169.344,00
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS C	28.224,00	28.224,00	28.224,00	28.224,00	28.224,00	28.224,00	169.344,00
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	28.224,00	28.224,00	28.224,00	28.224,00	28.224,00	28.224,00	169.344,00
4.1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Transferência de Recursos do FNA	28.224,00	28.224,00	28.224,00	28.224,00	28.224,00	28.224,00	169.344,00
4.1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS D	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	5.000,10	30.000,00
4.1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	Total Previsto
4.1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE COM	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE C	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECL	292.117,00	292.117,00	292.117,00	292.117,00	292.117,00	292.117,00	1.752.702,00
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DE	289.617,00	289.617,00	289.617,00	289.617,00	289.617,00	289.617,00	1.737.702,00
4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA C	289.617,00	289.617,00	289.617,00	289.617,00	289.617,00	289.617,00	1.737.702,00
4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE REC	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
4.1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE R	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
4.1.7.1.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências de Recursos	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
4.1.7.1.9.99.0.1.02.00.00	Outras Transferências de Recursos	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E D	10.053.683,14	10.053.683,14	10.053.683,14	10.053.683,14	10.053.683,14	10.053.683,30	60.322.099,00
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS EST	9.280.785,66	9.280.785,66	9.280.785,66	9.280.785,66	9.280.785,66	9.280.785,70	55.684.714,00
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	8.715.251,68	8.715.251,68	8.715.251,68	8.715.251,68	8.715.251,68	8.715.251,60	52.291.510,00
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPA	8.715.251,68	8.715.251,68	8.715.251,68	8.715.251,68	8.715.251,68	8.715.251,60	52.291.510,00
4.1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.229.151,00	5.229.151,00	5.229.151,00	5.229.151,00	5.229.151,00	5.229.151,00	31.374.906,00
4.1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	435.762,58	435.762,58	435.762,58	435.762,58	435.762,58	435.762,60	2.614.575,50
4.1.7.2.1.50.0.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.307.287,76	1.307.287,76	1.307.287,76	1.307.287,76	1.307.287,76	1.307.287,70	7.843.726,50
4.1.7.2.1.50.0.1.04.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.220.135,24	1.220.135,24	1.220.135,24	1.220.135,24	1.220.135,24	1.220.135,20	7.320.811,40
4.1.7.2.1.50.0.1.05.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	522.915,10	522.915,10	522.915,10	522.915,10	522.915,10	522.915,10	3.137.490,60
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	520.000,00	520.000,00	520.000,00	520.000,00	520.000,00	520.000,00	3.120.000,00
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	520.000,00	520.000,00	520.000,00	520.000,00	520.000,00	520.000,00	3.120.000,00
4.1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	312.000,00	312.000,00	312.000,00	312.000,00	312.000,00	312.000,00	1.872.000,00
4.1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	156.000,00
4.1.7.2.1.51.0.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	468.000,00
4.1.7.2.1.51.0.1.04.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	72.800,00	72.800,00	72.800,00	72.800,00	72.800,00	72.800,00	436.800,00
4.1.7.2.1.51.0.1.05.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	31.200,00	31.200,00	31.200,00	31.200,00	31.200,00	31.200,00	187.200,00
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	45.333,32	45.333,32	45.333,32	45.333,32	45.333,32	45.333,40	272.000,00
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	45.333,32	45.333,32	45.333,32	45.333,32	45.333,32	45.333,40	272.000,00
4.1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Pri	27.200,00	27.200,00	27.200,00	27.200,00	27.200,00	27.200,00	163.200,00
4.1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Pri	2.266,66	2.266,66	2.266,66	2.266,66	2.266,66	2.266,70	13.600,00
4.1.7.2.1.52.0.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Pri	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	40.800,00
4.1.7.2.1.52.0.1.04.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Pri	6.346,66	6.346,66	6.346,66	6.346,66	6.346,66	6.346,70	38.080,00
4.1.7.2.1.52.0.1.05.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Pri	2.720,00	2.720,00	2.720,00	2.720,00	2.720,00	2.720,00	16.320,00
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE	200,66	200,66	200,66	200,66	200,66	200,70	1.204,00
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO I	200,66	200,66	200,66	200,66	200,66	200,70	1.204,00
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	104.093,66	104.093,66	104.093,66	104.093,66	104.093,66	104.093,70	624.562,00

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	Total Previsto
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS C	104.093,66	104.093,66	104.093,66	104.093,66	104.093,66	104.093,70	624.562,00
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSO	104.093,66	104.093,66	104.093,66	104.093,66	104.093,66	104.093,70	624.562,00
4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do SU	72.064,34	72.064,34	72.064,34	72.064,34	72.064,34	72.064,30	432.386,00
4.1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	Transferências de Recursos do SU	29.362,66	29.362,66	29.362,66	29.362,66	29.362,66	29.362,70	176.176,00
4.1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	Transferências de Recursos do SU	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
4.1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	Transferências de Recursos do SU	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	Transferências de Recursos do SU	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
4.1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
4.1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
4.1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE COM	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE COM	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS EST	666.303,82	666.303,82	666.303,82	666.303,82	666.303,82	666.303,90	3.997.823,00
4.1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DE	12.302,00	12.302,00	12.302,00	12.302,00	12.302,00	12.302,00	73.812,00
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DE	12.302,00	12.302,00	12.302,00	12.302,00	12.302,00	12.302,00	73.812,00
4.1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS C	128.236,16	128.236,16	128.236,16	128.236,16	128.236,16	128.236,20	769.417,00
4.1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSO	128.236,16	128.236,16	128.236,16	128.236,16	128.236,16	128.236,20	769.417,00
4.1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	Transf. de Rec. Destinados a Progr	128.236,16	128.236,16	128.236,16	128.236,16	128.236,16	128.236,20	769.417,00
4.1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ES	525.765,66	525.765,66	525.765,66	525.765,66	525.765,66	525.765,70	3.154.594,00
4.1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS	525.765,66	525.765,66	525.765,66	525.765,66	525.765,66	525.765,70	3.154.594,00
4.1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências dos Estados	482.555,66	482.555,66	482.555,66	482.555,66	482.555,66	482.555,70	2.895.334,00
4.1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	Outras Transf. dos Estados e DF - I	41.543,34	41.543,34	41.543,34	41.543,34	41.543,34	41.543,30	249.260,00
4.1.7.2.9.99.0.1.03.00.00	Outras Transf. dos Estados e DF	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTIT	3.257.016,66	3.257.016,66	3.257.016,66	3.257.016,66	3.257.016,66	3.257.016,70	19.542.100,00
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	3.257.016,66	3.257.016,66	3.257.016,66	3.257.016,66	3.257.016,66	3.257.016,70	19.542.100,00
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS C	3.257.016,66	3.257.016,66	3.257.016,66	3.257.016,66	3.257.016,66	3.257.016,70	19.542.100,00
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSO	3.257.016,66	3.257.016,66	3.257.016,66	3.257.016,66	3.257.016,66	3.257.016,70	19.542.100,00
4.1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do FUI	2.279.911,66	2.279.911,66	2.279.911,66	2.279.911,66	2.279.911,66	2.279.911,70	13.679.470,00
4.1.7.5.1.50.0.1.02.00.00	Transferências de Recursos do FUI	977.105,00	977.105,00	977.105,00	977.105,00	977.105,00	977.105,00	5.862.630,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	916,68	916,68	916,68	916,68	916,68	916,60	5.500,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RES	916,68	916,68	916,68	916,68	916,68	916,60	5.500,00
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
4.1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCI	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	Total Previsto
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCII	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	95.166,64	95.166,64	95.166,64	95.166,64	95.166,64	95.166,80	571.000,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADC	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATI	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.2.1.1.2.01.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRA	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.2.1.1.2.01.0.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONF	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEM	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEM	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E S	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - P	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,70	550.000,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SU	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	210.000,00
4.2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
4.2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS C	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
4.2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
4.2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSO	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
4.2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,70	160.000,00
4.2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE COM	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
4.2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE C	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E D	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,70	340.000,00
4.2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,70	175.000,00
4.2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,70	175.000,00
4.2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,70	175.000,00
4.2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECL	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	165.000,00
4.2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE REC	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	165.000,00
4.2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE R	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	165.000,00

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	Total Previsto
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.812.783,66	-2.812.783,66	-2.812.783,66	-2.812.783,66	-2.812.783,66	-2.812.783,70	-16.876.702,00
4.9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÔE	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,70	-40.000,00
4.9.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,70	-40.000,00
4.9.1.1.2.00.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,70	-40.000,00
4.9.1.1.2.50.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDAD	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,70	-40.000,00
4.9.1.1.2.50.0.1.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,70	-40.000,00
4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-2.806.117,00	-2.806.117,00	-2.806.117,00	-2.806.117,00	-2.806.117,00	-2.806.117,00	-16.836.702,00
4.9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE E	-950.000,00	-950.000,00	-950.000,00	-950.000,00	-950.000,00	-950.000,00	-5.700.000,00
4.9.7.1.1.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES	-950.000,00	-950.000,00	-950.000,00	-950.000,00	-950.000,00	-950.000,00	-5.700.000,00
4.9.7.1.1.51.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PAR	-716.666,66	-716.666,66	-716.666,66	-716.666,66	-716.666,66	-716.666,70	-4.300.000,00
4.9.7.1.1.51.1.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PAF	-716.666,66	-716.666,66	-716.666,66	-716.666,66	-716.666,66	-716.666,70	-4.300.000,00
4.9.7.1.1.51.1.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PA	-716.666,66	-716.666,66	-716.666,66	-716.666,66	-716.666,66	-716.666,70	-4.300.000,00
4.9.7.1.1.51.1.1.01.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-501.666,66	-501.666,66	-501.666,66	-501.666,66	-501.666,66	-501.666,70	-3.010.000,00
4.9.7.1.1.51.1.1.02.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-215.000,00	-215.000,00	-215.000,00	-215.000,00	-215.000,00	-215.000,00	-1.290.000,00
4.9.7.1.1.52.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBR	-233.333,34	-233.333,34	-233.333,34	-233.333,34	-233.333,34	-233.333,30	-1.400.000,00
4.9.7.1.1.52.0.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOE	-233.333,34	-233.333,34	-233.333,34	-233.333,34	-233.333,34	-233.333,30	-1.400.000,00
4.9.7.1.1.52.0.1.01.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota F	-163.333,34	-163.333,34	-163.333,34	-163.333,34	-163.333,34	-163.333,30	-980.000,00
4.9.7.1.1.52.0.1.02.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota F	-70.000,00	-70.000,00	-70.000,00	-70.000,00	-70.000,00	-70.000,00	-420.000,00
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	-1.856.117,00	-1.856.117,00	-1.856.117,00	-1.856.117,00	-1.856.117,00	-1.856.117,00	-11.136.702,00
4.9.7.2.1.00.0.0.00.00.00	(-) PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS E	-1.856.117,00	-1.856.117,00	-1.856.117,00	-1.856.117,00	-1.856.117,00	-1.856.117,00	-11.136.702,00
4.9.7.2.1.50.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO ICMS	-1.743.050,34	-1.743.050,34	-1.743.050,34	-1.743.050,34	-1.743.050,34	-1.743.050,30	-10.458.302,00
4.9.7.2.1.50.0.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO ICMS - PRINCI	-1.743.050,34	-1.743.050,34	-1.743.050,34	-1.743.050,34	-1.743.050,34	-1.743.050,30	-10.458.302,00
4.9.7.2.1.50.0.1.01.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-1.220.135,24	-1.220.135,24	-1.220.135,24	-1.220.135,24	-1.220.135,24	-1.220.135,20	-7.320.811,40
4.9.7.2.1.50.0.1.02.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-522.915,10	-522.915,10	-522.915,10	-522.915,10	-522.915,10	-522.915,10	-3.137.490,60
4.9.7.2.1.51.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPVA	-104.000,00	-104.000,00	-104.000,00	-104.000,00	-104.000,00	-104.000,00	-624.000,00
4.9.7.2.1.51.0.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPVA - PRINCI	-104.000,00	-104.000,00	-104.000,00	-104.000,00	-104.000,00	-104.000,00	-624.000,00
4.9.7.2.1.51.0.1.01.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-72.800,00	-72.800,00	-72.800,00	-72.800,00	-72.800,00	-72.800,00	-436.800,00
4.9.7.2.1.51.0.1.02.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-31.200,00	-31.200,00	-31.200,00	-31.200,00	-31.200,00	-31.200,00	-187.200,00
4.9.7.2.1.52.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIO	-9.066,66	-9.066,66	-9.066,66	-9.066,66	-9.066,66	-9.066,70	-54.400,00
4.9.7.2.1.52.0.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPI	-9.066,66	-9.066,66	-9.066,66	-9.066,66	-9.066,66	-9.066,70	-54.400,00
4.9.7.2.1.52.0.1.01.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-6.346,66	-6.346,66	-6.346,66	-6.346,66	-6.346,66	-6.346,70	-38.080,00

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	Total Previsto
4.9.7.2.1.52.0.1.02.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-2.720,00	-2.720,00	-2.720,00	-2.720,00	-2.720,00	-2.720,00	-16.320,00
TOTAL GERAL PREVISTO:		21.511.011,94	21.511.011,94	21.511.011,94	21.511.011,94	21.511.011,94	21.511.011,30	129.066.071,00

Itiquira, 05/01/2024

Fabiano Dalla Valle Prefeito Municipal	Alex Alves da Silva Secretário de Finanças	Ailton Jose da Rocha Contador

FFONTE:

PROCURADORIA JURIDICA
ANEXO DECRETO 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - CRONOGRAMA BIMESTRAL DE DESEMBOLSO POR ELEMENTOS

MATO GROSSO

Exercício de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
		Previsto Realizado	Previsto Realizado	Previsto Realizado	Previsto Realizado	Previsto Realizado	Previsto Realizado	Previsto Realizado Diferença
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	Diferença 18.229.351,40	Diferença 18.229.351,40	Diferença 18.229.351,40	Diferença 18.229.351,40	Diferença 18.229.351,40	Diferença 18.229.442,50	109.376.199,50
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.696.421,80	9.696.421,80	9.696.421,80	9.696.421,80	9.696.421,80	9.696.457,96	58.178.566,96
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	8.756.271,56	8.756.271,56	8.756.271,56	8.756.271,56	8.756.271,56	8.756.301,16	52.537.658,96
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.793.576,12	1.793.576,12	1.793.576,12	1.793.576,12	1.793.576,12	1.793.586,40	10.761.467,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.256.664,24	6.256.664,24	6.256.664,24	6.256.664,24	6.256.664,24	6.256.670,76	37.539.991,96
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	630.865,64	630.865,64	630.865,64	630.865,64	630.865,64	630.871,80	3.785.200,00
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.666,64	2.666,64	2.666,64	2.666,64	2.666,64	2.666,80	16.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	70.832,26	70.832,26	70.832,26	70.832,26	70.832,26	70.838,70	425.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ET	940.150,24	940.150,24	940.150,24	940.150,24	940.150,24	940.156,80	5.640.908,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	940.150,24	940.150,24	940.150,24	940.150,24	940.150,24	940.156,80	5.640.908,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.166,64	5.166,64	5.166,64	5.166,64	5.166,64	5.166,80	31.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.166,64	5.166,64	5.166,64	5.166,64	5.166,64	5.166,80	31.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.166,64	5.166,64	5.166,64	5.166,64	5.166,64	5.166,80	31.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.527.762,96	8.527.762,96	8.527.762,96	8.527.762,96	8.527.762,96	8.527.817,74	51.166.632,54
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	109.091,80	109.091,80	109.091,80	109.091,80	109.091,80	109.092,08	654.551,08
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	93.757,14	93.757,14	93.757,14	93.757,14	93.757,14	93.757,34	562.543,04
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	15.334,66	15.334,66	15.334,66	15.334,66	15.334,66	15.334,74	92.008,04
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	232.743,64	232.743,64	232.743,64	232.743,64	232.743,64	232.743,80	1.396.462,00
3.3.71.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	232.743,64	232.743,64	232.743,64	232.743,64	232.743,64	232.743,80	1.396.462,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	8.185.927,52	8.185.927,52	8.185.927,52	8.185.927,52	8.185.927,52	8.185.981,86	49.115.619,46
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	5.482,36	5.482,36	5.482,36	5.482,36	5.482,36	5.488,20	32.900,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	118.982,98	118.982,98	118.982,98	118.982,98	118.982,98	118.985,10	713.900,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.276.292,92	4.276.292,92	4.276.292,92	4.276.292,92	4.276.292,92	4.276.305,80	25.657.770,40
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	26.166,60	26.166,60	26.166,60	26.166,60	26.166,60	26.167,00	157.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	111.533,22	111.533,22	111.533,22	111.533,22	111.533,22	111.533,90	669.200,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.199,80	6.199,80	6.199,80	6.199,80	6.199,80	6.201,00	37.200,00
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	7.999,98	7.999,98	7.999,98	7.999,98	7.999,98	8.000,10	48.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	982.323,74	982.323,74	982.323,74	982.323,74	982.323,74	982.335,45	5.893.954,15
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.865.710,36	1.865.710,36	1.865.710,36	1.865.710,36	1.865.710,36	1.865.722,40	11.194.274,20
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	1.200.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	335.215,54	335.215,54	335.215,54	335.215,54	335.215,54	335.222,30	2.011.300,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	230.020,06	230.020,06	230.020,06	230.020,06	230.020,06	230.020,41	1.380.120,71
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	17.499,98	17.499,98	17.499,98	17.499,98	17.499,98	17.500,10	105.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.018.445,82	2.018.445,82	2.018.445,82	2.018.445,82	2.018.445,82	2.018.454,13	12.110.683,23
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.733.195,86	1.733.195,86	1.733.195,86	1.733.195,86	1.733.195,86	1.733.203,93	10.399.183,23
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.733.195,86	1.733.195,86	1.733.195,86	1.733.195,86	1.733.195,86	1.733.203,93	10.399.183,23

FFONTE:

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Exercício de 2024

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
		Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
		Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado
		Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	939.805,86	939.805,86	939.805,86	939.805,86	939.805,86	939.809,76	5.638.839,06
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	769.722,00	769.722,00	769.722,00	769.722,00	769.722,00	769.726,09	4.618.336,09
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	23.668,00	23.668,00	23.668,00	23.668,00	23.668,00	23.668,08	142.008,08
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA	285.249,96	285.249,96	285.249,96	285.249,96	285.249,96	285.250,20	1.711.500,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA	285.249,96	285.249,96	285.249,96	285.249,96	285.249,96	285.250,20	1.711.500,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	285.249,96	285.249,96	285.249,96	285.249,96	285.249,96	285.250,20	1.711.500,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
Total Geral		20.256.130,54	20.256.130,54	20.256.130,54	20.256.130,54	20.256.130,54	20.256.230,03	121.536.882,73

Itiquira, 05/01/2024

Fabiano Dalla Valle
Prefeito Municipal

Alex Alves da Silva
Secretário de Finanças

Ailton Jose da Rocha
Contador

FFONTE:

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 009, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 009, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. FATIMA MARTINS DA SILVA, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de RECEPCIONISTA, admitida em 08/11/2013, pelo período de 30/11/2023 à 28/01/2024, conforme Laudo Pericial, com o retorno ao trabalho no dia 29/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/11/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 05 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 012, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 012, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. VALERIA VENZEL RODRIGUES, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR, admitida em 29/04/1994, pelo período de 23/11/2023 à 22/12/2023, conforme Laudo Pericial, com o retorno ao trabalho no dia 23/12/2023.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23/11/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 05 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
ANEXO DECRETO 03 - CRONOGRAMA BIMESTRAL DE DESEMBOLSO POR ELEMENTOS

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Exercício de 2024

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
		Previsto Realizado	Previsto Realizado	Previsto Realizado	Previsto Realizado	Previsto Realizado	Previsto Realizado	Previsto Realizado Diferença
		Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	18.229.351,40	18.229.351,40	18.229.351,40	18.229.351,40	18.229.351,40	18.229.442,50	109.376.199,50
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.696.421,80	9.696.421,80	9.696.421,80	9.696.421,80	9.696.421,80	9.696.457,96	58.178.566,96
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	8.756.271,56	8.756.271,56	8.756.271,56	8.756.271,56	8.756.271,56	8.756.301,16	52.537.658,96
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.793.576,12	1.793.576,12	1.793.576,12	1.793.576,12	1.793.576,12	1.793.586,40	10.761.467,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.256.664,24	6.256.664,24	6.256.664,24	6.256.664,24	6.256.664,24	6.256.670,76	37.539.991,96
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	630.865,64	630.865,64	630.865,64	630.865,64	630.865,64	630.871,80	3.785.200,00
3.1.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.666,64	2.666,64	2.666,64	2.666,64	2.666,64	2.666,80	16.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	70.832,26	70.832,26	70.832,26	70.832,26	70.832,26	70.838,70	425.000,00
3.1.91.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E EI	940.150,24	940.150,24	940.150,24	940.150,24	940.150,24	940.156,80	5.640.908,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	940.150,24	940.150,24	940.150,24	940.150,24	940.150,24	940.156,80	5.640.908,00
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.166,64	5.166,64	5.166,64	5.166,64	5.166,64	5.166,80	31.000,00
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.166,64	5.166,64	5.166,64	5.166,64	5.166,64	5.166,80	31.000,00
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	5.166,64	5.166,64	5.166,64	5.166,64	5.166,64	5.166,80	31.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.527.762,96	8.527.762,96	8.527.762,96	8.527.762,96	8.527.762,96	8.527.817,74	51.166.632,54
3.3.50.00.00.00.00	Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	109.091,80	109.091,80	109.091,80	109.091,80	109.091,80	109.092,08	654.551,08
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	93.757,14	93.757,14	93.757,14	93.757,14	93.757,14	93.757,34	562.543,04
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	15.334,66	15.334,66	15.334,66	15.334,66	15.334,66	15.334,74	92.008,04
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	232.743,64	232.743,64	232.743,64	232.743,64	232.743,64	232.743,80	1.396.462,00
3.3.71.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	232.743,64	232.743,64	232.743,64	232.743,64	232.743,64	232.743,80	1.396.462,00
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	8.185.927,52	8.185.927,52	8.185.927,52	8.185.927,52	8.185.927,52	8.185.981,86	49.115.619,46
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	5.482,36	5.482,36	5.482,36	5.482,36	5.482,36	5.488,20	32.900,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	118.982,98	118.982,98	118.982,98	118.982,98	118.982,98	118.985,10	713.900,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.276.292,92	4.276.292,92	4.276.292,92	4.276.292,92	4.276.292,92	4.276.305,80	25.657.770,40
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	26.166,60	26.166,60	26.166,60	26.166,60	26.166,60	26.167,00	157.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	111.533,22	111.533,22	111.533,22	111.533,22	111.533,22	111.533,90	669.200,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.199,80	6.199,80	6.199,80	6.199,80	6.199,80	6.201,00	37.200,00
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	7.999,98	7.999,98	7.999,98	7.999,98	7.999,98	8.000,10	48.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	982.323,74	982.323,74	982.323,74	982.323,74	982.323,74	982.335,45	5.893.954,15
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.865.710,36	1.865.710,36	1.865.710,36	1.865.710,36	1.865.710,36	1.865.722,40	11.194.274,20
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	1.200.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	335.215,54	335.215,54	335.215,54	335.215,54	335.215,54	335.222,30	2.011.300,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	230.020,06	230.020,06	230.020,06	230.020,06	230.020,06	230.020,41	1.380.120,71
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	17.499,98	17.499,98	17.499,98	17.499,98	17.499,98	17.500,10	105.000,00
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.018.445,82	2.018.445,82	2.018.445,82	2.018.445,82	2.018.445,82	2.018.454,13	12.110.683,23
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.733.195,86	1.733.195,86	1.733.195,86	1.733.195,86	1.733.195,86	1.733.203,93	10.399.183,23
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.733.195,86	1.733.195,86	1.733.195,86	1.733.195,86	1.733.195,86	1.733.203,93	10.399.183,23

FFONTE:

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Exercício de 2024

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
		Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
		Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado
		Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	939.805,86	939.805,86	939.805,86	939.805,86	939.805,86	939.809,76	5.638.839,06
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	769.722,00	769.722,00	769.722,00	769.722,00	769.722,00	769.726,09	4.618.336,09
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	23.668,00	23.668,00	23.668,00	23.668,00	23.668,00	23.668,08	142.008,08
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA	285.249,96	285.249,96	285.249,96	285.249,96	285.249,96	285.250,20	1.711.500,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA	285.249,96	285.249,96	285.249,96	285.249,96	285.249,96	285.250,20	1.711.500,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	285.249,96	285.249,96	285.249,96	285.249,96	285.249,96	285.250,20	1.711.500,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
Total Geral		20.256.130,54	20.256.130,54	20.256.130,54	20.256.130,54	20.256.130,54	20.256.230,03	121.536.882,73

Itiquira, 05/01/2024

Fabiano Dalla Valle
Prefeito Municipal

Alex Alves da Silva
Secretário de Finanças

Ailton Jose da Rocha
Contador

FFONTE:

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º002/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Considerando, o requerimento da servidora Gilvana cruz nascimento de Anicésio .

Considerando o disposto no art. 76, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora, GILVANA CRUZ NASCIMENTO DE ANICÉSIO, auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional 04, referente ao período aquisitivo de 04 de março de 2022 a 04 de março de 2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2024, com retorno previsto para o dia 05 de fevereiro de 2024 (segunda-feira).

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 04 de janeiro de 2024.

Jose Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 014, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 014, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. SULENE PEREIRA BORGES, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de FISIOTERAPEUTA, admitida em 04/09/2013, pelo período de **24/11/2023 à 21/02/2024, conforme Laudo Pericial**, com o retorno ao trabalho no dia **22/02/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24/11/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 05 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 013, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA N° 013, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. SARA MENDONÇA DE REZENDE, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 26/02/2008, pelo período de **01/11/2023 à 01/01/2024, conforme Laudo Pericial**, com o retorno ao trabalho no dia **02/01/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/11/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 05 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 011, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA N° 011, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. ZAIRA MARIA MORAIS, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, admitida em 01/04/2002, pelo período de **01/11/2023 à 30/12/2023, conforme Laudo Pericial**, com o retorno ao trabalho no dia **21/12/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/11/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 05 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 008, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA N° 008, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. MARIA DA GLORIA DAS VIRGENS, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 01/04/2002, pelo período de **08/11/2023 à 05/02/2024, conforme Laudo Pericial**, com o retorno ao trabalho no dia **06/02/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/11/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 05 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

DECRETO MUNICIPAL N° 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

“Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das unidades orçamentárias do Poder Executivo/Prefeitura Municipal para o período de JANEIRO e FEVEREIRO de 2024, e dá outras providências.”

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e exaradas no art. 167, § 3º da Constituição Federal; arts. 47 a 50 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e 8º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e

CONSIDERANDO imposição legal, e a necessidade de planejamento prévio para a operacionalização orçamentária e financeira do Poder Executivo/ Prefeitura Municipal de todas as unidades administrativas, que consubstancia-se na programação financeira e no cronograma de execução mensal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das Unidades Orçamentárias/Órgãos/Unidades Administrativas do Poder Executivo/Prefeitura para o 1º (primeiro) bimestre do corrente exercício (2024), compreendendo os meses de JANEIRO e FEVEREIRO, desdobrados mês a mês, conforme os ANEXOS I e II.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 2º A fixação das cotas de que trata o Anexo I atenderá aos seguintes objetivos:

a) assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;

b) manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 3º A programação da despesa orçamentária, para efeito do disposto no artigo anterior, levará em conta os créditos adicionais e as operações extra orçamentárias.

Art. 4º As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “*Rosa Pereira Campos*”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 02 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 006 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

“Prorroga o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar ao amparo da Lei nº 379/99, cujos trabalhos foram autorizados pela Portaria nº 442 de 30 de outubro de 2023, publicada no Jornal da AMM na Edição 4.350.”

CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 442 de 30 de outubro de 2023, publicada no Jornal da AMM na Edição 4.350, necessita concluir os trabalhos para o qual foi constituída e requereu prorrogação de prazo ao amparo a Lei nº 379/99.

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, cuja apuração foi autorizada pela Portaria nº 442 de 30 de outubro de 2023, publicada no Jornal da AMM na Edição 4.350, por igual período, contados a partir do dia 05 de janeiro de 2024, conforme permissivo no artigo 143 da Lei Municipal nº 379/99.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 05 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 008, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 008, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. MARIA DA GLORIA DAS VIRGENS, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 01/04/2002, pelo período de **08/11/2023 à 05/02/2024, conforme Laudo Pericial**, com o retorno ao trabalho no dia **06/02/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/11/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 05 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 007, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 007, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. MONICA MARIA DOS SANTOS, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, admitida em 02/03/2023, pelo período de **24/11/2023 à 24/01/2024, conforme Laudo Pericial**, com o retorno ao trabalho no dia **25/01/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24/11/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 05 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA N.º003/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais, Considerando, o requerimento da servidor Vinicios Da Silva Barbosa .

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 10 (dez) dias de férias regulamentares ao servidor público municipal, VINICIOS DA SILVA BARBOSA, matrícula funcional 418, Assessor de Imprensa/Cerimonial, referente ao período aquisitivo de 18 de agosto de 2022 a 18 de agosto de 2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 08 de janeiro a 17 de janeiro de 2024, com retorno previsto para o dia 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 05 de janeiro de 2024.

Jose Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA N.º004/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais, Considerando, o requerimento da servidora Maria De Fátima Gomes Da Silva.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora pública municipal, MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA, matrícula funcional 100, Contadora, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2023 a 01 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024, com retorno previsto para o dia 07 de fevereiro de 2024.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 05 de janeiro de 2024.

Jose Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA N.º 004 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

“Prorroga o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar ao amparo da Lei nº 379/99, cujos trabalhos foram autorizados pela Portaria nº 440 de 30 de outubro de 2023, publicada no Jornal da AMM na Edição 4.350.”

CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 440 de 30 de outubro de 2023, publicada no Jornal da AMM na Edição 4.350, necessita concluir os trabalhos para o qual foi constituída e requereu prorrogação de prazo ao amparo a Lei nº 379/99.

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, cuja apuração foi autorizada pela Portaria nº 440 de 30 de outubro de 2023, publicada no Jornal da AMM na Edição 4.350, por igual período, contados a partir do dia 05 de janeiro de 2024, conforme permissivo no artigo 143 da Lei Municipal nº 379/99.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 05 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023

O Município de Itiquira, por meio da sua Secretária Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO MARIA INÊS INÁCIO DE JESUS EM ITIQUIRA-MT**, obteve o seguinte resultado: **N M FERREIRA EDIFICACOES**, inscrita no CNPJ sob nº 10.720.593/0001-14, uma vez que a mesma apresentou proposta para execução do objeto, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, com o **MENOR VALOR GLOBAL de R\$ 1.330.431,72** (um milhão e trezentos e trinta mil e quatrocentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos).

Itiquira/MT, em 05 de janeiro de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**PORTARIA Nº 328/2023****PORTARIA Nº 328 DE 27 DEZEMBRO DE 2023**

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, conforme atestado concedido pelo Dr^a. **DALVA VIEIRA BONFIM – CRM/MT 4064, LICENÇA MATERNIDADE** de 120 (cento e vinte) dias, à servidora **DAIANE MENDES SILVA SOUZA**, Brasileira, portadora do CPF Nº 043.xxx.xxx-01, a contar do dia 21/12/2023 à 18/04/2024.

Art. 2º - ESTENDER a licença que dispõe o artigo anterior por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 19/04/2024 a 17/06/2024, tendo por fundamento do art. 147 da Lei Complementar nº045/2006, com redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 057/2009 .

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 27 de Dezembro de 2023.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 3.970/2023, **DISPENSA nº. 43/2023**, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 05/12/2023. **CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA OBTENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LAC JUNTO A SEMA/MT DAS ATIVIDADES "URBANIZAÇÃO DE CANTEIRO" NO MUNICIPIO DE JAURU-MT**, tendo como vencedora a empresa **JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 13.785.495/0001-53, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 05 de janeiro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N.º 005/2023.**

A Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, após a conclusão dos trabalhos relativos ao certame em tela e cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura, TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2023 para as funções de **Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (EM Bairro Machado)** (não houve aprovados), **Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (EM do Campo Gairova)** (não houve aprovados), **Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (EM Francisco Sampaio)**, **Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (EM Renascer)**, **Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (EM Rui Barbosa)** (não houve aprovados), **Ap Adm Educacional-Aux de Prof de Educação Infantil (EM Rui Barbosa/Anexo EE Cecília Castro Barbosa)**, **Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (EM Rui Barbosa/Anexo E. E.Dom Aquino Correia)**, **Ap Adm Educacional-Aux de Prof de Educação Infantil (EM Santa Clara/Anexo EE Cecília Castro Barbosa)**(não houve aprovados), **Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (EM Santa Clara/ EM Tancredo Neves)**, **Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (EM Santo Antonio)**, **Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)**, **Ap Adm Educacional- Infraestrutura e Nutrição (EM Bairro Machado)** (não houve aprovados), **Ap Adm Educacional- Infraestrutura e Nutrição (EM do Campo Gairova)** (não houve aprovados), **Ap Adm Educacional- Infraestrutura e Nutrição (EM Francisco Sampaio)**, **Ap Adm Educacional- Infraestrutura e Nutrição (EM Renascer)**, **Ap Adm Educacional- Infraestrutura e Nutrição (EM Rui Barbosa)**, **Ap Adm Educacional- Infraestrutura e Nutrição (EM Rui Barbosa/Anexo E.E.Cecília Castro Barbosa)** (não houve aprovados, **Ap Adm Educacional- Infraestrutura e Nutrição (EM Rui Barbosa/Anexo E. E.Dom Aquino Correia)**, **Ap Adm Educacional- Infraestrutura e Nutrição (EM Santa Clara/ Anexo E.E.Cecília Castro Barbosa)** (não houve aprovados), **Ap Adm Educacional- Infraestrutura e Nutrição (EM Santa Clara/ Escola Municipal Tancredo Neves)** (não houve aprovados), **Ap Adm Educacional- Infraestrutura e Nutrição (EM Santo Antonio)** (não houve aprovados), **Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona Urbana)**, **Professor Nível Superior – Pedagogia (Escola Municipal Bairro Machado)** não houve aprovados), **Professor Nível Superior – Pedagogia (Escola Municipal do Campo Gairova)**, **Professor Nível Superior – Pedagogia (Escola Municipal Francisco Sampaio)**, **Professor Nível Superior – Pedagogia (Escola Municipal Renascer)**, **Professor Nível Superior – Pedagogia (Escola Municipal Rui Barbosa)**, **Professor Nível Superior – Pedagogia (Escola Municipal Rui Barbosa/Anexo E.E Cecília Castro Barbosa)**, **Professor Nível Superior – Pedagogia (Escola Municipal Rui Barbosa/Anexo E.E. Dom Aquino Correia)**, **Professor Nível Superior – Pedagogia (Escola Municipal Santa Clara/ Anexo E.E.Cecília Castro Barbosa)**, **Professor Nível Superior – Pedagogia (Escola Municipal Santa Clara/Escola Municipal Tancredo Neves)**, **Professor Nível Superior – Pedagogia (Escola Municipal Santo Antonio)**, **Professor Nível Superior – Pedagogia (Zona Urbana)**, **Técnico Administrativo Educacional – TAE (Escola Municipal Rui Barbosa)** e **Técnico Administrativo Educacional – TAE (Zona Urbana)** com publicação da Homologação da Lista de Classificação no Mural da Prefeitura Municipal de Juara - MT e nos sites www.inepam.org.br e www.juara.mt.gov.br. De acordo com o Edital de Abertura das Inscrições, o prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Juara, 05 de janeiro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

Sendo a expressão da verdade.

Juara- MT, 05 de janeiro de 2023.

Roneide de Moraes Silva Pereira

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 005/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE RECURSO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS
INSCRIÇÕES.**

Declaro para os devidos fins **que não houve** recursos interpostos contra o edital de homologação da lista de classificação final na imprensa oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º **005/2023**.

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.020/2024**

Decreto nº 2.020, de 05 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo nº 005/2023.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
DECRETA:

Art. 1º Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo nº 005/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme respectiva Classificação no anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de janeiro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Anexo Único

Cargo Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (EM Francisco Sampaio)

Coloc.	Nº Inscricão	Nome	RG	Nasc.	Acertos Portu- guês	Acertos Mate- mática	Acertos C. Espe- cíficos	Acertos	Nota fi- nal
1º	0077454	TATIANE RITA ALESSI	26149362	04/10/ 1994	6	4	7	17	68,000
2º	0077345	NATALHA JHENNIFER FIGUEIREDO DE SOUZA	31636403	17/03/ 1998	5	5	7	17	68,000
3º	0067629	JULIANA PITERI SIQUEIRA DOS SAN- TOS	14172232	22/03/ 1983	7	2	7	16	64,000
4º	0068607	MARCELA LETICIA ROCHA PEREIRA ESTEVAN	28185528	02/09/ 1997	7	2	7	16	64,000
5º	0066239	JANETE APARECIDA DE MEDEIROS CAMPEAO	12426130	13/03/ 1974	6	4	4	14	56,000
6º	0074920	VANESSA BARTOLOMEU DA SILVA	24862401	24/09/ 1992	3	3	7	13	52,000
Qtd. Candi- datos:	6								

Cargo Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (EM Renascer)

Coloc.

Nº Inscricão

Nome

RG Nasc.

Acertos Português

Acertos Matemática

Acertos C. Específicos

Acertos

Nota final

1º 0077334

VANESSA FERREIRA DE SOUZA

21620679

16/03/1992

4 4 8 16

64,000

Qtd. Candidatos: 1



Cargo Ap Adm Educacional-Aux de Prof de Educação Infantil (EM Rui Barbosa/Anexo EE Cecilia Castro Barbosa)

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Acertos Português	Acertos Matemática	Acertos C. Específicos	Acertos	Nota final
1º	0077389	DORACI JOSILAINE DE LIMA	17148499	20/10/1986	6	2	7	15	60,000
2º	0067071	LUZIA CANDIDO	18792448	29/04/1986	5	1	7	13	52,000
Qtd. Candidatos:	2								

Cargo Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (EM Rui Barbosa/Anexo E. E.Dom Aquino Correia)

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Acertos Português	Acertos Matemática	Acertos C. Específicos	Acertos	Nota final
1º	0071580	DANIELI RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA	476101918	13/08/1991	7	4	10	21	84,000
2º	0071809	FERNANDA MORAES DA ROSA SILVA	23731290	10/01/1996	6	4	9	19	76,000
3º	0077632	LUCIMEIRE KORB	23379740	09/05/1994	5	2	9	16	64,000
4º	0066896	MAGALI ALVES DA SILVA	22970525	07/11/1991	7	3	6	16	64,000
5º	0066721	LOYS SANTOS NASCIMENTO MONTEIRO	05054286101	26/03/2005	5	3	7	15	60,000
Qtd. Candidatos:	5								

Cargo Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (EM Santa Clara/ EM Tancredo Neves)

Coloc.

Nº Inscrição

Nome

RG Nasc.

Acertos Português

Acertos Matemática

Acertos C. Específicos

Acertos

Nota final

1º 0066515

JOSÉ JONAS DA SILVA

25709380

07/05/1994

5 3 8 16

64,000

Qtd. Candidatos: 1



Cargo Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (EM Santo Antonio)

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Acertos Português	Acertos Matemática	Acertos C. Específicos	Acertos	Nota final
1º	0066678	DANIELY VIVIAN BEZERRA DA SILVA	29177375	08/04/1998	4	1	9	14	56,000
2º	0074423	REJANE DA SILVA SOARES	22071547	28/10/1990	6	1	7	14	56,000
Qtd. Candidatos:	2								

Cargo Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Acertos Português	Acertos Matemática	Acertos C. Específicos	Acertos	Nota final

1º	0068469	CELINE ROCHA BOBRIK	32432607	08/05/2001	8	4	10	22	88,000
2º	0066227	ERICA YASMIN DA SILVA FURLAN	28230434	23/03/2002	8	4	10	22	88,000
3º	0078697	ANA LUIZA DA SILVA JERONIMO	30856019	07/02/2006	7	5	9	21	84,000
4º	0071818	LETÍCIA FRANCISCHINI TONDIM	26669153	29/04/1996	7	3	10	20	80,000
5º	0077895	LEILIANE MARQUES	16627962	24/06/1984	7	4	9	20	80,000
6º	0073103	RAYANNY THAYNARA RICARDO DOS SANTOS	06518051124	10/08/2005	8	3	9	20	80,000
7º	0081501	FRANCIELLI RODRIGUES DA SILVA LEMOS	19117469	19/04/1991	7	5	8	20	80,000
8º	0066243	LAURA JANAINA INACIO	15140067	23/05/1984	5	4	10	19	76,000
9º	0068163	CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA	336207104	29/12/1984	6	3	10	19	76,000
10º	0069549	VANESSA PALMA FERREIRA	328419527	21/10/1979	5	5	9	19	76,000
11º	0068018	FRANCIELLE ALMEIDA FRANÇA	19565607	04/12/1988	7	3	9	19	76,000
12º	0081723	BRUNA FABRICIA DA SILVA	27897605	03/04/1998	7	4	8	19	76,000
13º	0083037	CAROL SILVA DE SANTANA	30264138	10/09/1999	8	3	8	19	76,000
14º	0078254	MARIA AMÉLIA FERREIRA	879867	24/09/1961	5	3	10	18	72,000
15º	0077346	EDUARDA CRISTINY MENDES DOS SANTOS	31148131	12/07/2002	6	2	10	18	72,000
16º	0068905	DAYARA DA SILVA	31208410	21/12/2004	6	2	10	18	72,000
17º	0068522	JUNIELE MARIA DOS SANTOS	28089510	20/05/1997	5	4	9	18	72,000
18º	0068908	AMANDA OLIMPIA FREITAS PINTO	27171361	17/12/1999	6	3	9	18	72,000

Cargo Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Acertos Português	Acertos Matemática	Acertos C. Específicos	Acertos	Nota final
19º	0069178	BRUNA MARIANO SCHMITZ	25201646	23/08/2000	6	3	9	18	72,000
20º	0069862	GESSICA BELARMINO ARRUDA	31478808	24/03/2001	6	3	9	18	72,000
21º	0075906	DANIELLI HELENA DE SOUZA OLIVEIRA	34762582	24/11/2002	6	3	9	18	72,000
22º	0066096	PATRÍCIA MARTINS HORNICH	18417019	27/12/1984	7	3	8	18	72,000
23º	0077536	ODEZIA BARBOSA DA SILVA	19710593	30/11/1986	8	2	8	18	72,000
24º	0066071	JOSIANE DE JESUS	18995721	26/05/1989	6	4	8	18	72,000
25º	0083698	RENATA DAMIÃO LIMA	24773816	08/11/1991	6	4	8	18	72,000
26º	0066458	CLEMILDA LOPES DOS SANTOS DE CASTRO	34607994	02/04/1998	7	3	8	18	72,000
27º	0068313	SUMAYA ISABELA DA SILVA DURAES	24124281	24/07/2000	6	4	8	18	72,000
28º	0077542	ANA GRAZIELLA SANTANA GOMES	30950082	25/03/2001	7	3	8	18	72,000
29º	0066462	CATINAIA GONÇALVES DO SANTOS	31744435	07/08/2002	7	3	8	18	72,000
30º	0066612	ALEXIA HARROTTE RECH	26983583	07/01/2004	7	3	8	18	72,000
31º	0073121	ANDRÉIA MAARQUES RICARDO	16803515	13/09/1981	6	2	9	17	68,000
32º	0066581	CECÍLIA GOMES DA SILVA	001353824	23/02/1982	7	1	9	17	68,000
33º	0067657	ROSICLEIA APARECIDA PEDROSO	18988121	09/11/1987	5	3	9	17	68,000
34º	0077882	CAMILA SOARES SCHERBACH	23317892	24/02/1992	6	2	9	17	68,000
35º	0068556	LUANA DA SILVA DANTAS	22420410 SSP	18/08/2000	6	2	9	17	68,000
36º	0081151	ADIMILA SANTOS FEITOSA	31027180	26/04/2002	4	4	9	17	68,000

Cargo Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Acertos Português	Acertos Matemática	Acertos C. Específicos	Acertos	Nota final
37º	0082033	CAMILLE ROCHA BOBRIK	35186526	22/01/2005	6	2	9	17	68,000
38º	0071327	JOSIANE DO NASCIMENTO SILVA	12730815	29/05/1985	6	3	8	17	68,000

39°	0077407	SILVANA DA SILVA PIRES	18389678	23/06/1987	5	4	8	17	68,000
40°	0069888	IASMIN RODRIGO DA SILVA	25626710	01/03/1993	6	3	8	17	68,000
41°	0068281	MICHELE DA SILVA RODRIGUES	23828641	01/02/1994	7	2	8	17	68,000
42°	0067706	FERNANDA DA SILVA CATELAN	27025543	12/05/1996	6	3	8	17	68,000
43°	0066764	ESTEFANNY PEREIRA DE AZEVEDO	29168708	31/03/2003	5	4	8	17	68,000
44°	0069958	IVANETE PEREIRA DA SILVA	19552904	25/09/1986	6	4	7	17	68,000
45°	0066082	LIDIANE DA SILVA RODRIGUES	25176110	06/09/1990	6	4	7	17	68,000
46°	0067916	GEISILAINE BARBOSA DE SOUZA VANDRESEN	24029416	08/07/1995	6	4	7	17	68,000
47°	0077218	ANGELA CRISTINA GONÇALVES	24670219	31/07/1998	8	2	7	17	68,000
48°	0066465	LUANA PEREIRA DOS SANTOS	34278362	09/11/2003	6	4	7	17	68,000
49°	0066046	ANNA KAROLYNA JOAQUIM DOS SANTOS	24405205	08/10/1994	4	2	10	16	64,000
50°	0066389	MELLYANE CRISTINA PEREIRA AMSTALDEN	73725968	19/12/1981	5	2	9	16	64,000
51°	0068713	JULIANA GARANHANI KORB	23509694	02/03/1994	5	2	9	16	64,000
52°	0066650	JESSICA LORRAYNEDA SILVA SANTOS	27727777	30/08/1995	5	2	9	16	64,000
53°	0067124	DEISE APARECIDA DE SOUZA	23119306	01/12/1996	5	2	9	16	64,000
54°	0066270	NAYANE IASMYN MAGALHÃES ALVES	25919628	11/10/2000	5	2	9	16	64,000

Cargo Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Acertos Português	Acertos Matemática	Acertos C. Específicos	Acertos	Nota final
55°	0082917	GABRIELA DE SOUZA TAVARES	29581273 SESP	10/04/2003	5	2	9	16	64,000
56°	0080966	YASMIM BEATRIZ DE SOUZA	32945817	17/02/2004	5	2	9	16	64,000
57°	0066278	LUDMILA NATALIA DA SILVA REZENDE	33084513	26/12/2005	4	3	9	16	64,000
58°	0068282	MARIA REGINA DE AGUIAR PEREIRA VANDRESEN	14021137	02/02/1979	7	1	8	16	64,000
59°	0068825	LARA KATIUCIA RIBEIRO MARCELINO	16058224	11/03/1982	7	1	8	16	64,000
60°	0066673	MARLENE ZANOVELLO	14347474	01/04/1983	6	2	8	16	64,000
61°	0068114	CRISTIANA APARECIDA DA COSTA BEZERRA	19278004	30/06/1987	4	4	8	16	64,000
62°	0073008	ELAINE DE FATIMA GONÇALVES CORREA	20767560	04/03/1990	4	4	8	16	64,000
63°	0070065	JANICLEIA GONÇALVES BRESSANIM	2161187	29/10/1991	6	2	8	16	64,000
64°	0066020	JOCELIA APARECIDA CRUZ	22313478	18/08/1993	5	3	8	16	64,000
65°	0078056	SIRLEIDE LUCIANA DOS SANTOS SOUZA	22072551	21/10/1993	6	2	8	16	64,000
66°	0066951	SABRINA FELICIANO FERNANDES AVELINO	26730731	16/09/1995	5	3	8	16	64,000
67°	0066246	MARIA ISABEL CAMARGO RIBEIRO	24987565	01/01/1996	5	3	8	16	64,000
68°	0077408	PATRICIA ALVES DE SOUZA	29888271	02/06/1998	6	2	8	16	64,000
69°	0066188	MILLENA BARROSO DO AMARAL	30646456	12/07/1998	5	3	8	16	64,000
70°	0067415	JAINE LUCLECIA KOCH MOREIRA	30434416	26/12/2000	5	3	8	16	64,000
71°	0077522	JOICE ELOIZE DA SILVA SANTOS	30247624	21/12/2002	6	2	8	16	64,000
72°	0078498	FLÁVIA MAYRA SILVA SOUZA	31823149	06/03/2003	5	3	8	16	64,000

Cargo Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Acertos Português	Acertos Matemática	Acertos C. Específicos	Acertos	Nota final
73°	0083687	LINDALVA DA COSTA SANTOS	34258973	03/11/2003	5	3	8	16	64,000
74°	0066327	IVONE DE LIMA FERNANDES	4801662	19/08/1974	7	2	7	16	64,000
75°	0081992	LUCILENE FERREIRA RAMOS	20382308	10/08/1988	7	2	7	16	64,000
76°	0066026	MARIA GEOVANI PONTES FERREIRA	22003436	31/08/1989	6	3	7	16	64,000

77°	0069569	CLEIDIANE PEREIRA DE AQUINO	6045441	18/12/1989	6	3	7	16	64,000
78°	0068023	VÂNIA EZIDIO DA SILVA	36499358	13/04/1991	7	2	7	16	64,000
79°	0067716	CRISTIANE DE SOUZA DICK	24102350	30/05/1991	7	2	7	16	64,000
80°	0083611	NATHALIA CHAGAS ESTEVAM	22763619	24/12/1996	6	3	7	16	64,000
81°	0067216	TALITHA CRISTINI COSTA DOS SANTOS	32432593	15/03/2003	6	3	7	16	64,000
82°	0082663	IALE FABRIS DE OLIVEIRA	34520120	20/04/2005	5	4	7	16	64,000
83°	0077602	ADRIANA FELIX DA SILVA	17168830	25/06/1985	7	3	6	16	64,000
84°	0078489	DEISE FRANCIELE RAMOS BARBOSA	27609200	30/09/1996	6	4	6	16	64,000
85°	0078296	FABIANA JERONIMO DA SILVA	19211678	24/06/1988	4	2	9	15	60,000
86°	0066589	PAMELA CRISTIANE DA SILVA SOUZA	22675310	07/07/1991	6	0	9	15	60,000
87°	0068456	CINTIA SOARES SERRA	21542333	02/10/1991	5	1	9	15	60,000
88°	0066221	ANA PAULA BERTASSO MATTOS	27856704	10/08/1994	5	1	9	15	60,000
89°	0066555	JHENIFER BUONO QUEIROZ	31172962	22/09/1998	4	2	9	15	60,000
90°	0074738	KET CRISTINA FRANCISCHINI DE LIMA	34345744	13/02/2004	5	1	9	15	60,000

Cargo Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Acertos Português	Acertos Matemática	Acertos C. Específicos	Acertos	Nota final
91°	0077209	DENILDES SILVA OLIVEIRA LAURINDO	7618383 PC PA	13/04/1983	7	0	8	15	60,000
92°	0077170	TATIANE FERREIRA RAMOS	21348278	30/03/1987	5	2	8	15	60,000
93°	0083393	ADRIANA CAVALCANTE DOS SANTOS	19223730	02/06/1987	6	1	8	15	60,000
94°	0083103	MARINEIDE OLIVEIRA DA SILVA	22472118	14/03/1988	5	2	8	15	60,000
95°	0072916	KELLE CRISTINA RODRIGUES	22187812	10/06/1992	4	3	8	15	60,000
96°	0067857	ESTEFANE GOMES DA SILVA	25372530	14/04/1993	6	1	8	15	60,000
97°	0067258	GISLAINE FALCAO DE OLIVEIRA BUONO	24921041	15/01/1994	5	2	8	15	60,000
98°	0077628	LILIAN FERNANDES DOS SANTOS	22997466	01/08/1994	4	3	8	15	60,000
99°	0068407	DANIELE FERNANDA NORONHA DA SILVA	28417380 SESP	11/05/1998	5	2	8	15	60,000
100°	0071039	CHAYENE FERREIRA DA SILVA	28213890	14/09/1998	6	1	8	15	60,000
101°	0077403	GABRIELA APARECIDA SILVA	31878032	21/11/2002	5	2	8	15	60,000
102°	0069053	LETICIA FERNANDES SOARES	32841639	26/04/2004	5	2	8	15	60,000
103°	0069789	KAWANE VITORIA CANDIDO DOISCH	34639748	20/03/2005	6	1	8	15	60,000
104°	0066167	KAUANY MARQUES ROSSETE VENTURA	32938802	18/05/2006	6	1	8	15	60,000
105°	0077184	GENEVA INACIA DA SILVA COLINSQUE	1713226_6	06/05/1969	6	2	7	15	60,000
106°	0072619	ANDREIA DIAS TEIXEIRA SANTOS	19964668	20/03/1978	5	3	7	15	60,000
107°	0070068	ELYANA ROSA DE OLIVEIRA	21113076	16/08/1985	6	2	7	15	60,000
108°	0081216	SUZI KELLY SANTANA DE OLIVEIRA	17970237	09/02/1991	6	2	7	15	60,000

Cargo Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Acertos Português	Acertos Matemática	Acertos C. Específicos	Acertos	Nota final
109°	0066157	POLIANA	27284689	06/03/1997	7	1	7	15	60,000
110°	0081714	CAROLINE DE FÁTIMA HOPPE MAGALHÃES	29448697	22/03/1997	6	2	7	15	60,000
111°	0066153	TAYLA FERNANDA MIRANDA DA SILVA	19974345	27/03/1999	5	3	7	15	60,000
112°	0077979	LUDMILA BARALDI LEAL	29457491	16/02/2001	3	5	7	15	60,000
113°	0068543	MARIANA PINTO ALVES	28954831	23/08/2002	7	1	7	15	60,000
114°	0070018	DHENIFFER KAROLINY DE ALMEIDA CANDIA	33535167	02/05/2006	6	2	7	15	60,000

115°	0069911	VALDIRENE LIMA FAIM KAYABI ALVES DE OLIVEIRA	16868340	27/05/1985	5	4	6	15	60,000
116°	0081289	ELIANE BORGES DA COSTA SANTOS	19053835	01/11/1985	7	2	6	15	60,000
117°	0069482	GÉSSICA ALENCAR DE OLIVEIRA SILVA	26434539	11/03/1996	6	3	6	15	60,000
118°	0067646	LARISSA MENDES DE ASSUNÇÃO	31295800	08/07/2001	8	1	6	15	60,000
119°	0077599	IZABELA MORIMA DE OLIVEIRA	06061904142	13/11/2001	7	2	6	15	60,000
120°	0066290	NAIANI BELARMINO FREITAS	29937256	15/12/2001	6	3	6	15	60,000
121°	0066174	MIRIAN FERNANDES CORREIA	32888775	04/11/2005	5	4	6	15	60,000
122°	0081956	MÁRCIA DE OLIVEIRA MIRANDA	19735502	14/12/1979	4	1	9	14	56,000
123°	0081710	SAMARA PINTO DOS REIS	20605366	24/07/1989	4	1	9	14	56,000
124°	0077647	APARECIDA MENDES GALDINO	22887849	04/03/1992	4	1	9	14	56,000
125°	0069836	BRUNIELE MONTEIRO DE CARVALHO	34830219	22/01/2004	3	2	9	14	56,000
126°	0077082	GISELE APARECIDA CALMON	14171503	13/06/1981	5	1	8	14	56,000

Cargo Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Acertos Português	Acertos Matemática	Acertos C. Específicos	Acertos	Nota final
127°	0078785	JOSEANE OLIVEIRA DA CRUZ	20819633	29/09/1987	5	1	8	14	56,000
128°	0074847	KESLLEY FLORIANO DA SILVA	26784688	18/09/1998	5	1	8	14	56,000
129°	0067827	ROSILDA FERREIRA RAMOS GREIN	28890663	03/02/1999	5	1	8	14	56,000
130°	0067064	LUANA ALVES DE ASSUNÇÃO FARIAS	27179460	25/05/2001	5	1	8	14	56,000
131°	0077138	LUANY VITÓRIA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	34279598	15/04/2003	6	0	8	14	56,000
132°	0066485	DEBORA LUIZA LUCAS DE LIMA	23191120	03/08/1983	5	2	7	14	56,000
133°	0077202	LUCINEIA JESUS DO NASCIMENTO	16885180	31/03/1984	6	1	7	14	56,000
134°	0082205	MIDIANA APARECIDA DE LIMA	18800076	24/02/1988	5	2	7	14	56,000
135°	0077356	ROSIANI APARECIDA MARIANI DOS SANTOS	20854544	10/08/1988	5	2	7	14	56,000
136°	0067094	MARIA JAQUELINE MORAIS	19096089	21/03/1989	4	3	7	14	56,000
137°	0066451	FRANCIELE LUCIA DE JESUS	23019719	31/05/1991	5	2	7	14	56,000
138°	0066629	JAQUELINE DE SOUZA	23298456	27/10/1991	6	1	7	14	56,000
139°	0071353	JULIANE RODRIGO DA CONCEIÇÃO	23223952	19/04/1993	5	2	7	14	56,000
140°	0069889	DAYANE CRISTINA SIMÕES LOPES	25699040	15/09/1993	6	1	7	14	56,000
141°	0067343	KARINA BENEDITO DE OLIVEIRA	24195669	06/03/1994	4	3	7	14	56,000
142°	0078161	ANGELICA CRISTINA GONÇALVES	29347564	18/09/1999	5	2	7	14	56,000
143°	0078741	GEOVANA DA SILVA COSTA	29738415	02/04/2004	5	2	7	14	56,000
144°	0067727	SAMARA FREIRE DOS SANTOS	32109237	29/05/2004	4	3	7	14	56,000

Cargo Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Acertos Português	Acertos Matemática	Acertos C. Específicos	Acertos	Nota final
145°	0072536	CELIANY	31478867	08/02/2006	5	2	7	14	56,000
146°	0068183	ERICA LIDIANE DE MORAES	11668482	03/07/1981	5	3	6	14	56,000
147°	0069934	ERICA SILVA DA CRUZ SIMÕES	23758546	08/12/1990	6	2	6	14	56,000
148°	0066651	LUCIVANIA DE LIMA	21982490	29/10/1992	6	2	6	14	56,000
149°	0082327	SABRINA GABRIELA CAVALCANTE DA SILVA	26291487	16/01/1997	7	1	6	14	56,000
150°	0082495	MARISA APARECIDA DE SOUZA	27306143	08/07/1999	5	3	6	14	56,000
151°	0066201	KESLÉN MANOMUTTSA DE OLIVEIRA	31299385	24/10/1999	6	2	6	14	56,000
152°	0077347	SORRANA SOUTO SILVA	28905806	18/02/2002	6	2	6	14	56,000

153°	0078536	FABIANA MEIRELES COSTA	28309421	20/06/2006	5	3	6	14	56,000
154°	0071516	IZABEL CAIRES SANTINONI	14171791	07/12/1973	6	3	5	14	56,000
155°	0068194	JAYNE LOISLAINE GOBI	26784424	24/12/1996	3	1	9	13	52,000
156°	0068204	ANA GABRIELE SANTOS DA SILVA	30424399	28/10/2000	4	0	9	13	52,000
157°	0070664	EMANUELE APARECIDA SILVA SANTANA	33976040	20/04/2004	2	2	9	13	52,000
158°	0066175	FERNANDA DOS SANTOS SILVA	21344183	07/08/1989	4	1	8	13	52,000
159°	0082479	ADRIANA DOS SANTOS BORDINHÃO	24784729	04/04/1997	4	1	8	13	52,000
160°	0077322	ARIANE PAMELA RODRIGUES	31172903	08/03/2000	4	1	8	13	52,000
161°	0081230	DANYELE MARIA SOARES	32727437	30/03/2001	3	2	8	13	52,000
162°	0067193	ADALY VITORIA RODRIGUES SOUZA REIS	34731520	26/04/2004	3	2	8	13	52,000

Cargo Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Acertos Português	Acertos Matemática	Acertos C. Específicos	Acertos	Nota final
163°	0066226	MARLENE BENTO DA SILVA FARIAS	12158070	06/08/1974	4	2	7	13	52,000
164°	0078742	ROSILENE FIRMINO	20770014	07/08/1984	4	2	7	13	52,000
165°	0072467	MIRIAN BETIN FERRERA	21210616	08/10/1986	4	2	7	13	52,000
166°	0066858	NATIELE DA SILVA BREULA	29120969	15/09/1998	5	1	7	13	52,000
167°	0074243	MANOELA IGNACIO SOARES FIRMINO	31671128	23/02/2006	5	1	7	13	52,000
168°	0069183	CLARICE PEREIRA	06892663	01/09/1967	5	2	6	13	52,000
169°	0078835	JOCÉLIA GOMES DA SILVA	13648870	26/09/1968	5	2	6	13	52,000
170°	0081133	VALNICE	08049998	12/03/1969	5	2	6	13	52,000
171°	0077488	ROSEMARA BARBOSA DA COSTA AL-CANTARA	12177326	06/07/1979	5	2	6	13	52,000
172°	0078358	SUELI SYPRIANO DA SILVA	13262670	01/04/1982	6	1	6	13	52,000
173°	0083675	SELONI VICENTE	16885570	06/03/1983	5	2	6	13	52,000
174°	0067224	SIRLETE MOREIRA DE ARAÚJO	16917634	22/06/1985	5	2	6	13	52,000
175°	0071048	LUCIANA DA SILVA FONSECA NANTES	17866413	19/06/1987	5	2	6	13	52,000
176°	0066202	LAUDIANE FONSECA DA SILVA	19425813	10/06/1988	5	2	6	13	52,000
177°	0077931	NATÁLIA RAFAELLA DE ANDRADE	27897249	13/11/1995	5	2	6	13	52,000
178°	0071006	RAFAELA ELIAS DOS SANTOS	8414489	24/02/1998	7	0	6	13	52,000
179°	0070571	RAQUEL LISBOA DA SILVA E SILVA	8946971	06/03/2000	5	2	6	13	52,000
180°	0069051	MICHELLY KAROL IAKABE OLIVEIRA	07657769512	20/09/2000	6	1	6	13	52,000

Cargo Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Coloc.

Nº Inscrição

Nome

RG Nasc.

Acertos Português

Acertos Matemática

Acertos C. Específicos

Acertos

Nota final

Qtd. Candidatos: 180



Cargo Ap Adm Educacional- Infraestrutura e Nutrição (EM Francisco Sampaio)

Coloc.

Nº Inscrição

Nome

RG Nasc.

Acertos Português

Acertos Matemática

Acertos C. Específicos

Acertos

Nota final

1º 0072209

ERICA DA SILVA ANDRADE

28747968

20/04/1997

6 1 7 14

56,000

Qtd. Candidatos: 1



Cargo Ap Adm Educacional- Infraestrutura e Nutrição (EM Renascer)

Coloc.

Nº Inscrição

Nome

RG Nasc.

Acertos Português

Acertos Matemática

Acertos C. Específicos

Acertos

Nota final

1º 0083486

DANIELA CARDOSO AGUIAR

27307468

17/07/2000

6 3 7 16

64,000

Qtd. Candidatos: 1



Cargo Ap Adm Educacional- Infraestrutura e Nutrição (EM Rui Barbosa)

Coloc.

Nº Inscrição

Nome

RG Nasc.

Acertos Português

Acertos Matemática

Acertos C. Específicos

Acertos

Nota final

1º 0068783

DALCY FELICIANA DE SOUZA

15826929

28/04/1985

5 3 7 15

60,000

Qtd. Candidatos: 1



Cargo Ap Adm Educacional- Infraestrutura e Nutrição (EM Rui Barbosa/Anexo E. E.Dom Aquino Correia)

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Acertos Português	Acertos Matemática	Acertos C. Específicos	Acertos	Nota final
1º	0071549	PATRICIA VICENTE DE OLIVEIRA	21140995	07/06/1990	5	4	8	17	68,000
2º	0066911	LOICE ALVES SILVA VOLPATO	23730790	13/11/1995	5	2	8	15	60,000
3º	0070639	VANUSA CRISTINA DE JESUS	21787077	23/05/1990	7	2	6	15	60,000
4º	0082401	ALINE SIDOOSKI BATISTA	29244943	11/02/1998	5	1	7	13	52,000
5º	0081829	SILVIA BERNARDO DA SILVA SILVA	408408145	08/03/1980	4	3	6	13	52,000
Qtd. Candidatos:	5								

Cargo Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona Urbana)

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Acertos Português	Acertos Matemática	Acertos C. Específicos	Acertos	Nota final
1º	0082372	DANIELLE REIFUR SCHORNOBAY	31198481	01/12/2003	7	4	9	20	80,000
2º	0066935	ALCIONE DOS SANTOS OLIVEIRA	18809910	28/07/1987	7	3	9	19	76,000
3º	0067625	GABRIELE RAMOS DE MELO PEREIRA	28658078	10/03/1998	6	2	10	18	72,000
4º	0067654	PATRICIA MARIA DE QUEIROZ	623988677	29/05/1988	7	2	9	18	72,000
5º	0083301	JULIANA DANTAS	22720570	17/06/1992	6	4	8	18	72,000
6º	0067710	STHEFANY BEATRIZ DE SOUZA ARCANJO	07452835190	27/09/2005	8	2	8	18	72,000
7º	0066690	ELIZETE OLIVEIRA DA SILVA	08239762	11/09/1973	6	3	8	17	68,000
8º	0066603	TAMIRIS SILVERIO BRAGA	20072198	19/05/1988	7	2	8	17	68,000
9º	0081944	ANA CLÁUDIA SALAMONCZYK	21997411	13/11/1990	7	2	8	17	68,000
10º	0069239	LEILA CRISTINA MORAIS	24397164	30/01/1991	7	3	7	17	68,000
11º	0077354	VALDIRENE APARECIDA NONATO SARDINHA	23084251	24/12/1991	6	2	8	16	64,000
12º	0070173	TATIANE APARECIDA COSTA DE MELO	21659559	05/07/1992	5	3	8	16	64,000
13º	0081989	ALINE DA CONCEIÇÃO FRADE	34768661	29/06/1999	6	2	8	16	64,000
14º	0067846	GRACIELE RAMOS DE MELO PEREIRA	28658078	26/11/1999	5	3	8	16	64,000
15º	0080925	ALESSANDRA DA SILVA SAMPAIO DE SOUSA	24405159	30/11/1991	8	1	7	16	64,000
16º	0081162	ROSIANE NASCIMENTO DE ARAÚJO SILVA	14835452	02/02/1985	5	2	8	15	60,000
17º	0068756	SILVIA LOURDES CASTAO	25091530	26/03/1992	7	0	8	15	60,000
18º	0080951	DILCINEIA ROSA DA SILVA FLORES	22233644	10/11/1999	5	2	8	15	60,000

Cargo Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona Urbana)

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Acertos Português	Acertos Matemática	Acertos C. Específicos	Acertos	Nota final
19º	0069425	LUCINEIDE PEREIRA QUEIROZ	12157627	04/04/1977	5	3	7	15	60,000
20º	0066799	IVONETE CAETANO LIANA	15028771	10/02/1981	6	2	7	15	60,000
21º	0070717	CLEIDINEIA ALVES DA SILVA	19700296	02/09/1988	6	2	7	15	60,000
22º	0068200	CRISTIELE MORAES DOS SANTOS	26434270	11/09/1993	8	0	7	15	60,000
23º	0071243	BRUNA LISBOA DOS SANTOS DA HORA	27804356	17/09/1998	6	2	7	15	60,000
24º	0066220	NATIELI CAROLINE MALLMANN ROCHA DA SILVA	28266366	10/03/2003	7	1	7	15	60,000
25º	0066245	ANA LUCIA REOLON DOS SANTOS	26858967	05/09/1994	6	3	6	15	60,000

26º	0071469	VANUSA GONCALVES	19368348	02/02/1987	7	3	5	15	60,000
27º	0068560	RAYSSA GABRIELA PADUA MIRANDA DE ALMEIDA	36472484	03/03/2004	6	4	5	15	60,000
28º	0077229	MARLICE RUPOLO	10661808	18/09/1957	4	2	8	14	56,000
29º	0068323	SÔNIA APARECIDA FERREIRA	21787980	14/02/1988	6	0	8	14	56,000
30º	0077332	KARLA RAFAELA BALASSONE DOS SANTOS	24670537	16/08/1997	5	1	8	14	56,000
31º	0066230	MARICELIA DO NASCIMENTO FERREIRA	14345129	29/09/1981	6	1	7	14	56,000
32º	0066817	LUCIANE DE SOUSA	18520472	21/07/1985	5	2	7	14	56,000
33º	0083403	DEBORAH ALVES DE SOUZA BARROS	20806574	08/07/1987	6	1	7	14	56,000
34º	0077357	JOVELINA FREITAS SILVA	17267170	04/06/1988	5	2	7	14	56,000
35º	0066898	VERONICA DA SILVA	24670642	26/07/1993	5	2	7	14	56,000
36º	0066011	VALDINEIA MATHAIS DOS SANTOS E SANTOS	10941720	17/04/1976	6	2	6	14	56,000

Cargo Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona Urbana)

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Acertos Português	Acertos Matemática	Acertos C. Específicos	Acertos	Nota final
37º	0068513	ROSA MARIA BARBOSA DA SILVA	14136350	08/12/1977	5	3	6	14	56,000
38º	0066712	ELAINE CRISTINA OLIVEIRA COSTA	13278967	23/01/1980	6	2	6	14	56,000
39º	0068933	SANDRA REGINA ALVES	17720621	11/08/1983	6	2	6	14	56,000
40º	0068826	ELIZA DE SOUSA REZENDE	18414680	11/12/1987	6	2	6	14	56,000
41º	0071422	DAIANA CRISTINA TOSSI DOS SANTOS	23318040	29/10/1991	5	3	6	14	56,000
42º	0066111	TATIANE CRISTINA DIAS	25317342	14/06/1995	6	2	6	14	56,000
43º	0077355	VANILZA DOS SANTOS CANDIDO	14239574	21/09/1972	3	3	7	13	52,000
44º	0066810	SILVANI VIERA	12538876	08/06/1975	4	2	7	13	52,000
45º	0083693	MARLENE ALVES DE SOUZA	14172747	05/01/1982	3	3	7	13	52,000
46º	0067894	LUCIMARA MACHADO DA SILVA	25558846	04/10/1993	4	2	7	13	52,000
47º	0082046	TAINARA DE OLIVEIRA	27225020	29/08/1998	5	1	7	13	52,000
48º	0069368	CRISTIELE POSTAI ZAROCHINSKI	34559256	29/04/2004	4	2	7	13	52,000
49º	0077372	CELIA CRUZ	1793276	09/08/1969	6	1	6	13	52,000
50º	0077297	MÁRCIA GONÇALVES MORAES	14717271	29/01/1971	5	2	6	13	52,000
51º	0075479	MARIA APARECIDA ROCHA BOBRIK	13110454	14/06/1973	4	3	6	13	52,000
52º	0069994	IVANEIDE XAVIER DE MORAIS	19560761	03/03/1984	4	3	6	13	52,000
53º	0082001	PATRICIA DA SILVA	16995406	18/04/1986	5	2	6	13	52,000
54º	0072013	SIDNEIA DOS SANTOS LIMA	21038562	17/06/1987	6	1	6	13	52,000

Cargo Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona Urbana)

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Acertos Português	Acertos Matemática	Acertos C. Específicos	Acertos	Nota final
55º	0071901	LETICIA DINIZ TEIXEIRA	20761902	22/11/1987	6	1	6	13	52,000
56º	0068476	PÂMELA DA SILVA KELLER COELHO	19076487	28/10/1988	7	0	6	13	52,000
57º	0066209	ROSANGELA DOS SANTOS	20437790	02/09/1989	6	1	6	13	52,000
58º	0067236	PAOLA DA SILVA KELLER	21611220	13/12/1991	5	2	6	13	52,000
59º	0081393	DAIANE GONCALVES DA SILVA	24640069	04/04/1994	4	3	6	13	52,000
60º	0066942	EDINA APARECIDA ALVES SILVA	327121373	21/07/1972	6	2	5	13	52,000
61º	0082590	MARIA ELENA SILVA MORIMÃ	20535872	03/12/1977	6	2	5	13	52,000
62º	0066454	MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOUZA	20362331	15/11/1980	5	3	5	13	52,000
63º	0071712	ROSÂNGELA MENEZES SERAFIM JESUS	17732182	18/09/1983	6	2	5	13	52,000

64º	0066368	ALESSANDRA JURUKATU FRANÇA	29510490	25/03/1998	7	2	4	13	52,000
Qtd. Candidatos:	64								

Cargo Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal do Campo Gairova)

Coloc.

Nº Inscrição

Nome

RG Nasc.

Acertos Português

Acertos Matemática

Acertos C. Específicos

Acertos

Nota final

1º 0078523

QUELY FERNANDA BESERRA DOS SANTOS

27883418

21/04/1998

4 4 7 15

60,000

Qtd. Candidatos: 1



Cargo Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Francisco Sampaio)

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Acertos Português	Acertos Matemática	Acertos C. Específicos	Acertos	Nota final
1º	0077552	LETÍCIA APARECIDA FIGUEIRA PELEGRI	24107662	17/08/1985	7	4	7	18	72,000
2º	0066182	MONICA REGINA DA COSTA	95223796	03/07/1987	6	3	6	15	60,000
3º	0071903	HELENA DA SILVA BARCELLO	28567218	08/01/1999	5	2	6	13	52,000
4º	0066365	SILVIA JURACI GATTI NOVACOWSKI DE ANDRADE	13109286	11/04/1981	6	2	5	13	52,000
5º	0067545	MARIA CÁSSIA SOARES	26299887	25/11/1990	6	2	5	13	52,000
Qtd. Candidatos:	5								

Cargo Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Renascer)

Coloc.

Nº Inscrição

Nome

RG Nasc.

Acertos Português

Acertos Matemática

Acertos C. Específicos

Acertos

Nota final

1º 0073045

KETLI FLORIANO DA SILVA

27648024

06/11/1999

5 3 7 15

60,000

Qtd. Candidatos: 1



Cargo Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Rui Barbosa)

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Acertos Português	Acertos Matemática	Acertos C. Específicos	Acertos	Nota final
1º	0077350	ADELIA GOMES DA SILVA	08635579	24/05/1973	5	1	7	13	52,000
2º	0077597	REJANE FIGUEIREDO	15463796	30/08/1985	6	1	6	13	52,000
3º	0070961	SANDRA REGIANE FIGUEIREDO	15624650	12/07/1985	7	1	5	13	52,000
4º	0077189	EDUARDO DA SILVA	26331314	03/03/1998	6	3	4	13	52,000
Qtd. Candidatos:	4								

Cargo Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Rui Barbosa/Anexo E.E Cecília Castro Barbosa)

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Acertos Português	Acertos Matemática	Acertos C. Específicos	Acertos	Nota final
1º	0066156	PATRÍCIA APARECIDA DA SILVA MANTOVANI	27345882	14/02/1997	7	3	5	15	60,000
2º	0077521	PRISCYLA MARTINS HORNICH	23478128	08/11/1992	7	4	2	13	52,000
Qtd. Candidatos:	2								

Cargo Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Rui Barbosa/Anexo E.E. Dom Aquino Correia)

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Acertos Português	Acertos Matemática	Acertos C. Específicos	Acertos	Nota final
1º	0066232	THAYS APARECIDA RAMOS	23370378	31/01/1995	8	5	7	20	80,000
2º	0069435	KARINA DE OLIVEIRA LUCIO	27179451	17/01/1996	10	2	7	19	76,000
3º	0066108	LUCIANA APARECIDA DE SOUZA LEANDRO	21578664	25/07/1988	8	1	7	16	64,000
4º	0066386	CARLOS ALVES NUNES	21731357	12/04/1989	5	5	6	16	64,000
5º	0066191	THAYANE LEANDRO DA SILVA FALCAO	23731184	12/08/1996	6	3	6	15	60,000
Qtd. Candidatos:	5								

Cargo Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Santa Clara/Anexo E.E.Cecília Castro Barbosa)

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Acertos Português	Acertos Matemática	Acertos C. Específicos	Acertos	Nota final
1º	0081445	SANDRA ROSÉLI BUCHELT	14239957	29/07/1983	6	5	6	17	68,000
2º	0081562	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	23016990	19/07/1993	9	2	6	17	68,000
Qtd. Candidatos:	2								

Cargo Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Santa Clara/Escola Municipal Tancredo Neves)

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Acertos Português	Acertos Matemática	Acertos C. Específicos	Acertos	Nota final
1º	0066543	JESSICA FERNANDA KLEIN	26599481	01/01/1997	7	4	6	17	68,000
2º	0066356	ANNY CAROLINE BELLEZE	25762192	16/10/1994	7	2	7	16	64,000
3º	0070728	ROSILENE MARTA GEROLA	13850083	22/07/1985	6	3	4	13	52,000
Qtd. Candidatos:	3								

Cargo Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Santo Antonio)

Coloc.

Nº Inscrição

Nome

RG Nasc.

Acertos Português

Acertos Matemática

Acertos C. Específicos

Acertos

Nota final

1º 0066084

ELIANE TEREZINHA KLEIN

10354824

04/10/1978

8 4 8 20

80,000

Qtd. Candidatos: 1



Cargo Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Acertos Português	Acertos Matemática	Acertos C. Específicos	Acertos	Nota final
1º	0077450	ELCIO SABAIN DOS SANTOS	651642	11/03/1978	7	5	9	21	84,000
2º	0066275	DANIELE MORAES DA SILVA	18115624	11/08/1984	10	4	7	21	84,000
3º	0066631	ADRIANA LUCIA BRAZ	737807	16/05/1972	7	4	8	19	76,000
4º	0068165	CAROLINA BARBOSA DE SOUZA	27038793	03/03/1997	8	4	7	19	76,000
5º	0066706	LAIANE OLIVEIRA DA ROSA	28553780	05/06/1997	9	3	7	19	76,000
6º	0071893	ROSANGELA APARECIDA MARTINS	16511301	09/07/1987	6	3	9	18	72,000
7º	0069336	DANIELE RIBEIRO	27150801	09/07/1999	6	4	8	18	72,000
8º	0072164	CAROLINE DE FATIMA PINHEIRO	25887793	27/09/1994	8	3	7	18	72,000
9º	0071890	CLEITON DE LIMA	22071032	23/01/1995	6	5	7	18	72,000
10º	0072069	MICHELLE D MONT LEITE	11003499	10/04/1980	7	5	6	18	72,000
11º	0067091	CLEBER BORGES DOS SANTOS	17197139	22/05/1988	4	4	9	17	68,000
12º	0067270	CLAUDIANE DA SILVA BUENO	14171147	01/06/1984	6	3	8	17	68,000
13º	0069850	ÉRICA PISTORE	26550105	09/08/1995	6	3	8	17	68,000
14º	0080902	ADELIANE TOMAZ DA SILVA	001400677	27/01/1984	7	3	7	17	68,000
15º	0068534	ELAINE APARECIDA DE JESUS TUNIN	32799098	15/06/1985	8	2	7	17	68,000
16º	0077617	RENATA DE OLIVEIRA	20509359	07/01/1990	6	4	7	17	68,000
17º	0066148	NATIELI DA COSTA CARVALHO SILVA	24405183	26/01/1995	6	4	7	17	68,000
18º	0067380	ALY KELLY ALICE DOS SANTOS CARVALHO	25719920	30/05/1996	7	3	7	17	68,000

Cargo Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Acertos Português	Acertos Matemática	Acertos C. Específicos	Acertos	Nota final
19º	0066874	FERNANDA MARIA VOLPATO	26421917	23/11/1996	5	5	7	17	68,000
20º	0070702	SUNARA GOMES DE OLIVEIRA	24397237	16/06/1993	8	3	6	17	68,000
21º	0068207	JULIANA FERREIRA VERGE	27889092	24/02/1997	7	4	6	17	68,000
22º	0071604	ELIANE ALVES CAMPOS	19964633	31/03/1984	8	4	5	17	68,000
23º	0077513	FERNANDA GASTALDI AGUIAR GÓIS	23910178	21/05/1993	9	4	4	17	68,000
24º	0072879	CLÉDINA RAMOS DOS SANTOS	14173379	25/01/1983	7	1	8	16	64,000
25º	0075370	MICHELLI CARVALHO BORGES	20609930	02/05/1989	6	3	7	16	64,000
26º	0077133	GISELE CORREIA DE CASTRO	18893376	02/06/1989	6	3	7	16	64,000
27º	0077343	ELISÂNGELA CAMILO DE SOUZA	19723318	28/09/1989	7	2	7	16	64,000
28º	0066688	LUCICLEIA DE LIMA	26233053	21/01/1995	7	3	6	16	64,000
29º	0066634	GEISIANE DA SILVA ASSUNÇÃO	28845463	03/05/1998	8	2	6	16	64,000
30º	0073030	BRUNA CELESTINA PEREIRA DE ALENCAR	20742398	04/01/1987	7	4	5	16	64,000

31º	0066683	GÉSSICA FERNANDA DE OLIVEIRA	22674683	26/06/1992	6	5	5	16	64,000
32º	0066969	ILSON ROGÉRIO MACHADO	19608900	22/06/1987	8	4	4	16	64,000
33º	0066360	VANESSA LIMA DE OLIVEIRA MARTINS	21578540	18/10/1990	9	3	4	16	64,000
34º	0077489	JHON GUILLER SILVA	24773263	29/05/1994	7	5	4	16	64,000
35º	0078036	GISELE DA COSTA SOUZA	26212617	24/02/1997	8	4	4	16	64,000
36º	0066149	GIOVANA DA SILVA REIS	24668141	28/09/1996	5	2	8	15	60,000

Cargo Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Acertos Português	Acertos Matemática	Acertos C. Específicos	Acertos	Nota final
37º	0066696	MARIA JACQUELINE DA SILVA BATISTA ZAMPAR	24301639	02/04/1995	6	2	7	15	60,000
38º	0078698	VIVIANE DA SILVA BRITO BARROS	22171355	03/08/1995	6	2	7	15	60,000
39º	0081666	MARINES PELLIZZARI DO NASCIMENTO	08613354	22/05/1971	7	2	6	15	60,000
40º	0078017	SANDRA LUCIA BATISTA GALVAO	13318608	18/04/1980	6	3	6	15	60,000
41º	0077186	TATIANE SILVA DO CARMO	16433076	23/01/1985	6	3	6	15	60,000
42º	0066119	FABIANI PIRES MARQUES ROSSETE	16713079	30/07/1985	6	3	6	15	60,000
43º	0066069	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS	19304919	27/02/1986	6	3	6	15	60,000
44º	0066236	MARCIO HORBEM DE LACERDA	485661986	28/10/1988	4	5	6	15	60,000
45º	0078638	GESSICA LAUDIR GOMES FERNANDES	22721215	15/03/1991	6	3	6	15	60,000
46º	0070251	TAYNARA RODRIGUES CARDENA	18799523	28/08/1992	6	3	6	15	60,000
47º	0066112	NAIARA DA SILVA TEIXEIRA CASSIANO	23910453	15/08/1995	5	4	6	15	60,000
48º	0071098	ALEXIA EDUARDA LEMOS DE LIMA	27391914	11/06/1999	6	3	6	15	60,000
49º	0069831	SONIA LIMA FERNANDES	10608087	25/09/1971	9	1	5	15	60,000
50º	0069718	ZELIA GOMES PEREIRA	11241578	06/08/1978	8	2	5	15	60,000
51º	0066730	FRANCIELE PEREIRA DOS SANTOS	18752292	01/11/1987	7	3	5	15	60,000
52º	0066704	ANA CRISTINA WIEBBELLING DE OLIVEIRA	24124010	06/02/1994	6	4	5	15	60,000
53º	0077177	ERICA DA SILVA XAVIER	26042428	27/02/1995	7	3	5	15	60,000
54º	0074201	DENIZE NARCISO DA SILVA	22474269	28/04/1991	8	3	4	15	60,000

Cargo Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Acertos Português	Acertos Matemática	Acertos C. Específicos	Acertos	Nota final
55º	0083566	DAIA GONÇALVES OLIVEIRA	26419564	01/07/1998	6	5	4	15	60,000
56º	0069018	SUELEN MANTOVANI	17168546	05/09/1987	3	3	8	14	56,000
57º	0070630	IRIS APARECIDA DA SILVA	11500867	07/06/1975	7	1	6	14	56,000
58º	0066248	JOICE TEODORO DE ASSUNÇÃO	10131612	14/04/1976	6	2	6	14	56,000
59º	0077127	FABIANA APARECIDA MACHADO	14993015	30/12/1981	6	2	6	14	56,000
60º	0066510	ENEIDA SANCHEZ CHARMO	70836327152	04/05/1984	7	1	6	14	56,000
61º	0077653	DANIEL ALVES DE SOUZA	18134807	13/03/1985	5	3	6	14	56,000
62º	0065996	ADELAINE MELOTTO TABORDA	19953496	23/04/1987	6	2	6	14	56,000
63º	0066371	LETICIA DAHIANE BERTON OLIVEIRA	23016000	15/10/1989	7	1	6	14	56,000
64º	0066307	DANIEL BARROSO DO AMARAL	20868871	15/08/1990	4	4	6	14	56,000
65º	0076348	SABRINA DANIELA JACOMETI REGINO	123220170	15/02/1993	4	4	6	14	56,000
66º	0066272	CRISTIANE MARCHI BELTRAMELO	21610843	10/05/1993	6	2	6	14	56,000
67º	0068466	ROSEMAR APARECIDA DOS SANTOS	24670944	24/05/1993	5	3	6	14	56,000
68º	0066134	ATHILLEN TAMARA MARTINS JUIZ	26434261	27/04/1995	5	3	6	14	56,000

69º	0066192	ARIANNE ROSSETTE GONÇALVES	24670227	19/09/1997	6	2	6	14	56,000
70º	0071067	JOCIANA DIAS DOS SANTOS	21349738	25/09/1990	6	3	5	14	56,000
71º	0066431	REGIANE DAMIÃO LIMA	24470376	25/12/1992	6	3	5	14	56,000
72º	0073065	ALENCAR GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR	26081873	06/12/1997	5	4	5	14	56,000

Cargo Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Acertos Português	Acertos Matemática	Acertos C. Específicos	Acertos	Nota final
73º	0067206	LUDIMILA BREVES DA SILVA	29563658	29/04/1999	7	2	5	14	56,000
74º	0081758	VALDIRENE APARECIDA CRIVILIN	1044743_1	14/05/1970	7	3	4	14	56,000
75º	0066936	SANDRA PEREIRA MARAFIGA	14688018	02/02/1982	6	4	4	14	56,000
76º	0068733	ESTER RODRIGUES DA SILVA	24676837	18/03/1991	6	4	4	14	56,000
77º	0069087	GISELE APARECIDA PROCOPIO MORAES	20509235	08/05/1989	8	3	3	14	56,000
78º	0066022	THAIS ALINE CALU DOS SANTOS	29152542	17/03/1999	8	3	3	14	56,000
79º	0069794	QUITERIA FELIX DOS SANTOS	25460765	30/10/1995	3	2	8	13	52,000
80º	0068645	PATRÍCIA FERREIRA NOGUEIRA	20768125	21/04/1989	4	2	7	13	52,000
81º	0068811	LORRANI CABRERIZO DA SILVA	28794486	28/04/2001	4	2	7	13	52,000
82º	0068314	MARCELI VENANCIO PINHEIRO	16803450	23/04/1986	4	3	6	13	52,000
83º	0077591	ANA PAULA MENESES COSTA	21124221	02/06/1988	5	2	6	13	52,000
84º	0068121	CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	24301558	22/12/1992	5	2	6	13	52,000
85º	0066653	ROSIANE VIOLADA	10182977	19/07/1978	7	1	5	13	52,000
86º	0073439	ROZI MÁRCIA PEREIRA DA SILVA	16625811	05/03/1984	6	2	5	13	52,000
87º	0077650	SIMONI CORREIA DA SILVA	14012332	07/10/1985	6	2	5	13	52,000
88º	0071020	RAFAELA DAMASCENO DOS SANTOS BARALDI	20361572	07/01/1990	6	2	5	13	52,000
89º	0077477	EDIELI CLEICI DOS SANTOS	0021711373	17/10/1991	6	2	5	13	52,000
90º	0078668	JOANIELE PEDRO DA SILVA	24135151	03/03/1992	7	1	5	13	52,000

Cargo Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Acertos Português	Acertos Matemática	Acertos C. Específicos	Acertos	Nota final
91º	0067165	NADIA MARIA DE SOUSA MILESKE	23695706	25/11/1976	8	1	4	13	52,000
92º	0068098	MARIA REGINA BOBBO	13279548	25/09/1981	7	2	4	13	52,000
93º	0068135	ELISIANE NUNES DO NASCIMENTO	1626288	04/10/1983	7	2	4	13	52,000
94º	0066865	JUSELAINE ESPIRIDÃO DA SILVA BORGES	14647753	19/02/1987	6	3	4	13	52,000
95º	0068116	CLAUDENIR MENDES DA SILVA	22720847	12/10/1990	6	3	4	13	52,000
96º	0078728	RODRIGO KIENEN DA SILVA	24759112	26/06/1992	6	3	4	13	52,000
97º	0068186	MARIA A GOMES BELARMINO	23833831	12/10/1993	7	2	4	13	52,000
98º	0066914	KEILA SABRINA FERNEDA	27856550	26/09/1997	6	3	4	13	52,000
99º	0081965	ÉRIKA APARECIDA DE CARVALHO	20972784	02/01/1989	8	2	3	13	52,000
100º	0077416	POLIANA TORCI FRIZZERA	25888110	09/10/2023	7	3	3	13	52,000
101º	0074987	ERICA TAISA DE BRITO RAIMUNDO	18932290	01/06/1988	8	3	2	13	52,000
102º	0068203	LAIS ALINE DE BRITO RAIMUNDO	20972822	16/04/1990	7	4	2	13	52,000
Qtd. Candidatos:	102								

Cargo Técnico Administrativo Educacional TAE (Escola Municipal Rui Barbosa)

Coloc.

Nº Inscrição

Nome

RG Nasc.

Acertos Português

Acertos Matemática

Acertos C. Específicos

Acertos

Nota final

1° 0082448

LUDIMILA SILVANA RIATTI DIAS

29931878

30/06/2003

5 4 8 17

68,000

Qtd. Candidatos: 1



Cargo Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Acertos Português	Acertos Matemática	Acertos C. Específicos	Acertos	Nota final
1º	0081649	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	29559936	20/06/2000	9	4	6	19	76,000
2º	0081927	HELEN FERNANDA DE BRITO SANTOS FANTIN DA SILVA	31208274	24/12/2000	7	3	8	18	72,000
3º	0077311	VIVIANE SMITH BENFICA	28230264	20/06/1999	8	3	7	18	72,000
4º	0081154	APARECIDA DOS SANTOS SANTANA	16939212	25/02/1982	9	3	6	18	72,000
5º	0077113	DANIELA VEIGA FERNANDES FANTIN DA SILVA	18799280	23/02/1990	5	5	7	17	68,000
6º	0081413	ELKIO GOMES DA SILVA	21756988	23/08/1990	7	3	7	17	68,000
7º	0077561	MARIA ANA ZACARIAS BIZERRA	26736055	22/06/1997	6	4	7	17	68,000
8º	0078175	LAÍS DANIELLY UVEDA LEITE	35053275	27/12/2004	7	4	6	17	68,000
9º	0068312	ADRIELI REGINA DOS SANTOS	19231199	14/08/1988	7	4	5	16	64,000
10º	0069298	VINICIUS BITTENCOURT DA SILVA	25828142	05/09/2005	4	3	8	15	60,000
11º	0082299	NIUARA MARIA DA SILVA	13953206	05/05/1983	6	2	7	15	60,000
12º	0077603	ANTONIO GABRIEL BETIN ALVES	28170148	27/05/2004	5	3	7	15	60,000
13º	0071093	ADEMIR FELIPE FERRAZ DESANJACOMO	32961510	23/07/2003	6	3	6	15	60,000
14º	0069224	YASMIN KAROLINE ARAÚJO MARTINS	31059007	17/12/2005	5	4	6	15	60,000
15º	0077638	ARIANE CRISTINE ARAUJO GASPARINI	16626150	01/01/1987	7	3	5	15	60,000
16º	0077637	ANA JULIA GASPARINI	571777405	16/09/2003	7	4	4	15	60,000
17º	0066894	FRANCIELI DOS SANTOS TIGES	20381433	05/05/1989	4	3	7	14	56,000
18º	0068709	ADRIEZE NATALI LARA DA SILVA	30675464	14/09/2000	4	3	7	14	56,000

Cargo Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Acertos Português	Acertos Matemática	Acertos C. Específicos	Acertos	Nota final
19º	0067368	CARLOS HENRIQUE JUNIOR DE QUADROS ROCHA	26597632	19/01/2006	5	2	7	14	56,000
20º	0078746	NADIANE FERRARI	12R2657721	17/04/1974	6	2	6	14	56,000
21º	0077546	JENNISLAINEMENDONÇA DE SOUZA	23292610	24/11/1990	6	2	6	14	56,000
22º	0077515	AMANDA RODRIGUES ZAROCHINSKI	23957484	17/12/1994	6	2	6	14	56,000
23º	0078511	JULIAN MAICON DOS SANTOS COELHO	34541411	08/08/2001	5	3	6	14	56,000
24º	0083696	KATIANE MORAES CARDOSO	21547394	13/08/1988	6	3	5	14	56,000
25º	0082680	ANELIZE TONDIN COUTINHO	25141414	18/04/1996	7	3	4	14	56,000

26º	0081901	MARILENA FERREIRA NASCIMENTO	1004610	14/04/1970	4	2	7	13	52,000
27º	0065995	RAFAELLA RODRIGUES DA ROCHA SILVA	31039960	15/10/2003	5	2	6	13	52,000
28º	0082717	JULIA CASTANHO BENINI	34364749	21/10/2005	5	2	6	13	52,000
29º	0069544	GIOVANNI GABRIEL DOS SANTOS	30125766	08/06/2004	5	3	5	13	52,000
30º	0077162	JHONATAN ALVES DA SILVA	34627910	25/10/2002	5	4	4	13	52,000
31º	0081268	CAROLINE LIMA BASILIO	33216215	11/08/2004	6	4	3	13	52,000
Qtd. Candi-datos:	31								

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CONTABILIDADE
DECRETO 547-2023 - SUPLEMENTAR POR EXCESSO

Decreto 547-2023 - Suplementar por Excesso



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 547/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2063/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 842.642,58 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Excesso de arrecadação

Cód. Red. 1379	100.530,00
02.110.12.361.0032.2206.4.4.90.52.1.540.0000000	

Sub-Total: 100.530,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Excesso de arrecadação

Cód. Red. 1401	231.241,58
02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.1.540.0000000	

Sub-Total: 231.241,58

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Excesso de arrecadação

Cód. Red. 1450	127.900,00
02.140.12.361.0032.2228.3.1.91.13.1.540.1070000	

Cód. Red. 1552	134.971,00
02.140.12.365.0034.2229.4.4.90.52.1.540.0000000	

Cód. Red. 1461	248.000,00
02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.540.1070000	

Sub-Total: 510.871,00

Total Parcial Suplementado: 842.642,58

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Excesso de arrecadação.

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 1 de setembro de 2023

Data: 05/01/2024 16:38:59

Página: 1 de 2

Data da emissão: 05/01/2024 16:38:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO

Data: 05/01/2024 16:38:59

Data da emissão: 05/01/2024 16:38:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FRANIELE PAES FURQUIM

Página: 2 de 2

CONTABILIDADE
DECRETO 544-2023 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Decreto 544-2023 - Suplementar por Anulação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 544/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2063/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.985.978,53 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1270	4.300,00
01.001.04.122.0002.2005.3.1.91.13.1.500.0000000	
Cód. Red. 1275	1.000,00
01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	
Sub-Total:	5.300,00

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 140 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1330	11.550,00
01.140.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	
Sub-Total:	11.550,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1359	141.000,00
02.100.12.361.0002.2203.3.1.90.11.1.500.1001000	
Cód. Red. 1360	54.130,00
02.100.12.361.0002.2203.3.1.90.13.1.500.1001000	
Cód. Red. 1361	17.730,00
02.100.12.361.0002.2203.3.1.91.13.1.500.1001000	
Cód. Red. 1363	50.000,00
02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	
Cód. Red. 1366	141.292,30
02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	
Cód. Red. 2864	1.800,00
02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.40.1.500.1001000	
Cód. Red. 1368	76.362,00
02.100.12.361.0002.2203.4.4.90.52.1.500.1001000	
Cód. Red. 3054	16.000,00
02.100.12.361.0002.2412.3.3.90.39.1.500.1001000	
Sub-Total:	498.314,30

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1152	771.799,29
02.110.12.361.0032.2232.3.3.50.41.1.500.1001000	
Sub-Total:	771.799,29

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1154	107.000,00
02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	
Cód. Red. 1155	1.106.689,10
02.120.12.365.0034.2233.3.3.50.41.1.500.1001000	
Sub-Total:	1.213.689,10

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Data: 05/01/2024 16:36:08

Página: 1 de 11

Data da emissão: 05/01/2024 16:36:08

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1417	3.320,00
02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.14.1.500.0000000	
Cód. Red. 1425	27.000,00
02.130.13.392.0033.2222.4.4.90.52.1.500.0000000	
Sub-Total:	30.320,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 3442	323.035,21
03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	
Cód. Red. 3446	12.867,96
03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	
Cód. Red. 3448	16.000,00
03.105.10.122.0014.2345.3.1.90.11.1.500.1002000	
Cód. Red. 3473	24.000,00
03.105.10.301.0013.2303.3.1.90.11.1.600.0000000	
Cód. Red. 3488	530.610,62
03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	
Cód. Red. 3491	3.446,00
03.105.10.301.0013.2304.4.4.90.52.1.500.1002000	
Cód. Red. 3500	8.050,00
03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.48.1.500.1002000	
Cód. Red. 3502	9.000,00
03.105.10.302.0015.2315.3.1.90.11.1.500.1002000	
Cód. Red. 3505	120.000,00
03.105.10.302.0015.2315.3.1.91.13.1.500.1002000	
Cód. Red. 3507	865,00
03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	
Cód. Red. 3507	19.780,00
03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.600.0000000	
Cód. Red. 3513	370,00
03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.52.1.500.1002000	
Cód. Red. 3516	2.000,00
03.105.10.302.0015.2316.3.1.90.94.1.500.1002000	
Cód. Red. 3516	2.000,00
03.105.10.302.0015.2316.3.1.90.94.1.600.0000000	
Cód. Red. 3519	6.000,00
03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.30.1.600.0000000	
Cód. Red. 3521	267.425,00
03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.600.0000000	
Cód. Red. 3531	34.114,99
03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.500.1002000	
Cód. Red. 3531	35.931,00
03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.600.0000000	
Cód. Red. 3538	430,00
03.105.10.302.0015.2326.3.1.90.13.1.500.1002000	
Cód. Red. 3552	600,00
03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.30.1.500.1002000	
Cód. Red. 3559	2.000,00
03.105.10.302.0015.2329.3.1.90.94.1.500.1002000	
Cód. Red. 3562	15.000,00
03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	
Cód. Red. 3571	7.000,00
03.105.10.302.0015.2337.3.1.90.94.1.500.1002000	
Cód. Red. 3576	65.000,00
03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	
Cód. Red. 3588	7.236,30
03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	
Cód. Red. 3591	28.000,00
03.105.10.303.0017.2312.3.1.90.11.1.500.1002000	
Cód. Red. 3594	8.336,00
03.105.10.303.0017.2312.3.1.91.13.1.500.1002000	
Cód. Red. 3596	66.840,50
03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.500.1002000	
Cód. Red. 3414	76.447,89
03.105.10.304.0016.1317.4.4.90.52.1.501.0000000	
Cód. Red. 3599	31.000,00
03.105.10.304.0016.2308.3.1.90.11.1.604.0000000	

Data: 05/01/2024 16:36:08

Página: 2 de 11

Data da emissão: 05/01/2024 16:36:08

AGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. Red. 3415	894,00
03.105.10.305.0016.1318.4.4.90.52.1.501.0000000	
Cód. Red. 3616	7.000,00
03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.30.1.500.1002000	
Cód. Red. 3618	2.655,00
03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.39.1.500.1002000	
Cód. Red. 3624	8.900,00
03.105.10.305.0016.2311.3.1.91.13.1.500.1002000	
Cód. Red. 3625	1.649,00
03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.14.1.500.1002000	
Cód. Red. 3628	66.096,00
03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.600.0000000	

Sub-Total: 1.810.580,47

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1711	200,00
04.100.04.123.0005.2403.3.3.90.39.1.501.0000000	

Sub-Total: 200,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 3123	3.817,00
04.110.04.123.0005.2404.3.1.90.94.1.500.0000000	

Sub-Total: 3.817,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 3125	33.000,00
04.140.04.122.0002.2410.3.1.90.94.1.500.0000000	
Cód. Red. 3633	9.600,00
04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	
Cód. Red. 3633	120,00
04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.501.0000000	
Cód. Red. 3633	17.126,15
04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.751.0000000	
Cód. Red. 3635	990,00
04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.47.1.501.0000000	
Cód. Red. 3635	42,56
04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.47.1.750.0000000	

Sub-Total: 60.878,71

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Unidade: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1769	49.600,00
04.150.04.122.0023.2416.3.1.90.11.1.500.0000000	
Cód. Red. 1770	7.340,00
04.150.04.122.0023.2416.3.1.90.13.1.500.0000000	
Cód. Red. 1771	2.151,00
04.150.04.122.0023.2416.3.1.91.13.1.500.0000000	

Sub-Total: 59.091,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Unidade: 160 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1780	431,00
04.160.04.122.0023.2417.3.1.90.13.1.500.0000000	
Cód. Red. 1783	135,93
04.160.04.122.0023.2417.3.3.90.30.1.500.0000000	
Cód. Red. 1786	1.352,50
04.160.04.122.0023.2417.3.3.90.39.1.500.0000000	

Sub-Total: 1.919,43

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Unidade: 170 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

Data: 05/01/2024 16:36:08

Página: 3 de 11

Data da emissão: 05/01/2024 16:36:08

AGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1793	14.402,56
04.170.04.126.0037.2419.3.3.90.30.1.500.0000000	
Sub-Total:	14.402,56

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Unidade: 180 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 3130	1.970,00
04.180.14.422.0003.2420.3.1.90.94.1.500.0000000	
Cód. Red. 1802	2.762,00
04.180.14.422.0003.2420.3.3.90.14.1.501.0000000	
Sub-Total:	4.732,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 2896	76.085,30
05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.40.1.500.0000000	
Cód. Red. 1830	38.000,00
05.100.04.121.0018.2502.3.3.90.39.1.500.0000000	
Cód. Red. 1840	2.440,00
05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.39.1.500.0000000	
Cód. Red. 1187	16.300,00
05.100.04.122.0018.1501.3.3.90.39.1.500.0000000	
Sub-Total:	132.825,30

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 2680	5.000,00
06.180.08.243.0006.2605.3.3.90.14.1.500.0000000	
Cód. Red. 2685	15.600,00
06.180.08.243.0006.2605.3.3.90.39.1.500.0000000	
Cód. Red. 2706	460,00
06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.14.1.660.0000000	
Cód. Red. 2711	2.168,56
06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.39.1.751.0000000	
Cód. Red. 2726	126.199,99
06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000	
Cód. Red. 2745	21.800,00
06.180.08.244.0007.2606.3.1.91.13.1.500.0000000	
Cód. Red. 2751	9.000,00
06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.1.500.0000000	
Cód. Red. 2996	874,98
06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.40.1.500.0000000	
Cód. Red. 2811	1.437,00
06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.14.1.661.0000000	
Cód. Red. 2812	400,00
06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.1.661.0000000	
Cód. Red. 2816	17.000,00
06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.39.1.500.0000000	
Cód. Red. 2816	7.000,00
06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.39.1.661.0000000	
Sub-Total:	206.940,53

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 3035	7.934,68
06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.39.1.751.0000000	
Cód. Red. 3036	291,66
06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.40.1.500.0000000	
Sub-Total:	8.226,34

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Data: 05/01/2024 16:36:08

Página: 4 de 11

Data da emissão: 05/01/2024 16:36:08

AGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FRANIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. Red. 3142	
07.100.04.122.0002.2702.3.1.90.94.1.500.0000000	2.400,00
Cód. Red. 2032	
07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.30.1.500.0000000	9.300,00
Cód. Red. 2035	
07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.500.0000000	8.800,00
Cód. Red. 2035	
07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.751.0000000	3.599,05
Sub-Total:	24.099,05

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 2129	
08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.0000000	950.000,00
Cód. Red. 3212	
08.190.28.841.0005.9008.3.2.90.22.1.500.0000000	48.960,00
Sub-Total:	998.960,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 220 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA

Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 2196	
08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Sub-Total:	5.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 2282	
09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.500.0000000	14.927,00
Cód. Red. 2282	
09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.751.0000000	76,45
Cód. Red. 2851	
09.100.27.812.0009.1911.3.3.50.41.1.501.0000000	34.440,00
Cód. Red. 1257	
09.100.27.812.0009.2908.3.3.90.31.1.501.0000000	800,00
Cód. Red. 1259	
09.100.27.812.0009.2908.3.3.90.39.1.501.0000000	9.180,00
Cód. Red. 1222	
09.100.27.812.0009.2938.3.3.90.30.1.501.0000000	584,00
Sub-Total:	60.007,45

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 2203	
09.110.04.122.0002.2925.3.3.90.14.1.501.0000000	1.000,00
Cód. Red. 3157	
09.110.04.122.0002.2925.3.3.90.93.1.501.0000000	1.026,00
Sub-Total:	2.026,00

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 2603	
13.100.04.122.0002.2009.3.1.90.11.1.500.0000000	50.000,00
Cód. Red. 2605	
13.100.04.122.0002.2009.3.1.91.13.1.500.0000000	8.900,00
Cód. Red. 2609	
13.100.04.122.0002.2009.3.3.90.39.1.501.0000000	2.400,00
Sub-Total:	61.300,00

Total Parcial Suplementado: 5.985.978,53

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, será mediante Anulação parcial ou total de dotação, das seguintes dotações:

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 100 - JUNTA DE SERVICO MILITAR

Data: 05/01/2024 16:36:08

Página: 5 de 11

Data da emissão: 05/01/2024 16:36:08

AGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1291	1.550,00
01.100.04.122.0004.2007.3.3.90.30.1.500.0000000	
Cód. red.: 1293	10.000,00
01.100.04.122.0004.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	

Sub-Total: 11.550,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3053	4.999,00
02.100.12.122.0002.1222.4.4.90.51.1.569.0000000	
Cód. red.: 2323	499,00
02.100.12.122.0002.2235.3.3.90.30.1.500.1001000	
Cód. red.: 3305	499,00
02.100.12.122.0002.2235.3.3.90.39.1.500.1001000	
Cód. red.: 1365	4.999,00
02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.36.1.500.1001000	
Cód. red.: 2392	4.999,00
02.100.12.364.0004.2202.3.3.90.30.1.569.0000000	
Cód. red.: 2393	1.999,00
02.100.12.364.0004.2202.3.3.90.36.1.569.0000000	
Cód. red.: 2394	4.999,00
02.100.12.364.0004.2202.3.3.90.39.1.569.0000000	

Sub-Total: 22.993,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1146	10.000,00
02.110.12.361.0032.1214.4.4.90.52.1.550.0000000	
Cód. red.: 1146	29.000,00
02.110.12.361.0032.1214.4.4.90.52.1.570.0000000	
Cód. red.: 1373	600,00
02.110.12.361.0032.2206.3.3.90.14.1.500.1001000	
Cód. red.: 1385	1.999,00
02.110.12.361.0032.2208.3.3.90.39.1.500.1001000	
Cód. red.: 1391	50.000,00
02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.1.553.0000000	
Cód. red.: 1393	10.000,00
02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.36.1.553.0000000	
Cód. red.: 1149	999,00
02.110.12.361.0032.2215.3.3.90.30.1.500.1001000	
Cód. red.: 1150	999,00
02.110.12.361.0032.2215.3.3.90.39.1.500.1001000	

Sub-Total: 103.597,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3092	3.000,00
02.130.13.392.0033.1221.3.3.90.30.1.500.1001000	

Data: 05/01/2024 16:36:08

Página: 6 de 11

Data da emissão: 05/01/2024 16:36:08

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FRANIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 3093 02.130.13.392.0033.1221.3.3.90.39.1.500.1001000	500,00
Cód. red.: 1413 02.130.13.392.0033.2222.3.1.90.11.1.500.0000000	60.000,00
Cód. red.: 1418 02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.30.1.500.0000000	30.000,00
Cód. red.: 2527 02.130.13.392.0033.2934.3.3.90.39.1.500.0000000	27.000,00

Sub-Total: 120.500,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1448 02.140.12.361.0032.2228.3.1.90.11.1.540.1070000	200.000,00
Cód. red.: 1449 02.140.12.361.0032.2228.3.1.90.13.1.500.1001000	180.000,00
Cód. red.: 1450 02.140.12.361.0032.2228.3.1.91.13.1.500.1001000	270.000,00
Cód. red.: 1461 02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.500.1001000	230.000,00

Sub-Total: 880.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3441 03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.36.1.500.1002000	370,00
Cód. red.: 3458 03.105.10.122.0041.2342.3.3.90.30.1.602.0000800	72.047,14
Cód. red.: 3459 03.105.10.122.0041.2342.3.3.90.36.1.602.0000800	3.000,00
Cód. red.: 3460 03.105.10.122.0041.2342.3.3.90.39.1.602.0000800	44.393,00
Cód. red.: 3411 03.105.10.301.0013.1316.4.4.90.52.1.601.0000000	15.000,00
Cód. red.: 3481 03.105.10.301.0013.2304.3.1.90.11.1.500.1002000	600.000,00
Cód. red.: 3484 03.105.10.301.0013.2304.3.1.91.13.1.600.0000000	50.000,00
Cód. red.: 3486 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	3.446,00
Cód. red.: 3418 03.105.10.302.0015.1319.4.4.90.52.1.601.0000000	90.000,00
Cód. red.: 3418 03.105.10.302.0015.1319.4.4.90.52.1.755.0000000	140.000,00
Cód. red.: 3419 03.105.10.302.0015.1322.4.4.90.51.1.500.1002000	20.000,00
Cód. red.: 3419 03.105.10.302.0015.1322.4.4.90.51.1.601.0000000	398.000,00

Data: 05/01/2024 16:36:08

Página: 7 de 11

Data da emissão: 05/01/2024 16:36:08

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 3535 03.105.10.302.0015.2321.3.3.71.70.1.500.1002000	120.000,00
Cód. red.: 3537 03.105.10.302.0015.2326.3.1.90.11.1.600.0000000	150.000,00
Cód. red.: 3547 03.105.10.302.0015.2327.3.1.90.11.1.600.0000000	100.000,00
Cód. red.: 3554 03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.39.1.600.0000000	2.868,00
Cód. red.: 3557 03.105.10.302.0015.2329.3.1.90.11.1.600.0000000	120.000,00
Cód. red.: 3581 03.105.10.302.0015.2338.3.1.90.11.1.500.1002000	50.000,00
Cód. red.: 3584 03.105.10.302.0015.2338.3.1.91.13.1.500.1002000	22.044,10
Cód. red.: 3586 03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.30.1.600.0000000	6.000,00
Cód. red.: 3587 03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.36.1.600.0000000	7.236,30
Cód. red.: 3598 03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.600.0000000	14.280,00
Cód. red.: 3604 03.105.10.304.0016.2308.3.3.90.30.1.500.1002000	4.000,00
Cód. red.: 3607 03.105.10.304.0016.2343.3.3.90.30.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.: 3609 03.105.10.304.0016.2343.3.3.90.39.1.500.1002000	5.007,75
Cód. red.: 3415 03.105.10.305.0016.1318.4.4.90.52.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.: 3626 03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	6.840,50

Sub-Total: 2.059.532,79

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1711 04.100.04.123.0005.2403.3.3.90.39.1.500.0000000	9.735,93

Sub-Total: 9.735,93

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3057 05.100.04.121.0002.1511.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 2557 05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.30.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 1836 05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.14.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 1837 05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.30.1.500.0000000	1.000,00

Data: 05/01/2024 16:36:08

Página: 8 de 11

Data da emissão: 05/01/2024 16:36:08

AGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 1189 05.100.15.127.0018.1502.4.4.90.61.1.501.0000000	49.900,00
Sub-Total:	71.900,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE RURAL	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 1861 05.110.04.127.0002.2506.3.3.90.39.1.501.0000000	25.000,00
Sub-Total:	25.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 1868 05.120.04.122.0002.2507.3.3.90.30.1.501.0000000	10.000,00
Cód. red.: 1870 05.120.04.122.0002.2507.3.3.90.36.1.501.0000000	5.340,00
Cód. red.: 1872 05.120.04.122.0002.2507.4.4.90.52.1.501.0000000	4.000,00
Sub-Total:	19.340,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 1878 05.130.16.482.0038.2508.3.3.90.30.1.501.0000000	8.000,00
Cód. red.: 1880 05.130.16.482.0038.2508.3.3.90.36.1.501.0000000	3.745,30
Sub-Total:	11.745,30
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 2684 06.180.08.243.0006.2605.3.3.90.36.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 2706 06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.14.1.500.0000000	8.000,00
Cód. red.: 2721 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.14.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 2722 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.500.0000000	17.000,00
Cód. red.: 2574 06.180.08.244.0007.1606.4.4.90.51.1.500.0000000	10.166,64
Cód. red.: 2808 06.180.08.244.0008.2611.3.1.90.11.1.500.0000000	66.200,00
Cód. red.: 3005 06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.40.1.501.0000000	499,00
Sub-Total:	104.865,64
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 190 - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 2577 06.190.08.243.0006.2604.3.3.50.41.1.500.0000000	29.999,99

Data: 05/01/2024 16:36:08

Página: 9 de 11

Data da emissão: 05/01/2024 16:36:08

AGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

		Sub-Total:	29.999,99
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 2903			
06.195.08.241.0008.1608.4.4.90.51.1.500.0000000			30.000,00
Cód. red.: 3031			
06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.1.661.0000000			7.000,00
Cód. red.: 3035			
06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.39.1.500.0000000			7.840,88
		Sub-Total:	44.840,88
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME			
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 2034			
07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.36.1.501.0000000			1.000,00
Cód. red.: 2041			
07.100.20.601.0019.2704.3.3.90.39.1.501.0000000			1.300,00
Cód. red.: 2054			
07.100.20.605.0019.2707.3.3.90.30.1.501.0000000			3.000,00
Cód. red.: 2057			
07.100.20.605.0019.2707.3.3.90.39.1.501.0000000			2.200,00
		Sub-Total:	7.500,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME			
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE PECUARIA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 2097			
07.120.20.602.0019.2721.3.3.90.30.1.500.0000000			1.000,00
Cód. red.: 2098			
07.120.20.602.0019.2721.3.3.90.39.1.500.0000000			3.511,00
		Sub-Total:	4.511,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA			
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 2149			
08.190.15.452.0028.2835.3.3.90.39.1.500.0000000			150.000,00
Cód. red.: 3149			
08.190.25.752.0026.2826.3.3.90.39.1.500.0000000			150.000,00
Cód. red.: 3149			
08.190.25.752.0026.2826.3.3.90.39.1.751.0000000			150.000,00
Cód. red.: 2150			
08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.1.700.0000000			260.000,00
Cód. red.: 2150			
08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.1.701.0000000			750.000,00
Cód. red.: 3062			
08.190.26.782.0028.1820.4.4.90.51.1.700.0000000			500.000,00
Cód. red.: 2162			
08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.39.1.500.0000000			450.000,00
		Sub-Total:	2.410.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA			

Data: 05/01/2024 16:36:08

Página: 10 de 11

Data da emissão: 05/01/2024 16:36:08

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FRANIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

Unidade: 220 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA

Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 2193	5.000,00
08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.30.1.500.0000000	
Sub-Total:	
5.000,00	

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 2279	34.440,00
09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.30.1.500.0000000	
Sub-Total:	
34.440,00	

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 2204	755,00
09.110.04.122.0002.2925.3.3.90.30.1.501.0000000	
Cód. red.: 2207	8.172,00
09.110.04.122.0002.2925.3.3.90.39.1.501.0000000	
Sub-Total:	
8.927,00	
Total Parcial Reduzido:	
5.985.978,53	

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 1 de setembro de 2023

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO

CONTABILIDADE
DECRETO 561-2023 - SUPLEMENTAR POR EXCESSO

Decreto 561-2023 - Suplementar por Excesso



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 561/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2063/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 754.385,35 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. Red. 3481	33.751,71
03.105.10.301.0013.2304.3.1.90.11.1.605.0000000	
Cód. Red. 3502	92.570,92
03.105.10.302.0015.2315.3.1.90.11.1.605.0000000	
Cód. Red. 3514	12.685,28
03.105.10.302.0015.2316.3.1.90.11.1.605.0000000	
Cód. Red. 3524	809,04
03.105.10.302.0015.2319.3.1.90.11.1.605.0000000	
Cód. Red. 3547	6.041,20
03.105.10.302.0015.2327.3.1.90.11.1.605.0000000	
Cód. Red. 3557	1.328,53
03.105.10.302.0015.2329.3.1.90.11.1.605.0000000	
Cód. Red. 3569	61,10
03.105.10.302.0015.2337.3.1.90.11.1.605.0000000	
Cód. Red. 3421	550.000,00
03.105.10.302.0015.2341.3.3.90.39.1.621.0000000	
Cód. Red. 3591	4.515,07
03.105.10.303.0017.2312.3.1.90.11.1.605.0000000	

Sub-Total: 701.762,85

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Excesso de arrecadação

Cód. Red. 2129	27.200,00
08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.751.0000000	
Cód. Red. 2144	6.422,50
08.190.15.451.0028.2825.3.3.90.39.1.751.0000000	
Cód. Red. 3148	10.000,00
08.190.25.752.0026.2826.3.3.90.30.1.751.0000000	

Sub-Total: 43.622,50

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

Excesso de arrecadação

Cód. Red. 2282	9.000,00
09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.751.0000000	

Sub-Total: 9.000,00

Total Parcial Suplementado: 754.385,35

Data: 05/01/2024 16:53:27

Página: 1 de 2

Data da emissão: 05/01/2024 16:53:27

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Excesso de arrecadação.

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 2 de outubro de 2023

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO

Data: 05/01/2024 16:53:27

Data da emissão: 05/01/2024 16:53:27

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM

Página: 2 de 2

CONTABILIDADE
DECRETO 545-2023 - SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT

Decreto 545-2023 - Suplementar por Superávit



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 545/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2063/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.935.694,17 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Superávit financeiro

Cód. Red. 1275	91.941,36
01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.2.500.0000000	

Cód. Red. 1275	99.999,87
01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.2.700.0000000	

Sub-Total: 191.941,23

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 140 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING

Superávit financeiro

Cód. Red. 1331	7.890,90
01.140.04.122.0002.2011.4.4.90.52.2.755.0000000	

Sub-Total: 7.890,90

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Superávit financeiro

Cód. Red. 1379	1,00
02.110.12.361.0032.2206.4.4.90.52.2.500.1001000	

Cód. Red. 1153	11.362,43
02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.2.552.0000000	

Sub-Total: 11.363,43

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Superávit financeiro

Cód. Red. 2525	42.800,00
02.130.13.392.0033.2934.3.3.50.41.2.500.0000000	

Sub-Total: 42.800,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. Red. 3491	80.460,00
03.105.10.301.0013.2304.4.4.90.52.2.621.0000000	

Cód. Red. 3580	24.900,00
03.105.10.302.0015.2337.4.4.90.52.2.621.0000000	

Cód. Red. 3414	175.909,86
03.105.10.304.0016.1317.4.4.90.52.2.501.0000000	

Sub-Total: 281.269,86

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

Superávit financeiro

Data: 05/01/2024 16:37:18

Página: 1 de 4

Data da emissão: 05/01/2024 16:37:18

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. Red. 1735 04.120.04.129.0005.2405.4.4.90.52.2.755.0000000	6.796,00
Sub-Total:	6.796,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	
Superávit financeiro	
Cód. Red. 3637 04.140.04.122.0002.2410.4.4.90.52.2.755.0000000	35.667,00
Sub-Total:	35.667,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Unidade: 170 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	
Superávit financeiro	
Cód. Red. 1797 04.170.04.126.0037.2419.4.4.90.52.2.755.0000000	467,00
Sub-Total:	467,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Superávit financeiro	
Cód. Red. 2572 06.180.08.244.0006.2604.3.3.50.41.2.500.0000000	238.984,31
Cód. Red. 2747 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.2.660.0000000	2.000,00
Cód. Red. 2751 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.2.660.0000000	236,25
Cód. Red. 2767 06.180.08.244.0007.2608.4.4.90.52.2.660.0000000	10.871,00
Sub-Total:	252.091,56
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME	
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Superávit financeiro	
Cód. Red. 2579 07.100.18.541.0021.1708.3.3.50.41.2.500.0000000	57.999,00
Sub-Total:	57.999,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME	
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE PECUARIA	
Superávit financeiro	
Cód. Red. 2483 07.120.04.122.0002.2719.4.4.90.52.2.755.0000000	7.410,00
Sub-Total:	7.410,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
Superávit financeiro	
Cód. Red. 2133 08.190.04.122.0002.2834.3.3.90.39.2.759.0000000	328.736,00
Cód. Red. 3148 08.190.25.752.0026.2826.3.3.90.30.2.751.0000000	23.867,90
Cód. Red. 3149 08.190.25.752.0026.2826.3.3.90.39.2.751.0000000	63.351,42
Cód. Red. 2150 08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.2.701.0000000	137.815,68

Data: 05/01/2024 16:37:18

Página: 2 de 4

Data da emissão: 05/01/2024 16:37:18

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FRANIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. Red. 2150 08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.2.755.0000000	386.100,32
Cód. Red. 2159 08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.30.2.750.0000000	31.750,00
Sub-Total:	971.621,32
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
Unidade: 200 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
Superávit financeiro	
Cód. Red. 2174 08.200.26.782.0029.2829.3.3.90.39.2.501.0000000	730,09
Sub-Total:	730,09
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES	
Superávit financeiro	
Cód. Red. 2851 09.100.27.812.0009.1911.3.3.50.41.2.500.0000000	50.560,00
Sub-Total:	50.560,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Superávit financeiro	
Cód. Red. 3157 09.110.04.122.0002.2925.3.3.90.93.2.500.0000000	532,00
Cód. Red. 3157 09.110.04.122.0002.2925.3.3.90.93.2.501.0000000	688,78
Cód. Red. 3157 09.110.04.122.0002.2925.3.3.90.93.2.701.0000000	12.768,00
Sub-Total:	13.988,78
Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Superávit financeiro	
Cód. Red. 2610 13.100.04.122.0002.2009.4.4.90.52.2.500.0000000	3.098,00
Sub-Total:	3.098,00
Total Parcial Suplementado:	1.935.694,17

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Superávit financeiro, de Exercícios Anteriores.

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 1 de setembro de 2023

Data: 05/01/2024 16:37:18

Página: 3 de 4

Data da emissão: 05/01/2024 16:37:18

AGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: FRANIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO

Data: 05/01/2024 16:37:18

Data da emissão: 05/01/2024 16:37:18

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM

Página: 4 de 4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
DECRETO N.º 617, DE 05 JANEIRO DE 2024.**

DECRETO N.º 617, DE 05 JANEIRO DE 2024.

Decreta situação de calamidade pública em área específica do território do Município de Juína, Estado de Mato Grosso que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o inciso VI, do art. 8.º, da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012; e;

CONSIDERANDO que se trata de uma área íngreme que no período chuvosa ocasiona muitos acidentes de trânsito com os caminhões de escoamento que percorrem o local;

CONSIDERANDO que em decorrência do evento natural adverso, houve diversos danos humanos e danos materiais decorrentes da chuva.

DECRETA

Art. 1º Fica DECRETADA e DECLARADA situação de calamidade pública na área específica da BR 174, à 5 km da cidade de Juína, próximo ao Cen-

tro de Detenção Provisória de Juína/MT, nas coordenadas 11º 28' 13.29" S e 58º 49' 44.31" O, afetada pela chuva.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigência pelo prazo necessário para realização das intervenções necessárias na área em referência.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 05 de janeiro de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

CONTABILIDADE
DECRETO 559-2023 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Decreto 559-2023 - Suplementar por Anulação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 559/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2063/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.980.369,79 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1268	
01.001.04.122.0002.2005.3.1.90.11.1.500.0000000	32.810,45
Cód. Red. 1270	
01.001.04.122.0002.2005.3.1.91.13.1.500.0000000	3.500,00
Cód. Red. 1272	
01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	1.000,00
Cód. Red. 1275	
01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	36.700,00
Sub-Total:	74.010,45

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 140 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1327	
01.140.04.122.0002.2011.3.3.90.14.1.500.0000000	1.000,00
Sub-Total:	1.000,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1359	
02.100.12.361.0002.2203.3.1.90.11.1.500.1001000	158.125,00
Cód. Red. 1360	
02.100.12.361.0002.2203.3.1.90.13.1.500.1001000	53.750,00
Cód. Red. 1361	
02.100.12.361.0002.2203.3.1.91.13.1.500.1001000	38.000,00
Cód. Red. 1363	
02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	40.000,00
Cód. Red. 1366	
02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	92.000,00
Cód. Red. 1368	
02.100.12.361.0002.2203.4.4.90.52.1.500.1001000	35.214,00
Sub-Total:	417.089,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1147	
02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	165.000,00
Sub-Total:	165.000,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1154	
02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	124.000,00
Cód. Red. 1156	
02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.552.0000000	26.750,00
Sub-Total:	150.750,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Data: 05/01/2024 16:52:01

Página: 1 de 14

Data da emissão: 05/01/2024 16:52:01

AGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1445	37.524,76
02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	
Cód. Red. 1457	40.310,95
02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	
Sub-Total:	77.835,71

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 3442	199.100,00
03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	
Cód. Red. 3445	8.906,00
03.105.10.122.0014.2301.4.4.90.52.1.659.0000000	
Cód. Red. 3446	82.614,32
03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	
Cód. Red. 3448	9.960,52
03.105.10.122.0014.2345.3.1.90.11.1.500.1002000	
Cód. Red. 3466	30.000,00
03.105.10.301.0013.2302.3.1.90.13.1.500.1002000	
Cód. Red. 3473	29.225,00
03.105.10.301.0013.2303.3.1.90.11.1.600.0000000	
Cód. Red. 3483	20.303,08
03.105.10.301.0013.2304.3.1.90.94.1.600.0000000	
Cód. Red. 3488	14.726,05
03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	
Cód. Red. 3502	198.000,00
03.105.10.302.0015.2315.3.1.90.11.1.600.0000000	
Cód. Red. 3507	10.315,78
03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	
Cód. Red. 3507	234.525,83
03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.600.0000000	
Cód. Red. 3517	8.000,00
03.105.10.302.0015.2316.3.1.91.13.1.500.1002000	
Cód. Red. 3538	400,00
03.105.10.302.0015.2326.3.1.90.13.1.500.1002000	
Cód. Red. 3552	1.990,00
03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.30.1.500.1002000	
Cód. Red. 3559	2.000,00
03.105.10.302.0015.2329.3.1.90.94.1.500.1002000	
Cód. Red. 3562	7.000,00
03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	
Cód. Red. 3562	6.870,00
03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.600.0000000	
Cód. Red. 3566	2.500,00
03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.40.1.500.1002000	
Cód. Red. 3571	5.000,00
03.105.10.302.0015.2337.3.1.90.94.1.500.1002000	
Cód. Red. 3573	5.000,00
03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.14.1.500.1002000	
Cód. Red. 3576	229.805,50
03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	
Cód. Red. 3576	172.717,00
03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.621.0000000	
Cód. Red. 3579	12.155,22
03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.93.1.500.1002000	
Cód. Red. 3421	46.000,00
03.105.10.302.0015.2341.3.3.90.39.1.621.0000000	
Cód. Red. 3591	25.805,97
03.105.10.303.0017.2312.3.1.90.11.1.500.1002000	
Cód. Red. 3593	2.000,00
03.105.10.303.0017.2312.3.1.90.94.1.500.1002000	
Cód. Red. 3594	6.000,00
03.105.10.303.0017.2312.3.1.91.13.1.500.1002000	
Cód. Red. 3597	8.400,00
03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.36.1.600.0000000	
Cód. Red. 3599	28.657,30
03.105.10.304.0016.2308.3.1.90.11.1.604.0000000	
Cód. Red. 3601	711,44
03.105.10.304.0016.2308.3.1.90.94.1.500.1002000	

Data: 05/01/2024 16:52:01

Página: 2 de 14

Data da emissão: 05/01/2024 16:52:01

AGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. Red. 3601	9.115,22
03.105.10.304.0016.2308.3.1.90.94.1.604.0000000	
Cód. Red. 3602	5.000,00
03.105.10.304.0016.2308.3.1.91.13.1.500.1002000	
Cód. Red. 3616	2.356,00
03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.30.1.500.1002000	
Cód. Red. 3616	11.336,14
03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.30.1.600.0000000	
Cód. Red. 3618	27.908,50
03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.39.1.500.1002000	
Cód. Red. 3618	999,00
03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.39.1.501.0000000	
Cód. Red. 3618	4.000,00
03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.39.1.600.0000000	
Cód. Red. 3624	10.800,00
03.105.10.305.0016.2311.3.1.91.13.1.500.1002000	
Sub-Total:	1.480.203,87
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 3123	3.816,64
04.110.04.123.0005.2404.3.1.90.94.1.500.0000000	
Sub-Total:	3.816,64
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 3630	2.000,00
04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.30.1.500.0000000	
Cód. Red. 3633	60.670,00
04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	
Cód. Red. 3635	1.000,00
04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.47.1.501.0000000	
Sub-Total:	63.670,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Unidade: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 1769	49.105,85
04.150.04.122.0023.2416.3.1.90.11.1.500.0000000	
Cód. Red. 1770	7.444,00
04.150.04.122.0023.2416.3.1.90.13.1.500.0000000	
Cód. Red. 1771	2.200,00
04.150.04.122.0023.2416.3.1.91.13.1.500.0000000	
Sub-Total:	58.749,85
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Unidade: 160 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 1780	431,00
04.160.04.122.0023.2417.3.1.90.13.1.500.0000000	
Cód. Red. 1783	2.000,00
04.160.04.122.0023.2417.3.3.90.30.1.500.0000000	
Cód. Red. 1786	320,00
04.160.04.122.0023.2417.3.3.90.39.1.500.0000000	
Sub-Total:	2.751,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Unidade: 170 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 2894	8.150,00
04.170.04.126.0037.2419.3.3.90.40.1.500.0000000	
Sub-Total:	8.150,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Unidade: 180 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -	
Anulação parcial ou total de dotação	

Data: 05/01/2024 16:52:01

Página: 3 de 14

Data da emissão: 05/01/2024 16:52:01

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. Red. 3130	1.965,00
04.180.14.422.0003.2420.3.1.90.94.1.500.0000000	
Cód. Red. 1802	1.534,00
04.180.14.422.0003.2420.3.3.90.14.1.501.0000000	
Cód. Red. 1805	500,00
04.180.14.422.0003.2420.3.3.90.36.1.500.0000000	
Cód. Red. 1806	1.215,00
04.180.14.422.0003.2420.3.3.90.39.1.500.0000000	
Sub-Total:	5.214,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 1839	1.000,00
05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.36.1.500.0000000	
Cód. Red. 1840	6.000,00
05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.39.1.500.0000000	
Sub-Total:	7.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 2722	3.000,00
06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.661.0000000	
Cód. Red. 2726	270.950,00
06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000	
Cód. Red. 2744	1.200,00
06.180.08.244.0007.2606.3.1.90.13.1.500.0000000	
Cód. Red. 2745	21.000,00
06.180.08.244.0007.2606.3.1.91.13.1.500.0000000	
Cód. Red. 2747	13.000,00
06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.660.0000000	
Cód. Red. 2751	1.000,00
06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.1.661.0000000	
Cód. Red. 2760	2.000,00
06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.30.1.660.0000000	
Cód. Red. 2811	7.000,00
06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.14.1.661.0000000	
Cód. Red. 2816	2.610,00
06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.39.1.661.0000000	
Sub-Total:	321.760,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 3026	14.650,25
06.195.08.241.0008.2613.3.1.90.11.1.500.0000000	
Cód. Red. 3028	6.900,00
06.195.08.241.0008.2613.3.1.91.13.1.500.0000000	
Cód. Red. 3039	13.304,45
06.195.08.241.0008.2613.4.4.90.52.1.661.0000000	
Sub-Total:	34.854,70

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 3142	3.789,59
07.100.04.122.0002.2702.3.1.90.94.1.500.0000000	
Cód. Red. 2032	5.000,00
07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.30.1.500.0000000	
Cód. Red. 2035	1.500,00
07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.500.0000000	
Sub-Total:	10.289,59

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME

Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 2478	7.000,00
07.120.04.122.0002.2719.3.3.90.30.1.500.0000000	

Data: 05/01/2024 16:52:01

Página: 4 de 14

Data da emissão: 05/01/2024 16:52:02

AGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

		Sub-Total:	7.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA			
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. Red. 3147			
08.190.04.122.0002.2822.3.1.90.94.1.500.0000000			939,00
Cód. Red. 2126			
08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.30.1.500.0000000			50.000,00
Cód. Red. 2129			
08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.501.0000000			368.000,00
Cód. Red. 2151			
08.190.26.451.0027.2831.3.3.90.30.1.500.0000000			82.700,00
Cód. Red. 3327			
08.190.26.782.0029.1702.3.3.71.70.1.500.0000000			189.390,00
		Sub-Total:	691.029,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA			
Unidade: 220 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. Red. 2191			
08.220.15.452.0028.2833.3.1.91.13.1.500.0000000			18.900,00
		Sub-Total:	18.900,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. Red. 2282			
09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.500.0000000			44.258,84
Cód. Red. 1263			
09.100.27.812.0009.2905.3.3.90.30.1.501.0000000			8.077,80
Cód. Red. 1257			
09.100.27.812.0009.2908.3.3.90.31.1.501.0000000			239,60
Cód. Red. 1259			
09.100.27.812.0009.2908.3.3.90.39.1.501.0000000			9.378,00
Cód. Red. 1222			
09.100.27.812.0009.2938.3.3.90.30.1.501.0000000			2.877,00
		Sub-Total:	64.831,24
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. Red. 2203			
09.110.04.122.0002.2925.3.3.90.14.1.501.0000000			1.000,00
Cód. Red. 1224			
09.110.23.695.0011.1902.3.3.90.30.1.501.0000000			178.900,54
Cód. Red. 1225			
09.110.23.695.0011.1902.3.3.90.39.1.501.0000000			56.227,50
		Sub-Total:	236.128,04
Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. Red. 2603			
13.100.04.122.0002.2009.3.1.90.11.1.500.0000000			48.137,70
Cód. Red. 2605			
13.100.04.122.0002.2009.3.1.91.13.1.500.0000000			8.200,00
Cód. Red. 2612			
13.100.04.122.0002.9001.3.3.90.91.1.501.0000000			23.999,00
		Sub-Total:	80.336,70
		Total Parcial Suplementado:	3.980.369,79

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, será mediante Anulação parcial ou total de dotação, das seguintes dotações:

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Data: 05/01/2024 16:52:02

Página: 5 de 14

Data da emissão: 05/01/2024 16:52:02

AGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 1274 01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.36.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 2510 01.001.13.392.0033.1217.3.3.90.36.1.501.0000000	2.999,99
Sub-Total:	3.999,99
Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
Unidade: 100 - JUNTA DE SERVICO MILITAR	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 1291 01.100.04.122.0004.2007.3.3.90.30.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 3380 01.100.04.122.0004.2007.3.3.90.36.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 1293 01.100.04.122.0004.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	6.670,00
Cód. red.: 1294 01.100.04.122.0004.2007.4.4.90.52.1.500.0000000	2.949,00
Sub-Total:	12.619,00
Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
Unidade: 110 - ESCRITORIO DE APOIO ADMINISTRATIVO/CUIABA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 1303 01.110.04.122.0003.2008.3.3.90.39.1.500.0000000	4.000,00
Sub-Total:	4.000,00
Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
Unidade: 130 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 1322 01.130.04.124.0002.2010.4.4.90.52.1.500.0000000	8.000,00
Sub-Total:	8.000,00
Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
Unidade: 140 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 1331 01.140.04.122.0002.2011.4.4.90.52.1.500.0000000	1.000,00
Sub-Total:	1.000,00
Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
Unidade: 150 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 3399 01.150.04.122.0004.1100.3.3.50.41.1.500.0000000	4.420,00
Sub-Total:	4.420,00
Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
Unidade: 160 - DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 1337 01.160.04.122.0002.2016.3.3.90.30.1.500.0000000	2.700,00
Cód. red.: 1339 01.160.04.122.0002.2016.3.3.90.39.1.500.0000000	4.000,00
Sub-Total:	6.700,00
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	

Data: 05/01/2024 16:52:02

Página: 6 de 14

Data da emissão: 05/01/2024 16:52:02

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FRANIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2515	160.000,00
02.110.12.361.0032.1203.3.3.50.41.1.550.0000000	
Cód. red.: 1146	89.998,71
02.110.12.361.0032.1214.4.4.90.52.1.550.0000000	
Cód. red.: 1146	274.054,00
02.110.12.361.0032.1214.4.4.90.52.1.570.0000000	
Cód. red.: 1381	1.500,00
02.110.12.361.0032.2208.3.3.90.30.1.500.1001000	
Cód. red.: 1153	26.750,00
02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.552.0000000	

Sub-Total: 552.302,71

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1444	2.499,00
02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.30.1.540.0000000	
Cód. red.: 1455	4.999,00
02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.30.1.540.0000000	
Cód. red.: 1456	999,00
02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.36.1.540.0000000	

Sub-Total: 8.497,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3439	6.100,00
03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	
Cód. red.: 3441	3.300,00
03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.36.1.500.1002000	
Cód. red.: 3445	84,00
03.105.10.122.0014.2301.4.4.90.52.1.500.1002000	
Cód. red.: 3447	4.000,00
03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.39.1.500.1002000	
Cód. red.: 3696	33.000,00
03.105.10.122.0041.2342.3.1.90.11.1.602.0000800	
Cód. red.: 3462	14.798,00
03.105.10.301.0013.1302.3.3.90.30.1.600.0000000	
Cód. red.: 3463	9.999,00
03.105.10.301.0013.1302.3.3.90.39.1.600.0000000	
Cód. red.: 3464	45.000,00
03.105.10.301.0013.1302.4.4.90.51.1.601.0000000	
Cód. red.: 3411	4.999,00
03.105.10.301.0013.1316.4.4.90.52.1.500.1002000	
Cód. red.: 3411	10.149,42
03.105.10.301.0013.1316.4.4.90.52.1.601.0000000	
Cód. red.: 3471	999,00
03.105.10.301.0013.2302.3.3.90.36.1.600.0000000	
Cód. red.: 3472	2.694,00
03.105.10.301.0013.2302.3.3.90.39.1.600.0000000	

Data: 05/01/2024 16:52:02

Página: 7 de 14

Data da emissão: 05/01/2024 16:52:02

AGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 3479 03.105.10.301.0013.2303.3.3.90.39.1.600.0000000	5.000,00
Cód. red.: 3480 03.105.10.301.0013.2303.4.4.90.52.1.621.0000000	27.967,00
Cód. red.: 3481 03.105.10.301.0013.2304.3.1.90.11.1.500.1002000	300.000,00
Cód. red.: 3488 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	5.000,00
Cód. red.: 3488 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.621.0000000	8.013,84
Cód. red.: 3491 03.105.10.301.0013.2304.4.4.90.52.1.621.0000000	98,00
Cód. red.: 3491 03.105.10.301.0013.2304.4.4.90.52.1.755.0000000	999,00
Cód. red.: 3493 03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.30.1.600.0000000	5.400,00
Cód. red.: 3495 03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.36.1.500.1002000	499,00
Cód. red.: 3495 03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.36.1.600.0000000	500,00
Cód. red.: 3497 03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.40.1.500.1002000	700,00
Cód. red.: 3499 03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.93.1.600.0000000	499,00
Cód. red.: 3418 03.105.10.302.0015.1319.4.4.90.52.1.601.0000000	10.000,00
Cód. red.: 3418 03.105.10.302.0015.1319.4.4.90.52.1.755.0000000	20.000,00
Cód. red.: 3419 03.105.10.302.0015.1322.4.4.90.51.1.500.1002000	133.781,07
Cód. red.: 3419 03.105.10.302.0015.1322.4.4.90.51.1.601.0000000	1.999,00
Cód. red.: 3504 03.105.10.302.0015.2315.3.1.90.94.1.600.0000000	20.000,00
Cód. red.: 3508 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.36.1.600.0000000	2.999,00
Cód. red.: 3509 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.: 3509 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	19.231,00
Cód. red.: 3509 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	20.452,20
Cód. red.: 3510 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.40.1.600.0000000	500,00
Cód. red.: 3512 03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.51.1.659.0000000	146.781,50
Cód. red.: 3520 03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.36.1.600.0000000	999,00

Data: 05/01/2024 16:52:02

Página: 8 de 14

Data da emissão: 05/01/2024 16:52:02

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 3522 03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.40.1.600.0000000	400,00
Cód. red.: 3532 03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.40.1.500.1002000	300,00
Cód. red.: 3542 03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.30.1.600.0000000	500,00
Cód. red.: 3546 03.105.10.302.0015.2326.4.4.90.52.1.600.0000000	4.899,00
Cód. red.: 3553 03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.36.1.600.0000000	1.889,00
Cód. red.: 3554 03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.39.1.600.0000000	5.000,00
Cód. red.: 3556 03.105.10.302.0015.2327.4.4.90.52.1.621.0000000	1.400,00
Cód. red.: 3420 03.105.10.302.0015.2328.3.3.90.39.1.500.1002000	22.737,50
Cód. red.: 3563 03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.33.1.600.0000000	499,00
Cód. red.: 3564 03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.36.1.600.0000000	999,00
Cód. red.: 3565 03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.500.1002000	2.500,00
Cód. red.: 3566 03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.40.1.600.0000000	2.000,00
Cód. red.: 3574 03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	42.084,95
Cód. red.: 3576 03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.600.0000000	15.602,53
Cód. red.: 3580 03.105.10.302.0015.2337.4.4.90.52.1.600.0000000	40.000,00
Cód. red.: 3581 03.105.10.302.0015.2338.3.1.90.11.1.500.1002000	16.680,00
Cód. red.: 3586 03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.30.1.600.0000000	9.900,00
Cód. red.: 3586 03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.30.1.621.0000000	16.000,00
Cód. red.: 3587 03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.36.1.600.0000000	7.000,00
Cód. red.: 3588 03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.600.0000000	13.000,00
Cód. red.: 3588 03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.621.0000000	47.783,84
Cód. red.: 3589 03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.40.1.600.0000000	999,00
Cód. red.: 3413 03.105.10.303.0017.1320.4.4.90.52.1.601.0000000	17.304,60
Cód. red.: 3598 03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.600.0000000	61.000,00

Data: 05/01/2024 16:52:02

Página: 9 de 14

Data da emissão: 05/01/2024 16:52:02

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 3604 03.105.10.304.0016.2308.3.3.90.30.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.: 3605 03.105.10.304.0016.2308.3.3.90.36.1.500.1002000	999,00
Cód. red.: 3607 03.105.10.304.0016.2343.3.3.90.30.1.500.1002000	4.999,00
Cód. red.: 3608 03.105.10.304.0016.2343.3.3.90.36.1.500.1002000	2.499,00
Cód. red.: 3609 03.105.10.304.0016.2343.3.3.90.39.1.500.1002000	4.991,25
Cód. red.: 3610 03.105.10.304.0016.2343.4.4.90.52.1.500.1002000	2.999,00
Cód. red.: 3415 03.105.10.305.0016.1318.4.4.90.52.1.500.1002000	16.906,00
Cód. red.: 3415 03.105.10.305.0016.1318.4.4.90.52.1.601.0000000	19.819,50
Cód. red.: 3416 03.105.10.305.0016.1321.4.4.90.51.1.500.1002000	84.166,90
Cód. red.: 3611 03.105.10.305.0016.2309.3.1.90.11.1.500.1002000	60.000,00
Cód. red.: 3614 03.105.10.305.0016.2309.3.1.91.13.1.500.1002000	40.000,00
Cód. red.: 3615 03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.14.1.500.1002000	999,00
Cód. red.: 3617 03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.36.1.500.1002000	1.628,00
Cód. red.: 3626 03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	3.000,00
Cód. red.: 3417 03.105.17.512.0022.1305.4.4.90.51.1.700.0000000	554.436,67

Sub-Total: 2.005.462,77

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1711 04.100.04.123.0005.2403.3.3.90.39.1.500.0000000	28.814,64

Sub-Total: 28.814,64

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1720 04.110.04.123.0005.2404.3.3.90.36.1.500.0000000	2.215,00
Cód. red.: 1721 04.110.04.123.0005.2404.3.3.90.39.1.500.0000000	17.435,00

Sub-Total: 19.650,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Unidade: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1763 04.150.04.122.0023.2415.3.3.90.30.1.500.0000000	2.500,00

Data: 05/01/2024 16:52:02

Página: 10 de 14

Data da emissão: 05/01/2024 16:52:02

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 1766 04.150.04.122.0023.2415.3.3.90.39.1.500.0000000	11.750,00

Cód. red.: 2891 04.150.04.122.0023.2415.3.3.90.40.1.500.0000000	8.150,00

Sub-Total: 22.400,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2557 05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00

Cód. red.: 2558 05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.36.1.500.0000000	1.000,00

Cód. red.: 1827 05.100.04.121.0018.2502.3.3.90.30.1.500.0000000	1.000,00

Sub-Total: 7.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2697 06.180.08.243.0008.2612.3.3.90.36.1.660.0000000	5.000,00

Cód. red.: 2707 06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.500.0000000	51.000,00

Cód. red.: 2721 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.14.1.661.0000000	5.705,45

Cód. red.: 2722 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.500.0000000	7.500,00

Cód. red.: 2722 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.660.0000000	6.000,00

Cód. red.: 2726 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.661.0000000	4.000,00

Cód. red.: 2728 06.180.08.244.0006.2601.4.4.90.52.1.500.0000000	1.000,00

Cód. red.: 2738 06.180.08.244.0006.2607.3.3.90.39.1.660.0000000	1.000,00

Cód. red.: 2753 06.180.08.244.0007.2606.4.4.90.52.1.500.0000000	10.000,00

Cód. red.: 2764 06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.39.1.661.0000000	14.600,00

Cód. red.: 2767 06.180.08.244.0007.2608.4.4.90.52.1.500.0000000	13.000,00

Sub-Total: 118.805,45

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2903 06.195.08.241.0008.1608.4.4.90.51.1.500.0000000	25.000,00

Cód. red.: 3031 06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.1.500.0000000	13.450,00

Cód. red.: 3031 06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.1.661.0000000	610,00

Data: 05/01/2024 16:52:02

Página: 11 de 14

Data da emissão: 05/01/2024 16:52:02

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

		Sub-Total:	39.060,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME			
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 2036			
07.100.04.122.0002.2702.4.4.90.52.1.500.0000000			2.000,00
Cód. red.: 2580			
07.100.20.605.0019.1709.4.4.90.51.1.501.0000000			17.336,14
		Sub-Total:	19.336,14
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME			
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE PECUARIA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 2582			
07.120.20.602.0019.2721.3.3.90.31.1.501.0000000			1.500,00
Cód. red.: 2098			
07.120.20.602.0019.2721.3.3.90.39.1.500.0000000			7.000,00
		Sub-Total:	8.500,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA			
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 2585			
08.190.15.451.0028.1812.4.4.90.51.1.501.0000000			19.999,99
Cód. red.: 2585			
08.190.15.451.0028.1812.4.4.90.51.1.700.0000000			49.999,99
Cód. red.: 2586			
08.190.15.451.0028.1814.3.3.90.30.1.501.0000000			50.000,00
Cód. red.: 2588			
08.190.15.451.0028.1814.4.4.90.51.1.500.0000000			150.000,00
Cód. red.: 2141			
08.190.15.451.0028.2824.4.4.90.51.1.799.0000000			30.000,00
Cód. red.: 2143			
08.190.15.451.0028.2825.3.3.90.30.1.501.0000000			4.999,00
Cód. red.: 2484			
08.190.15.451.0028.2825.3.3.90.36.1.501.0000000			999,00
Cód. red.: 2589			
08.190.15.452.0028.1810.4.4.90.51.1.755.0000000			25.479,77
Cód. red.: 2148			
08.190.15.452.0028.2835.3.3.90.30.1.501.0000000			60.000,00
Cód. red.: 3148			
08.190.25.752.0026.2826.3.3.90.30.1.500.0000000			45.000,00
Cód. red.: 3149			
08.190.25.752.0026.2826.3.3.90.39.1.500.0000000			50.000,00
Cód. red.: 3149			
08.190.25.752.0026.2826.3.3.90.39.1.751.0000000			185.889,54
Cód. red.: 2153			
08.190.26.451.0027.2831.4.4.90.51.1.799.0000000			49.999,99
Cód. red.: 1213			
08.190.26.782.0029.1808.4.4.90.51.1.501.0000000			14.999,00
Cód. red.: 1213			
08.190.26.782.0029.1808.4.4.90.51.1.700.0000000			19.999,99

Data: 05/01/2024 16:52:02

Página: 12 de 14

Data da emissão: 05/01/2024 16:52:02

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

		Sub-Total:	757.366,27
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA			
Unidade: 210 - DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 2182			
08.210.26.782.0028.2830.3.3.90.30.1.501.0000000			1.249,00
Cód. red.: 2183			
08.210.26.782.0028.2830.3.3.90.33.1.501.0000000			499,00
Cód. red.: 2184			
08.210.26.782.0028.2830.3.3.90.36.1.501.0000000			499,00
Cód. red.: 2185			
08.210.26.782.0028.2830.3.3.90.39.1.501.0000000			1.249,00
Cód. red.: 2913			
08.210.26.782.0028.2830.3.3.90.40.1.501.0000000			499,00
Cód. red.: 2186			
08.210.26.782.0028.2830.4.4.90.51.1.501.0000000			999,00
Cód. red.: 2187			
08.210.26.782.0028.2830.4.4.90.52.1.501.0000000			1.999,00
		Sub-Total:	6.993,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA			
Unidade: 220 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 2196			
08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.39.1.501.0000000			190.000,00
		Sub-Total:	190.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 2279			
09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.30.1.500.0000000			88.524,04
Cód. red.: 2281			
09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.36.1.501.0000000			16.520,00
Cód. red.: 1260			
09.100.27.812.0009.2906.3.3.90.30.1.501.0000000			2.877,00
Cód. red.: 1262			
09.100.27.812.0009.2906.3.3.90.39.1.501.0000000			9.378,00
Cód. red.: 1256			
09.100.27.812.0009.2908.3.3.90.30.1.501.0000000			12.000,00
Cód. red.: 1253			
09.100.27.812.0009.2910.3.3.90.30.1.501.0000000			8.077,80
		Sub-Total:	137.376,84
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 2207			
09.110.04.122.0002.2925.3.3.90.39.1.501.0000000			418,00
		Sub-Total:	418,00
Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
Anulação parcial ou total de dotação			

Data: 05/01/2024 16:52:02

Página: 13 de 14

Data da emissão: 05/01/2024 16:52:02

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FRANIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 2608 13.100.04.122.0002.2009.3.3.90.36.1.501.0000000	8.147,98
Cód. red.: 2610 13.100.04.122.0002.2009.4.4.90.52.1.501.0000000	9.500,00
Sub-Total:	17.647,98
Total Parcial Reduzido:	3.980.369,79

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 2 de outubro de 2023

 PAULO AUGUSTO VERONESE
 PREFEITO

Data: 05/01/2024 16:52:02

Data da emissão: 05/01/2024 16:52:02

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 14 de 14

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM

CONTABILIDADE
DECRETO 558-2023 - ESPECIAL POR EXCESSO

Decreto 558-2023 - Especial por Excesso



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 558/2023

Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2105/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Especial, no valor de R\$ 360.182,91 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 3702	02.130.13.392.0033.1223.3.3.90.36.1.715.0000000	21.899,12
Cód. red.: 3702	02.130.13.392.0033.1223.3.3.90.36.1.716.0000000	103.840,73
Cód. red.: 3704	02.130.13.392.0033.1223.3.3.90.39.1.715.0000000	234.443,06
Sub-Total:		360.182,91
Total Parcial Suplementado:		360.182,91

- Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, mediante utilização de recursos de Excesso de arrecadação.
- Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/2000 (PPA/LDO/LOA).
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 28 de setembro de 2023

PAULO AUGUS
PREF

Data: 05/01/2024 16:39:41

Data da emissão: 05/01/2024 16:39:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM

Página: 1 de 1

CONTABILIDADE
DECRETO 574-2023 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Decreto 574-2023 - Suplementar por Anulação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 574/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2063/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.231.360,62 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1268	93.000,84
01.001.04.122.0002.2005.3.1.90.11.1.500.0000000	
Cód. Red. 1270	4.509,47
01.001.04.122.0002.2005.3.1.91.13.1.500.0000000	
Cód. Red. 1272	6.500,00
01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	
Sub-Total:	104.010,31

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 130 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1317	2.200,00
01.130.04.124.0002.2010.3.1.90.13.1.500.0000000	
Sub-Total:	2.200,00

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 140 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1327	1.074,00
01.140.04.122.0002.2011.3.3.90.14.1.500.0000000	
Cód. Red. 1330	60.000,00
01.140.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	
Cód. Red. 1331	836,20
01.140.04.122.0002.2011.4.4.90.52.1.501.0000000	
Sub-Total:	61.910,20

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 150 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 3048	506,65
01.150.04.122.0004.2018.3.3.50.41.1.500.0000000	
Sub-Total:	506,65

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1359	155.526,71
02.100.12.361.0002.2203.3.1.90.11.1.500.1001000	
Cód. Red. 1360	9.400,00
02.100.12.361.0002.2203.3.1.90.13.1.500.1001000	
Cód. Red. 1361	36.974,51
02.100.12.361.0002.2203.3.1.91.13.1.500.1001000	
Cód. Red. 1366	12.140,00
02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	
Cód. Red. 1368	3.754,00
02.100.12.361.0002.2203.4.4.90.52.1.500.1001000	
Cód. Red. 3400	304.325,00
02.100.12.361.0032.9001.3.3.90.91.1.500.1001000	
Sub-Total:	522.120,22

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Data: 05/01/2024 17:15:14

Página: 1 de 12

Data da emissão: 05/01/2024 17:15:14

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1378	1.402.071,00
02.110.12.361.0032.2206.3.3.90.39.1.500.1001000	
Cód. Red. 1379	86.936,00
02.110.12.361.0032.2206.4.4.90.52.1.500.1001000	
Sub-Total:	1.489.007,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 3088	385.280,33
02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.39.1.500.1001000	
Cód. Red. 1156	13.881,00
02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.552.0000000	
Sub-Total:	399.161,33

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 3442	276.281,12
03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	
Cód. Red. 3446	37.467,36
03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	
Cód. Red. 3448	10.247,19
03.105.10.122.0014.2345.3.1.90.11.1.500.1002000	
Cód. Red. 3410	1.220,06
03.105.10.301.0013.1307.3.3.50.41.1.500.1002000	
Cód. Red. 3466	2.985,37
03.105.10.301.0013.2302.3.1.90.13.1.500.1002000	
Cód. Red. 3473	18.532,11
03.105.10.301.0013.2303.3.1.90.11.1.600.0000000	
Cód. Red. 3488	164.877,38
03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	
Cód. Red. 3502	216.560,00
03.105.10.302.0015.2315.3.1.90.11.1.621.0000000	
Cód. Red. 3505	42.250,91
03.105.10.302.0015.2315.3.1.91.13.1.500.1002000	
Cód. Red. 3507	6.345,00
03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.600.0000000	
Cód. Red. 3514	2.300,00
03.105.10.302.0015.2316.3.1.90.11.1.600.0000000	
Cód. Red. 3517	11.950,24
03.105.10.302.0015.2316.3.1.91.13.1.500.1002000	
Cód. Red. 3412	280.000,00
03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.500.1002000	
Cód. Red. 3412	676.043,36
03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.621.0000000	
Cód. Red. 3528	677,00
03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.14.1.500.1002000	
Cód. Red. 3538	431,27
03.105.10.302.0015.2326.3.1.90.13.1.500.1002000	
Cód. Red. 3550	8.098,01
03.105.10.302.0015.2327.3.1.91.13.1.500.1002000	
Cód. Red. 3552	3.505,84
03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.30.1.600.0000000	
Cód. Red. 3571	19.541,20
03.105.10.302.0015.2337.3.1.90.94.1.500.1002000	
Cód. Red. 3573	3.000,00
03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.14.1.500.1002000	
Cód. Red. 3574	23.998,09
03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	
Cód. Red. 3576	260.215,19
03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	
Cód. Red. 3591	19.963,00
03.105.10.303.0017.2312.3.1.90.11.1.500.1002000	
Cód. Red. 3593	2.000,00
03.105.10.303.0017.2312.3.1.90.94.1.500.1002000	
Cód. Red. 3594	5.394,36
03.105.10.303.0017.2312.3.1.91.13.1.500.1002000	

Data: 05/01/2024 17:15:14

Página: 2 de 12

Data da emissão: 05/01/2024 17:15:14

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. Red. 3596	53.500,00
03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.600.0000000	
Cód. Red. 3599	51.200,00
03.105.10.304.0016.2308.3.1.90.11.1.500.1002000	
Cód. Red. 3599	32.225,12
03.105.10.304.0016.2308.3.1.90.11.1.600.0000000	
Cód. Red. 3602	10.146,28
03.105.10.304.0016.2308.3.1.91.13.1.500.1002000	
Cód. Red. 3621	6.550,00
03.105.10.305.0016.2311.3.1.90.11.1.500.1002000	
Cód. Red. 3624	8.649,32
03.105.10.305.0016.2311.3.1.91.13.1.500.1002000	
Cód. Red. 3628	37.454,40
03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.600.0000000	
Sub-Total:	2.293.609,18
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 1711	131,50
04.100.04.123.0005.2403.3.3.90.39.1.501.0000000	
Sub-Total:	131,50
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 1714	32.175,00
04.110.04.123.0005.2404.3.1.90.11.1.500.0000000	
Cód. Red. 3123	19.500,58
04.110.04.123.0005.2404.3.1.90.94.1.500.0000000	
Cód. Red. 1716	4.809,91
04.110.04.123.0005.2404.3.1.91.13.1.500.0000000	
Cód. Red. 1722	620,00
04.110.04.123.0005.2404.4.4.90.52.1.501.0000000	
Sub-Total:	57.105,49
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 3630	75.410,97
04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.30.1.500.0000000	
Cód. Red. 3632	1.900,00
04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.36.1.500.0000000	
Cód. Red. 3633	57.000,00
04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.751.0000000	
Cód. Red. 3637	3.000,00
04.140.04.122.0002.2410.4.4.90.52.1.500.0000000	
Sub-Total:	137.310,97
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Unidade: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 1769	46.424,46
04.150.04.122.0023.2416.3.1.90.11.1.500.0000000	
Cód. Red. 1770	9.824,93
04.150.04.122.0023.2416.3.1.90.13.1.500.0000000	
Cód. Red. 3127	22.000,00
04.150.04.122.0023.2416.3.1.90.94.1.500.0000000	
Cód. Red. 1771	4.013,09
04.150.04.122.0023.2416.3.1.91.13.1.500.0000000	
Sub-Total:	82.262,48
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Unidade: 160 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 1779	2.690,00
04.160.04.122.0023.2417.3.1.90.11.1.500.0000000	
Cód. Red. 1780	431,27
04.160.04.122.0023.2417.3.1.90.13.1.500.0000000	

Data: 05/01/2024 17:15:14

Página: 3 de 12

Data da emissão: 05/01/2024 17:15:14

AGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

		Sub-Total:	3.121,27
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS			
Unidade: 170 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. Red. 1793			
04.170.04.126.0037.2419.3.3.90.30.1.500.0000000			17.461,65
		Sub-Total:	17.461,65
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS			
Unidade: 180 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. Red. 3130			1.965,00
04.180.14.422.0003.2420.3.1.90.94.1.500.0000000			
Cód. Red. 1801			3.244,22
04.180.14.422.0003.2420.3.1.91.13.1.500.0000000			
Cód. Red. 1802			3.222,00
04.180.14.422.0003.2420.3.3.90.14.1.501.0000000			
Cód. Red. 1806			1.275,90
04.180.14.422.0003.2420.3.3.90.39.1.501.0000000			
		Sub-Total:	9.707,12
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. Red. 1839			5.781,00
05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.36.1.500.0000000			
		Sub-Total:	5.781,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. Red. 2678			3.465,00
06.180.08.243.0006.2605.3.1.90.13.1.500.0000000			
Cód. Red. 2680			1.460,00
06.180.08.243.0006.2605.3.3.90.14.1.500.0000000			
Cód. Red. 2707			90,00
06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.500.0000000			
Cód. Red. 2722			10.500,00
06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.661.0000000			
Cód. Red. 2726			770,00
06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000			
Cód. Red. 2726			10.900,00
06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.661.0000000			
Cód. Red. 2572			20.637,58
06.180.08.244.0006.2604.3.3.50.41.1.500.0000000			
Cód. Red. 2743			54.440,00
06.180.08.244.0007.2606.3.1.90.11.1.500.0000000			
Cód. Red. 2744			1.771,78
06.180.08.244.0007.2606.3.1.90.13.1.500.0000000			
Cód. Red. 3138			4.400,00
06.180.08.244.0007.2606.3.1.90.94.1.500.0000000			
Cód. Red. 2745			20.354,39
06.180.08.244.0007.2606.3.1.91.13.1.500.0000000			
Cód. Red. 2751			1.000,00
06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.1.500.0000000			
Cód. Red. 2751			2.000,00
06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.1.660.0000000			
Cód. Red. 2760			446,97
06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.30.1.660.0000000			
Cód. Red. 2811			460,00
06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.14.1.660.0000000			
Cód. Red. 2816			1.000,00
06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.39.1.660.0000000			
		Sub-Total:	133.695,72
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			
Anulação parcial ou total de dotação			

Data: 05/01/2024 17:15:14

Página: 4 de 12

Data da emissão: 05/01/2024 17:15:14

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FRANIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. Red. 3026	45.186,51
06.195.08.241.0008.2613.3.1.90.11.1.500.0000000	
Cód. Red. 3028	9.232,27
06.195.08.241.0008.2613.3.1.91.13.1.500.0000000	
Cód. Red. 3031	3.000,00
06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.1.501.0000000	
Sub-Total:	57.418,78
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME	
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 3142	2.710,35
07.100.04.122.0002.2702.3.1.90.94.1.500.0000000	
Cód. Red. 2030	11.990,18
07.100.04.122.0002.2702.3.1.91.13.1.500.0000000	
Cód. Red. 2032	5.000,00
07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.30.1.500.0000000	
Cód. Red. 2035	35.097,42
07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.500.0000000	
Sub-Total:	54.797,95
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME	
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 2064	2.293,95
07.110.04.122.0002.2713.3.1.90.13.1.500.0000000	
Sub-Total:	2.293,95
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME	
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE PECUARIA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 2478	4.000,00
07.120.04.122.0002.2719.3.3.90.30.1.500.0000000	
Sub-Total:	4.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 2126	100.000,00
08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.30.1.500.0000000	
Cód. Red. 2129	489.320,00
08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.501.0000000	
Cód. Red. 2129	3.180,49
08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.751.0000000	
Cód. Red. 2584	3.154,50
08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.1.501.0000000	
Cód. Red. 3212	41.036,47
08.190.28.841.0005.9008.3.2.90.22.1.500.0000000	
Sub-Total:	636.691,46
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
Unidade: 220 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 2191	17.661,23
08.220.15.452.0028.2833.3.1.91.13.1.500.0000000	
Sub-Total:	17.661,23
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 2282	22.635,00
09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.751.0000000	
Sub-Total:	22.635,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 2203	1.921,00
09.110.04.122.0002.2925.3.3.90.14.1.501.0000000	

Data: 05/01/2024 17:15:14

Página: 5 de 12

Data da emissão: 05/01/2024 17:15:14

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. Red. 1246	38.000,01
09.110.27.695.0011.2930.3.3.90.39.1.501.0000000	

Sub-Total: 39.921,01

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 2603	62.537,36
13.100.04.122.0002.2009.3.1.90.11.1.500.0000000	
Cód. Red. 3161	2.139,27
13.100.04.122.0002.2009.3.1.90.94.1.500.0000000	
Cód. Red. 2605	6.862,62
13.100.04.122.0002.2009.3.1.91.13.1.500.0000000	
Cód. Red. 2609	800,00
13.100.04.122.0002.2009.3.3.90.39.1.501.0000000	
Cód. Red. 2612	4.499,90
13.100.04.122.0002.9001.3.3.90.91.1.501.0000000	

Sub-Total: 76.839,15

Total Parcial Suplementado: 6.231.360,62

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, será mediante Anulação parcial ou total de dotação, das seguintes dotações:

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3699	60.500,00
01.001.14.422.0003.1512.4.4.90.51.1.501.0000000	

Sub-Total: 60.500,00

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 100 - JUNTA DE SERVICO MILITAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1291	1.500,00
01.100.04.122.0004.2007.3.3.90.30.1.500.0000000	

Sub-Total: 1.500,00

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 130 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1320	5.000,00
01.130.04.124.0002.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	

Sub-Total: 5.000,00

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 150 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3399	836,20
01.150.04.122.0004.1100.3.3.50.41.1.500.0000000	

Sub-Total: 836,20

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 160 - DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1333	9.999,00
01.160.04.122.0002.2016.3.1.90.11.1.500.0000000	

Cód. red.: 1334	9.999,00
01.160.04.122.0002.2016.3.1.90.13.1.500.0000000	

Cód. red.: 3081	999,00
01.160.04.122.0002.2016.3.1.90.94.1.500.0000000	

Data: 05/01/2024 17:15:14

Página: 6 de 12

Data da emissão: 05/01/2024 17:15:14

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 1336 01.160.04.122.0002.2016.3.3.90.14.1.500.0000000	2.999,00
Cód. red.: 1337 01.160.04.122.0002.2016.3.3.90.30.1.500.0000000	2.299,00
Cód. red.: 1338 01.160.04.122.0002.2016.3.3.90.36.1.500.0000000	999,00
Cód. red.: 1339 01.160.04.122.0002.2016.3.3.90.39.1.500.0000000	999,00
Cód. red.: 3046 01.160.04.122.0002.2016.3.3.90.40.1.500.0000000	449,00
Cód. red.: 1340 01.160.04.122.0002.2016.4.4.90.52.1.500.0000000	3.999,00
Sub-Total:	32.741,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 1146 02.110.12.361.0032.1214.4.4.90.52.1.570.0000000	3.754,00
Cód. red.: 1147 02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.552.0000000	1.000,00
Cód. red.: 1391 02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.1.553.0000000	49.999,00
Cód. red.: 1393 02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.36.1.553.0000000	9.999,00
Cód. red.: 1148 02.110.12.361.0032.2211.3.3.90.30.1.500.1001000	4.449,00
Sub-Total:	69.201,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 1154 02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.552.0000000	12.881,00
Sub-Total:	12.881,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 1413 02.130.13.392.0033.2222.3.1.90.11.1.500.0000000	255.000,00
Cód. red.: 1416 02.130.13.392.0033.2222.3.3.50.41.1.500.0000000	53.500,00
Cód. red.: 2867 02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.40.1.500.0000000	13.000,00
Cód. red.: 1424 02.130.13.392.0033.2222.4.4.90.51.1.500.0000000	4.999,00
Cód. red.: 2519 02.130.13.392.0033.2223.3.3.90.30.1.500.0000000	14.999,00
Cód. red.: 2520 02.130.13.392.0033.2223.3.3.90.36.1.500.0000000	999,00
Cód. red.: 2521 02.130.13.392.0033.2223.3.3.90.39.1.500.0000000	5.999,00

Data: 05/01/2024 17:15:14

Página: 7 de 12

Data da emissão: 05/01/2024 17:15:14

AGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

		Sub-Total:	348.496,00
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 1449			120.000,00
02.140.12.361.0032.2228.3.1.90.13.1.500.1001000			
		Sub-Total:	120.000,00
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 3434			315.000,00
03.105.10.122.0014.2301.3.1.90.11.1.500.1002000			
Cód. red.: 3435			29.999,00
03.105.10.122.0014.2301.3.1.90.13.1.500.1002000			
Cód. red.: 3442			500,00
03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.600.0000000			
Cód. red.: 3464			2.099,00
03.105.10.301.0013.1302.4.4.90.51.1.500.1002000			
Cód. red.: 3464			4.999,00
03.105.10.301.0013.1302.4.4.90.51.1.601.0000000			
Cód. red.: 3468			16.999,00
03.105.10.301.0013.2302.3.1.91.13.1.500.1002000			
Cód. red.: 3481			63.750,00
03.105.10.301.0013.2304.3.1.90.11.1.500.1002000			
Cód. red.: 3486			10.000,00
03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.600.0000000			
Cód. red.: 3419			61.088,00
03.105.10.302.0015.1322.4.4.90.51.1.500.1002000			
Cód. red.: 3512			126.629,73
03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.51.1.659.0000000			
Cód. red.: 3513			40.034,34
03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.52.1.659.0000000			
Cód. red.: 3513			63.300,00
03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.52.1.755.0000000			
Cód. red.: 3535			200.000,00
03.105.10.302.0015.2321.3.3.71.70.1.500.1002000			
Cód. red.: 3575			1.000,00
03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.36.1.600.0000000			
Cód. red.: 3582			9.999,00
03.105.10.302.0015.2338.3.1.90.13.1.500.1002000			
Cód. red.: 3583			19.999,00
03.105.10.302.0015.2338.3.1.90.94.1.500.1002000			
Cód. red.: 3585			4.999,00
03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.14.1.600.0000000			
Cód. red.: 3417			1.700.000,00
03.105.17.512.0022.1305.4.4.90.51.1.700.0000000			
		Sub-Total:	2.670.395,07
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS			
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA			
Anulação parcial ou total de dotação			

Data: 05/01/2024 17:15:14

Página: 8 de 12

Data da emissão: 05/01/2024 17:15:14

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 1711	3.000,00
04.100.04.123.0005.2403.3.3.90.39.1.500.0000000	
Cód. red.: 1712	4.462,65
04.100.04.123.0005.2403.4.4.90.52.1.500.0000000	
Sub-Total:	7.462,65
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 1751	1.500,00
04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.14.1.500.0000000	
Cód. red.: 3635	93.958,64
04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.47.1.500.0000000	
Sub-Total:	95.458,64
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Unidade: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 1766	1.275,90
04.150.04.122.0023.2415.3.3.90.39.1.500.0000000	
Cód. red.: 1767	12.999,00
04.150.04.122.0023.2415.4.4.90.52.1.500.0000000	
Cód. red.: 1776	1.900,00
04.150.04.122.0023.2416.3.3.90.39.1.500.0000000	
Sub-Total:	16.174,90
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 3057	9.999,00
05.100.04.121.0002.1511.3.3.90.39.1.500.0000000	
Cód. red.: 2557	5.781,00
05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.30.1.500.0000000	
Sub-Total:	15.780,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 2566	95.000,00
05.130.16.482.0038.1505.4.4.90.51.1.700.0000000	
Sub-Total:	95.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 2568	3.000,00
06.180.08.243.0008.1609.4.4.90.51.1.501.0000000	
Cód. red.: 2693	1.000,00
06.180.08.243.0008.2612.3.3.90.14.1.660.0000000	
Cód. red.: 2976	446,97
06.180.08.243.0008.2612.3.3.90.40.1.660.0000000	
Cód. red.: 3016	28.999,00
06.180.08.244.0006.1603.3.3.90.30.1.501.0000000	
Cód. red.: 3017	26.999,00
06.180.08.244.0006.1603.3.3.90.39.1.501.0000000	

Data: 05/01/2024 17:15:14

Página: 9 de 12

Data da emissão: 05/01/2024 17:15:14

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FRANIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 2571 06.180.08.244.0006.1603.4.4.90.51.1.501.0000000	30.999,00
Cód. red.: 2734 06.180.08.244.0006.2607.3.3.90.30.1.660.0000000	24.999,00
Cód. red.: 2738 06.180.08.244.0006.2607.3.3.90.39.1.660.0000000	23.999,00
Cód. red.: 2764 06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.39.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 2764 06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.39.1.661.0000000	10.300,00
Sub-Total:	152.741,97
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 3031 06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.1.661.0000000	8.600,00
Cód. red.: 3039 06.195.08.241.0008.2613.4.4.90.52.1.500.0000000	9.999,00
Sub-Total:	18.599,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME	
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 2579 07.100.18.541.0021.1708.3.3.50.41.1.500.0000000	59.000,00
Cód. red.: 2040 07.100.20.601.0019.2704.3.3.90.30.1.501.0000000	5.000,00
Cód. red.: 2041 07.100.20.601.0019.2704.3.3.90.39.1.501.0000000	10.300,00
Cód. red.: 2051 07.100.20.601.0019.2705.3.3.90.39.1.500.0000000	4.433,42
Cód. red.: 1193 07.100.20.605.0019.1701.4.4.90.52.1.700.0000000	49.999,00
Cód. red.: 2581 07.100.20.605.0019.1710.4.4.90.52.1.501.0000000	25.999,00
Cód. red.: 2581 07.100.20.605.0019.1710.4.4.90.52.1.700.0000000	49.999,00
Cód. red.: 1198 07.100.20.605.0021.1706.4.4.90.51.1.500.0000000	19.664,00
Sub-Total:	224.394,42
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME	
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE PECUARIA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 2096 07.120.20.602.0019.2720.4.4.90.52.1.501.0000000	4.000,00
Sub-Total:	4.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 2122 08.190.04.122.0002.2822.3.1.90.11.1.500.0000000	1.000.000,00

Data: 05/01/2024 17:15:14

Página: 10 de 12

Data da emissão: 05/01/2024 17:15:14

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FRANIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 2133 08.190.04.122.0002.2834.3.3.90.39.1.759.0000700	240.000,00
Cód. red.: 2586 08.190.15.451.0028.1814.3.3.90.30.1.501.0000000	9.999,00
Cód. red.: 2587 08.190.15.451.0028.1814.3.3.90.39.1.501.0000000	44.639,00
Cód. red.: 2588 08.190.15.451.0028.1814.4.4.90.51.1.500.0000000	105.000,00
Cód. red.: 2139 08.190.15.451.0028.2824.3.3.90.30.1.799.0000000	19.999,00
Cód. red.: 2140 08.190.15.451.0028.2824.3.3.90.39.1.799.0000000	19.999,00
Cód. red.: 2142 08.190.15.451.0028.2824.4.4.90.52.1.799.0000000	9.999,00
Cód. red.: 3149 08.190.25.752.0026.2826.3.3.90.39.1.751.0000000	279.635,00
Cód. red.: 3151 08.190.25.752.0026.2826.4.4.90.52.1.501.0000000	19.999,00
Cód. red.: 2151 08.190.26.451.0027.2831.3.3.90.30.1.799.0000000	39.999,00
Cód. red.: 2152 08.190.26.451.0027.2831.3.3.90.39.1.799.0000000	15.140,00
Cód. red.: 3062 08.190.26.782.0028.1820.4.4.90.51.1.501.0000000	19.999,00
Cód. red.: 3062 08.190.26.782.0028.1820.4.4.90.51.1.700.0000000	99.999,00
Cód. red.: 2159 08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.30.1.500.0000000	240.000,00
Cód. red.: 2162 08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.39.1.500.0000000	14.065,77
Sub-Total:	2.178.471,77
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 2207 09.110.04.122.0002.2925.3.3.90.39.1.501.0000000	1.000,00
Sub-Total:	1.000,00
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE	
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE COMERCIO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 2232 10.110.04.122.0002.2955.3.1.90.11.1.501.0000000	29.999,00
Sub-Total:	29.999,00
Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 2604 13.100.04.122.0002.2009.3.1.90.13.1.500.0000000	37.090,00
Cód. red.: 2606 13.100.04.122.0002.2009.3.3.90.14.1.501.0000000	10.000,00

Data: 05/01/2024 17:15:14

Página: 11 de 12

Data da emissão: 05/01/2024 17:15:14

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FRANIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 2607 13.100.04.122.0002.2009.3.3.90.30.1.501.0000000	8.900,00
Cód. red.: 2608 13.100.04.122.0002.2009.3.3.90.36.1.501.0000000	9.740,00
Cód. red.: 2925 13.100.04.122.0002.2009.3.3.90.40.1.501.0000000	999,00
Cód. red.: 2611 13.100.04.122.0002.2009.3.3.90.92.1.501.0000000	999,00
Cód. red.: 2612 13.100.04.122.0002.9001.3.3.90.91.1.799.0000000	3.000,00
Sub-Total:	70.728,00
Total Parcial Reduzido:	6.231.360,62

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 1 de novembro de 2023

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO

Data: 05/01/2024 17:15:14

Data da emissão: 05/01/2024 17:15:14

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 12 de 12

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM

CONTABILIDADE
DECRETO 577-2023 - SUPLEMENTAR POR EXCESSO

Decreto 577-2023 - Suplementar por Excesso



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 577/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2063/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.599.918,54 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Excesso de arrecadação

Cód. Red. 1445	
02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	47.892,64
Cód. Red. 1449	
02.140.12.361.0032.2228.3.1.90.13.1.540.1070000	92.740,00
Cód. Red. 1450	
02.140.12.361.0032.2228.3.1.91.13.1.540.1070000	106.068,90
Cód. Red. 1457	
02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	22.086,34
Cód. Red. 1459	
02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.11.1.540.1070000	885.988,00
Cód. Red. 1461	
02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.540.1070000	238.833,66

Sub-Total: 1.393.609,54

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. Red. 3442	
03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.605.0000000	43.780,01
Cód. Red. 3481	
03.105.10.301.0013.2304.3.1.90.11.1.605.0000000	15.796,35
Cód. Red. 3502	
03.105.10.302.0015.2315.3.1.90.11.1.605.0000000	29.815,51
Cód. Red. 3514	
03.105.10.302.0015.2316.3.1.90.11.1.605.0000000	5.071,82
Cód. Red. 3412	
03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.605.0000000	104.967,73
Cód. Red. 3524	
03.105.10.302.0015.2319.3.1.90.11.1.605.0000000	1.294,64
Cód. Red. 3547	
03.105.10.302.0015.2327.3.1.90.11.1.605.0000000	1.208,24
Cód. Red. 3557	
03.105.10.302.0015.2329.3.1.90.11.1.605.0000000	1.328,53
Cód. Red. 3569	
03.105.10.302.0015.2337.3.1.90.11.1.605.0000000	12,22
Cód. Red. 3591	
03.105.10.303.0017.2312.3.1.90.11.1.605.0000000	3.033,95

Sub-Total: 206.309,00

Data: 05/01/2024 17:16:57

Página: 1 de 2

Data da emissão: 05/01/2024 17:16:57

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

Total Parcial Suplementado: 1.599.918,54

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Excesso de arrecadação.

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 1 de novembro de 2023

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO

Data: 05/01/2024 17:16:57

Data da emissão: 05/01/2024 17:16:57

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM

Página: 2 de 2

CONTABILIDADE
DECRETO 560-2023 - SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT

Decreto 560-2023 - Suplementar por Superávit



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 560/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2063/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 490.506,42 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Superávit financeiro

Cód. Red. 3020	97.000,00
01.001.04.122.0002.2005.3.3.50.41.2.500.0000000	

Sub-Total: 97.000,00

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 150 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Superávit financeiro

Cód. Red. 3399	242.530,68
01.150.04.122.0004.1100.3.3.50.41.2.500.0000000	

Sub-Total: 242.530,68

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Superávit financeiro

Cód. Red. 1379	2.000,43
02.110.12.361.0032.2206.4.4.90.52.2.500.1001000	

Cód. Red. 1379	15.568,57
02.110.12.361.0032.2206.4.4.90.52.2.571.0000000	

Cód. Red. 1152	3.825,00
02.110.12.361.0032.2232.3.3.50.41.2.550.0000000	

Sub-Total: 21.394,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Superávit financeiro

Cód. Red. 1155	10.000,00
02.120.12.365.0034.2233.3.3.50.41.2.550.0000000	

Sub-Total: 10.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Superávit financeiro

Cód. Red. 3637	22.169,00
04.140.04.122.0002.2410.4.4.90.52.2.501.0000000	

Cód. Red. 3637	3.192,00
04.140.04.122.0002.2410.4.4.90.52.2.755.0000000	

Sub-Total: 25.361,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. Red. 2707	1.194,89
06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.2.660.0000000	

Data: 05/01/2024 16:52:49

Página: 1 de 3

Data da emissão: 05/01/2024 16:52:49

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. Red. 2722 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.2.501.0000000	2.709,32
Cód. Red. 2722 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.2.661.0000000	2.498,56
Cód. Red. 2726 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.2.661.0000000	3.002,07
Cód. Red. 2747 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.2.660.0000000	1.769,98
Cód. Red. 2751 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.2.660.0000000	200,00
Cód. Red. 2753 06.180.08.244.0007.2606.4.4.90.52.2.660.0000000	15.083,90
Cód. Red. 2816 06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.39.2.661.0000000	1.122,64
Cód. Red. 2819 06.180.08.244.0008.2611.4.4.90.52.2.660.0000000	5.787,00
Sub-Total:	33.368,36
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
Superávit financeiro	
Cód. Red. 3031 06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.2.501.0000000	189,37
Sub-Total:	189,37
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
Superávit financeiro	
Cód. Red. 2129 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.2.500.0000000	55.000,00
Cód. Red. 3149 08.190.25.752.0026.2826.3.3.90.39.2.751.0000000	0,01
Cód. Red. 2150 08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.2.701.0000000	3.300,00
Sub-Total:	58.300,01
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES	
Superávit financeiro	
Cód. Red. 2285 09.100.04.122.0002.2902.4.4.90.52.2.501.0000000	2.363,00
Sub-Total:	2.363,00
Total Parcial Suplementado:	490.506,42

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Superávit financeiro, de Exercícios Anteriores.

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Data: 05/01/2024 16:52:49

Página: 2 de 3

Data da emissão: 05/01/2024 16:52:49

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

JUÍNA - MT, 2 de outubro de 2023

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO

Data: 05/01/2024 16:52:49

Data da emissão: 05/01/2024 16:52:49

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM

Página: 3 de 3

CONTABILIDADE
DECRETO 575-2023 - SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT

Decreto 575-2023 - Suplementar por Superávit



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 575/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2063/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 507.532,78 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. Red. 3445	8.101,90
03.105.10.122.0014.2301.4.4.90.52.2.500.1002000	

Sub-Total: 8.101,90

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA

Superávit financeiro

Cód. Red. 1712	4.989,00
04.100.04.123.0005.2403.4.4.90.52.2.501.0000000	

Sub-Total: 4.989,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Superávit financeiro

Cód. Red. 3637	9.710,00
04.140.04.122.0002.2410.4.4.90.52.2.755.0000000	

Sub-Total: 9.710,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Unidade: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO

Superávit financeiro

Cód. Red. 1777	9.978,00
04.150.04.122.0023.2416.4.4.90.52.2.755.0000000	

Sub-Total: 9.978,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Unidade: 170 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

Superávit financeiro

Cód. Red. 1797	2.319,23
04.170.04.126.0037.2419.4.4.90.52.2.501.0000000	

Sub-Total: 2.319,23

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. Red. 2707	530,63
06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.2.660.0000000	

Cód. Red. 2714	2.598,00
06.180.08.243.0008.2614.4.4.90.52.2.660.0000000	

Cód. Red. 2721	766,00
06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.14.2.661.0000000	

Cód. Red. 2722	961,13
06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.2.501.0000000	

Data: 05/01/2024 17:16:13

Página: 1 de 3

Data da emissão: 05/01/2024 17:16:13

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. Red. 2722 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.2.661.0000000	911,29
Cód. Red. 2747 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.2.660.0000000	13.745,96
Cód. Red. 2751 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.2.501.0000000	1.000,00
Cód. Red. 2751 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.2.660.0000000	3.657,53
Cód. Red. 2812 06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.2.660.0000000	3.226,60
Sub-Total:	27.397,14
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
Superávit financeiro	
Cód. Red. 2129 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.2.500.0000000	70.400,00
Cód. Red. 2584 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.2.501.0000000	21.047,27
Cód. Red. 2150 08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.2.701.0000000	124.520,31
Cód. Red. 2150 08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.2.755.0000000	74.462,62
Sub-Total:	290.430,20
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES	
Superávit financeiro	
Cód. Red. 2285 09.100.04.122.0002.2902.4.4.90.52.2.755.0000000	120.116,65
Cód. Red. 2851 09.100.27.812.0009.1911.3.3.50.41.2.500.0000000	31.496,66
Sub-Total:	151.613,31
Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Superávit financeiro	
Cód. Red. 2610 13.100.04.122.0002.2009.4.4.90.52.2.501.0000000	2.994,00
Sub-Total:	2.994,00
Total Parcial Suplementado:	507.532,78

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Superávit financeiro, de Exercícios Anteriores.

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Data: 05/01/2024 17:16:13

Página: 2 de 3

Data da emissão: 05/01/2024 17:16:13

AGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

JUÍNA - MT, 1 de novembro de 2023

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO

Data: 05/01/2024 17:16:13

Data da emissão: 05/01/2024 17:16:13

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM

Página: 3 de 3

CONTABILIDADE
DECRETO 546-2023 - SUPLEMENTAR POR EXCESSO

Decreto 546-2023 - Suplementar por Excesso



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 546/2023

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2063/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 374.825,68 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação	
Cód. Red. 3502	
03.105.10.302.0015.2315.3.1.90.11.1.605.0000000	58.259,08
Cód. Red. 3412	
03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.605.0000000	305.911,92
Cód. Red. 3591	
03.105.10.303.0017.2312.3.1.90.11.1.605.0000000	10.654,68
Sub-Total:	
374.825,68	
Total Parcial Suplementado:	
374.825,68	

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Excesso de arrecadação.

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 1 de setembro de 2023

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO

Data: 05/01/2024 16:38:18

Data da emissão: 05/01/2024 16:38:18

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM

Página: 1 de 1

CONTABILIDADE
DECRETO 565-2023 - SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT

Decreto 565-2023 - Suplementar por Superávit



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 565/2023

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2108/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 860.000,00 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro	
Cód. Red. 2572	800.000,00
06.180.08.244.0006.2604.3.3.50.41.2.500.0000000	
Sub-Total:	
800.000,00	

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

Superávit financeiro	
Cód. Red. 2851	60.000,00
09.100.27.812.0009.1911.3.3.50.41.2.500.0000000	
Sub-Total:	
60.000,00	
Total Parcial Suplementado:	
860.000,00	

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Superávit financeiro, de Exercícios Anteriores.

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 5 de outubro de 2023

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO

Data: 05/01/2024 16:54:18

Data da emissão: 05/01/2024 16:54:18

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 5º ADITIVO CONTRATO 007/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Rocha De Freitas e Amaral Ltda - ME

OBJETO "Contratação De Empresa, Menor Preço Sob Regime De Empregada Por Preço Global, Para Execução De Reforma E Manutenção De Psf – Beira Rio, Localizado No Município De Juscimeira/MT"

PRAZO: 04/03/2024

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Rocha De Freitas e Amaral Ltda - ME – CNPJ: 30.636.970/0001-49

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 023/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Francisco Ferreira Dos Santos Eireli - ME

OBJETO: “Contratação De Empresa Com a Finalidade De Construção Abrigo De Resíduos Hospitalar, No Hospital Municipal Johannes Berthold Henning, Localizado No Município De Juscimeira/MT

PRAZO: 15/02/2024

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Francisco Ferreira Dos Santos Eireli - ME – CNPJ: 12.202.478/0001-83

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 027/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA E MONTRIAL METALURGICA LTDA - ME

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 912094/2021/MCIDADANIA/CAIXA – N° PROPOSTA 020848/2021 – MINISTÉRIO DO ESPORTE”

PRAZO: 19/05/2024

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: PREFEITO MUNICIPAL MOISÉS DOS SANTOS E MONTRIAL METALURGICA LTDA - ME – CNPJ: 07.699.813/0001-60

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO N° 001/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e F. R. F. Construtora e Incorporadora Ltda - ME

OBJETO: “Contratação De Empresa Para Construção De Quadra Poliesportiva Na Escola E. Antonio De Pádua, Povoado Placa De Santo Antonio, No Município De Juscimeira/MT, Conforme Convênio De n° 0900-2020/SEDUC”

PRAZO: 06/01/2025

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e F. R. F. Construtora e Incorporadora Ltda – ME – CNPJ: 43.602.279/0001-96

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO N° 002/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e F. R. F. Construtora e Incorporadora Ltda - ME

OBJETO: “Contratação De Empresa Para Construção De Quadra Poliesportiva Com Vestiário Na E.E. Dom Vunibaldo, Distrito De Fatima De São Lourenço, Município De Juscimeira/MT, Conforme Convênio De n° 0899-2020/SEDUC”

PRAZO: 09/01/2025

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e F. R. F. Construtora e Incorporadora Ltda – ME – CNPJ: 43.602.279/0001-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CÂMARA/SECRETARIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL: N° 001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 005/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 00.179.234/0001-48, com sede na Rua dos Três Poderes, n° 1090, Bairro Centro, CEP 78.535-000, na cidade de Marcelândia/MT, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Pedro José Fiabane, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 2.144.220 SSP/PR e do CPF/MF n° 369.356.209-10, residente e domiciliado em Marcelândia/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, CNPJ: 26.804.377/0001-97, Rua Waldir Landgraf, 200, Lindóia, Parque Tecnológico Francisco Sciarra, Londrina/PR, neste ato representado por seu representante legal, Sra. Denise Franzini Buosi Urias, portadora da Identidade RG n° 4247031-7, SESP/PR e do CPF n° 686.146.169-53, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Licenças de uso de software, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023.

1.2. Este instrumento não obriga a CÂMARA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, contados da data de sua assinatura;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA**DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gestão do Planejamento PPA/LDO/LOA, Orçamento, Contabilidade e Tesouraria	PRÓPRIA	MÊS	12	1.200,00	14.400,00
2	Geração de Informações para TCE/MT	PRÓPRIA	MÊS	12	300,00	3.600,00
3	RH e Folha de Pagamento	PRÓPRIA	MÊS	12	800,00	9.600,00
4	e-Social	PRÓPRIA	MÊS	12	300,00	3.600,00
5	Holerite WEB	PRÓPRIA	MÊS	12	200,00	2.400,00
6	Compras e Licitação	PRÓPRIA	MÊS	12	450,00	5.400,00
7	Patrimônio	PRÓPRIA	MÊS	12	300,00	3.600,00
8	Protocolo	PRÓPRIA	MÊS	12	300,00	3.600,00
9	Almoxarifado	PRÓPRIA	MÊS	12	250,00	3.000,00
10	Frotas	PRÓPRIA	MÊS	12	250,00	3.000,00
11	Portal da Transparência	PRÓPRIA	MÊS	12	300,00	3.600,00
12	Provimento de Data Center	PRÓPRIA	MÊS	12	350,00	4.200,00
13	Migração/Conversão, Instalação e Treinamento	PRÓPRIA	SERV	1	5.000,00	5.000,00
14	Horas técnicas a contratar para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, customização e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do contratante.	PRÓPRIA	HORA	50	150,00	7.500,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 72.500,00

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

5.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

5.4. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

5.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

5.6. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução para que atendam as especificações deste Termo de Referência.

5.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação no contrato.

5.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado no contrato.

CLÁUSULA SEXTA**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

6.2. Prestar os Serviços de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

6.3. Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente capacitado.

6.4. Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Câmara Municipal ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução dos serviços, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

6.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com esta Câmara.

6.6. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços de manutenção e assistência técnica.

- 6.7. Executar, às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, obedecendo os limites estabelecidos como garantias ofertadas para tais serviços, não inferior a 90 (noventa) dias.
- 6.8. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto à Câmara Municipal ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.
- 6.9. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Câmara Municipal de Marcelândia/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- 6.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
- 6.11. Aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 6.12. Executar os serviços de acordo com o prazo e condições avençados no contrato.
- 6.13. É de responsabilidade da contratada fornecer a seus funcionários EPI's e ferramentas necessárias para prestação dos serviços objeto desta licitação.
- 6.14. A empresa Contratada deverá possuir as ferramentas e equipamentos necessários para realização dos serviços bem como arcar com as despesas de seus funcionários para se deslocarem ao município para a realizar os serviços.
- 6.15. A contratada deverá arcar com as despesas com hospedagem, alimentação e transporte dos funcionários que virão ao município para realizar os serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos licitados e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração.
- 7.2. Após recebimento dos produtos e as respectivas Notas Fiscais, a CÂMARA fará quitação integralmente e diretamente na conta da CONTRATADA.
- 7.2.1. A contratada deverá apresentar conta para pagamento com o CNPJ compatível ao da emissão da Nota Fiscal.
- 7.3. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.5. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 7.8. Em atendimento a instrução normativa nº 020/2010, em seu anexo II, em todo pagamento juntamente com a nota fiscal a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - e) prova de regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
 - f) prova de regularidade junto à Procuradoria-Geral do Estado – PGE (Dívida Ativa);
 - g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - h) certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 90 (noventa);
 - i) poderão ser apresentadas as Certidões descritas nos itens “e” e “f”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

CLÁUSULA OITAVA

DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços de forma PARCELADA conforme forem solicitadas por cada secretaria da CÂMARA, mediante apresentação de requisição e/ou ordem de serviços.

8.2. A licitante vencedora deverá executar os serviços, no máximo, em até 06 (seis) horas após a solicitação do setor competente. 8.3. É de responsabilidade da empresa contratada, assim que identificar problemas, saná-los, realizando a manutenção no prazo máximo de 06 (seis) horas.

8.4. A empresa Contratada deverá possuir as ferramentas e equipamentos necessários para realização dos serviços bem como arcar com as despesas de seus funcionários para se deslocarem ao município para a realizar os serviços.

8.5. A licitante vencedora deverá contemplar todos os custos e despesas referentes à natureza do serviço licitado.

CLÁUSULA NONA**DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS****POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/02 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador desta ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Câmara Municipal de Marcelândia, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: administracao@camaramarcelandia.mt.gov.br ou pelo endereço Rua dos Três Poderes, 1090 – Centro – CEP 78.535.000 – Marcelândia-MT – Fone: 66 3536-1230.

CLÁUSULA DÉCIMA**DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da Câmara Municipal de Marcelândia/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CÂMARA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a entrega do item.

10.7. Caso a CÂMARA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a CÂMARA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos;

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

c) no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Câmara;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Câmara, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Câmara.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) cancelamento da Ata de Registro de Preço, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento dos produtos.

13.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.7. A norma regulamentar de procedimento administrativo para apuração de infrações administrativas e aplicação de penalidades cometidas por licitantes, contratados da Câmara municipal de Marcelândia-MT está prevista no **Decreto MUNICIPAL Nº 055/2018, de 02/10/2018**.

13.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.1.1, 13.1.2. e 13.5, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO CONTRATO

15.1. **Conforme exposto na Instrução Normativa 020/2010 - Versão 05, desta Câmara, para todas as** compras/contratações de serviços oriundas de Ata de Registro de Preço é obrigatória a elaboração do instrumento de contrato, salvo pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93, podendo ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço conforme disposto nos Art. 60 e 62 da Lei 8.666/93.

15.1.1. As contratações serão efetuadas conforme modelo de minuta de contrato Anexo VI do edital do processo.

15.2. A Câmara convocará formalmente o licitante vencedor para assinar o contrato referente a aquisição, que terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data do recebimento, para o envio **por meio eletrônico (e-mail), no endereço: administracao@camaramarcelandia.mt.gov.br**, e 48 (quarenta e oito) horas para envio por correspondência ou assinada digitalmente.

15.2.1. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

15.2.2. No caso de descumprimento (não assinatura), a Câmara se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar o contrato, sendo este o novo detentor.

15.3. O contrato será encaminhado no e-mail oficial, apresentado no cadastro do sistema onde ocorrerá a sessão pública dos lances.

15.3.1. A empresa contratada não poderá alegar desconhecimento do contrato enviado para o e-mail oficial.

15.4. No momento da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar juntamente com esta toda documentação utilizada no momento da habilitação, em atendimento ao anexo II da Instrução Normativa 020/2010, versão 05, desta Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

16.1. A Câmara Municipal de Marcelândia/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais/fatura para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3 Fica designado através da **PORTARIA Nº 002/2022**, o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
PAULO CESAR BARBOSA	172

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial Nº 001/2023**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, no Decreto Estadual n. 7.217/06 e alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 001/2023 seus anexos e a proposta da contratada.

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CÂMARA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA**DO FORO**

19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de MARCELÂNDIA – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 2(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Marcelândia – MT, 29 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PEDRO JOSÉ FIABANE

PRESIDENTE

AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

DENISE FRANZINI BUOSI URIAS

REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA/SECRETARIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 006/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.179.234/0001-48, com sede na Rua dos Três Poderes, nº 1090, Bairro Centro, CEP 78.535-000, na cidade de Marcelândia/MT, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Pedro José Fiabane, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.144.220 SSP/PR e do CPF/MF nº 369.356.209-10, residente e domiciliado em Marcelândia/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA, CNPJ: 14.728.004/0001-03, Rua Guanabara, 256, Residencial Ipanema, Sinop/MT, neste ato representado pelo Sr. Marcos Paulo de Oliveira Silva, portador da Identidade

RG nº 24.425.807-7, SSP/SP e do CPF nº 021.222.971-07, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para licença de uso, reformulação, desenvolvimento, modernização, reformulação, implantação, capacitação, hospedagem e manutenção preventiva, corretiva e adaptativa de website, carta de serviços ao usuário – lei 13.460/2017, ouvidoria on-line com geração de protocolos e estatísticas gráficas, software para as transmissões ao vivo em áudio e vídeo via internet das sessões e licitações com acessos ilimitados, adequações da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados nos serviços na internet, contas de e-mails institucionais para até 50 (cinquenta) contas, com até 05 (cinco) gigabytes de espaço cada para a câmara municipal de Marcelândia–MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.

1.2. Este instrumento não obriga a CÂMARA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, contados da data de sua assinatura;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA

DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Reformulação, desenvolvimento, implantação, configuração, migração de banco de dados do Website Oficial e 50(cinquenta) contas de e-mails institucionais	PRÓPRIA	SERV	1	7.185,00	7.185,00
02	Desenvolvimento e implantação, configuração da Ouvidoria	PRÓPRIA	SERV	1	5.950,00	5.950,00
03	Desenvolvimento e implantação, configuração da Carta de Serviços ao Usuário – Lei 13.460/2017.	PRÓPRIA	SERV	1	5.800,00	5.800,00
04	Desenvolvimento e implantação, da LGPD no domínio oficial e serviços na internet.	PRÓPRIA	SERV	1	5.890,00	5.890,00
05	Implantação, Configuração e treinamento para os serviços de Transmissão ao vivo em áudio e vídeo via internet das sessões, licitações.	PRÓPRIA	SERV	1	7.350,00	7.350,00
06	Manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para o web site oficial e 50(cinquenta) contas de e-mails institucionais	PRÓPRIA	MÊS	12	1.500,00	18.000,00
07	Manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para a Ouvidoria	PRÓPRIA	MÊS	12	700,00	8.400,00
08	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico da Carta de Serviços ao Usuário – Lei 13.460/2017.	PRÓPRIA	MÊS	12	600,00	7.200,00
09	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico da LGPD nos serviços da internet.	PRÓPRIA	MÊS	12	550,00	6.600,00
10	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para os serviços de Transmissão ao vivo em áudio e vídeo via internet das sessões, licitações.	PRÓPRIA	MÊS	12	2.200,00	26.400,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 98.775,00

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

5.4. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

5.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

5.6. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução para que atendam as especificações deste Termo de Referência.

5.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação no contrato.

5.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado no contrato.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- 6.2. Prestar os Serviços de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.
- 6.3. Realizar vistoria noturna periódica, nos postes de iluminação pública do município, devendo assim que identificar problemas, saná-los, realizando a manutenção no prazo máximo de 06 (seis) horas.
- 6.4. Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente capacitado.
- 6.5. Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Câmara Municipal ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução dos serviços, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.
- 6.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com esta Câmara.
- 6.7. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços de manutenção e assistência técnica.
- 6.8. Executar, às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, obedecendo os limites estabelecidos como garantias ofertadas para tais serviços, não inferior a 90 (noventa) dias.
- 6.9. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto à Câmara Municipal ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.
- 6.10. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Câmara Municipal de Marcelândia/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- 6.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
- 6.12. Aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 6.13. Executar os serviços de acordo com o prazo e condições avençados no contrato.
- 6.14. É de responsabilidade da contratada fornecer a seus funcionários EPI's e ferramentas necessárias para prestação dos serviços objeto desta licitação.
- 6.15. A empresa Contratada deverá possuir as ferramentas e equipamentos necessários para realização dos serviços bem como arcar com as despesas de seus funcionários para se deslocarem ao município para a realizar os serviços.
- 6.16. A contratada deverá arcar com as despesas com hospedagem, alimentação e transporte dos funcionários que virão ao município para realizar os serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos licitados e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração.
- 7.2. Após recebimento dos produtos e as respectivas Notas Fiscais, a CÂMARA fará quitação integralmente e diretamente na conta da CONTRATADA.
 - 7.2.1. A contratada deverá apresentar conta para pagamento com o CNPJ compatível ao da emissão da Nota Fiscal.
- 7.3. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.5. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 7.8. Em atendimento a instrução normativa nº 020/2010, em seu anexo II, em todo pagamento juntamente com a nota fiscal a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:
 - a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

f) prova de regularidade junto à Procuradoria-Geral do Estado – PGE (Dívida Ativa);

g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 90 (noventa);

i) poderão ser apresentadas as Certidões descritas nos itens “e” e “f”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

CLÁUSULA OITAVA

DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços de forma PARCELADA conforme forem solicitadas por cada secretaria da CÂMARA, mediante apresentação de requisição e/ou ordem de entrega.

8.2. A licitante vencedora deverá executar os serviços, no máximo, em até 06 (seis) horas após a solicitação da secretaria competente. 8.3. É de responsabilidade da empresa contratada, assim que identificar problemas, saná-los, realizando a manutenção no prazo máximo de 06 (seis) horas.

8.4. A empresa Contratada deverá possuir as ferramentas e equipamentos necessários para realização dos serviços bem como arcar com as despesas de seus funcionários para se deslocarem ao município para a realizar os serviços.

8.5. A licitante vencedora deverá contemplar todos os custos e despesas referentes à natureza do serviço licitado.

CLÁUSULA NONA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/02 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador desta ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Câmara Municipal de Marcelândia, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: administracao@camaramarcelandia.mt.gov.br ou pelo endereço Rua Dos Três Poderes, 1090 – Centro – CEP 78.535.000 – Marcelândia-MT – Fone: 66 3536-1230.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da Câmara Municipal de Marcelândia/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CÂMARA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a entrega do item.

10.7. Caso a CÂMARA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a CÂMARA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos;

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

c) no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Câmara;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Câmara, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Câmara.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) cancelamento da Ata de Registro de Preço, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento dos produtos.

13.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.7. A norma regulamentar de procedimento administrativo para apuração de infrações administrativas e aplicação de penalidades cometidas por licitantes, contratados da Câmara municipal de Marcelândia-MT está prevista no **Decreto MUNICIPAL Nº 055/2018, de 02/10/2018**.

13.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.1.1, 13.1.2. e 13.5, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO CONTRATO

15.1. **Conforme exposto na Instrução Normativa 020/2010 - Versão 05, desta Câmara, para todas as** compras/contratações de serviços oriundas de Ata de Registro de Preço é obrigatória a elaboração do instrumento de contrato, salvo pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93, podendo ser substituído por

outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço conforme disposto nos Art. 60 e 62 da Lei 8.666/93.

15.1.1. As contratações serão efetuadas conforme modelo de minuta de contrato Anexo VI do edital do processo.

15.2. A Câmara convocará formalmente o licitante vencedor para assinar o contrato referente a aquisição, que terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data do recebimento, para o envio **por meio eletrônico (e-mail), no endereço: administracao@camaramarcelandia.mt.gov.br**, e 48 (quarenta e oito) horas para envio por correspondência ou assinada digitalmente.

15.2.1. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

15.2.2. No caso de descumprimento (não assinatura), a Câmara se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar o contrato, sendo este o novo detentor.

15.3. O contrato será encaminhado no e-mail oficial, apresentado no cadastro do sistema onde ocorrerá a sessão pública dos lances.

15.3.1. A empresa contratada não poderá alegar desconhecimento do contrato enviado para o e-mail oficial.

15.4. No momento da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar juntamente com esta toda documentação utilizada no momento da habilitação, em atendimento ao anexo II da Instrução Normativa 020/2010, versão 05, desta Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Câmara Municipal de Marcelândia/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais/fatura para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3 Fica designado através da **PORTARIA N° 002/2022**, o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
PAULO CESAR BARBOSA	172

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial N° 002/2023**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, no Decreto Estadual n. 7.217/06 e alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 001/2023 seus anexos e a proposta da contratada.

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CÂMARA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de MARCELÂNDIA – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 2(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Marcelândia – MT, 29 de dezembro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PEDRO JOSÉ FIABANE

PRESIDENTE
MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA
Marcos Paulo de Oliveira Silva
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4867, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

“NOMEIA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL NORBERTO JOSÉ GEHLEN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art.1º. Fica nomeada para exercer o cargo de Diretora da **ESCOLA MUNICIPAL NORBERTO JOSÉ GEHLEN**, no **biênio de 2024/2025**, a professora WESLEIA PATRICIA LEMES DOS SANTOS, onde fica responsável pelo bom desempenho dos serviços da direção a qual foi nomeada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito de Matupá - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2023

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE REGIONAL VALE DO PEIXOTO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.997.711/0001-08, doravante denominada **CONTRATADA**:

1.1. **Cláusula 1** - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a“**SOLICITAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO CONFORME CONTRATO DE RATEIO Nº004/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE DE MATUPÁ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, os saldos das **Notas de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Saúde nº 1688/2023:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
05/06/2023	6908/2023	R\$174.791,85	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 29 de dezembro de 2023.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4870, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

“NOMEIA DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL ELIZANGELA BAZONI RORIGUES ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art.1º. Fica nomeada para exercer o cargo de Diretora da **CRECHE MUNICIPAL ELIZANGELA BAZONI RODRIGUES ALVES**, no **biênio de 2024/2025**, a professora KAMILA ALEXANDRA DA SILVA APOLINARIO, onde fica responsável pelo bom desempenho dos serviços da direção a qual foi nomeada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito de Matupá - MT

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4865, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

“NOMEIA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada para exercer o cargo de Diretora da **ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES**, no **biênio de 2024/2025**, a professora CLEONILDE DA SILVA, onde fica responsável pelo bom desempenho dos serviços da direção a qual foi nomeada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito de Matupá - MT

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4869, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

“NOMEIA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CRIANÇA FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art.1º. Fica nomeada para exercer o cargo de Diretora da **ESCOLA MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CRIANÇA FELIZ**, no **biênio de 2024/2025**, a professora ANA MARCIA SOECKI, onde fica responsável pelo bom desempenho dos serviços da direção a qual foi nomeada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

(EDUC. BÁSICA) AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR -						
NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO	
LUIZ EDUARDO GUIMARÃES JORGE	0012024	02/02/2004	82,00	82,00	1º	
SINARA PADILHA KONECHEFF	0010073	30/12/1996	80,00	80,00	2º	
FABIO TEIXEIRA	0011429	24/12/1980	78,00	78,00	3º	
DERIK WILLIAN DE SOUSA COSTA	0010986	10/02/2002	74,00	74,00	4º	
NÚBIA RAQUEL REGAUER MAAS	0011537	31/08/1989	72,00	72,00	5º	
TAINÁ CAROLINA VINCENZI	0011785	01/04/1995	68,00	68,00	6º	
BRUNA FERREIRA DE ARAUJO	0011807	24/10/1996	68,00	68,00	7º	
ANA PAULA DE SIQUEIRA DE MORAES	0011470	15/01/1990	66,00	66,00	8º	
VIVIANE APARECIDA DE ALMEIDA	0011499	28/04/1989	66,00	66,00	9º	
LUCCA SCHWINGEL VIOLA	0012520	21/02/2005	64,00	64,00	10º	
ELIANA CIESLAK	0011902	25/03/1987	64,00	64,00	11º	
ELIZANGELA KELLY OLIVEIRA SILVA	0011670	15/03/1998	62,00	62,00	12º	
MILENE PESSOA DE MOURA	0011167	23/04/2001	62,00	62,00	13º	

(EDUC. BÁSICA) ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL -						
NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
GISLAINE DA SILVA ALVES	0011006	02/07/1988	76,60	2,50	79,10	1º
ANDRE LUIZ SOUSA DE SOUSA	0011976	30/03/1998	63,40	0,00	63,40	2º

(EDUC. BÁSICA) AUXILIAR DE CRECHE -						
NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO	
GUSTAVO DA SILVA GRASIOLI	0012442	04/06/2002	84,00	84,00	1º	
RENATA ALVES DE FREITAS	0011706	06/04/1994	74,00	74,00	2º	
LOIDE VIANA DA SILVA SOUZA DE PAULA	0010647	10/11/1993	70,00	70,00	3º	
EVILY VIRGÍNIA COSTA SILVA CARVALHO	0012212	19/08/1998	68,00	68,00	4º	
ESLAINE GOMES DE OLIVEIRA	0012170	03/10/1977	68,00	68,00	5º	
KAILANY SILVA BORRE LUZA	0012933	08/03/2005	66,00	66,00	6º	
JIZARA KISCHENER DA SILVA	0011299	12/11/1996	66,00	66,00	7º	
NAYARA MOREIRA GUIMARÃES	0012401	07/10/1997	66,00	66,00	8º	
LARISSA OZIRIUMA DA SILVA	0010131	08/09/2005	66,00	66,00	9º	
ELISÂNGELA FERREIRA BARBOSA	0011440	19/06/1996	64,00	64,00	10º	
SAMIRES ROBERTA DA SILVA	0011783	23/02/1995	64,00	64,00	11º	
FRANCILENE DE PAULA	0011690	26/05/1991	64,00	64,00	12º	
JOSIANE AMARAL DE ANDRADE	0012043	30/04/1993	64,00	64,00	13º	
NAYARA PAMELA SILVA DA COSTA	0011869	24/03/2004	64,00	64,00	14º	
JAIANE CAVALCANTE	0011058	01/05/1998	64,00	64,00	15º	
JHENIFER SILVA	0011989	06/09/1995	64,00	64,00	16º	
MARIELE CARINE CARDOSO SOARES	0012216	19/05/1993	62,00	62,00	17º	
GABRIELA BACKES PEREIRA	0012353	02/02/2006	62,00	62,00	18º	
VILMA ASSUNÇÃO BOBADILIA	0010196	08/03/1986	60,00	60,00	19º	
BEATRIZ NOBREGA DANTAS	0011922	13/03/1996	60,00	60,00	20º	
MARIA EDUARDA LADER LUZ	0012496	27/09/2004	60,00	60,00	21º	
ELISANGELA FERNANDES DA SILVA	0010974	07/05/1980	60,00	60,00	22º	
DAIANE DA SILVA ANACLETO	0010817	05/04/1994	60,00	60,00	23º	
GEIELLY MARLLUCY RODRIGUES ARAUJO	0012732	01/05/2003	60,00	60,00	24º	

NOME INSCRIÇÃO NASC. PO PAF PT NOTA FINAL

POSIÇÃO

MARLON HENRICK BARBOSA GUIMARAES 0010157 06/08/1997 69,20 Apto 0,00 69,20 1º

(EDUC. BÁSICA) MANUTENÇÃO E LIMPEZA – ZONA RURAL -						
NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO	
VANESSA DA CONCEIÇÃO BRAGA SANTIAGO	0012702	15/12/2001	91,00	91,00	1º	
JÉSSICA APARECIDA SANTIAGO	0011388	08/06/2000	74,00	74,00	2º	
JOYCIELLE AGUIAR FIGUEIREDO	0012667	16/06/2001	67,50	67,50	3º	
LEILA LAVES DOS SANTOS	0012097	15/05/1984	63,00	63,00	4º	
RUTE MUTZ DE ARAUJO	0011891	15/08/1971	61,00	61,00	5º	
EDINEIA BENTO RODRIGUES	0010003	27/08/1984	60,50	60,50	6º	

(EDUC. BÁSICA) MANUTENÇÃO E LIMPEZA – ZONA URBANA -						
NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO	

EVILIN BOIAN DE OLIVEIRA	0011155	24/09/1995	82,50	82,50	1º
JUSCINEI XAVIER SOUZA	0012076	01/03/1986	80,50	80,50	2º
LAURA MARIA DOS SANTOS	0011182	16/07/1967	80,00	80,00	3º
TATIANE MORAES SANTOS ZANATO	0011733	24/04/1987	78,50	78,50	4º
RAQUEL LIMA DOS SANTOS	0012185	02/05/1999	75,50	75,50	5º
CARINA MACEDO BATISTA	0010693	10/08/1969	75,50	75,50	6º
SHEILA SILVA VERAS	0010316	10/02/1998	72,00	72,00	7º
LUZIA DOS REIS	0012289	24/03/1979	71,50	71,50	8º
ANDRESSA COSTA TAVARES DOS SANTOS	0010644	21/01/2005	70,00	70,00	9º
SANDRA ALVES DO NASCIMENTO	0012901	20/04/1977	69,50	69,50	10º
ROSALINA BOSSE DOS SANTOS	0012395	16/04/1964	69,50	69,50	11º
BRUNA TAÍS TEIXEIRA DE SOUZA	0010087	03/06/1997	67,50	67,50	12º
CINTIA DE JESUS SANTOS	0010390	16/04/1990	65,50	65,50	13º
ERISMAR DE SOUSA LIMA	0012241	07/02/1988	65,00	65,00	14º
AMÁRIA RAMOS DA SILVA	0010784	23/11/1978	63,00	63,00	15º
ANA BEATRIZ MEDEIROS	0012770	07/01/1998	62,50	62,50	16º
ELIENE DA SILVA	0010776	04/06/1981	61,00	61,00	17º
CHARLIANE SILVA VIEIRA	0012398	23/09/1998	60,50	60,50	18º
LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	0010962	18/12/1963	60,50	60,50	19º
FRANCISCA BARBOSA FARIAS	0011566	14/12/1981	60,50	60,50	20º

(EDUC. BÁSICA) MONITOR DE ALUNO – ZONA RURAL -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
QUESIA DE VASCONCELOS ALVES BORBA	0012244	27/05/1994	68,00	68,00	1º
KARINE RAMOS DOS SANTOS	0012886	21/02/2004	68,00	68,00	2º
ROSINELMA DA SILVA OLIVEIRA	0011208	28/04/1997	64,00	64,00	3º
NAUANA DA SILVA	0010697	06/10/1991	62,00	62,00	4º

(EDUC. BÁSICA) MONITOR DE ALUNO – ZONA URBANA -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
ADRIANA CASALI RODRIGUES	0011701	21/04/1996	70,00	70,00	1º
ANA CLÁUDIA DOS SANTOS SOUZA	0011536	29/11/1989	68,00	68,00	2º
ARIELLY DUARTE FERREIRA	0012743	02/04/2005	64,00	64,00	3º
FRANCIELI BUENO PEDROZA	0010350	02/08/1988	60,00	60,00	4º

(EDUC. BÁSICA) MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO
GLEISON RAFAEL FERREIRA LIMA	0012564	29/06/1988	80,50	80,00	160,50	1º
ADELSON BARBOSA BARRETO	0012280	15/03/1993	80,50	68,00	148,50	2º

(EDUC. BÁSICA) MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA URBANA -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO
JOSÉ FERREIRA LEMES	0012666	10/01/1983	87,00	100,00	187,00	1º
REGIVAN MACEDO DA SILVA	0012817	18/06/1990	85,00	100,00	185,00	2º
EDVALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	0010378	10/09/1990	87,00	88,00	175,00	3º
REGINALDO SOUZA DOS SANTOS	0011082	25/03/1977	82,50	92,00	174,50	4º
EZEQUIEL DE JESUS SIMÕES ROCHA	0011506	17/06/1989	76,00	92,00	168,00	5º
WEVERSON DA SILVA TAVARES	0011885	05/04/1993	67,50	88,00	155,50	6º
MANOEL MOURA DE SOUSA	0010853	29/01/1980	65,00	88,00	153,00	7º
GEISLA BUENO DA SILVA	0010021	19/07/1994	71,50	80,00	151,50	8º
FÁBIO DOS SANTOS CARMO	0010331	12/03/1985	71,50	80,00	151,50	9º
MARCIO GARDENIO SOARES DE CARVALHO	0010506	17/05/1979	69,50	76,00	145,50	10º
SIDNEI BLASIUS DA SILVA	0012887	05/01/1987	65,00	76,00	141,00	11º
FRANCIANE MOURA CORRÊA	0010487	17/05/1996	63,00	64,00	127,00	12º

(EDUC. BÁSICA) NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
JAILMA FERREIRA DE PAULA	0010035	14/08/1985	67,00	67,00	1º
ALESSANDRA REIS DA FONSECA	0010405	05/06/1990	64,00	64,00	2º
ADALVANIA BARBOSA BARRETO LIMA	0012152	03/05/1987	61,00	61,00	3º

(EDUC. BÁSICA) NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
CARLA ANDREIA PEREIRA	0010576	29/12/1980	86,50	86,50	1º
NOEMI ALVES DOS SANTOS DE SOUZA	0011735	16/10/1982	80,50	80,50	2º
MARIA TATIANE DA CONCEIÇÃO MEIRELES	0010392	14/07/1984	80,50	80,50	3º
RITA MARIA GOMES SOARES	0010918	12/01/1973	76,00	76,00	4º
JUSCELÂINI MARQUES JARDIM	0012394	23/11/1987	74,00	74,00	5º
PRISCILA IZAÍAS MOREIRA	0011672	11/04/1985	74,00	74,00	6º
MARICLER BACKES PEREIRA	0011652	21/07/1988	73,50	73,50	7º
KAMILLA SIMONI APARECIDADE VAZ	0011284	26/01/1987	72,00	72,00	8º
NEUZA ALVES TEODORO	0012272	15/11/1966	71,50	71,50	9º
MARGARETE CAVICHOM	0011964	02/06/1977	67,50	67,50	10º
ELAINE DOS SANTOS SIMÕES	0012744	18/01/1988	67,50	67,50	11º
PALOMA SILVA SANTOS	0011343	13/01/1993	67,50	67,50	12º
IRANI PEREIRA DA SILVA COSTA	0010808	15/12/1975	67,00	67,00	13º
THAIS CAROLINA BATISTA BISPO	0012722	30/03/1999	67,00	67,00	14º

VANILDE RIBEIRO DA SILVA KORPAN	0010262	17/10/1970	67,00	67,00	15°
MARINALVA LOPES VASCONCELOS	0011309	27/02/1985	65,00	65,00	16°
CLEUZIMAR BECKER MOCELIN	0011756	02/05/1987	63,00	63,00	17°
PEDRINA ELVIA DA CONCEIÇÃO ALBERTO	0012051	02/08/1978	62,50	62,50	18°
MARILDA DE ANDRADE SCHERDOVSKI	0012690	21/04/1995	62,50	62,50	19°
STEFANNIA VIEIRA RODRIGUES	0011870	25/07/1991	60,50	60,50	20°
ROSENEIA DOS SANTOS SIMÕES GOMES	0012745	24/01/1982	60,50	60,50	21°
JESSICA OLA DOS SANTOS	0012207	20/07/1990	60,50	60,50	22°
SANDRA RODRIGUES COSTA MASSOCATTO	0012598	15/02/1975	60,50	60,50	23°

(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
VAGNA ZULMIRA SANTOS OLIVEIRA	0012449	21/08/1986	77,40	2,50	79,90	1°
EMERSON SEBASTIAO DOS SANTOS OLIVEIRA	0012036	17/04/1997	64,20	-	64,20	2°
JASMINE CRISTINA DOS SANTOS	0012130	07/04/1994	61,60	-	61,60	3°

(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
ADEMILSON ALVES FERREIRA	0012317	04/04/1994	76,60	2,50	79,10	1°
ROBISON LUCAS DO NASCIMENTO	0011281	07/06/1983	69,50	5,50	75,00	2°
JETTRO WILEN DAUFENBACH ZACQUI	0012094	10/02/1978	70,80	2,50	73,30	3°
ROSELI REGINA ETGES WENDLAND	0012199	16/04/1962	69,20	2,50	71,70	4°
LINDOMAR BASÍLIO SILVA	0011412	22/11/1975	67,40	2,50	69,90	5°
MICHAEL DINIZ RODRIGUES	0011408	04/11/1996	65,00	2,50	67,50	6°
CAMILA ARAUJO VACARO	0011029	06/06/1989	63,70	0,00	63,70	7°
ROMÁRIO ADJALAN DOS SANTOS MEDEIROS	0012180	11/02/1995	60,80	0,00	60,80	8°

(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
EDAILZE PELUTTI DE AQUINO	0012841	10/08/1986	71,60	2,50	74,10	1°
DAIANE COLARES DAMACENA DE OLIVEIRA	0012792	11/04/1991	67,40	2,50	69,90	2°
MEDY DAIANE CARARO	0010610	06/10/1989	63,20	2,50	65,70	3°

(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
MICHELE MEDEIROS DE SOUZA	0010690	27/11/1988	88,70	2,50	91,20	1°
MARCIA DE JESUS MOTTA	0010434	03/08/1991	79,50	2,50	82,00	2°
DANIELLA NARDES CZECHOVSKI	0010244	01/11/1987	78,70	2,50	81,20	3°
ANTONIA WERICA GALVAO COSTA PAIXAO	0010655	17/09/1985	77,90	2,50	80,40	4°
ELISAMA TEREZINHA TURATTI	0010186	20/12/1974	77,40	2,50	79,90	5°
MARIA SANDRA BRINGEL COSTA	0010636	04/04/1984	77,40	2,50	79,90	6°
JOICE SANTOS MOREIRA RODRIGUES	0012015	06/10/1986	78,70	0,00	78,70	7°
JULIANA SOUZA SILVA	0011588	14/10/1999	75,00	-	75,00	8°
LINDALVA FELIX	0010359	29/11/1980	72,10	2,50	74,60	9°
DAYANE CRISTINE STORCHI GERLACH	0011100	17/03/1998	70,80	2,50	73,30	10°
CRISTIANE SOUSA MACEDO	0011351	02/02/1983	70,30	2,50	72,80	11°
TATHIANE FRANCIELE PEDROSO CORREA DE ALMEIDA FERREIRA	0010152	04/01/1984	70,00	2,50	72,50	12°
CLEONICE DE SOUSA PAIVA	0010483	21/03/1994	70,30	-	70,30	13°
GISELLE CLEMENTINA DAMASCENO ALVES	0012840	16/01/1997	70,00	-	70,00	14°
ELYANE SILVA CORREIA LEITE	0011905	26/12/1992	70,00	-	70,00	15°
TATIANE MARIA DA CRUZ	0012625	22/10/1993	67,10	2,50	69,60	16°
VANDERLI FARIAS BARBOSA	0010204	25/09/1984	69,50	-	69,50	17°
GERALDA FERREIRA LEMES BARBOSA	0010281	22/02/1981	66,60	2,50	69,10	18°
MARIA MILZA SOARES ANTUNES	0010564	02/02/1987	68,70	-	68,70	19°
ANA PAULA MEOTTI MARTINS DA CHAGA DA SILVA	0011287	20/04/1990	68,70	-	68,70	20°
JOSIELMA RODRIGUES MARINHO	0010182	07/04/1987	65,30	2,50	67,80	21°
SIRLENE DE PAULA CARNEIRO	0010490	12/04/1994	65,00	2,50	67,50	22°
SANDRA MEDINA DE ALENCAR PANTOJA	0011251	19/12/1969	64,50	2,50	67,00	23°
FÁTIMA FABIULA MORAES RASCH SCHOMMER	0010827	21/05/1997	66,60	-	66,60	24°
ALECSANDRA DE OLIVEIRA CALES	0012335	17/10/1976	66,60	0,00	66,60	25°
FLÁVIA BARANOSKI FARIAS PIRES	0012585	31/03/1987	66,30	-	66,30	26°
JOSIELE CONTINI FRAGOSO	0010801	26/05/1994	63,70	2,50	66,20	27°
FABIANA PEREIRA	0010510	05/03/1983	63,70	2,50	66,20	28°
LUCIENE ALVES DE JESUS DE MEDEIROS	0010471	23/02/1979	63,20	2,50	65,70	29°
PATRICIANA DE ALMEIDA BLASQUE NOGUEIRA	0011969	01/09/1995	65,30	-	65,30	30°
LILIANE MENDES DA SILVA OLIVEIRA	0010782	09/09/1995	65,00	-	65,00	31°
REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARÃES	0011213	28/03/1978	62,40	2,50	64,90	32°
CLEIDE DE OLIVEIRA PINTO	0011311	22/07/1977	62,10	2,50	64,60	33°
MARLENE DE BARROS SILVA	0012532	08/09/1984	62,10	2,50	64,60	34°
BRUNA LETÍCIA BISPO	0010176	13/11/2000	64,50	-	64,50	35°
HELLEN FERNANDA LIMA COSTA	0010648	07/01/2001	64,50	-	64,50	36°
SILVANA LOPES	0011339	28/09/1981	61,60	2,50	64,10	37°
VANILSA THOMÉ	0012240	09/08/1974	61,60	2,50	64,10	38°
JULIANA ALVES ARRUDA	0010589	06/02/1997	61,60	2,50	64,10	39°
EDNA ADRIANA DA SILVA	0012264	22/09/1980	61,60	2,50	64,10	40°
PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS	0011147	19/07/1992	64,00	-	64,00	41°

ANDRESSA MAYARA PAIVA DOMINGUEZ LARGO	0012584	29/06/2000	63,70	-	63,70	42°
SOLANGE PEREIRA ROSA	0012835	01/12/1981	63,70	-	63,70	43°
MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	0011932	25/01/1974	60,80	2,50	63,30	44°
FRANCILDA DE SOUSA	0010744	19/06/1987	60,80	2,50	63,30	45°
LUANA DE OLIVEIRA ARAÚJO	0012704	08/10/1991	63,20	-	63,20	46°
ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	0011679	02/04/1972	60,30	2,50	62,80	47°
GRASIELE DALMORO	0010395	15/12/1988	60,80	0,00	60,80	48°

(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
ALINE APARECIDA DE SOUZA	0011254	25/11/1990	60,80	-	60,80	49°

(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE INGLÊS – ZONA URBANA -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
CAROLINE COLVERO DOS SANTOS	0010052	30/04/2001	72,10	2,50	74,60	1°
MAIRA DEPARIS	0012641	17/01/1981	66,60	0,00	66,60	2°
THIAGO WINDISON SOUSA PINTO	0011540	10/07/2002	66,30	-	66,30	3°
BATISTA TRINDADE DE OLIVEIRA	0010622	07/07/1981	62,90	2,50	65,40	4°
JHULI SOUSA SANTOS DA COSTA	0010826	02/07/1985	62,60	2,50	65,10	5°

(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA RURAL -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
SOLANGE DO SANTOS	0012083	27/02/1988	61,60	2,50	64,10	1°
EVELYN DEBORAH DA C. B. TAVARES	0010637	01/08/1985	61,60	2,50	64,10	2°
DANUBIA DOS SANTOS SILVA SOUZA	0010094	04/05/1986	61,10	2,50	63,60	3°

(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
RAYLANDER MARTINS DE CARVALHO	0010408	23/04/1991	80,30	2,50	82,80	1°
SANDRA APARECIDA PERSEGUINI MARTINS LEITE	0012483	17/06/1979	80,30	2,50	82,80	2°
VILÉIACHUSTER RIBEIRO	0010748	07/03/1983	77,90	2,50	80,40	3°
GESIEL GOULART DA SILVA	0010818	24/09/1993	77,40	2,50	79,90	4°
MARIA GLAUCIANE LIMA DE SOUSA	0010369	03/04/1984	76,60	2,50	79,10	5°
CAROLINE PRESTES KELM GUSMÃO	0010891	29/08/1989	77,90	-	77,90	6°
EMILITUANI NARZZETTI DA CRUZ	0010134	04/10/1993	75,00	2,50	77,50	7°
ANA PAULA LEMES DA ROSA FASSBINDER	0012756	13/08/1990	75,80	-	75,80	8°
PRISCYLLA DOS SANTOS ROCHA ALBERTO	0012648	15/04/1991	72,90	2,50	75,40	9°
CAROLINA SAMANDA RODRIGUES	0010584	29/12/1995	72,40	2,50	74,90	10°
SOLANGE GOMES DO PINHO CASAGRANDE	0011586	04/01/1982	72,40	2,50	74,90	11°
LARISSA APARECIDA GARCIA OLIVEIRA GALVAN	0012179	24/02/1991	70,30	4,50	74,80	12°
SAVIO DE LIMA MAGALHAES	0012820	18/05/1997	74,50	0,00	74,50	13°
KEILA DA SILVA DOS SANTOS	0010825	20/05/1990	71,60	2,50	74,10	14°
FRANCISNEI MUNHOZ GOMES	0012184	25/07/1970	72,90	0,00	72,90	15°
CLECI MACARI MORAIS	0011301	03/07/1973	70,30	2,50	72,80	16°
AMANDA DA SILVA TAVARES	0010687	24/02/2002	72,40	-	72,40	17°
IRISMAR DA CONCEIÇÃO SILVA	0011396	14/12/1973	69,50	2,50	72,00	18°
WILLIAM ZAMBORSKY	0010357	11/03/1994	69,50	2,50	72,00	19°
ALICE CAROLINE DA SILVA MOREIRA	0011168	16/10/1997	68,70	2,50	71,20	20°
CAMILA CARDOSO RODRIGUES	0010851	22/11/1994	71,10	0,00	71,10	21°
DÉBORA IDALINA DENIZ MOREIRA	0011823	16/01/1974	67,40	2,50	69,90	22°
ALESSANDRA CRISLEY SILVA DE SOUSA	0011991	22/05/1995	67,40	2,50	69,90	23°
NUBIA CRISTINA RODRIGUES DE ALENCAR	0010306	08/05/1985	67,10	2,50	69,60	24°
ROSILENE DOS SANTOS SILVA	0010675	03/07/1988	67,10	2,50	69,60	25°
NUBIA MERENCE LIMA	0010699	26/11/1983	66,60	2,50	69,10	26°
GISLAINE DA CRUZ DIAS	0010790	08/03/1986	66,60	2,50	69,10	27°
LUIZ CARLOS DEBASTIANI	0010944	16/06/1979	66,60	2,50	69,10	28°
VANESSA PEREIRA DOS SANTOS	0010660	17/07/1988	68,70	-	68,70	29°
DANIELA DA ROSA RODRIGUES	0012080	14/07/1996	68,70	-	68,70	30°
SUERLANE DA COSTA	0012409	02/05/1992	68,70	-	68,70	31°
KARINE MARTINS DOS SANTOS	0011242	09/01/1995	66,10	2,50	68,60	32°
DIANARY SOUSA FRANÇA	0010498	16/04/1988	65,80	2,50	68,30	33°
MARIA LUCIA DOS SANTOS	0012274	27/11/1964	65,80	2,50	68,30	34°
THALIA NASCIMENTO DE MELO	0011912	28/02/1998	67,90	-	67,90	35°
ADRIANA CORDEIRO FIGUEIREDO	0011086	31/10/1982	65,30	2,50	67,80	36°
MEIRI RUBIA LOPES	0010349	08/11/1986	64,50	2,50	67,00	37°
MARIA APARECIDA DE MELO BOLONHA	0011633	15/11/1972	64,50	2,50	67,00	38°
MARIA EUNICE DA SILVA	0010741	23/06/1977	64,50	2,50	67,00	39°
THANISLEY SUNAQUI DA CRUZ	0010522	13/04/1990	66,60	-	66,60	40°
DANIELE DOS SANTOS SILVA	0011882	20/12/1984	63,70	2,50	66,20	41°
LETICIA LIMA DO NASCIMENTO DE MACEDO	0011101	29/07/1994	63,70	2,50	66,20	42°
MÔNICA MOREIRA DA SILVA	0011048	27/01/1981	63,70	2,50	66,20	43°
LUCIANA APARECIDA MOCELIN	0010097	07/07/1986	63,70	2,50	66,20	44°
LEIDIMAR MORAIS AGUIAR FERREIRA	0011104	26/02/1977	63,40	2,50	65,90	45°
BRUNA SILVA DE MOURA	0012302	10/04/1990	63,20	2,50	65,70	46°
VAGNA LUCIANA MANICA PICOLOTTO	0012135	08/06/1986	62,90	2,50	65,40	47°
LUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS	0011277	23/04/1988	62,90	2,50	65,40	48°
WANESSA SILVA COSTA	0011771	11/05/1994	65,00	0,00	65,00	49°

(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA COSTA	0011276	10/12/1982	62,40	2,50	64,90	50º
RAFAELA REGINA DE MORAES DE MARINS	0011610	23/07/1989	62,10	2,50	64,60	51º
ROSIMEIRE DA SILVA DOS SANTOS	0011889	04/03/1992	62,10	2,50	64,60	52º
REGIELE BENTES NASCIMENTO	0010200	18/12/1980	62,10	2,50	64,60	53º
GESIELI DE ALMEIDA DA SILVA	0011195	05/02/1999	64,50	-	64,50	54º
ISABELLA SANTOS MENA	0010586	21/09/2000	64,20	-	64,20	55º
MICHELE DE ARRUDA VASCONCELOS MOURA	0010309	09/10/1992	61,60	2,50	64,10	56º
VANUSA BIBIANO DOS SANTOS	0010627	14/05/1973	61,60	2,50	64,10	57º
ANDRESA THAIS TEIXEIRA COSTA	0010288	28/09/1996	61,60	2,50	64,10	58º
SHERLAN COSTA DE MENDONÇA BUZZANO	0011599	07/07/1984	63,70	-	63,70	59º
MARISA FERREIRA DE MELO	0011117	23/12/1978	60,30	2,50	62,80	60º
CARLA MAZZONETTO LEITE	0010876	15/07/1989	60,30	2,50	62,80	61º
ALDENES DE SOUZA SANTOS	0010305	22/07/1982	62,40	-	62,40	62º
POLIANA DE LIMA VALE	0012802	07/09/1992	62,40	-	62,40	63º
WALTER TRINDADE NUNES DOS SANTOS	0011290	01/06/1980	61,60	-	61,60	64º
ANA PAULA CIDADE	0012307	07/06/1972	60,80	-	60,80	65º
SETEMBRINA MARIA RAZNIEVSKI	0011172	17/09/1986	60,80	-	60,80	66º

(EXECUTIVO) AGENTE ADMINISTRATIVO -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
JOICE SCHMITZ WEBLER	0012295	02/06/2006	72,00	72,00	1º
IZAMARA PESSOA MONGE	0010598	28/01/2001	60,00	60,00	2º

(EXECUTIVO) AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
IRENI JUSTINA DA SILVA	0012740	25/10/1974	74,00	74,00	1º
RENATA FERREIRA GANZALA	0012375	14/02/2002	74,00	74,00	2º
KELLEN PATRICIA DA ROSA	0010890	16/11/1986	61,00	61,00	3º
LUZIELE SOARES LOPES	0010194	13/12/1981	61,00	61,00	4º

(EXECUTIVO) AGENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
PEDRO HENRIQUE ALMEIDA SANTOS	0011904	27/11/2001	74,00	74,00	1º
THIAGO GABRIEL SILVA FASSINA	0010943	21/09/1995	68,00	68,00	2º
DIONE ALEX LIMA DA FRANCA	0012701	02/09/1987	64,00	64,00	3º

(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
BRUNO CENCI SILVA	0010007	11/02/2001	86,30	-	86,30	1º
JAQUELINE FURLAN COSTA	0010034	27/08/1997	81,60	2,50	84,10	2º
WANESSA TEIXEIRA DA SILVA	0011684	20/10/1981	71,60	5,50	77,10	3º
CLADI CARON	0012577	20/11/1969	70,00	2,50	72,50	4º
RAFAEL CORRALLO DE TOMY	0012961	05/01/1976	71,30	-	71,30	5º
MARLENE ESTER STELGER	0010348	07/02/1970	64,20	2,50	66,70	6º
LEIA ARIANE DA SILVA SANTOS	0011585	04/11/1978	65,80	-	65,80	7º
JULIELTON MARCOS GABRIEL AMORIM	0011635	28/11/1995	62,10	2,50	64,60	8º
FRANCIEL DE ALMEIDA CARNEIRO	0012914	03/08/1998	64,20	-	64,20	9º
KELY DOS SANTOS SILVA	0012558	29/08/1986	64,20	0,00	64,20	10º
JAIRLE SOUSA NASCIMENTO	0012052	04/07/1997	60,80	2,50	63,30	11º
LUCAS MARIM DA SILVA	0010173	29/12/2003	61,30	0,00	61,30	12º
DANDARA PIRES ALVES	0010657	02/10/1996	60,00	-	60,00	13º
LISNIAE TAMARA STURMER	0011372	18/10/1984	60,00	-	60,00	14º

(EXECUTIVO) ARQUITETO E URBANISTA -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
BRUNA CAROLINE FELDKIRCHER	0012718	02/07/1998	62,60	-	62,60	1º

(EXECUTIVO) ASSISTENTE SOCIAL -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
ROSA MARIA SURUBI DA SILVA	0011819	26/05/1984	80,80	2,50	83,30	1º
FABIANA CAROLINA DA CONCEIÇÃO CANEDO	0011940	29/08/1987	64,20	2,50	66,70	2º

(EXECUTIVO) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
CARLOS ALBERTO PEREIRA	0011953	20/10/1988	65,50	65,50	1º
PABLO RENATO SILVA DA SILVA	0011694	22/12/1995	65,50	65,50	2º

(EXECUTIVO) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
FABIO BENTO DA SILVA	0012798	17/05/1991	83,00	83,00	1º
LUCIA AGUIAR DA SILVA	0012719	29/11/1980	83,00	83,00	2º
MÁRCIO DE OLIVEIRA CABRAL	0011600	23/10/1968	78,50	78,50	3º
LENISE CALDERARO GRAÇA	0011480	02/06/1991	72,00	72,00	4º
LUCIA RASNHESKI	0012830	24/07/1984	71,50	71,50	5º
CARLOS ANDRE FREITAS SILVEIRA	0011475	02/05/1979	70,00	70,00	6º

JOÃO LUIZ DA ROZA	0011738	05/10/1968	62,50	62,50	7°

(EXECUTIVO) BIOQUÍMICO -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
RAFAEL PEDRO DILL	0011705	29/06/1993	70,00	-	70,00	1°
ANA PAULA DE SOUZA	0011614	06/01/1983	66,30	2,50	68,80	2°
JACSON RIO TEIXEIRA	0011197	06/10/1997	66,60	-	66,60	3°
RAIANE MENDES QUEIROZ	0012753	20/03/1999	65,80	-	65,80	4°
RAQUEL ROMÃO DE OLIVEIRA SILVA	0011275	05/08/1987	62,90	2,50	65,40	5°
ALESSANDRA CALDEIRA	0011669	29/10/1993	62,60	2,50	65,10	6°
RAIANE ALVES PEREIRA DA SILVA	0010421	31/05/1998	62,90	-	62,90	7°
DIONATON DOS SANTOS	0012150	23/03/1998	60,00	-	60,00	8°

(EXECUTIVO) COZINHEIRO -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
JUCIENE MIRANDA DE CERQUEIRA	0012848	09/04/2008	72,00	72,00	1°
MARCIA OTTOBELI	0010023	11/04/1987	69,00	69,00	2°
JUCELINA MOREIRA MIRANDA	0012846	09/09/1977	65,00	65,00	3°

(EXECUTIVO) ELETRICISTA -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
LÁZARO CHAGAS DA SILVA	0012536	17/12/1978	82,50	82,50	1°
JOCELINO MIRANDA DE CERQUEIRA	0012847	01/04/2006	76,50	76,50	2°
MARCELO PEREIRA LEITE	0012774	04/11/1985	70,00	70,00	3°

(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA RURAL -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
KAROLINE RUIZ ALMEIDA	0011724	30/05/1998	65,80	-	65,80	1°

(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA URBANA -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
FELIPE DALMOLIN	0010472	25/03/1994	77,10	2,50	79,60	1°
DANÚBIA KELEN CERON MAGNI	0012916	11/09/1988	75,00	2,50	77,50	2°
CÁSSIA ALINE NUNES AFONSO	0011751	16/10/1996	73,70	2,50	76,20	3°
ELAINE GABRIELA PEREIRA	0012175	09/11/1982	74,20	-	74,20	4°
KARINA NERIS MARINS	0010567	18/07/1995	72,90	-	72,90	5°
FERNANDA FERNANDES DE RESENDE	0011096	10/01/1992	70,00	2,50	72,50	6°
AMANDA EUFROZINO SILVA	0012257	28/04/1999	71,60	-	71,60	7°
CHRISTIANE CRUZ BARRETO	0011916	13/07/1992	68,70	2,50	71,20	8°
VERÔNICA DOS SANTOS SILVA FRANÇA	0011042	26/10/1993	67,90	2,50	70,40	9°
TAYNARA ALMEIDA CAMPOS	0011424	08/11/1997	70,00	-	70,00	10°
POLIANA LOPES	0010583	30/05/1995	66,60	2,50	69,10	11°
GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH ZACQUI	0011839	31/03/1985	68,70	0,00	68,70	12°
RENATO MENDES FERNANDES	0011416	12/11/1988	65,80	2,50	68,30	13°
MAILDA MELO OLIVEIRA	0012591	11/07/1995	66,60	-	66,60	14°
CLAUDIA DA CONCECAO VAZ	0011754	30/03/1985	62,90	2,50	65,40	15°
MILENA EDUARDA DALMOLIN RIBEIRO	0011595	08/08/2000	63,70	-	63,70	16°
DENIZE LOPES PEREIRA	0012297	05/03/1997	62,90	-	62,90	17°
HADASSA APPEL ARAUJO RECALDE	0011269	08/04/1999	62,90	-	62,90	18°
BRUNA THAIS VEBER SACHETTI	0011000	22/03/1995	60,00	2,50	62,50	19°
LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS	0011583	03/11/2000	62,10	-	62,10	20°
MILENE CASTILHO DA SILVA	0010391	21/10/2000	60,80	0,00	60,80	21°

(EXECUTIVO) ENGENHEIRO CIVIL -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
EMILLI ALINI REINA	0010132	05/07/1999	77,10	2,50	79,60	1°
ADRYANA LUCIA FERNANDES	0012643	25/07/1989	64,20	2,50	66,70	2°
JULIANO FERRAREZ DOS SANTOS	0012614	14/12/1981	60,00	2,50	62,50	3°
ENIO TOMBINI JUNIOR	0010439	20/08/1998	60,50	-	60,50	4°

(EXECUTIVO) ENGENHEIRO ELÉTRICO -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
JUNIOR CESAR FERREIRA	0011972	03/05/1982	72,60	0,00	72,60	1°
ANA CAROLINA NASCIMENTO	0010473	25/01/2001	69,20	-	69,20	2°
MARCELO JOSÉ PARIS	0010430	30/04/1998	67,10	-	67,10	3°
DANIEL LUCAS DA SILVA	0010972	07/07/1999	66,30	-	66,30	4°
RICARDO ANDRÉ KLEMENT	0012570	11/11/1987	64,20	-	64,20	5°
CAIO AUGUSTO ZANE	0012400	10/01/2000	64,20	-	64,20	6°

(EXECUTIVO) FARMACÊUTICO -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
MARIA THEREZA DA SILVA FIDALSKI	0012421	26/11/1998	75,00	-	75,00	1°
ALICY CAROLINE RODRIGUES PRADO	0010382	13/01/2003	66,60	-	66,60	2°
CLARICE LIZAMARA BACH BOHNEN	0012488	20/01/1985	60,80	-	60,80	3°

(EXECUTIVO) FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO

FRANCIELLI PEREIRA CABRAL FASSINA	0012634	13/07/1998	64,00	64,00	1º
PEDRO HENRIQUE SIQUEIRA DE SOUSA	0012445	01/03/1998	64,00	64,00	2º
ALINE MOTA ULRICH	0012054	31/08/1997	62,00	62,00	3º
CASSIO SIQUEIRA BENTES	0012703	23/08/1993	60,00	60,00	4º
IAGOR SAYMON CARDOSO COELHO	0010770	29/01/1996	60,00	60,00	5º
MARIA DAS GRAÇAS COSTA DA CRUZ	0012781	17/10/1994	60,00	60,00	6º

(EXECUTIVO) FISIOTERAPEUTA -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
MAYRA FERREIRA BENTO	0010516	05/04/1993	69,50	2,50	72,00	1º
CAROLINA METZ DOS SANTOS	0012153	27/10/1994	67,10	2,50	69,60	2º
ALINE TEODORO SIDORAK	0012273	02/10/1985	65,80	-	65,80	3º
TAIZA CIRINO REIS	0010313	20/03/1998	63,70	-	63,70	4º
MICHEL RUIZ EGGERS RUSTICK	0010166	15/07/1991	62,90	-	62,90	5º

(EXECUTIVO) MÉDICO VETERINÁRIO -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
GABRIELA GARBOSHA POCZYNEK	0010991	31/10/1996	73,40	3,00	76,40	1º
ANDRÉ ANTONIO GAIO	0012555	20/11/1998	75,80	-	75,80	2º
CICERO ANTONIO BEZERRA MARQUES DE SA	0011788	20/06/1978	65,00	-	65,00	3º
RÔNEI CRISPIM PEQUENO GOMES	0012438	12/08/1988	63,40	-	63,40	4º

(EXECUTIVO) MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO
ANTONIO MARCOS GUIMARAES BRAGA	0011018	06/08/1990	96,00	100,00	196,00	1º
DONILSON DO NASCIMENTO	0011653	28/07/1989	85,00	92,00	177,00	2º
ERONILSON SANTOS RODRIGUES	0010816	31/10/1974	76,50	100,00	176,50	3º
SAMUEL DA SILVA ELIAS	0012858	23/03/1996	76,00	100,00	176,00	4º
FÁBIO FERREIRA DE SOUZA	0011924	22/06/1984	74,50	100,00	174,50	5º
ELTON JHON DE JESUS	0010088	30/05/1992	74,00	100,00	174,00	6º
JOSE LUCIANO GRUDGEM MENDONCA	0010450	26/12/1986	80,50	88,00	168,50	7º
MAXWELL SERPA SOBRINHO	0012842	29/09/1994	65,00	100,00	165,00	8º
WALTER FONTANELLA	0012864	20/07/1971	65,00	100,00	165,00	9º
TIAGO FREITAS DOS REIS	0010150	23/07/1986	69,50	92,00	161,50	10º
VALDECIR KOPTSKI	0010673	19/08/1988	72,00	88,00	160,00	11º

(EXECUTIVO) MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO
ROBSON MARIANO DE SOUZA	0011196	08/05/1988	87,00	100,00	187,00	1º
CLAUDINEI DA SILVA	0010301	02/11/1986	76,00	100,00	176,00	2º
MARCUS ELIAS FONTES BÉRIBÁ	0011319	29/11/1964	74,00	100,00	174,00	3º
SANDRO MIRANDA TELES DE LIMA	0011153	17/05/1994	80,50	92,00	172,50	4º
DANILO GOUVEIA DE MORAIS	0011938	05/07/1985	72,00	100,00	172,00	5º
EDERSON SANTOS RODRIGUES	0012878	16/05/1991	69,50	100,00	169,50	6º
DANIEL DE ARAUJO	0011510	28/08/1989	65,50	100,00	165,50	7º
HAMADEUS FELIPE RODRIGUES DA SILVA	0011334	20/02/1997	72,00	92,00	164,00	8º
ADSON PEREIRA MENDES	0012693	24/04/1992	69,50	92,00	161,50	9º
JAIR LIMA ALVES	0011318	05/08/1993	74,00	76,00	150,00	10º
AGNALDO BORGES LIMA	0012776	27/02/1980	80,50	68,00	148,50	11º
JOSENILSON DE OLIVEIRA LIMA	0012278	23/04/1983	80,50	64,00	144,50	12º
BRUNO JOSÉ BENDER	0011469	06/05/1991	63,50	80,00	143,50	13º
BRUNO LEONARDO DE MATTOS FONTES	0011843	07/10/1980	69,50	68,00	137,50	14º

(EXECUTIVO) NUTRICIONISTA -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
TAYNARA FERREIRA DA LUZ	0010177	20/12/1996	65,80	2,50	68,30	1º
VANESSA DE OLIVEIRA FERNANDES	0012806	18/03/1987	62,90	2,50	65,40	2º
ESTEFANY PEREIRA LIMA DE SOUZA	0011827	05/10/1996	62,90	2,50	65,40	3º

(EXECUTIVO) ODONTÓLOGO – ZONA URBANA -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
VÍVIA MELINA RODRIGUES MENDES	0012011	30/04/1992	77,10	2,50	79,60	1º
MARIANA LUISA FERNANDES DE CARVALHO NUNES	0011973	12/02/1996	69,20	-	69,20	2º
MAIARA KELVIA CAMPELO LEITE SILVA	0012786	07/11/1992	65,50	-	65,50	3º
THAIS CARDOSO DE SOUZA	0010016	26/05/1998	64,20	-	64,20	4º
ITAZUZI MACHADO DOS SANTOS	0010104	10/08/1994	60,00	2,50	62,50	5º
GLÁUCIA DE ALMEIDA CALDEIRA	0011413	22/11/1986	60,80	-	60,80	6º

(EXECUTIVO) OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO
WALBER FELIPE DA SILVA ALMEIDA	0010030	12/05/1995	87,50	100,00	187,50	1º
ROBERTO PIEREZAN	0011907	07/06/1983	81,00	100,00	181,00	2º
MARCOS IVONEI MARTINS	0012343	24/07/1977	92,00	70,00	162,00	3º
EDSON MUNIZ TOSI	0011140	23/11/2001	87,00	72,00	159,00	4º
ALEX JUNIOR BEE	0011507	06/02/1990	81,00	74,00	155,00	5º
JOENE PERRÚ DE CERQUEIRA	0012844	27/07/1982	91,50	56,00	147,50	6º

(EXECUTIVO) PSICÓLOGO -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
FRANCIELE DOS SANTOS SCHINAIDER	0010171	02/11/1998	67,60	2,50	70,10	1º
CARLA GIOVANA CRISTINA CECON	0011019	06/03/1997	61,30	2,50	63,80	2º
LETICIA DOS SANTOS NERVIS	0010606	03/12/1991	60,00	2,50	62,50	3º

(EXECUTIVO) RECEPCIONISTA – ZONA RURAL -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
JOSILEIDE RAMOS COSTA DINO	0011169	09/07/1995	67,50	67,50	1º
LINDAIARA DE OLIVEIRA BORGES	0010571	25/03/1995	63,50	63,50	2º

(EXECUTIVO) RECEPCIONISTA – ZONA URBANA -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
SIMONE SOUZA DOS SANTOS	0010993	15/03/1992	75,50	75,50	1º
BRUNA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	0012588	19/04/1999	73,50	73,50	2º
ANNY LUIZA SCABENI OLIVEIRA	0012783	25/01/2005	73,50	73,50	3º
LUANA SOTEL DA SILVA	0011611	21/12/2000	71,00	71,00	4º
TAIANA APARECIDA TOMIELLO	0012101	15/03/2002	69,50	69,50	5º
DAIANE FERREIRA SILVA	0011125	27/05/1999	65,50	65,50	6º
EMILY CAMILA LOPES DE SOUSA	0011253	13/07/1997	65,00	65,00	7º
LAWANI UCHÔA DUARTE	0010267	19/05/2005	63,00	63,00	8º
LETICIA MEDEIROS HIPOLITO	0012499	23/03/1999	63,00	63,00	9º

(EXECUTIVO) TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
RAFAEL CARLOS SARTORI	0011445	29/01/1999	80,00	80,00	1º
FERNANDA AZEVEDO SANTOS RECK	0010999	07/12/1993	72,00	72,00	2º
ANAGELI DA SILVA	0010945	09/07/1980	66,00	66,00	3º
GRASIELI ROSA PEREIRA	0012527	29/06/1980	64,00	64,00	4º
LEDICI NAIADI MELO DE ALMEIDA	0010669	01/10/1990	62,00	62,00	5º
MARISLEIDE DE MORAES AGUIAR	0010886	16/07/1983	62,00	62,00	6º
ELSON MENDES DE FARIA	0011858	04/03/1975	62,00	62,00	7º

(EXECUTIVO) TÉCNICO EM LABORATÓRIO -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
JOSIANE CARVALHO DE SOUZA	0012689	15/10/1986	62,00	62,00	1º

(EXECUTIVO) ZOOTECNISTA -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
DANIELA ROCHA DA SILVA	0010529	15/08/1992	80,80	3,00	83,80	1º
GLADISTON DE MACENA COLMAM	0011053	09/07/1995	71,60	-	71,60	2º
JARLIANE DO NASCIMENTO SOUSA	0012078	12/11/1995	64,20	0,00	64,20	3º
LAURO ENRIQUE HINTZ	0012053	01/01/1993	62,90	-	62,90	4º

(LEGISLATIVO) AGENTE LEGISLATIVO -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
RENÂ TEIXEIRA DA SILVA	0010904	26/09/2002	82,00	82,00	1º
VICTOR GABRIEL DA SILVA	0010223	27/05/2004	74,00	74,00	2º
LIRIANA BIAZOTTO BORRÉ	0012801	30/07/1999	72,00	72,00	3º
THAISSA SOUZA ARAUJO	0010903	23/04/2005	68,00	68,00	4º
MATHEUS CAMINSKI DE SOUZA	0012665	22/05/1996	68,00	68,00	5º
DANIEL LOPES DE AQUINO	0010984	04/12/2000	66,00	66,00	6º
KAUANY SILVA BORRE	0012734	18/11/2003	64,00	64,00	7º
KARINE DIAS DA SILVA CRUZ	0010233	27/01/2000	62,00	62,00	8º
WAGNER MARTINS DE CARVALHO	0012541	03/06/1990	60,00	60,00	9º
THALLINI BRESSAN DE SOUZA	0010012	18/04/2001	60,00	60,00	10º

(LEGISLATIVO) ANALISTA CONTÁBIL ADMINISTRATIVO -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
ROBSON LUAN TELES TEIXEIRA	0010452	26/02/1992	63,40	2,50	65,90	1º
JOCIVALDO SOUSA SILVA	0012473	22/12/1980	62,10	-	62,10	2º

(LEGISLATIVO) APOIO ADMINISTRATIVO -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
KARINA FERREIRA BATISTA FELIPE DA SILVA	0011461	05/07/2002	83,00	83,00	1º
ALEXANDRA SANTANA FRANÇO SO	0011405	07/06/1999	83,00	83,00	2º
DEVANICE MONTEIRO DA SILVA CORDOVA BITENCOURT	0012252	02/07/1983	82,50	82,50	3º
VIVIANE JOAQUIM ROCHA	0010755	22/02/1993	82,50	82,50	4º
KAUANNY GOMES DE ARAUJO	0011680	01/09/2005	82,50	82,50	5º
JULIETE CASTRO FARIA	0011422	14/10/1989	78,00	78,00	6º
LANNA LIMA DE PAULA	0011183	23/10/2003	76,00	76,00	7º
DIELLI KAROLINE FARIAS DA SILVA	0012357	06/03/1996	76,00	76,00	8º
JANAINA DE JESUS PEREIRA	0012951	20/07/1994	74,00	74,00	9º
JAERMESON D SILVA SANTOS	0011385	11/03/1993	74,00	74,00	10º
JULIANA BRITO	0012493	20/06/1989	73,50	73,50	11º
ANA PAULA SILVA MELLO	0010092	20/07/1997	73,50	73,50	12º
GREYS KELLY LERMEN	0011226	10/06/1988	73,50	73,50	13º

KEMILE MIKAELE SBARDELOTTO	0011776	08/02/2005	71,50	71,50	14°
KHEWRY VITÓRIA CRESTANI SANTOS	0012706	21/11/2005	65,00	65,00	15°
ADELAIDE MARIA CRESTANI	0012712	21/11/2005	65,00	65,00	16°
DANIELLY DA CONCEIÇÃO	0011081	17/05/2003	64,50	64,50	17°
LILIAN DA SILVA SOARES	0010358	03/03/1995	63,50	63,50	18°
VINICIUS HENRIQUE MUNIZ DA SILVA	0010479	30/10/2000	63,00	63,00	19°
KAMYLY SILVA OLIVEIRA	0010549	24/08/2004	63,00	63,00	20°
JURACI OLIVEIRA GUERREIRO	0011994	26/11/1984	62,50	62,50	21°
VERONICA BARBOSA SCHAFFER	0012239	03/09/2002	62,50	62,50	22°
LUANA RICARDO SILVA	0012288	19/05/1991	61,00	61,00	23°

(LEGISLATIVO) MOTORISTA -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO
LUCAS EMANNUEL ALVES QUEIROZ	0011647	31/10/2000	69,50	100,00	169,50	1°
LUCAS SOUZA ARAUJO	0010219	01/02/1985	71,00	80,00	151,00	2°

(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
MARCIA DE JESUS MOTTA	0010434	03/08/1991	79,50	2,50	82,00	1°

(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
LETICIA LIMA DO NASCIMENTO DE MACEDO	0011101	29/07/1994	63,70	2,50	66,20	1°

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4864, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

“NOMEIA DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado para exercer o cargo de Diretor da **ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA**, no **biênio de 2024/2025**, o professor ANDRÉ DOS SANTOS NASCIMENTO, onde fica responsável pelo bom desempenho dos serviços da direção a qual foi nomeado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4863, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

“NOMEIA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada para exercer o cargo de Diretora da **ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES**, no **biênio de 2024/2025**, a professora EVA VALADARIS DE SOUSA, onde fica responsável pelo bom desempenho dos serviços da direção a qual foi nomeada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4862, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

“NOMEIA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada para exercer o cargo de Diretora da **ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA**, no **biênio de 2024/2025**, a professora ANA MARIA DE JESUS MOURA, onde fica responsável pelo bom desempenho dos serviços da direção a qual foi nomeada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS PRÁTICA, DE APTIDÃO FÍSICA E DE TÍTULOS

Os representantes legais do **Poder Executivo e do Poder Legislativo de Matupá/MT**, no exercício de suas atribuições, tornam público o presente edital para divulgar o que segue:

1. Resultado definitivo da prova prática: Após a análise dos recursos interpostos, ratifica-se o resultado preliminar da prova prática divulgado pelo Edital nº 008/2023, o qual passa a constar como **resultado definitivo da prova prática**. **2. Resultado definitivo da prova de aptidão física:** Tendo em vista que não foram interpostos recursos, ratifica-se o resultado preliminar da prova de aptidão física divulgado pelo Edital nº 008/2023, o qual passa a constar como **resultado definitivo da prova de aptidão física**. **3. Resultado definitivo da prova de títulos:** Após a análise dos recursos interpostos, **divulga-se o resultado definitivo da prova de títulos**, conforme o **Anexo I** deste edital. **4.** O recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na **área do candidato**, no **site www.objetivas.com.br**. O parecer também se encontra disponível na **Prefeitura Municipal de Matupá/MT**, para consulta pública. **5. Homologação final:** Depois de processados todos os resultados e empates conforme os critérios estipulados pelo Edital de Abertura das Inscrições, o que

torna desnecessária a realização de sorteio de desempate (último critério de desempate previsto pelo Edital de Abertura das Inscrições), DIVULGA-SE a **classificação final do Concurso Público nº 001/2023**, conforme os **Anexos II e III** deste edital, e, em decorrência, a **homologação final** do referido certame para os cargos contemplados nos respectivos anexos. 5.1. NÃO há homologação final para os cargos de Auxiliar de Consultório Dentário – Zona Rural (EXECUTIVO), Auxiliar de Consultório Dentário – Zona Urbana (EXECUTIVO), Educador Social (EXECUTIVO), Fiscal de Vigilância Sanitária (EXECUTIVO), Fonoaudiólogo (AMBOS), Médico Clínico Geral (EXECUTIVO), Odontólogo – Zona Rural (EXECUTIVO), Operador de Máquinas Pesadas I (EXECUTIVO), Técnico em Enfermagem – Zona Rural (EXECUTIVO) e Técnico em Processamento de Dados (EXECUTIVO), face os motivos divulgados pelos Editais nº 004/2023, nº 006/2023 e 008/2023. 6. A partir deste momento, a publicidade oficial referente a este **Concurso Público** dar-se-á exclusivamente através dos **sites www.matupa.mt.leg.br** (para cargos do Poder Legislativo) e **www.matupa.mt.gov.br** (para os demais cargos). Acompanhar os meios de publicidade anteriormente dispostos, até que expire o prazo de validade do certame e manter atualizados os seus dados junto ao **ente público**, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente, são de responsabilidade exclusiva do candidato, sob o risco de perder o prazo para posse.

Registre-se e publique-se.

Matupá/MT, 05 de janeiro de 2024.

Marcos Icassatti Porte,

Presidente da Câmara Municipal.

Bruno Santos Mena, Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 227/2023

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLÓGICO E INFORMÁTICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.870.713/0001-20, Inscrição Estadual 13.334.808-3, com sede na Rua Oriente Tenuta, nº 09, Casa 09, Quadra 01, Bairro Consil, CEP 78.048-450, na Cidade de Cuiabá/MT, e-mail licitacao@saganews.com.br, Telefone (65) 3052-7673, neste ato representada pela **Sra. ELEIDE MARIA CORREIA**, inscrita CPF nº. 317.873.121-00, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E RASTREAMENTO VEICULAR COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO**”.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, os saldos das **Notas de Empenho**, conforme **C.I. nº 012/2023** da Secretaria de Administração/Departamento de Compras:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
28/11/2023	13688/2023	R\$1.445,11	Gabinete do Prefeito
28/11/2023	13690/2023	R\$398,54	Secretaria de Educação

28/11/2023	13692/2023	R\$1.800,00	Secretaria de Saúde
28/11/2023	13693/2023	R\$2.480,37	Secretaria de Saúde
28/11/2023	13694/2023	R\$4.277,25	Secretaria de Saúde
28/11/2023	13695/2023	R\$639,26	Secretaria de Saúde
28/11/2023	13696/2023	R\$36,23	Secretaria de Assistência Social
28/11/2023	13697/2023	R\$403,73	Secretaria de Assistência Social
28/11/2023	13698/2023	R\$800,00	Secretaria de Meio Ambiente
28/11/2023	13912/2023	R\$142,06	Secretaria de Agricultura
28/11/2023	13913/2023	R\$264,77	Secretaria de Obras
28/11/2023	13914/2023	R\$362,81	Secretaria de Urbanismo
01/12/2023	14150/2023	R\$502,56	Secretaria de Planejamento
01/12/2023	14151/2023	R\$351,36	Secretaria de Educação
01/12/2023	14152/2023	R\$287,36	Secretaria de Saúde
01/12/2023	14153/2023	R\$222,28	Secretaria de Saúde
01/12/2023	14154/2023	R\$142,08	Secretaria de Assistência Social
01/12/2023	14155/2023	R\$98,71	Secretaria de Indústria e Comércio
01/12/2023	14156/2023	R\$285,92	Secretaria de Administração
01/12/2023	14158/2023	R\$208,00	Secretaria de Assistência Social
18/12/2023	14707/2023	R\$70,57	Secretaria de Meio Ambiente
18/12/2023	14708/2023	R\$800,00	Secretaria de Educação
18/12/2023	14731/2023	R\$1.000,00	Secretaria de Assistência Social
18/12/2023	14732/2023	R\$589,12	Secretaria de Indústria e Comércio
18/12/2023	14733/2023	R\$8.640,70	Secretaria de Educação
18/12/2023	14734/2023	R\$132,12	Secretaria de Saúde
18/12/2023	14736/2023	R\$4.023,61	Secretaria de Saúde
18/12/2023	14737/2023	R\$476,53	Secretaria de Saúde
18/12/2023	14743/2023	R\$87,21	Secretaria de Saúde
18/12/2023	14744/2023	R\$89,05	Secretaria de Urbanismo
18/12/2023	14745/2023	R\$169,94	Secretaria de Assistência Social
18/12/2023	14746/2023	R\$2.363,86	Secretaria de Meio Ambiente
18/12/2023	14747/2023	R\$40.528,91	Secretaria de Obras
19/12/2023	14785/2023	R\$555,26	Secretaria de Assistência Social
21/12/2023	15014/2023	R\$494,06	Secretaria de Saúde
21/12/2023	15015/2023	R\$500,00	Secretaria de Saúde
21/12/2023	15018/2023	R\$72,78	Secretaria de Finanças
21/12/2023	15019/2023	R\$4,62	Secretaria de Assistência Social
27/12/2023	15037/2023	R\$219,04	Secretaria de Agricultura
27/12/2023	15039/2023	R\$80,48	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 29 de dezembro de 2023.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ RELATÓRIO DEFINITIVO DE NOTAS DA PROVA DE TÍTULOS

(EDUC. BÁSICA) ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL -				
NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS
ANDRE LUIZ SOUSA DE SOUSA	0011976	63,40	0,00	63,40
GISLAINE DA SILVA ALVES	0011006	76,60	2,50	79,10

(EDUC. BÁSICA) EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO -				
NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS
MARLON HENRICK BARBOSA GUIMARAES	0010157	69,20	0,00	69,20

(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL -				
NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS
EMERSON SEBASTIAO DOS SANTOS OLIVEIRA	0012036	64,20	-	64,20
JASMINE CRISTINA DOS SANTOS	0012130	61,60	-	61,60
VAGNA ZULMIRA SANTOS OLIVEIRA	0012449	77,40	2,50	79,90

(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA -				
NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS
ADEMILSON ALVES FERREIRA	0012317	76,60	2,50	79,10
CAMILA ARAUJO VACARO	0011029	63,70	0,00	63,70
JETTRO WILEN DAUFENBACH ZACQUI	0012094	70,80	2,50	73,30
LINDOMAR BASÍLIO SILVA	0011412	67,40	2,50	69,90

MICHAEL DINIZ RODRIGUES	0011408	65,00	2,50	67,50
ROBISON LUCAS DO NASCIMENTO	0011281	69,50	5,50	75,00
ROMÁRIO ADJALAN DOS SANTOS MEDEIROS	0012180	60,80	0,00	60,80
ROSELI REGINA ETGES WENDLAND	0012199	69,20	2,50	71,70

(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL -				
NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS
DAIANE COLARES DAMACENA DE OLIVEIRA	0012792	67,40	2,50	69,90
EDAILZE PELUTTI DE AQUINO	0012841	71,60	2,50	74,10
MEDY DAIANE CARARO	0010610	63,20	2,50	65,70

(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -				
NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS
ALECSANDRA DE OLIVEIRA CALES	0012335	66,60	0,00	66,60
ALINE APARECIDA DE SOUZA	0011254	60,80	-	60,80
ANA PAULA MEOTTI MARTINS DA CHAGA DA SILVA	0011287	68,70	-	68,70
ANDRESSA MAYARA PAIVA DOMINGUEZ LARGO	0012584	63,70	-	63,70
ANTONIA WERICA GALVAO COSTA PAIXAO	0010655	77,90	2,50	80,40
BRUNA LETÍCIA BISPO	0010176	64,50	-	64,50
CLEIDE DE OLIVEIRA PINTO	0011311	62,10	2,50	64,60
CLEONICE DE SOUSA PAIVA	0010483	70,30	-	70,30
CRISTIANE SOUSA MACEDO	0011351	70,30	2,50	72,80
DANIELLA NARDES CZECHOVSKI	0010244	78,70	2,50	81,20
DAYANE CRISTINE STORCHI GERLACH	0011100	70,80	2,50	73,30
EDNA ADRIANA DA SILVA	0012264	61,60	2,50	64,10
ELISAMA TEREZINHA TURATTI	0010186	77,40	2,50	79,90
ELYANE SILVA CORREIA LEITE	0011905	70,00	-	70,00
FABIANA PEREIRA	0010510	63,70	2,50	66,20
FÁTIMA FABIULA MORAES RASCH SCHOMMER	0010827	66,60	-	66,60
FLÁVIA BARANOSKI FARIAS PIRES	0012585	66,30	-	66,30
FRANCILDA DE SOUSA	0010744	60,80	2,50	63,30
GERALDA FERREIRA LEMES BARBOSA	0010281	66,60	2,50	69,10
GISELE CLEMENTINA DAMASCENO ALVES	0012840	70,00	-	70,00
GRASIELE DALMORO	0010395	60,80	0,00	60,80
HELLEN FERNANDA LIMA COSTA	0010648	64,50	-	64,50
JOICE SANTOS MOREIRA RODRIGUES	0012015	78,70	0,00	78,70
JOSIELE CONTINI FRAGOSO	0010801	63,70	2,50	66,20
JOSIELMA RODRIGUES MARINHO	0010182	65,30	2,50	67,80
JULIANA ALVES ARRUDA	0010589	61,60	2,50	64,10
JULIANA SOUZA SILVA	0011588	75,00	-	75,00
LILIANE MENDES DA SILVA OLIVEIRA	0010782	65,00	-	65,00
LINDALVA FELIX	0010359	72,10	2,50	74,60
LUANA DE OLIVEIRA ARAÚJO	0012704	63,20	-	63,20
LUCIENE ALVES DE JESUS DE MEDEIROS	0010471	63,20	2,50	65,70
MARCIA DE JESUS MOTTA	0010434	79,50	2,50	82,00
MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	0011932	60,80	2,50	63,30
MARIA MILZA SOARES ANTUNES	0010564	68,70	-	68,70
MARIA SANDRA BRINGEL COSTA	0010636	77,40	2,50	79,90
MARLENE DE BARROS SILVA	0012532	62,10	2,50	64,60
MICHELE MEDEIROS DE SOUZA	0010690	88,70	2,50	91,20
PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS	0011147	64,00	-	64,00
PATRICIANA DE ALMEIDA BLASQUE NOGUEIRA	0011969	65,30	-	65,30
REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARÃES	0011213	62,40	2,50	64,90
ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	0011679	60,30	2,50	62,80
SANDRA MEDINA DE ALENCAR PANTOJA	0011251	64,50	2,50	67,00
SILVANA LOPES	0011339	61,60	2,50	64,10
SIRLENE DE PAULA CARNEIRO	0010490	65,00	2,50	67,50
SOLANGE PEREIRA ROSA	0012835	63,70	-	63,70
TATHIANE FRANCIELE PEDROSO CORREA DE ALMEIDA FERREIRA	0010152	70,00	2,50	72,50
TATIANE MARIA DA CRUZ	0012625	67,10	2,50	69,60
VANDERLI FARIAS BARBOSA	0010204	69,50	-	69,50
VANILSA THOMÉ	0012240	61,60	2,50	64,10

CAROLINE COLVERO DOS SANTOS	0010052	72,10	2,50	74,60
JHULI SOUSA SANTOS DA COSTA	0010826	62,60	2,50	65,10
MAIRA DEPARIS	0012641	66,60	0,00	66,60
THIAGO WINDISON SOUSA PINTO	0011540	66,30	-	66,30

(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA RURAL -				
NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS
DANUBIA DOS SANTOS SILVA SOUZA	0010094	61,10	2,50	63,60
EVELYN DEBORAH DA C. B. TAVARES	0010637	61,60	2,50	64,10
SOLANGE DO SANTOS	0012083	61,60	2,50	64,10

(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA -				
NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS
ADRIANA CORDEIRO FIGUEIREDO	0011086	65,30	2,50	67,80
ALDENES DE SOUZA SANTOS	0010305	62,40	-	62,40
ALESSANDRA CRISLEY SILVA DE SOUSA	0011991	67,40	2,50	69,90
ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA COSTA	0011276	62,40	2,50	64,90
ALICE CAROLINE DA SILVA MOREIRA	0011168	68,70	2,50	71,20
AMANDA DA SILVA TAVARES	0010687	72,40	-	72,40
ANA PAULA CIDADE	0012307	60,80	-	60,80
ANA PAULA LEMES DA ROSA FASS-BINDER	0012756	75,80	-	75,80
ANDRESA THAIS TEIXEIRA COSTA	0010288	61,60	2,50	64,10
BRUNA SILVA DE MOURA	0012302	63,20	2,50	65,70
CAMILA CARDOSO RODRIGUES	0010851	71,10	0,00	71,10
CARLA MAZZONETTO LEITE	0010876	60,30	2,50	62,80
CAROLINA SAMANDA RODRIGUES	0010584	72,40	2,50	74,90
CAROLINE PRESTES KELM GUSMÃO	0010891	77,90	-	77,90
CLECI MACARI MORAIS	0011301	70,30	2,50	72,80
DANIELA DA ROSA RODRIGUES	0012080	68,70	-	68,70
DANIELE DOS SANTOS SILVA	0011882	63,70	2,50	66,20
DÉBORA IDALINA DENIZ MOREIRA	0011823	67,40	2,50	69,90
DIANARY SOUSA FRANÇA	0010498	65,80	2,50	68,30
EMILITUANI NARZZETTI DA CRUZ	0010134	75,00	2,50	77,50
FRANCISNEI MUNHOZ GOMES	0012184	72,90	0,00	72,90
GESIEL GOULART DA SILVA	0010818	77,40	2,50	79,90
GESIELI DE ALMEIDA DA SILVA	0011195	64,50	-	64,50
GISLAINE DA CRUZ DIAS	0010790	66,60	2,50	69,10
IRISMAR DA CONCEIÇÃO SILVA	0011396	69,50	2,50	72,00
ISABELLA SANTOS MENA	0010586	64,20	-	64,20
KARINE MARTINS DOS SANTOS	0011242	66,10	2,50	68,60
KEILA DA SILVA DOS SANTOS	0010825	71,60	2,50	74,10
LARISSA APARECIDA GARCIA OLIVEIRA GALVAN	0012179	70,30	4,50	74,80
LEIDIMAR MORAIS AGUIAR FERREIRA	0011104	63,40	2,50	65,90
LETICIA LIMA DO NASCIMENTO DE MACEDO	0011101	63,70	2,50	66,20
LUCIANA APARECIDA MOCELIN	0010097	63,70	2,50	66,20
LUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS	0011277	62,90	2,50	65,40
LUIZ CARLOS DEBASTIANI	0010944	66,60	2,50	69,10
MARIA APARECIDA DE MELO BOLO-NHA	0011633	64,50	2,50	67,00
MARIA EUNICE DA SILVA	0010741	64,50	2,50	67,00
MARIA GLAUCIANE LIMA DE SOUSA	0010369	76,60	2,50	79,10
MARIA LUCIA DOS SANTOS	0012274	65,80	2,50	68,30
MARISA FERREIRA DE MELO	0011117	60,30	2,50	62,80
MEIRI RUBIA LOPES	0010349	64,50	2,50	67,00
MICHELE DE ARRUDA VASCONCELOS MOURA	0010309	61,60	2,50	64,10
MÔNICA MOREIRA DA SILVA	0011048	63,70	2,50	66,20
NUBIA CRISTINA RODRIGUES DE ALENCAR	0010306	67,10	2,50	69,60
NUBIA MERENCE LIMA	0010699	66,60	2,50	69,10
POLIANA DE LIMA VALE	0012802	62,40	-	62,40
PRISCYLLA DOS SANTOS ROCHA ALBERTO	0012648	72,90	2,50	75,40
RAFAELA REGINA DE MORAES DE MARINS	0011610	62,10	2,50	64,60
RAYLANDER MARTINS DE CARVALHO	0010408	80,30	2,50	82,80
REGIELE BENTES NASCIMENTO	0010200	62,10	2,50	64,60

(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA -				
NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS
ROSILENE DOS SANTOS SILVA	0010675	67,10	2,50	69,60
ROSIMEIRE DA SILVA DOS SANTOS	0011889	62,10	2,50	64,60
SANDRA APARECIDA PERSEGUINI MARTINS LEITE	0012483	80,30	2,50	82,80
SAVIO DE LIMA MAGALHAES	0012820	74,50	0,00	74,50

(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE INGLÊS – ZONA URBANA -				
NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS
BATISTA TRINDADE DE OLIVEIRA	0010622	62,90	2,50	65,40

SETEMBRINA MARIA RAZNIEVSKI	0011172	60,80	-	60,80
SHERLAN COSTA DE MENDONÇA BUZZANO	0011599	63,70	-	63,70
SOLANGE GOMES DO PINHO CASA-GRANDE	0011586	72,40	2,50	74,90
SUERLANE DA COSTA	0012409	68,70	-	68,70
THALIA NASCIMENTO DE MELO	0011912	67,90	-	67,90
THANISLEY SUNAQUI DA CRUZ	0010522	66,60	-	66,60
VAGNA LUCIANA MANICA PICOLOTTO	0012135	62,90	2,50	65,40
VANESSA PEREIRA DOS SANTOS	0010660	68,70	-	68,70
VANUSA BIBIANO DOS SANTOS	0010627	61,60	2,50	64,10
VILÉIACHUSTER RIBEIRO	0010748	77,90	2,50	80,40
WALTER TRINDADE NUNES DOS SANTOS	0011290	61,60	-	61,60
WANESSA SILVA COSTA	0011771	65,00	0,00	65,00
WILLIAM ZAMBORSKY	0010357	69,50	2,50	72,00

(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO -				
NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS
BRUNO CENCI SILVA	0010007	86,30	-	86,30
CLADI CARON	0012577	70,00	2,50	72,50
DANDARA PIRES ALVES	0010657	60,00	-	60,00
FRANCIEL DE ALMEIDA CARNEIRO	0012914	64,20	-	64,20
JAIRLE SOUSA NASCIMENTO	0012052	60,80	2,50	63,30
JAQUELINE FURLAN COSTA	0010034	81,60	2,50	84,10
JULIELTON MARCOS GABRIEL AMORIM	0011635	62,10	2,50	64,60
KELY DOS SANTOS SILVA	0012558	64,20	0,00	64,20
LEIA ARIANE DA SILVA SANTOS	0011585	65,80	-	65,80
LISNIAE TAMARA STURMER	0011372	60,00	-	60,00
LUCAS MARIM DA SILVA	0010173	61,30	0,00	61,30
MARLENE ESTER STELGER	0010348	64,20	2,50	66,70
RAFAEL CORRALLO DE TOMY	0012961	71,30	-	71,30
WANESSA TEIXEIRA DA SILVA	0011684	71,60	5,50	77,10

(EXECUTIVO) ARQUITETO E URBANISTA -

NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS
BRUNA CAROLINE FELDKIRCHER	0012718	62,60	-	62,60

(EXECUTIVO) ASSISTENTE SOCIAL -				
NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS
FABIANA CAROLINA DA CONCEIÇÃO CANEDO	0011940	64,20	2,50	66,70
ROSA MARIA SURUBI DA SILLVA	0011819	80,80	2,50	83,30

(EXECUTIVO) BIOQUÍMICO -				
NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS
ALESSANDRA CALDEIRA	0011669	62,60	2,50	65,10
ANA PAULA DE SOUZA	0011614	66,30	2,50	68,80
DIONATON DOS SANTOS	0012150	60,00	-	60,00
JACSON RIO TEIXEIRA	0011197	66,60	-	66,60
RAFAEL PEDRO DILL	0011705	70,00	-	70,00
RAIANE ALVES PEREIRA DA SILVA	0010421	62,90	-	62,90
RAIANE MENDES QUEIROZ	0012753	65,80	-	65,80
RAQUEL ROMÃO DE OLIVEIRA SILVA	0011275	62,90	2,50	65,40

(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA RURAL -

NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS
KAROLINE RUIZ ALMEIDA	0011724	65,80	-	65,80

(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA URBANA -				
NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS
AMANDA EUFROZINO SILVA	0012257	71,60	-	71,60
BRUNA THAIS VEBER SACHETTI	0011000	60,00	2,50	62,50
CÁSSIA ALINE NUNES AFONSO	0011751	73,70	2,50	76,20
CHRISTIANE CRUZ BARRETO	0011916	68,70	2,50	71,20
CLAUDIA DA CONCECAO VAZ	0011754	62,90	2,50	65,40
DANÚBIA KELEN CERON MAGNI	0012916	75,00	2,50	77,50
DENIZE LOPES PEREIRA	0012297	62,90	-	62,90
ELAINE GABRIELA PEREIRA	0012175	74,20	-	74,20
FELIPE DALMOLIN	0010472	77,10	2,50	79,60
FERNANDA FERNANDES DE RESENDE	0011096	70,00	2,50	72,50
GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH ZACQUI	0011839	68,70	0,00	68,70
HADASSA APPEL ARAUJO RECALDE	0011269	62,90	-	62,90
KARINA NERIS MARINS	0010567	72,90	-	72,90
LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS	0011583	62,10	-	62,10
MAILDA MELO OLIVEIRA	0012591	66,60	-	66,60

MILENA EDUARDA DALMOLIN RIBEIRO	0011595	63,70	-	63,70
MILENE CASTILHO DA SILVA	0010391	60,80	0,00	60,80
POLIANA LOPES	0010583	66,60	2,50	69,10
RENATO MENDES FERNANDES	0011416	65,80	2,50	68,30
TAYNARA ALMEIDA CAMPOS	0011424	70,00	-	70,00
VERÔNICA DOS SANTOS SILVA FRANÇA	0011042	67,90	2,50	70,40

(EXECUTIVO) ENGENHEIRO CIVIL -

NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS
ADRYANA LUCIA FERNANDES	0012643	64,20	2,50	66,70
EMILLI ALINI REINA	0010132	77,10	2,50	79,60
ENIO TOMBINI JUNIOR	0010439	60,50	-	60,50
JULIANO FERRAREZ DOS SANTOS	0012614	60,00	2,50	62,50

(EXECUTIVO) ENGENHEIRO ELÉTRICO -

NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS
ANA CAROLINA NASCIMENTO	0010473	69,20	-	69,20
CAIO AUGUSTO ZANE	0012400	64,20	-	64,20
DANIEL LUCAS DA SILVA	0010972	66,30	-	66,30
JUNIOR CESAR FERREIRA	0011972	72,60	0,00	72,60
MARCELO JOSÉ PARIS	0010430	67,10	-	67,10
RICARDO ANDRÉ KLEMENT	0012570	64,20	-	64,20

(EXECUTIVO) FARMACÊUTICO -

NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS
ALICY CAROLINE RODRIGUES PRADO	0010382	66,60	-	66,60
CLARICE LIZAMARA BACH BOHNEN	0012488	60,80	-	60,80
MARIA THEREZA DA SILVA FIDALSKI	0012421	75,00	-	75,00

(EXECUTIVO) FISIOTERAPEUTA -

NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS
ALINE TEODORO SIDORAK	0012273	65,80	-	65,80
CAROLINA METZ DOS SANTOS	0012153	67,10	2,50	69,60
MAYRA FERREIRA BENTO	0010516	69,50	2,50	72,00
MICHEL RUIZ EGGERS RUSTICK	0010166	62,90	-	62,90
TAIZA CIRINO REIS	0010313	63,70	-	63,70

(EXECUTIVO) MÉDICO VETERINÁRIO -

NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS
ANDRÉ ANTONIO GAIO	0012555	75,80	-	75,80
CICERO ANTONIO BEZERRA MARQUES DE SA	0011788	65,00	-	65,00
GABRIELA GARBOSSA POCZYNEK	0010991	73,40	3,00	76,40
RÔNEI CRISPIM PEQUENO GOMES	0012438	63,40	-	63,40

(EXECUTIVO) NUTRICIONISTA -

NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS
ESTEFANY PEREIRA LIMA DE SOUZA	0011827	62,90	2,50	65,40
TAYNARA FERREIRA DA LUZ	0010177	65,80	2,50	68,30
VANESSA DE OLIVEIRA FERNANDES	0012806	62,90	2,50	65,40

(EXECUTIVO) ODONTÓLOGO – ZONA URBANA -

NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS
GLÁUCIA DE ALMEIDA CALDEIRA	0011413	60,80	-	60,80
ITAZUZI MACHADO DOS SANTOS	0010104	60,00	2,50	62,50
MAIARA KELVIA CAMPELO LEITE SILVA	0012786	65,50	-	65,50
MARIANA LUISA FERNANDES DE CARVALHO NUNES	0011973	69,20	-	69,20
THAIS CARDOSO DE SOUZA	0010016	64,20	-	64,20
VÍVIA MELINA RODRIGUES MENDES	0012011	77,10	2,50	79,60

(EXECUTIVO) PSICÓLOGO -

NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS
CARLA GIOVANA CRISTINA CECON	0011019	61,30	2,50	63,80
FRANCIELE DOS SANTOS SCHINAI- DER	0010171	67,60	2,50	70,10
LETÍCIA DOS SANTOS NERVIS	0010606	60,00	2,50	62,50

(EXECUTIVO) ZOOTECNISTA -

NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS
DANIELA ROCHA DA SILVA	0010529	80,80	3,00	83,80
GLADISTON DE MACENA COLMAM	0011053	71,60	-	71,60
JARLIANE DO NASCIMENTO SOUSA	0012078	64,20	0,00	64,20
LAURO ENRIQUE HINTZ	0012053	62,90	-	62,90

(LEGISLATIVO) ANALISTA CONTÁBIL ADMINISTRATIVO -

NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS

JOCIVALDO SOUSA SILVA	0012473	62,10	-	62,10
ROBSON LUAN TELES TEIXEIRA	0010452	63,40	2,50	65,90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 13723 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **SRA. ELISÂNGELA FERREIRA BARBOSA**, Servidora Pública, matrícula nº 9261, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - A servidora deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório quadrimestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 050/2023

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.658.868/0015-77, com sede na Avenida das Sibipirunas, nº 3662, Bairro Setor Comercial, na Cidade de Sinop/MT, CEP 78.550-262, telefone: (65) 3614-2450 / (66) 9 9985-1751, e-mail: joao.alves@mt.senac.br, neste ato representada pela Gerente de Unidade Operativa Sra. **IRISNEIA DE MOURA**, portadora do RG nº 16507800 SEJUSP/MT e CPF nº. 020.867.571-07, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o **"DISPENSE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO SENAC/MT PARA DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ATRAVÉS DA CON-**

TRATAÇÃO DE CURSOS DE AUTO MAQUIAGEM, LIMPEZA DE PELE, OVOS DE PASCOA E SALGADOS PARA FESTA, GARANTINDO ASSIM DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, GERAÇÃO DE EMPREGO E MELHORIA DA CONDIÇÃO SOCIAL E FINANCEIRA DAS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da **Dispensa de Licitação nº 016/2023**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, os saldos das **Notas de Empenho**, conforme **C.I. nº 015/2023/SMICTCL** da Secretaria de Indústria e Comércio:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
14/03/2023	3295/2023	R\$11.300,00	Secretaria de Indústria e Comércio

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 29 de dezembro de 2023.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4866, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

"NOMEIA DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado para exercer o cargo de Diretor da **ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO**, no **biênio de 2024/2025**, o professor **JOELSON BIGUELINI**, onde fica responsável pelo bom desempenho dos serviços da direção a qual foi nomeado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
'RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01,05 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A DIPLOMAÇÃO E POSSE DOS CANDIDATOS ELEITOS COMO MEMBROS TITULARES E DIPLOMAÇÃO DOS CANDIDATOS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE MATUPÁ-MT - 2024/2028."

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA** de Matupá-MT, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 1361 DE 17 DE MARÇO DE 2023, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, as Resoluções do CONANDA nº 170 e 194 e outras legislações pertinentes.

Considerando, o Edital nº. 01/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual deu abertura às inscrições para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Matupá/MT, para quadriênio 2024 a 2028;

Considerando, o Edital nº. 09/2023, da Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Matupá – MT, que trata do Resultado Final do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, período de 2024 a 2028;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os 05 (cinco) candidatos titulares eleitos como membros do Conselho Tutelar, mandato 2024 a 2028, para cerimonia de Diplomação e Posse e candidatos suplentes para a Diplomação:

I- Candidatos Titulares Eleitos para Diplomação e Posse:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE VOTOS
1º	JULIANA AKEMI KOBAYASHI	155
2º	CATIUSA LARISSA HINTZ	104
3º	BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA ALVES	101
4º	ANDREA CRISTINA MOURA GUIMARÃES	100
5º	CARLOS ANDRÉ ALVES	87

II - Candidatos Suplentes para a Diplomação:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE VOTOS
6º	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	81
7º	GEANE PEREIRA BATISTA	64
8º	ELIZANDRA SIMONE SOARES ALVES	48

Art. 2º A cerimonia de diplomação e posse ocorrerá em data de 10 de janeiro de 2024, às 17h, na sala do Gabinete do Prefeito, situada na Avenida Dr. Herminio Ometto, Quadra 01, Matupá-MT. CEP: 78525-000.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matupá/MT, 05 de janeiro de 2024.

ZIZIAN SOLFOROSO

PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Herminio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nº 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MARCOPOLO S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 88.611.835/0018-77, Inscrição Estadual nº 029/0687667, com sede na Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, Pavilhão 3, Bairro São Cristóvão, CEP 95.058-510, na Cidade de Caxias do Sul/RS, e-mail licitacoes@volare.com.br, Telefone (54) 2101-4188, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. **SIDNEI VARGAS DA SILVA**, inscrito no CPF nº. 377.402.700-59, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1855/2014 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÔNIBUS 0 KM ESCOLARES E RODOVIÁRIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2023**.

2 - ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ÓRGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total

379722	ÔNIBUS ESCOLAR NOVO 0 (ZERO) KM NAS NORMAS CONAMA EURO VI ANTIPOLUIÇÃO, ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO ANO DE REQUISICÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, SENDO 40 PASSAGEIROS, 01 MOTORISTA, 01 AUXILIAR E 02 PPDS, COM ELEVADOR TIPO PLATAFORMA.	UNIDADE	MARCOPOLO VOLARE WL FLY 10	1	590.000,00	590.000,00
379724	ÔNIBUS ESCOLAR VEÍCULO NOVO 0 (ZERO) KM NAS NORMAS CONAMA EURO VI ANTIPOLUIÇÃO, ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO ANO DE REQUISICÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LUGARES, SENDO 44 PASSAGEIROS NO SALÃO + 2 (MOTORISTA E AUXILIAR). AR CONDICIONADO DE TETO.	UNIDADE	MARCOPOLO VOLARE V8L ATTACK 8	2	530.000,00	1.060.000,00
379723	ÔNIBUS ESCOLAR VEÍCULO NOVO 0 (ZERO) KM NAS NORMAS CONAMA EURO VI ANTIPOLUIÇÃO, ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO ANO DE REQUISICÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 54 LUGARES, SENDO 52 PASSAGEIROS + 2 (AUXILIAR E MOTORISTA). AR CONDICIONADO DE TETO.	UNIDADE	MARCOPOLO VOLARE V9L ATTACK 9	1	580.000,00	580.000,00
379721	ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO 0 KM NAS NORMAS CONAMA EURO VI ANTIPOLUIÇÃO ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO ANO DE REQUISICÃO, DE 36 LUGARES, SENDO 34 NO SALÃO + 1 (UM) MOTORISTA E 1 (UM) AUXILIAR. AR CONDICIONADO DE TETO CENTRAL, MOTOR MÍNIMO 175 CV.	UNIDADE	MARCOPOLO VOLARE WL FLY 10	1	767.500,00	767.500,00

Total Fornecedor: 2.997.500,0000

4.2 - Os veículos deverão ser fornecidos somente pelo fabricante ou pela concessionária (revendedora autorizado pela fábrica) diretamente ao consumidor final, conforme Portaria nº 525/2019/GP/Detran-MT, publicada no Diário Oficial nº 27553 de 25/07/2019.

4.3 - O veículo deverá ser entregue emplacado e documentado em nome do Município de Matupá/MT – Conforme normas de trânsito vigente.

4.4 – O veículo deverá ser no mínimo 2023 ou estar com ano vigente caso a entrega seja realizada em outro ano.

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, sejam semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

As entregas deverão ser realizadas nos locais mencionados em cada NADs ou Ordem de Consumo, conforme necessidade das Secretarias solicitantes, haja visto que existe diversas demandas no município (Como postos de saúde, hospital, secretarias municipais, entre outras). A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.2.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (90) noventa dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (30) trinta dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta da Contratada;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 Recebimento dos Produtos:

5.9.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.9.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.9.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93;

5.9.4 - Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

5.9.5 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

5.10 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.11 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.12 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.13 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos;

5.14 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação;

5.15 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente;

5.16 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas;

5.17 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente;

5.18 - No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado;

5.19 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE é responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá;

5.20 - DA GARANTIA

5.20.1 - Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos produtos ofertados com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante), descrição e quantidades, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos.

5.20.2 - O prazo de garantia dos produtos ofertados terá início a partir da data da entrega dos equipamentos, conforme nota fiscal e recebimento definitivo, todos os equipamentos permanentes objetos da presente licitação deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

5.20.3 - A contratada ou o fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível 8 horas por dia, 5 dias por semana.

5.20.4 - A garantia prevista abrange a manutenção corretiva dos equipamentos, realizada pela própria contratada ou, se for o caso, por intermédio de rede credenciada de assistência técnica e de acordo com as normas técnicas especificadas.

5.20.5 - A manutenção corretiva compreende a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento.

5.20.6 - Executar os serviços de manutenção corretiva com pessoal identificado, por meio de crachá da empresa ou outro meio de identificação;

5.20.7 - A contratante deverá atender às solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados nos equipamentos em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis dentro do período de garantia.

5.20.8 - Caso o reparo não possa ser concluído dentro do prazo estipulado o equipamento defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário, de forma a garantir, findo o referido prazo, que o usuário tenha um equipamento em perfeitas condições de uso.

5.20.9 - A contratante deverá substituir, dentro do período de garantia e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do Município, os equipamentos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para o Município.

5.20.10 - As despesas decorrentes dos serviços executados, bem como dos tributos e outros encargos incidentes sobre as prestações de serviços ou manutenção em garantia ficarão sob a responsabilidade da contratante.

5.21 – Os veículos deverão possuir assistência técnica no Estado de Mato Grosso, garantia de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital;

6.15 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- 12.1.1** - Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2** - Apresentar documento falso;
- 12.1.3** - Fizer declaração falsa;
- 12.1.4** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.6** - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.7** - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por inexecução de obrigações assumidas, por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.
- e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- e. 1 - apresentar documentação falsa;
- e.2 - causar o atraso na execução do objeto;
- e.3 - não manter a proposta;
- e.4 - falhar na execução do contrato;
- e.5 - fraudar a execução do contrato;
- e.6 - comportar-se de modo inidôneo;
- e.7 - declarar informações falsas; e
- e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatária:

- f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – As entregas dos serviços/produtos serão acompanhadas pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: **04.001.04.122.0053.10103** – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **44.90.52.000** – MATERIAL PERMANENTE.

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.361.0030.10117** – VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR – **44.90.52.000** – MATERIAL PERMANENTE.

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Kelly Laódse de Godoy	13077/2023
Secretaria de Educação	Sandra Medina de Alencar Pantoja	13441/2023

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 048/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 04 de janeiro de 2024.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

MARCOPOLO S.A

CNPJ nº. 88.611.835/0018-77

SIDNEI VARGAS DA SILVA

CPF nº. 377.402.700-59

Contratado

ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 4871 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECONHECIMENTO DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO, QUALIFICAÇÃO E/OU CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA PROMOÇÃO HORIZONTAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ REGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR N° 080/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores públicos Cleber Kochhann, Maria Rejane Leitão de Assunção, Simone dos Santos Zanfonato e Veronica Chiodi, para comissão com o propósito de conferir e/ou reconhecer os cur-

sos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional apresentados pelos servidores públicos municipais regidos pela Lei Complementar nº 080/2013 com o objetivo de concessão de promoção horizontal.

Art. 2º - Os critérios de avaliação serão de conformidade com as normas constantes no plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nº 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **JOAO CARLOS DA SILVA ROCHA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.652.116/0001-21 e Inscrição Estadual nº 13.508.107-6, com sede na Rua 08, nº 818, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, CEP: 78.525-000, neste ato representada pelo Sr. **JOAO CARLOS DA SILVA ROCHA**, portador do CPF nº. 398.868.830-49, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1855/2014 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com a cláusula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva PREGÃO PRESENCIAL N°. 055/2023.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1 - AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS. no valor de 271.973,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant	Vlr. Unitário	Total
245217	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS.	UNIDADE	122	420,00	51.240,00
245216	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS.	UNIDADE	331	200,00	66.200,00
245218	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS.	UNIDADE	218	235,50	51.339,00
245220	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS.	UNIDADE	186	339,00	63.054,00
245219	PRESTACAO DE SERVICO DE REPAROS DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS.	UNIDADE	223	180,00	40.140,00

4 - AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS. no valor de 109.993,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
245237	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS.	UNIDADE	24	564,00	13.536,00
245236	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS.	UNIDADE	137	348,00	47.676,00
245238	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS.	UNIDADE	59	215,00	12.685,00
245240	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS.	UNIDADE	49	378,00	18.522,00
245239	PRESTACAO DE SERVICO DE REPAROS DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS.	UNIDADE	58	303,00	17.574,00

5 - AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS. no valor de 154.000,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
245247	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS.	UNIDADE	32	648,00	20.736,00
245246	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS.	UNIDADE	179	348,00	62.292,00
245248	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS.	UNIDADE	79	338,00	26.702,00
245250	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS.	UNIDADE	58	379,00	21.982,00

245249	PRESTACAO DE SERVICO DE REPAROS DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS.	UNIDADE	56	398,00	22.288,00

6 - AR CONDICIONADO SPLIT 60000 BTUS. no valor de 81.999,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vir. Unitário	Total
245307	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60000 BTUS.	UNIDADE	19	2.445,00	46.455,00
245306	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 60000 BTUS.	UNIDADE	11	735,00	8.085,00
245308	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60000 BTUS.	UNIDADE	20	594,00	11.880,00
245310	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 60000 BTUS.	UNIDADE	11	579,00	6.369,00
245309	PRESTACAO DE SERVICO DE REPAROS DE AR CONDICIONADO SPLIT 60000 BTUS.	UNIDADE	15	614,00	9.210,00

Total Fornecedor: 617.965,00**5 - DA PRESTAÇÃO****5.1 – O prazo máximo para prestação dos serviços será:**

no máximo 04 (quatro horas) após a ordem de serviços nas manutenções dos ar condicionado do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal e os refrigeradores das salas de vacina dos Postos de Saúde que tem atendimento preferencial de urgência. O prazo passa a contar do momento do contato telefônico, incluindo finais de semana, feriados e períodos noturnos;

24 (vinte e quatro) horas, após a ordem de serviço nas manutenções corretivas;

03 (três) dias, após ordem de serviços nas manutenções preventivas.

5.2 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

5.4.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

5.4.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços;

5.4.3 – Veículo adequado para a realização dos serviços.

5.5 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.5.1 - Fornecer o transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e seu pessoal até os locais da execução dos serviços;

5.5.2 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.5.3 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, podendo ser área urbana e rural do município, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.5.4 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.5.5 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.5.6 - Os serviços a serem realizados em atendimento a área rural aconteceram na Gleba Liberdade localizada aproximadamente 25km e na Gleba União localizada a 120km da sede do município, em atendimento as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e escolas do município.

5.6 - DAS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS:

5.6.1 - As peças danificadas deverão ser substituídas por outras novas e originais;

5.6.2 - As peças não inclusas no contrato são: compressores, serpentinas, motor do ventilador do evaporador, placas eletrônica, turbinas, hélices e do condensador, motores em geral e gabinetes, porém o custo da mão de obra para recolocação destas peças faz parte do objeto deste Termo de Referência;

5.6.3 - As peças que não estão previstas para substituição, de acordo com o item 5.6.2 já estão inclusas no custo dos serviços.

5.6.4 - Correrá por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os outros custos decorrentes da prestação dos serviços, **dentre eles todo os materiais/peças/acessórios de substituição/instalação**, a EXCEÇÃO dos constantes no item 5.6.2.

5.7 - Os serviços serão executados no local onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto, nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da empresa contratada, quando será necessária a autorização da Prefeitura, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Prefeitura;

5.8 - Todas as intervenções técnicas de manutenção somente poderão ser consideradas concluídas após o acompanhamento e testado, de forma a certificar o técnico executor da plena normalidade no comportamento do sistema;

5.9 - Todos os procedimentos de manutenção corretiva e testes deverão ser realizados sob anuência prévia da Prefeitura, para permitir a tomada de providências que previnam eventuais riscos à qualidade, em decorrência dos procedimentos da manutenção. Portanto, procedimentos que importem na alteração temporária do funcionamento, deverão ser executados de forma programada.

5.10 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

5.10.1 - O licitante vencedor garante a colocação do equipamento em condições normais de operação de acordo com as especificações do fabricante e por estes serviços concederá garantia de no mínimo 30 (trinta) dias;

5.10.2 - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a empresa contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar novo reparo, desta feita, sem ônus para a prefeitura;

5.11 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.12 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.13 - Recebimento Dos Serviços:

5.13.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.13.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.13.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.14 – A empresa contratada se responsabiliza em atender todos os equipamentos do Município, isso inclui os aparelhos das Escolas Municipais e Unidades de Atendimento à Saúde do interior do Município;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;
- 7.2** - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.3** - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 7.4** - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 7.5** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Caixa Econômica Federal Ag. N° 4459 Conta corrente nº 138-6 em nome de JOÃO CARLOS DA SILVA ROCHA.

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preço por inexecução de obrigações assumidas, por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAI

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: **02.001.04.122.0055.20094** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **04.001.04.122.0055.20076** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **05.001.04.123.0055.20110** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **06.001.20.608.0004.20002** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.365.0068.20029** - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.365.0068.20043** - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.361.0068.20020** - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.301.0013.20050** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.302.0013.20046** – MANUTENÇÃO DO CRDO – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.302.0013.20048** – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.302.0013.20115** – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.122.0013.20098** – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **09.001.08.244.0004.20065** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **10.001.04.122.0004.20015** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **11.001.04.122.0004.20210** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE URBANISMO E PAISAGISMO – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Gabinete do Prefeito	Yasmin de Oliveira Santiago de Freitas	12308/2022
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Finanças	Beatriz Amaíara Ribeiro Abreu	11151/2022
Secretaria de Agricultura	Patrícia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Educação	Elisângela Ferreira Barbosa	13723/2024
Secretaria de Educação – Dpto. De Esporte	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde – UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde - CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde – Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023
Secretaria de Saúde – Complexo Regulador	Adriele Guedes Lima Konrath	10793/2021
Secretaria de Assistência Social	Juliellton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Obras	Antônia Werica Galvão Costa Paixão	10618/2021
Secretaria de Urbanismo e Paisagismo	Dayane Laís Ferreira	10821/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 055/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 04 de janeiro de 2024.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

JOAO CARLOS DA SILVA ROCHA

CNPJ sob o nº. 11.652.116/0001-21

JOAO CARLOS DA SILVA ROCHA

CPF nº. 398.868.830-49

Contratada

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 4872 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 22/12/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do

direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
3. Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;
4. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Cópia do Título de Eleitor;
6. Cópia carteira de trabalho (**constando número e data de emissão**);
7. Cópia Cartão **PIS/PASEP**;
8. Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);
9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br**

10. Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;
11. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05 anos (constando a parte da frente e as vacinações)**;
12. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
13. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**
14. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
15. Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br**;
16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br**;
17. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura)**;
18. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;
19. **Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
20. Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);
21. Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade por meio de *Histórico Escolar, Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
22. Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado** ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.
23. Declaração negativa de acúmulo de cargo **público ou privado**;
24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;
25. Declaração de Bens;
26. Declaração de Dependentes;
27. Cópia do CPF e RG do Cônjuge;
28. Cópia da conta bancária (Banco do Brasil);
29. **Cópia ou Número** de Inscrição do CPF de Pai e Mãe;

30. Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente **(no caso de motoristas)**.

ANEXO II

CARGO: RECEPCIONISTA - ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIA FABIA DOS SANTOS ARAUJO	25	1º	Aprovado
CASSIANE CARNIEL	23	2º	Aprovado
ROSANGELA HERMANN	22	3º	Classificado
EMILY CAMILA LOPES DE SOUSA	22	4º	Classificado

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 4868, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

“NOMEIA DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL TIA CELCITA PINHEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art.1º. Fica nomeada para exercer o cargo de Diretora da **CRECHE MUNICIPAL TIA CELCITA PINHEIRO**, no **biênio de 2024/2025**, a professora SELMA MARIA SILVERIO DA SILVA CABRAL, onde fica responsável pelo bom desempenho dos serviços da direção a qual foi nomeada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nº 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **MARCIO ADRIANO POMMER LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 24.135.379/0001-05 e Inscrição Estadual nº 13.613.239-1, com sede na Rua Louveiras, nº 118, Bairro Centro, na Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO ADRIANO POMMER**, portador do CPF nº. 838.131.601-49, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1855/2014 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **“PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”** de acordo com a cláusula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2023**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

2 - AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS. no valor de 78.499,77

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
245232	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS.	UNIDADE	28	444,66	12.450,48
245231	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS.	UNIDADE	89	288,31	25.659,59
245233	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS.	UNIDADE	50	197,00	9.850,00
245235	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS.	UNIDADE	54	348,33	18.809,82
245234	PRESTACAO DE SERVICO DE REPAROS DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS.	UNIDADE	54	217,22	11.729,88

3 - AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS. no valor de 10.999,97

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
361686	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS.	UNIDADE	4	542,49	2.169,96
361685	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS.	UNIDADE	7	303,55	2.124,85
361687	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS.	UNIDADE	7	258,60	1.810,20
361689	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS.	UNIDADE	7	370,73	2.595,11
361688	PRESTACAO DE SERVICO DE REPAROS DE AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS.	UNIDADE	7	328,55	2.299,85

7 - AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS. no valor de 121.999,50

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
245212	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS.	UNIDADE	60	423,49	25.409,40
245211	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS.	UNIDADE	166	199,50	33.117,00
245213	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS.	UNIDADE	81	242,00	19.602,00
245215	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS.	UNIDADE	90	322,84	29.055,60
245214	PRESTACAO DE SERVICO DE REPAROS DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS.	UNIDADE	83	178,50	14.815,50

Total Fornecedor: 211.499,24

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – O prazo máximo para prestação dos serviços será:

no máximo 04 (quatro horas) após a ordem de serviços nas manutenções dos ar condicionado do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal e os refrigeradores das salas de vacina dos Postos de Saúde que tem atendimento preferencial de urgência. O prazo passa a contar do momento do contato telefônico, incluindo finais de semana, feriados e períodos noturnos;

24 (vinte e quatro) horas, após a ordem de serviço nas manutenções corretivas;

03 (três) dias, após ordem de serviços nas manutenções preventivas.

5.2 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

5.4.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

5.4.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços;

5.4.3 – Veículo adequado para a realização dos serviços.

5.5 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.5.1 - Fornecer o transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e seu pessoal até os locais da execução dos serviços;

5.5.2 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.5.3 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, podendo ser área urbana e rural do município, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.5.4 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.5.5 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.5.6 - Os serviços a serem realizados em atendimento a área rural aconteceram na Gleba Liberdade localizada aproximadamente 25km e na Gleba União localizada a 120km da sede do município, em atendimento as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e escolas do município.

5.6 - DAS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS:

5.6.1 - As peças danificadas deverão ser substituídas por outras novas e originais;

5.6.2 - As peças não inclusas no contrato são: compressores, serpentinas, motor do ventilador do evaporador, placas eletrônica, turbinas, hélices e do condensador, motores em geral e gabinetes, porém o custo da mão de obra para recolocação destas peças faz parte do objeto deste Termo de Referência;

5.6.3 - As peças que não estão previstas para substituição, de acordo com o item 5.6.2 já estão inclusas no custo dos serviços.

5.6.4 - Correrá por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os outros custos decorrentes da prestação dos serviços, **dentre eles todo os materiais/peças/acessórios de substituição/instalação**, a EXCEÇÃO dos constantes no item 5.6.2.

5.7 - Os serviços serão executados no local onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto, nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da empresa contratada, quando será necessária a autorização da Prefeitura, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Prefeitura;

5.8 - Todas as intervenções técnicas de manutenção somente poderão ser consideradas concluídas após o acompanhamento e testado, de forma a certificar o técnico executor da plena normalidade no comportamento do sistema;

5.9 - Todos os procedimentos de manutenção corretiva e testes deverão ser realizados sob anuência prévia da Prefeitura, para permitir a tomada de providências que previnam eventuais riscos à qualidade, em decorrência dos procedimentos da manutenção. Portanto, procedimentos que importem na alteração temporária do funcionamento, deverão ser executados de forma programada.

5.10 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

5.10.1 - O licitante vencedor garante a colocação do equipamento em condições normais de operação de acordo com as especificações do fabricante e por estes serviços concederá garantia de no mínimo 30 (trinta) dias;

5.10.2 - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a empresa contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar novo reparo, desta feita, sem ônus para a prefeitura;

5.11 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.12 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.13 - Recebimento Dos Serviços:

5.13.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.13.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.13.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.14 – A empresa contratada se responsabiliza em atender todos os equipamentos do Município, isso inclui os aparelhos das Escolas Municipais e Unidades de Atendimento à Saúde do interior do Município;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Cooperativa Sicredi Norte Ag. N° 0818 Conta corrente nº 66.367-0 em nome de MARCIO ADRIANO POMMER LTDA.

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- 12.1.1** - Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2** - Apresentar documento falso;
- 12.1.3** - Fizer declaração falsa;
- 12.1.4** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.6** - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.7** - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preço por inexecução de obrigações assumidas, por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: **02.001.04.122.0055.20094** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **04.001.04.122.0055.20076** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **05.001.04.123.0055.20110** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **06.001.20.608.0004.20002** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.365.0068.20029** - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.365.0068.20043** - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.361.0068.20020** - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.301.0013.20050** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.302.0013.20046** – MANUTENÇÃO DO CRDO – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.302.0013.20048** – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.302.0013.20115** – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.122.0013.20098** – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **09.001.08.244.0004.20065** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **10.001.04.122.0004.20015** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **11.001.04.122.0004.20210** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE URBANISMO E PAISAGISMO – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Gabinete do Prefeito	Yasmin de Oliveira Santiago de Freitas	12308/2022
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Finanças	Beatriz Amaíra Ribeiro Abreu	11151/2022
Secretaria de Agricultura	Patrícia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Educação	Elisângela Ferreira Barbosa	13723/2024
Secretaria de Educação – Dpto. De Esporte	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde – UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde - CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde – Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023
Secretaria de Saúde – Complexo Regulador	Adriele Guedes Lima Konrath	10793/2021
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Obras	Antônia Werica Galvão Costa Paixão	10618/2021
Secretaria de Urbanismo e Paisagismo	Dayane Laís Ferreira	10821/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 055/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 04 de janeiro de 2024.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

MARCIO ADRIANO POMMER LTDA

CNPJ sob o nº. 24.135.379/0001-05

MARCIO ADRIANO POMMER

CPF nº. 838.131.601-49

Contratada**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE****COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PEDIDOS DE
RECURSO PARA ISENÇÃO DE TAXA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL Nº 001/2023**

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA, Prefeito em exercício do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, agindo dentro de suas prerrogativas legais e em conformidade com o disposto no Item 18.1.2 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, que trata da interposição de recursos referentes ao indeferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, **TORNA PÚBLICO** o resultado dos recursos interpostos para isenção de taxa de inscrição.

Art. 1º. Os resultados dos pedidos de recurso de isenção deferidos, referentes ao Processo Seletivo Simplificado 001/2023 são apresentados a seguir:

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
557	ALINE JULIANA VERO-NEZI	INDEFERIDO	Após análise das informações submetidas no âmbito do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, informamos que o recurso interposto contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição foi negado. A decisão fundamenta-se na inobservância dos critérios estipulados no inciso II do item 7.2.2 do edital. Foi constatado que não foi cumprida a exigência de apresentação de holerite oficial emitido pelo empregador. Ao invés disso, foi submetida apenas a imagem de um espelho de página gerado por aplicativo, o qual, dada a sua natureza e falta de formalidade, não é reconhecido como um documento oficial válido para este processo. Ressaltamos a possibilidade de participação no processo seletivo mediante o pagamento da taxa de inscrição, conforme estabelecido no edital.
190	JURACI ALVES MACHADO	DEFERIDO	Após análise das informações submetidas no âmbito do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, o recurso apresentado contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição foi acolhido. Esta decisão baseia-se na conformidade com os critérios estabelecidos no item 7 do edital, portanto sua inscrição está confirmada sem a necessidade de pagamento da taxa de inscrição.
659	ROSINEIA CARDOSO LOMPIAS DA SILVA	DEFERIDO	Repassamos para o órgão gestor do CadÚnico suas informações para que seu recurso fosse julgado. Recebemos como resposta ao julgamento do mesmo a seguinte informação: Deferido
211	VANIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO	Após análise das informações submetidas no âmbito do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, informamos que, após a devida análise das informações submetidas, o recurso apresentado contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição foi acolhido. A decisão fundamenta-se na análise das informações fornecidas pela candidata. Constatou-se que a candidata cumpriu de maneira satisfatória as exigências estipuladas no inciso III do item 7.2.2 do edital, demonstrando sua elegibilidade para a concessão da isen-

			ção da taxa de inscrição. Tal deferimento é concedido levando em conta a adequada apresentação e conformidade das informações requeridas.
211	VANIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	INDEFERIDO	Recurso submetido em duplicidade para o mesmo Cargo.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 05 de janeiro de 2024.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TP 01/2023****TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023**

A Comissão de permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Presidente Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 465/2023, torna público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO da **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, para a empresa **SIM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.884.260/0001-60, com valor global de R\$ 379.832,34 (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais com trinta e quatro centavos). **Data de Homologação:** 06/12/2023.

Nobres/MT, 05 de janeiro de 2024.

HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA

Presidente

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023**

A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Presidente Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023**, do tipo **ME-NOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, EM ATENDIMENTO AO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO", DESENVOLVIDO PELAS SECRETARIAS DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (SETASC-MT) E INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SINFRA-MT) CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 2256/2022**. Local: **Setor de Licitações**, Prefeitura Municipal de Nobres/MT. Data Abertura: 29/01/2024. Hora Abertura: **8h00min**. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital e seus anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Concorrenca-publica/>.

Nobres, 28 de dezembro de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 03/2023****DISPENSA N° 03/2023**

A Comissão de permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Presidente Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 465/2023, torna público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO da **DISPENSA N° 03/2023**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, CONECTADA À REDE, DO TIPO ON-GRID**, para a empresa **JEAN PAULO (SSP ENGENHARIA)** inscrita no CNPJ sob nº CNPJ nº. 35.833.792/0001-60. Com valor global de R\$ 113.255,80 (Cento e treze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais com oitenta centavos). **Data de Homologação:** 15/12/2023.

Nobres/MT, 05 de janeiro de 2024.

HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E EGOSTO DE NOVA GUARITA (SA-AE)

ESTADO DE MATO GROSSO

ARP N° 11/2023/ SAAE/NG

PREGÃO PRESENCIAL: N° 04 /2023

PROCESSO: 10/2023

PRAZO: 01/01/2024 A 31/12/2024

CONTRATADO: J C B CAIONI

CNPJ: 21.222.215/0001-27

OBJTIVO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo, envio de remessa de informações eletrônicas via sistema APLIC-TCE/MT referente as cargas de 2024; capacitação de servidores in loco e demais obrigações.

VALOR: R\$ 22.980,00(Global)

FONTE DE RECURSO: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 019/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA N° 019/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora do CONCURSO PÚBLICO nº 001/2024 da Prefeitura Municipal DE NOVA GUARITA – MT”.

JOSÉ LAIR ZAMONER, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade de realização do Concurso Público;

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2024, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT:

- **Graciela Schuster**, inscrita no CPF/MF nº ***.***.341-04, como Presidente da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo – com a matrícula nº **845**;

- **Dian Carla Battisti Pit**, inscrita no CPF/MF nº ***.***.381-01, como Secretário da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo – com a matrícula nº **1539**;

- **Luciane Regina de Souza**, inscrita no CPF/MF nº***.***.091-04, como **Membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos – com a matrícula nº 1655**;

- **Marineide Paimel Franco Maciel**, inscrita no CPF/MF nº ***.***.481-53, como Membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo – com a matrícula nº **1647**;

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 2º. A Comissão Organizadora fica:

I. encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de **Nova Guarita - MT, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes**;

II. divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada.

III. fiscalizar a aplicação das provas;

IV. fiscalizar a correção das provas;

V. acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;

VI. velar pela preservação do sigilo das provas;

VII. analisar e referendar todos os editais do Concurso Público: principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na Classificação final no Concurso Público.

Parágrafo único: O Presidente do Concurso Público, será responsável em coordenar a comissão, o secretário será responsável pela lavratura das atas das reuniões da Comissão, e os membros em participar e fiscalizar o acompanhamento de todas as etapas do Concurso Público.

Art. 3º. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando integralmente a Portaria nº017/2024.

Nova Guarita-MT, 05 de Janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 018/2024/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Convocar, o Servidor(a) Público(a) Municipal Siana Kuffel Zarth, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, lotada no Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, para retornar as suas atividades imediatamente sendo necessária a interrupção da Licença para tratar de Interesses Particulares concedida pela Portaria nº 323/2022/GP/PMNG

a bem do interesse público conforme está disposto no § 1º do Art. 89 da Lei nº 023/1995, uma vez que a Prefeitura Municipal encontra-se em processo de abertura de certame do concurso público.

ART. 2º Caso o servidor não se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta, poderá responder Processo Administrativo Disciplinar por abandono de emprego conforme determina o artigo 143 e 148 da Lei 023/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

ART. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 003/2024

PORTARIA Nº 003/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -Nomear, a partir de 05/01/2024 o senhor JOSÉ ALVARES DE MENEZES, brasileiro, casado, portador da C.I. n.º 07057741 SESP/MT e CPF n.º 432.578.101-30, para responder pelo cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Padrão DAG – 1**.

Art. 2º - Referido Secretário optará pelo subsídio de Vice-Prefeito Municipal ou Secretário, vetado o pagamento de qualquer acréscimo, nos termos da Lei Municipal 557/2011 de 16/06/2011

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de janeiro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 001/2024

PORTARIA Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Remover o servidor **CLAILTON PEREIRA NEVES**, matrícula **2637**, concursado no cargo de Motorista Nível II, lotado na **Secretaria Municipal de Administração** para a **Secretaria Municipal de Saúde**, neste município, de acordo com o Artigo 81, Inciso I e II da Lei Complementar 021/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de janeiro de 2024.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 002/2024

PORTARIA Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -Revogar, a partir de 05/01/2024 a Portaria 290/2023 de 09/10/2023, que designou a senhora, ADRIANA RINALDI SILVA, brasileira, solteira, portadora da C.I. n.º 001414773 SSP/MT e CPF n.º 010.113.361-89, do cargo interino em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 290/2023 de 09/10/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de janeiro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DECISÃO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023

DECISÃO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Preliminarmente, o Pregoeiro reconhece a tempestividade da impugnação ao edital de **Pregão Presencial/SRP nº 72/2023** formulada pelas empresas **GOLDEN PLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**, CNPJ: 17.472.278/0001-64 nos termos do **art. do artigo 41 § 2º, da Lei 8.666/93**, cumprindo assim o requisito temporal-legal exigido para o processamento da presente impugnação.

O Pregão Presencial/SRP nº 72/2023 tem como objetivo a Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde de Nova Lacerda /MT.

1 – DA CONSULTA

As impugnantes requer, em apertada síntese, a retificação do Edital para exclusão ou alteração ou adequação da seguinte cláusula:

5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

III - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde

que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

2. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, informo que será **ACOLHIDO** o pedido constante nas impugnações apresentada pelas empresas **GOLDEN PLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**

Por fim informo que, qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma do seu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Em consequência não poderão participar do PREGÃO PRESENCIAL 072/2023 as empresas declaradas pelo Município de Nova Lacerda/MT como suspensas e impedidas de licitar no âmbito da Administração Direta Municipal.

Sendo assim mantenho a data da sessão, sendo dia 09 de janeiro de 2024 às 08h00min.

Na ausência de outro particular, salvo melhor entendimento esta é a **DECISÃO**.

Nova Lacerda-MT 03 de janeiro de 2023

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

Portaria 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2024 – CMDCA

Dispõe sobre a convocação dos candidatos titulares e suplentes eleitos no Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Nova Monte Verde/MT (Mandato 2024 a 2028), para cerimônia de posse.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Monte Verde/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990) e na Lei Municipal nº 708/2014.

Considerando, o Edital nº 001/2023/CMDCA/NMV o qual deu abertura ao Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar de Nova Monte Verde/MT, quadriênio 2024 a 2028;

Considerando, o Edital nº 007/2024/CMDCA/NMV que trata do Resultado Final do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar de Nova Monte Verde/MT;

RESOLVE:

Art. 1o- Convocar os 07 (sete) candidatos titulares e suplentes, eleitos como membros do Conselho Tutelar, mandato 2024 a 2028, para a cerimônia de Posse:

Mariana Clementina Cordioli	Titular
Sonia Freitas Firme	Titular
Adriele Alves de Lima Lopes	Titular
Geisiane da Silva Pimenta	Titular
Cristiane da Silva Lima	Titular
Heloisa Nantes Pereira Fernandes	1ª Suplente
Ana Paula Pereira	2ª Suplente

Art. 2º - A cerimonia de posse ocorrerá na data 09 de janeiro de 2024 às 08h00 no Gabinete do Prefeito, situada na Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

05 de janeiro de 2024, Nova Monte Verde/MT.

MARTA BATISTA DE JESUS

Presidente do CMDCA

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Nova Monte Verde/MT

LICITACAO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2023
PROTOCOLO DE INEXIGIBILIDADE Nº 9975/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2023

PROTOCOLO DE INEXIGIBILIDADE Nº 9975/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

CONTRATADA: MAA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 22.316.617/0001-53

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA DUPLA “HUMBERTO E RONALDO” CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DE NOVA MONTE VERDE/MT NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL- R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA – 28 de dezembro de 2023 a 28 de dezembro de 2024

Nova Monte Verde/MT, 28 de dezembro de 2023.

ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto 118/2023

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2023

Homologo a Presente Inexigibilidade de Licitação, adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjудique-se à empresa **MAA PRODUÇÕES ARTISITCAS LTDA**, pelo valor global de **R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**.

CONTRATADA: MAA PRODUÇÕES ARTISTICAS

CNPJ: 22.316.617/0001-53

VALOR GLOBAL- R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA – 28 de dezembro de 2023 a 28 de dezembro de 2024

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Nova Monte Verde-MT, 28 de dezembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
RESUMO DE CONTRATOS DEZEMBRO DE 2023

RESUMO DE CONTRATOS DEZEMBRO DE 2023

CONTRATO Nº. 94/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

2.OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS APARELHOS AUD-MAX EVOLUTION E SDH-20, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.*

3. DATA ASSINATURA: 08 de Dezembro de 2023

4.VIGÊNCIA: 08 de Dezembro de 2023 a 08 de Fevereiro de 2024

5.VALOR: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 69/2023

CONTRATO N°. 95/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada CIRURGICA AL-STYN LTDA

2.OBJETO: *AQUISICAO DE CONCENTRADOR DE OXIGENIO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.*

3. DATA ASSINATURA: 08 de Dezembro de 2023

4.VIGÊNCIA: 08 de Dezembro de 2023 a 08 de Março de 2024

5.VALOR: R\$ 6.349,00 (seis mil, trezentos e quarenta e nove reais)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 68/2023

CONTRATO N°. 96/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada L2 ENRETENIMENTO LTDA

2.OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DA "BANDA FORRO BOYS" NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, NA PRAÇA DA BIBILIA, PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.*

3. DATA ASSINATURA: 08 de Dezembro de 2023

4.VIGÊNCIA: 08 de Dezembro de 2023 a 08 de Janeiro de 2024

5.VALOR: R\$ 85.000,00 (oitocentos e cinco mil reais)

6.LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N°. 06/2023

CONTRATO N°. 97/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA

2.OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA "BANDA BONDE DO FORRO" NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2023, NA PRAÇA DA BIBILIA, PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.*

3. DATA ASSINATURA: 08 de Dezembro de 2023

4.VIGÊNCIA: 08 de Dezembro de 2023 a 08 de Janeiro de 2024

5.VALOR: R\$ 107.381,00 (cento e sete mil, trezentos e oitenta e um reais)

6.LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N°. 07/2023

CONTRATO N°. 98/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada SE-VENN PRODUÇÕES LTDA

2.OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DA DUPLA "SARAH E LIVIA" NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2023, NA PRAÇA DA BIBLIA, PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.*

3. DATA ASSINATURA: 08 de Dezembro de 2023

4.VIGÊNCIA: 08 de Dezembro de 2023 a 08 de Janeiro de 2024

5.VALOR: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)

6.LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N°. 08/2023

CONTRATO N°. 99/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada WAGNER SANTOS SILVA

2.OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "CESINHA MELO" NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, NA PRAÇA DA BIBILIA, PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.*

3. DATA ASSINATURA: 08 de Dezembro de 2023

4.VIGÊNCIA: 08 de Dezembro de 2023 a 08 de Janeiro de 2024

5.VALOR: R\$ 31.666,67 (trinta e um mil reais, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

6.LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N°. 09/2023

CONTRATO N°. 100/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

2.OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TOTALMENTE WEB (SISTEMA EM NUVEM), DISPENSANDO A INSTALAÇÃO DE QUALQUER PROGRAMA, PLUG-IN, EMULADOR OU QUALQUER OUTRO RECURSO TECNOLÓGICO QUE SEJA REQUISITO PARA INICIALIZAR O SISTEMA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, E SUPORTE TÉCNICO, OPERANDO COM BANCO DE DADOS RELACIONAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT. TOTALMENTE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, NBCASP — NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE.*

3. DATA ASSINATURA: 27 de Dezembro de 2023

4.VIGÊNCIA: 27 de Dezembro de 2023 a 27 de Dezembro de 2024

5.VALOR: R\$ 504.650,00 (quinhentos e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)

6.LICITAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 82/2023

CONTRATO N°. 101/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada METAH LTDA EPP

2.OBJETO: *AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE NOVA MONTE VERDE/MT.*

3. DATA ASSINATURA: 27 de Dezembro de 2023

4.VIGÊNCIA: 27 de Dezembro de 2023 a 27 de Dezembro de 2024

5.VALOR: R\$ 326.100,00 (trezentos e vinte e seis mil e cem reais)

6.LICITAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 83/2023

CONTRATO N°. 102/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI

2.OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA O EVENTO REVEILLON 2023/2024, QUE ACONTECERÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023.*

3. DATA ASSINATURA: 27 de Dezembro de 2023

4.VIGÊNCIA: 27 de Dezembro de 2023 a 27 de Fevereiro de 2024

5.VALOR: R\$ 51.696,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais)

6.LICITAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 85/2023
CONTRATO N°. 104/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada WAGNER SANTOS SILVA ME

2.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE SOM, PARA ATENDER ENTREGA DOS PRESENTES NO NATAL E RÉ-VEILLON ILUMINADO NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

3. DATA ASSINATURA: 28 de Dezembro de 2023

4.VIGÊNCIA: 28 de Dezembro de 2023 a 28 de Fevereiro de 2024

5.VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 70/2023

CONTRATO N°. 105/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA

2.OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO AO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, DE CONFORMIDADE COM O ESTIPULADO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2023, ESPECIALMENTE NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E NO PRESENTE INSTRUMENTO, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

3. DATA ASSINATURA: 28 de Dezembro de 2023

4.VIGÊNCIA: 28 de Dezembro de 2023 a 28 de Dezembro de 2024

5.VALOR: Sem Valor

6.LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO N°. 02/2023

CONTRATO N°. 106/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada MAA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EPP

2.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA DUPLA "HUMBERTO E RONALDO" CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE NOVA MONTE VERDE/MT NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2024.

3. DATA ASSINATURA: 29 de Dezembro de 2023

4.VIGÊNCIA: 29 de Dezembro de 2023 a 29 de Dezembro de 2024

5.VALOR: R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)

6.LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N°. 10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

TOMADA DE PREÇO N° 003/2023/PMNO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT (OBRA REMANESCENTE). Em face dos elementos constantes no Procedimento Licitatório e processo administrativo supramencionado, atendendo ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal N°. 8.666/93 e suas alterações posteriores **ADJUDICO**, nos moldes previstos nesta Lei Federal e nas condições apresentadas no Edital da Licitação, vencedora (s) a (s) seguinte (s) empresa (s) com seu (s) respectivo valor global: **LICITANTE VENCEDOR:** CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 44.428.638/0002-84.

VALOR GLOBAL: R\$ 381.996,95 (Trezentos e oitenta e um reais, novecentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).

Nova Olímpia/MT, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

HOMOLOGA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 003/2023/PMNO.

O Sr. Jose Elpidio De Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, para que produza os desejados efeitos legais, no que tange ao resultado do Procedimento Licitatório na Modalidade Tomada de Preço nº 003/2023/PMNO REF: ao **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT (OBRA REMANESCENTE). **LICITANTE VENCEDOR:** CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 44.428.638/0002-84.

VALOR GLOBAL: R\$ 381.996,95 (Trezentos e oitenta e um reais, novecentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).

Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso aos vinte e um dias do mês de dezembro dois mil e vinte e três.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N°. 016/2024

DATA: 03 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a servidora Marcia Aparecida da Silva Santos, tomou posse no cargo de Diretora Escolar da Escola Municipal Branca de Neve.

RESOLVE:

Art. 1º. INTERROMPER as férias da servidora **MARCIA APARECIDA DA SILVA SANTOS**, inscrita sob a matrícula nº 48, concedido pela Portaria nº 320/2023 de 07 de novembro de 2023, que concedeu férias aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, considerando que a servidora deverá iniciar suas atividades como Diretora Escolar da Escola Municipal Branca de Neve, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

03 de janeiro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/01/2024 a 03/02/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2024

DATA: 05 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre afastamento para usufruir de Licença Gestante e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e CONSIDERANDO o que dispõe o capítulo IV da seção III, da Lei 1036 de 06 de junho de 2.022.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Afastamento Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias à servidora abaixo nominada, relativo aos períodos que menciona:

SERVIDOR	MATRICULA	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Patrícia Carara	1378	Licença Maternidade	De: 01/12/2023 a 28/05/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

05 de janeiro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/01/2024 a 05/02/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2024

DATA:05 de janeiro de 2024

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no

qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **ALAN LUIZ DA SILVA**, inscrito sob a matrícula de nº **1183**, como Titular e a servidora **CLAUDIANE BOTELHO DE SOUZA**, inscrita sob a matrícula de nº **1259**, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços, conforme abaixo relacionadas.

ATA	001/2024
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA CONEXÃO E CONFIGURAÇÃO DAS CÂMERAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT AO PROGRAMA "VIGIA MAIS MT" DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO.
EMPRESA:	T. A. SILVA
CNPJ Nº:	33.073.642/0001-70

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 05 de janeiro 2024.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/01/2024 a 05/02/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2024

DATA: 04 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação e posse de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. **STÊNIO MANUEL DOS SANTOS PARGA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. XXX861332019-X SESP/MA e do CPF nº XXX.706.463.XX, para exercer o cargo de **VIGIA**, aprovado pelo Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 28 de junho de 2.023, no qual será lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

04 de janeiro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/01/2024 a 04/02/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 018/2024

DATA: 04 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capítulo III, art. 89 da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor abaixo mencionado, conforme programação e períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Camila Carrara Zaneti Ugrniani	757	De: 04/02/2022 a 03/02/2023	De: 03/01/2024 a 02/02/2024	Dia: 03/02/2024

Art. 2º. CONCEDER o gozo da Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo mencionado, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo	Período de gozo	Data de retorno
Camila Carrara Zaneti Ugrniani	757	De: 05/02/2018 a 05/02/2023	De: 05/02/2024 a 04/05/2024	Dia: 05/05/2024

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

04 de janeiro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/01/2024 a 04/02/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2024

DATA: 03 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **YURI DA CRUZ DOMINGUES**, inscrito no CPF nº XXX.982.801.XX e no RG nº XXX30840-X SSP/MT, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO ENDEMIAS**, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

03 de janeiro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/01/2024 a 03/02/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014/2024

DATA: 03 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor efetivo em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **VALERIA ALMEIDA UBEDA COSTA**, inscrita sob a matrícula de nº 863, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRABALHO E EMPREGO**, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

03 de janeiro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/01/2024 a 03/02/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2024

DATA: 03 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação e posse de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Srº **ELIELTON ALBERTI**, portador da Cédula de Identidade RG nº. XXX6212-X SESP/MT e do CPF nº XXX.949.511.XX, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SANEAMENTO**, aprovado pelo Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 28 de junho de 2.023, no qual será lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

03 de janeiro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/01/2024 a 03/02/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 002/2024

Fica retificada a publicação, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 4.393 de 04 de janeiro de 2024, pág. 307, referente ao seguinte ato:

PORTARIA Nº 001/2024

Onde se lê:

Artigo 1º. Nomear o Srº **ELIELTON ALBERTI**, portador da Cédula de Identidade RG nº. XXX6212-X SESP/MT e do CPF nº XXX.949.511.XX, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SANEAMENTO**, aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 28 de junho de 2.023, no qual será lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir desta data.

Leia- sê:

Artigo 1º. Nomear o Srº **ELIELTON ALBERTI**, portador da Cédula de Identidade RG nº. XXX6212-X SESP/MT e do CPF nº XXX.949.511.XX, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SANEAMENTO**, aprovado pelo Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 28 de junho de 2.023, no qual será lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, a partir desta data.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2024

DATA: 03 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o art. 28 da Lei 010/2001, "Artigo 28 – Aos funcionários ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão será concedido adicional de até 100% (Cem por cento) calculados sobre os vencimentos básicos, a título de gratificação (FG), dentro do Grupo e do respectivo nível".

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **VALERIA ALMEIDA UBEDA COSTA**, inscrita sob a matrícula de nº 863, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE CURSOS PROFISSIONAL E EDUCACIONAIS**, com direito de percepção do adicional de Função Gratificada em seu vencimento efetivo no percentual de 40% (quarenta por cento), a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

03 de janeiro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/01/2024 a 03/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 16/2024

PORTARIA Nº 16/2024

Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Lucinete da Silva Farias**, Atendente, matrícula funcional 3397, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2015 a 2/11/2020.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 10/1/2024 a 8/2/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 5.336, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO N.º 5.336, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a atualização das tarifas constantes na Tabela III do Decreto n.º 1981, de 02 de Agosto de 2011, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e demais legislação pertinente à matéria;

- *Considerando* o estabelecido no Contrato n.º 093/2002 e alterações posteriores, que tem por objeto a Concessão dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários na cidade de Nova Xavantina;

- *Considerando* o Decreto n.º 1981, de 02 de Agosto de 2011 que homologa o regulamento dos serviços público de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Nova Xavantina/MT, e dá outras providências, e em especial os arts. 66 c/c 69;

- *Considerando* o *Simp. nº 001081-029/2022 e Ofício de nº 450/2023/1ºPJCIVNX/MPMT*, bem como, reuniões realizadas com representantes da Prefeitura e da Concessionária durante o ano de 2023 na sede do Ministério Público – Comarca de Nova Xavantina/MT; **Decreta:**

Art. 1º A Tabela III constante no Decreto n.º 1981, de 02 de Agosto de 2011 passa a ter a seguinte redação;

“.....
.....
.....
.....
.....

TABELA III

SERVIÇOS MATERIAIS	CÓDIGO	TARIFAS	VALOR EM REAIS
Conserto de cavalete	A1	16 * TRA	52,16

Deslocamento de Cavalete	A11	21*TRA	64,46
Substituição de registro no cavalete	A13	21*TRA	68,46
Corte de ramal (à pedido)	A14	16*TRA	52,16
Aferição de hidrômetro no local	A15	18*TRA	58,68
Aferição de hidrômetro c/ remessa ao fabricante	A16	60*TRA	195,60
Corte a pedido	A18	23*TRA	74,98
Venda em caminhão pipa para terceiros	A20	15*TRA	48,90
Ligação Provisória (Construção) ¾ 30 dias	A21	63*TRA	205,38
Segunda via de conta de água	A23	1*TRA	3,26
Locação de Rede	A25	20*TRA	65,20
Desobstrução de ramal de esgoto	E1	Até 150 TRA	489,00
Deslocamento de ramal de Esgoto	E2	180*TRA	586,80
Notificação de débitos atrasados	E3	2*TRA	13,04
Alteração de cadastro	E4	2*TRA	13,04
Violação de Selo Corte	406	34*TRA	110,84
Kit ligação Nova Sem Hidrômetro	151	126*TRA	340,76
Outros serviços a combinar c/usuário	13		
Aprovação de projetos	S2	150*TRA	489,00
Substituir Hidrômetro Danificado pelo usuário	114	63*TRA	205,38

CÁLCULO DE JUROS E MULTAS

1 – MULTA

1.1 Pagamento após o vencimento da conta terá incidência de 2% de multa sobre o valor.

2 - JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA

2.1 Fica estabelecido os juros em 0,033% dia limitado a 20%.

2.2 Inicia-se a contagem no primeiro dia útil a seguir do vencimento, e finalizando-a no dia em que ocorrer o seu pagamento.”

.....

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 05 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE TAXAS RETIRADAS

SERVIÇOS MATERIAIS	CÓDIGO	TARIFAS	VALOR EM REAIS
Substituição de hidrômetro 1”	A3	8* TRA	9,04
Substituição de hidrômetro 1 ½	A4	14*TRA	15,82
Substituição de hidrômetro 2”	A5	25* TRA	28,25
Colocação de hidrômetro ¾	A6	75* TRA	84,75
Colocação de hidrômetro 1”	A7	290*TRA	327,70
Colocação de hidrômetro 1 ½”	A8	350*TRA	395,50
Taxa de cobrança débitos atrasados com procedimento jurídicos e acordo	A9	20*TRA	22,60
Deslocamento de ramal	A11	21*TRA	23,73
Substituição de cavalete e ramal	A12	21* TRA	23,73
Corte por falta de pagamento	A17	23*TRA	25,99
Venda em caminhão pipa para usuários	A19	10*TRA	11,30
Ligação de água sem hidrômetro ¾	A22	63*TRA	71,19
Leitura de hidrômetro eventual	A24	5* TRA	5,65
Certidões Negativas	S1	2*TRA	2,26
Vistoria Domiciliar até 2 economias	A25	15*TRA	16,95
Ligação de Esgoto (até 10 m) “4” - comercial	E5	180*TRA	188,00
Ligação de Esgoto (até 10m) “4” - Industrial	E6	500* TRA	565,00
Ligação de Esgoto (até 10m) 6” - Residencial	E7	260*TRA	293,80
Ligação de Esgoto (até 10m) 6” – comercial	E8	360*TRA	406,80
Ligação de Esgoto (até 10m) 6” - Industrial	E9	730*TRA	824,90

Os juros de mora e correção que eram de 0,15% ao dia passam a ser de 0,033% limitados a 20%.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.635, DE 5 DE JANEIRO DE 2024.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 2

Decreto Nº 5635, de 5 de janeiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 250.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.305.16.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$200.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		200.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.122.12.2025-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		R\$10.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		10.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.301.14.2027-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		R\$15.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		15.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		R\$15.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		15.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.305.16.2029-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		R\$10.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.122.12.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		10.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.301.14.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$15.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		15.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$15.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		15.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.305.16.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$10.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		10.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.305.16.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$200.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		200.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 2 / 2

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 8 de janeiro de 2024.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 05/01/2024, às 12:27:06. Protocolo: 1dd389f9-f75f-4dc6-988e-7b8845ca0b4c

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 5.634, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO N° 5.634, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com-

binado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na Certidão 080/2023 – favorável ao desdobramento, que integra o presente Decreto, da lavra de Rhudyeris A. Gonçalves - Engenheiro Civil – CREA-MT 49407; Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o desdobramento de 2 (dois) lotes urbano, correspondentes ao lote 1-A (um “A”) da quadra 49-B (quarenta e nove “B”), Cadastro Municipal 001.09.49-B.01-A.001.1, bairro Jardim Alvorada, setor Xavantina, nesta cidade, que se encontra Matriculada sob nº 17.433 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de Noel Oliveira Gama, portador(a) do CI/RG nº 547060-SSP-DF, inscrito(a) no CPF sob o nº 325.848.811-87, residente e domiciliado(a) nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de 202,00m², lote 1-A (um “A”) da quadra 49-B (quarenta e nove “B”), Cadastro Municipal 001.09.49-B.01-A.001.1, bairro Jardim Alvorada, setor Xavantina, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Padre Penido Burnier, medindo 10,10 metros, lado direito para o lote 1, medindo 20,00 metros, lado esquerdo para o lote 1-Aa, medindo 20,00 metros e fundos para o lote 3, medindo 10,10 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de 150,00m², lote 1-Aa (um “Aa”) da quadra 49-B (quarenta e nove “B”), Cadastro Municipal 001.11.49-B.01-Aa.001.1, bairro Jardim Alvorada, setor Xavantina, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Padre Penido Burnier, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 1A, medindo 20,00 metros, lado esquerdo para o lote 13, medindo 20,00 metros e fundos para o lote 3, medindo 7,50 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART OBRA/SERVIÇO 1220230223592, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Milena de Macedo Ferreira Moraes – RNP 1219261750.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Rhudyeris A. Gonçalves

Chefe da Direção de Engenharia

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO Nº 5.633, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 5.633, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto

na **Certidão 081/2023 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin** - Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes urbano**, correspondentes ao **lote 1 (um) da quadra 189 (cento e oitenta e nove), Cadastro Municipal 001.09.189.01.001, bairro Verdes Campos, setor Nova Brasília**, nesta cidade, que se encontra Matriculada sob nº 9.554 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Neuzeni Garcia de Moraes**, portador(a) do CI/RG nº 1.076.498-SSP-GO, inscrito(a) no CPF sob o nº 428.084.301-59, residente e domiciliado(a) nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de 225,00m², lote 1 (um) da quadra 189 (cento e oitenta e nove), Cadastro Municipal 001.09.189.01.001, bairro Verdes Campos, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a rua Acre (antiga rua T-20), medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 2, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para a avenida Espírito Santo, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 1-A, medindo 15,00 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de 225,00m², lote 1-A (um “A”) da quadra 189 (cento e oitenta e nove), Cadastro Municipal 001.09.189.01-A.001, bairro Verdes Campos, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a avenida Espírito Santo, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 1, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 5, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 2, medindo 15,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART OBRA/SERVIÇO 1220230244269, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Marcelo Genovro – RNP 1218337141.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Rhudyeris A. Gonçalves

Chefe da Direção de Engenharia

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 40/2024

PORTARIA Nº 40/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Adriana da Silva Freitas**, Gari, matrícula funcional 3934, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 19/12/2021 a 18/12/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/12/2023 a 2/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 39/2024

PORTARIA Nº 39/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Mario Cesar da Luz Vargas**, Médico Veterinário, matrícula funcional 5002, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento, referente ao período aquisitivo de 6/12/2022 a 5/12/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 14/2/2024 a 28/2/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 38/2024

PORTARIA Nº 38/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Vanderluiz Dias Matos**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 212, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, conforme discriminado abaixo:

I – 10 (dez) dias, de 8/1/2024 a 17/1/2024, período aquisitivo de 22/3/2018 a 21/3/2019;

II – 10 (dez) dias, de 18/1/2024 a 27/1/2024, período aquisitivo de 22/3/2019 a 21/3/2020;

III – 10 (dez) dias, de 29/1/2024 a 7/2/2024, período aquisitivo de 22/3/2020 a 21/3/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 37/2024

PORTARIA Nº 37/2024

Dispõe sobre a exoneração de Anayara Pereira da Silva, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que *“Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências”* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) público(a) municipal **Anayara Pereira da Silva** que exercia a função gratificada de *Coordenadora Pedagógica Escolar da Escola Municipal Professor Ivo Garcia Hespporte*, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3/1/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 100/2023.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 36/2024

PORTARIA Nº 36/2024

Dispõe sobre a exoneração de Huly Karla Furtado de Souza, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que *“Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências”* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) público(a) municipal **Huly Karla Furtado de Souza** que exercia a função gratificada de *Coordenadora Pedagógica Escolar da Escola Municipal Monteiro Lobato*, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3/1/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 99/2023.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 35/2024**

PORTARIA Nº 35/2024

*Dispõe sobre a exoneração de **Evakeila Pereira de Santana Sousa**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que *“Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências”* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) público(a) municipal **Evakeila Pereira de Santana Sousa** que exercia a função gratificada de *Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil – Professora Ana Célia Moreira da Silva Sales*, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3/1/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 97/2023.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 34/2024**

PORTARIA Nº 34/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 7 de dezembro de 2023, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Antonia Tavares Pimentel**, Professora, matrícula funcional 4282, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 6/12/2023 a 4/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 33/2024**

PORTARIA Nº 33/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 13 de dezembro de 2023, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Elbe Henriqueta Andrea Wehren de Moraes**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 4363, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 8/12/2023 a 15/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 32/2024**

PORTARIA Nº 32/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 30 de dezembro de 2023, pelo médico Leandro Daniel Dionezio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Elizangela Martins dos Anjos**, Atendente, matrícula funcional 752, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 28/11/2023 a 10/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 31/2024**

PORTARIA Nº 31/2024

Dispõe sobre readaptação de servido(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servido-*

res Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde* de 7 de dezembro de 2023, do médico *Álvaro Rizzardi*, readaptar de função o(a) servidor(a) servidor(a) público(a) municipal **Maria José Rodrigues de Jesus**, Professora, matrícula funcional 3349, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 3/12/2023 a 1/3/2024.

Parágrafo único. De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde* a servidora de que trata o caput deste artigo, deverá “Manter em desvio de função 90 (noventa) dias a partir do dia 03 de Dezembro de 2023” – “readaptada como auxiliar da Coordenação Pedagógica”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 30/2024

PORTARIA Nº 30/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 28 de dezembro de 2023, pelo médico *Álvaro Rizzardi*, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eliano Pires Ferreira**, Apoio Administrativo Educacional - Vigilância, matrícula funcional 1677, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 21/12/2023 a 3/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 29/2024

PORTARIA Nº 29/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 28 de dezembro de 2023, pelo médico *Álvaro Rizzardi*, **deferir licença médica**

a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jair Pereira de Araújo**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 184, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 16/12/2023 a 14/3/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 28/2024

PORTARIA Nº 28/2024

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Magnan Julia Rodrigues Santos**, Agente de Higienização Hospitalar, matrícula funcional 3944, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 4/12/2023 a 18/12/2023.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* de que trata o caput deste artigo, de acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 27/2024

PORTARIA Nº 27/2024

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aquilla Pimentel de Souza**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 4369, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 6/12/2023 a 20/12/2023.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* (marido)de que trata o *caput* deste artigo, de acordo com Laudo de Inspeção de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 26/2024

PORTARIA Nº 26/2024

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eliane Silveira Dias**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3652, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, referente ao período aquisitivo de 2/7/2017 a 1/7/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/1/2024 a 31/1/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 25/2024

PORTARIA Nº 25/2024

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 11 (onze) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Carla Beatriz Pereira Bernardes**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 765, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 5/4/2017 a 4/4/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/1/2024 a 13/1/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 24/2024

PORTARIA Nº 24/2024

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leila Pereira da Costa Matos**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 748, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 9/4/2017 a 8/4/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/1/2024 a 31/1/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 23/2024

PORTARIA Nº 23/2024

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Lindomar Pedrosa Mendenha**, Gari, matrícula funcional 3673, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 3/7/2017 a 2/7/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/1/2024 a 31/1/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 22/2024****PORTARIA Nº 22/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Álvaro Rizzardi**, Médico Generalista, matrícula funcional 383, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/2/2018 a 9/2/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/1/2024 a 30/3/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 21/2024****PORTARIA Nº 21/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Caroline de Sousa Machado Duques**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 3382, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2015 a 2/11/2020.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/1/2024 a 18/1/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 20/2024****PORTARIA Nº 20/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Cleudimar Pereira de Souza**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1981, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/1/2019 a 31/12/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/1/2024 a 1/3/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 19/2024****PORTARIA Nº 19/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Iracema Gomes da Silva**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1960, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/1/2013 a 1/1/2018.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/1/2024 a 1/2/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 18/2024****PORTARIA Nº 18/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores*

res Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Aparecida Alves de Souza**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1967, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/9/2018 a 4/9/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/1/2024 a 1/2/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 17/2024

PORTARIA Nº 17/2024

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rosilene Arruda Costa**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1975, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/1/2018 a 1/1/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 8/1/2024 a 6/2/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 15/2024

PORTARIA Nº 15/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Belmiro Barbosa dos Santos**, Motorista, matrícula funcional 3327, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 20/7/2022 a 19/7/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/1/2024 a 12/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 14/2024

PORTARIA Nº 14/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Adriano Dias de Souza**, Apoio Administrativo Educacional – Vigilância Profissionalizado, matrícula funcional 3327, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2/4/2021 a 1/4/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/1/2024 a 1/2/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 13/2024

PORTARIA Nº 13/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Maria Messias Ribeiro dos Santos**, Professora, matrícula funcional 3109, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2/4/2022 a 1/4/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/1/2024 a 17/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 12/2024**

PORTARIA N° 12/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Edbert Moreira Junior**, Engenheiro Civil, matrícula funcional 3956, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 13/1/2022 a 12/1/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 19/2/2024 a 9/3/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 11/2024**

PORTARIA N° 11/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Stela Aldebaram**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4371, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 17/4/2022 a 16/4/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 23/2/2024 a 3/3/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 10/2024**

PORTARIA N° 10/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Alana Dallegrave Barbosa**, Médica Ginecologista/Obstetra, matrícula funcional 4361, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/3/2022 a 24/3/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 23/1/2024 a 1/2/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 9/2024**

PORTARIA N° 9/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Eliane Rodrigues da Silva Carvalho**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 4389, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/10/2022 a 2/10/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 8/1/2024 a 27/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 8/2024**

PORTARIA N° 8/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Josiane Araújo Ribeiro da Silva**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4265, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/6/2022 a 5/6/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/1/2024 a 1/2/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 7/2024

PORTARIA Nº 7/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Lisia Gonzaga Dutra**, Fisioterapeuta, matrícula funcional 3387, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2021 a 2/11/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/1/2024 a 22/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 6/2024

PORTARIA Nº 6/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Luciana Antunes Fernandes de Souza**, Fisioterapeuta, matrícula funcional 3612, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/4/2022 a 31/3/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 21/12/2023 a 30/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 5/2024

PORTARIA Nº 5/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Ludmila Martins de Oliveira**, Fisioterapeuta, matrícula funcional 3900, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 21/5/2021 a 20/5/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 22/1/2024 a 10/2/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 4/2024

PORTARIA Nº 4/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Ludmila Ohana Neves Ferreira Barros**, Odontóloga, matrícula funcional 3532, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 22/8/2022 a 21/8/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 29/12/2023 a 7/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 3/2024

PORTARIA Nº 3/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Nilva de Jesus Nunes**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 742, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/4/2022 a 10/4/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/1/2024 a 2/2/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 2/2024

PORTARIA Nº 2/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Tainara Cardoso Farias**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 3928, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/12/2022 a 14/12/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 8/1/2024 a 6/2/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 1/2024

PORTARIA Nº 1/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Edelma Ferreira da Silva**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1949, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2023 a 2/1/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/1/2024 a 1/2/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DECRETO Nº03/2024

Divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo nas repartições públicas do município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, do ano de 2024.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica divulgado os dias de Feriado Nacional, Estadual, Municipal e Ponto Facultativo no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

1º de janeiro (segunda-feira) - Confraternização Universal - Feriado Nacional; 3 de janeiro (terça-feira) – Ponto Facultativo 12 de fevereiro (segunda-feira) - Carnaval - Ponto Facultativo; 13 de fevereiro (terça-feira) - Carnaval - Ponto Facultativo; 29 de março (sexta-feira) - Paixão de Cristo - Feriado Nacional; 21 de abril (domingo) -Tiradentes - Feriado Nacional; 1º de maio (quarta-feira) - Dia Mundial do Trabalho - Feriado Nacional; 13 de maio (segunda-feira) - Emancipação Política Administrativo do Município-Lei Municipal n° 626/2005 – Feriado Municipal; 30 de maio (quinta-feira) Corpus Christi – Ponto Facultativo 31 de maio (sexta-feira) – Ponto facultativo 29 de junho (sábado) São Pedro - Padroeiro do Município Lei Municipal n° 626/2005 – Feriado Municipal; 07 de setembro (sábado) Independência do Brasil - Feriado Nacional; 07 de outubro (segunda-feira) – Ponto Facultativo – (Pós eleição) 12 de outubro (sábado) Nossa Senhora Aparecida - Feriado Nacional; 28 de outubro (segunda-feira) Comemoração Dia do Servidor Público - Ponto Facultativo; 02 de novembro (sábado) Dia de Finados - Feriado Nacional; 15 de novembro (sexta-feira) Proclamação da República - Feriado Nacional; 20 de novembro (quarta-feira) Consciência Negra - Feriado Nacional; 08 de dezembro (domingo) Imaculada Conceição Lei Municipal n° 626/2005 - Feriado Municipal; 24 de dezembro (terça-feira) Ponto Facultativo; 25 de dezembro (quarta-feira) Natal - Feriado Nacional; 26 de dezembro (quinta-feira) – Ponto Facultativo; 31 de dezembro (terça-feira) – Ponto Facultativo

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto não se aplica aos plantões necessários e às atividades de caráter essencial tais como: saúde, coleta de lixo, manutenção e distribuição de água e fiscalização.

Art. 3º - Os dias de ponto facultativo não se aplicam aos servidores da Secretaria Municipal de Finanças e as outras unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Novo Horizonte do Norte/MT em 05 de janeiro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2024**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º Fica exonerado a pedido o Sr. **REINALDO APARECIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, do Cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e retornando ao cargo de origem.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 05 de janeiro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º: 043/2022**

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT. **Contratado:** Twi Tecnologia e Gestão de Sistemas Ltda. - Me, **Modalidade:** Pregão Presencial nº 018/2022; **Objeto:** Prorrogação no prazo de vigência para manutenção dos serviços de fornecimento de software integrado para gestão de saúde pública, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção legal e corretiva, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do município de Novo Horizonte do Norte – MT; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Valor Global:** R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); **Data assinatura:** 19/12/2023; **Vigência:** 01/01/2024 a 31/12/2024; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal e o Sr. Marcio de Freitas Correa, sócio proprietário da empresa. **Fiscal de Contrato:** Patrícia Jamariqueli Castilho; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi Da Fonseca.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º: 046/2022

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT. **Contratado:** Dayanne Silva dos Santos Padovan – MEI; **Modalidade:** Pregão Presencial 021/2022; **Objeto:** Prorrogação no prazo de vigência para manutenção dos serviços de mão de obra terceirizada de profissional no cargo de cozinheiro (a) em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Valor Global:** 23.399,40 (vinte e três mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). **Data assinatura:** 21/12/2023; **Vigência:** 01/01/2024 a 31/12/2024; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal e a Sra. Dayanne Silva dos Santos Padovan, sócia proprietária da empresa. **Fiscal de Contrato:** Patrícia Jamariqueli Castilho; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi Da Fonseca.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º: 001/2022

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT. **Contratado:** Pentágono Desenvolvimento De Sistemas Ltda – Me; **Modalidade:** Dispensa de Licitação 009/2021; **Objeto:** Prorrogação no prazo de vigência e Reajuste Contratual para manutenção dos serviços de desenvolvimento, manutenção e hospedagem do Sítio Eletrônico Oficial do Município de Novo Horizonte do Norte, em Atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Valor Global:** R\$ 12.612,00 (doze mil, seiscentos e doze reais). **Data assinatura:** 22/12/2023; **Vigência:** 01/01/2024 a 31/12/2024; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal e o Sr. Paulo Henrique Juchem, sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Elves Muller Dos Santos De Sá; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi Da Fonseca.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º: 039/2022

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT. **Contratado:** MAPDERM Prestadora de Serviços Médicos Ltda. - EPP, **Modalidade:** Pregão Presencial nº 017/2022; **Objeto:** Prorrogação no prazo de vigência e Reajuste Contratual para manutenção dos serviços médicos para atendimentos no Hospital municipal, Unidades Básicas de Saúde e plantões, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Valor Global:** R\$ 1.165.174,32 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos). **Data assinatura:** 22/12/2023; **Vigência:** 01/01/2024 a 31/12/2024; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal e a Sra. Maísa Dias Pedrotti, sócia proprietária da empresa. **Fiscal de Contrato:** Patrícia Jamariqueli Castilho; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi Da Fonseca.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º: 035/2021

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT. **Contratado:** Angélica de Araújo Souza 03554959103; **Modalidade:** Dispensa 005/2021; **Objeto:** Prorrogação no prazo de vigência para manutenção da prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos recicláveis secos, residenciais e comerciais na zona urbana no município de Novo Horizonte do Norte – MT; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Valor Global:** 18.000,00 (dezoito mil reais). **Data assinatura:** 21/12/2023; **Vigência:** 01/01/2024 a 31/12/2024; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal e a Sra. Angélica de Araújo Souza, sócia proprietária da empresa. **Fiscal de Contrato:** Marcos Bertinatti; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi Da Fonseca.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º: 049/2021

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT. **Contratado:** L.C. Bachega MB Assessoria Eireli – EPP; **Modalidade:** Inexigibilidade 001/2021; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência para 12 meses, afim de manter execução e continuidade dos serviços técnicos, assessoria e consultoria contábil pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Valor Global:** 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). **Data assinatura:** 22/12/2023; **Vigência:** 01/01/2024 a 31/12/2024; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal e o Sr. Luiz Carlos Bachega, sócio proprietário da empresa. **Fiscal de Contrato:** Elves Muller Dos Santos De Sá; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi Da Fonseca.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º: 018/2021

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT. **Contratado:** Altair Barbosa da Silva - ME, **Modalidade:** Pregão Presencial nº 005/2021; **Objeto:** Prorrogação no prazo de vigência e Reajuste Contratual para manutenção dos serviços de acompanhamento, criação, edição, produção de conteúdos audiovisuais e divulgação em mídias sociais e site oficial deste município de todas as ações administrativas, esportivas, culturais e sociais do executivo municipal, em Atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

ção e Planejamento. **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Valor Global:** R\$ 32.508,00 (trinta e dois mil, quinhentos e oito reais). **Data assinatura:** 22/12/2023; **Vigência:** 01/01/2024 a 31/12/2024; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal e o Sr. Altair Barbosa da Silva, sócio proprietário da empresa. **Fiscal de Contrato:** Elvies Muller Dos Santos De Sá; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi Da Fonseca.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º: 029/2023

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT. **Contratado:** L.C. Bachega MB Assessoria Eireli – EPP, **Modalidade:** Pregão Presencial 007/2023; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência para 12 meses, a fim de manter execução e continuidade da prestação de serviços de software de gestão pública municipal, totalmente via web, em atendimento a solicitação secretaria municipal de finanças e orçamentos do município de Novo Horizonte do Norte – MT. **Natureza da Despesa:** 33.90.40.00; **Valor Global:** 297.600,00 (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos reais). **Data assinatura:** 22/12/2023; **Vigência:** 01/01/2024 a 31/12/2024; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal e o Sr. Luiz Carlos Bachega, sócio proprietário da empresa. **Fiscal de Contrato:** Elvies Muller Dos Santos De Sá; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi Da Fonseca.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º: 071/2021

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT. **Contratado:** R. Sanches Pereira - ME, **Modalidade:** Pregão Presencial nº 041/2021; **Objeto:** Prorrogação no prazo de vigência e Reajuste Contratual para manutenção dos serviços especializados de exames de ecografia (ultrassonografia), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Valor Global:** R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais). **Data assinatura:** 22/12/2023; **Vigência:** 01/01/2024 a 31/12/2024; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal e o Sr. Ricardo Sanches Pereira, sócio proprietário da empresa. **Fiscal de Contrato:** Patrícia Jamariqueli Castilho; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi Da Fonseca.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 017/2021

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Carrenho e Pelegrino Ltda. - ME; **Modalidade:** Pregão Presencial 003/2021 **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Prorrogação de prazo de vigência referente ao Contrato nº 017/2021, a fim de manter execução dos serviços de acesso à internet com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica para atender as necessidades desta municipalidade; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Valor Global:** R\$ 46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais); **Data assinatura:** 22/12/2023; **Vigência:** 01/01/2024 a 31/12/2024; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Edson Pelegrino – representante legal da empresa; **Fiscais de Contrato:** Elvies Muller Dos Santos De Sá; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi Da Fonseca.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 019/2021

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Carrenho e Pelegrino Ltda. - ME; **Modalidade:** Pregão Presencial 003/2021; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Prorrogação de prazo de vigência referente ao Contrato nº 019/2021, a fim de manter execução dos serviços de acesso à internet com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica para atender as necessidades desta municipalidade; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Valor Global:** R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais); **Data assinatura:** 22/12/2023; **Vigência:** 01/01/2024 a 31/12/2024; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Edson Pelegrino – representante legal da empresa; **Fiscais de Contrato:** Elvies Muller Dos Santos De Sá; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi Da Fonseca.

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 022/2016

Espécie: Execução de Obra; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** COEL Companhia de Obras de Engenharia EIRELI - EPP; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Prorrogação no prazo de vigência para continuidade na execução da obra de Saneamento Básico para Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário de Novo Horizonte do Norte - MT, conforme termo de compromisso nº 0419/2014, em Atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; **Modalidade:** Concorrência nº 001/2015; **Data assinatura:** 22/12/2023; **Vigência:** 01/01/2024 a 31/12/2024; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Mario Borges Junqueira – representante legal da empresa; **Fiscal de Contrato:** Gustavo Matheus Santos; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi Da Fonseca.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 023/2021

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Carrenho e Pelegrino Ltda. - ME; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Prorrogação de prazo de vigência referente ao Contrato nº 023/2021, a fim de manter execução dos serviços de acesso à internet com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica para atender as necessidades desta municipalidade; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Modalidade:** Pregão Presencial 003/2021; **Valor Global:** R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais); **Data assinatura:** 22/12/2023; **Vigência:** 01/01/2024 a 31/12/2024; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Edson Pelegrino – representante legal da empresa; **Fiscais de Contrato:** Elvies Muller Dos Santos De Sá; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi Da Fonseca.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º: 042/2021

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT. **Contratado:** Douglas Soares Moreira da Silva – MEI; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 022/2021; **Objeto:** Prorrogação no prazo de vigência e Reajuste Contratual para manutenção dos serviços de mão de obra terceirizada de profissionais de serviços gerais, em Atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Valor Global:** R\$ 45.424,32 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos). **Data assinatura:** 22/12/2023; **Vigência:** 01/01/2024 a 31/12/2024; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal e o Sr. Douglas Soares Moreira da Silva, sócio proprietário da empresa. **Fiscal de Contrato:** Marcos Bertinati; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi Da Fonseca.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 011/2022

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Carrenho e Pelegrino Ltda. - ME; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Prorrogação no prazo de vigência para manutenção dos serviços de acesso à internet com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica para atender as necessidades desta municipalidade; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Modalidade:** Pregão Presencial 003/2021; **Valor Global:** R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais); **Data assinatura:** 22/12/2023; **Vigência:** 01/01/2024 a 31/12/2024; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Edson Pelegrino – representante legal da empresa; **Fiscal de Contrato:** Elvies Muller Dos Santos De Sá; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi Da Fonseca.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º: 063/2022

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT. **Contratado:** José C. de Santana – ME; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 031/2021; **Objeto:** Prorrogação no prazo de vigência e Reajuste Contratual para manutenção dos Serviços de Transporte Escolar na Zona Rural, em Atendimento à Secretaria Municipal de Educação. **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Valor Global:** R\$ 209.

440,00 (duzentos e nove mil, quatrocentos e quarenta reais), **Data assinatura:** 22/12/2023; **Vigência:** 01/01/2024 a 31/12/2024; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal e o Sr. José Cavalcante de Santana, sócio proprietário da empresa. **Fiscal de Contrato:** Selma De Araújo Amorim; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi Da Fonseca.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º: 058/2019

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT. **Contratado:** Claudemir Roberto de Carvalho 01221891162 **Modalidade:** Pregão Presencial nº 009/2019; **Objeto:** Prorrogação no prazo de vigência e Reajuste Contratual para manutenção dos serviços de jardinagem e paisagismo, limpeza e recolhimento de resíduos sólidos e orgânicos acumulados nas vias públicas e pulverização de herbicidas nos terrenos públicos, em Atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Valor Global:** R\$ 30.135,00 (trinta mil, cento e trinta e cinco reais); **Data assinatura:** 22/12/2023; **Vigência:** 01/01/2024 a 31/07/2024; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal e o Sr. Claudemir Roberto de Carvalho, sócio proprietário da empresa. **Fiscal de Contrato:** Marcos Bertinatti; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi Da Fonseca.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº024/2024

PORTARIA Nº024/2024

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor **Valdinei Cortez Sanches**, brasileiro, maior, portador da matrícula nº950, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo de **Motorista II**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 05/01/2024 à 25/01/2024, com retorno aos trabalhos no dia 26/01/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 05 de janeiro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL VOTO DA COMISSÃO

Os Vereadores membros da Comissão Parlamentar Processante, na forma do quanto estabelecido no artigo 5º, inciso III, do Decreto-Lei 201/1967, após votação, decidiu, por unanimidade dos votos, acolher o Parecer do Relator pelo prosseguimento da denúncia 001/2023, manifestações de voto constam no corpo da ata da reunião ocorrida em 05.01.2024.

Novo Mundo/MT, 05 de janeiro de 2024.

Valéria de Lima Vale

Presidente da C.P

Wander Santos Soares

Relator da C.P

Eliseu Garrido

Membro da C.P

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 002/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a instrução do Processo de Despesa e sua conclusão no âmbito da Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT, e dá outras providências”.

O Senhor **ANTÔNIO MAFINI**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos do art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. O processo de despesa no âmbito da Prefeitura de Novo Mundo/MT, deverá ser instruído impreterivelmente com os seguintes documentos:

I. Solicitação emitida pela unidade demandante devidamente fundamentada/motivada, com a descrição detalhada dos itens e/ou serviços a serem comprados/contratados;

§1º. A Coordenadoria de Execução Orçamentária e Compras deverá juntar ao menos 03 (três) orçamentos de cada pedido.

§2º. § 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), atualizado conforme o Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

§3º. Para as compras inferiores ao valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), e compras emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde (devidamente fundamentada pela Secretária da pasta), os pesquisadores oficiais poderão realizar a ‘cesta de preços’ por telefone ou e-mail, devendo, realizar juntada de Declaração de Fé Pública, contendo as seguintes informações:

a) Dados da PJ/PF; b) Data e horário da ligação; c) Número de telefone ou e-mail, que foi efetuado o contato; d) Valores dos itens e descrição;

§4º Os orçamentos deverão ser realizados com base na resolução de consulta nº 20/2016 – TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§5º. O requisitante deverá indicar a fonte de recursos pela qual será suportada a despesa;

II. Despacho proferido pelo Prefeito encaminhando o processo para a Secretaria Municipal de Finanças, afim de verificar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para

realização da despesa;

III. Informação expressa emitida e assinada pela Secretaria Municipal de Finanças indicando a existência ou não da disponibilidade orçamentária e financeira para realização da despesa;

Parágrafo Único. A comprovação da existência de dotação orçamentária com o respectivo saldo será efetuada mediante a apresentação certidão assinada pelo contador responsável pela unidade gestora.

IV. Despacho proferido pelo prefeito autorizando ou não a realização da despesa, encaminhando-se o processo para o departamento de compras para providências;

Parágrafo Único. Havendo necessidade de abertura de certame licitatório para atendimento da demanda, o departamento de compras deverá encaminhar para o departamento de licitações;

V. Emissão da Nota de Autorização da Despesa NAD pelo responsável pelo departamento de compras; **VI.** Prévio empenho emitido nos termos do art. 60 da Lei 4.320/1.964; **VII.** Nota de empenho emitida nos termos do art. 61 da Lei 4.320/1.964; **VIII.** Documento fiscal devidamente atesta-

do; **IX.** Comprovação da regularidade fiscal nos termos do Art. 195, §3º da Constituição Federal; **X.** Nota de liquidação nos termos do Art. 63 da Lei 4.320/1.964; **XI.** Ordem de pagamento nos termos do Art. 64 da Lei 4.320/1.964; **XII.** Comprovante de pagamento nos termos do Art. 65 da Lei 4.320/1.964.

Art. 2º. Nenhum processo de despesa será concluído, leia-se pago, sem que esteja devidamente concluído, ressalvados os processos de despesas realizados com base nos incisos I, II, VII e VIII do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único. Também poderão ser concluídos (pagos) os processos de despesas que contiverem despacho de autorização devidamente fundamentado pelo prefeito após o recebimento de parecer jurídico favorável à prática do ato.

Art. 3º. As despesas imprevistas ou emergenciais de até 1% do valor previsto nos incisos I e II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, atualizado conforme o Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, terão os seguintes procedimentos:

I. Solicitação emitida pela unidade demandante devidamente fundamentada/motivada e encaminhada ao Secretário de Finanças, com no mínimo 03 (três) orçamentos;

§1º. Os orçamentos deverão ser realizados sempre que possível com base na resolução de consulta nº. 20/2016 – TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§2º. Caso se torne impossível, inviável ou difícil a juntada mínima de três orçamentos expedidos por fornecedores, o(a) secretário(a) requisitante poderá colher informações das empresas fornecedoras, identifica-las, e com fé publica informar os preços por elas praticados.

§3º. Os balizamentos de preços de produtos cotados em sites de fornecedores poderão ser acrescidos até 10% (dez) por cento sobre o valor do produto para custeio do frete.

§4º. O requisitante deverá indicar a fonte de recursos pela qual será suportada a despesa;

II. Informação expressa emitida e assinada pela Secretaria Municipal de Finanças indicando a existência ou não da disponibilidade orçamentária e financeira para realização da despesa;

Parágrafo Único. A comprovação da existência de dotação orçamentária com o respectivo saldo será efetuada mediante a apresentação certidão assinada pelo contador responsável pela unidade gestora.

III. Despacho proferido pela Secretaria Municipal de Finanças autorizando ou não a realização da despesa, encaminhando-se o processo para o departamento de compras para providências;

Parágrafo Único. Havendo necessidade de abertura de certame licitatório para atendimento da demanda, o departamento de compras deverá encaminhar para o departamento de licitações;

V. Emissão da Nota de Autorização da Despesa NAD pelo responsável pelo departamento de compras;

V. Os procedimentos normais de cronologia da despesa previsto neste Decreto, no artigo 1º, Incisos de V a XII deverão ser respeitados integralmente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 018/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, ao 05 de Janeiro de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipi

**CAMARA MUNICIPAL
ATA DE REUNIÃO COMISSÃO PROCESSANTE Nº 001/2023**

ATA DE REUNIÃO

COMISSÃO PROCESSANTE Nº 001/2023

Portaria Nº 013/2023

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE QUE APURA A DENÚNCIA REALIZADA CONTRA O EXELENTESSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL ANTONIO MAFINI, VISANDO ANALISAR PARECER E VOTAR PELO PROSSEGUIMENTO OU ARQUIVAMENTO DA DENÚNCIA, REALIZADA NO DIA CINCO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. Aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às treze horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões, da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, reuniram-se os Senhores Vereadores Valéria de Lima Vale, Presidente; Wander Santos Soares, Relator e Eliseu Garrido, Membro, para o início da reunião da Comissão Processante instituída conforme rito descrito no Decreto-Lei nº 201/1967. Abertos os trabalhos, a Senhora Presidente da Comissão, Vereadora Valéria de Lima Vale, iniciou passando a palavra ao Relator da Comissão, Vereador Wander Santos Soares, para que fizesse a leitura do parecer, composto pelo relatório e pelo seu voto como relator da Comissão Processante. Com a palavra o Senhor Vereador Wander Santos Soares, leu o parecer, o qual será publicado na íntegra no Diário Oficial desta Casa de Leis. Finalizando, concluiu seu voto pelo prosseguimento do processo, dando início à fase instrutória, conforme previsto no art. 5º, III, do Decreto-lei nº 201/1967. Dando continuidade aos trabalhos a Senhora Presidente da Comissão, Vereadora Valéria de Lima Vale, passou a palavra ao Senhor Vereador Eliseu Garrido membro da Comissão. Com a palavra o Vereador Eliseu Garrido, este se manifestou pelo prosseguimento da denúncia, nos termos do voto do Relator. Em seguida a Senhora Presidente Vereadora Valéria de Lima Vale fez suas considerações sobre os trabalhos desta Comissão e se manifestou pelo prosseguimento da denúncia, nos termos do voto do Relator. Na sequência, a mesma apresentou a decisão da Comissão, que por unanimidade, votou pelo prosseguimento das investigações e do processo contra o Excelentíssimo Senhor Prefeito Antonio Mafini. Não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente da Comissão, Vereadora Valéria de Lima Vale, deu por encerrada a reunião às quatorze horas e quarenta minutos. Para constar, eu, Eliel Kuss, Secretário “ad hoc”, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos Senhores Vereadores abaixo assinados. Novo Mundo/MT, cinco de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Vereadora Valéria de Lima Vale, Presidente

Vereador Wander Santos Soares, Relator

Vereador Eliseu Garrido, Membro

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 007/2024**

PORTARIA Nº. 007/2024, de 02 de Janeiro de 2024.

“NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **EDEMAR SQUENA**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e a Lei,

Resolve:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Sr. **RAFAEL ALEXANDRE FERREIRA**, inscrito CPF nº 058.018.741-19 e portador da Cédula de identidade RG nº 6188442 SSP/GO e OAB n.º 28661/A, para o cargo de **ASSESSOR JURÍ-**

DICO, de provimento em comissão, símbolo D.A.S - I, lotado no Gabinete do Presidente, criado através da Lei Complementar nº 030/2013.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em mural, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos dois dias do mês de janeiro de 2024.

Registra-se e Cumpra-se.

EDEMAR SQUENA

Presidente 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL PARECER PRELIMINAR DA COMISSÃO PROCESSANTE

DENUNCIANTE: CLEBER VALSOLER

DENUNCIANDO: ANTONIO MAFINI

ADVOGADO: JOÃO CARLOS VIDIGAL

RELATOR: WANDER SANTOS SOARES

PRESIDENTE: VALÉRIA DE LIMA VALE

MEMBRO: ELISEU GARRIDO

EMENTA: PARECER DO RELATOR. PROSSEGUIMENTO DA DENÚNCIA. CABIMENTO. DENÚNCIA QUE PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA CONTINUIDADE DE TRAMITAÇÃO. DEFESA APRESENTADA. PRELIMINARES DE MÉRITO. DESCABIMENTO. CONTRAPOSIÇÃO DE TODOS OS FUNDAMENTOS DA INICIAL. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO DIREITO À AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO. FARTA PRODUÇÃO DOCUMENTAL. NECESSIDADE DE MAIOR APROFUNDAMENTO ANÁLISE DE MÉRITO. PARECER PELO PROSSEGUIMENTO DA DENÚNCIA.

RELATÓRIO

O denunciante, CLEBER VALSOLER, formulou denúncia em 14/11/2023, pela suposta prática de infrações político-administrativas, previstas no Decreto-Lei 201/1967 e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, cometidas pelo denunciado, ANTONIO MAFINI.

Alega o denunciante, em síntese, que o denunciado praticou as seguintes infrações: Inadequada aplicação dos recursos relativos a educação, sendo indevidamente informado nos sistemas do FUNDEB a real utilização das verbas, assim como, contratação de serviços desnecessários a manutenção do ensino; ainda, relativamente a educação, a não realização de obras específicas nas escolas municipais e não concedido ajuste salarial aos professores.

Com a denúncia, o autor acostou diversos documentos.

Devidamente lida a denúncia na sessão realizada no dia 21/11/2023, a Casa deliberou sobre a mesma, tendo sido recebida por unanimidade de votos. Na mesma oportunidade, foi proferido sorteio dos integrantes da Comissão Parlamentar Processante, de acordo com o Decreto-Lei 201/67.

Por meio de sorteio, passaram a compor a referida comissão, os Vereadores, Ver. VALÉRIA DE LIMA VALE, Ver. WANDER SANTOS SOARES, e Ver. ELISEU GARRIDO, os quais, após deliberação e acordo entre si, passaram a ser Presidente da Comissão Processante, Relator da Comissão Processante e Membro da Comissão Processante.

Determinado pela Presidente da Comissão a notificação do denunciado, a mesma ocorreu em 27/11/2023. Em razão da liminar concedida no mandado de segurança autuado sob o nº 1003285-31.2023.8.11.0087, fora concedido novo prazo para que o denunciado apresentasse defesa, tendo sido apresentada defesa em 15/12/2023, acompanhada de documentos, tendo arrolado testemunhas, suscitando preliminares de mérito.

Posteriormente, a Presidente da Comissão proferiu decisão interlocutória, na qual se determinou a realização de nova notificação do denunciado, devolvendo-lhe o prazo para apresentação de defesa complementar, bem

como solicitou que a Secretaria da Câmara Municipal realizasse a organização dos autos. Na mesma decisão, fora apreciada a exceção de suspeição e impedimento de membros da comissão processante, tendo sido indeferido o pedido.

Devidamente notificado, em 21/12/2023, o denunciado, pessoalmente e também por meio de seu advogado regularmente constituído, apresentou petição, ratificando os termos da defesa já colacionada nos autos, em 28/12/2023.

Ato Contínuo, em 29/12/2023, a Presidente da Comissão Parlamentar Processante determinou a intimação do denunciante para que se manifestasse, em 48h.

Em 02/01/2024, o denunciante apresentou manifestação ratificando a denúncia.

Aberta a reunião da Comissão Parlamentar Processante, após discussão da matéria com os membros, para que eu, vereador WANDER SANTOS SOARES, na qualidade de Relator elaborasse o presente Parecer, o qual segue para encaminhamento e votação do mesmo.

Das Preliminares

Da Suspeição e Impedimento de Membros da Comissão

A presente preliminar já fora apreciada pela presidente da comissão processante, em 20/12/2023, para entregar ao denunciante resposta a questão e conceder segurança em relação ao entendimento desta comissão.

Assim, considerando que a questão já fora apreciada, reitera-se os termos outrora apresentados, razão pela qual manifesto-me pelo indeferimento da preliminar.

Da Proporcionalidade Partidária

Sustenta o denunciado que a formação da comissão processante não teria respeitado a proporcionalidade partidária, devendo os atos praticados em data posterior a escolha de seus membros ser anulados.

Em que pese o entendimento formulado pelo denunciado, parece-me que o parecer jurídico apresentado a esta comissão (fls. 1990/2004) demonstra melhor certeza a respeito do tema. Isto porque, sendo de competência privativa da União legislar sobre normas de processo e de julgamento das infrações político-administrativas, deve a forma de escolha dos membros da comissão respeitar os termos da legislação Federal, sob pena de violação da Súmula Vinculante nº 46 do STF.

Assim considerando que o texto do Decreto-Lei nº 201/67 não possui previsão específica em relação a proporcionalidade partidária, prevendo somente que a escolha se dará por meio de sorteio, os atos praticados mostram-se válidos.

Ademais, transcreve-se também o julgado do Supremo Tribunal Federal relativo ao tema:

EMENTA: Suspensão de Segurança. Liminar deferida. Conversão do referendo em julgamento final. Legitimidade ativa ad causam da Câmara Municipal de Uiraúna/PB. Defesa de prerrogativas institucionais. Quebra de decoro parlamentar. **Formação de Comissão Processante. Súmula Vinculante 46/STF. Necessidade de estrita observância da disciplina normativa prevista no Decreto-Lei 201/1967. Proporcionalidade partidária. Afastamento.** Precedente. Impedimento da deliberação legislativa. Risco de lesão à ordem pública. 1. Conversão do referendo em julgamento final, em observância dos ditames da economia processual e da duração razoável do processo. Precedentes. 2. A Câmara Municipal de Uiraúna/PB, insurge-se contra decisão proferida pelo Relator do Agravo de Instrumento nº 0814945-62.2023.8.15.0000, no qual deferida tutela provisória de urgência, para suspender o processo administrativo nº 002/2023 em trâmite perante o Poder Legislativo municipal. 3. A via eleita consubstancia meio processual autônomo à disposição, exclusiva, segundo as normas de regência, das pessoas jurídicas de direito público e do Ministério Público, para buscar a susterção com objetivo de salvaguardar o interesse

público primário, nas causas contra o Poder Público e seus agentes, de decisões judiciais que potencialmente provoquem grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia públicas. 4. Consoante a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, o Decreto-Lei 201/1967 foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, de modo que, em relação às suas normas, prevalece a presunção material de constitucionalidade. 5. Compete à União Federal legislar a respeito da definição dos crimes de responsabilidade, bem assim do concernente processo, notadamente do rito procedimental e respectivo julgamento. Orientação cristalizada na Súmula Vinculante 46/STF: A definição dos crimes de responsabilidade e o estabelecimento das respectivas normas de processo e julgamento são da competência legislativa privativa da União. 6. **A jurisprudência desta Suprema Corte parece caminhar no sentido do estrito cumprimento da disciplina ritual prevista na legislação federal pertinente. Vale dizer, nos termos do art. 5º, II, do Decreto-Lei 201/1967, a Comissão Processante deverá ser formada mediante sorteio de 03 (três) vereadores dentre os desimpedidos. Afastada a exigência, quanto ao ponto, de acatamento da proporcionalidade partidária.** 7. O Desembargador Relator do Agravo de Instrumento nº 0814945-62.2023.8.15.0000, ao deferir tutela provisória recursal ao fundamento de inobservada a proporcionalidade partidária, aparentemente agiu em desconformidade com o entendimento constitucional do Supremo Tribunal Federal. Inibiu, ademais, em flagrante transgressão à Carta Política, o exercício legítimo da competência da Câmara Municipal Uiraúna/PB, sendo certo que a manutenção de decisor em contrariedade com entendimento desta Suprema Corte acarreta grave violação da ordem pública. 8. A hipótese é de típica judicialização da política. Membros da Câmara Municipal de Uiraúna/PB ajuizaram diversas ações perante o Poder Judiciário paraibano com nítido objetivo de solver, pela via judicial, controvérsia de natureza eminentemente política instaurada em seu âmbito interno. 9. Nessas situações de judicialização da política, o Poder Judiciário deve atuar com ainda maior deferência às soluções empreendidas pelos demais Poderes da República, legitimamente eleitos pelo povo. 10. Tratando-se de procedimento administrativo-político instaurado com objetivo de apurar a prática de atos incompatíveis com o decoro parlamentar o Poder Judiciário deve atuar com absoluto respeito e deferência às soluções empreendidas pelo Poder Legislativo, mostrando-se legítima a intervenção jurisdicional apenas em hipóteses de transgressão direta à Constituição, vedada, por conseguinte, incursão no mérito da deliberação legislativa. Precedentes. 11. A reiterada compreensão restritiva do controle jurisdicional sobre as deliberações legislativas internas revela, justamente, a importância, no desenho institucional brasileiro, do Poder Legislativo, a evidenciar que a indevida interferência jurisdicional configura lesão à ordem pública. 12. O periculum in mora inequivocamente está presente, pois a manutenção de decisão impugnada embaraça o exercício de prerrogativa do Poder Legislativo municipal e ocasiona, em consequência, prejuízos irreparáveis à ordem pública. 13. Suspensão concedida. (SS 5641 MC-Ref, Relator(a): ROSA WEBER (Presidente), Tribunal Pleno, julgado em 28-08-2023, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 01-09-2023 PUBLIC 04-09-2023). (grifei).

Assim sendo, opino pelo não acolhimento da preliminar.

Da Nulidade na Formação da Comissão Processante

Sustenta o denunciado que a escolha dos cargos dos membros da comissão não teria sido realizada na forma descrita no Decreto-Lei 201/67, pois não fora objeto de votação por todos os membros da mesa, citando o trecho legal:

II - De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, **na mesma sessão será constituída a Comissão processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.** (grifei).

Contudo, tenho que, com a escolha dos membros da comissão, estes possuem autonomia para a escolha dos seus respectivos cargos, sendo este o sentido da lei, conforme trecho do parecer jurídico de fls. 1990/2004, “o pronome relativo “*quais*” descrito na legislação tem a função de retomar o sujeito antecedente na frase, que no caso se refere a “três Vereadores sorteados entre os desimpedidos”.

Do mesmo modo, se fosse o caso, haveria previsão específica na Lei para que a escolha dos cargos fosse realizada pela mesa.

Portanto, opino pelo não acolhimento da preliminar.

Do Cerceamento de Defesa em Razão da Não Disponibilização da Ata da Sessão que Recebeu a Denúncia

Em que pese as alegações do denunciado, manifesto-me pelo seu não acolhimento, e passo a fundamentar.

Diz o Decreto-Lei 201/1967:

Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo:

III - Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

Portanto, por ausência de disposição legal, verifica-se que não houve tolhimento de qualquer direito do denunciado, ademais o denunciado não apresenta qualquer indicativo de cerceamento de defesa pela não visualização do documento.

Não obstante tais fatos, a Comissão Processante adotou a postura de expedir nova notificação ao denunciado, devolvendo-lhe a prazo para apresentação de sua defesa, suprimindo, assim, a arguição de eventual cerceamento ao seu exercício da ampla defesa e do contraditório.

Portanto, não merece guarida a preliminar.

Da Apresentação de Tipo Não Previsto na Denúncia

Considerando que a denúncia apresenta uma diversidade de fatos, todos ligados ao erário público municipal, bem como, que o denunciado teve sucessivas oportunidades para ao exercício da sua ampla defesa, apresentando sua tese defensiva de forma clara, atacando ponto a ponto os argumentos contidos na inicial da denúncia, não há como, neste momento, opinar pelo arquivamento da denúncia.

Assim, opino pelo não acolhimento da preliminar.

Outrossim, considerando que a questão também se confunde com o mérito, está será melhor tratada no tópico específico.

Do Prazo Para Confecção do Parecer

Visando responder a petição juntada pelo advogado do denunciado na data de ontem, 04/01/2024, a intimação do denunciante se deu por mera solenidade da prática processual para melhor instruir o feito e otimizar os atos processuais, visto que fora apresentado na defesa preliminares de mérito, não prejudicando o prazo para a emissão deste parecer e nem mesmo o direito de defesa – até porque não fora demonstrado qualquer vício.

Do Mérito

Ultrapassada a análise das preliminares, passo ao enfrentamento do mérito do presente parecer, esclarecendo que o mesmo não se trata de manifestação quanto à veracidade ou não das alegações contidas na denúncia.

Diz o Decreto-Lei 201/1967:

Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo:

III - Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. **Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário.** Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

Tendo em vista os dispositivos já mencionados, verifica-se que a denúncia fora apresentada por eleitor domiciliado no município, com farta documentação para comprovar o quanto alegado, bem como discorreu seus fatos e argumentos de forma coerente.

Por outro lado, o denunciado, de igual forma, apresentou sua defesa de forma clara e coerente, atacando os pontos que entendeu controvertidos nos autos, constituiu advogado regularmente nos autos, assim como requereu a juntada de farta prova documental, tendo solicitado a oitiva de testemunhas para reforçar sua tese argumentativa.

Dentro desta sistemática, nada melhor do que prosseguir na apuração dos fatos e argumentos suscitados de ambas as partes, de modo a possibilitar uma resolução meritória da lide.

Assim, diante das inúmeras imputações que são atribuídas ao denunciado, mostra-se pertinente que esta Comissão prossiga nas investigações e apurações do quanto alegado, sobretudo para possibilitar que o mérito do caso seja enfrentado pelo plenário desta Casa Legislativa.

Conclusão

Ante todo o exposto, entendo como preenchidos os requisitos legais para continuidade do processamento da presente denúncia, e diante da gravidade dos fatos apurados e as possíveis infrações político-administrativas atribuídas ao denunciado, manifestando-me pelo não acolhimento de todas as preliminares arguidas pelo denunciado, e, no mérito, manifesto-me pelo prosseguimento da denúncia, nos termos do artigo 5º, inciso III, do Decreto-Lei 201/1967.

Em relação aos requerimentos de prova

Para fins de análise quanto à necessidade/possibilidade de produção da prova pericial pleiteada, intime-se o denunciado para, no prazo de 3 (três) dias, informar de forma clara e objetiva qual tipo de perícia pretende produzir, indicando a área de atuação e formação do profissional responsável. Da mesma forma, deverá especificar as razões da necessidade de tal prova. Tudo sob pena de indeferimento.

Outrossim, em relação ao vídeo e *prints* de tela, acostado nos autos pelo denunciante, seja este desentranhado dos autos, uma vez que constitui prova que deveria ter sido apresentado com a denúncia.

Ademais, visando a economia processual e apuração dos fatos, seja o denunciado notificado para apresentar os extratos das contas municipais, de janeiro de 2020 até a presente data, com vistas a verificar se, de fato, os

valores voltados a educação foram devidamente investidos, no prazo de 03 (três) dias.

No que tange ao pedido de produção de prova oral, seja o denunciado intimado para apresentar o número correto de testemunhas, visto que superaram a quantia máxima descrita no art. 5º, inciso III, do Decreto-Lei 201/67, no prazo de 03 (três) dias.

Após, seja designado dia para a oitiva das testemunhas.

Intime-se o denunciante e o denunciado, pessoalmente (art. 5º, inc. IV, do Decreto-Lei 201/67), fornecendo cópia do presente parecer.

Novo Mundo – MT, 05 de janeiro de 2024.

Wander Santos Soares

Relator da C.P

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: PRIORI SERVIÇOS E SOLUÇÕES, CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 11.385.696/0001-44

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ORIGINAL Nº 62/2023, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONFORME CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.

VIGÊNCIA: 31/12/2023 A 29/02/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022-CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022

EDITAL Nº. 031/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, senhor Leonardo Faria Zampa no uso de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, Artigo 37 e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 003/2022 – Chamamento Público 003/2022 através do Decreto 003/2023 de 13 de janeiro de 2023, no Mural da Prefeitura Municipal, No site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br/ portal da transparência/legislação/decreto e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVII, edição 4.151, páginas 335/344.

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 – Chamamento Público 003/2022, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São

Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158 no período de **08/01/2024 à 22/01/2024**, no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

CONVOCADO

NOME	CARGO
NAIARA A. F. DOS SANTOS	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3
LAINE AP. B. DE OLIVEIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
JAÍNO TOMÉ BORGES	AG. SERVIÇOS GERAIS AG5

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP;
08 - Certidão de Quitação Eleitoral (QUITE) (**internet**);
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet**) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental - ASO (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21 - Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação (se CTPS DIGITAL trazer cópia dos DADOS CADASTRAIS)
22 - Conta Corrente Banco do Brasil
23 - Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria "D" (Motorista)
Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 - Chamamento Público 003/2022.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, 05 de janeiro de 2024
LEONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO PESSOAL RESCISÕES – 2023

RESCISÕES – 2023.

DEZEMBRO DE 2023

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
DEUZINA DA SILVA	34- CONSELHEIRO TUTELAR	31/12/2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JANAINA GARCIA SUZARTE	34- CONSELHEIRO TUTELAR	31/12/2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SILVANE REGINA FABRIN	34- CONSELHEIRO TUTELAR	31/12/2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição

MARA ROSANA BAPTISTA KLEIN	34- CONSELHEIRO TUTELAR	31/12/2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

OUVIDORIA MUNICIPAL DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº. 077/2023, de 07 de fevereiro de 2023, constituída pelos servidores **RUBENS DA SILVA FERREIRA, GUSTAVO DE FARIA MIRANDA E ROSANGELA QUEIROZ MARTINS**, objetivando apurar conduta inadequada do servidor público municipal o Sr. FRANCISCO ALVES DE ARRUDA, brasileiro, motorista de veículo pesado, residente e domiciliado na rua Marechal Rondon, n. 1330, bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Paranatinga-MT.

A Comissão Processante a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme ofício 292/2022, datado de 07 de abril de 2022, fez a abertura de procedimento administrativo disciplinar em face do servidor FRANCISCO ALVES DE ARRUDA.

A Comissão Processante encerrou seus trabalhos, referente ao processo em epigrafe, tendo em vista que o servidor FRANCISCO ALVES DE ARRUDA **infringiu** os artigos 203, inciso III e XIV - **DOS DEVERES** e artigo 204, inciso VI, XIX e XXV - **DAS PROIBIÇÕES**, da Lei de nº 024/97.

PARECER JURIDICO

Pelo acolhimento do relatório nos termos propostos.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, acolho o relatório da Comissão Processante para que seja aplicado o arquivamento do referido processo administrativo e certificando na pasta do servidor **FRANCISCO ALVES DE ARRUDA**.

Paranatinga-MT, em 05 de janeiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº. 077/2023, de 07 de fevereiro de 2023, constituída pelos servidores **RUBENS DA SILVA FERREIRA, GUSTAVO DE FARIA MIRANDA E ROSANGELA QUEIROZ MARTINS**, objetivando apurar conduta inadequada da servidora pública municipal a Sra. NEIDE APARECIDA MOURA, brasileira, agente de serviços gerais, residente e domiciliada na Merovel de Souza, n. 31, bairro Flamboyen, nesta cidade de Paranatinga-MT.

A Comissão Processante a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme ofício 236/2023, datado do dia 13 de junho de 2023, fez a abertura de procedimento administrativo disciplinar em face da servidora NEIDE APARECIDA MOURA.

A Comissão Processante encerrou seus trabalhos, referente ao processo em epigrafe, tendo em vista que a servidora NEIDE APARECIDA MOURA **infringiu** os artigos 203, inciso III e XIV - **DOS DEVERES** e artigo 204, inciso VI, XIX e XXV - **DAS PROIBIÇÕES**, da Lei de nº 024/97.

Diante do exposto a Comissão Processante opina pela pena de **advertencia**, nos termos do artigo 212, inciso I, do mesmo diploma legal e certificando na pasta da servidora NEIDE APARECIDA MOURA.

PARECER JURIDICO

Pelo acolhimento do relatório nos termos propostos.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, acolho o relatório da Comissão Processante para que seja aplicada a penalidade de **ADVERTENCIA**, nos termos do artigo 212, inciso I, do mesmo diploma legal e certificando na pasta da servidora **NEI-DE APARECIDA MOURA**.

Paranatinga-MT, em 05 de janeiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº. 077/2023, de 07 de fevereiro de 2023, constituída pelos servidores **RUBENS DA SILVA FERREIRA, GUSTAVO DE FARIA MIRANDA E ROSANGELA QUEIROZ MARTINS**, objetivando apurar conduta inadequada da servidora pública municipal o Sr. IDE ANTONIO DOS SANTOS, brasileira, agente de limpeza publica I, residente e domiciliada na rua vinte e nove de junho , n. 288, nesta cidade de Paranatinga-MT.

A Comissão Processante a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme ofício 412/2022, datado do dia 27 de julho de 2022,

fez a abertura de procedimento administrativo disciplinar em face da servidora IDE ANTONIO DA SILVA.

A Comissão Processante encerrou seus trabalhos, referente ao processo em epigrafe, tendo em vista que a servidora IDE ANTONIO DOS SANTOS **infringiu** os artigos 203, inciso III e XIV - **DOS DEVERES** e artigo 204, inciso VI, XIX e XXV - **DAS PROIBIÇÕES**, da Lei de nº 024/97.

Diante do exposto a Comissão Processante opina pela pena de **demissão**, nos termos do artigo 212, inciso I, do mesmo diploma legal e certificando na pasta da servidora IDE ANTONIO DA SILVA.

PARECER JURIDICO

Pelo acolhimento do relatório nos termos propostos.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, acolho o relatório da Comissão Processante para que seja aplicada a penalidade de **DEMISSÃO**, nos termos do artigo 212, inciso I, do mesmo diploma legal e certificando na pasta da servidora IDE ANTONIO DA SILVA.

Paranatinga-MT, em 05 de janeiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº :	17/2023
b) Modalidade :	Pregão Eletrônico:
c) Data Homologação :	03/01/2024
d) Objeto Homologado :	Aquisição de materias de expediente para atender a demanda desta Secretaria, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas, no presente termo de referência.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **40.626.136/0001-26**

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	APONTADOR DE LÁPIS CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO - RÍGIDO, SEM RESERVATÓRIO, LAMINA DE AÇO DE EXCELENTE FIO DE CORTE COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CONTENDO 01 (UM) FURO, MANUAL, PORTÁTIL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	MASTERPRINT	3195	R\$ 0,1900	R\$ 607,0500
3	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 8 DÍGITOS - VISOR EM LCD, COM AS SEGUINTESS TECLAS/FUNÇÕES: RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, ALÉM DAS 4 OPERAÇÕES BÁSICAS. COM MEMORIA INDEPENDENTE E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM ALIMENTAÇÃO A PILHA OU ENERGIA SOLAR, TAMANHO APROXIMADO: 68X106 X19MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	VIGS	46	R\$ 9,6700	R\$ 444,8200
5	ENVELOPE, TAMANHO 240X340 MM, TIPO SACO AMARELO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2."	UND	SCRITY	1810	R\$ 0,3400	R\$ 615,4000
6	ENVELOPE, TAMANHO 260X360 MM, TIPO SACO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M2."	UND	SCRITY	1510	R\$ 0,3900	R\$ 588,9000
19	CADERNO, ESPIRAL UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 200X275 MM, COM 200 FOLHAS PAUTADAS E MARGEADAS FRENTE E VERSO, DIVIDIDO EM 10 MATERIAS, MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO DE 56G/M². CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO 750G/M². ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM COM ACABAMENTO QUE IMPOSSIBILITE A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	CREDEAL	1147	R\$ 10,0800	R\$ 11.561,7600
32	ENVELOPE, TAMANHO A-4, PAPEL TIPO AMARELO OURO, NAS DIMENSÕES 24 X 34 CM.	UND	SCRITY	1680	R\$ 0,3400	R\$ 571,2000
33	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO, PLASTICO DE 07MM PARA ATÉ 50 FOLHAS.	UND	USA FOLIEN	420	R\$ 0,1400	R\$ 58,8000
34	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO, PLASTICO DE 09 MM ATÉ 50 FOLHAS.	UND	LASSANE	450	R\$ 0,1900	R\$ 85,5000

40	FITA, FITA CREPE, NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 19 MM X 50 M. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	KORETECH	570	R\$ 3,8800	R\$ 2.211,6000
41	GRAMPEADOR, METÁLICO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, CARGA GRAMPO TIPO 26/6, APOIO DA BASE EM POLIETILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 10 CM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE PAPEL 75G M2, NA COR PRETA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	MAXPRINT	249	R\$ 10,0000	R\$ 2.490,0000
49	PAPEL SULFITE - TAMANHO A3, TAMANHO 297 X 420 MILÍMETROS OU 29 X 42 CENTÍMETROS. A GRAMATURA DE 75G/M². PACOTE 500 FOLHAS, ISO 9001/14001.	UND	REPORT	700	R\$ 68,2800	R\$ 47.796,0000
50	PASTA PLÁSTICA FORMATO OFÍCIO - TAMANHO: 230X335MM, SEMITRANSARENTE, COM GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO CENTRALIZADO. CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	DAC	1075	R\$ 1,8000	R\$ 1.935,0000
51	PASTA A-Z FERRAGEM CROMADA LOMBO LARGO - TAMANHO OFÍCIO, MEDIDAS APROXIMADAS: 285 MM DE LARGURA, POR 350 MM DE ALTURA, COM LOMBO DE 80 MM, CORES: PRETA OU CINZA, COM VISOR LATERAL, PRENDEDOR INTERNO EM FERRAGEM PARA DOIS FUIROS, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	FRAMA	815	R\$ 11,8000	R\$ 9.617,0000
55	PRANCHETA - PRANCHETA EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METÁLICO NIQUELADO, PARA PAPEL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 216 X 330 MM."	UND	WALEU	389	R\$ 11,0000	R\$ 4.279,0000
72	BASTÃO DE SILICONE - 11,2MM X 30CM, GROSSO, SEMITRANSARENTE, EMBALAGEM COM UM KILOGRAMA, PARA USO EXCLUSIVO EM PISTOLA DE COLA QUENTE, QUE PROPORCIONE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT1KG	RENDICOLLA	320	R\$ 28,0000	R\$ 8.960,0000
73	BASTÃO DE SILICONE, 7,5MM X 30CM, FINO, SEMITRANSARENTE, EMBALAGEM COM 01 KILOGRAMA, PARA USO EXCLUSIVO EM PISTOLA DE COLA QUENTE, QUE PROPORCIONE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT1KG	RENDICOLLA	340	R\$ 4,7200	R\$ 1.604,8000
74	CADERNO, ESPIRAL UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 200X275 MM, COM 96 FOLHAS PAUTADAS E MARGEADAS FRENTE E VERSO, MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO DE 56G/M², CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO 750G/M², ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM COM ACABAMENTO QUE IMPOSSIBILITE A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	CREDEAL	605	R\$ 5,5000	R\$ 3.327,5000
82	ENVELOPE, TAMANHO 160X220 MM, TIPO SACO OURO GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2.	UND	SCRITY	1430	R\$ 0,2200	R\$ 314,6000
83	ENVELOPE, TAMANHO 162X229 MM, PARA CONVITE, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	UND	SCRITY	980	R\$ 0,1600	R\$ 156,8000
84	ENVELOPE, TAMANHO 310X410 MM, TIPO SACO PARDO, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2.	UND	SCRITY	900	R\$ 0,5600	R\$ 504,0000
85	ENVELOPE, TAMANHO A-4, PAPEL KRAFT PARDO, NAS DIMENSÕES 24 X 34 CM.	UND	SCRITY	1380	R\$ 0,2900	R\$ 400,2000
87	FITA, FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12 MM X 50 M, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, EMBALADA EM UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO E CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	KORETECH	730	R\$ 1,0200	R\$ 744,6000
94	PLÁSTICO, PARA PASTA CATALOGO OFÍCIO, COM 4 FUIROS, ESPESSURA 0,20 MICRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	DAC	850	R\$ 0,3900	R\$ 331,5000
95	RÉGUA, DE POLIESTIRENO, 30 CM, TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO LEGÍVEL, SEM FALHAS, EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO PERFEITO. COMPRIMENTO NOMINAL GRAVADO 30 CM; LARGURA 25 A 40 MM; ESPESSURA 3,0 A 3,5 MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	WALEU	1975	R\$ 0,6900	R\$ 1.362,7500
127	PASTA GRAMPO TRILHO COR TRANSPARENTE TAMANHO A4 - 10 UNIDADES	UND	ACP	400	R\$ 1,5200	R\$ 608,0000
130	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE, CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM COMPRIMENTO ENTRE 125 E 135 MM, DIÂMETRO DA PONTA ENTRE 4,5 E 5 MM, PAVIO EM FIBRA INDEFORMÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO BEM COMO TODAS AS CERTIFICAÇÕES PERTINENTES.	UND	MAXPRINT	1410	R\$ 1,5800	R\$ 2.227,8000
131	PLACAS DE ISOPOR ESPESSURA DIVERSAS - TAMANHO 100CM X 50CM	UND	ISOESTE	360	R\$ 7,1200	R\$ 2.563,2000
135	TNT BRANCO GROSSO LARGURA: 1,40 METROS COMPRIMENTO: 30 METROS - GRAMATURA 100G	PÇ30MT	SANTA FE	413	R\$ 109,9900	R\$ 45.425,8700
136	TNT CORES VARIADAS, GRAMATURA 60 GRAMAS POR METRO LINEAR, LARGURA 1.40 METROS	METRO	SANTA FE	482	R\$ 1,9900	R\$ 959,1800
141	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 168X68X44 MM, FORMATO ARREDONDADO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR DOIS MARCADORES, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM BASE DE FELTRO 100% LA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	STALO	27	R\$ 3,9800	R\$ 107,4600
143	MÍDIA DVD-R, GRAVÁVEL, COMPACTO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4.7 GB / 120 MINUTOS, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO 8X.	UND	MAXPRINT	135	R\$ 1,9900	R\$ 268,6500
144	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE, CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM COMPRIMENTO ENTRE 125 E 135 MM, DIÂMETRO DA PONTA ENTRE 4,5 E 5 MM, PAVIO EM FIBRA INDEFORMÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO BEM COMO TODAS AS CERTIFICAÇÕES PERTINENTES.	UND	MAXPRINT	1327	R\$ 1,3900	R\$ 1.844,5300
145	ENVELOPE, TAMANHO 125X125 MM, TIPO PARA CD, NA COR BRANCA, COM VISOR, PAPEL OFFSET	UND	SCRITY	450	R\$ 0,1900	R\$ 85,5000
147	CORRETIVO - TIPO ROLLER EM FITA, MEDINDO 4,2MM X 12M, PARA CORREÇÃO DE TEXTOS, COM TAMPA PROTETORA	UND	MAXPRINT	50	R\$ 3,5800	R\$ 179,0000
150	ROLETE ENTINTADOR - BICOLOR PARA MÁQUINA DE CALCULAR IR40T	UND	MASTERPRINT	55	R\$ 0,8400	R\$ 46,2000
152	ENVELOPE PARA CONVITE COLOR PLUS 80 G COR AMARELA	UND	SCRITY	100	R\$ 0,3800	R\$ 38,0000

153	ENVELOPE PARA CONVITE COLOR PLUS 80 G, COR VERDE,	UND	SCRITY	100	R\$ 0,4400	R\$ 44,0000
154	ENVELOPE PARA CONVITE COLOR PLUS 80G COR AZUL,	UND	SCRITY	100	R\$ 0,4200	R\$ 42,0000

Valor Total Homologado - R\$ 155.008,17(cento e cinquenta e cinco mil oito reais e dezessete centavos)

Fornecedor: MARIA ALICE DA SILVA LTDA

CNPJ/CPF: 14.284.593/0001-70

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
48	PAPEL SULFITE - FORMATO A4, RESMA COM 500 FOLHAS, GRAMATURA PESANDO 75 G/M2, MEDINDO 210 X 297 MM, FOLHA BRANCA ALCALINA, PRODUTO PRÓPRIO PARA IMPRESSÃO: A LASER, JATO DE TINTA, FOTOCOPIA, ALTA VELOCIDADE, FRENTE E VERSO, FAX PLANO, PRETO E BRANCO E CORES. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE CLORO ELEMENTAR. EMBALAGEM DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	RES500	ONE	9050	R\$ 22,6900	R\$ 205.344,5000

Valor Total Homologado - R\$ 205.344,50(duzentos e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: MARIA JOSE DOS REIS NETO LTDA

CNPJ/CPF: 10.226.940/0001-57

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS - VISOR EM LCD, COM AS SEGUINTESS TECLAS/FUNÇÕES: RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, ALÉM DAS 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, COM MEMÓRIA INDEPENDENTE E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM ALIMENTAÇÃO A PILHA OU ENERGIA SOLAR, TAMANHO APROXIMADO: 150X119X21MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	MB	97	R\$ 17,9800	R\$ 1.744,0600
4	CORRETIVO, LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 18 ML, SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL APLICAÇÃO, PRODUTO ATÓXICO, LAVAVEL, CONTENDO O SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E DATA DE VALIDADE."	UND	RADEX	465	R\$ 1,7200	R\$ 799,8000
7	GRAMPO TRILHO - PLÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO MACHO 19,5CM E FÊMEA 11,5CM, EMBALAGEM COM 50 PARES. GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 300 FOLHAS SULFITE 75G/M². BASE COM HASTES CILÍNDRICAS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	DELLO	161	R\$ 10,0600	R\$ 1.619,6600
8	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - TAMANHO 26/6, GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	MAXPRINT	310	R\$ 4,2000	R\$ 1.302,0000
9	MARCA TEXTO - CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA INDEFORMÁVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D ÁGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. OBSERVAÇÃO: AS CORES DEVEM SER DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE."	UND	MASTERPRINT	875	R\$ 1,1300	R\$ 988,7500
10	MARCADOR PERMANENTE - CANETA PARA ESCRITA/MARCAÇÃO EM CD, COM TINTA PERMANENTE, SECA RÁPIDO, RESISTENTE A ÁGUA, DE PONTA FINA, NA CÔR AZUL."	UND	JOCAR	272	R\$ 1,1500	R\$ 312,8000
11	PASTA A-Z - FERRAGEM CROMADA LOMBO ESTREITO, TAMANHO OFÍCIO, MEDIDAS APROXIMADAS: 285 MM DE LARGURA, POR 350 MM DE ALTURA, COM LOMBO DE 40 MM, CORES: PRETA OU CINZA, COM VISOR LATERAL, PRENDEDOR INTERNO EM FERRAGEM PARA DOIS FUROS, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLÁSTIFICADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	POLYCARD	620	R\$ 11,9900	R\$ 7.433,8000
12	PINCEL ATÔMICO NA CÔR AZUL - COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA DURA E RESISTENTE; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPÁ REMOVÍVEL INDICATIVA DA CÔR, COMPRIMENTO MÍNIMO 100MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	MASTERPRINT	647	R\$ 1,7300	R\$ 1.119,3100
13	PINCEL ATÔMICO NA CÔR PRETA - COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA DURA E RESISTENTE; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPÁ REMOVÍVEL INDICATIVA DA CÔR, COMPRIMENTO MÍNIMO 100MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	MASTERPRINT	647	R\$ 1,7400	R\$ 1.125,7800
14	PINCEL ATÔMICO NA CÔR VERMELHA - COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA DURA E RESISTENTE; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPÁ REMOVÍVEL INDICATIVA DA CÔR, COMPRIMENTO MÍNIMO 100MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	MASTERPRINT	647	R\$ 1,7300	R\$ 1.119,3100
15	ALMOFADA, PARA CARIMBO Nº 03, ALMOFADA EM TECIDO PARA CARIMBO, ENTINTADA NA CÔR AZUL, COM IDENTIFICAÇÃO DA CÔR NA PARTE EXTERNA, ESTOJO EM MATERIAL RÍGIDO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12,00 X 8,00 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	JAPAN	156	R\$ 4,1500	R\$ 647,4000
16	ARQUIVO MORTO POLIONDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 360 X 250 X 135 MM, EM POLIPROPILENO CORRUGADO, NA CÔR AZUL, CONTENDO ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DE: REFERÊNCIA, DATA, PERÍODO DE ARQUIVAMENTO, LOCAL E CONTEÚDO.	UND	POLYCARD	1515	R\$ 4,5900	R\$ 6.953,8500
17	BORRACHA, NA CÔR BRANCA, MACIA, COMPOSTA DE LÁTEX, PRODUTO ATÓXICO, NÚMERO 40, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 31 X 21 X 7 MM, DE EXCELENTE DESEMPENHO E ALTA DURABILIDADE, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	UND	RED BOR	4020	R\$ 0,2900	R\$ 1.165,8000
18	CADERNO, BROCHURA, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO: 200X275 MM, COM 96 FOLHAS PAUTADAS DE AMBOS OS LADOS, PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	PL	2847	R\$ 10,4300	R\$ 29.694,2100
20	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TINTA AZUL, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPÁ E TAMPINHA NA CÔR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE	UND	INJEX PEN	3570	R\$ 0,4400	R\$ 1.570,8000

	CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES					
21	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TINTA PRETA, ESCRITA MÍDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPÃO E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES	UND	INJEX PEN	1690	R\$ 0,4200	R\$ 709,8000
22	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TINTA VERMELHA, ESCRITA MÍDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPÃO E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES	UND	INJEX PEN	1280	R\$ 0,4200	R\$ 537,6000
23	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - EM MATERIAL PLÁSTICO, SENDO O JOGO FRENTE E FUNDO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 210 X 297 MM, CORES À ESCOLHA DO SOLICITANTE."	UND	PLASPIRAL	975	R\$ 0,6300	R\$ 614,2500
24	CLIP GALVANIZADO Nº 2/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	UND	CLIPS TOP	249	R\$ 10,9200	R\$ 2.719,0800
25	CLIP GALVANIZADO Nº 4/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	UND	CLIPS TOP	201	R\$ 8,5000	R\$ 1.708,5000
26	CLIP GALVANIZADO Nº 6/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	UND	CLIPS TOP	209	R\$ 8,7900	R\$ 1.837,1100
27	CLIP GALVANIZADO Nº 8/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO."	UND	CLIPS TOP	222	R\$ 10,2900	R\$ 2.284,3800
28	CLIP GALVANIZADO, Nº 3/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	UND	CLIPS TOP	209	R\$ 10,1900	R\$ 2.129,7100
29	COLA, LÍQUIDA, PARA USO EM PAPEL, NA COR BRANCA, ATÓXICA, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM EM TUBO DE NO MÍNIMO 90 GRAMAS, CONTENDO CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR JUNTO AO INMETRO, ABNT, DATA DE VALIDADE VISÍVEL, QUÍMICO RESPONSÁVEL Nº. DE REGISTRO DO CRQ NO ROTULO DO PRODUTO.	UND	PIRATININGA	2935	R\$ 1,7500	R\$ 5.136,2500
30	ELÁSTICO, DE LÁTEX, CÍRCULO AMARELO NÚMERO 18, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO 550 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	MAMUTH	226	R\$ 13,4400	R\$ 3.037,4400
31	ENVELOPE, TAMANHO 370X470 MM, TIPO SACO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M2.	UND	SCRITY	1310	R\$ 1,0200	R\$ 1.336,2000
35	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 14MM.	UND	PLASPIRAL	320	R\$ 0,3000	R\$ 96,0000
36	ESTILETE, COM LÂMINA EM AÇO DE 18 MM, COM TRAVA E SUPORTE, CORPO EM PLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO, CABO DOTADO DE RANHURAS PARA UM CORTE FIRME, PRESILHA PARA BOLSO, DISPOSITIVO PARA DESCARTAR AS SEÇÕES UTILIZADAS DAS LÂMINAS DESCARTÁVEIS E TRAVA DE FIXAÇÃO DA LÂMINA PARA UM CORTE FIRME E SEGURO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	MASTERPRINT	280	R\$ 1,5500	R\$ 434,0000
37	EXTRATOR DE GRAMPO -TIPO ESPÁTULA, EM AÇO ZINCADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	CARBRINK	197	R\$ 2,2900	R\$ 451,1300
38	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 45MM X 50M, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, EMBALADA EM UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO E CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	KORETECH	860	R\$ 3,4500	R\$ 2.967,0000
39	FITA CREPE - NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 MM X 50 M. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	KORETECH	770	R\$ 10,1300	R\$ 7.800,1000
42	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - TAMANHO 26/6, ACOBREDO, EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	JOCAR	332	R\$ 5,0500	R\$ 1.676,6000
43	GRAMPO PARA GRAMPEADOR -TAMANHO 26/8, GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	BRW	307	R\$ 7,2900	R\$ 2.238,0300
44	GRAMPO PARA GRAMPEADOR -TAMANHO 23/10, GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	BRW	185	R\$ 20,7900	R\$ 3.846,1500
45	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA DIÂMETRO CARGA 2 MM DUREZA CARGA 4B CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA MATERIAL CARGA GRAFITE. CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	LEO LEO	5425	R\$ 0,7300	R\$ 3.960,2500
46	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS NUMERADAS, SEM MARGEM, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 216X320 MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	SD	274	R\$ 21,7000	R\$ 5.945,8000
47	LIVRO PROTOCOLO - DE CORRESPONDÊNCIA COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, NUMERADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: CAPA 215X157 MM, MIOLO 205X150 MM, CAPA PAPELÃO REVESTIDO PAPEL OFF-SET PLÁSTIFICADO 120 GR/M2, MIOLO PAPEL 56 GR/M2. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	SD	287	R\$ 10,6500	R\$ 3.056,5500
52	PASTA SUSPensa HORIZONTAL - EM FIBRA MARMORIZADA E PLÁSTIFICADA, NA COR MARROM, COM VISOR, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO KRAFT COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 235 X 360 MM, PRENDEDOR MACHO E FEMEA EM PLÁSTICO, VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, COM 06 POSIÇÕES PARA ALOJAMENTO DO VISOR, PONTEIRAS PARA ARQUIVAMENTO EM METAL COM ACABAMENTO EM ILHOS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES, TERMINAIS DAS EXTREMIDADES EM PLÁSTICO REFORÇADO.	UND	POLYCART	1860	R\$ 1,7100	R\$ 3.180,6000
53	PERFURADOR PARA PAPEL - EM AÇO PINTADO, TAMANHO APROXIMADO 160X119X100 MM, QUE PERFURE DOIS FUROS DE 6MM DE DIÂMETRO, COM DEPÓSITO DE COLETA NA PARTE INFERIOR, PARA PERFURAR NO MÍNIMO 60 FOLHAS DE 75G/M². EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	JOCAR	91	R\$ 87,9900	R\$ 8.007,0900
54	PERFURADOR PARA PAPEL - EM AÇO PINTADO NA COR PRETA, TAMANHO APROXIMADO 150X100X85 MM, QUE PERFURE DOIS FUROS DE 6MM DE DIÂMETRO, COM	UND	JOCAR	69	R\$ 16,4600	R\$ 1.135,7400

	DEPÓSITO DE COLETA NA PARTE INFERIOR, PARA PERFURAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 75G/M². EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."					
56	RECADADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL ADESIVO, MEDINDO (76X102)MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO, NA COR AMARELA	UND	LYKE	1216	R\$ 2,6300	R\$ 3.198,0800
57	TESOURA MULTIUSO - LAMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA GAMA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 19,5 CM, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CONTENDO PONTAS ARREDONDADAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	MB	432	R\$ 5,2400	R\$ 2.263,6800
58	TINTA MÍNIMO 40 ML - TINTA AZUL PARA CARIMBO, COMPONENTES ÁGUA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	JAPAN	123	R\$ 3,5100	R\$ 431,7300
59	TINTA PARA NUMERADOR/DATADOR - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 15 ML, TINTA PRETA PARA CARIMBO, COMPONENTES ÁGUA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UND	RADEX	123	R\$ 4,6000	R\$ 565,8000
60	UMEDECEDOR DE DEDOS - EMBALAGEM REDONDA COM NO MÍNIMO 12 GRAMAS, PARA MANUSEIO DE PAPEIS, LIGEIRAMENTE PERFUMADO QUE DIFÍCILMENTE A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, ATÓXICO, NÃO MANCHA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	RADEX	358	R\$ 2,2900	R\$ 819,8200
61	GRAMPEADOR METÁLICO - FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, CARGA GRAMPO TIPO 26/6, APOIO DA BASE EM POLIETILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 20 CM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE PAPEL 75G M2, NA COR PRETA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	JOCAR	190	R\$ 22,6900	R\$ 4.311,1000
62	TINTA CREMOSA PARA PINTURA FACIAL - ATÓXICA, EMBALAGEM COM 6 CORES DE NO MÍNIMO 4 GRAMAS CADA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	COLORMAKE	460	R\$ 14,1900	R\$ 6.527,4000
63	COLA, COM GLITER, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 23 GRAMAS. PRODUTO ATÓXICO PARA USO ESCOLAR, COM BICO APLICADOR. CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE."	UND	PIRATININGA	600	R\$ 2,1100	R\$ 1.266,0000
64	COLA, LÍQUIDA, PARA USO EM EVA, ATÓXICA, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM EM TUBO DE 90 GRAMAS, CONTENDO CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR JUNTO AO INMETRO, ABNT, DATA DE VALIDADE VISÍVEL, QUÍMICO RESPONSÁVEL Nº. DE REGISTRO DO CRQ NO RÓTULO DO PRODUTO."	UND	PIRATININGA	535	R\$ 4,9900	R\$ 2.669,6500
65	ENVELOPE, TAMANHO 200X280 MM, TIPO SACO BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2."	UND	SCRITY	1050	R\$ 0,3200	R\$ 336,0000
66	ENVELOPE, TAMANHO 229X324 MM, TIPO SACO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M2."	UND	SCRITY	650	R\$ 0,4600	R\$ 299,0000
67	FITA DUPLA FACE - DIMENSÕES MÍNIMAS DE 19 MM X 20 M. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. A COR DEVERÁ SER DE ACORDO A ESCOLHA DO SOLICITANTE."	UND	ADELBRAS	475	R\$ 5,7900	R\$ 2.750,2500
68	GLITER - PARTÍCULA DE PVC METALIZADA PARA USO EM TRABALHO ESCOLAR, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. CORES DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	LANTECOR	780	R\$ 36,3900	R\$ 28.384,2000
69	TESOURA PARA PICOTAR - LAMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA GAMA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO 16,5 CM, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CONTENDO PONTAS NÃO AGUDAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	LEONORA	100	R\$ 40,6900	R\$ 4.069,0000
70	TINTA COM GLITER - PARA PINTURA FACIAL, ATÓXICA, COM SECAGEM RÁPIDA E UNIFORME, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE NO MÍNIMO 15 ML CADA, CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE."	UND	COLOR MAKE	410	R\$ 64,9200	R\$ 26.617,2000
71	ALMOFADA, PARA CARIMBO Nº 03, ALMOFADA EM TECIDO PARA CARIMBO, ENTINTADA NA COR PRETA, COM IDENTIFICAÇÃO DA COR NA PARTE EXTERNA, ESTOJO EM MATERIAL RÍGIDO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12,00 X 8,00 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	JAPAN	90	R\$ 4,1700	R\$ 375,3000
75	CANETA HIDROGRÁFICA - EMBALAGEM CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES EM CORES DIFERENTES, PONTA DE POLIESTER, CORPO OPACO OU BRILHANTE COM A IMPRESSÃO DE LAVÁVEL, PONTA MÉDIA RESISTENTE QUE NÃO ACALÇA, TINTA LAVÁVEL, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 08 MM E COMPRIMENTO DE 140 MM, A BARRA INTERNA DA CANETINHA DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA E IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. COMPOSIÇÃO RESINA TERMOPLÁSTICA, ÁGUA, COBERTORES, UMECTANTES. CADA CANETINHA DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E A INFORMAÇÃO LAVÁVEL GRAVADA EM SEU CORPO E ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ASTM D 4236 E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	LEONORA	888	R\$ 3,7300	R\$ 3.312,2400
76	CANETA PARA RETROPROJETOR - PONTA DE 2,0 MM, A COR DEVERÁ SER DE ACORDO A ESCOLHA SOLICITANTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CANETA PARA RETROPROJETOR - PONTA DE 2,0 MM, A COR DEVERÁ SER DE ACORDO A ESCOLHA SOLICITANTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	JOCAR	70	R\$ 1,3400	R\$ 93,8000
77	COLA, SILICONE, LÍQUIDA, EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO 50 GRAMAS. APLICAÇÃO A FRIO, PRODUTO INDICADO PARA PANO, PAPEL, PAPELÃO, ESPUMA, MADEIRA E OUTROS. PRODUTO ATÓXICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	UND	LEOARTE	535	R\$ 4,5800	R\$ 2.450,3000
78	COLA, COLORIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 23 GRAMAS, COM BICO APLICADOR, EMBALAGEM COM 6 FRASCOS. PRODUTO ATÓXICO PARA USO ESCOLAR, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA6	PIRATININGA	820	R\$ 8,4900	R\$ 6.961,8000
79	COLA, LÍQUIDA, PARA USO EM ISOPOR, NA COR BRANCA, ATÓXICA, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM EM TUBO DE 90 GRAMAS, CONTENDO CERTIFI-	UND	PIRATININGA	436	R\$ 4,9900	R\$ 2.175,6400

	CAÇÃO DE SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR JUNTO AO INMETRO, ABNT, DATA DE VALIDADE VISÍVEL, QUÍMICO RESPONSÁVEL N°. DE REGISTRO DO CRQ NO RÓTULO DO PRODUTO.					
80	COLA, PERMANENTE PARA TECIDO, EMBALAGEM CONTENDO 37 GRAMAS, PRODUTO ATOXICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	ACRILEX	550	R\$ 4,9300	R\$ 2.711,5000
81	ELÁSTICO, DE LÁTEX, CÍRCULO AMARELO NÚMERO 18, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO 110 UNIDADES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	MAMUTH	340	R\$ 3,1700	R\$ 1.077,8000
86	FITA ADESIVA - COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12 MM X 10 M, FABRICADA EM CELULOSE. ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	KORETECH	810	R\$ 0,7800	R\$ 631,8000
88	GIZ DE CERA, CONTENDO 12 CORES, USO NA PRÉ-ESCOLA, TAMANHO: 9,2CM, ESPESSURA: 08MM, PESO 48 GRAMAS, NÃO TOXICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	PIRATININGA	2150	R\$ 2,8300	R\$ 6.084,5000
89	LÁPIS, LÁPIS DE COR, FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO, E ANATOMICO, ESTOJO COM 12 (DOZE) LÁPIS NAS CORES (ROSA CLARO, ROSA CHICLETE, VERMELHO, LARANJA, AMARELO CANÁRIO, MARROM, VERDE FOLHA, VERDE, AZUL COBALTO, CARMIM E PRETO) PRODUZIDO COM MATERIAL TOTALMENTE ATOXICO; PRODUTO COMPOSTO DE PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA. COMPRIMENTO 175 MM ENTRE FACE DE 6,9 A 7,2 MM; DIÂMETRO MÍNIMO DO GRAFITE DE 4 MM, COM ESTRIAS, FIXADO NA MADEIRA POR PROCESSO DE COLAGEM, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA A QUEBRA, FABRICAÇÃO NACIONAL. PRODUTO POSSUI MARCA DO FABRICANTE E CÓDIGO DE BARRAS.	CAIXA2	ECOLE	3230	R\$ 3,8900	R\$ 12.564,7000
90	MARCADOR PERMANENTE - CANETA PARA ESCRITA/MARCAÇÃO EM CD, COM TINTA PERMANENTE, SECA RÁPIDO, RESISTENTE A ÁGUA, DE PONTA FINA, NA COR PRETA	UND	JOCAR	240	R\$ 1,7500	R\$ 420,0000
91	MASSA, DE MODELAR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 180 GRAMAS EM 12 CORES VIVAS, MASSA PARA FAZER MODELAGEM E QUE POSSA SER PINTADA COM TINTAS ACRÍLICAS, PVA E GUACHE. PRODUTO A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS, ÁGUA, GLUTEN, CLORETO DE SÓDIO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS, MASSA COM TEXTURA SUPERMACIA, EXCELENTE CONSISTÊNCIA, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, QUE NÃO ESFARELA, PRODUTO ATOXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, PODE SER REAPROVEITADO, PRODUTO INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 (TRÊS) ANOS DE IDADE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES.	CAIXA2	ALCALEX	2050	R\$ 2,8900	R\$ 5.924,5000
92	PAPEL SULFITE - GRAMATURA 75GM², FORMATO A4 210 X 297 MM DE VÁRIAS CORES, PACOTE COM 100 FOLHAS	UND	JANDAIA	810	R\$ 7,2900	R\$ 5.904,9000
93	PAPEL VERGE - COR PALHA, A4, 180 GRAMATURA, INDICADO PARA IMPRESSOES EM LASER, JATO DE TINTA E OUTROS PROCESSOS, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA, SECAGEM RÁPIDA E POSSIBILITA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PACOTE COM 50 FOLHAS	UND	USAPEL	560	R\$ 12,8800	R\$ 7.212,8000
96	TESOURA 5" ESCOLAR - PONTAS ARREDONDADAS; LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL; COM FIXAÇÃO POR ARREBITE FORMATO SEGURA; TAMANHO APROXIMADO DE 13 CM; PRODUTO COM FORMATO ANATÔMICO PARA SE ADEQUAR PERFEITAMENTE AO ENCAIXE DAS MÃOS, PROPORCIONANDO ASSIM EXCELENTE DESEMPENHO E SEGURANÇA PARA O USO ESCOLAR OU DOMÉSTICO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO; FABRICAÇÃO NACIONAL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	LEONORA	2600	R\$ 2,1700	R\$ 5.642,0000
97	TINTA PARA CARIMBO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40 ML. TINTA PRETA PARA CARIMBO, COMPONENTES ÁGUA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UND	JAPAN	90	R\$ 3,5100	R\$ 315,9000
98	TINTA GUACHE - COM 06 POTINHOS DE NO MÍNIMO 15 ML CADA, TINTA LAVÁVEL ATOXICO, COM CORES VIVAS E MISCÍVEIS. FRASCO RESISTENTE COM TAMPA DE ROSCA. CAIXA COM 6 CORES: BRANCO, PRETO, VERDE, VERMELHO AMARELO, AZUL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	CAIXA6	PIRATININGA	2100	R\$ 4,1800	R\$ 8.778,0000
99	GRAMPO TRILHO - DE METAL, TAMANHO APROXIMADO DE 8 CM PARA NO MÍNIMO 200 FOLHAS 75 GR, MACHO E FÊMEA, EM MATERIAL RESISTENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	LYKE	257	R\$ 11,1900	R\$ 2.875,8300
100	PISTOLA PARA COLA QUENTE 40W - RECARREGÁVEL COM BASTÃO FINO, BIVOLT 127V/220V, 50/60HZ, COM ISOLAMENTO TÉRMICO NO BICO, COM 2 BASTÕES DE COLA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	PLANETA	284	R\$ 16,7500	R\$ 4.757,0000
101	PISTOLA PARA COLA QUENTE 40W - RECARREGÁVEL COM BASTÃO GROSSO, BIVOLT 127V/220V, 50/60HZ, COM ISOLAMENTO TÉRMICO NO BICO, COM 2 BASTÕES DE COLA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	PLANETA	84	R\$ 18,9900	R\$ 1.595,1600
102	ALFINETE P/MAPA QUADRO TIPO TAÇA COM 50 UNIDADES CARACTERÍSTICAS ALTURA: 20 MM LARGURA: 10 MM LARGURA CABEÇA: 7 MM PROFUNDIDADE: 10 MM COR: SORTIDAS	CX 50	JOCAR	185	R\$ 2,5900	R\$ 479,1500
103	BARBANTE Nº 08 CRÚ	UND	PIRATININGA	248	R\$ 4,8400	R\$ 1.200,3200
104	BARBANTE Nº 8, COM 700 G. BARBANTE 700G, 100% ALGODÃO, IDEAL PARA ARTESANATOS EM GERAL, TAPETES, CAMINHOS ETC. CORES DIVERSAS	UND	PIRATININGA	323	R\$ 17,9900	R\$ 5.810,7700
105	BEXIGA BALÃO DE CORES DIVERSAS LISO PACOTE COM 50 UND TAM 5 MATERIAL LÁTEX	PAC50	IDEATEX	1775	R\$ 6,9900	R\$ 12.407,2500
108	BOBINA PAPEL CONTACT TRANSPARENTE COM 25 METROS DE COMPRIMENTO E 45 CM DE LARGURA GRAMATURA:0,6(60 MICRAS)	BOBINA	IMPRITACT	185	R\$ 69,9900	R\$ 12.948,1500
109	CANUDINHO PACOTES COM 100 UNIDADES CADA TAMANHO DO CANUDO 19,5CM X 0,6 CM DE DIÂMETRO	UND	THEOTO	230	R\$ 5,6800	R\$ 1.306,4000
110	COLA INSTANTANEA ARTESANATO N2 20G	UND	ALMATA	553	R\$ 7,9900	R\$ 4.418,4700
111	COLA LÍQUIDA, PARA USO EM PAPEL, NA COR BRANCA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, EMBALAGEM EM TUBO PLÁSTICO DE 1000 GRAMAS, CONTENDO CERTIFICADA PELO INMETRO, GARANTINDO SEGURANÇA E QUALIDADE SECAGEM RÁPIDA.	UND	PIRATININGA	505	R\$ 12,8900	R\$ 6.509,4500
112	EVA COM GLITTER 1MM TAM. 40X50CM - CORES VARIADAS A ESCOLHA DO SOLICITANTE	UND	HAITI	710	R\$ 3,6700	R\$ 2.605,7000

113	EVA ESTAMPADA, TAMANHO : 40X60 CM - ESPESSURA : 1,8 A 2,0 MM	UND	LEONORA	730	R\$ 4,9900	R\$ 3.642,7000
114	E.V.A. LISO DOMENSÕES: 50 X60 CM, COM ESPESSURA PADRONIZADA DE 2 MM, VÁRIAS CORES EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	HAITI	720	R\$ 1,8400	R\$ 1.324,8000
115	E. V. A. ATOALHADO, DIMENSÕES: 50 X 60CM, COM ESPESSURA PADRONIZADA DE 2 MM, VÁRIAS CORES EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	HAITI	370	R\$ 6,1000	R\$ 2.257,0000
116	FITILHO, 5 X 50 M CORES SORTIDAS, PACOTE COM 10 MATERIAL ESCOLAR E ESCRITÓRIO	UND	MIZURI	570	R\$ 2,6900	R\$ 1.533,3000
117	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO, 106/6	CAIXA	JOCAR	178	R\$ 9,4200	R\$ 1.676,7600
118	PALITOS DE MADEIRA COM PONTA QUADRADA UTILIZADOS PARA PICOLES, SORVETES E ARTESANATOS. CONTEUDO: 1000 PALITOS MEDIDAS APROXIMADAS: 119MM DE COMPRIMENTO E 9MM DE LARGURA	CAIXA	THEOTO	215	R\$ 19,0000	R\$ 4.085,0000
119	PAPEL CARTAO 50X70 240G - CORES VARIADAS	UND	VMP	650	R\$ 1,5900	R\$ 1.033,5000
120	PAPEL CARTOLINA BRANCA 150 G/M², FORMATO: 65 X 47 CM (CORTE PRECISO)	UND	ALOFORM	1160	R\$ 0,8900	R\$ 1.032,4000
121	PAPEL COLOR SET 48X66 110G - CORES VARIADAS.	UND	VMP	710	R\$ 0,8200	R\$ 582,2000
122	PAPEL COLOR SET ESTAMPADO MEDIDAS: 48,0 X 66,0 CM. GRAMATURA: 120GR.	UND	VMP	760	R\$ 1,2400	R\$ 942,4000
123	PAPEL CREPON, IDEAL NAS CORES AMARELO/AZUL/VERMELHO/BRANCO/VERDE PARA TRABALHO ESCOLARES TAMANHO DA FOLHA: 0,48CENTIMETROX2,00METROS	UND	VMP	830	R\$ 1,0700	R\$ 888,1000
124	PAPEL DOBRADURA: CORES VARIADAS DIMENSÕES DO PRODUTO: 60 CM X 48 CM GRAMATURA: 54 G/M²	UND	VMP	710	R\$ 0,4700	R\$ 333,7000
125	PAPEL PARDOS - BOBINA DE PAPEL PARDOS KRAFT - PURO 60CM X 200M X 80G/M²	BOBINA	PSP	177	R\$ 81,9900	R\$ 14.512,2300
126	PAPEL PRESENTE BOBINA COUCHE 60CM X 100 ESTAMPA VARIADA	BOBINA	VMP	207	R\$ 49,9900	R\$ 10.347,9300
128	PASTA SANFONADA, 12 DIVISÓRIAS, COM ELÁSTICO, TRANSPARENTE, PRODUTO EM POLIPROPILENO, LEVE, RESISTENTE E ATOXICO. DIMENSÃO: 240 X 330 MM, ESPESSURA: 0,50MM. FORMATO: A4. TIPO: PASTAS	UND	ACP	270	R\$ 16,8600	R\$ 4.552,2000
129	PILHA PALITO ALCALINA TENSÃO 1,5 VOLTS MODELO AAA	UND	ALFACELL	870	R\$ 1,5100	R\$ 1.313,7000
132	TINTA PARA PINCEL ATOMICO (PERMANENTE) AZUL 37 ML	UND	RADEX	235	R\$ 4,2700	R\$ 1.003,4500
133	TINTA PARA PINCEL ATOMICO (PERMANENTE) PRETO 37ML	UND	RADEX	205	R\$ 4,2700	R\$ 875,3500
134	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO (PERMANENTE) VERMELHO 37ML	UND	RADEX	205	R\$ 4,2900	R\$ 879,4500
137	VISOR E ETIQUETA FABRICADOS EM PLÁSTICO PVC E PAPEL PARA PASTA SUSPENSÃO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA3	POLYCART	509	R\$ 7,5300	R\$ 3.832,7700
138	TINTA REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, NA COR PRETA, 500 ML	UND	BRW	135	R\$ 54,9900	R\$ 7.423,6500
139	TINTA REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, MEDINDO 0,08CM, NA COR VERMELHA - 500ML	UND	BRW	145	R\$ 57,9700	R\$ 8.405,6500
140	TINTA REABASTECEDOR PARA PINCEL AZUL PARA QUADRO BRANCO - 500 ML	UND	BRW	136	R\$ 54,9900	R\$ 7.478,6400
142	NUMERADOR AUTOMÁTICO - SEQUENCIAL E DE REPETIÇÃO, COM 06 DÍGITOS, COM REGULAGEM DA QUANTIDADE DE REPETIÇÃO DA CARIMBAGEM (0, 1, 2, 3, 4, 6 OU 12). BEM COMO REGULAGEM DA QUANTIDADE DE DÍGITOS QUE APARECEM NA CARIMBAGEM, ESTRUTURA METÁLICA, ACOMPANHADO DE PINÇA PLÁSTICA PARA MUDANÇA DOS NÚMEROS: UM TUBO DE TINTA E UM REFIL PARA O NUMERADOR. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	CARBRINK	13	R\$ 144,9700	R\$ 1.884,6100
146	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA GRAMPEAR ACIMA DE 100 FOLHAS, PRODUZIDO EM BASE DE AÇO, APOIO PLÁSTICO ANATÔMICO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE UTILIZA GRAMPOS DE NO MÍNIMO 23/13.	UND	MASTERPRINT	10	R\$ 51,0000	R\$ 510,0000
148	LIVRO PONTO, PARA 04 ASSINATURAS, COM 100 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 216 X 320 MM, CAPA CONFECCIONADA EM PAPELÃO RÍGIDO ENCAPADO EM OFF-SET 115 G/M² COM LAMINAÇÃO PLÁSTICA, MILO EM PAPEL OFF-SET DE 63 G/M². EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	SD	20	R\$ 21,2400	R\$ 424,8000
149	BOBINA PARA IMPRESSORA PLOTTER, 610MMX50M, 90 G.	UND	PSP	120	R\$ 85,2400	R\$ 10.228,8000
151	BAMBOLE / ARCO INFANTIL, TAMANHO: 50 CM DE DIÂMETRO 2 CM DE ESPESSURA CONEXÃO DE 8 CM COLORIDO DE PLÁSTICO	UND	DODO BRINQ.	500	R\$ 3,4100	R\$ 1.705,0000
155	RÉGUA DE MADEIRA 1 METRO, PRODUZIDO EM MDF PARA USO EM SALA DE AULA, ACABAMENTO EM PINTURA UV, MEDIDAS APROX. DO PRODUTO (AXLXE) CM: 100 X 4 X 1, PACOTE COM 6 UNIDADES.	UND	SOUZA	200	R\$ 10,3700	R\$ 2.074,0000
156	CADERNO DE DESENHO, UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, 48 FOLHAS.	UND	JANDAIA	2100	R\$ 8,2100	R\$ 17.241,0000

Valor Total Homologado - R\$ 452.527,82 (quatrocentos e cinquenta e dois mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos).

PEDRA PRETA, 03 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
CONTRATADO: E M CLEMENTE CONSTRUÇÕES E REFORMA – CNPJ Nº 13.739.358/0001-82

MODALIDADE: dispensa nº. 006/2018.

DATA: 15/12/2023

DO OBJETO:

No presente contrato nº 042/2018 de 13 de novembro de 2018, celebrado entre as partes, onde o objeto é a Locação de Imóvel Urbano para Instalação da Unidade Descentralizada de Reabilitação, localizado na Rua

Cândido dos Santos, nº 512, Cidade de Pedra Preta – MT fica alterado para Locação de Imóvel Urbano para Instalação do Conselho Municipal de Saúde.

DA JUSTIFICATIVAS:

3.1 – O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 7ª, do Contrato nº 042/2018, de 13/11/2018.

3.1.1 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do contrato em epígrafe, sendo vantagem para a Administração Pública, uma vez que a locação do imóvel é usada para instalação do Conselho Municipal de Saúde. A justificativa apresentada por meio do Ofício nº 1338/2023/GESTÃO DO SUS da Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº :	17/2023
b) Modalidade :	Pregão Eletrônico:
c) Data Adjudicação :	03/01/2024
d) Objeto Adjudicado :	Aquisição de materiais de expediente para atender a demanda desta Secretaria, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas, no presente termo de referência.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 40.626.136/0001-26

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	APONTADOR DE LÁPIS CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO - RÍGIDO, SEM RESERVATÓRIO, LÂMINA DE AÇO DE EXCELENTE FIO DE CORTE COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CONTEENDO 01 (UM) FURO, MANUAL, PORTÁTIL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	MASTERPRINT	3195	R\$ 0,1900	R\$ 607,0500
3	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 8 DÍGITOS - VISOR EM LCD, COM AS SEGUINTESS TECLAS/FUNÇÕES: RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, ALÉM DAS 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, COM MEMÓRIA INDEPENDENTE E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM ALIMENTAÇÃO A PILHA OU ENERGIA SOLAR, TAMANHO APROXIMADO: 68X106 X19MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	VIGS	46	R\$ 9,6700	R\$ 444,8200
5	ENVELOPE, TAMANHO 240X340 MM, TIPO SACO AMARELO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2."	UND	SCRITY	1810	R\$ 0,3400	R\$ 615,4000
6	ENVELOPE, TAMANHO 260X360 MM, TIPO SACO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M2."	UND	SCRITY	1510	R\$ 0,3900	R\$ 588,9000
19	CADERNO, ESPIRAL UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 200X275 MM, COM 200 FOLHAS PAUTADAS E MARGEADAS FRENTE E VERSO, DIVIDIDO EM 10 MATERIAS, MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO DE 56G/M², CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO 750G/M², ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM COM ACABAMENTO QUE IMPOSSIBILITE A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS, PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	CREDEAL	1147	R\$ 10,0800	R\$ 11.561,7600
32	ENVELOPE, TAMANHO A-4, PAPEL TIPO AMARELO OURO, NAS DIMENSÕES 24 X 34 CM.	UND	SCRITY	1680	R\$ 0,3400	R\$ 571,2000
33	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO, PLASTICO DE 07MM PARA ATÉ 50 FOLHAS.	UND	USA FOLIEN	420	R\$ 0,1400	R\$ 58,8000
34	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO, PLASTICO DE 09 MM ATÉ 50 FOLHAS.	UND	LASSANE	450	R\$ 0,1900	R\$ 85,5000
40	FITA, FITA CREPE, NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 19 MM X 50 M. EMBALAGEM CONTEENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	KORETECH	570	R\$ 3,8800	R\$ 2.211,6000
41	GRAMPEADOR, METÁLICO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, CARGA GRAMPO TIPO 26/6, APOIO DA BASE EM POLIETILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 10 CM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE PAPEL 75G M2, NA COR PRETA. EMBALAGEM CONTEENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	MAXPRINT	249	R\$ 10,0000	R\$ 2.490,0000
49	PAPEL SULFITE - TAMANHO A3, TAMANHO 297 X 420 MILÍMETROS OU 29 X 42 CENTÍMETROS. A GRAMATURA DE 75G/M².PACOTE 500 FOLHAS, ISO 9001/14001.	UND	REPORT	700	R\$ 68,2800	R\$ 47.796,0000
50	PASTA PLÁSTICA FORMATO OFÍCIO - TAMANHO: 230X335MM, SEMITRANSARENTE, COM GRAMPO TRILHO DE PLASTICO CENTRALIZADO. CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	DAC	1075	R\$ 1,8000	R\$ 1.935,0000
51	PASTA A-Z FERRAGEM CROMADA LOMBO LARGO - TAMANHO OFÍCIO, MEDIDAS APROXIMADAS: 285 MM DE LARGURA, POR 350 MM DE ALTURA, COM LOMBO DE 80 MM, CORES: PRETA OU CINZA, COM VISOR LATERAL, PRENDEDOR INTERNO EM FERRAGEM PARA DOIS FURROS, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	FRAMA	815	R\$ 11,8000	R\$ 9.617,0000
55	PRANCHETA - PRANCHETA EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METÁLICO NIQUELADO, PARA PAPEL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 216 X 330 MM."	UND	WALEU	389	R\$ 11,0000	R\$ 4.279,0000
72	BASTÃO DE SILICONE - 11,2MM X 30CM, GROSSO, SEMITRANSARENTE, EMBALAGEM COM UM KILOGRAMA, PARA USO EXCLUSIVO EM PISTOLA DE COLA QUENTE, QUE PROPORCIONE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT1KG	RENDICOLLA	320	R\$ 28,0000	R\$ 8.960,0000
73	BASTÃO DE SILICONE, 7,5MM X 30CM, FINO, SEMITRANSARENTE, EMBALAGEM COM 01 KILOGRAMA, PARA USO EXCLUSIVO EM PISTOLA DE COLA QUENTE, QUE	PCT1KG	RENDICOLLA	340	R\$ 4,7200	R\$ 1.604,8000

	PROPORCIONE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.					
74	CADERNO, ESPIRAL UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 200X275 MM, COM 96 FOLHAS PAUTADAS E MARGEADAS FRENTE E VERSO, MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO DE 56G/M², CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO 750G/M², ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM COM ACABAMENTO QUE IMPOSSIBILITE A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	CREDEAL	605	R\$ 5,5000	R\$ 3.327,5000
82	ENVELOPE, TAMANHO 160X220 MM, TIPO SACO OURO GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2.	UND	SCRITY	1430	R\$ 0,2200	R\$ 314,6000
83	ENVELOPE, TAMANHO 162X229 MM, PARA CONVITE, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	UND	SCRITY	980	R\$ 0,1600	R\$ 156,8000
84	ENVELOPE, TAMANHO 310X410 MM, TIPO SACO PARDO, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2.	UND	SCRITY	900	R\$ 0,5600	R\$ 504,0000
85	ENVELOPE, TAMANHO A-4, PAPEL KRAFT PARDO, NAS DIMENSÕES 24 X 34 CM.	UND	SCRITY	1380	R\$ 0,2900	R\$ 400,2000
87	FITA, FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12 MM X 50 M, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, EMBALADA EM UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO E CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	KORETECH	730	R\$ 1,0200	R\$ 744,6000
94	PLÁSTICO, PARA PASTA CATALOGO OFÍCIO, COM 4 FUROS, ESPESSURA 0,20 MICRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	DAC	850	R\$ 0,3900	R\$ 331,5000
95	RÉGUA, DE POLIESTIRENO, 30 CM, TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO LEGÍVEL, SEM FALHAS, EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO PERFEITO. COMPRIMENTO NOMINAL GRAVADO 30 CM; LARGURA 25 A 40 MM; ESPESSURA 3,0 A 3,5 MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	WALEU	1975	R\$ 0,6900	R\$ 1.362,7500
127	PASTA GRAMPO TRILHO COR TRANSPARENTE TAMANHO A4 - 10 UNIDADES	UND	ACP	400	R\$ 1,5200	R\$ 608,0000
130	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE, CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM COMPRIMENTO ENTRE 125 E 135 MM, DIÂMETRO DA PONTA ENTRE 4,5 E 5 MM, PAVIO EM FIBRA INDEFORMÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO BEM COMO TODAS AS CERTIFICAÇÕES PERTINENTES.	UND	MAXPRINT	1410	R\$ 1,5800	R\$ 2.227,8000
131	PLACAS DE ISOPOR ESPESSURA DIVERSAS - TAMANHO 100CM X 50CM	UND	ISOESTE	360	R\$ 7,1200	R\$ 2.563,2000
135	TNT BRANCO GROSSO LARGURA: 1,40 METROS COMPRIMENTO: 30 METROS - GRAMATURA 100G	PÇ30MT	SANTA FE	413	R\$ 109,9900	R\$ 45.425,8700
136	TNT CORES VARIADAS, GRAMATURA 60 GRAMAS POR METRO LINEAR, LARGURA 1.40 METROS	METRO	SANTA FE	482	R\$ 1,9900	R\$ 959,1800
141	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 168X68X44 MM, FORMATO ARREDONDADO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR DOIS MARCADORES, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM BASE DE FELTRO 100% LÁ. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	STALO	27	R\$ 3,9800	R\$ 107,4600
143	MÍDIA DVD-R, GRAVÁVEL, COMPACTO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4.7 GB / 120 MINUTOS, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO 8X.	UND	MAXPRINT	135	R\$ 1,9900	R\$ 268,6500
144	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE, CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM COMPRIMENTO ENTRE 125 E 135 MM, DIÂMETRO DA PONTA ENTRE 4,5 E 5 MM, PAVIO EM FIBRA INDEFORMÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO BEM COMO TODAS AS CERTIFICAÇÕES PERTINENTES.	UND	MAXPRINT	1327	R\$ 1,3900	R\$ 1.844,5300
145	ENVELOPE, TAMANHO 125X125 MM, TIPO PARA CD, NA COR BRANCA, COM VISOR, PAPEL OFFSET	UND	SCRITY	450	R\$ 0,1900	R\$ 85,5000
147	CORRETIVO - TIPO ROLLER EM FITA, MEDINDO 4,2MM X 12M, PARA CORREÇÃO DE TEXTOS, COM TAMPA PROTETORA	UND	MAXPRINT	50	R\$ 3,5800	R\$ 179,0000
150	ROLETE ENTINTADOR - BICOLOR PARA MÁQUINA DE CALCULAR IR40T	UND	MASTERPRINT	55	R\$ 0,8400	R\$ 46,2000
152	ENVELOPE PARA CONVITE COLOR PLUS 80 G COR AMARELA	UND	SCRITY	100	R\$ 0,3800	R\$ 38,0000
153	ENVELOPE PARA CONVITE COLOR PLUS 80 G, COR VERDE,	UND	SCRITY	100	R\$ 0,4400	R\$ 44,0000
154	ENVELOPE PARA CONVITE COLOR PLUS 80G COR AZUL,	UND	SCRITY	100	R\$ 0,4200	R\$ 42,0000

Valor Total Adjudicado - R\$ 155.008,17(cento e cinquenta e cinco mil oito reais e dezessete centavos)

Fornecedor: MARIA ALICE DA SILVA LTDA

CNPJ/CPF: 14.284.593/0001-70

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
48	PAPEL SULFITE - FORMATO A4, RESMA COM 500 FOLHAS, GRAMATURA PESANDO 75 G/M2, MEDINDO 210 X 297 MM, FOLHA BRANCA ALCALINA, PRODUTO PRÓPRIO PARA IMPRESSÃO: A LÁSER, JATO DE TINTA, FOTOCOPIA, ALTA VELOCIDADE, FRENTE E VERSO, FAX PLANO, PRETO E BRANCO E CORES. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE CLORO ELEMENTAR. EMBALAGEM DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	RES500	ONE	9050	R\$ 22,6900	R\$ 205.344,5000

Valor Total Adjudicado - R\$ 205.344,50(duzentos e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: MARIA JOSE DOS REIS NETO LTDA

CNPJ/CPF: 10.226.940/0001-57

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

2	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS - VISOR EM LCD, COM AS SEGUINTESS TECLAS/FUNÇÕES: RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, ALEM DAS 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, COM MEMÓRIA INDEPENDENTE E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM ALIMENTAÇÃO A PILHA OU ENERGIA SOLAR, TAMANHO APROXIMADO: 150X119X21MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	MB	97	R\$ 17,9800	R\$ 1.744,0600
4	CORRETIVO, LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 18 ML, SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL APLICAÇÃO, PRODUTO ATÓXICO, LAVÁVEL, CONTENDO O SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E DATA DE VALIDADE."	UND	RADEX	465	R\$ 1,7200	R\$ 799,8000
7	GRAMPO TRILHO - PLÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO MACHO 19,5CM E FÊMEA 11,5CM, EMBALAGEM COM 50 PARES. GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 300 FOLHAS SULFITE, 75G/M², BASE COM HASTES CILÍNDRICAS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	DELLO	161	R\$ 10,0600	R\$ 1.619,6600
8	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - TAMANHO 26/6, GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	MAXPRINT	310	R\$ 4,2000	R\$ 1.302,0000
9	MARCA TEXTO - CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA INDEFORMÁVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D ÁGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. OBSERVAÇÃO: AS CORES DEVEM SER DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE."	UND	MASTERPRINT	875	R\$ 1,1300	R\$ 988,7500
10	MARCADOR PERMANENTE - CANETA PARA ESCRITA/MARCAÇÃO EM CD, COM TINTA PERMANENTE, SECA RÁPIDO, RESISTENTE A ÁGUA, DE PONTA FINA, NA COR AZUL."	UND	JOCAR	272	R\$ 1,1500	R\$ 312,8000
11	PASTA A-Z - FERRAGEM CROMADA LOMBO ESTREITO, TAMANHO OFÍCIO, MEDIDAS APROXIMADAS: 285 MM DE LARGURA, POR 350 MM DE ALTURA, COM LOMBO DE 40 MM, CORES: PRETA OU CINZA, COM VISOR LATERAL, PRENDEDOR INTERNO EM FERRAGEM PARA DOIS FUROS, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLÁSTIFICADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	POLYCARD	620	R\$ 11,9900	R\$ 7.433,8000
12	PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL - COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA DURA E RESISTENTE; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MÍNIMO 100MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	MASTERPRINT	647	R\$ 1,7300	R\$ 1.119,3100
13	PINCEL ATÔMICO NA COR PRETA - COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA DURA E RESISTENTE; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MÍNIMO 100MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	MASTERPRINT	647	R\$ 1,7400	R\$ 1.125,7800
14	PINCEL ATÔMICO NA COR VERMELHA - COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA DURA E RESISTENTE; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MÍNIMO 100MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	MASTERPRINT	647	R\$ 1,7300	R\$ 1.119,3100
15	ALMOFADA, PARA CARIMBO Nº 03, ALMOFADA EM TECIDO PARA CARIMBO, ENTINTADA NA COR AZUL, COM IDENTIFICAÇÃO DA COR NA PARTE EXTERNA, ESTOJO EM MATERIAL RÍGIDO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12,00 X 8,00 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	JAPAN	156	R\$ 4,1500	R\$ 647,4000
16	ARQUIVO MORTO POLIONDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 360 X 250 X 135 MM, EM POLIPROPILENO CORRUGADO, NA COR AZUL, CONTENDO ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DE: REFERÊNCIA, DATA, PERÍODO DE ARQUIVAMENTO, LOCAL E CONTEÚDO.	UND	POLYCARD	1515	R\$ 4,5900	R\$ 6.953,8500
17	BORRACHA, NA COR BRANCA, MACIA, COMPOSTA DE LÁTEX, PRODUTO ATÓXICO, NÚMERO 40, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 31 X 21 X 7 MM, DE EXCELENTE DESEMPENHO E ALTA DURABILIDADE, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	UND	RED BOR	4020	R\$ 0,2900	R\$ 1.165,8000
18	CADERNO, BROCHURA, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO: 200X275 MM, COM 96 FOLHAS PAUTADAS DE AMBOS OS LADOS, PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	PL	2847	R\$ 10,4300	R\$ 29.694,2100
20	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TINTA AZUL, ESCRITA MÍDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES	UND	INJEX PEN	3570	R\$ 0,4400	R\$ 1.570,8000
21	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TINTA PRETA, ESCRITA MÍDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES	UND	INJEX PEN	1690	R\$ 0,4200	R\$ 709,8000
22	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TINTA VERMELHA, ESCRITA MÍDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES	UND	INJEX PEN	1280	R\$ 0,4200	R\$ 537,6000
23	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - EM MATERIAL PLÁSTICO, SENDO O JOGO FRENTE E FUNDO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 210 X 297 MM, CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE."	UND	PLASPIRAL	975	R\$ 0,6300	R\$ 614,2500
24	CLIP GALVANIZADO Nº 2/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	UND	CLIPS TOP	249	R\$ 10,9200	R\$ 2.719,0800
25	CLIP GALVANIZADO Nº 4/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	UND	CLIPS TOP	201	R\$ 8,5000	R\$ 1.708,5000
26	CLIP GALVANIZADO Nº 6/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	UND	CLIPS TOP	209	R\$ 8,7900	R\$ 1.837,1100
27	CLIP GALVANIZADO Nº 8/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO."	UND	CLIPS TOP	222	R\$ 10,2900	R\$ 2.284,3800

28	CLIP GALVANIZADO, Nº 3/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	UND	CLIPS TOP	209	R\$ 10,1900	R\$ 2.129,7100
29	COLA, LÍQUIDA, PARA USO EM PAPEL, NA COR BRANCA, ATÓXICA, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM EM TUBO DE NO MÍNIMO 90 GRAMAS, CONTENDO CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR JUNTO AO INMETRO, ABNT, DATA DE VALIDADE VISÍVEL, QUÍMICO RESPONSÁVEL Nº. DE REGISTRO DO CRQ NO RÓTULO DO PRODUTO.	UND	PIRATININGA	2935	R\$ 1,7500	R\$ 5.136,2500
30	ELÁSTICO, DE LÁTEX, CÍRCULO AMARELO NÚMERO 18, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO 550 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	MAMUTH	226	R\$ 13,4400	R\$ 3.037,4400
31	ENVELOPE, TAMANHO 370X470 MM, TIPO SACO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M2.	UND	SCRITY	1310	R\$ 1,0200	R\$ 1.336,2000
35	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 14MM.	UND	PLASPIRAL	320	R\$ 0,3000	R\$ 96,0000
36	ESTILETE, COM LÂMINA EM AÇO DE 18 MM, COM TRAVA E SUPORTE, CORPO EM PLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO, CABO DOTADO DE RANHURAS PARA UM CORTE FIRME, PRESILHA PARA BOLSO, DISPOSITIVO PARA DESCARTAR AS SEÇÕES UTILIZADAS DAS LÂMINAS DESCARTÁVEIS E TRAVA DE FIXAÇÃO DA LÂMINA PARA UM CORTE FIRME E SEGURO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	MASTERPRINT	280	R\$ 1,5500	R\$ 434,0000
37	EXTRATOR DE GRAMPO -TIPO ESPÁTULA, EM AÇO ZINCADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	CARBRINK	197	R\$ 2,2900	R\$ 451,1300
38	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 45MM X 50M, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, EMBALADA EM UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO E CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	KORETECH	860	R\$ 3,4500	R\$ 2.967,0000
39	FITA CREPE - NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 MM X 50 M. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	KORETECH	770	R\$ 10,1300	R\$ 7.800,1000
42	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - TAMANHO 26/6, ACOBREADO, EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	JOCAR	332	R\$ 5,0500	R\$ 1.676,6000
43	GRAMPO PARA GRAMPEADOR -TAMANHO 26/8, GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	BRW	307	R\$ 7,2900	R\$ 2.238,0300
44	GRAMPO PARA GRAMPEADOR -TAMANHO 23/10, GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	BRW	185	R\$ 20,7900	R\$ 3.846,1500
45	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA DIÂMETRO CARGA 2 MM DUREZA CARGA 4B CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA MATERIAL CARGA GRAFITE. CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	LEO LEO	5425	R\$ 0,7300	R\$ 3.960,2500
46	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS NUMERADAS, SEM MARGEM, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 216X320 MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	SD	274	R\$ 21,7000	R\$ 5.945,8000
47	LIVRO PROTOCOLO - DE CORRESPONDÊNCIA COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, NUMERADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: CAPA 215X157 MM, MIOLO 205X150 MM, CAPA PAPELÃO REVESTIDO PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO 120 GR/M2, MIOLO PAPEL 56 GR/M2. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	SD	287	R\$ 10,6500	R\$ 3.056,5500
52	PASTA SUSPENSÃO HORIZONTAL - EM FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA, NA COR MARROM, COM VISOR, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO KRAFT COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 235 X 360 MM, PRENDIDOR MACHO E FEMEA EM PLÁSTICO, VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, COM 06 POSIÇÕES PARA ALOJAMENTO DO VISOR, PONTEIRAS PARA ARQUIVAMENTO EM METAL COM ACABAMENTO EM ILHÓS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES, TERMINAIS DAS EXTREMIDADES EM PLÁSTICO REFORÇADO.	UND	POLYCART	1860	R\$ 1,7100	R\$ 3.180,6000
53	PERFURADOR PARA PAPEL - EM AÇO PINTADO, TAMANHO APROXIMADO 160X119X100 MM, QUE PERFURE DOIS FUROS DE 6MM DE DIÂMETRO, COM DEPÓSITO DE COLETA NA PARTE INFERIOR, PARA PERFURAR NO MÍNIMO 60 FOLHAS DE 75G/M². EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	JOCAR	91	R\$ 87,9900	R\$ 8.007,0900
54	PERFURADOR PARA PAPEL - EM AÇO PINTADO NA COR PRETA, TAMANHO APROXIMADO 150X100X85 MM, QUE PERFURE DOIS FUROS DE 6MM DE DIÂMETRO, COM DEPÓSITO DE COLETA NA PARTE INFERIOR, PARA PERFURAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 75G/M². EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	JOCAR	69	R\$ 16,4600	R\$ 1.135,7400
56	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL ADESIVO, MEDINDO (76X102)MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO, NA COR AMARELA	UND	LYKE	1216	R\$ 2,6300	R\$ 3.198,0800
57	TESOURA MULTIUSO - LÂMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA GAMA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 19,5 CM, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CONTENDO PONTAS ARREDONDADAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	MB	432	R\$ 5,2400	R\$ 2.263,6800
58	TINTA MÍNIMO 40 ML - TINTA AZUL PARA CARIMBO, COMPONENTES ÁGUA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	JAPAN	123	R\$ 3,5100	R\$ 431,7300
59	TINTA PARA NUMERADOR/DATADOR - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 15 ML, TINTA PRETA PARA CARIMBO, COMPONENTES ÁGUA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UND	RADEX	123	R\$ 4,6000	R\$ 565,8000
60	UMEDECEDOR DE DEDOS - EMBALAGEM REDONDA COM NO MÍNIMO 12 GRAMAS, PARA MANUSEIO DE PAPEIS, LIGEIRAMENTE PERFUMADO QUE DIFÍCILMENTE A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, ATÓXICO, NÃO MANCHA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	RADEX	358	R\$ 2,2900	R\$ 819,8200
61	GRAMPEADOR METÁLICO - FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, CARGA GRAMPO TIPO 26/6, APOIO DA BASE EM POLIETILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 20 CM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE PAPEL 75G M2, NA COR PRETA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	JOCAR	190	R\$ 22,6900	R\$ 4.311,1000

62	TINTA CREMOSA PARA PINTURA FACIAL - ATÓXICA, EMBALAGEM COM 6 CORES DE NO MÍNIMO 4 GRAMAS CADA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	COLORMAKE	460	R\$ 14,1900	R\$ 6.527,4000
63	COLA, COM GLITER, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 23 GRAMAS. PRODUTO ATÓXICO PARA USO ESCOLAR, COM BICO APLICADOR. CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE."	UND	PIRATININGA	600	R\$ 2,1100	R\$ 1.266,0000
64	COLA, LÍQUIDA, PARA USO EM EVA, ATÓXICA, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM EM TUBO DE 90 GRAMAS, CONTENDO CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR JUNTO AO INMETRO, ABNT, DATA DE VALIDADE VISÍVEL, QUÍMICO RESPONSÁVEL Nº. DE REGISTRO DO CRQ NO ROTULO DO PRODUTO."	UND	PIRATININGA	535	R\$ 4,9900	R\$ 2.669,6500
65	ENVELOPE, TAMANHO 200X280 MM, TIPO SACO BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2."	UND	SCRITY	1050	R\$ 0,3200	R\$ 336,0000
66	ENVELOPE, TAMANHO 229X324 MM, TIPO SACO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M2."	UND	SCRITY	650	R\$ 0,4600	R\$ 299,0000
67	FITA DUPLA FACE - DIMENSÕES MÍNIMAS DE 19 MM X 20 M. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. A COR DEVERÁ SER DE ACORDO A ESCOLHA DO SOLICITANTE."	UND	ADELBRAS	475	R\$ 5,7900	R\$ 2.750,2500
68	GLITER - PARTÍCULA DE PVC METALIZADA PARA USO EM TRABALHO ESCOLAR. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. CORES DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	LANTECOR	780	R\$ 36,3900	R\$ 28.384,2000
69	TESOURA PARA PICOTAR - LAMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA GAMA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO 16,5 CM. CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CONTENDO PONTAS NÃO AGUDAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	LEONORA	100	R\$ 40,6900	R\$ 4.069,0000
70	TINTA COM GLITER - PARA PINTURA FACIAL, ATÓXICA, COM SECAGEM RÁPIDA E UNIFORME, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE NO MÍNIMO 15 ML CADA, CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE."	UND	COLOR MAKE	410	R\$ 64,9200	R\$ 26.617,2000
71	ALMOFADA, PARA CARIMBO Nº 03, ALMOFADA EM TECIDO PARA CARIMBO, ENTINTADA NA COR PRETA, COM IDENTIFICAÇÃO DA COR NA PARTE EXTERNA, ESTOJO EM MATERIAL RÍGIDO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12,00 X 8,00 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	JAPAN	90	R\$ 4,1700	R\$ 375,3000
75	CANETA HIDROGRÁFICA - EMBALAGEM CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES EM CORES DIFERENTES, PONTA DE POLIESTER, CORPO OPACO OU BRILHANTE COM A IMPRESSÃO DE LAVAVEL, PONTA MEDIA RESISTENTE QUE NÃO ACALÇA, TINTA LAVÁVEL, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 08 MM E COMPRIMENTO DE 140 MM, A BARRA INTERNA DA CANETINHA DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA E IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. COMPOSIÇÃO RESINA TERMOPLÁSTICA, ÁGUA, CORANTES, UMECTANTES. CADA CANETINHA DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E A INFORMAÇÃO LAVAVEL GRAVADA EM SEU CORPO E ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ASTM D 4236 E CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA DO INMETRO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	LEONORA	888	R\$ 3,7300	R\$ 3.312,2400
76	CANETA PARA RETROPROJETOR - PONTA DE 2.0 MM, A COR DEVERÁ SER DE ACORDO A ESCOLHA SOLICITANTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CANETA PARA RETROPROJETOR - PONTA DE 2.0 MM, A COR DEVERÁ SER DE ACORDO A ESCOLHA SOLICITANTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	JOCAR	70	R\$ 1,3400	R\$ 93,8000
77	COLA, SILICONE, LÍQUIDA, EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO 50 GRAMAS. APLICAÇÃO A FRIO, PRODUTO INDICADO PARA PANO, PAPEL, PAPELÃO, ESPUMA, MADEIRA E OUTROS. PRODUTO ATÓXICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	UND	LEOARTE	535	R\$ 4,5800	R\$ 2.450,3000
78	COLA, COLORIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 23 GRAMAS, COM BICO APLICADOR, EMBALAGEM COM 6 FRASCOS. PRODUTO ATÓXICO PARA USO ESCOLAR, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA6	PIRATININGA	820	R\$ 8,4900	R\$ 6.961,8000
79	COLA, LÍQUIDA, PARA USO EM ISOPOR, NA COR BRANCA, ATÓXICA, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM EM TUBO DE 90 GRAMAS, CONTENDO CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR JUNTO AO INMETRO, ABNT, DATA DE VALIDADE VISÍVEL, QUÍMICO RESPONSÁVEL Nº. DE REGISTRO DO CRQ NO ROTULO DO PRODUTO.	UND	PIRATININGA	436	R\$ 4,9900	R\$ 2.175,6400
80	COLA, PERMANENTE PARA TECIDO, EMBALAGEM CONTENDO 37 GRAMAS, PRODUTO ATÓXICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	ACRILEX	550	R\$ 4,9300	R\$ 2.711,5000
81	ELÁSTICO, DE LÁTEX, CÍRCULO AMARELO NÚMERO 18, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO 110 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	MAMUTH	340	R\$ 3,1700	R\$ 1.077,8000
86	FITA ADESIVA - COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12 MM X 10 M, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	KORETECH	810	R\$ 0,7800	R\$ 631,8000
88	GIZ DE CERA, CONTENDO 12 CORES, USO NA PRÉ-ESCOLA, TAMANHO: 9,2CM, ESPESSURA: 08MM, PESO 48 GRAMAS, NÃO TOXICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	PIRATININGA	2150	R\$ 2,8300	R\$ 6.084,5000
89	LÁPIS, LÁPIS DE COR, FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO, E ANATOMICO, ESTOJO COM 12 (DOZE) LÁPIS NAS CORES (ROSA CLARO, ROSA CHICLETE, VERMELHO, LARANJA, AMARELO CANÁRIO, MARROM, VERDE FOLHA, VERDE, AZUL COBALTO, CARMIM E PRETO) PRODUZIDO COM MATERIAL TOTALMENTE ATÓXICO; PRODUTO COMPOSTO DE PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA. COMPRIMENTO 175 MM ENTRE FACE DE 6,9 A 7,2 MM; DIÂMETRO MÍNIMO DO GRAFITE DE 4 MM, COM ESTRIAS, FIXADO NA MADEIRA POR PROCESSO DE COLAGEM, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA A QUEBRA, FABRICAÇÃO NACIONAL. PRODUTO POSSUI MARCA DO FABRICANTE E CÓDIGO DE BARRAS.	CAIXA2	ECOLE	3230	R\$ 3,8900	R\$ 12.564,7000
90	MARCADOR PERMANENTE - CANETA PARA ESCRITA/MARCAÇÃO EM CD, COM TINTA PERMANENTE, SECA RÁPIDO, RESISTENTE A ÁGUA, DE PONTA FINA, NA COR PRETA	UND	JOCAR	240	R\$ 1,7500	R\$ 420,0000

91	MASSA, DE MODELAR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 180 GRAMAS EM 12 CORES VIVAS, MASSA PARA FAZER MODELAGEM E QUE POSSA SER PINTADA COM TINTAS ACRÍLICAS, PVA E GUACHE, PRODUTO A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREJAS, ÁGUA, GLUTEN, CLORETO DE SÓDIO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS, MASSA COM TEXTURA SUPERMACIA, EXCELENTE CONSISTÊNCIA, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, QUE NÃO ESFARELA, PRODUTO ATÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, PODE SER REAPROVEITADO, PRODUTO INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 (TRES) ANOS DE IDADE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES.	CAIXA2	ALCALEX	2050	R\$ 2,8900	R\$ 5.924,5000
92	PAPEL SULFITE - GRAMATURA 75GM², FORMATO A4 210 X 297 MM DE VÁRIAS CORES, PACOTE COM 100 FOLHAS	UND	JANDAIA	810	R\$ 7,2900	R\$ 5.904,9000
93	PAPEL VERGE - COR PALHA, A4, 180 GRAMATURA, INDICADO PARA IMPRESSÕES EM LASER, JATO DE TINTA E OUTROS PROCESSOS, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA, SECAGEM RÁPIDA E POSSIBILITA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PACOTE COM 50 FOLHAS	UND	USAPEL	560	R\$ 12,8800	R\$ 7.212,8000
96	TESOURA 5 " ESCOLAR - PONTAS ARREDONDADAS; LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL; COM FIXAÇÃO POR ARREBITE FORMATO SEGURA; TAMANHO APROXIMADO DE 13 CM; PRODUTO COM FORMATO ANATÔMICO PARA SE ADEQUAR PERFEITAMENTE AO ENCAIXE DAS MÃOS, PROPORCIONANDO ASSIM EXCELENTE DESEMPENHO E SEGURANÇA PARA O USO ESCOLAR OU DOMÉSTICO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO. FABRICAÇÃO NACIONAL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	LEONORA	2600	R\$ 2,1700	R\$ 5.642,0000
97	TINTA PARA CARIMBO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40 ML, TINTA PRETA PARA CARIMBO, COMPONENTES ÁGUA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UND	JAPAN	90	R\$ 3,5100	R\$ 315,9000
98	TINTA GUACHE - COM 06 POTINHOS DE NO MÍNIMO 15 ML CADA, TINTA LAVÁVEL ATÓXICO, COM CORES VIVAS E MISCÍVEIS, FRASCO RESISTENTE COM TAMPA DE ROSCA. CAIXA COM 6 CORES: BRANCO, PRETO, VERDE, VERMELHO AMARELO, AZUL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	CAIXA6	PIRATININGA	2100	R\$ 4,1800	R\$ 8.778,0000
99	GRAMPO TRILHO - DE METAL, TAMANHO APROXIMADO DE 8 CM PARA NO MÍNIMO 200 FOLHAS 75 GR, MACHO E FÊMEA, EM MATERIAL RESISTENTE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	LYKE	257	R\$ 11,1900	R\$ 2.875,8300
100	PISTOLA PARA COLA QUENTE 40W - RECARREGÁVEL COM BASTÃO FINO, BIVOLT 127V/220V, 50/60HZ, COM ISOLAMENTO TÉRMICO NO BICO, COM 2 BASTÕES DE COLA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	PLANETA	284	R\$ 16,7500	R\$ 4.757,0000
101	PISTOLA PARA COLA QUENTE 40W - RECARREGÁVEL COM BASTÃO GROSSO, BIVOLT 127V/220V, 50/60HZ, COM ISOLAMENTO TÉRMICO NO BICO, COM 2 BASTÕES DE COLA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	PLANETA	84	R\$ 18,9900	R\$ 1.595,1600
102	ALFINETE P/ MAPA QUADRO TIPO TAÇA COM 50 UNIDADES CARACTERÍSTICAS ALTURA: 20 MM LARGURA: 10 MM LARGURA CABEÇA: 7 MM PROFUNDIDADE: 10 MM COR: SORTIDAS	CX 50	JOCAR	185	R\$ 2,5900	R\$ 479,1500
103	BARBANTE Nº 08 CRÚ	UND	PIRATININGA	248	R\$ 4,8400	R\$ 1.200,3200
104	BARBANTE Nº 8, COM 700 G, BARBANTE 700G, 100% ALGODÃO, IDEAL PARA ARTESANATOS EM GERAL, TAPETES, CAMINHOS ETC. CORES DIVERSAS	UND	PIRATININGA	323	R\$ 17,9900	R\$ 5.810,7700
105	BEXIGA BALÃO DE CORES DIVERSAS LISO PACOTE COM 50 UND TAM 5 MATERIAL LATEX	PAC50	IDEATEX	1775	R\$ 6,9900	R\$ 12.407,2500
108	BOBINA PAPEL CONTACT TRANSPARENTE COM 25 METROS DE COMPRIMENTO E 45 CM DE LARGURA GRAMATURA: 0,6 (60 MICRAS)	BOBINA	IMPRITACT	185	R\$ 69,9900	R\$ 12.948,1500
109	CANUDINHO PACOTES COM 100 UNIDADES CADA TAMANHO DO CANUDO 19,5CM X 0,6 CM DE DIÂMETRO	UND	THEOTO	230	R\$ 5,6800	R\$ 1.306,4000
110	COLA INSTANTANEA ARTESANATO N2 20G	UND	ALMATA	553	R\$ 7,9900	R\$ 4.418,4700
111	COLA LÍQUIDA, PARA USO EM PAPEL, NA COR BRANCA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, EMBALAGEM EM TUBO PLÁSTICO DE 1000 GRAMAS, CONTENDO CERTIFICADA PELO INMETRO, GARANTINDO SEGURANÇA E QUALIDADE SECAGEM RÁPIDA.	UND	PIRATININGA	505	R\$ 12,8900	R\$ 6.509,4500
112	EVA COM GLITTER 1MM TAM. 40X50CM - CORES VARIADAS A ESCOLHA DO SOLICITANTE	UND	HAITI	710	R\$ 3,6700	R\$ 2.605,7000
113	EVA ESTAMPADA, TAMANHO : 40X60 CM - ESPESSURA : 1,8 A 2,0 MM	UND	LEONORA	730	R\$ 4,9900	R\$ 3.642,7000
114	E.V.A. LISO DIMENSÕES: 50 X 60 CM, COM ESPESSURA PADRONIZADA DE 2 MM, VÁRIAS CORES EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	HAITI	720	R\$ 1,8400	R\$ 1.324,8000
115	E.V.A. ATOALHADO, DIMENSÕES: 50 X 60 CM, COM ESPESSURA PADRONIZADA DE 2 MM, VÁRIAS CORES EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	HAITI	370	R\$ 6,1000	R\$ 2.257,0000
116	FITILHO, 5 X 50 M CORES SORTIDAS, PACOTE COM 10 MATERIAL ESCOLAR E ESCRITÓRIO	UND	MIZURI	570	R\$ 2,6900	R\$ 1.533,3000
117	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM AÇO GALVANIZADO, 106/6	CAIXA	JOCAR	178	R\$ 9,4200	R\$ 1.676,7600
118	PALITOS DE MADEIRA COM PONTA QUADRADA UTILIZADOS PARA PICOLES, SORVETES E ARTESANATOS. CONTEÚDO: 1000 PALITOS MEDIDAS APROXIMADAS: 119MM DE COMPRIMENTO E 9MM DE LARGURA	CAIXA	THEOTO	215	R\$ 19,0000	R\$ 4.085,0000
119	PAPEL CARTÃO 50X70 240G - CORES VARIADAS	UND	VMP	650	R\$ 1,5900	R\$ 1.033,5000
120	PAPEL CARTOLINA BRANCA 150 G/M², FORMATO: 65 X 47 CM (CORTE PRECISO)	UND	ALOFORM	1160	R\$ 0,8900	R\$ 1.032,4000
121	PAPEL COLOR SET 48X66 110G - CORES VARIADAS.	UND	VMP	710	R\$ 0,8200	R\$ 582,2000
122	PAPEL COLOR SET ESTAMPADO MEDIDAS: 48,0 X 66,0 CM. GRAMATURA: 120GR.	UND	VMP	760	R\$ 1,2400	R\$ 942,4000
123	PAPEL CREPON, IDEAL NAS CORES AMARELO/AZUL/VERMELHO/BRANCO/VERDE PARA TRABALHO ESCOLARES TAMANHO DA FOLHA: 0,48CENTÍMETROX2,00METROS	UND	VMP	830	R\$ 1,0700	R\$ 888,1000
124	PAPEL DOBRADURA: CORES VARIADAS DIMENSÕES DO PRODUTO: 60 CM X 48 CM GRAMATURA: 54 G/M²	UND	VMP	710	R\$ 0,4700	R\$ 333,7000

125	PAPEL PARDO - BOBINA DE PAPEL PARDO KRAFT - PURO 60CM X 200M X 80G/M²	BOBINA	PSP	177	R\$ 81,9900	R\$ 14.512,2300
126	PAPEL PRESENTE BOBINA COUCHE 60CM X 100 ESTAMPA VARIADA	BOBINA	VMP	207	R\$ 49,9900	R\$ 10.347,9300
128	PASTA SANFONADA, 12 DIVISÓRIAS, COM ELÁSTICO, TRANSPARENTE, PRODUTO EM POLIPROPILENO, LEVE, RESISTENTE E ATOXICO. DIMENSÃO: 240 X 330 MM, ESPESSURA: 0,50MM. FORMATO: A4. TIPO: PASTAS	UND	ACP	270	R\$ 16,8600	R\$ 4.552,2000
129	PILHA PALITO ALCALINA TENSÃO 1,5 VOLTS MODELO AAA	UND	ALFACELL	870	R\$ 1,5100	R\$ 1.313,7000
132	TINTA PARA PINCEL ATOMICO (PERMANENTE) AZUL 37 ML	UND	RADEX	235	R\$ 4,2700	R\$ 1.003,4500
133	TINTA PARA PINCEL ATOMICO (PERMANENTE) PRETO 37ML	UND	RADEX	205	R\$ 4,2700	R\$ 875,3500
134	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO (PERMANENTE) VERMELHO 37ML	UND	RADEX	205	R\$ 4,2900	R\$ 879,4500
137	VISOR E ETIQUETA FABRICADOS EM PLÁSTICO PVC E PAPEL PARA PASTA SUSPENSA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA3	POLYCART	509	R\$ 7,5300	R\$ 3.832,7700
138	TINTA REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, NA COR PRETA, 500 ML	UND	BRW	135	R\$ 54,9900	R\$ 7.423,6500
139	TINTA REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, MEDINDO 0,08CM, NA COR VERMELHA - 500ML	UND	BRW	145	R\$ 57,9700	R\$ 8.405,6500
140	TINTA REABASTECEDOR PARA PINCEL AZUL PARA QUADRO BRANCO - 500 ML	UND	BRW	136	R\$ 54,9900	R\$ 7.478,6400
142	NUMERADOR AUTOMÁTICO - SEQUENCIAL E DE REPETIÇÃO, COM 06 DÍGITOS, COM REGULAGEM DA QUANTIDADE DE REPETIÇÃO DA CARIMBAGEM (0, 1, 2, 3, 4, 6 OU 12), BEM COMO REGULAGEM DA QUANTIDADE DE DÍGITOS QUE APARECEM NA CARIMBAGEM, ESTRUTURA METÁLICA, ACOMPANHADO DE PINÇA PLÁSTICA PARA MUDANÇA DOS NÚMEROS; UM TUBO DE TINTA E UM REFIL PARA O NUMERADOR. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	CARBRINK	13	R\$ 144,9700	R\$ 1.884,6100
146	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA GRAMPEAR ACIMA DE 100 FOLHAS, PRODUZIDO EM BASE DE AÇO, APOIO PLÁSTICO ANATÔMICO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE UTILIZA GRAMPOS DE NO MÍNIMO 23/13.	UND	MASTERPRINT	10	R\$ 51,0000	R\$ 510,0000
148	LIVRO PONTO, PARA 04 ASSINATURAS, COM 100 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 216 X 320 MM, CAPA CONFECCIONADA EM PAPELÃO RÍGIDO ENCAPADO EM OFF-SET 115 G/M² COM LAMINAÇÃO PLÁSTICA, MIOLO EM PAPEL OFF-SET DE 63 G/M². EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	SD	20	R\$ 21,2400	R\$ 424,8000
149	BOBINA PARA IMPRESSORA PLOTTER, 610MMX50M, 90 G.	UND	PSP	120	R\$ 85,2400	R\$ 10.228,8000
151	BAMBOLÊ / ARCO INFANTIL, TAMANHO: 50 CM DE DIÂMETRO 2 CM DE ESPESSURA CONEXÃO DE 8 CM COLORIDO DE PLÁSTICO	UND	DODO BRINQ.	500	R\$ 3,4100	R\$ 1.705,0000
155	RÉGUA DE MADEIRA 1 METRO, PRODUZIDO EM MDF PARA USO EM SALA DE AULA, ACABAMENTO EM PINTURA UV, MEDIDAS APROX. DO PRODUTO (AXLXE) CM: 100 X 4 X 1, PACOTE COM 6 UNIDADES.	UND	SOUZA	200	R\$ 10,3700	R\$ 2.074,0000
156	CADERNO DE DESENHO, UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, 48 FOLHAS.	UND	JANDAIA	2100	R\$ 8,2100	R\$ 17.241,0000

Valor Total Adjudicado - R\$ 452.527,82(quatrocentos e cinquenta e dois mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos).

PEDRA PRETA, 03 de janeiro de 2024.

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

PREGOEIRA – PORTARIA Nº 247/2023.

PORTARIA Nº 10, DE 2023 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA VALDOMIRA A. AMARAL DOS SANTOS.

DE 5 DE JANEIRO DE 2024

Concede licença prêmio a servidora Valdomira A. Amaral dos Santos.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 23/12/2007 à 23/12/2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora **Valdomira A. Amaral dos Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada no cargo de auxiliar de enfermagem, a serem usufruídas no período de **15/1/2024 à 14/4/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 5 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 9, DE 2023 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR KELSON CARLOS LIMA DO NASCIMENTO.

DE 5 DE JANEIRO DE 2024

Conceder férias regulares ao servidor Kelson Carlos Lima do Nascimento.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de 15/9/2022 à 15/9/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares o servidor **Kelson Carlos Lima do Nascimento**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Monitor, a serem usufruídas no período de **8/1/2024 a 6/2/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 5 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**PORTARIA Nº 8, DE 2023 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A
SERVIDORA DIRCE CÂNDIDA DA SILVA.**

DE 5 DE JANEIRO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Dirce Cândida da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **4/1/2023 à 4/1/2024**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Dirce Cândida da Silva**, lotada na Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa, ocupante do cargo de Contínua Merendeira, a serem usufruídas no período de **8/1/2024 a 6/2/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 5 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**PORTARIA Nº 7, DE 2023 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO
SERVIDOR AGNOR SOARES.**

DE 5 DE JANEIRO DE 2024

Conceder férias regulares ao servidor Agnor Soares.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **6/9/2020 à 6/9/2021**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares o servidor **Agnor Soares**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, a serem usufruídas no período de **15/1/2024 a 13/2/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 5 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023.

EXTRATO DE ATA

Contratante:MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT

Objeto: Futura e eventual Aquisição de materiais de expediente de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.



Empresa Vencedora:

Item Status Especificação Un Quant. Marca / Modelo Valor

Unitário

Valor Total

106 FRACASSADO

BOBINA PAPEL CONTACT BRANCO ADESIVA ANUNCIADA E DE 5MXO,50CM.

107 FRACASSADO

BOBINA PAPEL CONTACT COLORIDO

ADESIVA ANUCNCIADA E DE 5MXO,50 CM

UND 172,00 / R\$ 0,00 R\$ 0,00

UND 175,00 / R\$ 0,00 R\$ 0,00

Total R\$ 0,00

Empresa Vencedora: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

Item Status Especificação Un Quant. Marca / Modelo Valor

Unitário

Valor Total

1 HOMOLOGADO

APONTADOR DE LÁPIS CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO - RÍGIDO, SEM RESERVATÓRIO, LÂMINA DE AÇO DE EXCELENTE FIO DE CORTE COM

TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CONTENDO 01 (UM) FURO, MANUAL, PORTÁTIL.

EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

CALCULADORA ELETRÔNICA COM 8 DÍGITOS - VISOR EM LCD, COM AS SEGUINTE TECLAS/FUNÇÕES: RAIZ

QUADRADA, PORCENTAGEM, ALÉM DAS 4 OPERAÇÕES BÁSICAS. COM MEMÓRIA

3 HOMOLOGADO INDEPENDENTE E DESLIGAMENTO

AUTOMÁTICO, COM ALIMENTAÇÃO A PILHA OU ENERGIA SOLAR, TAMANHO

APROXIMADO: 68X106 X19MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

ENVELOPE, TAMANHO 240X340 MM, TIPO

5 HOMOLOGADO SACOAMARELO OURO, GRAMATURA MÍNIMA

75 G/M2.

6 HOMOLOGADO

ENVELOPE, TAMANHO 260X360 MM, TIPO SACO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M2.

19 HOMOLOGADO

CADERNO, ESPIRAL UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 200X275 MM, COM 200 FOLHAS PAUTADAS E MARGEADAS FRENTE E VERSO, DIVIDIDO EM 10 MATÉRIAS, MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO DE 56G/M², CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO 750G/M², ESPIRAL EM

ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM COM ACABAMENTO QUE

IMPOSSIBILITE A FORMAÇÃO DE PONTAS

AGUDAS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.

ENVELOPE, TAMANHO A-4, PAPEL TIPO

32 HOMOLOGADO AMARELO OURO, NAS DIMENSÕES 24 X 34

CM.

33 HOMOLOGADO

ESPIRAL, PARA ENCAPERAÇÃO, PLÁSTICO DE 07MM PARA ATÉ 50 FOLHAS.

34 HOMOLOGADO

ESPIRAL, PARA ENCAPERAÇÃO, PLÁSTICO DE 09 MM ATÉ 50 FOLHAS.

FITA, FITA CREPE, NA COR BRANCA,

40 HOMOLOGADO

DIMENSÕES MÍNIMAS DE 19 MM X 50 M. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

GRAMPEADOR, METÁLICO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, CARGA GRAMPO TIPO 26/6, APOIO DA BASE EM POLIETILENO COM

UND 3.195,00 MASTERPRINT / MASTERPRINT R\$ 0,19 R\$ 607,05

UND 46,00 VIGS / VIGS R\$ 9,67 R\$ 444,82

UND 1.810,00 SCRITY / SCRITY R\$ 0,34 R\$ 615,40

UND 1.510,00 SCRITY / SCRITY R\$ 0,39 R\$ 588,90

11.561,76

UND 1.147,00 CREDEAL / CREDEAL R\$ 10,08 R\$

UND 1.680,00 SCRITY / SCRITY R\$ 0,34 R\$ 571,20

UND	420,00	USA FOLIEN / USA FOLIEN	R\$ 0,14	R\$ 58,80
UND	450,00	LASSANE / LASSANE	R\$ 0,19	R\$ 85,50

2.211,60

UND 570,00 KORETECH / KORETECH R\$ 3,88 R\$

DIMENSÃO APROXIMADA DE 10 CM,

41 HOMOLOGADO CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO

25 FOLHAS DE PAPEL 75G M2, NA COR PRETA. EMBALAGEM CONTENDO

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

UND 249,00 MAXPRINT / MAXPRINT R\$ 10,00

R\$ 2.490,00

PAPEL SULFITE - TAMANHO A3, TAMANHO 297 X 420 MILÍMETROS OU 29 X 42

49 HOMOLOGADO CENTÍMETROS. A GRAMATURA DE

75G/M².PACOTE 500 FOLHAS, ISO

9001/14001.

PASTA PLÁSTICA FORMATO OFICIO - TAMANHO: 230X335MM,

SEMITRANSARENTE, COM GRAMPO

50 HOMOLOGADO TRILHO DE PLÁSTICO CENTRALIZADO.

CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

PASTA A-Z FERRAGEM CROMADA LOMBO LARGO - TAMANHO OFICIO, MEDIDAS

APROXIMADAS: 285 MM DE LARGURA, POR 350 MM DE ALTURA, COM LOMBO DE 80 MM, CORES: PRETA OU CINZA, COM VISOR

51 HOMOLOGADO LATERAL, PRENDEDOR INTERNO EM

FERRAGEM PARA DOIS FUROS,

CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM

REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

PRANCHETA - PRANCHETA EM ACRÍLICO,

UND 700,00 REPORT / REPORT R\$ 68,28

UND 1.075,00 DAC / DAC R\$ 1,80

UND 815,00 FRAMA / FRAMA R\$ 11,80

R\$ 47.796,00

R\$ 1.935,00

R\$ 9.617,00

55 HOMOLOGADO

COM PRENDEDOR METÁLICO NIQUELADO, PARA PAPEL, COM DIMENSÕES

APROXIMADAS DE 216 X 330 MM.

BASTÃO DE SILICONE - 11,2MM X 30CM, GROSSO, SEMITRANSARENTE,

72 HOMOLOGADO

EMBALAGEM COM UM KILOGRAMA, PARA USO EXCLUSIVO EM PISTOLA DE COLA QUENTE, QUE PROPORCIONE SECAGEM

RÁPIDA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.

BASTÃO DE SILICONE, 7,5MM X 30CM,
FINO, SEMITRANSARENTE, EMBALAGEM

73 HOMOLOGADO

COM 01 KILOGRAMA, PARA USO EXCLUSIVO EM PISTOLA DE COLA QUENTE, QUE PROPORCIONE SECAGEM RÁPIDA.

EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.

CADERNO, ESPIRAL UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 200X275 MM, COM 96 FOLHAS PAUTADAS E MARGEADAS FRENTE E VERSO, MIOLO:

UND 389,00 WALEU / WALEU R\$ 11,00 R\$

4.279,00

8.960,00

PCT1KG 320,00 RENDICOLLA / RENDICOLLA R\$ 28,00 R\$

1.604,80

PCT1KG 340,00 RENDICOLLA / RENDICOLLA R\$ 4,72 R\$

PAPEL OFFSET BRANCO DE 56G/M², CAPA E

74 HOMOLOGADO CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO 750G/M²,

ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM COM ACABAMENTO QUE
IMPOSSIBILITE A FORMAÇÃO DE PONTAS

AGUDAS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.

UND 605,00 CREDEAL / CREDEAL R\$ 5,50

R\$ 3.327,50

82 HOMOLOGADO

ENVELOPE, TAMANHO 160X220 MM, TIPO SACO OURO GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2.

ENVELOPE, TAMANHO 162X229 MM, PARA

83 HOMOLOGADO CONVITE, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2,

COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE.

ENVELOPE, TAMANHO 310X410 MM, TIPO

84 HOMOLOGADO SACO PARDO, GRAMATURA MÍNIMA 75

G/M2.

85 HOMOLOGADO

ENVELOPE, TAMANHO A-4, PAPEL KRAFT PARDO, NAS DIMENSÕES 24 X 34 CM.

FITA, FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12 MM X 50 M, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM

87 HOMOLOGADO

RESINA DE BORRACHA NATURAL,

EMBALADA EM UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO E CONTENDO

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

94 HOMOLOGADO

PLÁSTICO, PARA PASTA CATALOGO OFÍCIO, COM 4 FUROS, ESPESSURA 0,20 MICRAS.
 EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.
 RÉGUA, DE POLIESTIRENO, 30 CM,
 TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO LEGÍVEL, SEM FALHAS, EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM

95 HOMOLOGADO

DEFORMIDADES OU REBARBAS, A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO PERFEITO. COMPRIMENTO NOMINAL
 GRAVADO 30 CM; LARGURA 25 A 40 MM; ESPESSURA 3,0 A 3,5 MM. PRODUTO COM
 IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.

UND 1.430,00 SCRITY / SCRITY R\$ 0,22 R\$ 314,60

UND 980,00 SCRITY / SCRITY R\$ 0,16 R\$ 156,80

UND 900,00 SCRITY / SCRITY R\$ 0,56 R\$ 504,00

UND 1.380,00 SCRITY / SCRITY R\$ 0,29 R\$ 400,20

UND 730,00 KORETECH / KORETECH R\$ 1,02 R\$ 744,60

UND 850,00 DAC / DAC R\$ 0,39 R\$ 331,50

1.362,75

UND 1.975,00 WALEU / WALEU R\$ 0,69 R\$

PASTA GRAMPO TRILHO COR

127 HOMOLOGADO TRANSPARENTE TAMANHO A4 - 10 UNIDADES

PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE, CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM

UND 400,00 ACP / ACP R\$ 1,52 R\$ 608,00

130

COMPRIMENTO ENTRE 125 E 135 MM,

HOMOLOGADO DIÂMETRO DA PONTA ENTRE 4,5 E 5 MM, PAVIO EM FIBRA INDEFORMÁVEL.

EMBALAGEM CONTENDO MARCA E

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO BEM COMO TODAS AS CERTIFICAÇÕES PERTINENTES.

UND 1.410,00 MAXPRINT / MAXPRINT R\$ 1,58

R\$ 2.227,80

131 HOMOLOGADO

PLACAS DE ISOPOR ESPESSURA DIVERSAS - TAMANHO 100CM X 50CM

UND 360,00 ISOESTE / ISOESTE R\$ 7,12 R\$

135

TNT BRANCO GROSSO LARGURA: 1,40 HOMOLOGADO METROS COMPRIMENTO: 30 METROS -

GRAMATURA 100G

TNT CORES VARIADAS, GRAMATURA 60

2.563,20

PÇ30MT 413,00 SANTA FE / SANTA FE R\$ 109,99

R\$ 45.425,87

136 HOMOLOGADO GRAMAS POR METRO LINEAR, LARGURA

1.40 METROS

APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 168X68X44 MM, FORMATO ARREDONDADO, COM

141 HOMOLOGADO

CAPACIDADE PARA ARMAZENAR DOIS MARCADORES, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM BASE DE FELTRO 100% LÃ.

EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

MÍDIA DVD-R, GRAVÁVEL, COMPACTO,

CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4.7 GB

143 HOMOLOGADO / 120 MINUTOS, APRESENTAÇÃO EM

EMBALAGEM PLÁSTICA, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO 8X.

PINCEL PARA QUADRO BRANCO - ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE, CORPO EM MATERIAL

144 HOMOLOGADO

TERMOPLÁSTICO COM COMPRIMENTO ENTRE 125 E 135 MM, DIÂMETRO DA

PONTA ENTRE 4,5 E 5 MM, PAVIO EM FIBRA INDEFORMÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

BEM COMO TODAS AS CERTIFICAÇÕES PERTINENTES.

ENVELOPE, TAMANHO 125X125 MM, TIPO

145 HOMOLOGADO PARA CD, NA COR BRANCA, COM VISOR, PAPEL OFFSET.

CORRETIVO - TIPO ROLLER EM FITA,

147 HOMOLOGADO MEDINDO 4,2MM X 12M, PARA CORRECAO

DE TEXTOS, COM TAMPA PROTETORA

150 HOMOLOGADO

ROLETE ENTINTADOR - BICOLOR PARA MÁQUINA DE CALCULAR IR40T 152

G COR AMARELA

HOMOLOGADO ENVELOPE PARA CONVITE COLOR PLUS 80 153

G, COR VERDE,

HOMOLOGADO ENVELOPE PARA CONVITE COLOR PLUS 80 154

COR AZUL,

HOMOLOGADO ENVELOPE PARA CONVITE COLOR PLUS 80G

METRO 482,00 SANTA FE / SANTA FE R\$ 1,99 R\$ 959,18

UND 27,00 STALO / STALO R\$ 3,98 R\$ 107,46

UND 135,00 MAXPRINT / MAXPRINT R\$ 1,99 R\$ 268,65

1.844,53

UND 1.327,00 MAXPRINT / MAXPRINT R\$ 1,39 R\$

UND 450,00 SCRITY / SCRITY R\$ 0,19 R\$ 85,50

UND 50,00 MAXPRINT / MAXPRINT R\$ 3,58 R\$ 179,00

UND	55,00	MASTERPRINT / MASTERPRINT	R\$ 0,84	R\$ 46,20
UND	100,00	SCRITY / SCRITY	R\$ 0,38	R\$ 38,00
UND	100,00	SCRITY / SCRITY	R\$ 0,44	R\$ 44,00
UND	100,00	SCRITY / SCRITY	R\$ 0,42	R\$ 42,00

Total R\$ 155.008,17**Empresa Vencedora: MARIA JOSE DOS REIS NETO****Item Status Especificação Un Quant. Marca / Modelo Valor****Unitário****Valor Total**

CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS - VISOR EM LCD, COM AS SEGUINTE TECLAS/FUNÇÕES: RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, ALÉM DAS 4 OPERAÇÕES BÁSICAS. COM MEMÓRIA 2 HOMOLOGADO INDEPENDENTE E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM ALIMENTAÇÃO A PILHA OU ENERGIA SOLAR, TAMANHO APROXIMADO: 150X119X21MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CORRETIVO, LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 18 ML,

4 HOMOLOGADO

SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL APLICAÇÃO, PRODUTO ATÓXICO, LAVÁVEL, CONTENDO O SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E DATA DE VALIDADE. UND

MB / Item 02: 67549 - CALCULADORA

ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS - VISOR EM LCD, COM AS SEGUINTE TECLAS/FUNÇÕES: RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, ALÉM DAS 4 OPERAÇÕES

UND 97,00

BÁSICAS. COM MEMÓRIA INDEPENDENTE E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM ALIMENTAÇÃO A PILHA OU ENERGIA SOLAR, TAMANHO APROXIMADO: 150X119X21MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

RADEX / Item 04: 67559 - CORRETIVO, LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 18 ML, SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL APLICAÇÃO, PRODUTO ATÓXICO, 465,00 LAVÁVEL, CONTENDO O SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E DATA DE VALIDADE." R\$ 1.744,06

R\$ 17,98

R\$ 1,72 R\$ 799,80

GRAMPO TRILHO - PLÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO MACHO 19,5CM E FÊMEA 11,5CM, EMBALAGEM COM 50 PARES.

7 HOMOLOGADO

GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO PARA ARQUIVAR

DOCUMENTOS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 300 FOLHAS SULFITE 75G/M², BASE COM HASTES CILÍNDRICAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

GRAMPO PARA GRAMPEADOR - TAMANHO

UND

DELLO / Item 07: 67615 - GRAMPO TRILHO

- PLÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO MACHO 19,5CM E FÊMEA 11,5CM,

R\$ 10,06

EMBALAGEM COM 50 PARES. GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO
161,00 PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS COM
CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 300 FOLHAS SULFITE 75G/M², BASE COM HASTES
CILÍNDRICAS. EMBALAGEM CONTENDO
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."

MAXPRINT / Item 08: 67568 - GRAMPO

R\$ 1.619,66

26/6, GALVANIZADO, CAIXA COM 5000

8 HOMOLOGADO GRAMPOS, CONTENDO AINDA A

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

MARCA TEXTO - CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA INDEFORMÁVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA, GRAVADO
PARA GRAMPEADOR - TAMANHO 26/6,

UND 310,00 GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 GRAMPOS,

CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

UND 875,00

MASTERPRINT / Item 09: 67520 - MARCA TEXTO - CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA INDEFORMÁVEL, TINTA

R\$ 4,20

R\$ 1.302,00

9 HOMOLOGADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.

OBSERVAÇÃO: AS CORES DEVEM SER DE ACORDO COM A ESCOLHA DO
SOLICITANTE.

10 HOMOLOGADO

MARCADOR PERMANENTE - CANETA PARA ESCRITA/MARCAÇÃO EM CD, COM TINTA PERMANENTE, SECA RÁPIDO, RESISTENTE A ÁGUA,
DE PONTA FINA, NA COR AZUL.

PASTA A-Z - FERRAGEM CROMADA LOMBO ESTREITO, TAMANHO OFÍCIO, MEDIDAS

APROXIMADAS: 285 MM DE LARGURA, POR 350 MM DE ALTURA, COM LOMBO DE 40 MM, CORES: PRETA OU CINZA, COM VISOR
UND

FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA, GRAVADO

NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. OBSERVAÇÃO: AS CORES DEVEM SER DE ACORDO COM A ESCOLHA DO
SOLICITANTE."

JOCAR / Item 10: 67621 - MARCADOR PERMANENTE - CANETA PARA

272,00 ESCRITA/MARCAÇÃO EM CD, COM TINTA PERMANENTE, SECA RÁPIDO, RESISTENTE A ÁGUA, DE PONTA FINA, NA COR AZUL."

POLYCART / Item 11: 67524 - PASTA A-Z - FERRAGEM CROMADA LOMBO ESTREITO, TAMANHO OFÍCIO, MEDIDAS

UND 620,00

R\$ 11,99

APROXIMADAS: 285 MM DE LARGURA, POR 350 MM DE ALTURA, COM LOMBO DE 40

R\$ 1,13 R\$ 988,75

R\$ 1,15 R\$ 312,80

11 HOMOLOGADO

LATERAL, PRENDEDOR INTERNO EM FERRAGEM PARA DOIS FUROS,

CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO

PLASTIFICADO. EMBALAGEM COM

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL - COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA DURA E

MM, CORES: PRETA OU CINZA, COM VISOR LATERAL, PRENDEDOR INTERNO EM

FERRAGEM PARA DOIS FUROS,

CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM

REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."

MASTERPRINT / Item 12: 67535 - PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL - COM PONTA

CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE FELTRO

R\$ 7.433,80

RESISTENTE; CONFECCIONADO EM

12 HOMOLOGADO MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA

REMOVÍVEL INDICATIVA DA COR,

COMPRIMENTO MÍNIMO 100MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO

FABRICANTE.

PINCEL ATÔMICO NA COR PRETA - COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA DURA E RESISTENTE;

CONFECCIONADO EM

13 HOMOLOGADO MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA

REMOVÍVEL INDICATIVA DA COR,

COMPRIMENTO MÍNIMO 100MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO

FABRICANTE.

PINCEL ATÔMICO NA COR VERMELHA - COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE

FELTRO 08MM DE ESPESSURA DURA E RESISTENTE; CONFECCIONADO EM

14 HOMOLOGADO MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA

REMOVÍVEL INDICATIVA DA COR,

COMPRIMENTO MÍNIMO 100MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO

FABRICANTE.

ALMOFADA, PARA CARIMBO Nº 03,

ALMOFADA EM TECIDO PARA CARIMBO, ENTINTADA NA COR AZUL, COM

08MM DE ESPESSURA DURA E RESISTENTE; UND 647,00 CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO

RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MÍNIMO 100MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA

DO FABRICANTE."

MASTERPRINT / Item 13: 67629 - PINCEL ATÔMICO NA COR PRETA - COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE FELTRO

08MM DE ESPESSURA DURA E RESISTENTE; UND 647,00 CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO

RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MÍNIMO 100MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA

DO FABRICANTE."

MASTERPRINT / Item 14: 67630 - PINCEL ATÔMICO NA COR VERMELHA - COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE FELTRO

08MM DE ESPESSURA DURA E RESISTENTE; UND 647,00 CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO

RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MÍNIMO 100MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA

DO FABRICANTE."

UND 156,00

JAPAN / Item: 15 67542 - ALMOFADA, PARA CARIMBO N° 03, ALMOFADA EM TECIDO PARA CARIMBO, ENTINTADA NA COR AZUL,
R\$ 1,73
R\$ 1,74
R\$ 1,73
R\$ 1.119,31
R\$ 1.125,78
R\$ 1.119,31

15 HOMOLOGADO

IDENTIFICAÇÃO DA COR NA PARTE

EXTERNA, ESTOJO EM MATERIAL RÍGIDO

NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12,00 X 8,00 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

ARQUIVO MORTO POLIONDA, MEDINDO

APROXIMADAMENTE: 360 X 250 X 135 MM,

COM IDENTIFICAÇÃO DA COR NA PARTE EXTERNA, ESTOJO EM MATERIAL RÍGIDO

NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12,00 X 8,00 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

POLYCAR / Item 16: 64209 - ARQUIVO MORTO POLIONDA, MEDINDO

R\$ 4,15 R\$ 647,40

EM POLIPROPILENO CORRUGADO, NA COR

16 HOMOLOGADO AZUL, CONTENDO ESPAÇO PARA

IDENTIFICAÇÃO DE: REFERÊNCIA, DATA, PERÍODO DE ARQUIVAMENTO, LOCAL E CONTEÚDO.

APROXIMADAMENTE: 360 X 250 X 135 MM, UND 1.515,00 EM POLIPROPILENO CORRUGADO, NA COR

AZUL, CONTENDO ESPAÇO PARA

IDENTIFICAÇÃO DE: REFERÊNCIA, DATA, PERÍODO DE

R\$ 4,59

R\$ 6.953,85

17 HOMOLOGADO BORRACHA, NA COR BRANCA, MACIA,

COMPOSTA DE LÁTEX, PRODUTO ATÓXICO, NÚMERO 40, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 31 X 21 X 7 MM, DE EXCELENTE

UND 4.020,00 RED BOR / Item 17: 67574 - BORRACHA, NA

COR BRANCA, MACIA, COMPOSTA DE LÁTEX, PRODUTO ATÓXICO, NÚMERO 40, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 31 X 21 X 7

R\$ 0,29 R\$

1.165,80

DESEMPENHO E ALTA DURABILIDADE.

EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.

CADERNO, BROCHURA, CAPA DURA,

TAMANHO APROXIMADO: 200X275 MM,

18 HOMOLOGADO COM 96 FOLHAS PAUTADAS DE AMBOS OS

LADOS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.

CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TINTA AZUL,

ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA

20 HOMOLOGADO TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO,

RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES

CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TINTA PRETA,

ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA

21 HOMOLOGADO TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO,

RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES

CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TINTA VERMELHA, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA

22 HOMOLOGADO TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO,

RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES

CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - EM MATERIAL PLÁSTICO, SENDO O JOGO FRENTE E

23 HOMOLOGADO FUNDO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 210

X 297 MM, CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE.

CLIP GALVANIZADO Nº 2/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM,

24 HOMOLOGADO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO

A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.

CLIP GALVANIZADO Nº 4/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM,

25 HOMOLOGADO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO

A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.

CLIP GALVANIZADO Nº 6/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM,

26 HOMOLOGADO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO

A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.

CLIP GALVANIZADO Nº 8/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM,

27 HOMOLOGADO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO

A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.

CLIP GALVANIZADO, Nº 3/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM,

28 HOMOLOGADO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO

A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.

COLA, LÍQUIDA, PARA USO EM PAPEL, NA COR BRANCA, ATÓXICA, COM BICO

DOSADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM EM TUBO DE NO MÍNIMO 90 GRAMAS,

29 HOMOLOGADO CONTENDO CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA

DE ARTIGO ESCOLAR JUNTO AO INMETRO, ABNT, DATA DE VALIDADE VISÍVEL, QUÍMICO RESPONSÁVEL Nº. DE REGISTRO DO CRQ NO RÓTULO DO PRODUTO.

MM, DE EXCELENTE DESEMPENHO E ALTA DURABILIDADE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.

PL / Item 18: 64610 - CADERNO,

UND 2.847,00

BROCHURA, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO: 200X275 MM, COM 96

FOLHAS PAUTADAS DE AMBOS OS LADOS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.

INJEX PEN / Item 20: 67500 - CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TINTA AZUL,

UND 3.570,00

ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA

TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO,

RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES

INJEX PEN / Item 21: 67501 - CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TINTA PRETA,

UND 1.690,00

ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA

TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO,

RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES

INJEX PEN / Item 22: 67593 - CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM

UND 1.280,00

POLIESTIRENO CRISTAL, TINTA VERMELHA, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO,

RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES

PLASPIRAL / Item 23: 67550 - CAPA PARA

ENCADERNAÇÃO - EM MATERIAL PLÁSTICO, UND 975,00 SENDO O JOGO FRENTE E FUNDO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 210 X 297 MM, CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE."

CLIPS TOP / Item 24: 67552 - CLIP

UND 249,00

GALVANIZADO Nº 2/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.

CLIPS TOP / Item 25: 67503 - CLIP

UND 201,00

GALVANIZADO Nº 4/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.

CLIPS TOP / Item 26: 67596 - CLIP

UND 209,00

GALVANIZADO Nº 6/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.

CLIPS TOP / Item 27: 67553 - CLIP

UND 222,00

GALVANIZADO Nº 8/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO."

CLIPS TOP / Item 28: 64623 - CLIP

UND 209,00

GALVANIZADO, Nº 3/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.

PIRATININGA / Item 29: 63131 - COLA, LÍQUIDA, PARA USO EM PAPEL, NA COR

UND 2.935,00

BRANCA, ATÓXICA, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM EM TUBO DE NO MÍNIMO 90 GRAMAS, CONTENDO CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR JUNTO AO INMETRO, ABNT, DATA DE VALIDADE VISÍVEL, QUÍMICO RESPONSÁVEL Nº. DE REGISTRO DO CRQ NO RÓTULO DO PRODUTO.

R\$ 29.694,21

R\$ 0,44

R\$ 10,43

R\$ 1.570,80

R\$ 0,42 R\$ 709,80

R\$ 0,42 R\$ 537,60

R\$ 0,63 R\$ 614,25

R\$ 10,92

R\$ 2.719,08

R\$ 8,50

R\$ 1.708,50

R\$ 8,79

R\$ 1.837,11

R\$ 10,29

R\$ 2.284,38

R\$ 10,19

R\$ 2.129,71

R\$ 1,75

R\$ 5.136,25

ELÁSTICO, DE LÁTEX, CIRCULO AMARELO NÚMERO 18, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, EMBALAGEM COM NO

30 HOMOLOGADO MÍNIMO 500 GRAMAS, CONTENDO NO

MÍNIMO 550 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

MAMUTH / Item 30: 67603 - ELÁSTICO, DE LÁTEX, CIRCULO AMARELO NÚMERO 18, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA,

UND 226,00

EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500

GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO 550 UNIDADES. EMBALAGEM COM

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

R\$ 3.037,44

31 HOMOLOGADO

ENVELOPE, TAMANHO 370X470 MM, TIPO SACO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M2.

35 HOMOLOGADO

ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO, PLASTICO TRANSPARENTE DE 14MM.

ESTILETE, COM LAMINA EM AÇO DE 18 MM, COM TRAVA E SUPORTE, CORPO EM PLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO, CABO

DOTADO DE RANHURAS PARA UM CORTE FIRME, PRESILHA PARA BOLSO,

36 HOMOLOGADO DISPOSITIVO PARA DESCARTAR AS

SECÇÕES UTILIZADAS DAS LÂMINAS

DESCARTÁVEIS E TRAVA DE FIXAÇÃO DA LÂMINA PARA UM CORTE FIRME E SEGURO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

EXTRATOR DE GRAMPO -TIPO ESPÁTULA, EM AÇO ZINCADO, MEDINDO

37 HOMOLOGADO APROXIMADAMENTE 15 CM. EMBALAGEM

CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, COM DIMENSOES MINIMAS DE 45MM X 50M,

38 HOMOLOGADO

FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL,

EMBALADA EM UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO E CONTENDO

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

39 HOMOLOGADO

FITA CREPE - NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 MM X 50 M. EMBALAGEM

CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

GRAMPO PARA GRAMPEADOR - TAMANHO 26/6, ACOBREDO, EMBALAGEM COM 5000

42 HOMOLOGADO GRAMPOS, CONTENDO AINDA A

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

GRAMPO PARA GRAMPEADOR -TAMANHO

UND

UND

UND

UND

SCRITY / Item 31: 67605 - ENVELOPE,

R\$ 13,44

1.310,00 TAMANHO 370X470 MM, TIPO SACO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M2.

PLASPIRAL / Item 35: 67608 - ESPIRAL, 320,00 PARA ENCADERNAÇÃO, PLASTICO

TRANSPARENTE DE 14MM.

MASTERPRINT / Item 36: 64651 - ESTILETE, COM LAMINA EM AÇO DE 18 MM, COM

TRAVA E SUPORTE, CORPO EM PLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO, CABO DOTADO DE RANHURAS PARA UM CORTE FIRME,

UND 280,00

PRESILHA PARA BOLSO, DISPOSITIVO PARA DESCARTAR AS SECÇÕES UTILIZADAS DAS LÂMINAS DESCARTÁVEIS E TRAVA DE FIXAÇÃO DA LÂMINA PARA UM CORTE FIRME E SEGURO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

UND 197,00

CARBRINK / Item 37: 67563 - EXTRATOR DE GRAMPO - TIPO ESPÁTULA, EM AÇO ZINCADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

KORETECH / Item 38: 66941 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, COM DIMENSOES MINIMAS DE 45MM X 50M, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM 860,00 RESINA DE BORRACHA NATURAL, EMBALADA EM UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO E CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

KORETECH / Item 39: 67611 - FITA CREPE - NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 770,00 50 MM X 50 M. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

JOCAR / Item 42: 67567 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR - TAMANHO 26/6,

UND 332,00

ACOBREADO, EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

BRW / Item 43: 67617 - GRAMPO PARA
R\$ 1.336,20

R\$ 1,02

R\$ 0,30 R\$ 96,00
R\$ 1,55 R\$ 434,00
R\$ 2,29 R\$ 451,13

R\$ 3,45

R\$ 2.967,00

R\$ 10,13

R\$ 7.800,10

R\$ 5,05

R\$ 1.676,60
26/8, GALVANIZADO, CAIXA COM 5000
43 HOMOLOGADO GRAMPOS, CONTENDO AINDA A
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.
GRAMPO PARA GRAMPEADOR -TAMANHO 23/10, GALVANIZADO, EMBALAGEM COM
44 HOMOLOGADO 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.
LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA DIÂMETRO CARGA 2 MM DUREZA CARGA 4B CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM

45 HOMOLOGADO BORRACHA APAGADORA MATERIAL CARGA
GRAFITE. CONTENDO AINDA A
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

R\$ 21,70

LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS NUMERADAS,
GRAMPEADOR -TAMANHO 26/8,
CAIXA 307,00 GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 GRAMPOS,
CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.
BRW / Item 44: 67618 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR -TAMANHO 23/10,

UND 185,00

GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.
LEO LEO / Item 45: 67517 - LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA DIÂMETRO
CARGA 2 MM DUREZA CARGA 4B

UND 5.425,00

CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA MATERIAL CARGA GRAFITE. CONTENDO AINDA A
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

SD / Item 46: 67518 - LIVRO ATA, COM 200
R\$ 7,29

▢

▢

R\$ 2.238,03
R\$ 3.846,15
R\$ 3.960,25

46 HOMOLOGADO

SEM MARGEM, CAPA DURA, TAMANHO
APROXIMADO 216X320 MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE .

LIVRO PROTOCOLO - DE

CORRESPONDÊNCIA COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, NUMERADAS, DIMENSÕES
UND

FOLHAS NUMERADAS, SEM MARGEM, CAPA 274,00 DURA, TAMANHO APROXIMADO 216X320
MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE .

SD / Item 47: 67569 - LIVRO PROTOCOLO - DE CORRESPONDÊNCIA COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, NUMERADAS, DIMENSÕES
R\$ 5.945,80

APROXIMADAS: CAPA 215X157 MM, MIOLO

47 HOMOLOGADO 205X150 MM, CAPA PAPELÃO REVESTIDO

PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO 120 GR/M2, MIOLO PAPEL 56 GR/M2. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRI-
CANTE.

APROXIMADAS: CAPA 215X157 MM, MIOLO UND 287,00 205X150 MM, CAPA PAPELÃO REVESTIDO

PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO 120 GR/M2, MIOLO PAPEL 56 GR/M2. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRI-
CANTE.

R\$ 10,65

R\$ 3.056,55

PASTA SUSPensa HORIZONTAL - EM FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA, NA COR MARROM, COM VISOR, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO KRAFT COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 235 X 360 MM, PRENDEDOR MACHO E FEMEA EM PLÁSTICO, VISOR EM PLÁSTICO

52 HOMOLOGADO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA

IDENTIFICAÇÃO, COM 06 POSIÇÕES PARA ALOJAMENTO DO VISOR, PONTEIRAS PARA ARQUIVAMENTO EM METAL COM ACABAMENTO EM ILHÓS NAS

EXTREMIDADES SUPERIORES, TERMINAIS DAS EXTREMIDADES EM PLÁSTICO REFORÇADO.

PERFURADOR PARA PAPEL - EM AÇO PINTADO, TAMANHO APROXIMADO

53 HOMOLOGADO

160X119X100 MM, QUE PERFURE DOIS FUROS DE 6MM DE DIÂMETRO, COM

DEPÓSITO DE COLETA NA PARTE INFERIOR, PARA PERFURAR NO MÍNIMO 60 FOLHAS DE 75G/M². EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

PERFURADOR PARA PAPEL - EM AÇO PINTADO NA COR PRETA, TAMANHO APROXIMADO 150X100X85 MM, QUE

UND

POLYCART / Item 52: 67529 - PASTA SUSPensa HORIZONTAL - EM FIBRA

MARMORIZADA E PLASTIFICADA, NA COR MARROM, COM VISOR, FABRICADA EM

UND 1.860,00

PAPEL CARTÃO KRAFT COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 235 X 360 MM, PRENDEDOR MACHO E FEMEA EM PLÁSTICO, VISOR EM PLÁSTICO

TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA

IDENTIFICAÇÃO, COM 06 POSIÇÕES PARA ALOJAMENTO DO VISOR, PONTEIRAS PARA ARQUIVAMENTO EM METAL COM ACABAMENTO EM ILHÓS NAS

EXTREMIDADES SUPERIORES, TERMINAIS DAS EXTREMIDADES EM PLÁSTICO

REFORÇADO.

JOCAR / Item 53: 67533 - PERFURADOR

PARA PAPEL - EM AÇO PINTADO, TAMANHO APROXIMADO 160X119X100 MM, QUE PERFURE DOIS FUROS DE 6MM DE

91,00 DIÂMETRO, COM DEPÓSITO DE COLETA NA PARTE INFERIOR, PARA PERFURAR NO MÍNIMO 60 FOLHAS DE 75G/M².

EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

JOCAR / Item 54: 67628 - PERFURADOR PARA PAPEL - EM AÇO PINTADO NA COR PRETA, TAMANHO APROXIMADO

R\$ 3.180,60

R\$ 1,71

R\$ 87,99

R\$ 8.007,09

PERFURE DOIS FUROS DE 6MM DE

54 HOMOLOGADO DIÂMETRO, COM DEPÓSITO DE COLETA NA

PARTE INFERIOR, PARA PERFURAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 75G/M².

EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

R\$ 2,63

RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL

150X100X85 MM, QUE PERFURE DOIS UND 69,00 FUROS DE 6MM DE DIÂMETRO, COM DEPÓSITO DE COLETA NA PARTE INFERIOR, PARA PERFURAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 75G/M². EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."

LYKE / Item 56: 67633 - RECADO AUTO

R\$ 16,46

R\$ 1.135,74

56 HOMOLOGADO

ADESIVO, MEDINDO (76X102)MM, BLOCO

COM 100 FOLHAS, EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO, NA COR AMARELA

TESOURA MULTIUSO - LAMINAS

FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA GAMA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE UND

ADESIVO - EM PAPEL ADESIVO, MEDINDO 1.216,00 (76X102)MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO, NA COR AMARELA

MB / Item 57: 67572 - TESOURA MULTIUSO

- LAMINAS FABRICADAS EM AÇO

UND 432,00

INOXIDÁVEL DE ALTA GAMA, TAMANHO

R\$ 3.198,08

57 HOMOLOGADO

19,5 CM, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CONTENDO PONTAS ARREDONDADAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

58 HOMOLOGADO

TINTA MÍNIMO 40 ML - TINTA AZUL PARA CARIMBO, COMPONENTES ÁGUA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.

TINTA PARA NUMERADOR/DATADOR - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 15 ML, TINTA PRETA PARA CARIMBO, UND

TOTAL APROXIMADO DE 19,5 CM, CABO

ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CONTENDO PONTAS ARREDONDADAS.

EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."

JAPAN / Item 58: 67640 - TINTA MÍNIMO 40 ML - TINTA AZUL PARA CARIMBO,

COMPONENTES ÁGUA E PIGMENTOS,

123,00 ASPECTO FÍSICO LIQUIDO. EMBALAGEM

CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.

RADEX / Item 59: 67641 - TINTA PARA

NUMERADOR/DATADOR - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 15 ML, TINTA PRETA PARA

R\$ 2.263,68

R\$ 5,24

R\$ 3,51 R\$ 431,73

59 HOMOLOGADO COMPONENTES ÁGUA E PIGMENTOS,
ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. EMBALAGEM
CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.

60 HOMOLOGADO

UMEDECEDOR DE DEDOS - EMBALAGEM REDONDA COM NO MÍNIMO 12 GRAMAS, PARA MANUSEIO DE PAPEIS, LIGEIRAMENTE PERFUMADO QUE

DIFICULTE A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, ATÓXICO, NÃO MANCHA.

EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO

DOPRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

GRAMPEADOR METÁLICO - FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, CARGA GRAMPO TIPO 26/6, APOIO DA BASE EM POLIETILENO COM UND 123,00 CARIMBO, COMPONENTES ÁGUA E

PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.

UND 358,00

RADEX / Item 60: 67521 - UMEDECEDOR DE DEDOS - EMBALAGEM REDONDA COM NO MÍNIMO 12 GRAMAS, PARA MANUSEIO DE PAPEIS, LIGEIRAMENTE PERFUMADO QUE

DIFICULTE A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, ATÓXICO, NÃO MANCHA.

EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."

JOCAR / Item 61: 48398 - GRAMPEADOR METÁLICO - FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, CARGA GRAMPO TIPO 26/6, APOIO DA BASE

R\$ 4,60 R\$ 565,80

R\$ 2,29 R\$ 819,82

DIMENSÃO APROXIMADA DE 20 CM,

61 HOMOLOGADO CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO

25 FOLHAS DE PAPEL 75G M2, NA COR PRETA. EMBALAGEM CONTENDO

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE

TINTA CREMOSA PARA PINTURA FACIAL - ATÓXICA, EMBALAGEM COM 6 CORES DE

EM POLIETILENO COM DIMENSÃO

UND 190,00 APROXIMADA DE 20 CM, CAPACIDADE PARA

GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE

PAPEL 75G M2, NA COR PRETA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE

UND 460,00

COLORMAKE / Item 62: 67639 - TINTA CREMOSA PARA PINTURA FACIAL -

R\$ 22,69

R\$ 4.311,10

62 HOMOLOGADO NO MÍNIMO 4 GRAMAS CADA. EMBALAGEM

COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.

63 HOMOLOGADO COLA, COM GLITER, EMBALAGEM COM NO

MÍNIMO 23 GRAMAS. PRODUTO ATÓXICO PARA USO ESCOLAR, COM BICO

ATÓXICA, EMBALAGEM COM 6 CORES DE

NO MÍNIMO 4 GRAMAS CADA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.

UND 600,00 PIRATININGA / Item 63: 67555 - COLA, COM

GLITER, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 23 GRAMAS. PRODUTO ATÓXICO PARA USO

R\$

R\$ 14,19

6.527,40

R\$ 2,11 R\$

1.266,00

APLICADOR. CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM COM

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.

COLA, LÍQUIDA, PARA USO EM EVA, ATÓXICA, COM BICO DOSADOR DE

ENCAIXE, EMBALAGEM EM TUBO DE 90 GRAMAS, CONTENDO CERTIFICAÇÃO DE

64 HOMOLOGADO SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR JUNTO

AO INMETRO, ABNT, DATA DE VALIDADE VISÍVEL, QUÍMICO RESPONSÁVEL N°. DE REGISTRO DO CRQNO RÓTULO DO PRODUTO.

ENVELOPE, TAMANHO 200X280 MM, TIPO

ESCOLAR, COM BICO APLICADOR. CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM

COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE."

PIRATININGA / Item 64: 67556 - COLA, LÍQUIDA, PARA USO EM EVA, ATÓXICA, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE,

EMBALAGEM EM TUBO DE 90 GRAMAS,

UND 535,00 CONTENDO CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA

DE ARTIGO ESCOLAR JUNTO AO INMETRO, ABNT, DATA DE VALIDADE VISÍVEL, QUÍMICO RESPONSÁVEL N°. DE REGISTRO DO CRQ NO RÓTULO DO PRODUTO."

SCRITY / Item 65: 67508 - ENVELOPE,

R\$ 4,99

R\$ 2.669,65

65 HOMOLOGADO SACOBRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 75

G/M2.

UND 1.050,00 TAMANHO 200X280 MM, TIPO SACO

BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2."

R\$ 0,32 R\$ 336,00

66 HOMOLOGADO

ENVELOPE, TAMANHO 229X324 MM, TIPO SACO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M2.

FITA DUPLA FACE - DIMENSÕES MÍNIMAS DE 19 MM X 20 M. EMBALAGEM CONTENDO

67 HOMOLOGADO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO

FABRICANTE. A COR DEVERÁ SER DE ACORDO A ESCOLHA DO SOLICITANTE.

GLITER - PARTÍCULA DE PVC METALIZADA PARA USO EM TRABALHO ESCOLAR,

UND

SCRITY / Item 66: 67510 - ENVELOPE,

650,00 TAMANHO 229X324 MM, TIPO SACO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M2."

UND 475,00

ADELBRAS / Item 67: 67516 - FITA DUPLA FACE - DIMENSÕES MÍNIMAS DE 19 MM X 20 M. EMBALAGEM CONTENDO

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. A COR DEVERÁ SER DE

ACORDO A ESCOLHA DO SOLICITANTE."

LANTECOR / Item 68: 67613 - GLITER -

PARTÍCULA DE PVC METALIZADA PARA USO

R\$ 0,46 R\$ 299,00

R\$ 5,79

R\$ 2.750,25

EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. CORES DE
68 HOMOLOGADO ACORDO COM A ESCOLHA DO
SOLICITANTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.
TESOURA PARA PICOTAR - LAMINAS
FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA GAMA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO 16,5
EM TRABALHO ESCOLAR, EMBALAGEM COM UND 780,00 500 GRAMAS. CORES DE ACORDO COM A
ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."
LEONORA / Item 69: 67636 - TESOURA

UND 100,00

PARA PICOTAR - LAMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA GAMA, TAMANHO
R\$ 36,39
R\$ 28.384,20

69 HOMOLOGADO

CM, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CONTENDO PONTAS NÃO
AGUDAS. EMBALAGEM CONTENDO
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.
TINTA COM GLITER - PARA PINTURA
FACIAL, ATÓXICA, COM SECAGEM RÁPIDA E UNIFORME, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES
70 HOMOLOGADO DE NO MÍNIMO 15 ML CADA, CORES
VARIADAS. EMBALAGEM COM
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.
ALMOFADA, PARA CARIMBO Nº 03,
ALMOFADA EM TECIDO PARA CARIMBO, ENTINTADA NA COR PRETA, COM

71 HOMOLOGADO

IDENTIFICAÇÃO DA COR NA PARTE
EXTERNA, ESTOJO EM MATERIAL RÍGIDO
NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12,00 X 8,00 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.
CANETA HIDROGRÁFICA - EMBALAGEM CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES EM
CORES DIFERENTES, PONTA DE POLIÉSTER, CORPO OPACO OU BRILHANTE COM A
IMPRESSÃO DE LAVÁVEL, PONTA MÉDIA RESISTENTE QUE NÃO ACALÇA, TINTA LAVÁVEL, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 08
MM E COMPRIMENTO DE 140 MM, A BARRA INTERNA DA CANETINHA DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA E
IMPUREZAS, APRESENTAR BOA
UND
TOTAL APROXIMADO 16,5 CM, CABO
ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CONTENDO PONTAS NÃO AGUDAS.
EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."
COLOR MAKE / Item 70: 67638 - TINTA COM GLITER - PARA PINTURA FACIAL, ATÓXICA, COM SECAGEM RÁPIDA E UNIFORME,

UND 410,00

EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE NO MÍNIMO 15 ML CADA, CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE."

JAPAN / Item 71: 67543 - ALMOFADA, PARA CARIMBO N° 03, ALMOFADA EM TECIDO PARA CARIMBO, ENTINTADA NA COR PRETA, COM IDENTIFICAÇÃO DA COR NA

90,00 PARTE EXTERNA, ESTOJO EM MATERIAL

RÍGIDO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12,00 X 8,00 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

LEONORA / Item 75: 67594 - CANETA

HIDROGRÁFICA - EMBALAGEM CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES EM CORES

DIFERENTES, PONTA DE POLIÉSTER, CORPO OPACO OU BRILHANTE COM A

IMPRESSÃO DE LAVÁVEL, PONTA MÉDIA RESISTENTE QUE NÃO ACALCA, TINTA LAVÁVEL, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 08

UND 888,00

MM E COMPRIMENTO DE 140 MM, A BARRA INTERNA DA CANETINHA DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA E R\$ 4.069,00

R\$ 40,69

R\$ 64,92

R\$ 26.617,20

R\$ 4,17 R\$ 375,30

75 HOMOLOGADO PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO

PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. COMPOSIÇÃO RESINA TERMOPLÁSTICA, ÁGUA, CORANTES, UMECTANTES. CADA CANETINHA DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E A INFORMAÇÃO LAVÁVEL GRAVADA EM SEU CORPO E ESTAR DE

ACORDO COM A NORMA ASTM D 4236 E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO

INMETRO. EMBALAGEM CONTENDO

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.

76 HOMOLOGADO CANETA PARA RETROPROJETOR - PONTA DE

2.0 MM, A COR DEVERÁ SER DE ACORDO A ESCOLHA SOLICITANTE. EMBALAGEM

CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CANETA PARA RETROPROJETOR - PONTA DE 2.0 MM, A

IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. COMPOSIÇÃO RESINA TERMOPLÁSTICA, ÁGUA, CORANTES, UMECTANTES. CADA CANETINHA DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E A INFORMAÇÃO LAVÁVEL GRAVADA EM SEU CORPO E ESTAR DE

ACORDO COM A NORMA ASTM D 4236 E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO

INMETRO. EMBALAGEM CONTENDO

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.

UND 70,00 JOCAR / Item 76: 67595 - CANETA PARA

RETROPROJETOR - PONTA DE 2.0 MM, A COR DEVERÁ SER DE ACORDO A ESCOLHA SOLICITANTE. EMBALAGEM CONTENDO

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CANETA PARA

R\$ 3.312,24

R\$ 3,73

R\$ 1,34 R\$ 93,80

COR DEVERÁ SER DE ACORDO A ESCOLHA SOLICITANTE. EMBALAGEM CONTENDO

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

COLA, SILICONE, LÍQUIDA, EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO 50 GRAMAS.

77 HOMOLOGADO

APLICAÇÃO A FRIO, PRODUTO INDICADO PARA PANO, PAPEL, PAPELÃO, ESPUMA, MADEIRA E OUTROS. PRODUTO ATÓXICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.

R\$ 4,58

COLA, COLORIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 23 GRAMAS, COM BICO UND

RETROPROJETOR - PONTA DE 2.0 MM, A COR DEVERÁ SER DE ACORDO A ESCOLHA SOLICITANTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

LEOARTE / Item 77: 67597 - COLA, SILICONE, LÍQUIDA, EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO 50 GRAMAS.

APLICAÇÃO A FRIO, PRODUTO INDICADO 535,00 PARA PANO, PAPEL, PAPELÃO, ESPUMA, MADEIRA E OUTROS. PRODUTO ATÓXICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.

PIRATININGA / Item 78: 48523 - COLA, COLORIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 23 R\$ 2.450,30

APLICADOR, EMBALAGEM COM 6 FRASCOS.

78 HOMOLOGADO PRODUTO ATÓXICO PARA USO ESCOLAR, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. COLA, LÍQUIDA, PARA USO EM ISOPOR, NA COR BRANCA, ATÓXICA, COM BICO

79	HOMOLOGADO CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR JUNTO AO INMETRO, ABNT, DATA DE VALIDADE VISÍVEL, QUÍMICO RESPONSÁVEL Nº. DE REGISTRO DO CRQ NO RÓTULO DO PRODUTO.	UND	436.00 GRAMAS, CONTENDO CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR JUNTO AO INMETRO, ABNT, DATA DE VALIDADE VISÍVEL, QUÍMICO RESPONSÁVEL Nº. DE REGISTRO DO CRQ	R\$ 4,99
	COLA, PERMANENTE PARA TECIDO, EMBALAGEM CONTENDO 37 GRAMAS,		ACRILEX / Item 80: 67601 - COLA, PERMANENTE PARA TECIDO, EMBALAGEM	

DOSADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM EM TUBO DE 90 GRAMAS, CONTENDO GRAMAS, COM BICO APLICADOR, CAIXA 6 820,00 EMBALAGEM COM 6 FRASCOS. PRODUTO ATÓXICO PARA USO ESCOLAR, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PIRATININGA / Item 79: 64629 - COLA, LÍQUIDA, PARA USO EM ISOPOR, NA COR BRANCA, ATÓXICA, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM EM TUBO DE 90 R\$ 8,49 R\$ 6.961,80 R\$ 2.175,64

80 HOMOLOGADO

PRODUTO ATÓXICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. ELÁSTICO, DE LÁTEX, CÍRCULO AMARELO NÚMERO 18, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, EMBALAGEM COM NO 81 HOMOLOGADO MÍNIMO 100 GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO 110 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

FITA ADESIVA - COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12 MM X 10 M, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE 86 HOMOLOGADO BORRACHA NATURAL, CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. GIZ DE CERA, CONTENDO 12 CORES, USO NA PRÉ-ESCOLA, TAMANHO: 9,2CM,

88 HOMOLOGADO

ESPESSURA: 08MM, PESO 48 GRAMAS. NÃO TÓXICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

LAPIS, LAPIS DE COR, FORMATO

SEXTAVADO OU REDONDO, E ANATOMICO, ESTOJO COM 12 (DOZE) LAPIS NAS CORES (ROSA CLARO, ROSA CHICLETE, VERMELHO, LARANJA, AMARELO CANARIO, MARROM,

89 HOMOLOGADO

VERDE FOLHA, VERDE, AZUL COBALTO, CARMIM E PRETO) PRODUZIDO COM MATERIAL TOTALMENTE ATOXICO; PRODUTO COMPOSTO DE PIGMENTOS,

AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA. COMPRIMENTO 175 MM ENTRE FACE DE 6,9 A 7,2 MM; DIAMETRO MINIMO DO GRAFITE DE 4 MM, COM ESTRIAS,

FIXADO NA MADEIRA POR PROCESSO DE COLAGEM, PROPORCIONANDO MAIOR

RESISTENCIA A QUEBRA, FABRICAÇÃO

NACIONAL. PRODUTO POSSUI MARCA DO FABRICANTE E CODIGO DE BARRAS.

90 HOMOLOGADO

MARCADOR PERMANENTE - CANETA PARA ESCRITA/MARCAÇÃO EM CD, COM TINTA PERMANENTE, SECA RÁPIDO, RESISTENTE A ÁGUA, DE PONTA FINA, NA COR PRETA

CAIXA2

UND

CONTENDO 37 GRAMAS, PRODUTO ATÓXICO. EMBALAGEM CONTENDO

UND 550,00

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.

MAMUTH / Item 81: 63144 - ELÁSTICO, DE LÁTEX, CIRCULO AMARELO NÚMERO 18, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA,

UND 340,00

EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100

GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO 110 UNIDADES. EMBALAGEM COM

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

KORETECH / Item 86: 67610 - FITA

UND 810,00

ADESIVA - COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12 MM X 10 M, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, CORES A ESCOLHA DO

SOLICITANTE, EMBALAGEM CONTENDO

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

PIRATININGA / Item 88: 67612 - GIZ DE

UND 2.150,00

CERA, CONTENDO 12 CORES, USO NA PRÉ- ESCOLA, TAMANHO: 9,2CM, ESPESSURA:

08MM, PESO 48 GRAMAS. NÃO TÓXICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

ECOLE / Item 89: 66956 - LAPIS, LAPIS DE COR, FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO, E ANATOMICO, ESTOJO COM 12 (DOZE)

LAPIS NAS CORES (ROSA CLARO, ROSA

CHICLETE, VERMELHO, LARANJA, AMARELO CANARIO, MARROM, VERDE FOLHA, VERDE, AZUL COBALTO, CARMIM E PRETO) PRODUZIDO COM MATERIAL TOTALMENTE ATOXICO; PRODUTO COMPOSTO DE

3.230,00 PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA

INERTE, CERAS E MADEIRA. COMPRIMENTO 175 MM ENTRE FACE DE 6,9 A 7,2 MM;

DIAMETRO MINIMO DO GRAFITE DE 4 MM, COM ESTRIAS, FIXADO NA MADEIRA POR PROCESSO DE COLAGEM, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTENCIA A QUEBRA, FABRICAÇÃO NACIONAL. PRODUTO POSSUI MARCA DO FABRICANTE E CODIGO DE BARRAS.

JOCAR / Item 90: 68530 - MARCADOR PERMANENTE - CANETA PARA

240,00 ESCRITA/MARCAÇÃO EM CD, COM TINTA PERMANENTE, SECA RÁPIDO, RESISTENTE A ÁGUA, DE PONTA FINA, NA COR PRETA

R\$ 2.711,50

R\$ 4,93

R\$ 3,17

R\$ 1.077,80

R\$ 0,78 R\$ 631,80

R\$ 2,83

R\$ 6.084,50

R\$ 3,89

R\$ 12.564,70

R\$ 1,75 R\$ 420,00

91 HOMOLOGADO MASSA, DE MODELAR, EMBALAGEM COM NO CAIXA2 2.050,00 ALCALOX / Item 91: 48515 - MASSA, DE R\$ 2,89 R\$

MÍNIMO 180 GRAMAS EM 12 CORES VIVAS, MASSA PARA FAZER MODELAGEM E QUE POSSA SER PINTADA COM TINTAS

ACRÍLICAS, PVA E GUACHE. PRODUTO A

MODELAR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 180 GRAMAS EM 12 CORES VIVAS, MASSA PARA FAZER MODELAGEM E QUE POSSA SER PINTADA COM TINTAS ACRÍLICAS, PVA

5.924,50

BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS, ÁGUA, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO,

AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS, MASSA COM TEXTURA SUPERMACIA, EXCELENTE

CONSISTÊNCIA, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, QUE NÃO ESFARELA, PRODUTO ATÓXICO,

NÃO MANCHA AS MÃOS, PODE SER

REAPROVEITADO, PRODUTO INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 (TRÊS) ANOS DE IDADE. EMBALAGEM COM

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES.

PAPEL SULFITE - GRAMATURA 75GM² ,

92 HOMOLOGADO FORMATO A4 210 X 297 MM DE VARIAS

CORES, PACOTE COM 100 FOLHAS

PAPEL VERGE - COR PALHA, A4, 180

R\$ 7,29

GRAMATURA, INDICADO PARA IMPRESSOES
E GUACHE. PRODUTO A BASE DE
CARBOIDRATOS DE CEREAIS, ÁGUA,
GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS, MASSA COM TEXTURA SUPERMACIA, EXCELENTE
CONSISTÊNCIA, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, QUE NÃO ESFARELA, PRODUTO ATÓXICO,
NÃO MANCHA AS MÃOS, PODE SER
REAPROVEITADO, PRODUTO INDICADO PARA CRIANÇAS A PARIR DE 03 (TRÊS) ANOS DE IDADE. EMBALAGEM COM
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES.
JANDAIA / Item 92: 67626 - PAPEL SULFITE

UND 810,00

- GRAMATURA 75GM² , FORMATO A4 210 X 297 MM DE VARIAS CORES, PACOTE COM
100 FOLHAS
USAPEL / Item 93: 67627 - PAPEL VERGE - COR PALHA, A4, 180 GRAMATURA,
R\$ 5.904,90
EM LASER, JATO DE TINTA E OUTROS
93 HOMOLOGADO PROCESSOS, RESISTENTE A ALTA
TEMPERATURADE, SECAGEM RAPIDA E POSSIBILITA IMPRESSAO FRENTE E VERSO, PACOTE COM 50 FOLHAS
TESOURA 5 ESCOLAR - PONTAS
ARREDONDADAS; LÂMINAS DE AÇO
INOXIDÁVEL; COM FIXAÇÃO POR ARREBITE FORMATO SEGURA; TAMANHO
APROXIMADO DE 13 CM; PRODUTO COM FORMATO ANATÔMICO PARA SE ADEQUAR
INDICADO PARA IMPRESSOES EM LASER, UND 560,00 JATO DE TINTA E OUTROS PROCESSOS,
RESISTENTE A ALTA TEMPERATURADE, SECAGEM RAPIDA E POSSIBILITA
IMPRESSAO F
LEONORA / Item 96: 67635 - TESOURA 5 " ESCOLAR - PONTAS ARREDONDADAS; LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL; COM
FIXAÇÃO POR ARREBITE FORMATO
SEGURA; TAMANHO APROXIMADO DE 13

UND 2.600,00

CM; PRODUTO COM FORMATO ANATÔMICO
R\$ 12,88
R\$ 7.212,80

96 HOMOLOGADO

PERFEITAMENTE AO ENCAIXE DAS MÃOS, PROPORCIONANDO ASSIM EXCELENTE
DESEMPENHO E SEGURANÇA PARA O USO ESCOLAR OU DOMÉSTICO. O PRODUTO
DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO; FABRICAÇÃO NACIONAL.
EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.
TINTA PARA CARIMBO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40 ML, TINTA PRETA PARA

97 HOMOLOGADO

CARIMBO, COMPONENTES ÁGUA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.

TINTA GUACHE - COM 06 POTINHOS DE NO MÍNIMO 15 ML CADA, TINTA LAVÁVEL

ATÓXICO, COM CORES VIVAS E MISCÍVEIS. FRASCO RESISTENTE COM TAMPA DE

98 HOMOLOGADO ROSCA. CAIXA COM 6 CORES: BRANCO,

PRETO, VERDE, VERMELHO AMARELO, AZUL. EMBALAGEM CONTENDO

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE

GRAMPO TRILHO - DE METAL, TAMANHO APROXIMADO DE 8 CM PARA NO MÍNIMO 200 FOLHAS 75 GR, MACHO E FÊMEA, EM

99 HOMOLOGADO MATERIAL RESISTENTE, EMBALAGEM COM

50 UNIDADES, CONTENDO AINDA A

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

PISTOLA PARA COLA QUENTE 40W -

RECARREGÁVEL COM BASTÃO FINO, BIVOLT 127V/220V, 50/60HZ, COM ISOLAMENTO

100 HOMOLOGADO TÉRMICO NO BICO, COM 2 BASTÕES DE

COLA. EMBALAGEM CONTENDO

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.

PISTOLA PARA COLA QUENTE 40W -

RECARREGÁVEL COM BASTÃO GROSSO, BIVOLT 127V/220V, 50/60HZ, COM

101 HOMOLOGADO

ISOLAMENTO TÉRMICO NO BICO, COM 2 BASTÕES DE COLA. EMBALAGEM

CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE

VALIDADE.

ALFINETE P/MAPA QUADRO TIPO TAÇA COM

UND

PARA SE ADEQUAR PERFEITAMENTE AO ENCAIXE DAS MÃOS, PROPORCIONANDO ASSIM EXCELENTE DESEMPENHO E

SEGURANÇA PARA O USO ESCOLAR OU

DOMÉSTICO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO; FABRICAÇÃO NACIONAL. EMBALAGEM CONTENDO

IDENTIFICAÇÃO

JAPAN / Item 97: 63093 - TINTA PARA

CARIMBO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40 ML, TINTA PRETA PARA CARIMBO,

90,00 COMPONENTES ÁGUA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. EMBALAGEM

CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.

PIRATININGA / Item 98: 67642 - TINTA GUACHE - COM 06 POTINHOS DE NO MÍNIMO 15 ML CADA, TINTA LAVÁVEL

CAIXA 6 2.100,00

ATÓXICO, COM CORES VIVAS E MISCÍVEIS. FRASCO RESISTENTE COM TAMPA DE

ROSCA. CAIXA COM 6 CORES: BRANCO, PRETO, VERDE, VERMELHO AMARELO, AZUL. EMBALAGEM CONTENDO

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE

UND 257,00

LYKE / Item 99: 67616 - GRAMPO TRILHO - DE METAL, TAMANHO APROXIMADO DE 8 CM PARA NO MÍNIMO 200 FOLHAS 75 GR, MACHO E FÊMEA, EM MATERIAL

RESISTENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, CONTENDO AINDA A

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

UND 284,00

PLANETA / Item 100: 68539 - PISTOLA PARA COLA QUENTE 40W - RECARREGÁVEL COM BASTÃO FINO, BIVOLT 127V/220V, 50/60HZ, COM ISOLAMENTO TÉRMICO NO BICO, COM 2 BASTÕES DE COLA. EMBALAGEM

CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.

PLANETA / Item 101: 68540 - PISTOLA PARA COLA QUENTE 40W - RECARREGÁVEL COM BASTÃO GROSSO, BIVOLT 127V/220V,

UND 84,00

50/60HZ, COM ISOLAMENTO TÉRMICO NO BICO, COM 2 BASTÕES DE COLA.

EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE."

JOCAR / Item 102: 39439 - ALFINETE

R\$ 5.642,00

R\$ 2,17

R\$ 3,51 R\$ 315,90

R\$ 4,18

R\$ 8.778,00

R\$ 11,19

R\$ 2.875,83

R\$ 16,75

R\$ 4.757,00

R\$ 18,99

R\$ 1.595,16

102

50 UNIDADES CARACTERÍSTICAS ALTURA: HOMOLOGADO 20 MM LARGURA: 10 MM LARGURA CABEÇA:

7 MM PROFUNDIDADE: 10 MM COR: SORTIDAS

P/MAPA QUADRO TIPO TAÇA COM 50

CX 50 185,00

R\$ 4,84

UNIDADES CARACTERÍSTICAS ALTURA: 20 MM LARGURA: 10 MM LARGURA CABEÇA: 7

R\$ 2,59 R\$ 479,15

BARBANTE Nº 08 CRÚ

103 HOMOLOGADO BARBANTE Nº 08 CRÚ UND 248,00 PIRATININGA / Item 103: 48412 -

R\$ 1.200,32

104 HOMOLOGADO

BARBANTE N ° 8, COM 700 G, BARBANTE 700G, 100% ALGODÃO, IDEAL PARA
ARTESANATOS EM GERAL, TAPETES, CAMINHOS ETC. CORES DIVERSAS
UND

PIRATININGA / Item 104: 63879 -

BARBANTE N ° 8, COM 700 G, BARBANTE 323,00 700G, 100% ALGODÃO, IDEAL PARA
ARTESANATOS EM GERAL, TAPETES, CAMINHOS ETC. CORES DIVERSAS
R\$ 5.810,77

105

BEXIGA BALÃO DE CORES DIVERSAS LISO HOMOLOGADO PACOTE COM 50 UND TAM 5 MATERIAL
LATEX

BOBINA PAPEL CONTACT TRANSPARENTE

IDEATEX / Item 105: 46246 - BEXIGA BALÃO PAC50 1.775,00 DE CORES DIVERSAS LISO PACOTE COM 50
UND TAM 5 MATERIAL LATEX

BOBINA 185,00

IMPRITACT / Item 108: 68549 - BOBINA

R\$ 17,99

R\$ 6,99

R\$ 12.407,25

108 HOMOLOGADO

COM 25 METROS DE COMPRIMENTO E 45 CM DE LARGURA GRAMATURA:0,6(60 MICRAS)
CANUDINHO PACOTES COM 100 UNIDADES

109 HOMOLOGADO CADA TAMANHO DO CANUDO 19,5CM X 0,6 CM DE DIAMETRO

PAPEL CONTACT TRANSPARENTE COM 25 METROS DE COMPRIMENTO E 45 CM DE LARGURA GRAMATURA:0,6(60 MICRAS)

UND 230,00

THEOTO / Item 109: 57974 - CANUDINHO PACOTES COM 100 UNIDADES CADA

R\$ 7,99

TAMANHO DO CANUDO 19,5CM X 0,6 CM DE DIAMETRO

R\$ 12.948,15

R\$ 5,68

R\$ 69,99

R\$ 1.306,40 110

INSTANTANEA ARTESANATO N2 20G

HOMOLOGADO COLA INSTANTANEA ARTESANATO N2 20G UND 553,00 ALMATA / Item 110: 46249 - COLA

R\$ 4.418,47

COLA LIQUIDA, PARA USO EM PAPEL, NA COR BRANCA, LAVAVEL E NAO TOXICA,

111 HOMOLOGADO

EMBALAGEM EM TUBO PLASTICO DE 1000 GRAMAS, CONTENDO CERTIFICADA PELO INMETRO, GARANTINDO SEGURANÇA E QUALIDADE SECAGEM RAPIDA.

UND

PIRATININGA / Item 111: 67093 - COLA LIQUIDA, PARA USO EM PAPEL, NA COR BRANCA, LAVAVEL E NAO TOXICA,

R\$ 12,89

505,00 EMBALAGEM EM TUBO PLASTICO DE 1000 GRAMAS, CONTENDO CERTIFICADA PELO INMETRO, GARANTINDO SEGURANÇA E QUALIDADE SECAGEM RAPIDA.

R\$ 6.509,45

112

EVA COM GLITTER 1MM TAM. 40X50CM - HOMOLOGADO CORES VARIADAS A ESCOLHA DO

R\$ 4,99

SOLICITANTE

HAITI / Item 112: 68521 - EVA COM

UND 710,00 GLITTER 1MM TAM. 40X50CM - CORES

VARIADAS A ESCOLHA DO SOLICITANTE

R\$ 3,67

R\$ 2.605,70

113 HOMOLOGADO

EVA ESTAMPADA, TAMANHO : 40X60 CM - ESPESSURA : 1,8 A 2,0 MM

E.V.A. LISO DOMENSÕES: 50 X60 CM, COM

UND

LEONORA / Item 113: 68355 - EVA

730,00 ESTAMPADA, TAMANHO : 40X60 CM - ESPESSURA : 1,8 A 2,0 MM

HAITI / Item 114: 41806 - E.V.A. LISO

R\$ 3.642,70

114

ESPESSURA PADRONIZADA DE 2 MM, HOMOLOGADO VÁRIAS CORES EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE

E. V. A. ATOALHADO, DIMENSSÕES: 50 X

60CM, COM ESPESSURA PADRONIZADA DE

DOMENSÕES: 50 X60 CM, COM ESPESSURA UND 720,00 PADRONIZADA DE 2 MM, VÁRIAS CORES

EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE

UND 370,00

R\$ 6,10

HAITI / Item 115: 46697 - E. V. A. ATOALHADO, DIMENSSÕES: 50 X 60CM,

R\$ 1,84

R\$ 1.324,80

115 HOMOLOGADO 2 MM, VÁRIAS CORES EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE COM ESPESSURA PADRONIZADA DE 2 MM, VÁRIAS CORES EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE

R\$ 2.257,00

116

FITILHO, 5 X 50 M CORES SORTIDAS, HOMOLOGADO PACOTE COM 10 MATERIAL ESCOLAR E ESCRITÓRIO

MIZURI / Item 116: 68354 - FITILHO, 5 X 50 UND 570,00 M CORES SORTIDAS, PACOTE COM 10 MATERIAL ESCOLAR E ESCRITÓRIO

R\$ 2,69

R\$ 1.533,30

117 HOMOLOGADO

GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,106/6

R\$ 9,42

PALITOS DE MADEIRA COM PONTA QUADRADA UTILIZADOS PARA CAIXA

JOCAR / Item 117: 68294 - GRAMPO PARA 178,00 GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,106/6

CAIXA 215,00

THEOTO / Item 118: 68361 - PALITOS DE MADEIRA COM PONTA QUADRADA

R\$ 1.676,76

118 HOMOLOGADO

PICOLÉS,SORVETES E ARTESANATOS. CONTEÚDO: 1000 PALITOS MEDIDAS APROXIMADAS:119MM DE COMPRIMENTO E 9MM DE LARGURA

VARIADAS

119 HOMOLOGADO PAPEL CARTAO 50X70 240G - CORES UTILIZADOS PARA PICOLÉS,SORVETES E ARTESANATOS. CONTEÚDO: 1000 PALITOS MEDIDAS APROXIMADAS:119MM DE COMPRIMENTO E 9MM DE LARGURA

UND 650,00

VMP / Item 119: 66955 - PAPEL CARTAO 50X70 240G - CORES VARIADAS

R\$ 4.085,00

R\$ 1,59

R\$ 19,00

R\$ 0,89

R\$ 1.033,50

120 HOMOLOGADO

PAPEL CARTOLINA BRANCA 150 G/M²,
FORMATO: 65 X 47 CM (CORTE PRECISO)

UND

ALOFORM / Item 120: 68464 - PAPEL

1.160,00 CARTOLINA BRANCA 150 G/M², FORMATO:

UND 710,00

65 X 47 CM (CORTE PRECISO)

R\$ 1.032,40

VARIADAS.

121 HOMOLOGADO PAPEL COLOR SET 48X66 110G - CORES

VMP / Item 121: 66954 - PAPEL COLOR SET 48X66 110G - CORES VARIADAS.

R\$ 0,82 R\$ 582,20

122 HOMOLOGADO

PAPEL COLOR SET ESTAMPADO MEDIDAS: 48,0 X 66,0 CM. GRAMATURA: 120GR.

PAPEL CREPON, IDEAL NAS CORES

123 HOMOLOGADO

AMARELO/AZUL/VERMELHO/BRANCO/VERDE PARA TRABALHO ESCOLARES TAMANHO DA FOLHA:0,48CENTÍMETROX2,00METROS

PAPEL DOBRADURA: CORES VARIADAS

124 HOMOLOGADO DIMENSÕES DO PRODUTO: 60 CM X 48 CM GRAMATURA: 54 G/M²

UND

UND

VMP / Item 122: 68532 - PAPEL COLOR SET 760,00 ESTAMPADO MEDIDAS: 48,0 X 66,0 CM.

GRAMATURA: 120GR.

VMP / Item 123: 68358 - PAPEL CREPON, IDEAL NAS CORES

830,00 AMARELO/AZUL/VERMELHO/BRANCO/VERDE PARA TRABALHO ESCOLARES TAMANHO DA FOLHA:0,48CENTÍMETROX2,00METROS

UND 710,00

VMP / Item 124: 39431 - PAPEL DOBRADURA: CORES VARIADAS

DIMENSÕES DO PRODUTO: 60 CM X 48 CM GRAMATURA: 54 G/M²

R\$ 1,24 R\$ 942,40

R\$ 1,07 R\$ 888,10

R\$ 0,47 R\$ 333,70

125 HOMOLOGADO

PAPEL PARDO - BOBINA DE PAPEL PARDO KRAFT - PURO 60CM X 200M X 80G/M²

126 HOMOLOGADO

PAPEL PRESENTE BOBINA COUCHE 60CM X 100 ESTAMPA VARIADA

BOBINA

BOBINA

PSP / Item 125: 66952 - PAPEL PARDO - 177,00 BOBINA DE PAPEL PARDO KRAFT - PURO
60CM X 200M X 80G/M²VMP / Item 126: 68362 - PAPEL PRESENTE 207,00 BOBINA COUCHE 60CM X 100 ESTAMPA
VARIADA

R\$ 14.512,23

R\$ 81,99

R\$ 49,99

R\$ 10.347,93 128 HOMOLOGADO PASTA SANFONADA, 12 DIVISÓRIAS, COM
ELÁSTICO, TRANSPARENTE. PRODUTO EM POLIPROPILENO, LEVE, RESISTENTE E
ATÓXICO. DIMENSÃO: 240 X 330 MM,

UND 270,00 ACP / Item 128: 42155 - PASTA

SANFONADA, 12 DIVISÓRIAS, COM

ELÁSTICO, TRANSPARENTE. PRODUTO EM POLIPROPILENO, LEVE, RESISTENTE E

R\$ 16,86 R\$

4.552,20

ESPESSURA: 0,50MM. FORMATO: A4. TIPO: PASTAS

129

MODELO AAA

HOMOLOGADO PILHA PALITO ALCALINA TENSÃO 1,5 VOLTS

132 HOMOLOGADO

TINTA PARA PINCEL ATOMICO (PERMANENTE) AZUL 37 ML

133 HOMOLOGADO

TINTA PARA PINCEL ATOMICO (PERMANENTE) PRETO 37ML

134 HOMOLOGADO

TINTA PARA PINCEL ATÔMICO (PERMANENTE) VERMELHO 37ML

VISOR E ETIQUETA FABRICADOS EM

137 HOMOLOGADO PLÁSTICO PVC E PAPEL PARA PASTA

SUSPENSA, CAIXA COM 50 UNIDADES.

UND

UND

UND

UND

ATÓXICO. DIMENSÃO: 240 X 330 MM,

ESPESSURA: 0,50MM. FORMATO: A4. TIPO: PASTAS

ALFACELL / Item 129: 68368 - PILHA 870,00 PALITO ALCALINA TENSÃO 1,5 VOLTS

MODELO AAA

RADEX / Item 132: 68476 - TINTA PARA

235,00 PINCEL ATOMICO (PERMANENTE) AZUL 37 ML

RADEX / Item 133: 68373 - TINTA PARA 205,00 PINCEL ATOMICO (PERMANENTE) PRETO

37ML

RADEX / Item 134: 68543 - TINTA PARA 205,00 PINCEL ATÔMICO (PERMANENTE)

VERMELHO 37ML

POLYCART / Item 137: 68548 - VISOR E

CAIXA3 509,00

ETIQUETA FABRICADOS EM PLÁSTICO PVC E PAPEL PARA PASTA SUSPensa, CAIXA

COM 50 UNIDADES.

R\$ 1.313,70

R\$ 1,51

R\$ 4,27

R\$ 1.003,45

R\$ 4,27 R\$ 875,35

R\$ 4,29 R\$ 879,45

R\$ 7,53

R\$ 3.832,77

138 HOMOLOGADO

TINTA REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO,NA COR PRETA, 500 ML

TINTA REABASTECEDOR PARA PINCEL DE

139 HOMOLOGADO QUADRO BRANCO,MEDINDO 0,08CM,NA

COR VERMELHA - 500ML

UND

BRW / Item 138: 68466 - TINTA

135,00 REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO,NA COR PRETA, 500 ML

BRW / Item 139: 68467 - TINTA

UND 145,00

REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO,MEDINDO 0,08CM,NA COR

VERMELHA - 500ML

R\$ 7.423,65

R\$ 54,99

R\$ 57,97

R\$ 8.405,65

140 HOMOLOGADO

TINTA REABASTECEDOR PARA PINCEL AZUL PARA QUADRO BRANCO - 500 ML

NUMERADOR AUTOMÁTICO - SEQUENCIAL E DE REPETIÇÃO, COM 06 DÍGITOS, COM REGULAGEM DA QUANTIDADE DE

142 HOMOLOGADO

REPETIÇÃO DA CARIMBAGEM (0, 1, 2, 3, 4, 6 OU 12), BEM COMO REGULAGEM DA QUANTIDADE DE DÍGITOS QUE APARECEM NA CARIMBAGEM, ESTRUTURA METÁLICA, ACOMPANHADO DE PINÇA PLÁSTICA PARA MUDANÇA DOS NÚMEROS; UM TUBO DE TINTA E UM REFIL PARA O NUMERADOR. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA GRAMPEAR ACIMA DE 100 FOLHAS,

PRODUZIDO EM BASE DE AÇO, APOIO

UND

UND

BRW / Item 140: 32477 - TINTA

136,00 REABASTECEDOR PARA PINCEL AZUL PARA QUADRO BRANCO - 500 ML

CARBRINK / Item 142: 67625 - NUMERADOR AUTOMÁTICO - SEQUENCIAL E DE

REPETIÇÃO, COM 06 DÍGITOS, COM REGULAGEM DA QUANTIDADE DE

REPETIÇÃO DA CARIMBAGEM (0, 1, 2, 3, 4, 6 OU 12), BEM COMO REGULAGEM DA

13,00 QUANTIDADE DE DÍGITOS QUE APARECEM NA CARIMBAGEM, ESTRUTURA METÁLICA, ACOMPANHADO DE PINÇA PLÁSTICA PARA MUDANÇA DOS NÚMEROS; UM TUBO DE

TINTA E UM REFIL PARA O NUMERADOR. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

UND 10,00

MASTERPRINT / Item 146: 35501 - GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA GRAMPEAR ACIMA DE 100 FOLHAS,

R\$ 7.478,64

R\$ 54,99

R\$ 144,97

R\$ 1.884,61

146 HOMOLOGADO PLÁSTICO ANATÔMIC, COM PINTURA

ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE UTILIZA GRAMPOS DE NO MINIMO 23/13.

LIVRO PONTO, PARA 04 ASSINATURAS, COM 100 FOLHAS, MEDINDO

APROXIMADAMENTE 216 X 320 MM, CAPA CONFECCIONADA EM PAPELÃO RÍGIDO

148 HOMOLOGADO ENCAPADO EM OFF-SET 115 G/M² COM

LAMINAÇÃO PLÁSTICA, MIOLO EM PAPEL OFF-SET DE 63 G/M². EMBALAGEM

CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

149 HOMOLOGADO

BOBINA PARA IMPRESSORA PLOTTER, 610MMX50M, 90 G.

BAMBOLE / ARCO INFANTIL, TAMANHO: 50

PRODUZIDO EM BASE DE AÇO, APOIO PLÁSTICO ANATÔMIC, COM PINTURA

ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE UTILIZA GRAMPOS DE NO MINIMO 23/13.

SD / Item 148: 67519 - LIVRO PONTO, PARA 04 ASSINATURAS, COM 100 FOLHAS,

MEDINDO APROXIMADAMENTE 216 X 320 MM, CAPA CONFECCIONADA EM PAPELÃO

UND 20,00 RÍGIDO ENCAPADO EM OFF-SET 115 G/M²

COM LAMINAÇÃO PLÁSTICA, MIOLO EM PAPEL OFF-SET DE 63 G/M². EMBALAGEM

CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

UND 120,00

PSP / Item 149: 63088 - BOBINA PARA

IMPRESSORA PLOTTER, 610MMX50M, 90 G.

DODO BRINQ. / Item 151: 63199 -

R\$ 51,00 R\$ 510,00

R\$ 21,24 R\$ 424,80

R\$ 85,24

R\$ 10.228,80

151 HOMOLOGADO

CM DE DIÂMETRO 2 CM DE ESPESSURA CONEXÃO DE 8 CM COLORIDO DE PLÁSTICO

RÉGUA DE MADEIRA 1 METRO, PRODUZIDO EM MDF PARA USO EM SALA DE AULA,

155 HOMOLOGADO ACABAMENTO EM PINTURA UV, MEDIDAS

APROX. DO PRODUTO (AXLXE) CM: 100 X 4 X 1, PACOTE COM 6 UNIDADES.

UND

BAMBOLE / ARCO INFANTIL, TAMANHO: 50 500,00 CM DE DIÂMETRO 2 CM DE ESPESSURA

CONEXÃO DE 8 CM COLORIDO DE PLÁSTICO

UND 200,00

SOUZA / Item 155: 68371 - RÉGUA DE MADEIRA 1 METRO, PRODUZIDO EM MDF PARA USO EM SALA DE AULA, ACABAMENTO EM PINTURA UV, MEDIDAS APROX. DO PRODUTO (AXLXE) CM: 100 X 4 X 1,

R\$ 8,21

PACOTE COM 6 UNIDADES.

R\$ 1.705,00

R\$ 3,41

R\$ 10,37

R\$ 2.074,00

156 HOMOLOGADO

CADERNO DE DESENHO, UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, 48 FOLHAS.

UND

JANDAIA / Item 156: 34588 - CADERNO DE 2.100,00 DESENHO, UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, 48

FOLHAS.

R\$ 17.241,00



Total R\$ 452.527,82

Empresa Vencedora: MARIA ALICE DA SILVA LTDA

Item Status Especificação Un Quant. Marca / Modelo Valor

Unitário

Valor Total

48 HOMOLOGADO PAPEL SULFITE - FORMATO A4, RESMA COM

500 FOLHAS, GRAMATURA PESANDO 75 G/M2, MEDINDO 210 X 297 MM, FOLHA

RES500 9.050,00 ONE / A4 BRANCO R\$ 22,69 R\$ 205.344,50

BRANCA ALCALINA, PRODUTO PRÓPRIO PARA IMPRESSÃO: A LASER, JATO DE

TINTA, FOTOCÓPIA, ALTA VELOCIDADE, FRENTE E VERSO, FAX PLANO, PRETO E

BRANCO E CORES. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE CLORO ELEMENTAR.

EMBALAGEM DEVE CONTER A

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

Total R\$ 205.344,50



Homologo, no dia 03 de Janeiro de 2024.

Cristiane Valeria da Silva

Pregoeiro(a) Oficial



Ledilma Aparecida da Silva Justino

Equipe de Apoio



Maria Regina Quirino Alves

Equipe de Apoio

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO SRP Nº 29/2023

Reuniram-se a Pregoeira Sra CRISTIANE VALERIA DA SILVA e os membros da Equipe de Apoio Sr. ANTONIO WEZELLE BRITO DE SÁ e a Sra LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO, para realizar os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial SRP Nº 029/2023. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, a Pregoeira abriu, no horário preestabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento do interessado. De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. Na sequência, o envelope nº 01 foi rubricados pelos presentes e aberto o envelope de proposta de preços. Após a análise da proposta a Pregoeira suspendeu a sessão às 08h48min para orientação jurídica. às 10h50min foi retomada a sessão do referido certame onde a Senhora Pregoeira e equipe de apoio decidiram, considerando a necessidade do objeto do certame, que trata de afeto ao início do ano letivo na rede pública municipal, considera-se como viável a aplicação do 3º par. do art.48 da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente ao pregão tal como admitido pelo art. 9º da Lei nº 10.520/02 com o objetivo de fixar o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação pelo licitante, tendo em vista que o único licitante participante teve sua proposta desclassificada com base nos itens 6.1 e 6.2 do edital, matéria que já foi tratada e admitida pelo TCU conforme processo

nº 429/2013. Ficando assim a nova data para abertura do referido certame no dia 18/01/2024 às 8h00min.

O representante presente fica notificado da decisão, o que vai ratificado pela aposição de sua assinatura na presente Ata. Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às 13h:45min e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai comissão e representantes presentes.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA - PREGOEIRA

PORTARIA Nº 247/2023

ANTONIO WEZELLE BRITO DE SÁ . Membro

PORTARIA Nº 247/2023

LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO Membro

PORTARIA Nº 247/2023

20.424.670/0001-42 MAPE LOCAÇÕES LTDA

697.617.101,06 - CLEUDISSON DE SOUZA CARDOSO

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos

interessados a **SUSPENSÃO** do processo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014/2023, cujo objeto é: **Futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intermediação e gerenciamento de fornecimento de combustível, manutenção veicular e rastreamento veicular com implantação e operação de sistema informatizado de gestão.** Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, junto a Comissão de Contratação.

Pedra Preta MT, 05 de Janeiro de 2024.

RITHYENE GOMES DA SILVA

(Portaria 186/2023)

Agente de Contratação

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANIFESTAÇÕES DE DECISÕES

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANIFESTAÇÕES DE DECISÕES

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

A Pregoeira – Portaria n° 247/2023 Srª. **CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei N° 8.666/93.

De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 17/2023**, objeto: **“Futura e eventual Aquisição de materiais de expediente de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital”**, **NENHUMA** empresa manifestou interesse em apresentar **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**.

PEDRA PRETA/MT, 03 de janeiro de 2024.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira – Portaria n° 247/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 017/2023.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, n° 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, N° 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG N° 679.367 SSP/MT e CPF N° 459.446.521-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa: **ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob n° **40.626.136/0001-26**, com sede na cidade de **RONDONÓPOLIS**, Estado de **MATO GROSSO**, à Rua Pedro Ferrer n° 997, Bairro: Centro, CEP: 78.700-370, neste ato representado pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **VIRGINIO DE OLIVEIRA ARAÚJO**, portador do RG. n° 15241386 SSP MT, inscrito no CPF/MF. Sob n° 690.704.071-91, residente e domiciliado na cidade de **RONDONÓPOLIS/MT**, à Rua Rui Barbosa n° 2.003, Bairro: Centro, CEP: 78.700-130, e-mail: virginiooo@hotmail.com, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 017/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de expediente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP n° 017/2023 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 40.626.136/0001-26

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	APONTADOR DE LÁPIS CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO - RÍGIDO, SEM RESERVATÓRIO, LAMINA DE AÇO DE EXCELENTE FIO DE CORTE COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CONTENDO 01 (UM) FURO, MANUAL, PORTÁTIL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	MASTERPRINT	3195	R\$ 0,1900	R\$ 607,0500
3	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 8 DÍGITOS - VISOR EM LCD, COM AS SEGUINTESS TECLAS/FUNÇÕES: RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, ALÉM DAS 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, COM MEMÓRIA INDEPENDENTE E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM ALIMENTAÇÃO A PILHA OU ENERGIA SOLAR, TAMANHO APROXIMADO: 68X106 X19MM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	VIGS	46	R\$ 9,6700	R\$ 444,8200
5	ENVELOPE, TAMANHO 240X340 MM, TIPO SACO AMARELO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2."	UND	SCRITY	1810	R\$ 0,3400	R\$ 615,4000
6	ENVELOPE, TAMANHO 260X360 MM, TIPO SACO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M2."	UND	SCRITY	1510	R\$ 0,3900	R\$ 588,9000
19	CADERNO, ESPIRAL UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 200X275 MM, COM 200 FOLHAS PAUTADAS E MARGEADAS FRENTE E VERSO, DIVIDIDO EM 10 MATERIAS, MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO DE 56G/M², CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO 750G/M², ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM COM ACABAMENTO QUE IMPOSSIBILITE A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	CREDEAL	1147	R\$ 10,0800	R\$ 11.561,7600

32	ENVELOPE, TAMANHO A-4, PAPEL TIPO AMARELO OURO, NAS DIMENSÕES 24 X 34 CM.	UND	SCRITY	1680	R\$ 0,3400	R\$ 571,2000
33	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO, PLASTICO DE 07MM PARA ATÉ 50 FOLHAS.	UND	USA FOLIEN	420	R\$ 0,1400	R\$ 58,8000
34	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO, PLASTICO DE 09 MM ATÉ 50 FOLHAS.	UND	LASSANE	450	R\$ 0,1900	R\$ 85,5000
40	FITA, FITA CREPE, NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 19 MM X 50 M. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	KORETECH	570	R\$ 3,8800	R\$ 2.211,6000
41	GRAMPEADOR, METÁLICO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, CARGA GRAMPO TIPO 26/6, APOIO DA BASE EM POLIETILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 10 CM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE PAPEL 75G M2, NA COR PRETA, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	MAXPRINT	249	R\$ 10,0000	R\$ 2.490,0000
49	PAPEL SULFITE - TAMANHO A3, TAMANHO 297 X 420 MILÍMETROS OU 29 X 42 CENTÍMETROS. A GRAMATURA DE 75G/M². PACOTE 500 FOLHAS, ISO 9001/14001.	UND	REPORT	700	R\$ 68,2800	R\$ 47.796,0000
50	PASTA PLÁSTICA FORMATO OFÍCIO - TAMANHO: 230X335MM, SEMITRANSARENTE, COM GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO CENTRALIZADO. CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	DAC	1075	R\$ 1,8000	R\$ 1.935,0000
51	PASTA A-Z FERRAGEM CROMADA LOMBO LARGO - TAMANHO OFÍCIO, MEDIDAS APROXIMADAS: 285 MM DE LARGURA, POR 350 MM DE ALTURA, COM LOMBO DE 80 MM, CORES: PRETA OU CINZA, COM VISOR LATERAL, PRENDEDOR INTERNO EM FERRAGEM PARA DOIS FUROS, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	FRAMA	815	R\$ 11,8000	R\$ 9.617,0000
55	PRANCHETA - PRANCHETA EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METÁLICO NIQUELADO, PARA PAPEL COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 216 X 330 MM."	UND	WALEU	389	R\$ 11,0000	R\$ 4.279,0000
72	BASTÃO DE SILICONE - 11,2MM X 30CM, GROSSO, SEMITRANSARENTE, EMBALAGEM COM UM KILOGRAMA, PARA USO EXCLUSIVO EM PISTOLA DE COLA QUENTE, QUE PROPORCIONE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT1KG	RENDICOLLA	320	R\$ 28,0000	R\$ 8.960,0000
73	BASTÃO DE SILICONE, 7,5MM X 30CM, FINO, SEMITRANSARENTE, EMBALAGEM COM 01 KILOGRAMA, PARA USO EXCLUSIVO EM PISTOLA DE COLA QUENTE, QUE PROPORCIONE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT1KG	RENDICOLLA	340	R\$ 4,7200	R\$ 1.604,8000
74	CADERNO, ESPIRAL UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 200X275 MM, COM 96 FOLHAS PAUTADAS E MARGEADAS FRENTE E VERSO, MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO DE 56G/M², CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO 750G/M², ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM COM ACABAMENTO QUE IMPOSSIBILITE A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	CREDEAL	605	R\$ 5,5000	R\$ 3.327,5000
82	ENVELOPE, TAMANHO 160X220 MM, TIPO SACO OURO GRAMATURA MÍNIMA 75 G/ M2.	UND	SCRITY	1430	R\$ 0,2200	R\$ 314,6000
83	ENVELOPE, TAMANHO 162X229 MM, PARA CONVITE, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	UND	SCRITY	980	R\$ 0,1600	R\$ 156,8000
84	ENVELOPE, TAMANHO 310X410 MM, TIPO SACO PARDO, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/ M2.	UND	SCRITY	900	R\$ 0,5600	R\$ 504,0000
85	ENVELOPE, TAMANHO A-4, PAPEL KRAFT PARDO, NAS DIMENSÕES 24 X 34 CM.	UND	SCRITY	1380	R\$ 0,2900	R\$ 400,2000
87	FITA, FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12 MM X 50 M, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, EMBALADA EM UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO E CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	KORETECH	730	R\$ 1,0200	R\$ 744,6000
94	PLÁSTICO, PARA PASTA CATALOGO OFÍCIO, COM 4 FUROS, ESPESSURA 0,20 MICRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	DAC	850	R\$ 0,3900	R\$ 331,5000
95	RÉGUA, DE POLIESTIRENO, 30 CM, TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO LEGÍVEL, SEM FALHAS, EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO PERFEITO. COMPRIMENTO NOMINAL GRAVADO 30 CM; LARGURA 25 A 40 MM; ESPESSURA 3,0 A 3,5 MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	WALEU	1975	R\$ 0,6900	R\$ 1.362,7500
127	PASTA GRAMPO TRILHO COR TRANSPARENTE TAMANHO A4 - 10 UNIDADES	UND	ACP	400	R\$ 1,5200	R\$ 608,0000
130	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE, CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM COMPRIMENTO ENTRE 125 E 135 MM, DIÂMETRO DA PONTA ENTRE 4,5 E 5 MM, PAVIO EM FIBRA INDEFORMÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO BEM COMO TODAS AS CERTIFICAÇÕES PERTINENTES.	UND	MAXPRINT	1410	R\$ 1,5800	R\$ 2.227,8000
131	PLACAS DE ISOPOR ESPESSURA DIVERSAS - TAMANHO 100CM X 50CM	UND	ISOESTE	360	R\$ 7,1200	R\$ 2.563,2000
135	TNT BRANCO GROSSO LARGURA: 1,40 METROS COMPRIMENTO: 30 METROS - GRAMATURA 100G	PÇ30MT	SANTA FE	413	R\$ 109,9900	R\$ 45.425,8700
136	TNT CORES VARIADAS, GRAMATURA 60 GRAMAS POR METRO LINEAR, LARGURA 1.40 METROS	METRO	SANTA FE	482	R\$ 1,9900	R\$ 959,1800
141	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 168X68X44 MM, FORMATO ARREDONDADO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR DOIS MARCADORES, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM BASE DE FELTRO 100% LA, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	STALO	27	R\$ 3,9800	R\$ 107,4600
143	MÍDIA DVD-R, GRAVÁVEL, COMPACTO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4.7 GB / 120 MINUTOS, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO 8X.	UND	MAXPRINT	135	R\$ 1,9900	R\$ 268,6500
144	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE, CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM COMPRIMENTO ENTRE 125 E 135 MM, DIÂMETRO DA PONTA ENTRE 4,5 E 5 MM, PAVIO EM FIBRA INDEFORMÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO BEM COMO TODAS AS CERTIFICAÇÕES PERTINENTES.	UND	MAXPRINT	1327	R\$ 1,3900	R\$ 1.844,5300
145	ENVELOPE, TAMANHO 125X125 MM, TIPO PARA CD, NA COR BRANCA, COM VISOR, PAPEL OFFSET	UND	SCRITY	450	R\$ 0,1900	R\$ 85,5000

147	CORRETIVO - TIPO ROLLER EM FITA, MEDINDO 4,2MM X 12M, PARA CORRECAO DE TEXTOS, COM TAMPA PROTETORA	UND	MAXPRINT	50	R\$ 3,5800	R\$ 179,0000
150	ROLETE ENTINTADOR - BICOLOR PARA MÁQUINA DE CALCULAR IR40T	UND	MASTERPRINT	55	R\$ 0,8400	R\$ 46,2000
152	ENVELOPE PARA CONVITE COLOR PLUS 80 G COR AMARELA	UND	SCRITY	100	R\$ 0,3800	R\$ 38,0000
153	ENVELOPE PARA CONVITE COLOR PLUS 80 G, COR VERDE,	UND	SCRITY	100	R\$ 0,4400	R\$ 44,0000
154	ENVELOPE PARA CONVITE COLOR PLUS 80G COR AZUL,	UND	SCRITY	100	R\$ 0,4200	R\$ 42,0000

Valor Total Homologado - R\$ 155.008,17(cento e cinquenta e cinco mil oito reais e dezessete centavos)

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos registrados através das Secretarias Municipais, será realizado mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3, e 6.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e Decreto Municipal nº 246, de 2021.

7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por centos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta MT, 03 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 40.626.136/0001-26

VIRGINIO DE OLIVEIRA ARAÚJO

CPF nº 690.704.071-91

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 017/2023.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº 459.446.521-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa: **MARIA ALICE DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº **14.284.593/0001-70**, com sede na cidade de **CUIABÁ**, Estado de **MATO GROSSO**, à Rua Comandante Costa nº 960 A, Bairro: Centro-Sul, CEP: 78.020-400, neste ato representado pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **MARIA ALICE DA SILVA**, portadora do RG. nº 451592 SSP/MT, inscrito no CPF/MF. Sob nº 362.449.961-00, residente e domiciliada na cidade de **VÁRZEA GRANDE/MT**, à Rua Estrelinha (Cohab Sta Isabel) nº 07, Bairro: Santa Isabel, CEP: 78.150-318, e-mail: mariaalice.vendas1@gmail.com, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **PREGÃO LETRÔNICO SRP Nº. 017/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de expediente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP nº 017/2023 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MARIA ALICE DA SILVA LTDA

CNPJ/CPF: 14.284.593/0001-70

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
48	PAPEL SULFITE - FORMATO A4, RESMA COM 500 FOLHAS, GRAMATURA PESANDO 75 G/M2, MEDINDO 210 X 297 MM, FOLHA BRANCA ALCALINA, PRODUTO PRÓPRIO PARA IMPRESSÃO: À LASER, JATO DE TINTA, FOTOCOPIA, ALTA VELOCIDADE, FRENTE E VERSO, FAX PLANO, PRETO E BRANCO E CORES. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE CLORO ELEMENTAR. EMBALAGEM DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	RES500	ONE	9050	R\$ 22,6900	R\$ 205.344,5000

Valor Total Homologado - R\$ 205.344,50(duzentos e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**4. VALIDADE DA ATA:**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos registrados através das Secretarias Municipais, será realizado mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3, e 6.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e Decreto Municipal nº 246, de 2021.

7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por centos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta MT, 03 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

MARIA ALICE DA SILVA LTDA

CNPJ nº 14.284.593/0001-70

MARIA ALICE DA SILVA

CPF nº 362.449.961-00

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023**, Objeto: **“Futura e eventual Aquisição de materiais de expediente de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.”**, conforme quadro de preço abaixo descrito, referente ao resultado do processo licitatório: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023**, devidamente homologado pela Srª. Prefeita Municipal, declara que **sagrou-se vencedor do respectivo processo**, as empresas:

Fornecedor: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 40.626.136/0001-26

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	APONTADOR DE LÁPIS CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO - RÍGIDO, SEM RESERVATÓRIO, LÂMINA DE AÇO DE EXCELENTE FIO DE CORTE COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CONTENDO 01 (UM) FURO, MANUAL, PORTÁTIL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	MASTERPRINT	3195	R\$ 0,1900	R\$ 607,0500
3	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 8 DÍGITOS - VISOR EM LCD, COM AS SEGUINTESS TECLAS/FUNÇÕES: RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, ALÉM DAS 4 OPERAÇÕES BÁSICAS. COM MEMÓRIA INDEPENDENTE E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM ALIMENTAÇÃO A PILHA OU ENERGIA SOLAR, TAMANHO APROXIMADO: 68X106 X19MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	VIGS	46	R\$ 9,6700	R\$ 444,8200
5	ENVELOPE, TAMANHO 240X340 MM, TIPO SACO AMARELO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2."	UND	SCRITY	1810	R\$ 0,3400	R\$ 615,4000
6	ENVELOPE, TAMANHO 260X360 MM, TIPO SACO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M2."	UND	SCRITY	1510	R\$ 0,3900	R\$ 588,9000
19	CADERNO, ESPIRAL UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 200X275 MM, COM 200 FOLHAS PAUTADAS E MARGEADAS FRENTE E VERSO, DIVIDIDO EM 10 MATERIAS, MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO DE 56G/M². CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO 750G/M², ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM COM ACABAMENTO QUE IMPOSSIBILITE A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	CREDEAL	1147	R\$ 10,0800	R\$ 11.561,7600
32	ENVELOPE, TAMANHO A-4, PAPEL TIPO AMARELO OURO, NAS DIMENSÕES 24 X 34 CM.	UND	SCRITY	1680	R\$ 0,3400	R\$ 571,2000
33	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO DE 07MM PARA ATÉ 50 FOLHAS.	UND	USA FOLIEN	420	R\$ 0,1400	R\$ 58,8000

34	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO DE 09 MM ATÉ 50 FOLHAS.	UND	LASSANE	450	R\$ 0,1900	R\$ 85,5000
40	FITA, FITA CREPE, NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 19 MM X 50 M. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	KORETECH	570	R\$ 3,8800	R\$ 2.211,6000
41	GRAMPEADOR, METÁLICO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, CARGA GRAMPO TIPO 26/6, APOIO DA BASE EM POLIETILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 10 CM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE PAPEL 75G M2, NA COR PRETA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	MAXPRINT	249	R\$ 10,0000	R\$ 2.490,0000
49	PAPEL SULFITE - TAMANHO A3, TAMANHO 297 X 420 MILÍMETROS OU 29 X 42 CENTÍMETROS. A GRAMATURA DE 75G/M². PACOTE 500 FOLHAS, ISO 9001/14001.	UND	REPORT	700	R\$ 68,2800	R\$ 47.796,0000
50	PASTA PLÁSTICA FORMATO OFÍCIO - TAMANHO: 230X335MM, SEMITRANSARENTE, COM GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO CENTRALIZADO. CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	DAC	1075	R\$ 1,8000	R\$ 1.935,0000
51	PASTA A-Z FERRAGEM CROMADA LOMBO LARGO - TAMANHO OFÍCIO, MEDIDAS APROXIMADAS: 285 MM DE LARGURA, POR 350 MM DE ALTURA, COM LOMBO DE 80 MM, CORES: PRETA OU CINZA, COM VISOR LATERAL, PRENDEDOR INTERNO EM FERRAGEM PARA DOIS FUROS, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLÁSTIFICADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	FRAMA	815	R\$ 11,8000	R\$ 9.617,0000
55	PRANCHETA - PRANCHETA EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METÁLICO NIQUELADO, PARA PAPEL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 216 X 330 MM."	UND	WALEU	389	R\$ 11,0000	R\$ 4.279,0000
72	BASTÃO DE SILICONE - 11,2MM X 30CM, GROSSO, SEMITRANSARENTE, EMBALAGEM COM UM KILOGRAMA, PARA USO EXCLUSIVO EM PISTOLA DE COLA QUENTE, QUE PROPORCIONE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT1KG	RENDICOLLA	320	R\$ 28,0000	R\$ 8.960,0000
73	BASTÃO DE SILICONE, 7,5MM X 30CM, FINO, SEMITRANSARENTE, EMBALAGEM COM 01 KILOGRAMA, PARA USO EXCLUSIVO EM PISTOLA DE COLA QUENTE, QUE PROPORCIONE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT1KG	RENDICOLLA	340	R\$ 4,7200	R\$ 1.604,8000
74	CADERNO, ESPIRAL UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 200X275 MM, COM 96 FOLHAS PAUTADAS E MARGEADAS FRENTE E VERSO, MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO DE 56G/M², CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO 750G/M², ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM COM ACABAMENTO QUE IMPOSSIBILITE A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	CREDEAL	605	R\$ 5,5000	R\$ 3.327,5000
82	ENVELOPE, TAMANHO 160X220 MM, TIPO SACO OURO GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2.	UND	SCRITY	1430	R\$ 0,2200	R\$ 314,6000
83	ENVELOPE, TAMANHO 162X229 MM, PARA CONVITE, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	UND	SCRITY	980	R\$ 0,1600	R\$ 156,8000
84	ENVELOPE, TAMANHO 310X410 MM, TIPO SACO PARDO, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2.	UND	SCRITY	900	R\$ 0,5600	R\$ 504,0000
85	ENVELOPE, TAMANHO A-4, PAPEL KRAFT PARDO, NAS DIMENSÕES 24 X 34 CM.	UND	SCRITY	1380	R\$ 0,2900	R\$ 400,2000
87	FITA, FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12 MM X 50 M, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, EMBALADA EM UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO E CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	KORETECH	730	R\$ 1,0200	R\$ 744,6000
94	PLÁSTICO, PARA PASTA CATALOGO OFÍCIO, COM 4 FUROS, ESPESSURA 0,20 MICRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	DAC	850	R\$ 0,3900	R\$ 331,5000
95	RÉGUA, DE POLIESTIRENO, 30 CM, TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO LEGÍVEL, SEM FALHAS, EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO PERFEITO. COMPRIMENTO NOMINAL GRAVADO 30 CM; LARGURA 25 A 40 MM; ESPESSURA 3,0 A 3,5 MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	WALEU	1975	R\$ 0,6900	R\$ 1.362,7500
127	PASTA GRAMPO TRILHO COR TRANSPARENTE TAMANHO A4 - 10 UNIDADES	UND	ACP	400	R\$ 1,5200	R\$ 608,0000
130	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE, CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM COMPRIMENTO ENTRE 125 E 135 MM, DIÂMETRO DA PONTA ENTRE 4,5 E 5 MM, PAVIO EM FIBRA INDEFORMÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO BEM COMO TODAS AS CERTIFICAÇÕES PERTINENTES.	UND	MAXPRINT	1410	R\$ 1,5800	R\$ 2.227,8000
131	PLACAS DE ISOPOR ESPESSURA DIVERSAS - TAMANHO 100CM X 50CM	UND	ISOESTE	360	R\$ 7,1200	R\$ 2.563,2000
135	TNT BRANCO GROSSO LARGURA: 1,40 METROS COMPRIMENTO: 30 METROS - GRAMATURA 100G	PÇ30MT	SANTA FE	413	R\$ 109,9900	R\$ 45.425,8700
136	TNT CORES VARIADAS, GRAMATURA 60 GRAMAS POR METRO LINEAR, LARGURA 1.40 METROS	METRO	SANTA FE	482	R\$ 1,9900	R\$ 959,1800
141	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 168X68X44 MM, FORMATO ARREDONDADO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR DOIS MARCADORES, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM BASE DE FELTRO 100% LA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	STALO	27	R\$ 3,9800	R\$ 107,4600
143	MÍDIA DVD-R, GRAVÁVEL, COMPACTO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4.7 GB / 120 MINUTOS, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO 8X.	UND	MAXPRINT	135	R\$ 1,9900	R\$ 268,6500
144	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE, CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM COMPRIMENTO ENTRE 125 E 135 MM, DIÂMETRO DA PONTA ENTRE 4,5 E 5 MM, PAVIO EM FIBRA INDEFORMÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO BEM COMO TODAS AS CERTIFICAÇÕES PERTINENTES.	UND	MAXPRINT	1327	R\$ 1,3900	R\$ 1.844,5300
145	ENVELOPE, TAMANHO 125X125 MM, TIPO PARA CD, NA COR BRANCA, COM VISOR, PAPEL OFFSET	UND	SCRITY	450	R\$ 0,1900	R\$ 85,5000
147	CORRETIVO - TIPO ROLLER EM FITA, MEDINDO 4,2MM X 12M, PARA CORREÇÃO DE TEXTOS, COM TAMPAS PROTETORA	UND	MAXPRINT	50	R\$ 3,5800	R\$ 179,0000
150	ROLETE ENTINTADOR - BICOLOR PARA MÁQUINA DE CALCULAR IR40T	UND	MASTERPRINT	55	R\$ 0,8400	R\$ 46,2000

152	ENVELOPE PARA CONVITE COLOR PLUS 80 G COR AMARELA	UND	SCRITY	100	R\$ 0,3800	R\$ 38,0000
153	ENVELOPE PARA CONVITE COLOR PLUS 80 G, COR VERDE,	UND	SCRITY	100	R\$ 0,4400	R\$ 44,0000
154	ENVELOPE PARA CONVITE COLOR PLUS 80G COR AZUL,	UND	SCRITY	100	R\$ 0,4200	R\$ 42,0000

Valor Total Homologado - R\$ 155.008,17(cento e cinquenta e cinco mil oito reais e dezessete centavos)

Fornecedor: MARIA ALICE DA SILVA LTDA

CNPJ/CPF: 14.284.593/0001-70

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
48	PAPEL SULFITE - FORMATO A4, RESMA COM 500 FOLHAS, GRAMATURA PESANDO 75 G/M2, MEDINDO 210 X 297 MM, FOLHA BRANCA ALCALINA, PRODUTO PRÓPRIO PARA IMPRESSÃO: A LASER, JATO DE TINTA, FOTOCOPIA, ALTA VELOCIDADE, FRENTE E VERSO, FAX PLANO, PRETO E BRANCO E CORES. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE CLORO ELEMENTAR. EMBALAGEM DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	RES500	ONE	9050	R\$ 22,6900	R\$ 205.344,5000

Valor Total Homologado - R\$ 205.344,50(duzentos e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: MARIA JOSE DOS REIS NETO

CNPJ/CPF: 10.226.940/0001-57

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS - VISOR EM LCD, COM AS SEGUINTESS TECLAS/FUNÇÕES: RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, ALEM DAS 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, COM MEMORIA INDEPENDENTE E DESLIGAMENTO AUTOMATICO, COM ALIMENTAÇÃO A PILHA OU ENERGIA SOLAR, TAMANHO APROXIMADO: 150X119X21MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	MB	97	R\$ 17,9800	R\$ 1.744,0600
4	CORRETIVO, LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 18 ML, SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL APLICAÇÃO, PRODUTO ATOXICO, LAVÁVEL, CONTENDO O SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E DATA DE VALIDADE."	UND	RADEX	465	R\$ 1,7200	R\$ 799,8000
7	GRAMPO TRILHO - PLÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO MACHO 19,5CM E FÊMEA 11,5CM, EMBALAGEM COM 50 PARES. GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 300 FOLHAS SULFITE 75G/M², BASE COM HASTES CILINDRICAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	DELLO	161	R\$ 10,0600	R\$ 1.619,6600
8	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - TAMANHO 26/6, GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	MAXPRINT	310	R\$ 4,2000	R\$ 1.302,0000
9	MARCA TEXTO - CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA INDEFORMÁVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. OBSERVAÇÃO: AS CORES DEVEM SER DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE."	UND	MASTERPRINT	875	R\$ 1,1300	R\$ 988,7500
10	MARCADOR PERMANENTE - CANETA PARA ESCRITA/MARCAÇÃO EM CD, COM TINTA PERMANENTE, SECA RÁPIDO, RESISTENTE A ÁGUA, DE PONTA FINA, NA COR AZUL."	UND	JOCAR	272	R\$ 1,1500	R\$ 312,8000
11	PASTA A-Z - FERRAGEM CROMADA LOMBO ESTREITO, TAMANHO OFÍCIO, MEDIDAS APROXIMADAS: 285 MM DE LARGURA, POR 350 MM DE ALTURA, COM LOMBO DE 40 MM, CORES: PRETA OU CINZA, COM VISOR LATERAL, PRENDEDOR INTERNO EM FERRAGEM PARA DOIS FURO, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLÁSTICO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	POLYCART	620	R\$ 11,9900	R\$ 7.433,8000
12	PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL - COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE FELTRO 08MM DE ESPESURA DURA E RESISTENTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPAS REMOVÍVEL INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MÍNIMO 100MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	MASTERPRINT	647	R\$ 1,7300	R\$ 1.119,3100
13	PINCEL ATÔMICO NA COR PRETA - COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE FELTRO 08MM DE ESPESURA DURA E RESISTENTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPAS REMOVÍVEL INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MÍNIMO 100MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	MASTERPRINT	647	R\$ 1,7400	R\$ 1.125,7800
14	PINCEL ATÔMICO NA COR VERMELHA - COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE FELTRO 08MM DE ESPESURA DURA E RESISTENTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPAS REMOVÍVEL INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MÍNIMO 100MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	MASTERPRINT	647	R\$ 1,7300	R\$ 1.119,3100
15	ALMOFADA, PARA CARIMBO Nº 03, ALMOFADA EM TECIDO PARA CARIMBO, ENTINTADA NA COR AZUL, COM IDENTIFICAÇÃO DA COR NA PARTE EXTERNA, ESTOJO EM MATERIAL RÍGIDO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12,00 X 8,00 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	JAPAN	156	R\$ 4,1500	R\$ 647,4000
16	ARQUIVO MORTO POLIIONDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 360 X 250 X 135 MM, EM POLIPROPILENO CORRUGADO, NA COR AZUL, CONTENDO ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DE: REFERÊNCIA, DATA, PERÍODO DE ARQUIVAMENTO, LOCAL E CONTEÚDO.	UND	POLYCART	1515	R\$ 4,5900	R\$ 6.953,8500
17	BORRACHA, NA COR BRANCA, MACIA, COMPOSTA DE LÁTEX, PRODUTO ATÓXICO, NÚMERO 40, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 31 X 21 X 7 MM, DE EXCELENTE DESEMPENHO E ALTA DURABILIDADE, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	UND	RED BOR	4020	R\$ 0,2900	R\$ 1.165,8000
18	CADERNO, BROCHURA, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO: 200X275 MM, COM 96 FOLHAS PAUTADAS DE AMBOS OS LADOS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	PL	2847	R\$ 10,4300	R\$ 29.694,2100

20	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TINTA AZUL, ESCRITA MEDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES	UND	INJEX PEN	3570	R\$ 0,4400	R\$ 1.570,8000
21	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TINTA PRETA, ESCRITA MEDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES	UND	INJEX PEN	1690	R\$ 0,4200	R\$ 709,8000
22	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TINTA VERMELHA, ESCRITA MEDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES	UND	INJEX PEN	1280	R\$ 0,4200	R\$ 537,6000
23	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - EM MATERIAL PLÁSTICO, SENDO O JOGO FRENTE E FUNDO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 210 X 297 MM, CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE."	UND	PLASPIRAL	975	R\$ 0,6300	R\$ 614,2500
24	CLIP GALVANIZADO Nº 2/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	UND	CLIPS TOP	249	R\$ 10,9200	R\$ 2.719,0800
25	CLIP GALVANIZADO Nº 4/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	UND	CLIPS TOP	201	R\$ 8,5000	R\$ 1.708,5000
26	CLIP GALVANIZADO Nº 6/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	UND	CLIPS TOP	209	R\$ 8,7900	R\$ 1.837,1100
27	CLIP GALVANIZADO Nº 8/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO."	UND	CLIPS TOP	222	R\$ 10,2900	R\$ 2.284,3800
28	CLIP GALVANIZADO, Nº 3/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	UND	CLIPS TOP	209	R\$ 10,1900	R\$ 2.129,7100
29	COLA, LÍQUIDA, PARA USO EM PAPEL, NA COR BRANCA, ATÓXICA, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM EM TUBO DE NO MÍNIMO 90 GRAMAS, CONTENDO CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR JUNTO AO INMETRO, ABNT, DATA DE VALIDADE VISÍVEL, QUÍMICO RESPONSÁVEL Nº. DE REGISTRO DO CRQ NO RÓTULO DO PRODUTO.	UND	PIRATININGA	2935	R\$ 1,7500	R\$ 5.136,2500
30	ELÁSTICO, DE LÁTEX, CÍRCULO AMARELO NÚMERO 18, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO 550 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	MAMUTH	226	R\$ 13,4400	R\$ 3.037,4400
31	ENVELOPE, TAMANHO 370X470 MM, TIPO SACO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M2.	UND	SCRITY	1310	R\$ 1,0200	R\$ 1.336,2000
35	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 14MM.	UND	PLASPIRAL	320	R\$ 0,3000	R\$ 96,0000
36	ESTILETE, COM LÂMINA EM AÇO DE 18 MM, COM TRAVA E SUPORTE, CORPO EM PLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO, CABO DOTADO DE RANHURAS PARA UM CORTE FIRME. PRESILHA PARA BOLSO, DISPOSITIVO PARA DESCARTAR AS SEÇÕES UTILIZADAS DAS LÂMINAS DESCARTÁVEIS E TRAVA DE FIXAÇÃO DA LÂMINA PARA UM CORTE FIRME E SEGURO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	MASTERPRINT	280	R\$ 1,5500	R\$ 434,0000
37	EXTRATOR DE GRAMPO -TIPO ESPÁTULA, EM AÇO ZINCADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	CARBRINK	197	R\$ 2,2900	R\$ 451,1300
38	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 45MM X 50M, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, EMBALADA EM UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO E CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	KORETECH	860	R\$ 3,4500	R\$ 2.967,0000
39	FITA CREPE - NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 MM X 50 M. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	KORETECH	770	R\$ 10,1300	R\$ 7.800,1000
42	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - TAMANHO 26/6, ACOBREDO, EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	JOCAR	332	R\$ 5,0500	R\$ 1.676,6000
43	GRAMPO PARA GRAMPEADOR -TAMANHO 26/8, GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	BRW	307	R\$ 7,2900	R\$ 2.238,0300
44	GRAMPO PARA GRAMPEADOR -TAMANHO 23/10, GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	BRW	185	R\$ 20,7900	R\$ 3.846,1500
45	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA DIÂMETRO CARGA 2 MM DUREZA CARGA 4B CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA MATERIAL CARGA GRAFITE. CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	LEO LEO	5425	R\$ 0,7300	R\$ 3.960,2500
46	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS NUMERADAS, SEM MARGEM, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 216X320 MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	SD	274	R\$ 21,7000	R\$ 5.945,8000
47	LIVRO PROTOCOLO - DE CORRESPONDÊNCIA COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, NUMERADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: CAPA 215X157 MM, MIOLO 205X150 MM, CAPA PAPELÃO REVESTIDO PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO 120 GR/M2, MIOLO PAPEL 56 GR/M2. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	SD	287	R\$ 10,6500	R\$ 3.056,5500
52	PASTA SUSPensa HORIZONTAL - EM FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA, NA COR MARROM, COM VISOR, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO KRAFT COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 235 X 360 MM, PRENDEDOR MACHO E FEMEA EM PLÁSTICO, VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, COM 06 POSIÇÕES PARA ALOJAMENTO DO VISOR, PONTEIRAS PARA ARQUIVAMENTO EM METAL COM ACABAMENTO EM ILHÓS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES, TERMINAIS DAS EXTREMIDADES EM PLÁSTICO REFORÇADO.	UND	POLYCART	1860	R\$ 1,7100	R\$ 3.180,6000
53	PERFURADOR PARA PAPEL - EM AÇO PINTADO, TAMANHO APROXIMADO 160X119X100 MM, QUE PERFURE DOIS FUROS DE 6MM DE DIÂMETRO, COM DEPÓSITO DE COLETA NA PARTE INFERIOR, PARA PERFURAR NO MÍNIMO 60 FOLHAS DE 75G/M². EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	JOCAR	91	R\$ 87,9900	R\$ 8.007,0900

54	PERFURADOR PARA PAPEL - EM AÇO PINTADO NA COR PRETA, TAMANHO APROXIMADO 150X100X85 MM, QUE PERFURE DOIS FUROS DE 6MM DE DIÂMETRO, COM DEPÓSITO DE COLETA NA PARTE INFERIOR, PARA PERFURAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 75G/M². EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	JOCAR	69	R\$ 16,4600	R\$ 1.135,7400
56	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL ADESIVO, MEDINDO (76X102)MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO, NA COR AMARELA	UND	LYKE	1216	R\$ 2,6300	R\$ 3.198,0800
57	TESOURA MULTIUSO - LAMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA GAMA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 19,5 CM, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CONTENDO PONTAS ARREDONDADAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	MB	432	R\$ 5,2400	R\$ 2.263,6800
58	TINTA MÍNIMO 40 ML - TINTA AZUL PARA CARIMBO, COMPONENTES ÁGUA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	JAPAN	123	R\$ 3,5100	R\$ 431,7300
59	TINTA PARA NUMERADOR/DATADOR - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 15 ML, TINTA PRETA PARA CARIMBO, COMPONENTES ÁGUA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE."	UND	RADEX	123	R\$ 4,6000	R\$ 565,8000
60	UMEDECEDOR DE DEDOS - EMBALAGEM REDONDA COM NO MÍNIMO 12 GRAMAS, PARA MANUSEIO DE PAPEIS, LIGEIRAMENTE PERFUMADO QUE DIFICULTE A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, ATÓXICO, NÃO MANCHA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	RADEX	358	R\$ 2,2900	R\$ 819,8200
61	GRAMPEADOR METÁLICO - FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, CARGA GRAMPO TIPO 26/6, APOIO DA BASE EM POLIETILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 20 CM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE PAPEL 75G M2, NA COR PRETA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	JOCAR	190	R\$ 22,6900	R\$ 4.311,1000
62	TINTA CREMOSA PARA PINTURA FACIAL - ATÓXICA, EMBALAGEM COM 6 CORES DE NO MÍNIMO 4 GRAMAS CADA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	COLORMAKE	460	R\$ 14,1900	R\$ 6.527,4000
63	COLA, COM GLITER, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 23 GRAMAS, PRODUTO ATÓXICO PARA USO ESCOLAR, COM BICO APLICADOR, CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE."	UND	PIRATININGA	600	R\$ 2,1100	R\$ 1.266,0000
64	COLA, LÍQUIDA, PARA USO EM EVA, ATÓXICA, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM EM TUBO DE 90 GRAMAS, CONTENDO CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR JUNTO AO INMETRO, ABNT, DATA DE VALIDADE VISÍVEL, QUÍMICO RESPONSÁVEL Nº. DE REGISTRO DO CRQ NO RÓTULO DO PRODUTO."	UND	PIRATININGA	535	R\$ 4,9900	R\$ 2.669,6500
65	ENVELOPE, TAMANHO 200X280 MM, TIPO SACO BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2."	UND	SCRITY	1050	R\$ 0,3200	R\$ 336,0000
66	ENVELOPE, TAMANHO 229X324 MM, TIPO SACO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M2."	UND	SCRITY	650	R\$ 0,4600	R\$ 299,0000
67	FITA DUPLA FACE - DIMENSÕES MÍNIMAS DE 19 MM X 20 M. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. A COR DEVERÁ SER DE ACORDO A ESCOLHA DO SOLICITANTE."	UND	ADELBRAS	475	R\$ 5,7900	R\$ 2.750,2500
68	GLITER - PARTÍCULA DE PVC METALIZADA PARA USO EM TRABALHO ESCOLAR, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CORES DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	LANTECOR	780	R\$ 36,3900	R\$ 28.384,2000
69	TESOURA PARA PICOTAR - LAMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA GAMA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO 16,5 CM, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CONTENDO PONTAS NÃO AGUDAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	LEONORA	100	R\$ 40,6900	R\$ 4.069,0000
70	TINTA COM GLITER - PARA PINTURA FACIAL, ATÓXICA, COM SECAGEM RÁPIDA E UNIFORME, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE NO MÍNIMO 15 ML CADA, CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE."	UND	COLOR MAKE	410	R\$ 64,9200	R\$ 26.617,2000
71	ALMOFADA, PARA CARIMBO Nº 03, ALMOFADA EM TECIDO PARA CARIMBO, ENTINTADA NA COR PRETA, COM IDENTIFICAÇÃO DA COR NA PARTE EXTERNA, ESTOJO EM MATERIAL RÍGIDO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12,00 X 8,00 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	JAPAN	90	R\$ 4,1700	R\$ 375,3000
75	CANETA HIDROGRÁFICA - EMBALAGEM CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES EM CORES DIFERENTES, PONTA DE POLIESTER, CORPO OPACO OU BRILHANTE COM A IMPRESSÃO DE LAVÁVEL, PONTA MÉDIA RESISTENTE QUE NÃO ACALÇA, TINTA LAVÁVEL, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 08 MM E COMPRIMENTO DE 140 MM, A BARRA INTERNA DA CANETINHA DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA E IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA, COMPOSIÇÃO RESINA TERMOPLÁSTICA, ÁGUA, COLORANTES, UMECTANTES, CADA CANETINHA DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E A INFORMAÇÃO LAVÁVEL GRAVADA EM SEU CORPO E ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ASTM D 4236 E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	LEONORA	888	R\$ 3,7300	R\$ 3.312,2400
76	CANETA PARA RETROPROJETOR - PONTA DE 2.0 MM, A COR DEVERÁ SER DE ACORDO A ESCOLHA SOLICITANTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CANETA PARA RETROPROJETOR - PONTA DE 2.0 MM, A COR DEVERÁ SER DE ACORDO A ESCOLHA SOLICITANTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	JOCAR	70	R\$ 1,3400	R\$ 93,8000
77	COLA, SILICONE, LÍQUIDA, EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO 50 GRAMAS, APLICAÇÃO A FRIO, PRODUTO INDICADO PARA PANO, PAPEL, PAPELAO, ESPUMA, MADEIRA E OUTROS. PRODUTO ATÓXICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	UND	LEOARTE	535	R\$ 4,5800	R\$ 2.450,3000
78	COLA, COLORIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 23 GRAMAS, COM BICO APLICADOR, EMBALAGEM COM 6 FRASCOS, PRODUTO ATÓXICO PARA USO ESCOLAR, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA6	PIRATININGA	820	R\$ 8,4900	R\$ 6.961,8000

79	COLA, LÍQUIDA, PARA USO EM ISOPOR, NA COR BRANCA, ATÓXICA, COM BICO DO-SADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM EM TUBO DE 90 GRAMAS, CONTENDO CERTIFI-CAÇÃO DE SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR JUNTO AO INMETRO, ABNT, DATA DE VALIDADE VISÍVEL, QUÍMICO RESPONSÁVEL Nº. DE REGISTRO DO CRQ NO RÓTULO DO PRODUTO.	UND	PIRATININGA	436	R\$ 4,9900	R\$ 2.175,6400
80	COLA, PERMANENTE PARA TECIDO, EMBALAGEM CONTENDO 37 GRAMAS, PRODU-TO ATOXICO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	ACRILEX	550	R\$ 4,9300	R\$ 2.711,5000
81	ELÁSTICO, DE LÁTEX, CÍRCULO AMARELO NÚMERO 18, DE ALTA QUALIDADE E RE-SISTÊNCIA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO 110 UNIDADES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	MAMUTH	340	R\$ 3,1700	R\$ 1.077,8000
86	FITA ADESIVA - COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12 MM X 10 M, FABRICADA EM CELU-LOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, CORES A ESCOLHA DO SOLI-CITANTE, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FA-BRICANTE.	UND	KORETECH	810	R\$ 0,7800	R\$ 631,8000
88	GIZ DE CERA, CONTENDO 12 CORES, USO NA PRÉ-ESCOLA, TAMANHO: 9,2CM, ES-PESSURA: 08MM, PESO 48 GRAMAS, NÃO TOXICO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTI-FICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	PIRATININGA	2150	R\$ 2,8300	R\$ 6.084,5000
89	LAPIS, LAPIS DE COR, FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO, E ANATOMICO, ESTO-JO COM 12 (DOZE) LAPIS NAS CORES (ROSA CLARO, ROSA CHICLETE, VERMELHO, LARANJA, AMARELO CANARIO, MARROM, VERDE FOLHA, VERDE, AZUL COBALTO, CARMIM E PRETO) PRODUZIDO COM MATERIAL TOTALMENTE ATOXICO; PRODUTO COMPOSTO DE PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA. COMPRIMENTO 175 MM ENTRE FACE DE 6,9 A 7,2 MM; DIÂMETRO MÍNIMO DO GRAFI-TE DE 4 MM, COM ESTRIAS, FIXADO NA MADEIRA POR PROCESSO DE COLAGEM, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA A QUEBRA, FABRICAÇÃO NACIONAL. PRO-DUTO POSSUI MARCA DO FABRICANTE E CÓDIGO DE BARRAS.	CAIXA2	ECOLE	3230	R\$ 3,8900	R\$ 12.564,7000
90	MARCADOR PERMANENTE - CANETA PARA ESCRITA/MARCAÇÃO EM CD, COM TINTA PERMANENTE, SECA RÁPIDO, RESISTENTE A ÁGUA, DE PONTA FINA, NA COR PRE-TA	UND	JOCAR	240	R\$ 1,7500	R\$ 420,0000
91	MASSA, DE MODELAR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 180 GRAMAS EM 12 CORES VI-VAS, MASSA PARA FAZER MODELAGEM E QUE POSSA SER PINTADA COM TINTAS ACRÍLICAS, PVA E GUACHE, PRODUTO A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS, ÁGUA, GLUTEN, CLORETO DE SÓDIO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS, MASSA COM TEXTURA SUPERMACIA, EXCELENTE CONSISTÊNCIA, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, QUE NÃO ESFARELA, PRODUTO ATOXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, PODE SER REA-PROVEITADO, PRODUTO INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 (TRÊS) ANOS DE IDADE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICAN-TE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES.	CAIXA2	ALCALEX	2050	R\$ 2,8900	R\$ 5.924,5000
92	PAPEL SULFITE - GRAMATURA 75GM², FORMATO A4 210 X 297 MM DE VARIAS CO-RES, PACOTE COM 100 FOLHAS	UND	JANDAIA	810	R\$ 7,2900	R\$ 5.904,9000
93	PAPEL VERGE - COR PALHA, A4, 180 GRAMATURA, INDICADO PARA IMPRESSOES EM LASER, JATO DE TINTA E OUTROS PROCESSOS, RESISTENTE A ALTA TEMPERA-TURADE, SECAGEM RÁPIDA E POSSIBILITA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PACOTE COM 50 FOLHAS	UND	USAPEL	560	R\$ 12,8800	R\$ 7.212,8000
96	TESOURA 5" ESCOLAR - PONTAS ARREDONDADAS; LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL; COM FIXAÇÃO POR ARREBITE FORMATO SEGURA; TAMANHO APROXIMADO DE 13 CM; PRODUTO COM FORMATO ANATÔMICO PARA SE ADEQUAR PERFEITAMENTE AO ENCAIXE DAS MÃOS, PROPORCIONANDO ASSIM EXCELENTE DESEMPENHO E SEGURANÇA PARA O USO ESCOLAR OU DOMÉSTICO. O PRODUTO DEVERÁ POS-SUIR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO; FABRICAÇÃO NACIONAL. EMBALAGEM CONTEN-DO IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	LEONORA	2600	R\$ 2,1700	R\$ 5.642,0000
97	TINTA PARA CARIMBO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40 ML, TINTA PRETA PARA CA-RIMBO, COMPONENTES ÁGUA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. EMBALA-GEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UND	JAPAN	90	R\$ 3,5100	R\$ 315,9000
98	TINTA GUACHE - COM 06 POTINHOS DE NO MÍNIMO 15 ML CADA, TINTA LAVÁVEL ATOXICO, COM CORES VIVAS E MISCÍVEIS, FRASCO RESISTENTE COM TAMPA DE ROSCA, CAIXA COM 6 CORES: BRANCO, PRETO, VERDE, VERMELHO AMARELO, AZUL, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRI-CANTE E PRAZO DE VALIDADE	CAIXA6	PIRATININGA	2100	R\$ 4,1800	R\$ 8.778,0000
99	GRAMPO TRILHO - DE METAL, TAMANHO APROXIMADO DE 8 CM PARA NO MÍNIMO 200 FOLHAS 75 GR, MACHO E FÊMEA, EM MATERIAL RESISTENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	LYKE	257	R\$ 11,1900	R\$ 2.875,8300
100	PISTOLA PARA COLA QUENTE 40W - RECARREGÁVEL COM BASTÃO FINO, BIVOLT 127V/220V, 50/60HZ, COM ISOLAMENTO TÉRMICO NO BICO, COM 2 BASTÕES DE CO-LA, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICAN-TE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	PLANETA	284	R\$ 16,7500	R\$ 4.757,0000
101	PISTOLA PARA COLA QUENTE 40W - RECARREGÁVEL COM BASTÃO GROSSO, BI-VOLT 127V/220V, 50/60HZ, COM ISOLAMENTO TÉRMICO NO BICO, COM 2 BASTÕES DE COLA, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FA-BRICANTE E PRAZO DE VALIDADE."	UND	PLANETA	84	R\$ 18,9900	R\$ 1.595,1600
102	ALFINETE P/MAPA QUADRO TIPO TAÇA COM 50 UNIDADES CARACTERÍSTICAS ALTU-RA: 20 MM LARGURA: 10 MM LARGURA CABEÇA: 7 MM PROFUNDIDADE: 10 MM COR: SORTIDAS	CX 50	JOCAR	185	R\$ 2,5900	R\$ 479,1500
103	BARBANTE Nº 08 CRÚ	UND	PIRATININGA	248	R\$ 4,8400	R\$ 1.200,3200
104	BARBANTE Nº 8, COM 700 G, BARBANTE 700G, 100% ALGODÃO, IDEAL PARA ARTE-SANATOS EM GERAL, TAPETES, CAMINHOS ETC. CORES DIVERSAS	UND	PIRATININGA	323	R\$ 17,9900	R\$ 5.810,7700
105	BEXIGA BALÃO DE CORES DIVERSAS LISO PACOTE COM 50 UND TAM 5 MATERIAL LATEX	PAC50	IDEATEX	1775	R\$ 6,9900	R\$ 12.407,2500
108	BOBINA PAPEL CONTACT TRANSPARENTE COM 25 METROS DE COMPRIMENTO E 45 CM DE LARGURA GRAMATURA:0,6(60 MICRAS)	BOBINA	IMPRITACT	185	R\$ 69,9900	R\$ 12.948,1500
109	CANUDINHO PACOTES COM 100 UNIDADES CADA TAMANHO DO CANUDO 19,5CM X 0,6 CM DE DIÂMETRO	UND	THEOTO	230	R\$ 5,6800	R\$ 1.306,4000
110	COLA INSTANTANEA ARTESANATO N2 20G	UND	ALMATA	553	R\$ 7,9900	R\$ 4.418,4700
111	COLA LÍQUIDA, PARA USO EM PAPEL, NA COR BRANCA, LAVAVEL E NAO TOXICA, EMBALAGEM EM TUBO PLASTICO DE 1000 GRAMAS, CONTENDO CERTIFICADA PELO INMETRO, GARANTINDO SEGURANÇA E QUALIDADE SECAGEM RÁPIDA.	UND	PIRATININGA	505	R\$ 12,8900	R\$ 6.509,4500

112	EVA COM GLITTER 1MM TAM. 40X50CM - CORES VARIADAS A ESCOLHA DO SOLICITANTE	UND	HAITI	710	R\$ 3,6700	R\$ 2.605,7000
113	EVA ESTAMPADA, TAMANHO : 40X60 CM - ESPESSURA : 1,8 A 2,0 MM	UND	LEONORA	730	R\$ 4,9900	R\$ 3.642,7000
114	E.V.A. LISO DIMENSÕES: 50 X60 CM, COM ESPESSURA PADRONIZADA DE 2 MM, VÁRIAS CORES EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	HAITI	720	R\$ 1,8400	R\$ 1.324,8000
115	E.V.A. ATOALHADO, DIMENSÕES: 50 X 60CM, COM ESPESSURA PADRONIZADA DE 2 MM, VÁRIAS CORES EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	HAITI	370	R\$ 6,1000	R\$ 2.257,0000
116	FITILHO, 5 X 50 M CORES SORTIDAS, PACOTE COM 10 MATERIAL ESCOLAR E ESCRITÓRIO	UND	MIZURI	570	R\$ 2,6900	R\$ 1.533,3000
117	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO, 106/6	CAIXA	JOCAR	178	R\$ 9,4200	R\$ 1.676,7600
118	PALITOS DE MADEIRA COM PONTA QUADRADA UTILIZADOS PARA PICOLES, SORVETES E ARTESANATOS. CONTEÚDO: 1000 PALITOS MEDIDAS APROXIMADAS: 119MM DE COMPRIMENTO E 9MM DE LARGURA	CAIXA	THEOTO	215	R\$ 19,0000	R\$ 4.085,0000
119	PAPEL CARTAO 50X70 240G - CORES VARIADAS	UND	VMP	650	R\$ 1,5900	R\$ 1.033,5000
120	PAPEL CARTOLINA BRANCA 150 G/M², FORMATO: 65 X 47 CM (CORTE PRECISO)	UND	ALOFORM	1160	R\$ 0,8900	R\$ 1.032,4000
121	PAPEL COLOR SET 48X66 110G - CORES VARIADAS.	UND	VMP	710	R\$ 0,8200	R\$ 582,2000
122	PAPEL COLOR SET ESTAMPADO MEDIDAS: 48,0 X 66,0 CM. GRAMATURA: 120GR.	UND	VMP	760	R\$ 1,2400	R\$ 942,4000
123	PAPEL CREPON, IDEAL NAS CORES AMARELO/AZUL/VERMELHO/BRANCO/VERDE PARA TRABALHO ESCOLARES TAMANHO DA FOLHA: 0,48CENTÍMETROX2,00METROS	UND	VMP	830	R\$ 1,0700	R\$ 888,1000
124	PAPEL DOBRADURA: CORES VARIADAS DIMENSÕES DO PRODUTO: 60 CM X 48 CM GRAMATURA: 54 G/M²	UND	VMP	710	R\$ 0,4700	R\$ 333,7000
125	PAPEL PARDO - BOBINA DE PAPEL PARDO KRAFT - PURO 60CM X 200M X 80G/M²	BOBINA	PSP	177	R\$ 81,9900	R\$ 14.512,2300
126	PAPEL PRESENTE BOBINA COUCHE 60CM X 100 ESTAMPA VARIADA	BOBINA	VMP	207	R\$ 49,9900	R\$ 10.347,9300
128	PASTA SANFONADA, 12 DIVISÓRIAS, COM ELÁSTICO, TRANSPARENTE, PRODUTO EM POLIPROPILENO, LEVE, RESISTENTE E ATOXICO. DIMENSÃO: 240 X 330 MM, ESPESSURA: 0,50MM. FORMATO: A4. TIPO: PASTAS	UND	ACP	270	R\$ 16,8600	R\$ 4.552,2000
129	PILHA PALITO ALCALINA TENSÃO 1,5 VOLTS MODELO AAA	UND	ALFACELL	870	R\$ 1,5100	R\$ 1.313,7000
132	TINTA PARA PINCEL ATOMICO (PERMANENTE) AZUL 37 ML	UND	RADEX	235	R\$ 4,2700	R\$ 1.003,4500
133	TINTA PARA PINCEL ATOMICO (PERMANENTE) PRETO 37ML	UND	RADEX	205	R\$ 4,2700	R\$ 875,3500
134	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO (PERMANENTE) VERMELHO 37ML	UND	RADEX	205	R\$ 4,2900	R\$ 879,4500
137	VISOR E ETIQUETA FABRICADOS EM PLÁSTICO PVC E PAPEL PARA PASTA SUSPENSÃO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA3	POLYART	509	R\$ 7,5300	R\$ 3.832,7700
138	TINTA REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, NA COR PRETA, 500 ML	UND	BRW	135	R\$ 54,9900	R\$ 7.423,6500
139	TINTA REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, MEDINDO 0,08CM, NA COR VERMELHA - 500ML	UND	BRW	145	R\$ 57,9700	R\$ 8.405,6500
140	TINTA REABASTECEDOR PARA PINCEL AZUL PARA QUADRO BRANCO - 500 ML	UND	BRW	136	R\$ 54,9900	R\$ 7.478,6400
142	NUMERADOR AUTOMÁTICO - SEQUENCIAL E DE REPETIÇÃO, COM 06 DÍGITOS, COM REGULAGEM DA QUANTIDADE DE REPETIÇÃO DA CARIMBAGEM (0, 1, 2, 3, 4, 6 OU 12), BEM COMO REGULAGEM DA QUANTIDADE DE DÍGITOS QUE APARECEM NA CARIMBAGEM, ESTRUTURA METÁLICA, ACOMPANHADO DE PINÇA PLÁSTICA PARA MUDANÇA DOS NÚMEROS; UM TUBO DE TINTA E UM REFIL PARA O NUMERADOR. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	CARBRINK	13	R\$ 144,9700	R\$ 1.884,6100
146	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA GRAMPEAR ACIMA DE 100 FOLHAS, PRODUZIDO EM BASE DE AÇO, APOIO PLÁSTICO ANATÔMICO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE UTILIZA GRAMPOS DE NO MÍNIMO 23/13.	UND	MASTERPRINT	10	R\$ 51,0000	R\$ 510,0000
148	LIVRO PONTO, PARA 04 ASSINATURAS, COM 100 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 216 X 320 MM, CAPA CONFECCIONADA EM PAPELÃO RÍGIDO ENCAPADO EM OFF-SET 115 G/M² COM LAMINAÇÃO PLÁSTICA, MIOLO EM PAPEL OFF-SET DE 63 G/M². EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	SD	20	R\$ 21,2400	R\$ 424,8000
149	BOBINA PARA IMPRESSORA PLOTTER, 610MMX50M, 90 G.	UND	PSP	120	R\$ 85,2400	R\$ 10.228,8000
151	BAMBOLÊ / ARCO INFANTIL, TAMANHO: 50 CM DE DIÂMETRO 2 CM DE ESPESSURA CONEXÃO DE 8 CM COLORIDO DE PLÁSTICO	UND	DODO BRINQ.	500	R\$ 3,4100	R\$ 1.705,0000
155	RÉGUA DE MADEIRA 1 METRO, PRODUZIDO EM MDF PARA USO EM SALA DE AULA, ACABAMENTO EM PINTURA UV, MEDIDAS APROX. DO PRODUTO (AXLXE) CM: 100 X 4 X 1, PACOTE COM 6 UNIDADES.	UND	SOUZA	200	R\$ 10,3700	R\$ 2.074,0000
156	CADERNO DE DESENHO, UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, 48 FOLHAS.	UND	JANDAIA	2100	R\$ 8,2100	R\$ 17.241,0000

Valor Total Homologado - R\$ 452.527,82 (quatrocentos e cinquenta e dois mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos).

Restaram os seguintes **ITENS FRACASSADOS**, onde as propostas apresentadas estavam acima do valor orçado pela administração:

Item 106: 60734 - BOBINA PAPEL CONTACT BRANCO ADESIVA ANUNCIADA E DE 5MX0,50CM.	UND	Qtde.:	172,00
Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	
FORNECEDOR A	3,8100	655,32	
FORNECEDOR B	4,0000	688,00	
FORNECEDOR C	4,8300	830,76	
	Valor médio	Valor Total	
	4,2133	724,69	
Item 107: 41812 - BOBINA PAPEL CONTACT COLORIDO ADESIVA ANUNCIADA E DE 5MX0,50 CM	UND	Qtde.:	175,00

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	
FORNECEDOR A	4,5900	803,25	
FORNECEDOR B	5,3000	927,50	
FORNECEDOR C	7,3000	1.277,50	
	Valor médio	Valor Total	
	5,7300	1002,75	

Pedra Preta, 03 de janeiro de 2024.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira – Portaria nº 247/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 017/2023.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº 459.446.521-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa: **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº **10.226.940/0001-57**, com sede na cidade de **VÁRZEA GRANDE**, Estado de **MATO GROSSO**, à Rua Comandante Costa nº 10, Bairro: Planalto Ipiranga, CEP: 78.166-000, neste ato representado pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO**, portadora do RG. nº 23.200.14 SSP/GO, inscrito no CPF/MF. Sob nº 320.455.901-78, residente e domiciliada na cidade de **VÁRZEA GRANDE/MT**, à Rua das Cerejeiras nº 01, Bairro: Jardim Vista alegre, CEP: 78.115-410, e-mail: mosai-coinformatica@terra.com.br, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 017/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de expediente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP nº 017/2023 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MARIA JOSE DOS REIS NETO LTDA

CNPJ/CPF: 10.226.940/0001-57

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS - VISOR EM LCD. COM AS SEGUINTESS TECLAS/FUNÇÕES: RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, ALÉM DAS 4 OPERAÇÕES BÁSICAS. COM MEMÓRIA INDEPENDENTE E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. COM ALIMENTAÇÃO A PILHA OU ENERGIA SOLAR, TAMANHO APROXIMADO: 150X119X21MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	MB	97	R\$ 17,9800	R\$ 1.744,0600
4	CORRETIVO, LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 18 ML, SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL APLICAÇÃO, PRODUTO ATÓXICO, LAVÁVEL, CONTENDO O SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E DATA DE VALIDADE."	UND	RADEX	465	R\$ 1,7200	R\$ 799,8000
7	GRAMPO TRILHO - PLÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO MACHO 19,5CM E FÊMEA 11,5CM, EMBALAGEM COM 50 PARES. GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 300 FOLHAS SULFITE 75G/M². BASE COM HASTES CILÍNDRICAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	DELLO	161	R\$ 10,0600	R\$ 1.619,6600
8	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - TAMANHO 26/6. GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	MAXPRINT	310	R\$ 4,2000	R\$ 1.302,0000
9	MARCA TEXTO - CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA INDEFORMÁVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. OBSERVAÇÃO: AS CORES DEVEM SER DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE."	UND	MASTERPRINT	875	R\$ 1,1300	R\$ 988,7500
10	MARCADOR PERMANENTE - CANETA PARA ESCRITA/MARCAÇÃO EM CD, COM TINTA PERMANENTE, SECA RÁPIDO, RESISTENTE A ÁGUA, DE PONTA FINA, NA CÔR AZUL."	UND	JOCAR	272	R\$ 1,1500	R\$ 312,8000
11	PASTA A-Z - FERRAGEM CROMADA LOMBO ESTREITO, TAMANHO OFÍCIO, MEDIDAS APROXIMADAS: 285 MM DE LARGURA, POR 350 MM DE ALTURA, COM LOMBO DE 40	UND	POLYCART	620	R\$ 11,9900	R\$ 7.433,8000

	MM, CORES: PRETA OU CINZA, COM VISOR LATERAL, PRENDEDOR INTERNO EM FERRAGEM PARA DOIS Furos, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."					
12	PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL - COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA DURA E RESISTENTE; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MÍNIMO 100MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	MASTERPRINT	647	R\$ 1,7300	R\$ 1.119,3100
13	PINCEL ATÔMICO NA COR PRETA - COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA DURA E RESISTENTE; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MÍNIMO 100MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	MASTERPRINT	647	R\$ 1,7400	R\$ 1.125,7800
14	PINCEL ATÔMICO NA COR VERMELHA - COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA DURA E RESISTENTE; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MÍNIMO 100MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	MASTERPRINT	647	R\$ 1,7300	R\$ 1.119,3100
15	ALMOFADA, PARA CARIMBO Nº 03, ALMOFADA EM TECIDO PARA CARIMBO, ENTINTADA NA COR AZUL, COM IDENTIFICAÇÃO DA COR NA PARTE EXTERNA, ESTOJO EM MATERIAL RÍGIDO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12,00 X 8,00 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	JAPAN	156	R\$ 4,1500	R\$ 647,4000
16	ARQUIVO MORTO POLIIONDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 360 X 250 X 135 MM, EM POLIPROPILENO CORRUGADO, NA COR AZUL, CONTENDO ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DE: REFERÊNCIA, DATA, PERÍODO DE ARQUIVAMENTO, LOCAL E CONTEÚDO."	UND	POLYCART	1515	R\$ 4,5900	R\$ 6.953,8500
17	BORRACHA, NA COR BRANCA, MACIA, COMPOSTA DE LÁTEX, PRODUTO ATÓXICO, NÚMERO 40, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 31 X 21 X 7 MM, DE EXCELENTE DESEMPENHO E ALTA DURABILIDADE, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE."	UND	RED BOR	4020	R\$ 0,2900	R\$ 1.165,8000
18	CADERNO, BROCHURA, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO: 200X275 MM, COM 96 FOLHAS PAUTADAS DE AMBOS OS LADOS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	PL	2847	R\$ 10,4300	R\$ 29.694,2100
20	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TINTA AZUL, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES	UND	INJEX PEN	3570	R\$ 0,4400	R\$ 1.570,8000
21	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TINTA PRETA, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES	UND	INJEX PEN	1690	R\$ 0,4200	R\$ 709,8000
22	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TINTA VERMELHA, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES	UND	INJEX PEN	1280	R\$ 0,4200	R\$ 537,6000
23	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - EM MATERIAL PLÁSTICO, SENDO O JOGO FRENTE E FUNDO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 210 X 297 MM, CORES À ESCOLHA DO SOLICITANTE."	UND	PLASPIRAL	975	R\$ 0,6300	R\$ 614,2500
24	CLIP GALVANIZADO Nº 2/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO."	UND	CLIPS TOP	249	R\$ 10,9200	R\$ 2.719,0800
25	CLIP GALVANIZADO Nº 4/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO."	UND	CLIPS TOP	201	R\$ 8,5000	R\$ 1.708,5000
26	CLIP GALVANIZADO Nº 6/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO."	UND	CLIPS TOP	209	R\$ 8,7900	R\$ 1.837,1100
27	CLIP GALVANIZADO Nº 8/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO."	UND	CLIPS TOP	222	R\$ 10,2900	R\$ 2.284,3800
28	CLIP GALVANIZADO, Nº 3/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO."	UND	CLIPS TOP	209	R\$ 10,1900	R\$ 2.129,7100
29	COLA, LÍQUIDA, PARA USO EM PAPEL, NA COR BRANCA, ATÓXICA, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM EM TUBO DE NO MÍNIMO 90 GRAMAS, CONTENDO CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR JUNTO AO INMETRO, ABNT, DATA DE VALIDADE VISÍVEL, QUÍMICO RESPONSÁVEL Nº. DE REGISTRO DO CRQ NO ROTULO DO PRODUTO."	UND	PIRATININGA	2935	R\$ 1,7500	R\$ 5.136,2500
30	ELÁSTICO, DE LÁTEX, CÍRCULO AMARELO NÚMERO 18, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO 550 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	MAMUTH	226	R\$ 13,4400	R\$ 3.037,4400
31	ENVELOPE, TAMANHO 370X470 MM, TIPO SACO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M2."	UND	SCRITY	1310	R\$ 1,0200	R\$ 1.336,2000
35	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 14MM."	UND	PLASPIRAL	320	R\$ 0,3000	R\$ 96,0000
36	ESTILETE, COM LÂMINA EM AÇO DE 18 MM, COM TRAVA E SUPORTE, CORPO EM PLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO, CABO DOTADO DE RANHURAS PARA UM CORTE FIRME, PRESILHA PARA BOLSO, DISPOSITIVO PARA DESCARTAR AS SEÇÕES UTILIZADAS DAS LÂMINAS DESCARTÁVEIS E TRAVA DE FIXAÇÃO DA LÂMINA PARA UM CORTE FIRME E SEGURO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	MASTERPRINT	280	R\$ 1,5500	R\$ 434,0000
37	EXTRATOR DE GRAMPO -TIPO ESPÁTULA, EM AÇO ZINCADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	CARBRINK	197	R\$ 2,2900	R\$ 451,1300
38	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 45MM X 50M, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, EMBALADA EM	UND	KORETECH	860	R\$ 3,4500	R\$ 2.967,0000

	UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO E CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
39	FITA CREPE - NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 MM X 50 M. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	KORETECH	770	R\$ 10,1300	R\$ 7.800,1000
42	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - TAMANHO 26/6, ACOBREDO, EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	JOCAR	332	R\$ 5,0500	R\$ 1.676,6000
43	GRAMPO PARA GRAMPEADOR -TAMANHO 26/8, GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	BRW	307	R\$ 7,2900	R\$ 2.238,0300
44	GRAMPO PARA GRAMPEADOR -TAMANHO 23/10, GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	BRW	185	R\$ 20,7900	R\$ 3.846,1500
45	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA DIÂMETRO CARGA 2 MM DUREZA CARGA 4B CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA MATERIAL CARGA GRAFITE. CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	LEO LEO	5425	R\$ 0,7300	R\$ 3.960,2500
46	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS NUMERADAS, SEM MARGEM, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 216X320 MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	SD	274	R\$ 21,7000	R\$ 5.945,8000
47	LIVRO PROTOCOLO - DE CORRESPONDÊNCIA COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, NUMERADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: CAPA 215X157 MM, MIOLO 205X150 MM, CAPA PAPELÃO REVESTIDO PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO 120 GR/M2, MIOLO PAPEL 56 GR/M2. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	SD	287	R\$ 10,6500	R\$ 3.056,5500
52	PASTA SUSPensa HORIZONTAL - EM FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA, NA COR MARROM, COM VISOR, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO KRAFT COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 235 X 360 MM, PRENDEDOR MACHO E FEMEA EM PLÁSTICO, VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, COM 06 POSIÇÕES PARA ALOJAMENTO DO VISOR, PONTEIRAS PARA ARQUIVAMENTO EM METAL COM ACABAMENTO EM ILHOS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES, TERMINAIS DAS EXTREMIDADES EM PLÁSTICO REFORÇADO.	UND	POLYCART	1860	R\$ 1,7100	R\$ 3.180,6000
53	PERFURADOR PARA PAPEL - EM AÇO PINTADO, TAMANHO APROXIMADO 160X119X100 MM, QUE PERFURE DOIS FUROS DE 6MM DE DIÂMETRO, COM DEPÓSITO DE COLETA NA PARTE INFERIOR, PARA PERFURAR NO MÍNIMO 60 FOLHAS DE 75G/M². EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	JOCAR	91	R\$ 87,9900	R\$ 8.007,0900
54	PERFURADOR PARA PAPEL - EM AÇO PINTADO NA COR PRETA, TAMANHO APROXIMADO 150X100X85 MM, QUE PERFURE DOIS FUROS DE 6MM DE DIÂMETRO, COM DEPÓSITO DE COLETA NA PARTE INFERIOR, PARA PERFURAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 75G/M². EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	JOCAR	69	R\$ 16,4600	R\$ 1.135,7400
56	RECA DO AUTO ADESIVO - EM PAPEL ADESIVO, MEDINDO (76X102)MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO, NA COR AMARELA	UND	LYKE	1216	R\$ 2,6300	R\$ 3.198,0800
57	TESOURA MULTIUSO - LAMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA GAMA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 19,5 CM, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CONTENDO PONTAS ARREDONDADAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	MB	432	R\$ 5,2400	R\$ 2.263,6800
58	TINTA MÍNIMO 40 ML - TINTA AZUL PARA CARIMBO, COMPONENTES ÁGUA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	JAPAN	123	R\$ 3,5100	R\$ 431,7300
59	TINTA PARA NUMERADOR/DATADOR - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 15 ML, TINTA PRETA PARA CARIMBO, COMPONENTES ÁGUA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UND	RADEX	123	R\$ 4,6000	R\$ 565,8000
60	UMEDECEDOR DE DEDOS - EMBALAGEM REDONDA COM NO MÍNIMO 12 GRAMAS, PARA MANUSEIO DE PAPEIS, LIGEIRAMENTE PERFUMADO QUE DIFICULTE A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, ATÓXICO, NÃO MANCHA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	RADEX	358	R\$ 2,2900	R\$ 819,8200
61	GRAMPEADOR METÁLICO - FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, CARGA GRAMPO TIPO 26/6, APOIO DA BASE EM POLIETILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 20 CM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE PAPEL 75G M2, NA COR PRETA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	JOCAR	190	R\$ 22,6900	R\$ 4.311,1000
62	TINTA CREMOSA PARA PINTURA FACIAL - ATÓXICA, EMBALAGEM COM 6 CORES DE NO MÍNIMO 4 GRAMAS CADA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	COLORMAKE	460	R\$ 14,1900	R\$ 6.527,4000
63	COLA, COM GLITER, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 23 GRAMAS, PRODUTO ATÓXICO PARA USO ESCOLAR, COM BICO APLICADOR. CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE."	UND	PIRATININGA	600	R\$ 2,1100	R\$ 1.266,0000
64	COLA, LÍQUIDA, PARA USO EM EVA, ATÓXICA, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM EM TUBO DE 90 GRAMAS, CONTENDO CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR JUNTO AO INMETRO. ABNT, DATA DE VALIDADE VISÍVEL, QUÍMICO RESPONSÁVEL N°. DE REGISTRO DO CRQ NO RÓTULO DO PRODUTO."	UND	PIRATININGA	535	R\$ 4,9900	R\$ 2.669,6500
65	ENVELOPE, TAMANHO 200X280 MM, TIPO SACO BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2."	UND	SCRITY	1050	R\$ 0,3200	R\$ 336,0000
66	ENVELOPE, TAMANHO 229X324 MM, TIPO SACO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M2."	UND	SCRITY	650	R\$ 0,4600	R\$ 299,0000
67	FITA DUPLA FACE - DIMENSÕES MÍNIMAS DE 19 MM X 20 M. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. A COR DEVERÁ SER DE ACORDO A ESCOLHA DO SOLICITANTE."	UND	ADELBRAS	475	R\$ 5,7900	R\$ 2.750,2500
68	GLITER - PARTÍCULA DE PVC METALIZADA PARA USO EM TRABALHO ESCOLAR, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. CORES DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	LANTECOR	780	R\$ 36,3900	R\$ 28.384,2000
69	TESOURA PARA PICOTAR - LAMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA GAMA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO 16,5 CM, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CONTENDO PONTAS NÃO AGUDAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	UND	LEONORA	100	R\$ 40,6900	R\$ 4.069,0000

70	TINTA COM GLITER - PARA PINTURA FACIAL, ATÓXICA, COM SECAGEM RÁPIDA E UNIFORME, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE NO MÍNIMO 15 ML CADA, CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	COLOR MAKE	410	R\$ 64,9200	R\$ 26.617,2000
71	ALMOFADA, PARA CARIMBO Nº 03, ALMOFADA EM TECIDO PARA CARIMBO, ENTINTADA NA COR PRETA, COM IDENTIFICAÇÃO DA COR NA PARTE EXTERNA, ESTOJO EM MATERIAL RÍGIDO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12,00 X 8,00 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	JAPAN	90	R\$ 4,1700	R\$ 375,3000
75	CANETA HIDROGRÁFICA - EMBALAGEM CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES EM CORES DIFERENTES, PONTA DE POLIESTER, CORPO OPACO OU BRILHANTE COM A IMPRESSÃO DE LAVÁVEL, PONTA MEDIA RESISTENTE QUE NÃO ACALÇA, TINTA LAVÁVEL, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 08 MM E COMPRIMENTO DE 140 MM, A BARRA INTERNA DA CANETINHA DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA E IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA, COMPOSIÇÃO RESINA TERMOPLÁSTICA, ÁGUA, CORANTES, UMECTANTES, CADA CANETINHA DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E A INFORMAÇÃO LAVÁVEL GRAVADA EM SEU CORPO E ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ASTM D 4236 E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	LEONORA	888	R\$ 3,7300	R\$ 3.312,2400
76	CANETA PARA RETROPROJETOR - PONTA DE 2.0 MM, A COR DEVERÁ SER DE ACORDO A ESCOLHA SOLICITANTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CANETA PARA RETROPROJETOR - PONTA DE 2.0 MM, A COR DEVERÁ SER DE ACORDO A ESCOLHA SOLICITANTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	JOCAR	70	R\$ 1,3400	R\$ 93,8000
77	COLA, SILICONE, LÍQUIDA, EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO 50 GRAMAS, APLICAÇÃO A FRIO, PRODUTO INDICADO PARA PANO, PAPEL, PAPELÃO, ESPUMA, MADEIRA E OUTROS. PRODUTO ATÓXICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	UND	LEOARTE	535	R\$ 4,5800	R\$ 2.450,3000
78	COLA, COLORIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 23 GRAMAS, COM BICO APLICADOR, EMBALAGEM COM 6 FRASCOS. PRODUTO ATÓXICO PARA USO ESCOLAR. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA6	PIRATININGA	820	R\$ 8,4900	R\$ 6.961,8000
79	COLA, LÍQUIDA, PARA USO EM ISOPOR, NA COR BRANCA, ATÓXICA, COM BICO DO SADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM EM TUBO DE 90 GRAMAS, CONTENDO CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR JUNTO AO INMETRO, ABNT, DATA DE VALIDADE VISÍVEL, QUÍMICO RESPONSÁVEL Nº. DE REGISTRO DO CRQ NO RÓTULO DO PRODUTO.	UND	PIRATININGA	436	R\$ 4,9900	R\$ 2.175,6400
80	COLA, PERMANENTE PARA TECIDO, EMBALAGEM CONTENDO 37 GRAMAS, PRODUTO ATÓXICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	ACRILEX	550	R\$ 4,9300	R\$ 2.711,5000
81	ELÁSTICO, DE LÁTEX, CÍRCULO AMARELO NÚMERO 18, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO 110 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	MAMUTH	340	R\$ 3,1700	R\$ 1.077,8000
86	FITA ADESIVA - COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12 MM X 10 M, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	KORETECH	810	R\$ 0,7800	R\$ 631,8000
88	GIZ DE CERA, CONTENDO 12 CORES, USO NA PRÉ-ESCOLA, TAMANHO: 9,2CM, ESPESURA: 08MM, PESO 48 GRAMAS, NÃO TÓXICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	PIRATININGA	2150	R\$ 2,8300	R\$ 6.084,5000
89	LAPIS, LAPIS DE COR, FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO, E ANATOMICO, ESTOJO COM 12 (DOZE) LAPIS NAS CORES (ROSA CLARO, ROSA CHICLETE, VERMELHO, LARANJA, AMARELO CANÁRIO, MARROM, VERDE FOLHA, VERDE, AZUL COBALTO, CARMIM E PRETO) PRODUZIDO COM MATERIAL TOTALMENTE ATÓXICO; PRODUTO COMPOSTO DE PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA. COMPRIMENTO 175 MM ENTRE FACE DE 6,9 A 7,2 MM; DIÂMETRO MÍNIMO DO GRAFITE DE 4 MM, COM ESTRIAS, FIXADO NA MADEIRA POR PROCESSO DE COLAGEM, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA A QUEBRA, FABRICAÇÃO NACIONAL. PRODUTO POSSUI MARCA DO FABRICANTE E CÓDIGO DE BARRAS.	CAIXA2	ECOLE	3230	R\$ 3,8900	R\$ 12.564,7000
90	MARCADOR PERMANENTE - CANETA PARA ESCRITA/MARCAÇÃO EM CD, COM TINTA PERMANENTE, SECA RÁPIDO, RESISTENTE A ÁGUA, DE PONTA FINA, NA COR PRETA	UND	JOCAR	240	R\$ 1,7500	R\$ 420,0000
91	MASSA, DE MODELAR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 180 GRAMAS EM 12 CORES VIVAS, MASSA PARA FAZER MODELAGEM E QUE POSSA SER PINTADA COM TINTAS ACRÍLICAS, PVA E GUACHE. PRODUTO A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREJAS, ÁGUA, GLUTEN, CLORETO DE SÓDIO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS, MASSA COM TEXTURA SUPERMACIA, EXCELENTE CONSISTÊNCIA, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, QUE NÃO ESFARELA, PRODUTO ATÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, PODE SER REAPROVEITADO, PRODUTO INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 (TRÊS) ANOS DE IDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES.	CAIXA2	ALCALEX	2050	R\$ 2,8900	R\$ 5.924,5000
92	PAPEL SULFITE - GRAMATURA 75GM², FORMATO A4 210 X 297 MM DE VÁRIAS CORES, PACOTE COM 100 FOLHAS	UND	JANDAIA	810	R\$ 7,2900	R\$ 5.904,9000
93	PAPEL VERGE - COR PALHA, A4, 180 GRAMATURA, INDICADO PARA IMPRESSÕES EM LASER, JATO DE TINTA E OUTROS PROCESSOS, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA, SECAGEM RÁPIDA E POSSIBILITA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PACOTE COM 50 FOLHAS	UND	USAPEL	560	R\$ 12,8800	R\$ 7.212,8000
96	TESOURA 5" ESCOLAR - PONTAS ARREDONDADAS; LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL; COM FIXAÇÃO POR ARREBITE FORMATO SEGURA; TAMANHO APROXIMADO DE 13 CM; PRODUTO COM FORMATO ANATÔMICO PARA SE ADEQUAR PERFEITAMENTE AO ENCAIXE DAS MÃOS, PROPORCIONANDO ASSIM EXCELENTE DESEMPENHO E SEGURANÇA PARA O USO ESCOLAR OU DOMÉSTICO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO; FABRICAÇÃO NACIONAL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	LEONORA	2600	R\$ 2,1700	R\$ 5.642,0000
97	TINTA PARA CARIMBO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40 ML, TINTA PRETA PARA CARIMBO, COMPONENTES ÁGUA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UND	JAPAN	90	R\$ 3,5100	R\$ 315,9000
98	TINTA GUACHE - COM 06 POTINHOS DE NO MÍNIMO 15 ML CADA, TINTA LAVÁVEL ATÓXICO, COM CORES VIVAS E MISCÍVEIS, FRASCO RESISTENTE COM TAMPÃO DE ROSCA. CAIXA COM 6 CORES: BRANCO, PRETO, VERDE, VERMELHO AMARELO,	CAIXA6	PIRATININGA	2100	R\$ 4,1800	R\$ 8.778,0000

	AZUL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE					
99	GRAMPO TRILHO - DE METAL, TAMANHO APROXIMADO DE 8 CM PARA NO MÍNIMO 200 FOLHAS 75 GR, MACHO E FÊMEA, EM MATERIAL RESISTENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	LYKE	257	R\$ 11,1900	R\$ 2.875,8300
100	PISTOLA PARA COLA QUENTE 40W - RECARREGÁVEL COM BASTÃO FINO, BIVOLT 127V/220V, 50/60HZ, COM ISOLAMENTO TÉRMICO NO BICO, COM 2 BASTÕES DE COLA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	PLANETA	284	R\$ 16,7500	R\$ 4.757,0000
101	PISTOLA PARA COLA QUENTE 40W - RECARREGÁVEL COM BASTÃO GROSSO, BIVOLT 127V/220V, 50/60HZ, COM ISOLAMENTO TÉRMICO NO BICO, COM 2 BASTÕES DE COLA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE."	UND	PLANETA	84	R\$ 18,9900	R\$ 1.595,1600
102	ALFINETE P/MAPA QUADRO TIPO TAÇA COM 50 UNIDADES CARACTERÍSTICAS ALTURA: 20 MM LARGURA: 10 MM LARGURA CABEÇA: 7 MM PROFUNDIDADE: 10 MM COR: SORTIDAS	CX 50	JOCAR	185	R\$ 2,5900	R\$ 479,1500
103	BARBANTE Nº 08 CRÚ	UND	PIRATININGA	248	R\$ 4,8400	R\$ 1.200,3200
104	BARBANTE Nº 8, COM 700 G. BARBANTE 700G. 100% ALGODÃO, IDEAL PARA ARTESANATOS EM GERAL, TAPETES, CAMINHOS ETC. CORES DIVERSAS	UND	PIRATININGA	323	R\$ 17,9900	R\$ 5.810,7700
105	BEXIGA BALÃO DE CORES DIVERSAS LISO PACOTE COM 50 UND TAM 5 MATERIAL LATEX	PAC50	IDEATEX	1775	R\$ 6,9900	R\$ 12.407,2500
108	BOBINA PAPEL CONTACT TRANSPARENTE COM 25 METROS DE COMPRIMENTO E 45 CM DE LARGURA GRAMATURA:0,6(60 MICRAS)	BOBINA	IMPRITACT	185	R\$ 69,9900	R\$ 12.948,1500
109	CANUDINHO PACOTES COM 100 UNIDADES CADA TAMANHO DO CANUDO 19,5CM X 0,6 CM DE DIÂMETRO	UND	THEOTO	230	R\$ 5,6800	R\$ 1.306,4000
110	COLA INSTANTANEA ARTESANATO N2 20G	UND	ALMATA	553	R\$ 7,9900	R\$ 4.418,4700
111	COLA LIQUIDA, PARA USO EM PAPEL, NA COR BRANCA, LAVAVEL E NAO TOXICA, EMBALAGEM EM TUBO PLASTICO DE 1000 GRAMAS, CONTENDO CERTIFICADA PELO INMETRO, GARANTINDO SEGURANÇA E QUALIDADE SECAGEM RAPIDA.	UND	PIRATININGA	505	R\$ 12,8900	R\$ 6.509,4500
112	EVA COM GLITTER 1MM TAM. 40X50CM - CORES VARIADAS A ESCOLHA DO SOLICITANTE	UND	HAITI	710	R\$ 3,6700	R\$ 2.605,7000
113	EVA ESTAMPADA, TAMANHO : 40X60 CM - ESPESSURA : 1,8 A 2,0 MM	UND	LEONORA	730	R\$ 4,9900	R\$ 3.642,7000
114	E.V.A. LISO DIMENSÕES: 50 X60 CM. COM ESPESSURA PADRONIZADA DE 2 MM, VÁRIAS CORES EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	HAITI	720	R\$ 1,8400	R\$ 1.324,8000
115	E. V. A. ATOALHADO, DIMENSÕES: 50 X 60CM, COM ESPESSURA PADRONIZADA DE 2 MM, VÁRIAS CORES EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	HAITI	370	R\$ 6,1000	R\$ 2.257,0000
116	FITILHO, 5 X 50 M CORES SORTIDAS, PACOTE COM 10 MATERIAL ESCOLAR E ESCRITORIO	UND	MIZURI	570	R\$ 2,6900	R\$ 1.533,3000
117	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO, 106/6	CAIXA	JOCAR	178	R\$ 9,4200	R\$ 1.676,7600
118	PALITOS DE MADEIRA COM PONTA QUADRADA UTILIZADOS PARA PICOLÉS, SORVETES E ARTESANATOS. CONTEÚDO: 1000 PALITOS MEDIDAS APROXIMADAS: 119MM DE COMPRIMENTO E 9MM DE LARGURA	CAIXA	THEOTO	215	R\$ 19,0000	R\$ 4.085,0000
119	PAPEL CARTAO 50X70 240G - CORES VARIADAS	UND	VMP	650	R\$ 1,5900	R\$ 1.033,5000
120	PAPEL CARTOLINA BRANCA 150 G/M², FORMATO: 65 X 47 CM (CORTE PRECISO)	UND	ALOFORM	1160	R\$ 0,8900	R\$ 1.032,4000
121	PAPEL COLOR SET 48X66 110G - CORES VARIADAS.	UND	VMP	710	R\$ 0,8200	R\$ 582,2000
122	PAPEL COLOR SET ESTAMPADO MEDIDAS: 48,0 X 66,0 CM. GRAMATURA: 120GR.	UND	VMP	760	R\$ 1,2400	R\$ 942,4000
123	PAPEL CREPON, IDEAL NAS CORES AMARELO/AZUL/VERMELHO/BRANCO/VERDE PARA TRABALHO ESCOLARES TAMANHO DA FOLHA:0,48CENTIMETROX2,00METROS	UND	VMP	830	R\$ 1,0700	R\$ 888,1000
124	PAPEL DOBRADURA: CORES VARIADAS DIMENSÕES DO PRODUTO: 60 CM X 48 CM GRAMATURA: 54 G/M²	UND	VMP	710	R\$ 0,4700	R\$ 333,7000
125	PAPEL PARDO - BOBINA DE PAPEL PARDO KRAFT - PURO 60CM X 200M X 80G/M²	BOBINA	PSP	177	R\$ 81,9900	R\$ 14.512,2300
126	PAPEL PRESENTE BOBINA COUCHE 60CM X 100 ESTAMPA VARIADA	BOBINA	VMP	207	R\$ 49,9900	R\$ 10.347,9300
128	PASTA SANFONADA, 12 DIVISÓRIAS, COM ELÁSTICO, TRANSPARENTE. PRODUTO EM POLIPROPILENO, LEVE, RESISTENTE E ATÓXICO. DIMENSÃO: 240 X 330 MM, ESPESSURA: 0,50MM. FORMATO: A4. TIPO: PASTAS	UND	ACP	270	R\$ 16,8600	R\$ 4.552,2000
129	PILHA PALITO ALCALINA TENSÃO 1,5 VOLTS MODELO AAA	UND	ALFACELL	870	R\$ 1,5100	R\$ 1.313,7000
132	TINTA PARA PINCEL ATOMICO (PERMANENTE) AZUL 37 ML	UND	RADEX	235	R\$ 4,2700	R\$ 1.003,4500
133	TINTA PARA PINCEL ATOMICO (PERMANENTE) PRETO 37ML	UND	RADEX	205	R\$ 4,2700	R\$ 875,3500
134	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO (PERMANENTE) VERMELHO 37ML	UND	RADEX	205	R\$ 4,2900	R\$ 879,4500
137	VISOR E ETIQUETA FABRICADOS EM PLÁSTICO PVC E PAPEL PARA PASTA SUSPENSÁ, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA3	POLYCART	509	R\$ 7,5300	R\$ 3.832,7700
138	TINTA REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, NA COR PRETA, 500 ML	UND	BRW	135	R\$ 54,9900	R\$ 7.423,6500
139	TINTA REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, MEDINDO 0,08CM, NA COR VERMELHA - 500ML	UND	BRW	145	R\$ 57,9700	R\$ 8.405,6500
140	TINTA REABASTECEDOR PARA PINCEL AZUL PARA QUADRO BRANCO - 500 ML	UND	BRW	136	R\$ 54,9900	R\$ 7.478,6400
142	NUMERADOR AUTOMÁTICO - SEQUENCIAL E DE REPETIÇÃO, COM 06 DÍGITOS, COM REGULAGEM DA QUANTIDADE DE REPETIÇÃO DA CARIMBAGEM (0, 1, 2, 3, 4, 6 OU 12). BEM COMO REGULAGEM DA QUANTIDADE DE DÍGITOS QUE APARECEM NA CARIMBAGEM, ESTRUTURA METÁLICA, ACOMPANHADO DE PINÇA PLÁSTICA PARA MU-	UND	CARBRINK	13	R\$ 144,9700	R\$ 1.884,6100

	DANÇA DOS NÚMEROS; UM TUBO DE TINTA E UM REFIL PARA O NUMERADOR. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
146	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA GRAMPEAR ACIMA DE 100 FOLHAS, PRODUZIDO EM BASE DE AÇO, APOIO PLÁSTICO ANATÔMICO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE UTILIZA GRAMPOS DE NO MÍNIMO 23/13.	UND	MASTERPRINT	10	R\$ 51,0000	R\$ 510,0000
148	LIVRO PONTO, PARA 04 ASSINATURAS, COM 100 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 216 X 320 MM, CAPA CONFECCIONADA EM PAPELÃO RÍGIDO ENCAPADO EM OFF-SET 115 G/M² COM LAMINAÇÃO PLÁSTICA, MIOLO EM PAPEL OFF-SET DE 63 G/M². EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	SD	20	R\$ 21,2400	R\$ 424,8000
149	BOBINA PARA IMPRESSORA PLOTTER, 610MMX50M, 90 G.	UND	PSP	120	R\$ 85,2400	R\$ 10.228,8000
151	BAMBOLÊ / ARCO INFANTIL, TAMANHO: 50 CM DE DIÂMETRO 2 CM DE ESPESSURA CONEXÃO DE 8 CM COLORIDO DE PLÁSTICO	UND	DODO BRINQ.	500	R\$ 3,4100	R\$ 1.705,0000
155	RÉGUA DE MADEIRA 1 METRO, PRODUZIDO EM MDF PARA USO EM SALA DE AULA, ACABAMENTO EM PINTURA UV, MEDIDAS APROX. DO PRODUTO (AXLXE) CM: 100 X 4 X 1, PACOTE COM 6 UNIDADES.	UND	SOUZA	200	R\$ 10,3700	R\$ 2.074,0000
156	CADERNO DE DESENHO, UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, 48 FOLHAS.	UND	JANDAIA	2100	R\$ 8,2100	R\$ 17.241,0000

Valor Total Homologado - R\$ 452.527,82(quatrocentos e cinquenta e dois mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos).

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos registrados através das Secretarias Municipais, será realizado mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

- 5.1.1. Número da ata;
- 5.1.2. Quantidade do produto;
- 5.1.3. Descrição do produto requisitado;
- 5.1.4. Local e hora de entrega;
- 5.1.5. Do recebimento;
- 5.1.6. Dotação orçamentária onerada;
- 5.1.7. Valor;
- 5.1.8. Condições de pagamento;
- 5.1.9. Penalidades.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

- 6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3, e 6.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e Decreto Municipal nº 246, de 2021.

7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por centos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta MT, 03 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO LTDA

CNPJ nº 10.226.940/0001-57

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO

CPF nº 320.455.901-78

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 2517 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **JACSON MACIEL DA SILVA**, matrícula Nº 8965 (fiscal titular) e **TAUAN LIMA MACHADO**, matrícula Nº 9023 (fiscal titular), representante da Secretaria de Obras, para atuar como fiscais do Contrato nº 277/2023, referente a contratação da empresa **KAPP INCORPORADORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.498.627/0001-33, com sede a Rua Pará, nº 733, Bairro Liberdade, CEP 78.530-000, na cidade de Peixoto de Azevedo - MT, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023** contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CERCA DE TELA**

GALVANIZADA NA ÁREA DE RESERVA TÉCNICA EM PEIXOTO DE AZEVEDO-MT”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 22 de dezembro de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. _____

PORTARIA Nº 2518 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LENILTON MARDINE NETO**, matrícula Nº 8480 (fiscal titular) e **GLEYVIA SILVINO DA SILVA**, matrícula Nº 7572 (fiscal titular), representante da Secretaria de Obras, para atuar como fiscais do Contrato nº 278/2023, referente a contratação da empresa **G H M PASSANELI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.696.005/0001-99, com sede a Rua Tancredo Neves, Nº 181, Bairro Centro, no Município de Peixoto de Azevedo - MT, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023** contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COMERCIAL LIVRE DE BALANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 22 de dezembro de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____

Resp. _____

EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS/INSUMOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO ALMOXARIFADO/ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADES DE SAÚDE E MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 4.875,00 (Quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA.**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS/INSUMOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO ALMOXARIFADO/ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADES DE SAÚDE E MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ID FARMA LTDA.**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS/INSUMOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO ALMOXARIFADO/ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADES DE SAÚDE E MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 259.270,52 (Duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos).

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 273/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS/INSUMOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO ALMOXARIFADO/ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADES DE SAÚDE E MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 9.150,00 (Nove mil, cento e cinquenta reais).

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 272/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.**

O presente Contrato é para: “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA 220V 60HZ 2.2KW/3HP, DESTINADO A COMUNIDADE DO TRAVESSÃO III DA SÃO JOSE UNIAO - PA CACHIMBO II, DO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS”.

1 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **02 (Dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 3.590,00 (três mil, quinhentos e noventa reais).

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 271/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.**

O presente Contrato é para: “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA 220V 60HZ 2.2KW/3HP, DESTINADO PARA A VILA NOVA II, DO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS”.

1 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **02 (Dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 3.590,00 (três mil, quinhentos e noventa reais).

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 270/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA.**

O presente Contrato é para: “ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT PARA A “AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA DE SUPORTE SIMPLES REMOÇÃO TIPO B, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO”.

1 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO 1.1 - O valor estipulado na proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração é de **R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais)**, referentes ao seguinte item:

2 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme prevê a lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 269/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA.**

O presente Contrato é para: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE POSTE DE CONCRETO COM SUPORTE GALVANIZADO, DESTINADO A AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS”.**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 603.000,00 (Seiscentos e três mil reais).

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 268/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **PRO – SAUDE DIST LTDA.**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS/PSFS, DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO N° 205/2022 - EMENDA PARLAMENTAR N° 063/2022 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 21.972,80 (Vinte e um mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS/PSFS, DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO Nº 205/2022 - EMENDA PARLAMENTAR Nº 063/2022 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 2.992,00 (Dois mil, novecentos e noventa e dois reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UBS/PSF ERINEU DOS SANTOS DO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO Nº 133/2020, RESOLUÇÃO CIB Nº 139/2015 DE EMENDA PARLAMENTAR E A PORTARIA 204/2020 E TERMO DE REFERÊNCIA”.

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UBS/PSF ERINEU DOS SANTOS DO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO Nº 133/2020, RESOLUÇÃO CIB Nº 139/2015 DE EMENDA PARLAMENTAR E A PORTARIA 204/2020 E TERMO DE REFERÊNCIA”.

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **LABORATORIO DE PESQ. CLINICAS PRADO LTDA ME.**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS NECESSÁRIOS PARA ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

1.1. O presente Contrato terá prazo de vigência de **12 meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor global do contrato é de **R\$ 130.660,00 (Cento e trinta mil, seiscentos e sessenta reais)**, constituindo única e exclusiva remuneração pelos serviços contratados.

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 2387 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **REGIANE MATOS DAVI**, matrícula Nº **6931 (fiscal titular)** e **MARCELO HENRIQUE LIMA CORREA**, matrícula Nº **1392 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Administração, para atuarem como fiscais do Contrato nº **262/2023**, referente a contratação das empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 045/2023**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, INCLUINDO TODAS AS FASES PREVISTAS, COMO PROVA PRÁTICA, AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

ART. 2º - Constitui atribuição do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 08 de dezembro de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

PORTARIA Nº 2418 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES**, matrícula Nº 6884 (fiscal titular) e **JOSE CARLOS DOS SANTOS**, matrícula Nº 5464 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais do Contrato nº 263/2023, referente a contratação das empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 036/2023**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 13 de dezembro de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

PORTARIA Nº 2419 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **JOSEPH FRANKLIN PAIVA NERES**, matrícula Nº 7838 (fiscal titular) e **FABIANA ALVES DE LIMA**, matrícula Nº 5543 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais do Contrato nº 264/2023, referente a contratação das empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 037/2023**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS NECESSÁRIOS PARA ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 13 de dezembro de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

PORTARIA Nº 2420 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LUCIANE DE OLIVEIRA**, matrícula Nº **9013 (fiscal titular)** e **REINALDO RODRIGUES JUNIOR**, matrícula Nº **9024 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais dos Contratos nº **265 e 266/2023**, referente a contratação das empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 040/2023**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UBS/PSF ERINEU DOS SANTOS DO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO Nº 133/2020, RESOLUÇÃO CIB Nº 139/2015 DE EMENDA PARLAMENTAR E A PORTARIA 204/2020 E TERMO DE REFERÊNCIA”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 13 de dezembro de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

PORTARIA Nº 2421 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LUCIANE DE OLIVEIRA**, matrícula Nº **9013 (fiscal titular)** e **REINALDO RODRIGUES JUNIOR**, matrícula Nº **9024 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais dos Contratos nº **267 e 268/2023**, referente a contratação das empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 041/2023**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS/PSFS, DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO Nº 205/2022 - EMENDA PARLAMENTAR Nº 063/2022 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 13 de dezembro de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

PORTARIA Nº 2424 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUSA**, matrícula Nº **8434 (fiscal titular)** e **ISAIAS REINALDO BEZERRA**, matrícula Nº **1718 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais dos Contratos nº **269/2023**, referente a contratação das empresas vencedoras do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE POSTE DE CONCRETO COM SUPORTE GALVANIZADO, DESTINADO A AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNI-**

CÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 15 de dezembro de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

PORTARIA Nº 2452 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LUCIANE DE OLIVEIRA**, matrícula Nº **9013 (fiscal titular)** e **REINALDO RODRIGUES JUNIOR**, matrícula Nº **9024 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Administração, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **270/2023**, referente a contratação da empresa: **MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **03.093.776/0006-04**, localizada Avenida General Melo, 125, Bairro Campo Velho, no Município de Cuiabá, MT, CEP 78.065-290, referente a “**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT PARA A “AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA DE SUPORTE SIMPLES REMOÇÃO TIPO B, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO”**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 18 de dezembro de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

PORTARIA Nº 2372 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **MARCOS ALVES OLIVEIRA**, matrícula Nº **7564 (fiscal titular)** e **AMANDA CAROLINE FARIAS DE SOUSA**, matrícula Nº **8487 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Administração, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **261/2023**, referente a contratação da empresa: **MPX BRASIL SOLUÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **14.728.004/0001-03**, localizada Rua Guanabara, nº 256, residencial Ipanema, Sinop-MT, CEP 78555-563, referente a “**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, PARA LICENÇA DE USO, REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, REFORMULAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE, CARTA DE SERVIÇO DO USUÁRIO – LEI 13.460/17, OUVIDORIA ONLINE COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS E ESTATÍSTICAS GRÁFICAS, SOFTWARE PARA AS TRANSMISSÕES AO VIVO EM ÁUDIO E VÍDEO VIA INTERNET DAS SESSÕES E LICITAÇÕES COM ACESSOS ILIMITADOS, - SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTROLE INTERNO, ADEQUAÇÕES DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NOS SERVIÇOS NA INTERNET, SERVIDOR DE CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS PARA ATÉ 50 (CINQUENTA) CONTAS, COM ATÉ 10 (DEZ) GIGAS DE ESPAÇO CADA, LINK PARA INTEGRAÇÃO COM OS SERVIÇOS ONLINE DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTERNA E O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT”**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 05 de dezembro de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

PORTARIA Nº 2479 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUSA**, matrícula Nº 8434 (fiscal titular) e **ISAIAS REINALDO BEZERRA**, matrícula Nº 1718 (fiscal titular), representante da Secretaria de Obras, para atuar como fiscais do Contrato nº 271/2023, referente a contratação da empresa **CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.887.033/0001-07, localizada na Rua Lauro Leite, Nº 82, Bairro Centro Antigo, Peixoto de Azevedo – MT, CEP 78530-000, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023** contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA 220V 60HZ 2.2KW/3HP, DESTINADO PARA A VILA NOVA II, DO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equi-

líbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 20 de dezembro de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

PORTARIA Nº 2480 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUSA**, matrícula Nº 8434 (fiscal titular) e **ISAIAS REINALDO BEZERRA**, matrícula Nº 1718 (fiscal titular), representante da Secretaria de Obras, para atuar como fiscais do Contrato nº 272/2023, referente a contratação da empresa **CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.887.033/0001-07, localizada na Rua Lauro Leite, Nº 82, Bairro Centro Antigo, Peixoto de Azevedo – MT, CEP 78530-000, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023** contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA 220V 60HZ 2.2KW/3HP, DESTINADO A COMUNIDADE DO TRAVESSÃO III DA SÃO JOSE UNIAO - PA CACHIMBO II, DO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 20 de dezembro de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

PORTARIA Nº 2497 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO**, matrícula Nº **8446 (fiscal titular)** e **LUCIANE DE OLIVEIRA**, matrícula Nº **9013 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais dos Contratos nº **273 a 276/2023**, referente a contratação das empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 044/2023**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS/INSUMOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO ALMOXARIFADO/ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADES DE SAÚDE E MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 22 de dezembro de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

PORTARIA Nº 2370 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando o pedido de substituição da Servidora **RAFAELA APARECIDA SOUZA TEIXEIRA FERREIRA**, Matrícula: **8507**.

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **AMANDA CAROLINE FARIAS DE SOUZA**, matrícula nº **8487 (fiscal titular)**, representante do Gabinete do Prefeito, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, ao contrato **154/2022**, que antes eram fiscalizados pela Servidora **Rafaela Aparecida Souza Teixeira Ferreira**, acompanhando a execução dos mesmos e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de dezembro de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

PORTARIA Nº 2368 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUSA**, matrícula Nº **8434 (fiscal titular)** e **ISAIAS REINALDO BEZERRA**,

matrícula N° 1718 (fiscal titular), representante da Secretaria de Obras, para atuar como fiscais do Contrato n° 260/2023, referente a contratação da empresa **KAPP INCORPORADORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 28.498.627/0001-33, com sede a Rua Pará, n° 733, Bairro Liberdade, CEP 78.530-000, na cidade de Peixoto de Azevedo - MT, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2023** contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONCLUSÃO DA OBRA DA PRAÇA MUNICIPAL, SENDO O MESMO DETALHADO NAS PLANILHAS EM ANEXO, PRAÇA QUE ESTÁ SITUADA NO ENDEREÇO À RUA TEOTÔNIO VILELA/AV ITAMAR DIAS/AV PEDRO ALVARES CABRAL S/N”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de dezembro de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. _____

EXTRATO DO CONTRATO N° 263/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SORRISO PRIME LTDA**.

O presente Contrato é para: **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. 1.1. O presente Contrato terá prazo de vigência de **12 meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor global do contrato é de **R\$ 68.700,00 (Sessenta e oito mil e setecentos reais)**, constituindo única e exclusiva remuneração pelos serviços contratados.

Peixoto de Azevedo-MT, 08 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 262/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **J. ALMIRO MULLER LTDA**.

O presente Contrato é para: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, INCLUINDO TODAS AS FASES PREVISTAS, COMO PROVA PRÁTICA, AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1. O presente Contrato terá validade de **160 (Cento e sessenta) dias**, podendo ser prorrogado caso seja necessário para conclusão do serviço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o interesse público e as conveniências administrativas, econômicas e financeiras da contratante.

2 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 115.500,00 (Cento e quinze mil e quinhentos reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 08 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 261/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MPX BRASIL SOLUÇÕES**.

O presente Contrato é para: **“ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2023, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023 DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, PARA LICENÇA DE USO, REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, REFORMULAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE, CARTA DE SERVIÇO DO USUÁRIO – LEI 13.460/17, OUVIDORIA ONLINE COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS E ESTATÍSTICAS GRÁFICAS, SOFTWARE PARA AS TRANSMISSÕES AO VIVO EM ÁUDIO E VÍDEO VIA INTERNET DAS SESSÕES E LICITAÇÕES COM ACESSOS ILIMITADOS, - SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTROLE INTERNO, ADEQUAÇÕES DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NOS SERVIÇOS NA INTERNET, SERVIDOR DE CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS PARA ATÉ 50 (CINQUENTA) CONTAS, COM ATÉ 10 (DEZ) GIGAS DE ESPAÇO CADA, LINK PARA INTEGRAÇÃO COM OS SERVIÇOS ONLINE DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTERNA E O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT”**.

1 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 71.712,00 (setenta e um mil, setecentos e doze reais)**, subdividido em **12 (doze) meses**.

2 - CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei, nos termos do art.57, II, da Lei n.8.666/93.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de dezembro de 2023.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 043/2023 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LI-**

QUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13, ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO 20 LITROS E OUTROS PRODUTOS RELACIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”, sagraram-se vencedoras as empresas **MOLINA GAS LTDA** com CNPJ sob o nº 08.775.117/0001-59, com o valor total de **R\$ 219.332,80 (duzentos e dezenove mil e trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)** e **RENE KERBER & CIA LTDA**, com CNPJ sob o nº 03.121.282/0004-16, com o valor total de **R\$ 33.511,60 (trinta e três mil e quinhentos e onze reais e sessenta centavos)**. Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de janeiro de 2024.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **G H M PASSANELI & CIA LTDA.**

O presente Contrato é para: **“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COMERCIAL LIVRE DE BALANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER”.**

1. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

1.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 15.235,00 (quinze mil, duzentos e trinta e cinco reais)** refere-se à este item.

2. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

2.1. Este contrato terá validade até **22/12/2024**, contados a partir da data de sua assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de dezembro de 2023.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – COOPSERV'S.**

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do Contrato nº 102/2022, oriundo do **Dispensa de Licitação Nº 024/2020**, cujo objeto é a **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA ATIVIDADES OPERACIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS”.**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato nº 102/2022.**

1 – Fica alterado a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** Fica aditivado o prazo, contados a partir do final da vigência, expirando em **30/04/2024.**

2 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Fica estipulado entre as partes a renovação do contrato no valor de **R\$ 1.662.475,00 (Um milhão seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**, que **serão pagos mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela administração.**

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de dezembro de 2023.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ANDREA IORIS CONSRUÇÕES EIRELI – ME.**

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do Contrato nº 136/2022, oriundo da **Concorrência Pública nº 002/2022**, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA VINÍCIUS DE MORAES DE ACORDO COM O TERMO DE CONVENIO Nº 0893/2020”.**

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 136/2022:**

1 – Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:** O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **24/01/2024** e o prazo de execução expirando em **24/01/2024.**

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de dezembro de 2023.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ANDREA IORIS CONSRUÇÕES EIRELI – ME.**

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do Contrato nº 135/2022, oriundo da **Concorrência Pública nº 002/2022**, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA LEONISIO LEMOS MELO DE ACORDO COM O TERMO DE CONVENIO Nº 0894/2020”.**

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 135/2022:**

1 – Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:** O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **23/03/2024** e o prazo de execução expirando em **23/03/2024.**

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de dezembro de 2023.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ANDREA IORIS CONSRUÇÕES EIRELI – ME.**

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do Contrato nº 134/2022, oriundo da **Concorrência Pública nº 002/2022**, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA GARCIA GARRIDO FERMINO DE ACORDO COM O CONVENIO Nº 0885/2020”.**

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 134/2022:**

1 – Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:** O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **23/01/2024** e o prazo de execução expirando em **23/01/2024.**

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de dezembro de 2023.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 268/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **Adriano Cesário Peixoto**

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do Contrato nº 268/2020, oriundo do **Dispensa de Licitação Nº 024/2020**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL EM ALVENARIA SITUADO NO BAIRRO BELA VISTA, LOTE Nº 26, QUADRA Nº 02 – DO SETOR INDUSTRIAL 2 – ÁREA SUPERFICIAL DE 375,00 M2 – FRENTE COM 12,50 METROS QUADRADOS – LADO DIREITO 18,40 METROS, COM ÁREA REMANESCENTE LOTE 26 E 11,60 METROS, LOTE 26/C; FUNDOS COM 12,50 METROS COM ÁREA REMANESCENTE LOTE 26 LOCALIZADO NA AVENIDA ROTARY INTERNACIONAL, ESQUINA COM A RUA CASSILÂNDIA, PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 268/2020:

1 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES BÁSICAS:

Fica aditivado o prazo de vigência do contrato, contados a partir da data do seu vencimento, expirando em **11/12/2024**.

2 - Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Fica acrescentado o valor bruto de **R\$ 190.803,60 (Cento e noventa mil, oitocentos e três reais e sessenta centavos)**, a ser pago em **12 (Doze)** parcelas no valor de **R\$ 15.900,30 (Quinze mil, novecentos reais e trinta centavos)** mensais, referentes aos meses de janeiro a dezembro do ano de 2024.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 335/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **Adriano Cesário Peixoto**

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do Contrato nº 335/2021, oriundo do **Dispensa de Licitação Nº 028/2021**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO SOBRE O LOTE Nº26/A DA QUADRA 2 DO SETOR INDUSTRIAL 02, EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, COM APROXIMADAMENTE 382M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, LOCALIZADO NA AVENIDA ROTARY INTERNACIONAL, Nº440, NO BAIRRO BELA VISTA, À MARGEM DA BR 163, EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, OBJETO DE MATRÍCULA 9.063, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 335/2021:

1 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES BÁSICAS:

Fica aditivado o prazo de vigência do contrato, contados a partir da data do seu vencimento, expirando em **20/12/2024**.

2 - Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Fica acrescentado o valor bruto de **R\$ 170.829,00 (Cento e setenta mil, oitocentos e vinte e nove reais)**, a ser pago em **12 (Doze)** parcelas no valor de **R\$ 14.235,75 (Quatorze mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos)** mensais, referentes aos meses de janeiro a dezembro do ano de 2024.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de dezembro de 2023.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **KAPP INCORPORADORA LTDA EPP.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato nº **226/2022**, oriundo do **Tomada de Preços 006/2022** da Prefeitura de Azevedo

- MT, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA – SAE, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E PLANILHAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO”**.

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do Contrato nº 226/2022:

1 – Fica alterado a CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO:

Fica acrescentado ao valor inicial, o valor de **R\$ 124.740,96 (Cento e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta reais e noventa e seis centavos)**, assim, o contrato passa ao valor total de **R\$ 811.611,79 (Oitocentos e onze mil, seiscentos e onze reais e setenta e nove centavos)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de dezembro de 2023.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato nº 152/2022, cujo objeto é a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAgens DE SOLO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PARA AS ÁREAS URBANAS E RURAL DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO CROSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 152/2021:

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31/12/2024**, de acordo com o máximo previsto em Lei.

2 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - Fica aditivado o valor bruto de R\$ 236.700,00 (Duzentos e trinta e seis mil e setecentos reais).

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de dezembro de 2023.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **AFC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato nº 151/2021, cujo objeto é a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2021 ORIUNDO DO PREGÃO Nº 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT COM O OBJETIVO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DE REDE LÓGICA (VOZ/DADOS) E TELEFONIA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do Contrato nº 151/2021:

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

1.1. O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31/12/2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de dezembro de 2023.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **KAPP INCORPORADORA LTDA EPP.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato nº 226/2022, oriundo do **Tomada de Preços 006/2022** da Prefeitura de Azevedo - MT, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA – SAE, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E PLANILHAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**”.

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 226/2022:

1. Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS UNITÁRIOS.

1.1. Os preços unitários correspondentes a cada serviço executado e contratado são os constantes, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento.

1.2 O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS do Contrato 226/2022.**

1.3 Assim, fica acrescentado o valor de **9.913,47 (Nove mil, novecentos e treze reais e quarenta e sete centavos)**, justificando assim, o valor atual do contrato **226/2022** no valor total de **R\$ 686.870,83 (Seiscentos e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta reais e oitenta e três centavos)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de dezembro de 2023.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **WG LABORATORIO EIRELI.**

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do Contrato nº 126/2022, oriundo do **Dispensa de Licitação Nº 024/2020**, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONFECÇÕES DE PRÓTESE DENTÁRIA A FIM DE ATENDER AOS POVOS INDÍGENAS IAE-PI, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº3.618, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**”.

Pelo presente Instrumento fica alteradas as seguintes Cláusulas do Contrato **126/2022**:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE.

1.2 - Os Serviços deverão ser prestados conforme solicitados pelo **CONTRATANTE** e pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, de acordo com as especificações técnicas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA.

2 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

2.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31/12/2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 12 de dezembro de 2023.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CCT CONSTRUTORA LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato nº **007/2023**, oriundo da **CONCORRENCIA PUBLICA 003/2022**, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE**

CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR TRABALHOS DE DRENAGEM DE AGUA PLUVIAIS E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NA RUA ZÉ DOCA CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0670/2022, PROJETOS, CRONOGRAMAS E PLANILHAS ORÇAMENTARIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS”.

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do Contrato nº **007/2023**:

1 - Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES**: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **01/03/2024** e o prazo de execução expirando em **01/02/2024**.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2023.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ANTONIO DIRSON HERMES LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato nº 155/2023, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, COM VISTAS A TORNAR MAIS EFICIENTES A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, COM FOCO EM ICMS – IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS, E ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL, ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**”.

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do Contrato nº **151/2021**:

1 - CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e Pagamento.

1.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor bruto de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais) do qual se descontará na fonte o ISS e o Imposto de Renda.

1.2. O valor ora acordado será pago mensalmente no valor de R\$ 3.500,000 (três mil e quinhentos reais) por cinco meses.

2 - CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo.

2.1. O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **12/05/2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 12 de dezembro de 2023.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CCT CONSTRUTORA LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato nº **145/2023**, oriundo da **TOMADA DE PREÇOS 001/2023**, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CÍVEL PARA REALIZAR OS TRABALHOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO BAIRRO MÃE DE DEUS NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**”.

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do Contrato nº **145/2023**:

1 - Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES**: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica esta-

belecido o novo prazo de vigência expirando em **30/06/2024** e o prazo de execução expirando em **30/05/2024**.

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de dezembro de 2023.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **WG LABORATORIO EIRELI**.

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do Contrato n° 032/2023, oriundo Pregão Para Registro de Preços 020/2022, cujo objeto é a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

Pelo presente Instrumento fica alteradas as seguintes **Cláusulas do Contrato 032/2023**.

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade até **31/12/2024**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. O valor total deste aditivo é de **R\$ 142.672,00 (Cento e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 277/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **KAPP INCORPORADORA LTDA EPP**.

O presente Contrato é para: **“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CERCA DE TELA GALVANIZADA NA ÁREA DE RESERVA TÉCNICA EM PEIXOTO DE AZEVEDO-MT”**.

1 - CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO E PAGAMENTO.

1.1. O valor estimado do presente Contrato, a preços iniciais, é de **R\$ 31.693,20 (trinta e um mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos)**.

2 - CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO.

2.1 - O fornecimento do objeto ocorrerá de acordo com as necessidades e conveniência do órgão requisitante, recomendando-se previamente as seguintes condições:

a) Prazo de Entrega/ Execução: 90 (noventa) dias após a ordem de serviço

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO N° 2622/2024

DECRETO N° 2622/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

“Declara situação de emergência em área urbana do município de Pontal do Araguaia afetada pelas chuvas intensas, ocasionando desmoronamento e deslizamento de terras em via pública e dá outras providências.”

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a ocorrência de chuva intensa na madrugada do dia 1º de janeiro de 2024, que ocasionou transtornos aos moradores e prejuízos econômicos públicos com desmoronamento e deslizamento de terras em via pública municipal denominada Rua Adenis Gomes da Silva (antiga rua Pérsia) - Bairro Jardim Araguaia;

Considerando a situação de anormalidade e o grau de vulnerabilidade do cenário, e dos moradores afetados, a qual exige do Poder Público a adoção de medidas urgentes para estabelecer a normalidade, sob pena de causar maiores prejuízos a população e aos transeuntes;

Considerando que o período chuvoso se avizinha, e, ainda, que se houver outra chuva como a que ocasionou transtornos e prejuízos, o problema irá se repetir de igual modo e forma;

Considerando a responsabilidade do Município pela implementação adequada de políticas públicas de ordenação urbana, estabelecida no art. 182 da Constituição garantindo o bem estar de seus habitantes;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado Situação de Emergência, em via pública do município de Pontal do Araguaia, para a consecução de obra, na Rua Adenis Gomes da Silva (antiga rua Pérsia) - Bairro Jardim Araguaia, a ser realizada no prazo de até 60 dias consecutivos, prorrogável por igual período.

Art. 2º - Autoriza-se a convocação da população e de voluntários, para reforçar as ações da resposta as situações tidas como emergenciais.

Art. 3º - Fica dispensada, nos termos da legislação vigente, a realização de licitação para a aquisição de bens e materiais necessários às atividades de respostas a essa situação emergencial, desde que as obras possam ser concluídas no período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização desta situação emergencial, vedada a prorrogação de contratos.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, devendo vigor pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos e ininterruptos, podendo ser prorrogado por igual período, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 05 de Janeiro de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N° 006/GP/2024

PORTARIA N° 006/GP/2024 Em 05 de Janeiro de 2024.

“Institui a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município (IT-BI).”

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1049/2021 de 31 de dezembro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município - ITBI, composta dos servidores **Whédno Pereira de Souza, Arnaldo Pereira de Lima e João Filipe de Souza Vieira, que sob a presidência do primeiro, constituirá a Comissão para os assuntos afins de 2024, que terá como atribuição avaliar, manter e alterar os valores atribuídos aos imóveis, de acordo com as características do imóvel e com base nos valores praticados no mercado imobiliário local.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 05 de Janeiro de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº 01/2024**

DECRETO N.º01/2024

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2024, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 11.864, de 27 de dezembro de 2023, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2024, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponte Branca será de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário a R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2024, não terão valor inferior a R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ponte Branca – **IMP-BRAN**.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 05 de Janeiro de 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA Nº. 269/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 269/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe Sobre Concessão e Encaminhamento ao INSS a Servidora para Licença Maternidade.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 032/2008, de 16 de Dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, e encaminhar para **INSS**, a partir desta data 23 de dezembro de 2023 a servidora Sra. **LINDA INES PIRES DO PRADO**, matrícula 13012-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora no Centro de Educação Infantil, (C.E.I) Victor Hugo Siqueira Ribeiro da Silva, Licença Maternidade por período de **180** (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 28 de dezembro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 004/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 004/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe Sobre Concessão de Férias Para Funcionários da Educação, do Município de Porto Esperidião/MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a partir de **26 DE DEZEMBRO DE 2023**, 30 dias de férias aos servidores (as) do Fundeb.30%, abaixo relacionados.

ANA ODETE KORB DE ANDRADE – matrícula 11399, período aquisitivo de 10/08/2020 A 09/08/2021;

BENEDITA POICHÉ – matrícula 56-2, período aquisitivo de 15/02/2020 A 14/02/2021;

CARLO CEZAR BRUMATI – matrícula 893, período aquisitivo de 30/04/2022 A 29/04/2023;

DOLKA FERREIRA DA SILVA PAGLIUCA – matrícula 800-1, período aquisitivo de 01/04/2021 A 31/03/2022;

ELIANE APARECIDA DA SILVA FREIRE – matrícula 11293-1 período aquisitivo de 20/02/2021 A 19/02/2022;

GILVANETE PEREIRA SILVA – matrícula 8227, período aquisitivo de 10/10/2020 A 09/10/2021;

GILVAN ALVES DE LIMA – matrícula 1026-1, período aquisitivo de 08/03/2021 A 07/03/2022;

GIVANILDO FIDELIS ORTIZ – matrícula 897, período aquisitivo de 01/02/2022 A 31/01/2023;

JULIANE MARTINS BRITO – matrícula 5167, período aquisitivo de 06/02/2022 A 05/02/2023;

KLEBERLEY DE LIMA GUILHERME – matrícula 1179-4, período aquisitivo de 02/02/2021 A 01/02/2022;

LUCIANO BISPO DE SOUZA – matrícula 1195, período aquisitivo de 01/04/2022 A 31/03/2023;

LUCIO GOMES DE CAMPOS – matrícula 1195, período aquisitivo de 11/01/2020 A 10/01/2021;

MARICELIA FRANCISCO DOS SANTOS – matrícula 11421, período aquisitivo de 10/03/2021 A 09/03/2022;

NILDA DE JESUS DOS REIS – matrícula 54, período aquisitivo de 18/04/2020 A 17/04/2021;

NORZELI VALADARES RODRIGUES DOS SANTOS – matrícula 1273-1, período aquisitivo de 22/02/2022 A 21/02/2023;

ROSEMAR SAUCEDO COSTA LEITE – matrícula 27, período aquisitivo de 20/01/2022 A 19/01/2023;

SONIA BALDOINO ROBELO – matrícula 803, período aquisitivo de 10/03/2022 A 09/03/2023;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA N° 003/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 003/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a partir de **26 DE DEZEMBRO DE 2023**, 30 dias de férias aos Professores (as) do Fundeb 70% abaixo relacionados.

ADALBERTO ALEXANDRE – matrícula 11762-1, período aquisitivo de 02/08/2022 a 31/07/2023;

ADALBERTO ALEXANDRE – matrícula 11762-2, período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023;

ALAIR VALADARES DA SILVA – matrícula 837, período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023;

ALINE BARBOSA DE FREITAS – matrícula 308, período aquisitivo de 27/02/2020 A 26/02/2021.

ANA ADELINA DE ARRUDA FIALHO – matrícula 616, período aquisitivo de 02/08/2022 A 01/08/2023;

CARLA CRISTINA DA SILVA MARTINS - matrícula 105, período aquisitivo de 01/02/2022 A 31/01/2023;

CLAUDINEIA CARVALHO DE OLIVEIRA – matrícula 817-1, período aquisitivo de 14/04/2022 A 13/04/2023.

CLAUDINEIA CARVALHO DE OLIVEIRA - matrícula 817-2, período aquisitivo de 16/01/2021 A 15/01/2022;

CLEUZA APARECIDA SANTOS GOMES DA SILVA – matrícula 486, período aquisitivo de 10/03/2022 A 09/03/2023;

ELAINE FARIA DE ALVARENGA – matrícula 1193, período aquisitivo de 09/11/2022 A 08/11/2023;

ENI MENDES DA SILVA – matrícula 1270, período aquisitivo de 15/02/2021 A 14/02/2022;

ESTER ALVES BARBOSA – matrícula 1270, período aquisitivo de 05/09/2022 A 04/09/2023;

FLÁVIA DE FÁTIMA SALES – matrícula 11789, período aquisitivo 19/09/2021 A 18/09/2022;

GILSON PETTER DA SILVA OLIVEIRA – matrícula 1239, período aquisitivo de 24/02/2022 A 23/02/2023;

JOANA NOVAES – matrícula 8384, período aquisitivo de 13/09/2022 A 12/09/2023;

JOELB FERREIRA DE GODOY – matrícula 1076, período aquisitivo 08/11/2022 A 07/11/2023;

JONADIR PEDROSO DA SILVA – matrícula 638, período aquisitivo de 02/03/2021 A 01/03/2022;

JOSÉ ANTONIO DA SILVA – matrícula 11355, período aquisitivo 02/08/2021 A 01/08/2022;

JOSÉ CARVALHO DA SILVA – matrícula 11780-1, período aquisitivo de 10/03/2021 A 09/03/2022;

JOSÉ CARVALHO DA SILVA – matrícula 11780-2, período aquisitivo de 16/04/2021 A 15/04/2022;

JULIO CESAR DOS SANTOS – matrícula 607, período aquisitivo de 11/03/2021 A 10/03/2022;

JUSCELENE BERBEM DA CRUZ BRAGA – matrícula 11794, período aquisitivo de 02/05/2022 A 01/05/2023;

KATIA FRANÇA ALVES - matrícula 907, período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023;

LEIDILENE DE SOUZA RODRIGUES – matrícula 11384, período aquisitivo de 02/02/2021 A 01/02/2022;

LEONILDO DE AGUILAR - matrícula 1281-1, período aquisitivo de 02/08/2019 A 01/08/2020.

LEONILDO DE AGUILAR - matrícula 1281-4, período aquisitivo de 03/12/2019 A 02/12/2020.

LUZINETE SANTIAGO DE ARAUJO – matrícula 751-1, período aquisitivo de 02/08/2021 A 01/08/2022;

MARLENE MARTINS DEUSDARÁ TORQUATO – matrícula 726, período aquisitivo de 19/04/2022 A 18/04/2023;

MONICA APARECIDA LEAL PERES – matrícula, 7846, período aquisitivo de 17/02/2017 A 16/02/2018;

NARA REGINA DE ASSUNÇÃO - matrícula 12879-1, período aquisitivo de 18/05/2022 A 17/05/2023;

NEIDE MIRANDA MENACHO – matrícula 1037-5, período aquisitivo de 16/01/2022 A 15/01/2023;

NILZA TEREZA DA SILVA – matrícula 1276, período aquisitivo de 16/09/2021 A 15/09/2022;

PAULINA ORTIZ ASSUNCAO - matrícula 8862, período aquisitivo de 01/02/2022 A 31/01/2023;

POANY ALVES DIAS SAMPAIO – matrícula 11471-2, período aquisitivo de 21/05/2022 a 20/05/2023;

REGINA CELIA DE MORAES GRESINGER - matrícula 1069, período aquisitivo 02/06/2022 A 01/06/2023;

ROSIMAR SURUBI GOMES CAMPOS – matrícula 11792, período aquisitivo de 29/04/2022 A 28/04/2023;

ROSENDO MARTINS TEIXEIRA NETO – matrícula 11791-1, período aquisitivo 09/02/2021 A 08/02/2022;

ROSENDO MARTINS TEIXEIRA NETO – matrícula 11791-2, período aquisitivo 14/12/2022 a 13/12/2023;

ROSIMEIRE LEITE DAMASIO – matrícula 11785-1, período aquisitivo de 09/03/2022 A 08/03/2023;

ROSIMEIRE LEITE DAMASIO – matrícula 11785-2, período aquisitivo de 05/02/2022 A 04/02/2023;

ROSINETE APARECIDA SOUZA SILVA – matrícula 11446, período aquisitivo de 19/12/2022 A 18/12/2023;

ROSINETE DA SILVA GUILHERME – matrícula 11782, período aquisitivo de 02/03/2022 A 01/03/2023;

SONELI SOUZA SILVA – matrícula 11420, período aquisitivo 07/02/2021 A 06/02/2022;

TANIA MARIA BARBOSA CALIXTO – matrícula 1133, período aquisitivo de 10/01/2022 A 09/01/2023;

VALÉRIA MACEDO FREITAS – matrícula 1274-2, período aquisitivo de 19/05/2022 A 18/05/2023;

VALÉRIA MACEDO FREITAS – matrícula 1274-4, período aquisitivo de 09/02/2022 A 08/02/2023;

VALMIR NOGUEIRA DO CARMO – matrícula 676, período aquisitivo de 02/08/2022 A 01/08/2023;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA N° 002/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 002/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio ao Servidor Efetivo do Município de Porto Esperidião/MT.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, **Prefeito** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, a partir de **02 DE JANEIRO DE 2024**, Licença Prêmio, a ser gozada, nos seguintes meses de janeiro, fevereiro e março de 2024, para o servidora Sra **EVANIL LEMES MIRANDA**, matrícula 11539-1, referente ao período aquisitivo de 13/03/2015 A 12/03/2020. Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito

PORTARIA N° 001/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 001/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe Sobre Concessão De Férias Para Servidores Do Município De Porto Esperidião/MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, a partir de **02 DE JANEIRO DE 2024**, 30 dias de férias aos servidores (as) abaixo relacionados.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA - matrícula 541-1, período aquisitivo de 11/11/2020 A 10/11/2021.

CARMELITO GUILHERME CEBALHO DOS SANTOS - matrícula 812, período aquisitivo de 10/03/2018 A 09/03/2019.

CRISTIA MELISA ALMEIDA DE SOUZA - matrícula 965, período aquisitivo de 13/02/2021 A 12/02/2022.

EDIBERTO AMANCIO DA CUNHA - matrícula 710-1, período aquisitivo de 30/04/2016 A 29/04/2017.

ERNESTINA PENHA LE BORLEGAT - matrícula 753, período aquisitivo de 06/02/2020 A 05/02/2021.

FLAVIA MARIA ANTUNES QUAREZEMIN - matrícula 11501-1, período aquisitivo de 08/02/2021 A 07/03/2022.

JOSÉ APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA - matrícula 12654, período aquisitivo de 04/03/2022 A 03/03/2023.

LUCIANA APARECIDA BISPO DANTAS DIAS - matrícula 11557-1, período aquisitivo de 02/03/2020 A 01/03/2021.

LUIZ HENRIQUE RAUBER - matrícula 11274, período aquisitivo de 22/03/2020 A 21/03/2021.

MARCIA CRISTINA DE BRITO – matrícula 11811-1, período aquisitivo de 10/08/2021 A 09/08/2022.

WALESKA ANTUNES DA SILVA – matrícula 11394-2, período aquisitivo de 22/03/2020 A 21/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PORTARIA N°. 268/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N°. 268/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe Sobre Concessão e Encaminhamento ao INSS a Servidora para Licença Maternidade.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº **032/2008**, de **16 de Dezembro de 2008**.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, e encaminhar para **INSS**, a servidora Sra. **CLAUDINETE PINAFFI FERREIRA**, matrícula 8545-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Agente de Serviços Gerais na Secretaria de Saúde, por período de **180** (cento e oitenta) dias para gozo de Licença Maternidade, a contar do dia 26 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 28 de dezembro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 001/2024 - PROCESSO SELETIVO N°. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 001/2024

PROCESSO SELETIVO N°. 004/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.

º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional
24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

ATENDENTE DE PSF

Classificação	Nome	LOCAL
01º	ANNA PAULA DE OLIVEIRA CARVALHO	PSF - 02
02º	AMANDA BEATRIZ DOS SANTOS FERREIRA	PSF - 03
03º	MYLENA BARBOSA TUNES	PSF - 01
04º	ALINE CARDOSO DA SILVA OLIVEIRA	PSF - 04

AGENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome	LOCAL
01º	LUCAS PEREIRA PINHEIRO	SECRETARIA DE SAÚDE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 04

Classificação	Nome	LOCAL
01º	MARIANNE MENEZES RIBEIRO DE LIMA	PSF - 04

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE _ NOVA POXORÉU E SÃO BENE-DITO

Classificação	Nome	LOCAL
01º	CARMIRANDA ALVES BACAS	NOVA POXORÉU

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE _ VALE VERDE E PRIMAVERI-NHA

Classificação	Nome	LOCAL
01º	DEVANEIDE OLIVEIRA SALES	NOVA POXORÉU

AGENTE DE SAÚDE - BURITIS E VALE DOS SONHOS

Classificação	Nome	LOCAL
01º	BEATRIZ APARECIDA AMORIM OLIVEIRA	NOVA POXORÉU

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VALE DO BURITIS

Classificação	Nome	LOCAL
01º	JUSCILAINE CARVALHO DE LIMA	NOVA POXORÉU

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BELA VISTA E VALE VERDE

Classificação	Nome	LOCAL
01º	STAFANY SANTOS MUNIZ	NOVA POXORÉU

AUXILIAR DE DENTISTA

Classificação	Nome	LOCAL
01º	ELENICE BARBOSA DE SOUZA	PSF - 02
02º	VALÉRIA FRANCISCA DA SILVA	PSF - 03

ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome	LOCAL
01º	CLARA EUNILCE SOL DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BIOMÉDICO

Classificação	Nome	LOCAL
01º	MATHEUS HENRIQUE BARBOSA DA SILVA PEREIRA	BANCO DE SANGUE
02º	LUCAS KOHLER	LABORATÓRIO MUNICIPAL

ENFERMEIRO

Classificação	Nome	LOCAL
01º	ANDRESSA LORANNY CARDOSO DE SOUZA	PSF - 01
02º	FABIANA CRISTINA MURTA DA CRUZ	PSF - 02
03º	JACQUELINE TREMURA FIGUEIREDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04º	MARLI ANGELA SAMPAIO	PSF - 05

ENFERMEIRO – PRONTO ATENDIMENTO

Classificação	Nome	LOCAL
01º	FABIO VINICIUS DE OLIVEIRA SOUZA	PA

FARMACÊUTICO

Classificação	Nome	LOCAL
01º	KÊMILLY VIEIRA LOPES	FARMACIA DE ALTO CUSTO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NOVA POXOREÚ, ALMOXARIFADO
02º	TAYNARA VANESSA DOS SANTOS DA SILVA	FARMÁCIA MUNICIPAL

FISCAL SANITÁRIO

Classificação	Nome	LOCAL
01º	HERBERT FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS	VIGILÂNCIA SANITÁRIA

FISIOTERAPEUTA

Classificação	Nome	LOCAL
01º	REGINA RODRIGUES DA SILVA	CENTRO DE REABILITAÇÃO

PSICÓLOGO CLÍNICO – 40 HORAS

Classificação	Nome	LOCAL
01º	LAURA CRISTINA SOUZA DA SILVA	CENTRO EDUCACIONAL ATENDIMENTO CLÍNICO
02º	GERCINEY LEITE DA SILVA	ZONA RURAL - DISTRITOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PRONTO ATENDIMENTO

Classificação	Nome	LOCAL
01º	ROSANGELA CLEMENTINA DE CARVALHO	PA
02º	SAMUEL BATISTA DOURADOS	PA
03º	JOSÉ NUNES DA MATA JUNIOR	PA
04º	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA DELIBERALI	PA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PRONTO ATENDIMENTO

Classificação	Nome	LOCAL
01º	CLAUDIA REGINA RAMOS DE SOUZA	PSF - 04
02º	ELIONETH SOARES VIEIRA DOS ANJOS REIS	PSF - 05
03º	IVANILSA BARBOSA DOS ANJOS TUNES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04º	CELIA LARANJEIRA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05º	MARIA NILVA BARAÚNA DOS SANTOS	PSF - 04
06º	LUCILENE LOPES DOS SANTOS	PSF - 02
07º	BRENDA LUANA MACÊDO CARVALHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 05 de janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 05/2024, DE 05 JANEIRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias aos servidores relacionados:

I – Edisme Machado Pereira, portadora do RG. 976907 SSP/MT e inscrita no CPF 814.236.321.68, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022, a partir de 02/01/2024.

II – Divina Ferreira Leal, portadora do RG. 914169 SSP/MT e inscrita no CPF 468.658.371.34, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 18/06/2019 a 17/06/2020, a partir de 02/01/2024.

III – Joselda de Oliveira Silva, portadora do RG565704 SSP/MT e inscrita no CPF 531.497.771.00, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 27/03/2022 a 26/03/2023, a partir de 02/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso 05 de Janeiro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**AVISO DE INEXIGIBILIDADE 001/2024**

O Município de Ribeirãozinho-MT torna público aos interessados que realizará processo de inexigibilidade para contratação da Empresa E M DA SILVA, que detém a carta de exclusividade de MATHEUS VILELA E BANDA, para realização de show que acontecerá no "CIRCUITO CULTURAL 2023/2024" conforme Termo de Convênio 1551/2023, firmado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – Secel, a ser realizado no dia 06 de janeiro de 2024 às 23:00 horas na cidade de Ribeirãozinho-MT, sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024.

Ribeirãozinho-MT, 05 de janeiro de 2024.

Thiago Barbosa Viana

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 27/2023"**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 27/2023, tendo como objeto: "Obra remanescente de ampliação na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves, localizada na Rua Irere, nº 4.244, bairro Tancredo Neves, Rondonópolis-MT, conforme projeto básico/executivo, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico/executivo encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação anexo ao edital", sendo vencedora a empresa MCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, apresentou o valor global de R\$ 843.806,54 (oitocentos e quarenta e três mil oitocentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos). Conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homolo-

gado todo o procedimento pela autoridade competente. Rondonópolis-MT, 05 de janeiro de 2024.

Fabrizio Pinheiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

“AVISO DE REVOGAÇÃO”.

“TOMADA DE PREÇO N.º 46/2023”

OBJETO: “Execução da drenagem profunda na Rua 7 de Setembro e Rua Projetada 1, localizada no bairro Vila Santa Catarina, no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital”. O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público, nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a TOMADA DE PREÇO EM EPÍGRAFE FOI REVOGADA, conforme OFÍCIO N° 2552/2023/SINFRA/ROO. Publique-se, no Diário de Contas (TCE), Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (AMM), Diário Município de Rondonópolis e jornal de circulação estadual e regional “ESTADÃO”, para ciência dos interessados observadas as prescrições legais pertinentes. Rondonópolis-MT, 27 de dezembro de 2023.

José Carlos Junqueira De Araújo

Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01 À 12/2024

O Senhor José Carlos Junqueira de Araújo, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, ratifica o processo de inexigibilidade de licitação para serviço temporário de pintor – Chamada Pública n° 04/2023, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 209/2023, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: 01/2024 - Rondonópolis Comercio e Construoões Ltda cnpj 40.920.125/0001-54 - Valor da inexigibilidade: R\$ 159.959,00 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais). 02/2024 - H. P. Redlinsk cnpj: 21.918.911/0001-72 - Valor da inexigibilidade: R\$ 206.656,16 (duzentos e seis mil, seicentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos). 03-2024 - João Batista Vieira Ltda cnpj: 51.056.035/0001-83 - Valor da inexigibilidade: R\$ 69.885,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). 04/2024 - KB Construtora Ltda cnpj: 36.573.565/0001-05 - Valor da inexigibilidade: R\$ 104.327,43 (cento e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos). 05/2024 - Mega Urbanizadora Ltda cnpj: 21.760.157/0001-95 - Valor da inexigibilidade: R\$ 113.419,94 (cento e treze mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos). 06/2024 - Solo Rico Urbanizadora Ltda cnpj: 20.195.291/0001-28 - Valor da inexigibilidade: R\$ 223.786,68 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos). 07/2024 - S. M. Gonçalves Costa Ltda cnpj: 30.344.322/0001-19 - Valor da inexigibilidade: R\$ 136.664,00 (cento e trinta e seis mil, seicentos e sessenta e quatro reais). 08/2024 - Frota BR Construtora Ltda cnpj: 49.625.389/0001-50 - Valor da inexigibilidade: R\$ 193.169,59 (cento e noventa e três mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos). 09/2024 - Edelson Menezes da Rocha 00126569509 cnpj: 37.615.115/0001-09 - Valor da Inexigibilidade: R\$ 98.368,57 (noventa e oito mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). 10/2024 - 28.669.769 João Emidio Carneiro Neto cnpj: 28.669.769/0001-16 - Valor da inexigibilidade: R\$ 60.567,00 (sessenta mil, quinhentos e sessenta e sete reais). 11/2024 - Juarez Candido Claudino CPF: 181.XXX.XXX-53 - Valor da inexigibilidade: R\$ 97.839,00 (noventa

e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais). 12/2024 - A S M Reformas e Construções Ltda cnpj: 39.979.057/0001-10 - Valor da inexigibilidade: R\$ 118.705,11 (cento e dezoito mil, setecentos e cinco reais e onze centavos). Objeto: Convocação, para fins de credenciamento à ser realizado de todas as pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços temporário de pintor para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conforme termo de referencia anexos e cronograma físico financeiro Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Município – Diorondon, jornal de circulação local e jornal Regional O Estadão, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais. Rondonópolis-MT, 05 e janeiro 2024.

José Carlos Junqueira de Araújo

Prefeito Municipal de Rondonópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.09/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N.09/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

EXONERA A Sr. MARIA DE LURDES DA SILVA SOUZA DO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELARÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a partir de 10 de Janeiro de 2024 a Sr.ª MARIA DE LURDES DA SILVA SOUZA, do Cargo de eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, lotado na Secretaria Municipal Assistência Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 05 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.07/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N.07/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

EXONERA A Sr.ª GUIOMAR DE MEDEIROS RODRIGUES DO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELARÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a partir de 10 de Janeiro de 2024 a Sr.ª GUIOMAR DE MEDEIROS RODRIGUES, do Cargo de eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, lotado na Secretaria Municipal Assistência Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 05 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.10/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA N.10/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

EXONERA A Sr.ª WERLA CANDIDA RODRIGUES SOARES DO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a partir de 10 de Janeiro de 2024 a Sr.ª WERLA CANDIDA RODRIGUES SOARES, do Cargo de eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, lotado na Secretaria Municipal Assistência Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 05 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.06/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA N.06/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

EXONERA A Sr.ª ALCIONE ALVES DE OLIVEIRA DO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a partir de 10 de Janeiro de 2024 a Sr.ª ALCIONE ALVES DE OLIVEIRA, do Cargo de eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, lotado na Secretaria Municipal Assistência Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 05 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 05/2024 DE 04 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA N.º 05/2024 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO O vencimento do período aquisitivo 2017/2013. CONSIDERANDO O requerimento protocolado pela servidora em 11 de Dezembro de 2023. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora: **LILIAN CARVALHO VALIM**, Cargo **Auxiliar de Serviços Gerais**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde e Saneamento. período de início do gozo: **02/01/2024 a 01/04/2024**.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 04 Janeiro de 2024.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º. 01/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA N.º. 01/2024

DE 03 DE JANEIRO DE 2024

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ANA PAULA ESPERANÇA DA COSTA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: Em anexo atestado medico datado em 21 de Dezembro de 2023, Solicitando afastamento a partir de 18 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade com efeitos retrógrados à Servidora **ANA PAULA ESPERANÇA DA COSTA** de **180 (cento e oitenta)** dias, a partir de **18/12/2023 a 15/06/2024**, de acordo com a Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executiva a providência quanto ao registro funcional, controle de pagamento, substituição e demais atos consequentes, na forma da legislação que disciplina a matéria.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das correspondentes dotações Orçamentárias na Secretaria Municipal de Assistência social, no corrente exercício suplementado se necessárias, de acordo com a Legislação específica vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu,
03 de Janeiro de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º03/2024 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N.º03/2024

DE 04 DE JANEIRO DE 2024

EXONERA A Sr.ª ZILMA MARIA DOS SANTOS MAMEDES DO COORDENADOR PEDAGÓGICA DO CEMEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando; A comunicação Interna 001/2024 espedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar á partir de 01/01/2024 a Sr.ª ZILMA MARIA DOS SANTOS MAMEDES, do Cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CEMEI, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 04 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º02/2024 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N.º02/2024 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

EXONERA A Sr.ª MARIA APARECIDA CASSEMIRA PEREIRA DO CARGO COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA SIMÃO BORORÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando; A comunicação Interna 01/2024 espedida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar á partir de 01/01/2024 a Sr.ª MARIA APARECIDA CASSEMIRA PEREIRA, do Cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA SIMÃO BORORÓ, lotado na Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 04 de Janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.08/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N.08/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

EXONERA A Sr.ª LUCINEIA ROSA DE ABREU COLAÇO DO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a partir de 10 de Janeiro de 2024 a Sr.ª LUCINEIA ROSA DE ABREU COLAÇO, do Cargo de eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, lotado na Secretaria Municipal Assistência Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 05 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PORTARIA Nº 09/2023

PORTARIA Nº 09/2023

DATA: 05 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do Contrato Nº 17/2022.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores,Secretaria Municipal de Saúde: **Sr. Anderson de Pinho Ferreira** como fiscal e **Srª. Giseli Aline Vazata** como suplente do Contrato 17/2022, firmado com a empresa **KS CLINICA MEDICA LTDA-ME**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDIO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, CAMPANHAS DE PREVENÇÃO, VISITAS DOMICILIARES E PARTICIPAÇÃO NAS REUNIÕES DE EQUIPE, LOTADO NA UNIDADE DO ESF MAICON MONTEIRO DE CASTRO NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT** (Pregão presencial Nº 01/2022 - Processo Administrativo Licitatório Nº 18/2022)

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 05 de janeiro de 2023.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal em Exercício de Santa Carmem

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023**

Pelo presente ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2023, de 24 de maio de 2023, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

- a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.
- b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.
- c) Declaração de Bens.
- d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.
- e) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.
- f) Conta no Banco Bradesco.
- g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.
- h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.
- i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.
- j) e-mail, nº de telefone, endereço.
- k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

Os Candidatos convocados terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

VIGIA ESCOLAR	
Ordem	Nome do Inscrito
2º	ANA HILDA DE CARVALHO DA SILVA DE CASTRO

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 05 DE JANEIRO DE 2024

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023**

Pelo presente ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 002/2023, de 10 de novembro de 2023, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

- a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.
- b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

- c) Declaração de Bens.
- d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.
- e) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.
- f) Conta no Banco Bradesco.
- g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.
- h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.
- i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.
- j) e-mail, nº de telefone, endereço.
- k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

Os Candidatos convocados terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	
Ordem	Nome do Inscrito
4º	GABRIELI PEREIRA DA SILVA

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 05 DE JANEIRO DE 2024

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 08/2024**PORTARIA Nº 08/2024**

DATA: 05 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do Contrato Nº 78/2021.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia Senhores, Secretaria Municipal de Saúde: **Sr. Anderson de Pinho Ferreira** como fiscal e **Srª. Giseli Aline Vazata** como suplente do Contrato 78/2021, firmado com a empresa **KS CLINICA MEDICA LTDA-ME**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAL NOTURNO, INCLUINDO TODOS OS DIAS DA SEMANA E FINAIS DE SEMANA, FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS SENDO EM TODOS OS DIAS DO MÊS, SENDO ESSE SERVIÇO PRESTADO NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS.** (Pregão presencial Nº 77/2021 - Processo Administrativo Licitatório Nº 376/2021)

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 05 de janeiro de 2024.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal em Exercício de Santa Carmem

PORTARIA Nº 07/2024**PORTARIA Nº 07/2024****DATA: 05 de janeiro de 2024.****SÚMULA: Nomeia FISCAL e SUPLENTE do Contrato nº 41/2021.**

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores, Secretaria Municipal de Saúde: **Sr. Anderson de Pinho Ferreira** como fiscal e **Srª. Giseli Aline Vazata** como suplente, do Contrato nº 41/2021, firmada com a empresa **KS CLINICA MEDICA LTDA-ME** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICO PRESENCIAL DIURNO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM / MT. (Pregão Presencial Nº 28/2021, Processo Administrativo Licitatório Nº 111/2021).**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 05 de janeiro de 2024.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal em Exercício de Santa Carmem

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 072/2022**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT**EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 072/2022**

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: CONSTRUTORA JURUENA LTDA, CNPJ: 04.292.274/0001-52, e Inscrição Estadual nº 13.199.235-0, OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DAS ADUELAS DE CONCRETO NA ZONA RURAL E RODOVIA MT-430, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Cumpre aclarar que, em decorrência da proximidade do vencimento do contrato é de suma importância a prorrogação, afim de findar os procedimentos internos, apurar os fatos infracitados, bem como o andamento da obra, encerrando-se na data do dia 15 de Março de 2024.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

**ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO Nº. 064/2023**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MTEXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 064/2023

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: VM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.469.914/0001-92, Objeto: Constitui objeto do aditivo de valor ao contrato nº 064/2023 que tem por objetivo a Contratação De Empresa Para Reforma Da Unidade Básica De Saúde No Município De Santa Cruz Do Xingu-MT. Em decorrência da alteração do projeto que constitui acréscimo no quantitativo, será pago à contratada o valor do aditivo de R\$ 47.390,53 (Quarenta e sete mil e trezentos e noventa reais e cinquenta e três centavos), equivalente a 16,23%, do valor

original. Seguindo pela seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde (0414) - 04.002.10.301.0005.1152.44.90.51.00 – Obras e Instalações - Fonte de Recursos 1.500.100200. Firmado na data do dia 21 de Dezembro de 2023.

Joraildes Soares de Sousa**Prefeita Municipal**

**SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 036/2023 AO CONTRATO 018-2023**

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 036/2023 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022, PROCESSO LICITATORIO Nº 071/2022, CONTRATO 018-2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A EMPRESA J C MOREIRA DA SILVA E CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 01.501.665/0001-03.

Pelo Presente termo o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU**, Estado de Mato Grosso, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Prefeita Sr. **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, casada, residente à avenida dos imigrantes, s/nº, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1439907-7SSP/ MT, CPF sob o nº 948.717.601-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **J C MOREIRA DA SILVA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 01.501.665/0001-03, estabelecido à Avenida Dos Imigrantes S/ N Centro Cep: 78664-000 Santa Cruz Do Xingu - MT, representado neste ato pelo Senhor Jânio Carlos Moreira Silva, portador do RG nº 2318903/2 e do CPF nº 370.428.311-87, residente e domiciliado à Avenida Dos Imigrantes S/N Centro Cep: 78664-000 Santa Cruz Do Xingu - MT, doravante denominado de CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES/HIDRÁULICOS E ADITIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação

(0170) 06.002.12.361.0008.2033.339030.000000 – Material de Consumo - Fonte 1.5.00.100100, Valor Total R\$ 297.700,00 (Duzentos e noventa e sete mil e setecentos reais). Fundo de Educação

Passando a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:**Secretaria Municipal de Educação**

(0190) 06.002.12.361.0011.2097.339030.000000 – Material de Consumo – Fonte 1.571.0000000, Valor Total – R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orçamentárias:

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Santa Cruz do Xingu – MT, 18 de Outubro de 2023.**JORAILDES SOARES DE SOUSA****PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**

CONTRATANTE

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 708/2023

Lei Municipal nº 708/2023 Santa Cruz do Xingu – MT 18 de Dezembro de 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 651/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023 LOA – 651/2022 por Excesso de arrecadação no valor de R\$ 453.700,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil e Setecentos Reais). Nas seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	07	Secretaria Municipal De Agricultura
Unidade	001	Gabinete da Secretaria
Função	20	Agricultura
Sub Função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0014	Desenvolvimento Agricultura e Pecuária
Projeto Atividade	2xxx	Feira desenvolvimento regional de santa cruz do Xingu – MT CONV SEDEC -2339/2023
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	453.700,00	Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil e Setecentos Reais

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior o valor R\$ **393.000,00** (Trezentos e Noventa e Três Mil Reais) tendo como Excesso de arrecadação por **destinação de Recursos de Transferência da Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico - SEDEC**, mediante a Proposta de Convenio Nº 2339/2023, **contabilizado na receita 1.7.2.9.99.0.1.05**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e o Valor de **R\$ 60.700,00 (Sessenta Mil e Setecentos Reais)**, serão oriundos de anulação parcial/total de dotações do orçamento vigente. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido	304	
Órgão	13	Secretaria Municipal De Serviços e obras Urbanas
Unidade	001	Gabinete da Secretaria
Função	17	Saneamento
Sub Função	512	Saneamento Básico Urbano
Programa	0021	Abastecimento
Projeto Atividade	1081	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	60.700,00	Sessenta Mil e Setecentos Reais

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta Lei na Lei municipal 625/2022 LDO/2023 e 597/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 711/2023

Lei Municipal nº 711/2023 Santa Cruz do Xingu – MT 18 de Dezembro de 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 651/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023 LOA – 651/2022 por Excesso de arrecadação no valor de **R\$ 1.856.663,86 (Um Milhão e Oitocentos e Cinquenta e Seis Mil e Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos)**. Nas seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	13	Secretaria Municipal De Serviços e obras Urbanas
Unidade	001	Gabinete da Secretaria
Função	17	Saneamento
Sub Função	512	Saneamento Básico Urbano
Programa	0021	Abastecimento
Projeto Atividade	1xxx	Adequação do sistema de abastecimento de agua Conv.Sinfra-505/2023
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	1.856.663,86	Um Milhão e Oitocentos e Cinquenta e Seis Mil e Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior o valor **R\$ 1.765.523,78** (Um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos) tendo como Excesso de arrecadação por **destinação de Recursos de Transferência da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA**, mediante a **Convenio Nº 0505/2023, contabilizado na receita 2.4.2.2.99.0.1**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e o Valor de **R\$ 91.140,08** (Noventa e um mil, cento e quarenta reais e oito centavos), serão oriundos de anulação parcial/total de dotações do orçamento vigente. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido	303	
Órgão	13	Secretaria Municipal De Serviços e obras Urbanas
Unidade	001	Gabinete da Secretaria
Função	17	Saneamento
Sub Função	512	Saneamento Básico Urbano
Programa	0021	Abastecimento
Projeto Atividade	1019	Ampl. E Ampliação de Obras de Esgotamento Sanitário
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	3.000,00	Três Mil Reais
Fonte de Recursos	1.700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	10.000,00	Dez Mil Reais

Código Reduzido	304	
Órgão	13	Secretaria Municipal De Serviços e obras Urbanas
Unidade	001	Gabinete da Secretaria
Função	17	Saneamento
Sub Função	512	Saneamento Básico Urbano
Programa	0021	Abastecimento
Projeto Atividade	1081	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	49.300,00	Quarenta e Nove Mil e Trezentos Reais

Código Reduzido	307	
Órgão	13	Secretaria Municipal De Serviços e obras Urbanas
Unidade	001	Gabinete da Secretaria
Função	17	Saneamento
Sub Função	512	Saneamento Básico Urbano
Programa	0021	Abastecimento
Projeto Atividade	2015	Manut. das Ativ. da Sec. de Serviço e Obras Urbana
Elemento Despesa	33.90.93.00	Indenizações e Restituições
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	3.000,00	Três Mil Reais

Código Reduzido	308	
Órgão	13	Secretaria Municipal De Serviços e obras Urbanas
Unidade	001	Gabinete da Secretaria
Função	17	Saneamento
Sub Função	512	Saneamento Básico Urbano
Programa	0021	Abastecimento
Projeto Atividade	2019	Conservação e Manutenção da Rede de Água
Elemento Despesa	33.90.14.00	Diárias – Civil
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	2.500,00	Dois Mil e Quinhentos Reais

Código Reduzido	310	
Elemento Despesa	33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	13.340,08	Treze Mil e Trezentos e Quarenta Reais e Oito Centavos

Código Reduzido	311	
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	10.000,00	Dez Mil Reais

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta Lei na Lei municipal 625/2022 LDO/2023 e 597/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO DO 14º DÉCIMO QUATORZE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 12-2017

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: Construtora Juruena LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.292.274/0001-52 e Inscrição Estadual nº 13.199.235-0, Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência do contrato 012/2017 que trata da contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia na construção de Escola Rural de duas salas, padrão FNDE no PA Brasipaiva no Município de Santa Cruz do Xingu-MT. A vigência do presente Contrato terá seu prazo de execução prorrogado de 29 de Setembro de 2023 até 29 de Novembro de 2023.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO DO 4º QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 026/2021

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO 4º QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 026/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: SEMEC – Serviços De Engenharia E Construções LTDA, CNPJ 15.062.243/0001-21, e Inscrição Estadual nº 13.016.146-2, OBJETO: aditivo de prazo a Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Serviços De Pavimentação Asfáltica E Drenagem Em Vias Urbanas No Município De Santa Cruz Do Xingu-MT. A presente prorrogação de prazo/vigência de execução de obra referente ao contrato nº 026-2021, justifica-se pois, considerando que a empresa SEMEC já realizou totalmente a execução dos serviços, e que falta realizar tramites internos para recebimento da obra e pagamento do reequilíbrio financeiro, verifica-se em virtude da proximidade do vencimento contratual a realização de termo aditivo de prazo por mais 3 (Três) meses, afim de findar os procedimentos internos e colocar fim na relação contratual. **A vigência do presente Contrato terá seu prazo de execução prorrogado de 07 de novembro de 2023 até 07 de Fevereiro de 2024.**

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES LEI MUNICIPAL Nº 710/2023

LEI MUNICIPAL Nº 710/2023

SANTA CRUZ DO XINGU/MT, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS, CRIA, TRANSFORMA E CARGOS E FUNÇÕES, REESTRUTURA CARGOS E CARREIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Estado de Mato Grosso, **Ilmª Senhora Joraildes Soares de Sousa**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, nos termos desta Lei, a reorganização na estrutura do Quadro de Servidores Efetivos da Administração Direta, regida pela Lei Municipal nº 296/2011, com vistas a criar e organizar cargos e vagas de provimento efetivo, alterar vencimentos, visando assegurar a eficiência da ação administrativa e a qualidade do serviço público.

Art. 2º - Fica criado o cargo de provimento efetivo de “**PEDREIRO**”, no quadro de servidores do Município de Santa Cruz do Xingu, conforme tabela abaixo e atribuições previstas no inciso II deste artigo, bem como fica autorizado a inclusão deste cargo e atribuições no anexo I, II e III da Lei Municipal nº 296/2011, conforme segue.

ORD.	Cargo	Escolaridade	Carga Horaria Semanal	Vagas abertas	Vencimento R\$
01	PEDREIRO	ALF (ALFABETIZADO)	40h	2	R\$ 2.700,00

I – o cargo criado por força deste artigo, será incorporado ao quadro de servidores da secretaria municipal de Obras;

II – das atribuições;

- a) fazer alicerces;
- b) levantar paredes de alvenaria, fazer muros de arrimo, trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo, construir bueiros, fossas e pisos de cimento;
- c) efetuar a locação de pequenas obras;
- d) fazer orifícios de pedras, acimentados e outros materiais;
- e) proceder e orientar a preparação de argamassa para junções de tijolos ou para reboco de paredes;
- f) fazer blocos de cimento; colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento;
- g) assentar marcos de portas e janelas;
- h) colocar azulejos e ladrilhos;
- i) armar andaimes;
- j) dobrar ferro para armação de concretagem;
- k) fazer reparos em obras de alvenaria;
- l) instalar aparelhos sanitários;
- m) assentar e recolocar tijolos, tacos, labris e outros;
- n) trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção, operar com instrumentos de controle de medidas;
- o) cortar pedras;
- p) orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob a sua direção, dobrar ferro para armações de concretagem;
- q) executar outras tarefas correlatas;
- r) fazer leitura de projetos arquitetônicos, estrutural, fundação e de instalações em geral;
- s) analisar e desenvolver medidas de traços para alvenaria de tijolo, concreto, pavimentação e revestimento e sua confecção;
- t) realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes;
- u) analisar e desenvolver medidas de área, volume, prumo, nível, esquadro, Alinhamento;
- v) conhecimento básico de uso de equipamento de segurança.

Art. 3º - Fica criado o cargo de provimento efetivo de “**MERENDEIRA**”, no quadro de servidores do Município de Santa Cruz do Xingu, conforme tabela abaixo e atribuições previstas no inciso II deste artigo, bem como fica autorizado a inclusão deste cargo e atribuições no anexo I, II e III da Lei Municipal nº 296/2011, conforme segue.

ORD.	Cargo	Escolaridade	Carga Horaria Semanal	Vagas abertas	Vencimento R\$
01	MERENDEIRA	ALF (ALFABETIZADO)	40h	4	1.450,00

I – o cargo criado por força deste artigo, será incorporado ao quadro de servidores da secretaria municipal de Educação;

II – das atribuições;

- a) controlar a entrada e saída dos alimentos com registro diário na ficha de controle; b) preparar refeições servidas na merenda escolar, primando pela boa qualidade;
- c) solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados na merenda;
- d) servir a merenda aos escolares;
- e) observar os aspectos dos alimentos antes e depois de sua preparação, quanto ao cheiro, cor e sabor; f) abrir apenas as embalagens para o consumo do dia, guardando bem fechadas as que não forem utilizadas totalmente; g) verificar o cardápio do dia; h) providenciar com antecedência a merenda, segundo as técnicas de preparo para que esteja pronta no horário estabelecido e na temperatura adequada; i) quando necessário, colocar os gêneros alimentícios de molho na véspera de seu uso; j) lavar os utensílios de distribuição antes e depois de usá-los; k) controlar o consumo de gás, material de limpeza, entre outros; l) cuidar da conservação do fogão, bem como do controle das panelas, pratos, canecas, tigelas e todos os outros utensílios de cozinha; m) manter a mais rigorosa higiene nas dependências de armazenamento, cantina, preparo e distribuição da merenda; n) usar a criatividade,

procurando tornar a merenda saborosa e nutritiva; o) manter um bom relacionamento com o (a) diretor (a), professores, funcionários e principalmente os alunos; p) apresentar-se sempre limpa, com touca e avental, com as unhas limpas e aparadas. Toda vez que fizer uma atividade diferente, lave as mãos antes de retornar e manipular os alimentos; q) tampar as panelas para não deixar os alimentos expostos a moscas e mosquitos; r) controlar a temperatura de armazenamento e distribuição dos alimentos; s) limpar a cozinha antes e após a preparação dos alimentos; t) não permitir a entrada de pessoas de outros setores na cozinha sem uniforme adequado; u) cuidar da higiene pessoal, dos alimentos, do ambiente, equipamentos e utensílios; v) manter-se sempre informada, participando de capacitações em sua área profissional; w) participar no planejamento das compras.

x) executar outras tarefas correlatas;

Art. 4º - Fica criado o cargo de provimento efetivo de “**OPERADOR DE MAQUINAS NIVEL I**”, no quadro de servidores do Município de Santa Cruz do Xingu, conforme tabela abaixo e atribuições previstas no inciso II deste artigo, bem como fica autorizado a inclusão deste cargo e atribuições no anexo I, II e III da Lei Municipal nº 296/2011, conforme segue.

ORD.	Cargo	Escolaridade	Carga Horaria Semanal	Vagas abertas	Vencimento R\$
01	OPERADOR DE MAQUINAS NIVEL I	ALF (ALFABETIZADO)	40h	4	R\$ 2.200,00

I – o cargo criado por força deste artigo, será incorporado ao quadro de servidores da secretaria municipal de Obras;

II - das atribuições;

- a) executar atividades que se destinam a operar, dirigir e controlar equipamentos rodoviários, veículos e máquinas;
- b) operar retro escavadeira;
- c) operar trator de pneus;
- d) operar pá carregadeira;
- e) realizar serviços rurais, urbanos e rodoviários utilizando os equipamentos;
- f) realizar o preparo do solo;
- g) executar a construção de açudes e bebedouros;
- h) executar serviços de terraplanagem, britagem, escavações, nivelamento e preparação de solos;
- i) executar serviços de construção, pavimentação e conservação de vias;
- j) efetuar carregamentos e descarregamento de materiais;
- k) limpar e lubrificar os veículos, máquinas e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante;
- l) acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas;
- m) pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento das máquinas;
- n) realizar reparos de emergência e controlar o consumo de combustível;
- o) conduzir veículos no exercício de suas atividades ou para deslocamento interno, desde que legalmente habilitado;
- p) executar outras tarefas correlatas;
- q) executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;
- r) auxiliar na manutenção das máquinas;

Art. 5º - Fica criado o cargo de provimento efetivo de “**OPERADOR DE MAQUINAS NIVEL II**”, no quadro de servidores do Município de Santa Cruz do Xingu, conforme tabela abaixo e atribuições previstas no inciso II deste artigo, bem como fica autorizado a inclusão deste cargo e atribuições no anexo I, II e III da Lei Municipal nº 296/2011, conforme segue.

ORD.	Cargo	Escolaridade	Carga Horaria Semanal	Vagas abertas	Vencimento R\$
01	OPERADOR DE MAQUINAS NIVEL II	ALF (ALFABETIZADO)	40h	4	2.800,00

I – o cargo criado por força deste artigo, será incorporado ao quadro de servidores da secretaria municipal de Obras;

II - das atribuições;

- a) executar atividades que se destinam a operar, dirigir e controlar equipamentos rodoviários, veículos, máquinas pesadas;
- b) operar escavadeiras hidráulicas;
- c) operar motoniveladoras;
- d) operar trator de esteira;
- e) operar rolo-compactador;
- f) realizar serviços rurais, urbanos e rodoviários utilizando os equipamentos;
- g) realiza o preparo do solo;
- h) executar a construção de açudes, bebedouros;
- i) executar serviços de terraplanagem, britagem, escavações, nivelamento e preparação de solos;
- j) executar serviços de construção, pavimentação e conservação de vias;
- k) efetuar carregamentos e descarregamento de materiais;

- l) limpar e lubrificar os veículos, máquinas e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante;
- m) acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas;
- n) pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento das máquinas;
- o) realizar reparos de emergência e controlar o consumo de combustível;
- p) conduzir veículos no exercício de suas atividades ou para deslocamento interno, desde que legalmente habilitado;
- q) executar outras tarefas correlatas.
- r) executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;
- s) auxiliar na manutenção das máquinas;

Art. 6º - Fica aberto no quadro de servidores do Município de Santa Cruz do Xingu, 04 (quatro) novas vagas para o cargo efetivo de **"MOTORISTA CNH – AD"**, sendo:

- I. 02 (duas) vagas de Motorista CNH - AD, para a Secretaria Municipal de Obras;
- II. 02 (duas) vagas de Motorista CNH - AD, para a Secretaria Municipal de Educação;
- III. fica autorizado a inclusão das vagas abertas neste artigo nos anexos I, II da Lei Municipal nº 296/2011,

Art. 7º - Fica aberto no quadro de servidores do Município de Santa Cruz do Xingu, 01 (uma) nova vaga para o cargo efetivo de **"PSICÓLOGO"** (a), sendo:

- I - 01 (uma) vaga de Psicólogo, para a Secretaria Municipal de Saúde;
- II - fica autorizado a inclusão da vaga aberta neste artigo nos anexos I, II da Lei Municipal nº 296/2011,

Art. 8º - Altera o valor do salário do cargo efetivo de **"MOTORISTA CNH AD"**, constantes do anexo I da Lei Municipal nº 296/2011, que passa a ter o salário-base inicial de R\$ 2.200,00 (Dois mil e Duzentos Reais), mensais para uma jornada de 40 horas semanais;

- I - fica autorizado a inclusão da alteração prevista do caput, no anexo I, da Lei Municipal nº 296/2011, e na também na lei complementar nº 014/2016.

Art. 9º - Altera o valor do salário do cargo efetivo de **"MOTORISTA CNH AE"**, constantes dos Anexos I da Lei Municipal nº 296/2011, que passa a ter o salário-base inicial de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos Reais), mensais para uma jornada de 40 horas semanais;

- I - fica autorizado a inclusão da alteração prevista do caput, no anexo I, da Lei Municipal nº 296/2011, e na também na lei complementar nº 014/2016.

Art. 10º - Fica alterado o vencimento inicial base pago ao cargo de **"NUTRICIONISTA"** que passara para R\$ 4.150,00 (Quatro mil cento e cinquenta reais), mensais para uma jornada de 40 horas semanais;

- I - fica autorizado a inclusão da alteração prevista do caput, no anexo I, da Lei Municipal nº 296/2011, e na também na lei complementar nº 013/2016

II - Fica revogado o artigo 4º da Lei Municipal nº 560/2020.

Art. 11º - Fica alterado o vencimento inicial base pago ao cargo de provimento efetivo de **"PSICÓLOGO (a)"** que passara para R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais), mensais para uma jornada de 40 horas semanais.

- I - fica autorizado a inclusão da alteração prevista do caput, no anexo I, da Lei Municipal nº 296/2011, e na também na lei complementar nº 014/2016;

II - fica revogado o artigo 5º da Lei Municipal nº 560/2020.

Art. 12º - Fica alterado o vencimento inicial base pago ao cargo de **"FARMACÊUTICA (o)"** que passara para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

- I - fica autorizado a inclusão da alteração prevista do caput, no anexo I, da Lei Municipal nº 296/2011, e na também na lei complementar nº 014/2016;

Art. 13º - Fica alterado o vencimento inicial base pago ao cargo de **"ENGENHEIRO CIVIL"** (o) que passara para R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mensais para uma jornada de 40 horas semanais;

- I. fica autorizado a inclusão da alteração prevista do caput, no anexo I, da Lei Municipal nº 296/2011, e na também na lei complementar nº 014/2016;

Art. 14º - Fica alterado o vencimento inicial base pago ao cargo de **"MECÂNICO"** que passara para R\$ 3.000,00 (três mil reais), mensais para uma jornada de 40 horas semanais;

- I - fica autorizado a inclusão da alteração prevista do caput, no anexo I, da Lei Municipal nº 296/2011, e na também na lei complementar nº 014/2016;

Art. 15º - Fica alterado o vencimento inicial base pago ao cargo de **"AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS"** que passara para R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais), mensais para uma jornada de 40 horas semanais;

- I - fica autorizado a inclusão da alteração prevista do caput, no anexo I, da Lei Municipal nº 296/2011, na lei complementar nº 014/2016 e na lei complementar 013/2016;

Art. 16º - Fica alterado o vencimento inicial base pago ao cargo de **"AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL"** que passara para R\$ 1.450,00 (um mil dois mil seiscentos e um reais), mensais para uma jornada de 40 horas semanais;

- I - fica autorizado a inclusão da alteração prevista do caput, no anexo I, da Lei Municipal nº 296/2011, na lei complementar nº 014/2016;

Art. 17º - Fica alterado o vencimento inicial base pago ao cargo de **"GUARDA"** que passara para R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais), mensais para uma jornada de 40 horas semanais;

- I - fica autorizado a inclusão da alteração prevista do caput, no anexo I, da Lei Municipal nº 296/2011, na também na lei complementar nº 014/2016 e na lei complementar nº 013/2016;

Art. 18º - Fica alterado o vencimento inicial base pago ao cargo de “**RECEPCIONISTA**” que passara para R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais), mensais para uma jornada de 40 horas semanais;

I - fica autorizado a inclusão da alteração prevista do caput, no anexo I, da Lei Municipal nº 296/2011, e na também na lei complementar nº 014/2016;

Art. 19º - Dispõe sobre a alteração da nomenclatura do cargo de Monitor de Educação Infantil, previsto no Lei Municipal nº 296/2011, que passara a ser chamado de “**TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**”;

I - Fica alterado o vencimento inicial base pago ao cargo de “**TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**” que passara para R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais), mensais para uma jornada de 40 horas semanais;

II Fica mantido todos os demais, atributos do cargo, carga horaria, escolaridade e atribuições;

Art. 20º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal

Em 18 de dezembro de 2023

.....
Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

**ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS
TERMO DE APOSTILAMENTO 042/2023 - REEQUILÍBRIO
FINANCEIRO AO CONTRATO 026-2021**

TERMO DE APOSTILAMENTO 042/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 042/2023, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021, CONTRATO 026/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A EMPRESA SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 15.062.243/0001-21

Pelo Presente termo o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU**, Estado de Mato Grosso, doravante denominado, neste ato representado pela Prefeita Sr. **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, **casada**, residente à avenida dos , s/nº, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1439907-7SSP/ MT, CPF sob o nº 948.717.601-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 15.062.243/0001-21**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo de Apostilamento, decorrente d a Tomada de Preço nº 007-2021, amparado no Artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/93, Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93 e Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a Ata de Registro de a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo o **REEQUILÍBRIO** referente a 1º Medição no montante de R\$ 4.177,64 (Quatro mil e cento e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), ainda sim, referente a 2º, 3º e 4º Medição somasse o valor de R\$ 86.966,40 (Oitenta e seis mil e novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

O valor do global do contrato é de R\$ 824.106,28 (Oitocentos e vinte e quatro reais e cento e seis reais e vinte e oito centavos), após a correção do reequilíbrio financeiro corresponde a R\$ 915.250,32 (Duzentos e quinze mil e duzentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos, conforme planilhas anexas a este.

Valor após o Reequilíbrio Financeiro Passa a ser:

Somados os valores do Reequilíbrio Financeiro referente a 1º, 2º, 3º e 4º Medição, fica reajustado o valor total de R\$91.144,04 (Noventa e um mil e cento e quarenta e quatro reais e quatro centavos) sobre o contrato.

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento de Reequilíbrio Financeiro correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Obras

(0252) 09.001.15.451.0017.1011.449051.000000 – Obras e Instalações - Fonte 1.5.00.000000, Valor Total R\$ 91.144,04 ((Noventa e um mil e cento e quarenta e quatro reais e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

As demais Cláusulas da Tomada de Preço nº 007-2021, em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Apostilamento, no Mural da Prefeitura, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas, **conforme dispõe o artigo 60 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.**

Santa Cruz do Xingu – MT, 13 de Novembro de 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

SANDRO MOACIR HERTER

SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA

E CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATADA

**SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 709/2023**

Lei Municipal nº 709/2023 Santa Cruz do Xingu – MT 18 de Dezembro de 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 651/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023 LOA – 651/2022 no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais). Nas seguintes dotações:

Código Reduzido		NOVO
Órgão	14	Secretaria Mun. De Cultura, Esporte e Lazer
Unidade	001	Departamento de Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0022	Difusão Cultural
Projeto Atividade	2xxx	Festival Final de Ano I
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	140.000,00	Cento e Quarenta Mil Reais

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior o valor **R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais)** serão oriundos de anulação parcial/total de dotações do orçamento vigente. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido	304	
Órgão	13	Secretaria Municipal De Serviços e obras Urbanas
Unidade	001	Gabinete da Secretaria
Função	17	Saneamento
Sub Função	512	Saneamento Básico Urbano
Programa	0021	Abastecimento
Projeto Atividade	1081	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	140.000,00	Cento e Quarenta Mil Reais

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito adicional suplementar especificado no artigo primeiro desta Lei na Lei municipal 625/2022 LDO/2023 e 597/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

**ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO 7º SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
Nº. 040/2022**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

**EXTRATO DO 7º SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
Nº. 040/2022**

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: A. Nogueira dos Santos, CNPJ 03.219.599/0001-47, e Inscrição Estadual nº 901.514.030, Objeto: Constitui objeto do aditivo a prorrogação do prazo/vigência do contrato nº 040/2022 que tem por objetivo a Contratação De Empresa Para A Construção De Muro De Divisa Com Calçada E Acessibilidade Na Escola 6 Salas FNDE - Padrão No Municipal De Santa Cruz Do Xingu-MT. A vigência do presente Contrato terá seu prazo de execução prorrogado de 28 de Novembro de 2023 até 27 de Março de 2024.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 110/2023.

Contratado: MARCIA RUTH PAITER

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL**

Data de Encerramento: 21/12/2023

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 110/2023.

Contratado: MARCIA RUTH PAITER

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL**

Data de Encerramento: 21/12/2023

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 106/2023.

Contratado: GENECI ZAHARKO

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL**

Data de Encerramento: 21/12/2023

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 10/2022.

Contratado: SEBASTIANA SILVA TEIXEIRA

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL - MERENDEIRA - ZONA RURAL**

Data de Encerramento: 21/12/2023

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 05/2023.

Contratado: NAHANE GAUDENCIA DE ALMEIDA SILVA

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL - MERENDEIRA - ZONA RURAL**

Data de Encerramento: 21/12/2023

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 19/2023.

Contratado: GISELE BRAZ DOS SANTOS

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA- ZONA RURAL.**

Data de Encerramento: 21/12/2023

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 34/2023.

Contratado: ROZINETE DE ALMEIDA

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA- ZONA RURAL.**

Data de Encerramento: 21/12/2023

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 41/2023.

Contratado: TAMIRES CAVALCANTE DA SILVA ANDRADE

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA.**

Data de Encerramento: 11/12/2023

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 18/2023.

Contratado: MAGALI DE CAMPOS FERREIRA

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA.**

Data de Encerramento: 21/12/2023

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 06/2023.

Contratado: DONIZETE SOARES DOS SANTOS

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU CIÊNCIAS.**

Data de Encerramento: 21/12/2023

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 100/2022.

Contratado: VANIA APARECIDA ARECO CORONEL

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL - MERENDEIRA.**

Data de Encerramento: 21/12/2023

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 24/2023.

Contratado: THAYNA CRISTINA SCHOENIGER

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA.**

Data de Encerramento: 21/12/2023

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 29/2023.

Contratado: SANDRA CRISTINA LEMES PEREIRA

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA.**

Data de Encerramento: 21/12/2023

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 15/2022.

Contratado: PEDROSA SURUBI DA SILVA

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA.**

Data de Encerramento: 21/12/2023

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 28/2022.

Contratado: MARIA RAIZA SANTOS SILVA

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA.**

Data de Encerramento: 21/12/2023

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 08/2023.

Contratado: EDINEIA SILVA DA LUZ

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA**

Data de Encerramento: 21/12/2023

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 100/2022.

Contratado: ELISANGELA VIEIRA DOS SANTOS

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL –MONITOR.

Data de Encerramento: 21/12/2023

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 110/2023.

Contratado: SILVANA SILVA DE ARAUJO

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL

Data de Encerramento: 21/12/2023

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: AUTORIZA O USO DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no artigo 373 da Lei Complementar Municipal nº 136/2023, de 28 de setembro de 2023 e na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Municipal Eletrônico previsto no artigo 243, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 136/2023, a critério do contribuinte, poderá ser substituída por **AUTORIZAÇÃO** para prestação de serviço de transporte municipal, com identificação do tomador e do prestador do serviço, de porte obrigatório no veículo do prestador do serviço.

Art. 2º. O tomador do serviço de transporte municipal, na condição de substituto tributário, será responsável pela retenção do valor correspondente ao imposto junto ao prestador do serviço de transporte e recolhimento aos cofres públicos do Município, na forma da **Lei Complementar Municipal nº 136/2023**.

Parágrafo Único. Como norma e regra de análise documental, será considerado prestador de serviço de transportes de natureza municipal, o proprietário de veículo de carga que estiver transportando mercadoria de pessoa diversa da constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Automotor (**CRLV**), salvo quando comprovado que está sendo realizado transporte com veículo de um mesmo grupo de socioeconômico, sem nenhuma transação financeira sobre o transporte sobre a prestação de serviço prestado.

Art. 3º. A prestação de serviço de transporte de natureza municipal será tributada considerando a capacidade de carga e quantidade de eixos do veículo utilizado pelo prestador do serviço de transporte, observando as condições estabelecidas nas tabelas anexas.

Art. 4º. O imposto sobre serviço de transporte municipal deverá ser recolhido pelo substituto tributário, mensalmente, sempre que este tomar serviços, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, até 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fato gerador.

Art. 5º. A equipe de **FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL**, será responsável por desempenhar as atividades em campo de fiscalização volante de mercadorias em trânsito no Município de Santa Rita do Trivelato – MT, conforme Legislação Vigente (**Lei Complementar nº 136/2023** – Código Tributário Municipal).

Art. 6º. Os servidores envolvidos para desempenhar as atividades na **FISCALIZAÇÃO VOLANTE** Municipal encaminharão no começo de cada semana posterior ao serviço ao Chefe de Departamento/Diretor, o relatório contendo as planilhas conforme **Instrução Normativa SEFIN 002/2021**, e informações sobre as fiscalizações efetuadas com as seguintes informações mínimas:

I. Planilhas com as informações preenchida corretamente;

II. Registro de divergências encontradas;

III. Notificações que porventura da execução das atividades tenha sido emitida no decorrer do mês corrente.

Art. 7º. Os Fiscais Tributários envolvidos para desempenhar estas funções estarão sujeitos a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, conforme necessário, sendo que estas situações obedecerão aos dispositivos previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 8º. Caso opte pela autorização, o tomador do serviço de transporte municipal responsável pelo cadastramento do prestador do serviço junto ao **Departamento Municipal de Tributos**, receberá um documento de **AUTORIZAÇÃO** para prestação de serviço de transporte municipal, com identificação do tomador e do prestador do serviço, de porte obrigatório no veículo do prestador do serviço, assim como o tomador deverá apresentar uma autorização assinada pelo prestador no ato da solicitação do cadastro ou da retenção do **ISSQN** para os cofres municipais, onde o prestador autoriza a emissão da **NFS-e** – Nota Fiscal de Serviço eletrônica, assim como o recolhimento do Imposto referente a prestação de serviço realizada.

Art. 9º. A **AUTORIZAÇÃO** deverá conter o número do registro e deverá ser assinada pelo **COORDENADOR CHEFE/DIRETOR** do Departamento de Tributos ou o Secretário de Finanças Municipal e deverá ser apresentada pelo prestador/conductor do veículo sempre que solicitado pelo **FISCAL DE TRIBUTOS** em **FISCALIZAÇÃO VOLANTE** do município.

Art. 10. O Tomador de Serviços deverá apresentar ao departamento de tributos as seguintes documentações;

I. Cópias do **RG, CPF/CNH** do Motorista.

II. Autorização do Prestador de Serviço para emissão **NFS-e**.

III. Requerimento solicitando o cadastro para fins de **AUTORIZAÇÃO**

IV. Cópias dos Documentos do Veículo (**Tração**) (**Reboque**)

Art. 11. A ausência do Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Municipal Eletrônico (DACTe) ou do cadastro e da autorização para prestação de serviço de transporte municipal em questão, sujeitará solidariamente o tomador e o prestador do serviço pelo recolhimento do imposto sobre o serviço e ao pagamento de multa prevista no Código Tributário Municipal, (**Lei Complementar nº 136/2023**).

Art. 12. Caso o Tomador de Serviços como substituto tributário não procurar a regularização antes do início da prestação de serviço, este ficará sujeito a ser autuado e deverá pagar multa prevista no Código Tributário Municipal, (**Lei Complementar nº 136/2023**), mesmo apresentando com atraso, se CASO tiver sido NOTIFICADO anteriormente, encaminhar auto de infração.

Art. 13. As empresas e produtores rurais pessoas físicas que são apenas produtores de grãos, mesmo se utilizar veículos e caminhões que são frota própria para o transporte do produto, esses também estão sujeitos ao cadastramento e solicitação da **AUTORIZAÇÃO**, para um melhor controle da **FISCALIZAÇÃO** em campo, as empresas ou produtores rurais pessoas físicas

sicas que são apenas produtores de grãos, pertencentes ao mesmo grupo socioeconômico, poderão apresentar contrato de comodato ou outro documento que demonstre vínculo entre ambas as partes, desde que não configure e não possuam nenhuma transação financeira em relação a prestação de serviço.

Art. 14. As empresas responsáveis pelo recebimento, armazenagem ou depósito de grãos no Município de Santa Rita do Trivelato deverão fornecer mensalmente ao Departamento Municipal de Tributos relatório de notas fiscais emitidas por produtores rurais, que contenha especificamente o modelo, a placa da tração veicular e o nome do proprietário do veículo ou da transportadora que efetivou o transporte do produto até seu estabelecimento, assim como o produto que foi recebido.

Art. 15. Todas as empresas e produtores rurais pessoas físicas que são apenas produtores de grãos do Município que estiver envolvido na Safra de grãos do Município deverão cumprir as normas e regras desse **DECRETO**.

Art. 16. Os Fiscais deverão utilizar a cobrança estimada caso tenham acesso aos dados dos **PRESTADORES DE SERVIÇOS** a empresa/fazenda produtora não tenham solicitado a **AUTORIZAÇÃO** para os veículos/caminhões dos **PRESTADORES DE SERVIÇOS**, que fizeram as movimentações dos produtos sem a **AUTORIZAÇÃO**, que deve ser solicitada no **DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS** antes do início da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, conforme tabela descrita no artigo 244 Código Tributário Municipal, (**Lei Complementar nº 136/2023**).

Art. 17. Sempre que se realizar a cobrança por **ESTIMATIVA**, antes o fiscal de tributos emitirá uma **NOTIFICAÇÃO** com prazo de cinco (5 dias) úteis para a apresentação dos documentos comprobatórios para o recolhimento do ISSQN, se nesse período não houver resposta positiva o mesmo, será efetivado a cobrança POR ESTIMATIVA, lançando de ofício a Cobrança mantendo em posse os dados apropriados para a emissão das GUIAS essas deverão encaminhar para o **TOMADOR DE SERVIÇO** juntamente com um **AUTO DE INFRAÇÃO** com um prazo de 30 dias para pagamento do **ISSQN/MULTA** aos cofres públicos, ou nesse mesmo período poderá o **TOMADOR DE SERVIÇO** entrar com defesa/contestação abrindo espaço ao amplo contraditório, neste mesmo período de 30 dias após o recebimento da **NOTIFICAÇÃO**.

Art. 18. Os servidores envolvidos na **FISCALIZAÇÃO VOLANTE**, assim como os que estiverem designados para fiscalizar os processos, ao afirmarem os lançamentos dos dados no sistema declaram como fidedignas as informações sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal.

Art. 19. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário, em especial do Decreto nº 82/2021, de 16 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, SANTA RITA DO TRIVELATO– MT, EM 04 DE JANEIRO DE 2024.

EGON HOEPERS PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO

TRIBUTAÇÃO POR ESTIMATIVA (ART. 244 CTM)

DISTÂNCIA ENTRE A ORIGEM-DESTINO	PREÇO DE PAUTA DO FRETE POR TONELADA EM UFM	ALÍQUOTA DO ISSQN EM UFM POR TONELADA
a) até 15,0 km	2,0	0,10
b) acima de 15,0 km até 30,0 km	2,8	0,14
c) acima de 30,0 km até 60,0 km	3,8	0,19
d) acima de 60,0 km	4,4	0,22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2024 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 005/2024

DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 106/2023 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras **ANTONIA FERREIRA DE AQUINO**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.556.***-**, para fiscalização do **CONTRATO 106/2023, EMPRESA – JOEL BRUNO RODRIGUES**, inscrito no CNPJ nº 46.033.249/0001-02, OBJETO: **CONTRATAÇÃO PARA SHOW MUSICAL EM SANTA RITA DO TRIVELATO/MT NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2023, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PUBLICO**, conforme processo de Dispensa nº 050-2023.

Art. 2º. A presente Portaria retroage seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE JANEIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE TI
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº. 002/2024

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº. 002/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 e Egon Hoepers, Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal n. 178/2005 e suas alterações, no Decreto Municipal n. 120/2022 e suas alterações, e mediante as condições estipuladas nesse edital e demais disposições legais aplicáveis, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para admissão de pessoal por prazo determinado, sob o Regime Jurídico Administrativo, conforme abaixo discriminado:

ONDE SE LÊ:

2 - DA NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

VAGAS	CARGO	C/H	ESCOLARIDADE	SALÁRIO R\$
CR	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR	40 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	2.090,92
CR	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR – ZONA RURAL	40 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	2.090,92
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	4.850,00
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LÉTRAS – LÍNGUA PORTUGUESA	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	4.850,00

CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – LÍNGUA INGLÊS	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	4.850,00
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ZONA RURAL	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	4.850,00

*O Servidor terá direito ao auxílio-alimentação no valor de R\$300,00, bem como da gratificação por produtividade e assiduidade no valor de R\$200,00, a serem pagos cumulativamente entre si, mensalmente, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo e conforme os requisitos previstos na Lei Complementar nº. 134/2023.

LEIA-SE:

VAGAS	CARGO	C/H	ESCOLARIDADE	SALÁRIO R\$
CR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1.862,07
1	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	40 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO TÉCNICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	3.200,00
CR	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR	40 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	2.090,92
CR	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR – ZONA RURAL	40 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	2.090,92
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	4.850,00
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	4.850,00
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – LÍNGUA INGLÊS	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	4.850,00
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ZONA RURAL	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	4.850,00

*O Servidor terá direito ao auxílio-alimentação no valor de R\$300,00, bem como da gratificação por produtividade e assiduidade no valor de R\$200,00, a serem pagos cumulativamente entre si, mensalmente, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo e conforme os requisitos previstos na Lei Complementar nº. 134/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

Santa Rita do Trivelato/MT, 05 de janeiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

CAMILA TAQUES FERREIRA

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

FERNANDA NALINE

Vice-Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

WANEISSA TEIXEIRA DA SILVA

Membro da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**ENSINO FUNDAMENTAL****LÍNGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos deste grupo**

Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções – interjeições.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz, quadrada: MDC e MMC – cálculo – problemas: Porcentagem: juros simples: Regras de três simples e composta: Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume: Sistema Monetário Nacional: Equações: 1º e 2º grau;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Zelar pelo ambiente de trabalho, preservando e valorizando. Executar atividades de manutenção e limpeza, tais como: varrer, encerrar, lavar salas, banheiros, corredores, pátios, quadras e outros espaços utilizados pelo poder público, conforme a necessidade do serviço. Aplicar produtos para limpeza e conservação dos mobiliários. Coletar o lixo diariamente, dando ao mesmo o destino correto. Executar serviços internos e externos, conforme demanda apresentada pelo órgão competente. Racionalizar o uso de produtos de limpeza, bem como zelar pelos materiais como: vassouras, baldes, panos, espanadores, etc. Comunicar com antecedência ao órgão competente sobre a falta de material de limpeza, para que a compra seja providenciada. Abrir, fechar portas e janelas nos horários estabelecidos para tal, quando for o caso. Guardar sob sua responsabilidade as chaves da instituição, quando for o caso, ou deixar as chaves nos locais previamente estabelecidos. Agir como educador na construção de hábitos de preservação e manutenção do ambiente físico, do meio ambiente e do patrimônio e efetuar outras tarefas correlatas às ora descritas.

ENSINO MÉDIO**LÍNGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos deste grupo**

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal – Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz qua-

drada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA CARGO:

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR:

Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Atividades específicas inerentes ao cargo, boas maneiras, comportamento no ambiente de trabalho, organização do local de trabalho; Diretrizes e Bases da educação nacional. Referencial Curricular Nacional para a Educação infantil. Conhecimentos básico no desenvolvimento da criança de zero a seis anos, características, necessidades afetivas, sociais, biológicas e cognitivas. Fundamentação filosófica e pedagógica (diretrizes, princípios e concepção do cuidar e educar) na infância, a criança com necessidades Especiais. Conhecimento básico de higiene pessoal na infância. O processo de desenvolvimento infantil e estímulos adequados a cada fase. Os primeiros cuidados com o recém-nascido. Técnica do banho e higiene da criança. Cuidados diários com os utensílios dos bebês, quarto, roupas, passeios, transporte e preparo da mala de higiene, viagens e passeios. A prática das ações de cuidado e educação com a criança. Fundamentos de saúde da criança, principais doenças infantis, cuidados com o ambiente e riscos para as crianças. Calendário nacional de vacinas e importância da vacinação. Primeiro socorro e prevenção de acidentes. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO: Conceitos básicos em Segurança do Trabalho. Acidentes do Trabalho. Avaliação do trabalho e do ambiente do trabalho, quantitativa e qualitativamente. Inspeção de rotina do local de trabalho. Estratégia de Controle. Análise do processo de trabalho. Características de mão-de-obra. Liberação de área para trabalho, para garantir a integridade física dos empregados e das instalações da empresa. CAT - Comunicação de Acidente do Trabalho. Índices de frequência e de gravidade. EPI - Equipamento de Proteção Individual. EPC - Equipamento de Proteção Coletiva. Caracterização da exposição a riscos ocupacionais (físico, químico, biológicos e ergonômicos). Intervenção em ambiente de trabalho. Entendimentos sobre empregador, empregado, empresa, estabelecimento, setor de serviço, canteiro de obra, frete de trabalho, local de trabalho e plataformas, para fins de aplicação das NRs. Condições de trabalho, para determinar fatores e riscos de acidentes. Conceitos básicos sobre prevenção e combate a incêndios. Elaboração de relatórios e estatísticas pertinentes à segurança do trabalho. Planejamento e execução de metodologias relacionadas com a prevenção de acidentes. Aplicação e orientação prática das Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA - Para todos os cargos deste grupo

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo - flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo - numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais - orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal - Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos - figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento - significação das palavras - vícios de linguagem.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo

Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA CARGO:

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos os mais diversos. Gramática: Ortografia e acentuação gráfica; Estrutura e processos de formação de palavras; Colocação pronominal; Pontuação; Crase; Sintaxe de oração e de período; Regências verbal e nominal; Concordâncias verbal e nominal. Linguagens: Língua e linguagem: noções gerais. Do texto aos gêneros textuais: Texto: concepções gerais, bem como os fatores de textualidade coesão e coerência. (Tipos) Sequências e gêneros textuais: conceitos, distinções e usos. Modalidades diversas de texto, com ênfase nos textos literários, não literários, publicitários e imagéticos em geral. A língua e seus usos, Variação linguística e seus usos nas situações as mais diversas, Denotação e conotação., Sinonímia, antonímia, homonímia, heteronímia, polissemia e intertextualidade, Figuras de linguagem, Funções da linguagem. Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC/MT. BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº.9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar Municipal nº.64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA:

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC/MT. BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº.9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância,

dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto políticopedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar Municipal nº.64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – LÍNGUA INGLÊS:

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº. 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Bases psicológicas

da aprendizagem. The pronoun: personal, possessive, reflexive, interrogative. The noun: possessive case, plural of nouns. The adjective: opposites, comparative. The verbs: regular and irregular, verbs: to be, to have. Modal verbs: can,

do. Tenser. The simple present, past and future. The present, past continuers. Present perfect. The adverb: of frequency. The preposition (the most common). Vocabulary. Comprehension. Interpretation. Translation. Lei Complementar Municipal nº.64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA MATEMÁTICA:

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC/MT. BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2024

DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. JHONATAN RISSI NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **JHONATAN RISSI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 14****18 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 008.***.***.03, residente na Avenida 28 de Dezembro, Bairro, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, no Cargo de **SECRETÁRIO municipal de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO 05 DE JANEIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2024

DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SR. RENATO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **RENATO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8***06 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 654.***.***.49, residente na Rua Morocó, Bairro, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, do Cargo de **SECRETÁRIO municipal de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 04 DE JANEIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 006/2024

DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (a pedido) DO SR. JHONATAN RISSI DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE FROTA E TRANSPORTE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar (a pedido) o Sr. **JHONATAN RISSI**, portador do RG nº 14****18 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.***.***.03, do cargo comissionado de **DIRETOR DE FROTA E TRANSPORTE MUNICIPAL**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE JANEIRO DE 2024.

egon hoepers

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 007/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 007/2024

DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 144/2023 E 145/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **CAMILA TAQUES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 041.***.***.81 (titular) e **JULIO CESAR SILVA TSCHAM**, inscrito no CPF nº 070.***.***.63 (suplente) para Fiscalização dos contratos abaixo relacionados;

CONTRATO Nº 144-2023 - FORNECEDOR: - GEOVANI BORGES ARANTES, inscrito no CNPJ nº. 34.873.049/0001-70; **VALOR TOTAL: R\$ 36.831,00**; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE WIRELESS CORPORATIVO COMPOSTO DE: CONTROLADORES WIRELESS, PONTOS DE ACESSO WIRELESS E TREINAMENTO PARA A NOVA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, conforme processo de dispensa de licitação nº 056-2023, VIGÊNCIA: 12/12/2023 ATÉ 11/12/2024.

CONTRATO Nº 145-2023 - FORNECEDOR: - INVOLÁVEL NOVA MUTUM LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 11.012.397/0001-58; **VALOR TOTAL: R\$ 24.134,17**; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME SEM FIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DO SISTEMA DE ALARME REALIZADO A DISTÂNCIA 24 HORAS INTERRUPTAS, PARA EXECUÇÃO DA SEGURANÇA FÍSICA DA SEDE DO NOVO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, conforme processo de dispensa de licitação 057/2023. VIGÊNCIA: 12/12/2023 ATÉ 11/12/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE JANEIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 11/2023.

Contratado: NAMIR CRISTINA LUIZ

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**.

Data de Encerramento: 21/12/2023

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 73/2023.

Contratado: DEISE CLEIA DE OLIVEIRA

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS- LÍNGUA PORTUGUESA**.

Data de Encerramento: 21/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - Nº DECRETO 1760/2024**

RETIFICAÇÃO Nº DECRETO 1760/2024

THIAGO RIBEIRO CASTELLAN, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a data do Decreto 1760/2024 publicado no dia 05/01/2024, na edição 4391, pagina... do Jornal AMM – Associação Mato-Grossense do Município.

ONDE LIA-SE: DECRETO Nº 1760/2023

04 DE JANEIRO DE 2023.

LÊ-SE: DECRETO Nº 1760/2024

04 DE JANEIRO DE 2.024

THIAGO RIBEIRO CASTELLAN

Prefeito de Santa Terezinha-MT

DECRETO Nº 1760/2024

04 DE JANEIRO DE 2.024

“DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE, A PARTIR DE 10 DE JANEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas na Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal; e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023, da Presidência da República;

DECRETA

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2024, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Santa Terezinha, será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário a R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2024, os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVIST, não terão valor inferior a R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha, 04 de janeiro de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2023.**

NA EDIÇÃO Nº 238, página 292, do Diário Oficial da União no dia 15 de dezembro de 2023.

NA EDIÇÃO Nº 28.642, página 200, do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no dia 15 de dezembro de 2023.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO eletrônico N.º 029/2023 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA MENDES DE FREITAS DE SÃO FÉLIX

DO ARAGUAIA - MT, ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR, PROCESSO N.º 23400001135202207

A Prefeitura de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público a Errata da Publicação descrita abaixo:

ONDE SE LÊ:

Data 03/01/2024

LEIA-SE:

Data 18/01/2023

São Félix do Araguaia - MT, em 05 de janeiro 2023.

THAYANE RAMOS BOTELHO

Pregoeira

Portaria nº 403/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU – MT

EMPRESA CONTRATADA: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 02.416.362/0001-93

DO OBJETO: O OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO ZERO KM, ANO E MODELO MÍNIMO ANO CORRENTE DE SUA FABRICAÇÃO, TRAÇÃO 4X2, 04 (QUATRO) CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 185CV, CAMBIO MECÂNICO DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MACHAS A FRENTE SINCRONIZADAS E 01 (UMA) A RÉ, PBT MÍNIMO DE 14.000 KG, EQUIPADO COM 01 (UM) COLETOR COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE NO MÍNIMO 8M VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU -MT

VALOR: O Valor Global estimado para aquisição do objeto contratado, soma a Importância Global de R\$ R\$ 525.700,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e setecentos reais).

DATA: São José do Xingu/MT, 28 de dezembro de 2023.

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2024**

PORTARIA Nº 001/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU /MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SANDRO JOSÉ LUIZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, DE **SÃO JOSÉ DO XINGU /MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PE- LA ELABORAÇÃO

APROVAÇÃO DO PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO. ÁREA TOTAL: 193.827,34 m²	EDUARDO C. SHIM- BA JR. TÉCNICO: ENGE- NHEIRO CIVIL CREA-MT: 1215690975

RAPHAEL B. DUARTE:

ENGENHEIRO CIVIL:

CREA: MT045323

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 05 de janeiro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI - LTDA

CNPJ: 18.363.482/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. A **REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NA QUADRA 20, BAIRRO BURITIS**, conforme Projeto Básico/Memorial Descritivo, Projeto Executivo; Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e demais documentos técnicos, todos integrantes da **Tomada de Preços nº 03/2023** independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

2.1. O presente aditivo tem por objetivo de prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato para mais 90 (noventa) dias que serão contados de **14/11/2023 a 12/02/2024**.

Motivo, período chuvoso atrapalhando o andamento e desenvolvimento, finalização de alguns itens restantes e prazo para posteriormente concluir a prestação de contas do convenio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3. – As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor para todos os efeitos legais.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

OBRAS EM ANDAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU

OBRAS EM ENDAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU												
Ordem	Descrição das Obras	Empresa	CONTRATO	CNPJ	REGIME	Recurso	Dados Convenio	Vigência do convenio	Valor do Contrato	SITUAÇÃO	ADITIVO	REAJUSTE DE VALOR
1	Ampliação da Escola Municipal Comandante Fontoura	CONSTRUTORA IMPERIO	015/2018	18363482/0001-00	TOMADA DE PREÇO	SINFRA	012/2014	27/09/2023	R\$ 464.757,08	FINALIZADO		R\$ 58.646,38
2	Construção do centro de educação infantil no distrito de Santo Antônio do Fontoura - Creche	AKROID CONTRATO	028/2016	09428263/0001-70	TOMADA DE PREÇO	FNDE	PAC-2 10650/2014	28/04/2024	R\$ 1.308.833,44	EM EXECUÇÃO	R\$ 59.489,16	R\$ 1.403.629,09
3	Pavimentação de asfalto 2020	SEMEC	039/2020	15.062.243/0001-21	TOMADA DE PREÇO	Proprio	não tem		R\$ 507.686,82	FINALIZADO	R\$ 76.058,74	R\$ 86.961,40
4	Pavimentação de asfalto 2021	SEMEC	023/2021	15.062.243/0001-22	TOMADA DE PREÇO	Proprio	não tem		R\$ 3.071.034,22	PARALIZADA	R\$ 767.219,98	R\$ 170.139,20
5	Construção Praça publica em Santo Antonio do Fontoura	CONSTRUTORA IMPERIO	30/2021	18363482/0001-00	TOMADA DE PREÇO	Calha Norte	888033/2019		R\$ 348.810,96	FINALIZADO	R\$ 52.787,18	R\$ -
6	Construção de Condomínio e Nucleo da Polícia Militar	VIM ENGENHARIA	029/2022	32469914/0001-92	CONCORRENCIA PUBLICA	SESP	2043/2021		R\$ 5.287.330,25	EM EXECUÇÃO		R\$ -
7	Revitalização Praça Publica	CONSTRUTORA IMPERIO	018/2023	18363482/0001-00	TOMADA DE PREÇO	CAIXA / SUDAN	904745/2020	29/12/2023	R\$ 433.192,57	EM EXECUÇÃO		
8	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO XINGU, na Avenida José Vicente da Rocha e Rua Herminia Quitéria de Jesus.	SEMEC	15/2023	15.062.243/0001-22	CONCORRENCIA PUBLICA	SINFRA	0007-2023	11/04/2024	R\$ 5.078.708,96	EM EXECUÇÃO		
9	QUADRA COBERTA DA ESCOLA COMANDANTE FONTOURA	GEAN ROGER PINCELATO ALONSO	28/2023	37.024.663/0001-56	TOMADA DE PREÇO	Proprio	não tem		R\$ 1.243.965,28	EM EXECUÇÃO		
10	CRECHE MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU	MATTOS ENGENHARIA LTDA	32/2023	51.268.396/0001-93	TOMADA DE PREÇO	Proprio	não tem		R\$ 2.196.325,43	EM EXECUÇÃO		
11	DRENAGEM EM RUAS DIVERSAS NO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA	CONCREACO SOLUCOES CONSTRUTIVAS EM CONCRETO LTDA	26/2023	43.941.787/0001-07	TOMADA DE PREÇO	Proprio	não tem		R\$ 2.640.232,87	EM EXECUÇÃO		
12	DRENAGEM SUPERFICIAL MEIO RO E SARJETA NO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA	CONCREACO SOLUCOES CONSTRUTIVAS EM CONCRETO LTDA	003/2023	43.941.787/0001-07	TOMADA DE PREÇO	Proprio	não tem		R\$ 310.064,78	EM EXECUÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 142/2023. Pregão Presencial nº 10/2023. Contrato nº 01/2024. Adesão a Ata de Registro de Preço nº 16/2022 – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: VETOR ENERGIA LTDA. **CNPJ:** 26.909.595/0001-96

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada a rede on

grid nos municípios consorciados do consorcio intermunicipal de desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico do complexo nascentes do pantanal/cidesat compreendendo a elaboração do projeto executivo e aprovação deste junto a concessionária de energia, montagem e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto á concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico e serviço de levantamento dos ativos de iluminação pública.

Valor Global: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Vigência: 12 meses

Data de Assinatura: 05/01/2024

Fiscal do Contrato: Juvercino Lourenço de Oliveira

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2024

RELATÓRIO DE PROJETO EM EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO									
Art. 45 da LRF									
IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES		DATA DO INÍCIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO ATIVIDADE	EXECUÇÃO				REC. PRIORIZADO P/ 2024	
				ATE 2022	ATE JUN 2023	PREVIS. P/ 2023	PREVIS. P/ 2024	CONSERV. PATRIMÔNIO	PROJETOS EM EXECUÇÃO
1	850125/2017 ACES. VIAS, CICLOVIAE PRACA BELA VISTA	01/12/2019	643.597,84	498.260,38	73.254,41	72.083,05	-	643.597,84	643.597,84
2	845448/2017 - PAVIMENTAÇÃO ASFALT. DREN. ÁGUAS (MANA	01/06/2019	1.402.034,69	1.234.076,21	17.220,31	150.738,17	-	1.402.034,69	1.402.034,69
3	882114/2018 - ESTRADAS VICINAIS - CONSTRUÇÃO DE PONTES	31/12/2018	945.050,73	825.452,66	448.802,62	329.204,55	-	945.050,73	945.050,73
4	882291/2018 - ESTRADAS VICINAIS - LEVANTAMENTO E CASCA	31/12/2018	912.790,39	890.677,04	99.531,13	-	-	990.208,17	-
5	898892/2020 RESERVATORIO DE AGUA - REFORMA/AMPLIACA	11/03/2020	603.000,00	-	-	-	603.000,00	-	-
6	882654-2019 ESTRADAS VICINAIS - CONSTRUCAO DE PONTES/C	13/12/2019	2.351.879,41	-	-	2.351.879,41	-	2.351.879,41	2.351.879,41
7	892769/2019 ESTRADAS VICINAIS - CONSTRUCAO DE PONTES/C	31/12/2020	1.342.665,79	438.935,64	193.572,52	710.157,63	-	1.342.665,79	1.342.665,79
8	PRO-INFACIA JD POPULAR	01/10/2019	1.027.298,04	-	-	-	1.027.298,04	-	-
9	896303/2019 PAVIMENTAÇÃO ASFALT. DREN. ÁGUAS - AV. SER	31/12/2019	593.183,21	382.406,56	75.266,97	135.509,68	-	593.183,21	593.183,21
10	896304/2019 PAVIMENTAÇÃO ASFALT. DREN. ÁGUAS - JD POPU	31/12/2019	716.995,25	567.003,13	-	149.992,12	-	716.995,25	716.995,25
11	884027/2019 BIBLIOTECA MUNICIPAL	26/11/2019	356.720,00	31.872,60	64.473,44	260.373,96	-	356.720,00	356.720,00
12	577-2020 IMPLANTAÇÃO DE FÁBRICA DE RAÇÃO - PROCESSO N	29/09/2020	57.710,00	-	-	57.710,00	-	57.710,00	57.710,00
13	CONV. 0574/2020 AQUISIÇÃO DE UM VEICULO CAMINHÃO DE	11/11/2020	190.000,00	-	-	190.000,00	-	190.000,00	190.000,00
14	MT-PAR - CHAMADA PÚBLICA, EDITAL Nº 001/2020	2020	300.000,00	-	-	-	300.000,00	-	-
15	913139/2021 AQUISIÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA	25/02/2021	770.000,00	-	-	755.000,00	15.000,00	755.000,00	770.000,00
16	AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE - EMENDA IMPOSITIVA	2021	250.000,00	-	250.000,00	-	-	250.000,00	-
17	910107/2021 AQUISIÇÃO DE PIPA - PRANCHA - TANQUE PIPA	02/06/2021	1.065.000,00	867.475,00	-	197.525,00	-	1.065.000,00	1.065.000,00
18	851035/2017 Projeto de Esporte e Integração Regional	31/10/2017	1.028.818,23	383.934,94	705.721,23	-	-	1.089.656,17	-
19	910569/2021-SUDECO - PAVIMENTAÇÃO JARDIM SANTA ROSA	21/06/2021	952.000,00	-	-	200.000,00	752.000,00	200.000,00	-
20	917315/2021-SUDECO - PAVIMENTAÇÃO ZEFERINO I	23/12/2021	965.019,00	-	-	600.000,00	365.019,00	600.000,00	-
21	EMENDA 277 - PLANTADEIRA AGRICULA	2021	43.365,00	-	-	-	43.365,00	-	43.365,00
22	EMENDA 276 - PROPOSTA 1816/2021 COZINHA COMUNITARIA	2021	69.270,00	-	-	-	69.270,00	-	-
23	FUNASA - POÇO ARTESIANO PROFUNDO	2021	240.000,00	-	-	-	240.000,00	-	240.000,00
24	0800-2021 - VEICULO EDUCAÇÃO	2021	116.980,00	116.980,00	-	-	-	116.980,00	-
25	EMENDA 54/2021 - REFORMA DA UBS - ZEFERINO II	2021	100.000,00	-	-	-	100.000,00	-	-
26	CONV. 0458/2021 IMPLATAÇÃO DE ADUELAS - SUBSTITUIR PON	16/11/2021	498.878,72	100.000,00	-	398.878,72	-	498.878,72	498.878,72
27	913203/2021 - SUDECO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRIC	2021	253.500,00	-	-	253.500,00	-	253.500,00	253.500,00
28	924116/2021-INCRA - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLA	30/12/2021	505.500,00	-	-	505.500,00	-	505.500,00	-
29	CONV. 467/2021 - ADQUIRIR INSTRUMENTOS MUSICAIS	22/09/2021	40.000,00	-	-	40.000,00	-	40.000,00	40.000,00
30	925965/2022 - SUDECO - PAVIMENTAÇÃO JARDIM SANTA ROSA	15/03/2022	781.668,59	-	-	200.000,00	581.668,59	200.000,00	-
31	925942/2022 - SUDECO - PAV. BAIRROS RESIDENCIAL ESCOBAR	15/03/2022	2.010.000,00	-	-	50.000,00	1.960.000,00	50.000,00	-
32	004554-2022-MC - ILUM. DO ESTÁDIO E REF.À DA QDRA POLIES	17/03/2022	301.000,00	-	-	-	301.000,00	-	-
33	EMENDA PARLAMENTAR N. 39620008 - TRANSR. ESPECIAL	2022	400.000,00	-	-	400.000,00	-	400.000,00	-
34	0830-2022-SECEL - TRATOR CORTADOR DE GRAMA	30/06/2022	50.300,00	42.000,00	-	8.300,00	-	50.300,00	50.300,00
35	0745-2022 - MATERIAIS ESPORTIVOS	01/08/2022	50.124,46	25.469,50	-	24.654,96	-	50.124,46	50.124,46
36	0645-2022 - SINFRA - PAVIMENTAÇÃO JARDIM ARATAKA	09/12/2022	1.984.484,46	-	-	1.300.000,00	684.484,46	1.300.000,00	-
37	CONV. 059/2022 - SINFRA - SUBSTITUIR PONTES DE MADEIRAS	01/02/2022	329.967,16	-	256.000,00	73.967,16	-	329.967,16	329.967,16
38	PROP. 0202/2022 - CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO CENTR	15/06/2022	580.800,00	-	-	-	580.800,00	-	-
39	PROP. 0133/2022 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICULAS	01/02/2022	154.400,00	-	-	-	154.400,00	-	-
40	CONV. 0070-2022 - SINFRA - PAV. ASF. DA ESTR. PERIMETRAL L	21/06/2022	5.466.423,64	-	-	3.000.000,00	2.466.423,64	3.000.000,00	5.466.423,64
41	PROP. 2228-2022 - PAV. ASF. JARDIM RONDON PARTE 01	03/12/2021	1.862.294,35	-	-	200.000,00	1.662.294,35	200.000,00	-
42	2070-2022 - SIMFRA - PAV. ASF. JARDIM RONDON PARTE 02	22/07/2022	2.600.584,52	104.023,38	-	2.496.561,14	-	2.600.584,52	2.600.584,52
43	CONV. 2817-2022 - SUBST. DAS LUM. DE VAPOR DE SÓDIO E M	28/12/2022	1.293.927,11	970.876,38	323.050,73	-	-	1.293.927,11	1.293.927,11
44	CONV. 2688-2022 - AQUISIÇÃO DE ÓLEO COMBUSTÍVEIS DIESEL	12/12/2022	154.496,00	-	-	154.496,00	-	154.496,00	154.496,00
45	CONV. 1802-2022 - AQUIS. DE EQUIP E MATERIAS DE APOIO E U	18/10/2022	32.603,41	-	-	32603,41	-	32.603,41	32.603,41
46	CONV. 1756-2022AQ. DE GRADE NIVELADORA 36 DISCO DE 20	30/06/2022	53.387,50	-	-	53387,5	-	53.387,50	53.387,50
47	CONV. 1528-2022 - AQUISIÇÃO DE UM VEICULO UTILITÁRIO ES	29/06/2022	149.963,00	-	149.963,00	-	-	149.963,00	149.963,00
48	CONV. 1317-2022 - AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	28/11/2022	36.463,11	-	-	36.463,11	-	36.463,11	36.463,11
49	CONV. 930720/2022 - PISTA DE ATLETISMO - MODERNIZAÇÃO	24/08/2022	335.250,00	-	-	-	335.250,00	-	-
50	PROP. 0080-2023 AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS	14/02/2023	202.462,90	-	-	-	202.462,90	-	-
51	PROP. 2535-2022 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNIC	01/11/2022	564.632,34	-	-	-	564.632,34	-	-
52	PROP. 1823-2022 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	20/05/2022	549.807,79	-	-	-	549.807,79	-	-
53	PROP. 1374-2022 - REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO	29/04/2022	350.000,00	-	-	-	350.000,00	-	-
54	PROP. 1353-2022 MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO PARA AS	29/04/2022	2.000.000,00	-	-	-	2.000.000,00	-	-
55	PROP. 0799-2022 - REFORMA DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL.	29/03/2022	358.606,83	-	-	-	358.606,83	-	-
56	PAV. ASF. JARDIM BELA VISTA/BANDEIRANTES II	2022	2.000.000,00	-	-	-	2.000.000,00	-	-
57	PAV. ASF. JARDIM PERUCHI	2022	2.237.090,77	-	-	-	2.237.090,77	-	-
58	PAV. ASF. JARDIM SANTA ROSA PARTE 03	2022	1.300.000,00	-	-	-	1.300.000,00	-	-
59	PAV. ASF. JARDIM VISTA ALEGRE	2022	2.680.061,29	-	-	-	2.680.061,29	-	-
TOTAL			49.179.452,12	7.479.443,42	2.656.856,36	14.730.076,47	24.483.935,00	24.866.376,25	21.696.217,14

SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 13 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
SETOR DE CONVENIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO APOSTILAMENTO**

PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 184-2023 – TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA. DATA APOSTILAMENTO: 29/12/2023. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO APOSTILAMENTO, REMANEJAMENTO DE SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. SORRISO MT 05 DE JANEIRO DE 2024. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 106-2023 – TOMADA DE PREÇOS N.º 021/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: CINTHYA P. LOPES DE OLIVEIRA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA. DATA APOSTILAMENTO: 29/12/2023. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO APOSTILAMENTO, REMANEJAMENTO DE SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. SORRISO MT 05 DE JANEIRO DE 2024. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 237-2023 – TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: VETOR ENGENHARIA CONSTRUÇÃO EIRELI. DATA APOSTILAMENTO: 29/12/2023. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO APOSTILAMENTO, REMANEJAMENTO DE SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. SORRISO MT 05 DE JANEIRO DE 2024. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 231-2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0006/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: BARA CONSTRUÇÕES LTDA. DATA APOSTILAMENTO: 29/12/2023 CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO APOSTILAMENTO, REMANEJAMENTO DE SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. SORRISO MT 05 DE JANEIRO DE 2024. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 315-2023 – TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: UM CONSTRUTORA DRYWALL E STEEL FRAME. DATA APOSTILAMENTO: 29/12/2023 CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO APOSTILAMENTO, REMANEJAMENTO DE SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. SORRISO MT 05 DE JANEIRO DE 2024. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 036-2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: CCL CONSTRUTORA CANTA GALO EIRELI. DATA APOSTILAMENTO: 29/12/2023 CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO APOSTILAMENTO, REMANEJAMENTO DE SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. SORRISO MT 05 DE JANEIRO DE 2024. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 327-2021 – TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: THAÍS SALTON GNOATO. DATA APOSTILAMENTO: 29/12/2023 CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO APOSTILAMENTO, REMANEJAMENTO

DE SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. SORRISO MT 05 DE JANEIRO DE 2024. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 192-2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: HFC CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA. DATA APOSTILAMENTO: 29/12/2023 CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO APOSTILAMENTO, REMANEJAMENTO DE SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. SORRISO MT 05 DE JANEIRO DE 2024. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 297-2023 – TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: VETOR ENGENHARIA CONSTRUÇÃO EIRELI. DATA APOSTILAMENTO: 29/12/2023 CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO APOSTILAMENTO, REMANEJAMENTO DE SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. SORRISO MT 05 DE JANEIRO DE 2024. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 329-2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: UM CONSTRUTORA DRYWALL E STEEL FRAME. DATA APOSTILAMENTO: 29/12/2023 CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO APOSTILAMENTO, REMANEJAMENTO DE SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. SORRISO MT 05 DE JANEIRO DE 2024. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 198-2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: CINTHYA P. LOPES DE OLIVEIRA ARQUITETURA E COONSTRUÇÃO LTDA. DATA APOSTILAMENTO: 29/12/2023 CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO APOSTILAMENTO, REMANEJAMENTO DE SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. SORRISO MT 05 DE JANEIRO DE 2024. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 242-2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: CONSTRUTORA MASO LTDA. DATA APOSTILAMENTO: 29/12/2023. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO APOSTILAMENTO, REMANEJAMENTO DE SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. SORRISO MT 05 DE JANEIRO DE 2024. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 194-2023 – TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: CINTHYA P. LOPES DE OLIVEIRA ARQUITETURA E COONSTRUÇÃO LTDA. DATA APOSTILAMENTO: 29/12/2023. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO APOSTILAMENTO, REMANEJAMENTO DE SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. SORRISO MT 05 DE JANEIRO DE 2024. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 213-2023 – TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: UM CONSTRUTORA DRYWALL E STEEL FRAME LTDA. DATA APOSTILAMENTO: 29/12/2023. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO APOSTILAMENTO,

LAMENTO, REMANEJAMENTO DE SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. SORRISO MT 05 DE JANEIRO DE 2024. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 038-2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 022/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: SIM ENGENHARIA EIRELI. DATA APOSTILAMENTO: 29/12/2023. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO APOSTILAMENTO, REMANEJAMENTO DE SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. SORRISO MT 05 DE JA-

NEIRO DE 2024. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 098-2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: THAÍS SALTON GNOATO. DATA APOSTILAMENTO: 29/12/2023. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO APOSTILAMENTO, REMANEJAMENTO DE SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. SORRISO MT 05 DE JANEIRO DE 2024. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR N° 003/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito em exercício Senhor Marcos Scolari, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar n.º 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII n.º 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 n.º 2628 e Prorrogado por meio do Edital Complementar n.º 058/2023, publicado em 06/12/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII n.º 4.314 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 06/09/2023 ano 12 n.º 3.126, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil n° 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia 08/01/2024 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0732 – PSICÓLOGO							
Qtd.	Nº Inscrição	Nome Do Inscrito	Doc.	Dt. Nascimento	Nº De Acertos	Total De Pontos	Classificação
18	1122	Marcelo Verno Schabarum	3593405-0	20/01/1988	18	72	Classificado

2. Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **08e 09/01/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU;

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista – zona rural;

- i.4.1)** Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;
- i.4.2)** Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.
- i.5)** Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:
- i.5.1)** Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.
- j)** Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;
- k)** Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- l)** Comprovante de residência;
- m)** Certidão de nascimento dos filhos;
- n)** Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- o)** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- p)** CPF dos filhos;
- q)** CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
- r)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);
- s)** Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);
- t)** Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;
- u)** Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site www.receita.fazenda.gov.br;
- v)** Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;
- w)** Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;
- x)** Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;
- y)** Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.20 candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 05 de Janeiro de 2024.

Marcos Scolari

Prefeito Municipal em Exercício

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2024 EDITAL REFERENTE A
ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES Nº 001/
2023**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito em exercício Senhor Marcos Scolari, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados, conforme o resultado final Homologado por meio da Resolução CMD-**

CA nº 030/2023 datado em 30/11/2023, referente ao Processo de Escolha nº. 001/2023 dos membros do Conselho Tutelar para a Gestão 2024/2028 do Município de Tangará da Serra-MT.

CONSIDERANDO o Decreto nº 007/2024 e o Memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social nº 295/2024, que solicita a convocação de conselheiros tutelares eleitos.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, para comparecerem no **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entregar os documentos necessários descritos no **item 2**, nas datas descritas no mesmo item para que ocorra a contratação e posse:

CONSELHEIRO TUTELAR			
Nome do Candidato	Classificação	Total de Votos	Situação
Zilda Rangel da Silva Santos	1	341	Titular
Sirlei Pinto da Cunha	2	320	Titular
Ester Ramos Domingos	3	298	Titular
Hiara Hernandes	4	267	Titular
Silvana Martins Gonçalves	5	220	Titular

2. Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **08 e 09/01/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria AB, exigida pelo cargo;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra - MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acumulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site www.receita.fazenda.gov.br;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

z) Certificado de Diplomação de Conselheiro Tutelar Gestão 2024/2028.

2.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.3 Os candidatos terão **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 05 de Janeiro de 2024.

Marcos Scolari

Prefeito Municipal em Exercício

Marcia Regina Kiss S. de Castro Cardoso

Secretária Municipal de Assistência Social

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 629, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E INSTITUI NORMAS DE EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, CONFORME ESTABELECIDO NO ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 101/00-LRF.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido, conforme disposição do art. 60 da Lei nº 6.140, de 12 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as normas para execução Orçamentária e Financeira.

Art. 2º O controle de equilíbrio orçamentário e financeiro, bem como acompanhamento da execução das prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, serão desenvolvidos de acordo com as diretrizes para planejamento orçamentário e financeiro, previsão de arrecadação das receitas mensais e bimestrais e cronograma de desembolso por ficha, que fazem parte integrante desse Decreto.

Art. 3º As despesas correntes da Administração Direta e Indireta constantes no cronograma de desembolso financeiro referem-se ao custeio e manutenção dos órgãos públicos municipais.

Art. 4º As despesas de capital da Administração Direta e Indireta constantes no cronograma de desembolso financeiro, trata-se de investimento com fontes de recursos próprias e vinculadas, que serão liberadas somente após a confirmação de recebimento dos recursos financeiros ou autorização da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 5º As solicitações de abertura de crédito suplementar, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão admitidas mediante documentação estabelecida nas Diretrizes Técnicas para Abertura de Créditos Adicionais.

Art. 6º O controle de custos para acompanhamento da execução dos projetos e atividades constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Orçamento Anual – LOA, será desenvolvido de acordo com o estabelecido pelo Decreto Municipal nº 290/GP/2007.

Art. 7º Para viabilizar o cumprimento do disposto no art. 1º deste Decreto, fazem parte integrante deste, Diretrizes para Planejamento Orçamentário Financeiro, Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais Mensais – 2024 e Relatório de Desembolso Mensal das Despesas por fichas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **setedias** do mês de **dezembro** ano de **dois mil e vinte e três**, **47º** aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

Marcos Scolari

Prefeito Municipal em Exercício

Angela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DIRETRIZES PARA O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL 2024

Até 30 dias após a publicação da LOA – Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso às diversas unidades da Administração (art. 47 da Lei 4.320/64) e atender também o Parágrafo único do artigo 8º e o artigo 50, inciso I da LRF.

O objetivo dessa exigência é manter o equilíbrio entre a receita e despesa para reduzir ao mínimo, eventuais insuficiências de caixa.

Para tanto, informamos que deverão ser consideradas as seguintes premissas:

Para a maioria das receitas diretamente arrecadadas pelo município foi adotado o Modelo Incremental de Previsão. Este modelo, além de facilitar a compreensão dos cálculos inerentes às previsões de receita e da sim-

plicidade de utilização, ainda produz resultados com alto grau de confiabilidade nos números finais da previsão das receitas, sendo este o método mais utilizado pelos órgãos públicos e é baseado nas séries históricas de arrecadação ao longo dos anos ou meses anteriores (base de cálculo), corrigida por parâmetros de preço (efeito preço), de quantidade (efeito quantidade), de alguma mudança de aplicação de alíquota em sua base de cálculo (efeito legislação) e de esforço da unidade (efeito esforço).

A previsão de arrecadação das Receitas municipais foram previstas de acordo com percentual arrecadado nos dois últimos anos anterior (2021 e 2022) respeitando a particularidade de cada receita como as receitas da saúde, educação e Assistência Social, SERRAPREV e SAMAE.

1 – Despesas com Pessoal:

– Considerar o crescimento vegetativo de 2% sobre vencimento base dos servidores efetivos de acordo com data de admissão;

– As dotações orçamentárias consignadas para pagamento de pessoal, durante a execução orçamentária não poderão ser reduzidas para pagamento de outras despesas, exceto, quando devidamente justificado.

– Provisão de adiantamento de 13º salário mensal de acordo com legislação vigente;

– O cronograma de férias deverá ser estabelecido de forma que não comprometa o andamento das atividades e não incorram em contratações de substituição;

– A liberação de licença prêmio só poderá ocorrer se não houver a necessidade de nova contratação para substituição do servidor e à interesse da administração;

– Todos os programas ou ações que são por prazo determinado, e que demandam a contratação de pessoal, deverão ser planejados de forma compatível com o valor orçamentário fixado na LOA.

2 – Remanejamentos (abertura de créditos – suplementação/redução)

2.1 – Com a vigência do Manual de Receitas e Despesas, que estabelece a vinculação das receitas com as despesas, não poderão ser efetuados remanejamentos orçamentários adversos à sua finalidade específica;

2.2 – Todas as solicitações de Projeto de Lei para abertura de créditos adicionais – suplementações e reduções devem obedecer às Diretrizes Técnicas para abertura de Créditos Adicionais;

2.3 – Tendo em vista a metodologia proposta de execução e avaliação do PPA, a abertura de crédito orçamentário deverá observar o não comprometimento das metas físicas e dos indicadores previstos.

3 – Das disposições gerais

3.1 – Considerando a atual conjuntura econômica – política e inflação, cabe ao Poder Público tomar medidas de prevenção de riscos fiscais, o orçamento municipal será contingenciado em 25%, **exceto a Secretaria Municipal de Educação, SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e aquelas destinadas à contribuições, subvenções sociais e folha de pagamento**, assim este percentual deverá ser considerado para o planejamento mensal das ações;

3.2 – Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda a coordenação, elaboração e acompanhamento da execução orçamentária e financeira mensal, bem como liberação de limites mensais às Secretarias Municipais;

3.3 – Não será permitido, à nenhuma Secretaria, ultrapassar o limite da programação financeira de custeio mensal, exceto em casos extremos, devidamente justificados legalmente e com aprovação da Secretaria Municipal de Fazenda;

3.4 – Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender o objetivo de sua vinculação;

3.5 – Caso seja verificado, ao final do mês, que a receita prevista não foi realizada, os limites financeiros serão proporcionalmente reduzidos para o mês seguinte;

3.6 – Para a execução de despesas de Capital (obras e demais investimentos) cada Secretaria deverá realizá-las de forma a garantir a execução das metas físicas e indicadores previstos nas peças orçamentárias, bem como consultar a Secretaria de Fazenda quanto à disponibilidade financeira;

3.7 – Para a criação ou o aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado será obrigatória a apresentação de **Estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro** conforme determinado pelos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal inclusive para contratação de pessoal, que deverão, obrigatoriamente, ser acompanhada e autorizadas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

3.8 – A contratação de pessoal, elevação de salário, gratificação, qualquer aumento de despesa com pessoal civil estará na dependência de consulta a Secretaria Municipal de Administração, com autorização da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante comprovação de origens dos recursos adicionais, e aprovação pelo Sr. Prefeito Municipal, obedecendo-se às limitações da L.R.F. e da L.D.O.

3.9 – A construção de escolas, unidades de saúde, equipamentos esportivos, implementação de um novo programa na área social, contratação de pessoal, são alguns exemplos que caracterizam a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação. As despesas decorrentes dessas ações sejam tanto para manutenção ou operação desses investimentos ou novos programas estão sujeitos às regras do art. 16 e 17 da L.R.F.

3.10 – A inclusão novos projetos, mediante abertura de créditos adicionais só poderão ser realizados após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual conforme o disposto no § 5o. do art. 5o e o Art. 45 da LRF.

3.11 – Cada ordenador de despesa deverá administrar os recursos orçamentários de sua secretaria objetivando não extrapolar o valor mensal global de sua pasta e, procurando obter índices cada vez maiores de eficiência e eficácia, conforme estipulado no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual de 2024 e no planejamento estratégico constante no GPE/TCE-MT.

3.12 – O orçamento aprovado pela LOA – Lei Orçamentária Anual, será distribuído no sistema de compras da seguinte maneira:

O grupo de Natureza de Despesa 31 – Pessoal e Encargos Sociais, o recurso será livre, e utilizado conforme necessidade mês a mês, sendo que caberá as secretarias realizarem o acompanhamento da folha mês a mês para verificar a disponibilidade de saldo e no mês de Dezembro para viabilizar o pagamento do 13º salário.

O grupo de Natureza de Despesa 33 – Outras Despesas Correntes, após descontar os 25% de contingenciamento, será distribuído conforme cronograma elaborado pela secretaria, devendo todas as despesas anuais serem empenhadas até 30.11.2024.

O grupo de Natureza de Despesa 44 – Investimento, após descontar os 25% de contingenciamento, devendo todas as despesas serem empenhadas até 30/11/2024, nas seguintes condições:

– equipamentos e materiais permanentes, as despesas serão autorizadas a partir de abril/2024, com exceção daquelas que são objetos de convênios, que por ventura tenham prazos para cumprimento da sua execução;

– obras e instalações:

fonte de recursos próprios serão divididas em 08 (oito) parcelas, a partir de abril/2024, obedecendo ao prazo limite para empenho;

fonte de recurso vinculado, deverão ser programados de acordo com o cronograma físico/financeiro constante do convênio e mediante cota disponibilizada pela Sefaz no mês de empenho.

Angela Nascimento da Silva

Secretaria Municipal de Fazenda

Emanoeli Colvero

Assessoria de Orçamento e Gestão

DECRETO N.º 007, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO CMDCA N.º 30/2023, EXPEDIDA PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando 295/2024/1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a Resolução CMDCA nº 030/2023, sendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 05 de Janeiro de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

Marcos Scolari

Prefeito Municipal em Exercício

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS PORTARIA N°. 01/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. **GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora, IZABEL CRISTINA DO CARMO portadora do RG: 1661521-2 SSSP/MT e do CPF: 010.300.931-05, para o cargo de CHEFE DE DIVISAO DE AÇÃO SOCIAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 02 de janeiro de 2024.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS PORTARIA N° 02/2024

Designa servidores para atuação como Pregoeiro e Equipe de Apoio e disciplina a atuação de pregoeiro e integrantes de equipe de apoio, de acordo com as regras da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 104/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Or-

gânica do Município de Vale de São Domingos-MT, ainda, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 104/2023, resolve:

Art. 1º. Designar este servidor para atuar como Pregoeiro:

I – **Edinaldo Ferreira de Santana**, portador do RG: 3588557-5 SSP/MT e CPF: 009.189.551-06;

Art. 2º. Designar servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

I - **Elisangela Renata Costa Silva**, portadora do RG: 2236156-1 SSP/MT e CPF: 038.389.131.08 - Membro;

II - **Robson da Conceição Ribeiro**, portador do RG: 21256209 SSP/MT e CPF: 036.586.411-00 - Membro.

III - **Ana Paula Soares de Barros**, portadora do RG: 16988930 SSP/MT e do CPF: 011.528.371-41 - Membro.

IV - **Cristiane Vieira de Araújo**, portadora do RG: 180989670 SSP/MT e CPF: 022.312.991-78 - Membro.

V - **Sonia de Paula e Silva Garcia**, portadora do RG: 18613020 SSP/MT e CPF: 039.129.461-08 - Membro.

Art. 3º. O Pregoeiro designado nos termos desta portaria conduzirá exclusivamente processos licitatórios relativos à modalidade Pregão, com fulcro no § 5º, Art. 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º. O Pregoeiro designado nesta portaria, deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os Arts. 63 e 64 Decreto Municipal nº 104/2023 que trata sobre as atribuições do Pregoeiro.

Art. 5º. Os Agentes Públicos designados nesta portaria como Membros da Equipe de Apoio, deverão observar, no desempenho de suas funções, o Art. 65 do Decreto Municipal nº 104/2023.

Art. 6º. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções, com o auxílio da Procuradoria do Município e da Controladoria Geral do Município.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos-MT, 05 de janeiro de 2024.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

DIVULGA RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Merson Raimundo Costa Scatena**, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, nomeado pela **Portaria nº 01/2024 de 04 de janeiro de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO QUE NÃO HOUVE QUALQUER PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, CONFORME O SUBITEM 5.4. DO EDITAL DE ABERTURA. PORTANTO, NÃO HAVENDO A NECESSIDADE DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL PARA ESSA FASE. 2. RETIFICA O NÚMERO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2023, DEVIDO À EXCLUSÃO DE UM DOS MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO, CONFORME A SEGUIR:

ONDE SE LÊ:

Portaria nº 24/2023 de 13 de dezembro de 2023

LEIA-SE:

Portaria nº 01/2024 de 04 de janeiro de 2024

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, nos sites da Prefeitura - www.valedesaodomingos.mt.gov.br e banca organizadora - <https://institutoatame.org.br/>

Vale de São Domingos/MT, 05 de janeiro de 2024.

Merson Raimundo Costa Scatena

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS PORTARIA Nº 03/2024

Designa servidores para atuação como Agentes de Contratação, institui Comissão de Contratação e disciplina a atuação de integrantes de equipe de apoio, de acordo com as regras da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 104/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de Vale de São Domingos-MT, ainda, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 104/2023, resolve:

Art. 1º. Designar estes servidores para atuar como Agentes de Contratação:

I - **Edinaldo Ferreira de Santana**, portador do RG: 3588557-5 SSP/MT e CPF: 009.189.551-06;

II - **Elisangela Renata Costa Silva**, portadora do RG: 2236156-1 SSP/MT e CPF: 038.389.131.08; (Suplente);

Art. 2º. Designar servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos licitatórios:

I - **Leiliane Barbosa Figueiredo Eduardo**, portadora do RG: 16554224-8 SSP/MT e CPF: 022.315.631-00 - Membro;

II - **Ivaneth De Oliveira Rodrigues**, portadora do RG: 2125398-6 SSP/MT e CPF: 002.806.921-88 - Membro;

III - **Cleisiane Helena do Carmo**, portadora do RG: 2140101-2 SSP/MT e CPF: 031.724.421-36 - Membro;

IV - **Marília Cristina Rodrigues Cassiano**, portadora do RG: 785171 SSP/RO e CPF: 014.979.161-51 - Membro; e

V - **Paloma dos Santos de Oliveira**, portadora do RG: 2534254-1 SSP/MT e CPF: 703.653.151-76 - Membro.

Art. 3º. Instituir Comissão de Contratação composta por estes servidores:

I - **Leiliane Barbosa Figueiredo Eduardo**, portadora do RG: 16554224-8 SSP/MT e CPF: 022.315.631-00 - presidente;

II - **Ivaneth De Oliveira Rodrigues**, portadora do RG: 2125398-6 SSP/MT e CPF: 002.806.921-88 - Membro;

III - **Cleisiane Helena do Carmo**, portadora do RG: 2140101-2 SSP/MT e CPF: 031.724.421-36 - Membro;

IV - **Marília Cristina Rodrigues Cassiano**, portadora do RG: 785171 SSP/RO e CPF: 014.979.161-51 - Membro; e

V - **Paloma dos Santos de Oliveira**, portadora do RG: 2534254-1 SSP/MT e CPF: 703.653.151-76 - Membro.

Art. 4º. O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os Arts. 63 e 64 Decreto Municipal nº 104/2023 que trata sobre as atribuições do Agente de Contratação.

Art. 5º. Os Agentes Públicos designados nesta portaria como Membros da Equipe de Apoio, deverão observar, no desempenho de suas funções, o Art. 65 do Decreto Municipal nº 104/2023.

Art. 6º. Com fulcro no Artigo 64 do Decreto Municipal 104/2023, o Agente de Contratação poderá conduzir os processos de contratação direta, respeitada a segregação de funções.

Art. 7º. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções, com o auxílio da Procuradoria do Município e da Controladoria Geral do Município.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos-MT, 05 de janeiro de 2024.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 24/2023

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 24/2023, com objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO TIPO REBOQUE COM PLATAFORMA PRÓPRIA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS, PLATAFORMA EM MADEIRA OU EM AÇO, COM DOIS EIXOS E 11 PNEUS, COM CAPACIDADE DE CARGA ACIMA DE 20.000 KG COM MOTORISTA MENSAL; OBS.: O ABASTECIMENTO DO VEÍCULO SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE, COM TUDO É OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.". Teve como "VENCEDOR", a empresa L A GOMES TRANSPORTES LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 27.247.010/0001-82, vencedor de do item no valor global de R\$ 240.000,00. Vale de São Domingos – MT, 05 de Janeiro de 2024. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 028/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 015/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 05 de janeiro de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE/VG

ATO DE EXONERAÇÃO N.º 001/2024

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, exonera **A PEDIDO**, do cargo em comissão COORDENADORA CONTÁBIL - DGA 4, com data retroativa a partir do dia 02/01/2024, a servidora abaixo, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

NAYARA CONCEIÇÃO DE AMORIM CAMPOS BARROS	COORDENADORA CONTÁBIL	DGA – 4

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 05 de janeiro de 2024 .

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO N.º 001/2024

Carlos Alberto Simões de Arruda, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, NOMEIA com data retroativa a partir de 03 de janeiro de 2024, do cargo em comissão DGA, o servidor abaixo, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

JARBAS JOAO SPOLADOR FILHO	COORDENADOR CONTÁBIL	DGA – 4

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 05 de janeiro de 2024. CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

ATO Nº 001/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Ariane de Oliveira Inácio Santos, da função de Diretor -CMEI São Domingos Sávio, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 02 de Janeiro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Janeiro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

ATO Nº 002/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Isabel de Souza Figueiredo, na função de Diretora – CMEI São Domingos Sávio, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito a partir de 03 de Janeiro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Janeiro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal**EXTRATO CONTRATO N. 417/2023**

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado Empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.847.837/0001-10. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 51.2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 40/2022 da Secretaria de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 925718/2023. **OBJETO:** O objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. **VALOR:** Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ 132.462,50 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**. **UO:** SECRETARIA DE SAÚDE, **FONTE:** 015001002000 / 016000000000 / 016210000000 / 017103110000 / 017063110, **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: **FISCAL DE CONTRATO:** Servidora KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER, inscrito no CPF nº 594.782.821-53. **SUPLENTE DE FISCAL:** servidor GIDEÃO BOANEZ DO PRADO, inscrito no CPF 940.411.301-82.

DATA DE ASSINATURA: 26.12.2023

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 027/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 014/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 05 de janeiro de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO PARA DILIGÊNCIAS**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2023**

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que:

1. Tendo em vista a necessidade de promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo que tem como objeto: futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção de conjunto moto bomba submersa e poços tubulares profundos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT, resolve **SUSPENDER TEMPORARIAMENTE** o referido certame para ulterior deliberação, que servirão de base para a tomada de decisão da Administração.

2. E ainda a existência de recurso administrativo por parte da licitante segunda colocada FR ENGENHARIA E POÇOS LTDA, para promoção de diligência com o objetivo de aclarar fatos e confirmar conteúdos face ao balanço patrimonial e ao atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante primeira colocada PARECIS PERFURAÇÃO DE POÇOS E SON-DAGENS LTDA.

Várzea Grande, 05 de janeiro de 2024.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL - DAE/VG

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

EXTRATO CONTRATO N. 432/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado Empresa **SUPERAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 13.482.516/0001-61. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 33/2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 20/2023 Da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 923884/2023. **OBJETO:** O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletroportáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **VALOR:** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 2.997,80 (Dois mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos). **UO:** SECRETARIA DE SAÚDE, **FONTE:** 015001002000 / 016000000000 / 016210000000 / 017103110000. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: **FISCAL DE CONTRATO:** Servidora GABRIELY CRISTINE XAVIER CALEGARI, inscrita no CPF n. 006.266.971-07. **SUPLENTE DE FISCAL:** servidora LUCIMARA DE LARA, inscrita no CPF n. 022.573.139-84.

DATA DE ASSINATURA: 28.12.2023

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

SUPERAR LTDA

Contratada

PORTARIA GAB/SMS/VG N° 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: CEDIDOS					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
130141	MARIA DA GLORIA BORGES DA SILVA	EFETIVO	AAS - AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2021/2022	03/01/2024 A 01/02/2024 (30 DIAS)
132936	BENEDITO DE MORAES JUNIOR	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2022/2023	01/01/2024 A 30/01/2024 (30 DIAS)
132922	ANDRE ELIAS CRUZ ANTUNES	EFETIVO	PNS - PSICOLOGO	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
11284	DOUGLAS ALBERTO DE ARRUDA GOMES	EFETIVO	MEDICO GINECOLOGISTA	2019/2020	01/01/2024 A 30/01/2024 (30 DIAS)
37171	NIRLETE MARIA RAMOS	EFETIVO	PNS - ASSISTENTE SOCIAL	2019/2020	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
87228	ALDO EDUARDO DE ALMEIDA PORTELA	EFETIVO	ASM - OPERADOR SISTEMA	2019/2020	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
87228	ALDO EDUARDO DE ALMEIDA PORTELA	EFETIVO	ASM - OPERADOR SISTEMA	2020/2021	05/02/2024 A 09/02/2024 (05 DIAS)
130011	LAURA TOCANTINS DA SILVA	EFETIVO	PNS - GESTOR PUBLICO	2020/2021	29/01/2024 A 09/02/2024 (12 DIAS)
152516	MAGDA ROSSI RIBEIRO	COMISSÃO	SUPERINTENDENTE	2022/2023	02/01/2024 A 05/01/2024 (04 DIAS)
141862	FRANCISCA LUZIA DE PINHO	COMISSÃO	PREGOEIRO	2021/2022	08/01/2024 A 19/01/2024 (12 DIAS)
143348	ZINEYA KATIA DA CRUZ	COMISSÃO	ASSISTENTE TECNICO	2023/2024	08/01/2024 A 22/01/2024 (15 DIAS)
31573	MARIA ANSELMA DE CASTRO HENRIQUE	EFETIVO	ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO	2017/2018	19/01/2024 A 19/01/2024 (01 DIAS)
31573	MARIA ANSELMA DE CASTRO HENRIQUE	EFETIVO	ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO	2017/2018	22/01/2024 A 02/02/2024 (12 DIAS)
10226	DELIANE NASCIMENTO DE ABREU	EFETIVO	AAS - AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2019/2020	15/01/2024 A 26/01/2024 (12 DIAS)
10226	DELIANE NASCIMENTO DE ABREU	EFETIVO	AAS - AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2021/2022	29/01/2024 A 09/02/2024 (12 DIAS)
130033	TELMA LUZ NASCIMENTO	EFETIVO	PNS - GESTOR PUBLICO	2020/2021	02/01/2024 A 05/01/2024 (04 DIAS)
130033	TELMA LUZ NASCIMENTO	EFETIVO	PNS - GESTOR PUBLICO	2021/2022	08/01/2024 A 26/01/2024 (19 DIAS)
137448	NATALIA DE AMORIM DIAS DE ARRUDA	EFETIVO	PNS - GESTOR PUBLICO	2021/2022	02/11/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
151706	APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA	EFETIVO	ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO	2022/2023	02/01/2024 A 16/01/2024 (15 DIAS)
151844	PAULA GONÇALVES MACIEL GOMES	EFETIVO	ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO	2022/2023	08/01/2024 A 23/01/2024 (16 DIAS)
41218	ROSELI ALVES DE OLIVEIRA	EFETIVO	ATS - TECNICO ENFERMAGEM	2020/2021	15/01/2024 A 13/02/2024 (30 DIAS)
141083	TAYANI DE CAMPOS RODRIGUES MARI-NHO	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2022/2023	24/01/2024 A 26/01/2024 (03 DIAS)
132894	YANNA BARALLE SILVA WAKIINAGUNI	EFETIVO	PNS - GESTOR PUBLICO	2022/2023	05/01/2024 A 29/01/2024 (25 DIAS)

132888	RAQUEL GONÇALVES SAMPAIO PICOLO	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2022/2023	08/01/2024 A 27/01/2024 (20 DIAS)
151705	GABRIELY CRISTINE XAVIER CALEGARI	EFETIVO	ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO	2022/2023	09/01/2024 A 17/01/2024 (09 DIAS)
132635	EDLLER FELIX RODRIGUES	EFETIVO	AAS - MOTORISTA	2022/2023	01/01/2024 A 30/01/2024 (30 DIAS)
132635	RINALDO SEBASTIAO DE SOUZA	EFETIVO	AAS - MOTORISTA	2020/2021	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
132635	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA TEIXEIRA	EFETIVO	AAS - MOTORISTA	2020/2021	11/01/2024 A 30/01/2024 (20 DIAS)
132635	JOSE FRANCISCO DA SILVA	EFETIVO	AAS - MOTORISTA	2020/2021	06/01/2024 A 04/02/2024 (30 DIAS)
132635	ENEZITO FRANCISCO DA SILVA	EFETIVO	AAS - MOTORISTA	2022/2023	02/01/2024 A 30/01/2024 (30 DIAS)
132635	LUCIVAL APARECIDO ALMEIDA COSTA	EFETIVO	AAS - MOTORISTA	2021/2022	22/01/2024 A 07/02/2024 (17 DIAS)
132635	ROGERIO ASSIS SILVA	EFETIVO	AAS - MOTORISTA	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
90851	MARCILENE MORAES VIEIRA	EFETIVO	PNS – ASSISTENTE SOCIAL	2020/2021	08/01/2024 A 06/02/2024 (30 DIAS)
380	ADELSON TIMOTEO DA SILVA	EFETIVO	AAS – AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2018/2018	08/01/2024 A 06/02/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CADIM					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
130215	ADERCY MARIA NUNES BOSCARDIN	EFETIVO	AAS - AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	15/01/2024 A 03/02/2024 (20 DIAS)
130012	EDNALDO ANTHONY JESUS E SILVA	EFETIVO	PNS - FARMACEUTICO	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
137404	BRUNA ROSA DE ALMEIDA	EFETIVO	PNS - PSICOLOGO	2022/2023	01/01/2024 A 19/01/2024 (18 DIAS)
19829	IRACEMA MARTINS MONTEIRO	EFETIVO	AAS - AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	22/01/2024 A 20/02/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL III					
132892	GELSON THIAGO CORREIA LEITE	EFETIVO	PNS - GESTOR PUBLICO	2022/2023	01/01/2024 A 11/01/2024 (10 DIAS)
11471	EDEMILSON FERREIRA DA SILVA	EFETIVO	AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2019/2020	01/01/2024 A 30/01/2024 (30 DIAS)
8335	CLAUDINEI CORTEZ	EFETIVO	AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2020/2021	22/01/2024 A 20/02/2024 (30 DIAS)
141095	ICARO ANTONINE OLIVEIRA	EFETIVO	AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2022/2023	01/01/2024 A 30/01/2024 (30 DIAS)
971	ADRIANO SOUZA DE SALES MONTEIRO	EFETIVO	AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2020/2021	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS					
32502	MARIA DO CARMO DE FIGUEIREDO	EFETIVO	AAS - AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	03/1/2024 A 02/02/2024 (30 DIAS)
13680	ELISANDRA ALVES DOS SANTOS VEIGA	EFETIVO	AAS - AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	05/01/2024 A 03/02/2024 (30 DIAS)
132355	RODRIGO DE JESUS RODRIGUES DA SILVA	EFETIVO	MEDICO PSQUIATRA	2019/2020	02/01/2024 A 16/01/2024 (15 DIAS)
29963	LUZIMAR FERREIRA	EFETIVO	PNS - ASSISTENTE SOCIAL	2022/2023	17/01/2024 A 31/01/2024 (15 DIAS)
27850	LINA MARCIA APARECIDA SANTOS	EFETIVO	ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE					
28032	LOACIR MARIA DE MORAES	EFETIVO	ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO	2022/2023	03/01/2024 A 01/02/2024 (30 DIAS)
83016	TATIANE DA COSTA CORREA	EFETIVO	PNS - PSICOLOGO	2020/2021	15/01/2024 A 29/01/2024 (15 DIAS)

96033	WALID KHALIL	EFETIVO	MEDICO UROLOGISTA	2018/2019	08/01/2024 A 06/02/2024 (30 DIAS)
9494	CYNTHIA CASTILHO MORENO	EFETIVO	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	2021/2022	05/01/2024 A 14/01/2024 (10 DIAS)
84167	JANINE NAZARETH DE ARRUDA	EFETIVO	MEDICO GERIATRA	2022/2023	08/01/2024 A 27/01/2024 (20 DIAS)
42615	SARAH DE FREITAS NOVAIS	EFETIVO	MEDICO CLINICO GERAL	2021/2022	03/01/2024 A 12/01/2024 (10 DIAS)
135019	JEAN CARLOS CHAVES	EFETIVO	MEDICO UROLOGISTA	2022/2023	02/01/2024 A 16/01/2024 (15 DIAS)
92273	ALINE BRUEHMUELLER ALE FERNANDES	EFETIVO	MEDICO GINECOLOGISTA	2022/2023	02/01/2024 A 16/01/2024 (15 DIAS)
84111	RONALDO PEIXOTO DE MELO	EFETIVO	MEDICO CARDIOLOGISTA	2022/2023	02/01/2024 A 16/01/2024 (15 DIAS)
133003	ELISA DIAS MARQUES	EFETIVO	MEDICO CLINICO GERAL	2022/2023	15/01/2024 A 24/01/2024 (10 DIAS)
41147	ROSANGELA TIZUKO CHIMADA NAKAMURA	EFETIVO	MEDICO CLINICO GERAL	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
132853	ALINE FERNANDA DE ALMEIDA RIBEIRO	EFETIVO	MEDICO CLINICO GERAL	2020/2021	15/01/2024 A 13/02/2024 (30 DIAS)
132827	NATHALIA APARECIDA BARROS ALVES	EFETIVO	ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO	2022/2023	22/01/2024 A 05/02/2024 (15 DIAS)
132827	NATHALIA APARECIDA BARROS ALVES	EFETIVO	ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO	2023/2024	06/02/2024 A 06/03/2024 (30 DIAS)
3168	ANA RITA DA COSTA FREITAS	EFETIVO	AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2021/2022	02/01/2024 A 31/02/2024 (30 DIAS)
84021	CLAUDIA FERNANDA GALDINO DELGADO FIGUEIREDO	EFETIVO	PNS - ASSISTENTE SOCIAL	2022/2023	02/01/2024 A 31/02/2024 (30 DIAS)
25960	KATHERINE DA SILVA CAMPOS PRADO	EFETIVO	PNS - BIOQUIMICO	2019/2020	08/01/2024 A 06/02/2024 (30 DIAS)
132925	SIMAO DA CONCEIÇÃO COSTA FILHO	EFETIVO	PNS - GESTOR PUBLICO	2022/2023	11/01/2024 A 09/02/2024 (30 DIAS)
132962	ALYNE PEREIRA GUIMARAES ARAUJO	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2022/2023	17/01/2024 A 03/02/2024 (18 DIAS)
130435	IZAMARA COSTA FREIRE	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2021/2022	02/01/2024 A 31/02/2024 (30 DIAS)
132317	SUZE MARA DE SIQUEIRA	EFETIVO	ATS - TECNICO ENFERMAGEM	2022/2023	02/01/2024 A 11/01/2024 (10 DIAS)
92087	CIDIA FERREIRA DE FRANCA COSTA	EFETIVO	ATS - TECNICO ENFERMAGEM	2022/2023	22/01/2024 A 31/01/2024 (10 DIAS)
10047	DAYSE ARRUDA DA CRUZ	EFETIVO	AAS - AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
132917	GESSICA FERNANDA COLNAGO DE LIMA	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2022/2023	23/01/2024 A 21/02/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO ODONTOLÓGICO JOAQUIM MENDES DE CARVALHO					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
6963	CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO	EFETIVO	ODONTOLOGO	2022/2023	04/01/2024 A 02/02/2024 (30 DIAS)
130220	ETIENNY DA SILVA ARRUDA	EFETIVO	ODONTOLOGO	2021/2022	23/01/2024 A 06/02/2024 (15 DIAS)
23426	JOSANE PEDROSO DE HUNGRIA SILVA	EFETIVO	ODONTOLOGO	2022/2023	15/01/2024 A 13/02/2024 (30 DIAS)
31381	MARCUS VINICIUS CORREA DA COSTA	EFETIVO	ODONTOLOGO	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
37743	OLGA LUIZA PADILHA	EFETIVO	ASM - AUXILIAR SAUDE BUCAL	2022/2023	05/01/2024 A 03/02/2024 (30 DIAS)
10225	DELIA MARIA DE LIMA	EFETIVO	ASM - AUXILIAR SAUDE BUCAL	2022/2023	02/01/2024 A 16/01/2024 (15 DIAS)
84474	NILTON LUIZ TEIXEIRA	EFETIVO	ODONTOLOGO	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)

132860	ELESSANDRO MOURA LEAL	EFETIVO	ODONTOLOGO	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
34471	MARISA ALVES DA SILVA	EFETIVO	ODONTOLOGO	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
132849	CARLA PATRICIA MOURA	EFETIVO	ODONTOLOGO	2020/2021	02/01/2024 A 11/01/2024 (10 DIAS)
18943	HELEN CRISTINE VALERIO DA SILVA	EFETIVO	ODONTOLOGO	2022/2023	23/01/2024 A 06/02/2024 (15 DIAS)
130110	RENATA PEREIRA ALEIXES	EFETIVO	ODONTOLOGO	2022/2023	01/01/2024 A 15/01/2024 (15 DIAS)
25770	JUSSARA PEREIRA DE OLIVERIA	EFETIVO	ASM - AUXILIAR SAUDE BUCAL	2022/2023	10/01/2024 A 09/02/2024 (30 DIAS)
6648	CARLA MARTINS SANCHEZ	EFETIVO	ODONTOLOGO	2022/2023	02/01/2024 A 21/01/2024 (20 DIAS)
8403	CLAUDIO COSTA VIEIRA	EFETIVO	ODONTOLOGO	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
151712	ANDRESSA CRISTINA DELLA BELLA	EFETIVO	ASM - AUXILIAR SAUDE BUCAL	2022/2023	02/01/2024 A 16/01/2024 (15 DIAS)
132851	NOEMI PEREIRA DE OLIVEIRA	EFETIVO	ODONTOLOGO	2023/2024	15/01/2024 A 03/02/2024 (20 DIAS)
130127	LARISSA BORGES FRAGA NUNES	EFETIVO	ODONTOLOGO	2020/2021	17/01/2024 A 15/02/2024 (30 DIAS)
18094	GIZELLE AUXILIADORA DOS SANTOS	EFETIVO	ASM - AUXILIAR SAUDE BUCAL	2013/2014	08/01/2024 A 22/01/2024 (15 DIAS)
133011	ANGELICA APARECIDA DE SOUZA	EFETIVO	ASM - AUXILIAR SAUDE BUCAL	2022/2023	08/01/2024 A 06/02/2024 (30 DIAS)
132863	ODENIR DO NASCIMENTO JUNIOR	EFETIVO	ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO	2021/2022	15/01/2024 A 29/01/2024 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO					
141609	ANDREA GOMES DA COSTA E SILVA	EFETIVO	PNS - FISIOTERAPEUTA	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
132980	ELYZANDRA ARRUDA BENEVIDES TOMINAGA	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2023/2024	16/01/2024 A 14/02/2024 (30 DIAS)
95809	HELBERTY LUIZ MORAES FERRI	EFETIVO	PNS - FISIOTERAPEUTA	2019/2020	17/01/2024 A 15/02/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE					
23058	JOILSON RUAS DO NASCIMENTO	EFETIVO	AAS - GESSEIRO	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
14080	ELIZANGELA DOS REIS GONÇALVES CAMPOS	EFETIVO	ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO	2020/2021	08/01/2024 A 28/01/2024 (20 DIAS)
3274	ANDERSON DE SOUZA CARVALHO	EFETIVO	ASM - AUXILIAR ENFERMAGEM	2021/2022	05/01/2024 A 03/02/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CONSULTÓRIO NA RUA					
137403	MARCIANA RODRIGUES DA SILVA ALEXANDRE	EFETIVO	PNS - PSICOLOGO	2022/2023	22/01/2024 A 10/02/2024 (20 DIAS)
LOTAÇÃO: PROGRAMA EMAD / EMAP E NASF					
134957	BEATRIZ CAMARINHO DA SILVA	EFETIVO	PNS - NUTRICIONISTA	2022/2023	11/01/2024 A 09/02/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA E CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO					
132852	MAISE KARULINNE GONÇALVES SANTOS	EFETIVO	PNS - ASSISTENTE SOCIAL	2022/2023	02/01/2024 A 16/01/2024 (15 DIAS)
141543	ELLEN MARIA DE MORAES LEITE	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2022/2023	02/01/2024 A 16/01/2024 (15 DIAS)
132380	LIDIANE CUNHA SIQUEIRA	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2021/2022	17/01/2024 A 31/01/2024 (15 DIAS)
84109	EDINALDO ANTONIO ZIRONDI	EFETIVO	MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	2022/2023	02/01/2024 A 16/01/2024 (15 DIAS)
5398	BELITA NORA DE MIRANDA SILVA	EFETIVO	ASM - AUXILIAR ENFERMAGEM	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
17957	GISELE APARECIDA PEREIRA LUIZ	EFETIVO	ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO	2022/2023	15/01/2024 A 13/02/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE					

7918	CIRLEY GONÇALVES BARBOSA	EFETIVO	AAS - AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2021/2022	08/01/2024 A 06/02/2024 (30 DIAS)
101124	ALCIVANIA ALVES DO ROSARIO	ESTATU. PER-MAN.	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
101125	DEONICE DE ARRUDA AMORIM	ESTATU. PER-MAN.	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
101054	ELIZABETH DE JESUS COSTA	ESTATU. PER-MAN.	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
101133	EUNICE MARIA DE ALMEIDA	ESTATU. PER-MAN.	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	2020/2021	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
15611	EVALDO DOMINGOS DE OLIVERIA	EFETIVO	AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
28654	LUCIANO FONSECA DE MIRANDA	EFETIVO	MEDICO VETERINARIO	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
101119	FRANZ CLEYTON FERNANDES DE AMORIM	ESTATU. PER-MAN.	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	2017/2018	04/01/2024 A 23/01/2024 (20 DIAS)
101119	FRANZ CLEYTON FERNANDES DE AMORIM	ESTATU. PER-MAN.	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	2018/2019	24/01/2024 A 12/02/2024 (20 DIAS)
LOTAÇÃO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
29222	LUCIO CUNHA DE MORAES	EFETIVO	FM - FISCAL SANITARIO	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
2309	ALVARO DOS SANTOS	EFETIVO	AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
5187	AUSTECRINIO FREITAS	EFETIVO	FM - FISCAL SANITARIO	2022/2023	29/01/2024 A 27/02/2024 (30 DIAS)
137407	CAROLINE MENDES DE SOUZA	EFETIVO	PNS - NUTRICIONISTA	2021/2023	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
137432	THYAGO SOARES LEÃO	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2022/2023	02/01/2024 A 16/01/2024 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
151102	THAYSE DA SILVA OLIVEIRA	EFETIVO	PNS - BIOLOGO	2022/2023	02/01/2024 A 11/01/2024 (10 DIAS)
135241	AMARANTHA TATYS PEREIRA PINTO	EFETIVO	PNS - GESTOR PUBLICO	2020/2021	15/01/2024 A 16/01/2024 (02 DIAS)
135241	AMARANTHA TATYS PEREIRA PINTO	EFETIVO	PNS - GESTOR PUBLICO	2022/2023	17/01/2024 A 19/01/2024 (03 DIAS)
135241	AMARANTHA TATYS PEREIRA PINTO	EFETIVO	PNS - GESTOR PUBLICO	2021/2022	22/01/2024 A 02/02/2024 (12 DIAS)
130034	ALESSANDRA CARREIRA RODRIGUES GAJARDONI	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2019/2020	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO CRISTO REI					
135480	MARINA MONTEIRO AMORIM	EFETIVO	PNS - FARMACEUTICO/ BIOQUIMICO	2021/2022	01/01/2024 A 15/01/2024 (15 DIAS)
132927	JOELDSON MEDEIROS EVANGELISTA	EFETIVO	ATS - TECNICO RADIOLOGIA	2021/2022	01/01/2024 A 20/01/2024 (20 DIAS)
84468	JOSIMAR DEL CASTANHEL CASTELLO	EFETIVO	ATS - TECNICO RADIOLOGIA	2020/2021	24/01/2024 A 12/02/2024 (20 DIAS)
132905	KEILY STEFFANI ORDONES NERI MENDES	EFETIVO	MEDICO CLINICO GERAL	2020/2021	01/01/2024 A 30/01/2024 (30 DIAS)
135388	ALINE APARECIDA BIANCHI CAVICHIOLI	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2021/2022	02/01/2024 A 16/01/2024 (15 DIAS)
132945	JULIANE FATIMA DUARTE	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2022/2023	01/01/2024 A 30/01/2024 (30 DIAS)
141567	BRUNA LARISSA DO NASCIMENTO DEWES	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2021/2022	01/01/2024 A 30/01/2024 (30 DIAS)
141596	LAURA FABIANA SILVA DIAS	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2021/2022	01/01/2024 A 30/01/2024 (30 DIAS)
130437	ADILSON MOISES DOS SANTOS	EFETIVO	ATS - TECNICO ENFERMAGEM	2021/2022	01/01/2024 A 30/01/2024 (30 DIAS)
135392	ARLENE ALVES TERRA COXEV	EFETIVO	ATS - TECNICO ENFERMAGEM	2022/2023	01/01/2024 A 30/01/2024 (30 DIAS)

101129	ERICK WILLIAN PINTO	ESTATU. PER-MAN.	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	2019/2020	22/01/2024 A 31/01/2024 (10 DIAS)
135382	NERIELY DANTAS DA SILVA	EFETIVO	ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO	2021/2022	02/01/2024 A 16/01/2024 (15 DIAS)
45539	VALDENY FRASSETTO	EFETIVO	AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2022/2023	01/01/2024 A 30/01/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO IPASE					
151726	MARLI APARECIDA MOLLINA	EFETIVO	PNS - FARMACEUTICO	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
141569	MARIANA KEIKO KAWAATA	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2022/2023	02/01/2024 A 16/01/2024 (15 DIAS)
147265	TAYNA COUTINHO DE OLIVEIRA	EFETIVO	COORDENADOR	2021/2022	15/01/2024 A 29/01/2024 (15 DIAS)
141176	CLAUDIO JUNIOR GREYTER	EFETIVO	MEDICO CLINICO GERAL	2022/2023	01/01/2024 A 15/01/2024 (15 DIAS)
132935	GABRIEL BURIN ARNAUT	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2020/2021	01/01/2024 A 15/01/2024 (15 DIAS)
132958	TATIANE VIEIRA QUEIROZ	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2022/2023	01/01/2024 A 30/01/2024 (30 DIAS)
132937	JOZIANE LOPES DA SILVA	EFETIVO	ATS - TECNICO ENFERMAGEM	2019/2020	01/01/2024 A 10/01/2024 (10 DIAS)
132937	JOZIANE LOPES DA SILVA	EFETIVO	ATS - TECNICO ENFERMAGEM	2020/2021	11/01/2024 A 25/01/2024 (15 DIAS)
132979	TANIA APARECIDA CABRAL DOS SANTOS	EFETIVO	ATS - TECNICO ENFERMAGEM	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
6	ABELVAL LUIZ GOMES DA SILVA	EFETIVO	AAS - AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2018/2019	01/01/2024 A 20/01/2024 (20 DIAS)
6	ABELVAL LUIZ GOMES DA SILVA	EFETIVO	AAS - AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2019/2020	21/01/2024 A 30/01/2024 (10 DIAS)
LOTAÇÃO: MATERNIDADE PUBLICA DR. FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO					
21427	JAQUELINE BEBER GUIMARAES	EFETIVO	MEDICO GINECOLOGISTA	2021/2022	01/01/2024 A 30/01/2024 (30 DIAS)
21428	JAQUELINE BEBER GUIMARAES	EFETIVO	MEDICO GINECOLOGISTA	2020/2021	01/01/2024 A 30/01/2024 (30 DIAS)
47066	WALLACE SANTOS GUIMARAES	EFETIVO	MEDICO GINECOLOGISTA	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
47067	WALLACE SANTOS GUIMARAES	EFETIVO	MEDICO GINECOLOGISTA	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
84692	SALVINO TEODORO RIBEIRO	EFETIVO	MEDICO GINECOLOGISTA	2020/2021	01/01/2024 A 30/01/2024 (30 DIAS)
135013	LETICIA WISNIESKI BETT	EFETIVO	MEDICO GINECOLOGISTA	2020/2021	01/01/2024 A 15/01/2024 (15 DIAS)
141865	LUIZ MARCOS GUIMARAES PATINI	EFETIVO	PNS - GESTOR PUBLICO	2022/2023	08/01/2024 A 21/01/2024 (14 DIAS)
141865	LUIZ MARCOS GUIMARAES PATINI	EFETIVO	PNS - GESTOR PUBLICO	2023/2024	22/01/2024 A 31/01/2024 (10 DIAS)
130046	DANIELA RODRIGUES DE FARIAS	EFETIVO	PNS - NUTRICIONISTA	2022/2023	03/01/2024 A 08/01/2024 (06 DIAS)
34236	MARILZE GUIA DA SILVA CAMPOS	EFETIVO	AAS - AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2020/2021	10/01/2024 A 08/02/2024 (30 DIAS)
101237	ZILLENE SOUZA CAVALCANTE	EFETIVO	PNS - ASSISTENTE SOCIAL	2022/2023	02/01/2024 A 16/01/2024 (15 DIAS)
132946	CLEODETH FATIMA NUNES RIBEIRO	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2021/2022	01/01/2024 A 30/01/2024 (30 DIAS)
141594	THAIZA FERNANDA FELIPE DOS SANTOS	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2022/2023	06/01/2024 A 04/02/2024 (30 DIAS)
132390	MARLENE NUNES DE SOUSA	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2022/2023	01/01/2024 A 30/01/2024 (30 DIAS)
92089	NINFA SEBASTIANA DA SILVA	EFETIVO	ATS - TECNICO ENFERMAGEM	2022/2023	01/01/2024 A 30/01/2024 (30 DIAS)
130502	ALVINA CONCEIÇÃO DE SOUZA	EFETIVO	ATS - TECNICO ENFERMAGEM	2021/2022	10/01/2024 A 24/01/2024

					(15 DIAS)
LOTAÇÃO: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL					
141595	HELBERTY LUIZ MORAES FERRI	EFETIVO	PNS - FISIOTERAPEUTA	2021/2022	15/01/2024 A 13/02/2024 (30 DIAS)
151700	CELESTE MONTEIRO DA SILVA	EFETIVO	ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO	2022/2023	02/01/2024 A 05/01/2024 (04 DIAS)
132932	LAURA CAROLINE FERREIRA RAMOS	EFETIVO	ATS - TECNICO RADIOLOGIA	2021/2022	06/01/2024 A 25/01/2024 (20 DIAS)
137435	JOSE SILVERIO DA SILVA NETO	EFETIVO	ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO	2021/2022	02/01/2024 A 16/01/2024 (15 DIAS)
130144	JACKSON LEONCIO	EFETIVO	AAS - AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	15/01/2024 A 13/02/2024 (30 DIAS)
132967	MARCELE ELAINE CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA	EFETIVO	ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO	2022/2023	03/01/2024 A 17/01/2024 (15 DIAS)
87231	JOSIANE KATIUCCIA NUNES DE SOUZA	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2022/2023	01/01/2024 A 30/01/2024 (30 DIAS)
132369	ALDELI DE AQUINO ROSA	EFETIVO	ATS - TECNICO ENFERMAGEM	2021/2022	01/01/2024 A 30/01/2024 (30 DIAS)
132344	LUANA FIRMINO MANIERO	EFETIVO	ATS - TECNICO ENFERMAGEM	2022/2023	01/01/2024 A 30/01/2024 (30 DIAS)
132314	LEYDIMARA MOREIRA SOUZA	EFETIVO	ATS - TECNICO ENFERMAGEM	2021/2022	01/01/2024 A 30/01/2024 (30 DIAS)
140669	MARCELO APARECIDO VIEIRA	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2020/2021	02/01/2024 A 16/01/2024 (15 DIAS)
134947	MARLI FRANCISCA DA SILVA	EFETIVO	ATS - TECNICO ENFERMAGEM	2022/2023	01/01/2024 A 30/01/2024 (30 DIAS)
132347	SILVIA YUKI NISHIYAMA SAITO	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2022/2023	01/01/2024 A 30/01/2024 (30 DIAS)
95814	GRACY KELLEN ALBUQUERQUE GUIMARAES	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2021/2022	01/01/2024 A 30/01/2024 (30 DIAS)
141090	RAIANY KATCHUSSA IGNATZ DE ANDRADE	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2022/2023	01/01/2024 A 30/01/2024 (30 DIAS)
132965	JOSE CARLOS ALVES DOS SANTOS	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2021/2022	01/01/2024 A 30/01/2024 (30 DIAS)
130101	CARLINO AUTA DA SILVA	EFETIVO	ATS - TECNICO ENFERMAGEM	2022/2023	01/01/2024 A 30/01/2024 (30 DIAS)
33900	MARILEI DE CAMPOS GONÇALVES SOUZA	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2020/2021	01/01/2024 A 30/01/2024 (30 DIAS)
132376	JUSCELIA NUNES DA SILVA	EFETIVO	ATS - TECNICO ENFERMAGEM	2021/2022	01/01/2024 A 30/01/2024 (30 DIAS)
132947	ELIZANDRA NEVES DOS SANTOS	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2023/2024	18/01/2024 A 16/02/2024 (30 DIAS)
92099	CELIA DE CAMPOS GONÇALVES VIANA	EFETIVO	ATS - TECNICO ENFERMAGEM	2022/2023	01/01/2024 A 30/01/2024 (30 DIAS)
100788	ROSELENE LIMA FERREIRA	EFETIVO	ATS - TECNICO ENFERMAGEM	2022/2023	01/01/2024 A 30/01/2024 (30 DIAS)
141570	SEBASTIANA FABIA DA SILVA	EFETIVO	PNS - FISIOTERAPEUTA	2022/2023	01/01/2024 A 30/01/2024 (30 DIAS)
143045	LIDIA CARNEIRO DA SILVA CORREA DA COSTA	COMISSÃO	COORDENADOR	2022/2023	02/01/2024 A 12/01/2024 (30 DIAS)
95807	BEYBY KERLIN KARINI DE SOUZA	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2022/2023	15/01/2024 A 13/02/2024 (11 DIAS)
135252	WANEISSA OLIVEIRA ALVES DE JESUS	EFETIVO	PNS - FISIOTERAPEUTA	2022/2023	01/01/2024 A 30/01/2024 (30 DIAS)
130469	DARLENE CRISTIANE ORLANDO LISBOA	COMISSÃO	OUVIDOR	2018/2019	02/01/2024 A 11/01/2024 (10 DIAS)
130469	DARLENE CRISTIANE ORLANDO LISBOA	COMISSÃO	OUVIDOR	2019/2020	12/01/2024 A 21/01/2024 (10 DIAS)
132833	WILLIAM ALVES DE ARRUDA	EFETIVO	ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO	2021/2022	01/01/2024 A 15/01/2024 (15 DIAS)
132833	WILLIAM ALVES DE ARRUDA	EFETIVO	ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO	2022/2023	16/01/2024 A 30/01/2024

					(15 DIAS)
132858	MARIANA CRISTINA GHISSELLE ZACARIAS TAQUES	EFETIVO	PNS - BIOMEDICO	2021/2022	02/01/2024 A 16/01/2024 (15 DIAS)
132858	MARIANA CRISTINA GHISSELLE ZACARIAS TAQUES	EFETIVO	PNS - BIOMEDICO	2022/2023	17/01/2024 A 15/02/2024 (30 DIAS)
130128	RONALDO IBARRA PAPA JUNIOR	EFETIVO	ODONTOLOGO	2021/2022	01/01/2024 A 30/01/2024 (30 DIAS)
84365	JOSE DIAS RESENDE JUNIOR	EFETIVO	MEDICO HEMATOLOGISTA	2019/2020	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
84964	MARCO AURELIO DE BARROS SILVA	EFETIVO	MEDICO CLINICO GERAL	2021/2022	12/01/2024 A 10/02/2024 (30 DIAS)
42756	SEBASTIAO DIAS DE OLIVEIRA	EFETIVO	MEDICO CIRURGIAO GERAL	2020/2021	02/01/2024 A 16/01/2024 (15 DIAS)
151719	IVONE BENICIA DA SILVA	EFETIVO	PNS - FARMACEUTICO	2022/2023	04/01/2024 A 18/01/2024 (15 DIAS)
135247	CALITA MEDEIROS MACHADO DE OLIVEIRA	EFETIVO	PNS - PSICOLOGO	2021/2022	16/01/2024 A 30/01/2024 (15 DIAS)
44860	TELÇA FRANCISCA DE AGUIAR LIMA	EFETIVO	AAS - AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2021/2022	01/01/2024 A 30/01/2024 (30 DIAS)
18224	GLORIA AMANDA FERNANDEZ DE ARCE	EFETIVO	PNS - BIOQUIMICO	2022/2023	25/01/2024 A 23/02/2024 (30 DIAS)
946	ADRIANO MARCELO FERREIRA	EFETIVO	ASM - DIGITADOR	2021/2022	11/01/2024 A 09/02/2024 (30 DIAS)
84361	PAULO ISAO SASSAKI NETO	EFETIVO	MEDICO CIRURGIAO VASCULAR	2020/2021	01/01/2024 A 30/01/2024 (30 DIAS)
42196	SALIM JOANDAT SALIM	EFETIVO	MEDICO PEDIATRA	2021/2022	01/01/2024 A 30/01/2024 (30 DIAS)
14577	EMANUEL MARCOS DE SOUZA MIRANDA	EFETIVO	MEDICO CLINICO GERAL	2022/2023	11/01/2024 A 20/01/2024 (10 DIAS)
85001	FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS	EFETIVO	MEDICO ORTOPEDISTA	2020/2021	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
137408	WAGNER LUIZ MACIEL DE BARROS	EFETIVO	MEDICO ORTOPEDISTA	2020/2021	01/01/2024 A 30/01/2024 (30 DIAS)
11871	EDINALDO DA FONSECA LEMOS	EFETIVO	MEDICO PEDIATRA	2020/2021	01/01/2024 A 15/01/2024 (15 DIAS)
87232	NILO PERSIO ARTAL	EFETIVO	MEDICO PEDIATRA	2020/2021	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
87259	ELAINE CRISTINA FORTES ZYS DE MELLO	EFETIVO	MEDICO ONCOLOGISTA	2020/2021	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
84901	FABIANA PIOVEZAN FRANCO	EFETIVO	MEDICO ANESTESISTA	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
87234	LENICE WISNIESKI BETT BANDEIRA	EFETIVO	MEDICO PEDIATRA	2022/2023	01/01/2024 A 30/01/2024 (30 DIAS)
84469	WOLNEY DE OLIVEIRA TAQUES	EFETIVO	MEDICO ONCOLOGISTA	2020/2021	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
134992	LEONEL CAETANO DE BARROS E SILVA	EFETIVO	MEDICO CLINICO GERAL	2021/2022	15/01/2024 A 30/01/2024 (15 DIAS)
130040	ANA CAROLINA FONSECA DE ABREU BORBA	EFETIVO	MEDICO ANESTESISTA	2022/2023	02/01/2024 A 16/01/2024 (15 DIAS)
6317	BLEISE FELSKI DOS ANJOS	EFETIVO	MEDICO CLINICO GERAL	2022/2023	01/01/2024 A 30/01/2024 (30 DIAS)
132351	ALEXANDRE RICCI DE LIMA	EFETIVO	MEDICO ANESTESISTA	2022/2023	15/01/2024 A 29/01/2024 (15 DIAS)
1136	AFRANIO CLEBERTON FERREIRA DE ARAUJO	EFETIVO	MEDICO PEDIATRA	2018/2019	01/01/2024 A 30/01/2024 (30 DIAS)
47155	WALDIRSON BENEDITO MORAIS COELHO	EFETIVO	MEDICO CLINICO GERAL	2017/2018	08/01/2024 A 18/01/2024 (11 DIAS)
95305	HELIO BOEIRA JACOBI JUNIOR	EFETIVO	MEDICO CLINICO GERAL	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
84708	WILSON GUIMARAES NOVAIS	EFETIVO	MEDICO NEUROLOGISTA	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)

84700	MARCELO NEVES LOTUFO	EFETIVO	MEDICO ORTOPEDISTA	2018/2019	01/01/2024 A 30/01/2024 (30 DIAS)
30783	MARCELO NEVES LOTUFO	EFETIVO	MEDICO ORTOPEDISTA	2018/2019	01/01/2024 A 30/01/2024 (30 DIAS)
137441	RAFAEL FIGUEIREDO QUEIROZ DE SOUZA	EFETIVO	MEDICO CIRURGIAO GERAL	2022/2023	01/01/2024 A 30/01/2024 (30 DIAS)
132933	MARCIANA GOMES SOBRINHO	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2020/2021	02/01/2024 A 10/01/2024 (09 DIAS)
132933	MARCIANA GOMES SOBRINHO	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2021/2022	11/01/2024 A 16/01/2024 (06 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ALVARO RIBEIRO ROCHA					
10374	DENIZE DA COSTA SILVA	EFETIVO	AAS - AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
100946	JACIANA APARECIDA DO NASCIMENTO	ESTATU. PER-MAN.	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
100945	VALDIMEIRE FERREIRA PATRICIO FELIX	ESTATU. PER-MAN.	AG COMUNITARIO DE SAUDE	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ARMINDA GUIMARAES SATO					
38931	PERAQUID MOREIRA DA COSTA	EFETIVO	MEDICO GINECOLOGISTA	2019/2020	30/01/2024 A 28/02/2024 (30 DIAS)
7302	CECILIA SANTOS DA COSTA	EFETIVO	AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
147712	PAULINO BOTELHO DE CAMPOS NETO	COMISSÃO	GERENTE	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA AURILIA SALES CURVO					
92267	TEREZINHA FERREIRA DE PAULA LOURENÇO	EFETIVO	ATS - TECNICO ENFERMAGEM	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
13195	ELIANE AUXILIADORA DE BARROS	EFETIVO	AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2019/2020	01/01/2024 A 30/01/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA BINOCA MARIA DA COSTA					
100918	MARINETE MARQUES DE ARRUDA	ESTATU. PER-MAN.	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
100908	CLAUDETE MARIA DE ALMEIDA	ESTATU. PER-MAN.	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
100921	ELISANGELA ALMEIDA MORAES	ESTATU. PER-MAN.	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2022/2023	03/01/2024 A 01/02/2024 (30 DIAS)
132653	MARIO ALVES RODRIGUES JUNIOR	EFETIVO	AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2022/2023	03/01/2024 A 01/02/2024 (30 DIAS)
100911	JUCIANE ALVES DA SILVA	ESTATU. PER-MAN.	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA CELESTINA GOMES COELHO					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
101052	DEJENANY DA SILVA BARROS	ESTATU. PER-MAN.	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
11597	EDGAR BUENO DE ALMEIDA	EFETIVO	AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
100906	RUTH BISPO DA SILVA	ESTATU. PER-MAN.	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
101144	VALDINEIA CARMEN DO NASCIMENTO	ESTATU. PER-MAN.	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
100903	ODETE MARIA DE ALMEID BRIDI	ESTATU. PER-MAN.	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA CELINA BATISTA DANTAS					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
141235	ROMUALDO PROTTI	EFETIVO	AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2021/2022	17/01/2024 A 15/02/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA CENTRO DE SAUDE JARDIM IMPERIAL					
132930	PATRICIA PRETEL FEITOSA	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA COHAB CRISTO REI					
137562	DENISE BENINI GALETTI FEGURI	EFETIVO	MEDICO CLINICO GERAL	2022/2023	03/01/2024 A 01/02/2024

					(30 DIAS)
142118	ADENIR SILVA DO NASCIMENTO	COMISSÃO	GERENTE	2022/2023	02/01/2024 A 16/01/2024 (15 DIAS)
101098	ADVANIR DE CARVALHO SANTOS	ESTATU. PER-MAN.	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2021/2022	05/01/2024 A 03/02/2024 (30 DIAS)
42413	SANDRA MARA CLEMENTE BARBOSA	EFETIVO	MEDICO PEDIATRA	2022/2023	02/01/2024 A 16/01/2024 (15 DIAS)
95761	PERAQUID MOREIRA DA COSTA	EFETIVO	MEDICO GINECOLOGISTA	2020/2021	30/01/2024 A 28/02/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA LUCILO MACEDO DE FREITAS					
30804	MARCELO ROSA DA SILVA	EFETIVO	MEDICO CLINICO GERAL	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
95758	VALDETE PEREIRA DE MAGALHAES	EFETIVO	ATS - TECNICO ENFERMAGEM	2020/2021	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
28905	LUCILENE MARIA MARTINS	EFETIVO	AAS - AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2020/2021	22/01/2024 A 20/02/2024 (30 DIAS)
100934	MARIA MARCIA DE OLIVEIRA	ESTATU. PER-MAN.	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2019/2020	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
35757	MIRIAM APARECIDA DA SILVA	EFETIVO	ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
100931	ANGELA CACIANO MARTINS SILVA	ESTATU. PER-MAN.	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2020/2021	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
100938	JUDITE MARTINS DE CAMPOS	ESTATU. PER-MAN.	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
100937	MARIA DE LOURDES GOMES	ESTATU. PER-MAN.	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2021/2022	08/01/2024 A 06/02/2024 (30 DIAS)
100930	JULIA ALVES FREIRE	ESTATU. PER-MAN.	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2018/2019	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
46425	VANILZE CRISTINA DE FIGUEIREDO LOPES	EFETIVO	ATS - TECNICO ENFERMAGEM	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA GONCALO GOMES DA SILVA					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
130164	FERNANDES PROENÇA DE ARRUDA	EFETIVO	AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
33898	MARILEI BERNARDINA DE OLIVEIRA	EFETIVO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
130019	FILIPE AUGUSTO DE CAMPOS LIMA	EFETIVO	PNS - GESTOR PUBLICO	2018/2019	02/01/2024 A 16/01/2024 (30 DIAS)
130019	FILIPE AUGUSTO DE CAMPOS LIMA	EFETIVO	PNS - GESTOR PUBLICO	2019/2020	17/01/2024 A 15/02/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA GONCALO PINTO DE GODOY					
100943	PAULA MARIA DA CONCEIÇÃO	ESTATU. PER-MAN.	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA JOSE FRANCISCO DA SILVA					
22101	JOAO ALVES PEREIRA	EFETIVO	MEDICO CLINICO GERAL	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA LUIRICO FERREIRA MAGALHAES					
142120	LUZINALDO DO CARMO ARAUJO	COMISSÃO	ASSISTENTE TECNICO	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL BERNARDO DE BARROS					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
101065	MARLY GONÇALVES DE CASTRO	ESTATU. PER-MAN.	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
101058	CLAUDECI GONÇALVES SABOIA	ESTATU. PER-MAN.	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
137588	ALEXSANDER DE MELO ALVES	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
100950	ROSIMEIRY LIRA MILHOMEM	ESTATU. PER-MAN.	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
100953	KELLEN ALVES NASCIMENTO	ESTATU. PER-MAN.	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)

101143	AMADEU PEREIRA ALVES	ESTATU. PER-MAN.	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MARGARIDA TAVARES PEREIRA					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
144453	VANDERLEI ROBERTO DE ARRUDA	COMISSÃO	ASSISTENTE TECNICO	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA GALDINA DA SILVA					
101047	GONÇALINA DA GUIA SILVA	ESTATU. PER-MAN.	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
101076	ROSIANE CONCEIÇÃO DA SILVA	ESTATU. PER-MAN.	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2020/2021	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
101046	VERA MARIA PEREIRA	ESTATU. PER-MAN.	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
101079	MARILENE ALVES DA SILVA	ESTATU. PER-MAN.	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
101043	MICHELE LEAL DOS SANTOS	ESTATU. PER-MAN.	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
101078	MARIAZINHA DA SILVA	ESTATU. PER-MAN.	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
101068	JOSIANY ALVES	ESTATU. PER-MAN.	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
101044	ELENICE PINTO NEVES	ESTATU. PER-MAN.	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
101086	ILZA DA SILVA LEMES	ESTATU. PER-MAN.	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
101088	ROSIMEIRE DA SILVA CAMPOS	ESTATU. PER-MAN.	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
101089	LEIDIANE AUXILIADORA DE LIMA	ESTATU. PER-MAN.	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MIGUEL BARACAT					
22080	JOANILZA RIBEIRO	EFETIVO	AAS - AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
2484	AMILSON LUIS GUIMARAES DOS SANTOS	EFETIVO	AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MOACYR D' LANNES					
10752	DINA MORAIS DE LIMA	EFETIVO	ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO	2021/2022	02/01/2024 A 16/01/2024 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NEUZALINA FIGUEIREDO DE FREITAS					
21124	JANAINA CRISTINA MARASINI	COMISSÃO	GERENTE	2020/2021	02/01/2024 A 21/01/2024 (20 DIAS)
143743	SIRLEI DE FATIMA BENELI	COMISSÃO	GERENTE	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA TEREZINHA MARIA DE CAMPOS KALIX					
141225	LETYCIA SANTANA CAMARGO DA SILVA	EFETIVO	MEDICO CLINICO GERAL	2022/2023	11/01/2024 A 09/02/2024 (30 DIAS)
35116	MAURICIO DE OLIVEIRA MALHEIROS	EFETIVO	MEDICO PEDIATRA	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
19028	HELENA PEREIRA LEMES	EFETIVO	AAS - AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VITOR MARQUES PEREIRA MALHEIROS					
42197	SALMA MARIA FERREIRA DE ALMEIDA	EFETIVO	AAS - RECEPCIONISTA	2019/2020	02/01/2024 A 05/01/2024 (04 DIAS)
27331	LEONI TOPOLNIAK	EFETIVO	AAS - AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	02/01/2024 A 16/01/2024 (15 DIAS)
11019	DNILBI CRISTINA DE ARRUDA	EFETIVO	AAS - AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	08/01/2024 A 06/02/2024 (30 DIAS)
85002	MARILENE GOMES DE ARRUDA	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2023/2024	03/01/2024 A 01/02/2024 (30 DIAS)
46781	VICTOR RODRIGUES	EFETIVO	MEDICO GINECOLOGISTA	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024 (30 DIAS)
32086	MARIA DA CONCEIÇÃO DE LARA	EFETIVO	AAS - AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2021/2022	03/01/2024 A 01/02/2024 (30 DIAS)

143972	CELSE PEDROSO DE LIMA	COMISSÃO	COORDENADOR	2022/2023	02/01/2024 A 16/01/2024 (15 DIAS)
39683	RELEN APARECIDA BERTINI	EFETIVO	PNS - NUTRICIONISTA	2021/2022	02/01/2024 A 16/01/2024 (15 DIAS)
39683	RELEN APARECIDA BERTINI	EFETIVO	PNS - NUTRICIONISTA	2022/2023	17/01/2024 A 31/01/2024 (15 DIAS)

Várzea Grande, 03 de janeiro de 2024.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

ATO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2023

Processo nº 916878/2023. Objeto: a seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Ampliação da EMEB “EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA”, localizado na Rua São Francisco de Assis, s/n, lot. Santa Maria II, CEP 78128-554, Bairro Costa Verde no Município de Várzea Grande-MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 998,00 m², contemplando os serviços de administração de obra, instalações de canteiro e serviços preliminares, demolições e retiradas, infraestrutura, superestrutura, sistema de vedação e cobertura, revestimento interno e externo, sistemas de pisos internos e externos, divisórias, bancadas e peitoris, esquadrias, pintura interna e externa, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, instalações de gás e sistema de exaustão, combate a incêndio, serviços diversos, paisagismo e limpeza de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, informa que a empresa **R ELY – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.535.640/0001-00, protocolou via e-mail tempestivamente recursos administrativos em fase de habilitação. Desta forma comunicamos as demais empresas participantes do processo para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, a contar da data de **08/01/2024, prazo final dia 12/01/2024 às 17:00hs**, conforme estabelecido no item 13.1 do instrumento convocatório. O documento encontra-se disponível no site: <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/subpasta/4471>.

Várzea Grande – MT, 05 de janeiro de 2024.

ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CPL

EXTRATO CONTRATO N. 414/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, e de outro lado o Senhor WILLIAN SÉRGIO PEREIRA DA SILVA, pessoa física, inscrito no CPF sob n. 456.957.332-00. **FUNDAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de CHAMADA PÚBLICA n. 06/2023 eserá regido de acordo com a Regido pela Lei N. 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei n. 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE n. 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas pertinentes e condições constantes neste Edital, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo 110/2021, e no Projeto Básico n. 03/2021 da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 875684/2023. **OBJETO:** O objeto deste contrato é a contrata-

ção de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ 35.595,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais)**. **UO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **FONTE:** 015520000000 **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento, prazo em que o Contratado deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo da seguinte servidora: **FISCAL DE CONTRATO:** Servidora MÔNICA APARECIDA GONÇALVES, inscrita no CPF n. 627.749.301-97.

DATA DE ASSINATURA: 19.12.2023

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria Municipal de Educação

Contratante

WILLIAN SÉRGIO PEREIRA DA SILVA

Contratado

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/PARceria Nº 07/2023/SMSVG

PARTES INTERESSADAS: A Secretaria Municipal de Saúde (SMS/VG), através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ/MF nº 11.364.895/0001-60, por intermédio do UNIÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INTERDISCIPLINAR DO BRASIL – UNICEIB LTDA de Cuiabá/MT CNPJ nº 19.452.426/0001-04. **OBJETO:** Tem por objeto a colaboração recíproca no desenvolvimento de atividade profissional supervisionada, não remunerada, do termo 07/2023 convênio que firmam entre si, para uso de suas instalações para estágios dos alunos dos cursos: Técnico em Enfermagem e Bacharelado em Enfermagem, com fim específico da integração teoria e prática do conhecimento, conforme o que determina a lei nº 11.788/08. **VIGÊNCIA:** Este convênio terá vigência de 02 (dois) anos a partir de 07 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes, mediante Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 07/12/2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde/VG.

Conveniente

UNIÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INTERDISCIPLINAR DO BRASIL – UNICEIB LTDA

CNPJ nº 19.452.426/0001-04

Conveniada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**PORTARIA N.535/2023**

“AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Merendeira, **GISELE RAMÃO DE MELO ALVES**, matrícula 1052, relativo ao período aquisitivo de **28/05/2017 a 27/05/2022**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento no meses de dezembro de 2023, janeiro e fevereiro de 2024.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **“Conversão em Pecúnia–Portaria n. 535/2023”**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**PREFEITURA/LICITAÇÃO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº158/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº158/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitação nº 136/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 68/2023 de acordo com a planilha abaixo:

LOTE PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE SUPRESSÃO VALOR FINAL

2 Óleo diesel S500 R\$ 6,38 2,82% R\$ 6,20

3 Óleo diesel S10 R\$ 6,38 2,82% R\$ 6,20

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 05 de Janeiro de 2024.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

GEFTANY CALISTO DA SILVA - POSTO BEGE LTDA (04.551.477/0001-16) - CONTRATADA

**GABINETE
PORTARIA N° 005/2024****DE 05 DE JANEIRO DE 2024**

“Designa servidores municipais para compor a “Comissão de Contratação” da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT”.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designados(as) para compor a “Comissão de Contratação” no âmbito da Administração Pública Municipal de Vila Rica, os seguintes servidores:

I. Rita Glécia Almeida Bispo - CPF: 006.194.371-11 II. Weriba Garces de Almeida – CPF: 013.811.091-36 III. Neyla Angelica da Costa – CPF: 039.019.971-05

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 209/2023, de 08 de agosto de 2023.

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 035/2023****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 035/2023**

1.1 O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 035/2023, pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **06/01/2024** até **06/03/2024**.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 05 de janeiro de 2024.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

CONSTRUTORA ALONSO ME/GEAN ROGER PINCERATO ALONSO/ 37.024.663/0001-56

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 007/2024**

De 05 de janeiro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o pedido de exoneração protocolizado sob o número 2336.003.0000487.

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar a pedido a servidora **ELIANE CRISTINA BREIER WEBER**, matrícula 944, portadora do CPF sob o nº 001.554.441-90 lotada na Secretaria de Educação, do cargo de **Monitora de Creche**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 006/2024****DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

“Designa servidores municipais para compor a Comissão de Inventário dos Bens Patrimoniais do Município de Vila Rica-MT, relativo ao exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designados(as) para compor a Comissão de Inventário dos Bens Patrimoniais do Município de Vila Rica-MT, os seguintes servidores:

I. **Presidente:** Eliith Valadares de Aragão – CPF: 903.620.041-53 II. **Membro:** Robson Rodrigues Garcia – CPF: 825.094.761-49 III. **Membro:** Silvia Costa Melo – CPF 001.734.371-25

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2024.

P U B L I Q U E – S E**R E G I S T R E – S E****C U M P R A – S E****ABMAEL BORGES DA SILVEIRA****PREFEITO MUNICIPAL****GESTÃO 2021/2024****RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 002/2023 - RETIFICAÇÃO**

EDITAL DE ABERTURA N° 002/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE RESERVA DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT 2ª RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 37, inc. II da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, com base na legislação municipal vigente, notadamente a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais: 747/08, 748/08, 749/08 e 750/08 e suas alterações, por meio da Comissão Fiscalizadora instituída pela Portaria n° 279/2023, torna pública a 2ª RETIFICAÇÃO do Concurso Público n° 002/2023 da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, mediante normas e condições estabelecidas no edital de abertura.

ONDE SE LÊ:

11.1 A prova de redação, de caráter eliminatório e classificatório para todos os candidatos de cargos de nível superior, será aplicada no mesmo dia e horário da prova objetiva, dentro do horário previsto neste edital.

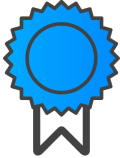
LEIA-SE:

11.1 A prova de redação, de caráter eliminatório e classificatório para todos os candidatos, exceto para aqueles de nível fundamental, e será aplicada no mesmo dia e horário da prova objetiva, dentro do horário previsto neste edital.

Demais itens e subitens seguem inalterados.

Vila Rica/MT, 05 de Janeiro de 2024.

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Jan 07 22:31:20 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)